

CNJ divulga vencedores do Prêmio Solo Seguro

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o resultado final do Prêmio Solo Seguro - Edição 2025, que reconhece ações voltadas à Regularização Fundiária Urbana e Rural. Ao todo, 27 iniciativas foram premiadas nos três eixos da competição e outras 15 receberão menções honrosas. A cerimônia de entrega será realizada no dia 25 de agosto, às 10h, no Auditório do CNJ, em Brasília. A premiação ocorrerá no primeiro dia da Semana Nacional de Regularização Fundiária Solo Seguro Amazônia Legal, que reunirá ações em nove estados da Amazônia Legal, entre os dias 25 e 29 de agosto.

[Leia +](#)

Fórum favorece articulação do setor imobiliário

A revista "Cartórios Com Você" (n.º 39 - Abril a Junho de 2025) destacou a atuação do Fórum Nacional de Desenvolvimento Imobiliário, espaço de articulação técnica e institucional formado por diversas entidades do setor.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Prazo obrigatório do georreferenciamento em imóveis rurais menores de 25 hectares bate à porta

Migalhas - 30/07/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Quem não pagar dívidas pode ter perda extrajudicial de bens

Tribuna de Minas - 30/07/2025

Informativo de Jurisprudência do RIB-PR destaca decisões do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) que impactam os cartórios paranaenses

RIB-PR - 30/07/2025

ONR avança na construção da Inteligência Artificial do Registro de Imóveis do Brasil

ONR - 30/07/2025

Provimento CGJ n.º 16/202 consolida Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos serviços extrajudiciais

Conjur - 30/07/2025

ÍNDICE

ALAGOAS	79
JUNQUEIRO / AL	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO DO BRASIL SA	79
MACEIO / AL	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIVIA COSMO DE MORAIS	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEREMBERG RAMOS DE LIMA	80
PENEDO / AL	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485	80
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	80
PORTO CALVO / AL	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NEITON DOS SANTOS LUSTOSA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEMEZIO FELIX DA SILVA	82
AMAZONAS	82
MANAUS / AM	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CARLOS LOPES PEREIRA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICY ELLEM AGUIAR BENTES	83
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO CESAR CORREA DA SILVA	83
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUZA CHRISTINA FERREIRA DA SILVA	83
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IVANILDE NUNES PORTO	84
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	84
BAHIA	85
ALAGOINHAS / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVERSON DA SILVA	85

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATIELE SOUZA SANTOS	
SANTANA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBISON COSTA SANTOS	
.....	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA	
SOUZA	86
APORA / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VALDILEIDE MARIA DE SOUZA	87
BOM JESUS DA LAPA / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA	
MARQUES DE SOUZA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONOFRE PEREIRA DE	
SOUZA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERONILDE SANTOS COSTA	
.....	89
BRUMADO / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): VITOR GABRIEL ALVES RODRIGUES	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): NAJILA ALVES RODRIGUES	91
CACULE / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE FARIAS LIMA	
MOREIRA	91
CAMACARI / BA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CAROLINA DE	
MORAES DIAS VIANA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO GONCALVES VIANA	
.....	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE BRITO VALENCA	
.....	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOGILTON DOS SANTOS	
LIMA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALTO BATISTA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON GABRIEL DO NASCIMENTO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON CERQUEIRA PAIXAO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIS DE JESUS SANTOS	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CARVALHO SOUSA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA SANTOS LIMA	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL LIMA DIAS SANTIAGO	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONY DOS SANTOS SILVA ALVES	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE SILVA NASCIMENTO	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOELBA DIAS DE SOUZA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO DIAS LIMA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIBEIRO DA SILVA	98
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA SANTOS DA SILVA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA CRUZ LIMA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DOREA DA SILVA	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SOUZA PANTOJA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLARA FERREIRA SANTOS	100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CATU / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
GILVANEIDE DE OLIVEIRA SILVA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008	101
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
JOSE DE JESUS ARAUJO IRMAO	101
CICERO DANTAS / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): JACINEIDE DE SAO PEDRO SILVA	102
CORRENTINA / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETRAS DE LIMA TELLES	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO TULLIO BATISTA	
PIRES	103
ENTRE RIOS / BA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	104
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ARUNA ECO RESIDENCE SPE LTDA	104
IPIRA / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JECIANE SOUZA SANTOS	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AVANDIR MARINHO DOS	
SANTOS	106
LAURO DE FREITAS / BA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY ARAUJO DE BRITTO	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): ANTONIO OLIVEIRA RIOS	107
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219	108
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LIMA MATIAS HOLDING FAMILIAR	
LTDA	108
PAULO AFONSO / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	109
REMANSO / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	109
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOACIR NETO SANTOS BARBOSA	109
SALVADOR / BA	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS NORA DE ANDRADE	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALINO DE JESUS DAMASCENO	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO SANTOS DE JESUS	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTSON BRUNO LIMA DOS SANTOS	112
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODETE RIBEIRO DOS SANTOS	113
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEIA LOURENCA DA CONCEICAO	113
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	113
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DA SILVA FILHO	113
SEABRA / BA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILTON SANTOS MARTINS	114
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCINEIA PEREIRA SOUZA	115
VITORIA DA CONQUISTA / BA	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERINALDA BARBOSA TORRES	116
CEARÁ	116
EUSEBIO / CE	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAIA PARTICIPACOES S A	116
HORIZONTE / CE	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA VALRILANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	118

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLAILTON DE OLIVEIRA	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ELENILTON PONTES	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA LUIZA DE OLIVEIRA PONTES	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE FERREIRA ROMAO	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA DA SILVA	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCICLEITON DE CASTRO QUIRINO	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO SANTOS	121
ITAPIPOCA / CE	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020461	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020461	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020461	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA	124
MASSAPE / CE	124
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MASSAPE - CNS: 135897	125
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	125
ESPÍRITO SANTO	125
ARACRUZ / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AYLTON DETTOGNI	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): D.P. SERVICOS FLORESTAIS LTDA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO CARRETTA TOFOLI	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDECIR JOSE SIQUEIRA RIBEIRO	127

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSELINA DA CUNHA FERNANDES	128
CARIACICA / ES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	128
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES	128
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS BOMFIM	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SERGIO MAGNO RODRIGUES	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANDREIA GALVAO DUTRA	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	132
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VERA LUCIA RODRIGUES	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FAGNER DA COSTA RODRIGUES	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	135
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DOS SANTOS	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DANIELLE PINTO RODRIGUES	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DERIVALDO GUIMARAES	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FELIPE DA SILVA SANTOS	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): MARCELA DE ASSUNCAO NASCIMENTO RODRIGUES	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	141
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SALOMAO SOUZA RODRIGUES	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VALE S.A.	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	142
LINHARES / ES	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDOMAR NOSSA TESSAROLO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA GUALBERTO TESSAROLO	144
PIUMA / ES	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085	145
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SOLANGE RIBEIRO ROCHA	145
VITORIA / ES	146
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA AMORIM PANTALEAO RECO	146
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE RECO	146
GOIÁS	147
ACREÚNA / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE MOREIRA MAGALHAES	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA DOS SANTOS DA SILVA MAGALHAES	148
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA SOARES DE AGUIAR	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DANTAS DE SOUSA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETIELLY DAMASCENO DE SOUSA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA SOARES DE LIRA	150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN CHAGAS RIBEIRO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO NASCIMENTO LIRA	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALBER DOS SANTOS BISPO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIS OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI RICHARD VILELA SANTOS	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DANIELLE RABELO DE FREITAS CABRAL	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MEDEIROS CEZAR	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO NASCIMENTO BRANDAO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANIE KELLY ROCHA LIMA	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE SANTOS RODRIGUES	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA PEREIRA DE ARAUJO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAUANE FEITOSA PEREIRA BORGES	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUILHERME BORGES PEREIRA	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANNO FONTELES DE OLIVEIRA	159
APARECIDA DE GOIANIA / GO	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODEMIR STEINHANS PORTELLA	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONICE ARCANJO DE SOUZA	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO ELIAS FRANCO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	162
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ROLDAO	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	163
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROLDAO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	164
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALINE TEIXEIRA CASTRO ROLDAO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	164
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA ROLDAO	164
BELA VISTA DE GOIAS / GO	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	165
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE CRUZ GARDINI	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	165
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): DANIELLA VIEIRA ROSSI GARDINI	166
CACHOEIRA ALTA / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA ALTA - CNS: 146456	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARISTINO FERREIRA DA SILVA	166
CALDAS NOVAS / GO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAILDES APARECIDA ALVES	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES DE ASSIS	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDANA DE FREITAS WANDERLEY	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON RODRIGUES DA SILVA	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINORTE / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE - CNS: 027607	169
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	169
GOIANIA / GO	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ROSA GARCIA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DA SILVA PINTO	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDIRMAR GOMES BARBOSA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES DA SILVA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE RENATA MORAIS SANTOS	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIA ADELAIDE SANTOS CELESTINO SILVA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VILMA ALVES LEMES	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANILSON GOMES DA SILVA	174
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA	175
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALES BRUNO ALVES MOTA	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE JESUS	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA	177
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO PEREIRA SILVA	177
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RODRIGUES MORAIS CANECA	178
GOIATUBA / GO	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARONE WANDER DE BESSA	178
INDIARA / GO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMEI ARAUJO SOUZA	179
INHUMAS / GO	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO	179
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SINELVES PEREIRA ALVES	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO EUZEBIO MACHADO	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GUIMARAES SARAIVA	181
ITUMBIARA / GO	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA TIANO DE CARVALHO	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIKESY ANNA DOS SANTOS	182
LUZIANIA / GO	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO SILVA FERNANDES	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO DE ARAUJO SOUZA	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILEIA DE ARAUJO SILVA	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENIVAL FELIX DA SILVA	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESUELE PEREIRA DA SILVA	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DOS SANTOS PINHEIRO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LOPES DOS SANTOS	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR BELEM FARIAS	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA OLIVEIRA SANTOS	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SILVERA DA SILVA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA CIRQUEIRA	189
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE STHER OLIVEIRA DA SILVA	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDIMAR DE MATOS SILVA	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROCHA	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ANISIO DA SILVA PEREIRA	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON ALVES BRITO	192
NOVO GAMA / GO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEUZA MARIA VAZ TEIXEIRA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLENE STEFANY DA SILVA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN BOTELHO DA COSTA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID FEITOZA PEREIRA DA SILVA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LISABEL DOS SANTOS PEREIRA	196
PIRACANJUBA / GO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNA DUARTE PINHEIRO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MOURA LUCAS	197
PLANALTINA / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO BARBOSA DIAS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO JOSE DA SILVA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LORRANE SOARES MARTINS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR SANTOS MOREIRA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVO ALCINO NUNES	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM DOMINGOS DE MELO COUTINHO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NATANAEL DA SILVA DUARTE	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	201
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO CORTOPASSI JUNIOR	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO ADOLPHO KURTZ GALERY	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WERNER SCHMIDT REDHER	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUBENS CONSORTE	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RUBENS CONSORTE	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): HERONDINA CONSORTE	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSÉ ALVES DUMONT	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	203
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HOMEM TORRES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOURIVAL CLÁUDIO DA SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	204
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WANDER ANTONIO HELOU	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARDEN MARCOS PEREIRA DE SOUSA	205
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	205
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ERLISVAN ALVES DE CASTRO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	206
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): RENE MIGUEL BORGES	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	206
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSA COSTA MARTINS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	206
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DE FREITAS XAVIER	206
SENADOR CANEDO / GO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA SANTOS DA COSTA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON MARTINS DE ARAUJO QUEIROZ	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA CELIAC VIEIRA BUENO	208
SANTA FE DE GOIAS / GO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DE GOIAS - CNS: 027631	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	208
TRINDADE / GO	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA SOBRINHO	209
URUACU / GO	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	209

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA MARTINS DA SILVA	210
MARANHÃO	210
SAO LUIS / MA	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE SOUZA MUNIZ	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): Jaelna Chaves da Silva Muniz	211
TASSO FRAGOSO / MA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TASSO FRAGOSO - CNS: 030528	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LEO HASLINGER	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TASSO FRAGOSO - CNS: 030528	212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARISETE TEDESCO	212
MINAS GERAIS	212
ALFENAS / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LUIZ DOS REIS RODRIGUES	213
ALMENARA / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES DE CARVALHO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PEREIRA SANTOS	214
AÇUCENA / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA - CNS: 032938	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAVERT GOMES VALADARES	214
BARBACENA / MG	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANA DE ARAUJO FERREIRA	215
BELO HORIZONTE / MG	215
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SILVA VIEIRA	215
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MENEZES DE OLIVEIRA VIEIRA	216
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): IVAN DINIZ BASTOS	216
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	217

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE GOMES LOPES	217
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE	217
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR CAETANO DOS SANTOS, CLÁUSULA DE MANDATO 14.9	218
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE DE JESUS	218
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES	219
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO BARTOLOMEU MAGALHAES	219
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON DA SILVA OLIVEIRA	220
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA	220
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA CAMPOS DUARTE MARINHO	221
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCIO FRANK MENDES CASTRO	222
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ANTONIO ROCHA	222
BOA ESPERANÇA / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIANE RIBEIRO VILELA CARVALHO	223
BRASÓPOLIS / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS - CNS: 043430	224
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE PIRANGUINHO	224
CAMPO BELO / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA CRISTINA SILVESTRE PEREIRA	224
CARATINGA / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RESTORE E PARCEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	225
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZELIA DE LOURDES MALTA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	226
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DE SOUZA	226
CONTAGEM / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DE SOUZA PAULINO	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUES FREDERICO OLIVEIRA COELHO	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINA FERNANDA LIMEIRA SIMAO	228
CURVELO / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELTON SOARES DE LIMA	229
DIVINOPOLIS / MG	229
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER LUIZ DE MOURA	229
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON ALEXANDRE FELICIO	230
DORES DE CAMPOS / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DE CAMPOS - CNS: 033415	230
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAMALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	230
ESPINOSA / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOARLEY DEYVID DANTAS PORTO	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON AUGUSTO DE SOUZA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	232
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGOSTINHO SILVEIRA TOLENTINO	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AGOSTINHO SILVEIRA TOLENTINO	233
EUGENOPOLIS / MG	233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA LANES CHERIGATE MEIRA	233
FRANCISCO SA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILVIO CARLOS MENDES PEREIRA	234
FRUTAL / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	235
GUANHAES / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILENY PAULA BENTO DE QUEIROZ RODRIGUES	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENTIL DE CASTRO LESSA	236
IBIRITE / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO SOARES DE ARAUJO	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CRISTINA FERRETTI ALVES	237
ITAUNA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADER MARCOS SILVA CUNHA	238
ITUIUTABA / MG	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PAULO DA COSTA	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA	239
ITURAMA / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO DOS SANTOS SEVERINO NETO	239
JACINTO / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO - CNS: 043547	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINSON CAMPOS SOUSA	240
JOAO MONLEVADE / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	240

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIEL NARKIEVICIUS LIMA FERREIRA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE EUSTAQUIO DE CAMPOS	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELIA FONSECA MOREIRA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DA SILVA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARCELORMITTAL BRASIL S.A	243
LAGOA SANTA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME BICALHO DE LIMA	244
LEOPOLDINA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUBERTO AMARAL CAMARGO	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLORIA MARIA SAMPAIO TAVARES AMARAL	245
MANGA / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VICENTE ANTUNES DA SILVA	246
MANHUMIRIM / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ	246
MANTENA / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	247
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA / COLETIVIDADE - ARTIGO 19 DA LEI 6766/79	247
MONTES CLAROS / MG	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR SIMOES NOBRE	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULCIVANIA ALVES NOBRE	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	249

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE GONCALVES SOARES	249
PARA DE MINAS / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VASCO MORAES DE OLIVEIRA	249
PARACATU / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AIDA FERREIRA ALBERNAZ	250
PATOS DE MINAS / MG	251
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUDIEL LAONE DA SILVA MAGALHAES	251
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA RODRIGUES GONCALVES	251
PERDIZES / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELI CARLOS DA SILVA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA	252
POMPEU / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO O APARECIDO DA SILVA MOURA	253
POUSO ALEGRE / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DE FARIA	253
PRATA / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AIRTON FARIA DO AMARAL	254
SALINAS / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JARBAS GERALDO OLIVEIRA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSINA DA SILVA SANTANA	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	255
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 17 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ANISIA MENDES SANTIAGO	255

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LEONARDO DE JESUS	256
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS	257
SAO JOAO DEL REI / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE PAULA E SILVA	258
SETE LAGOAS / MG	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIRISON MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BARBOSA SILVA DOS SANTOS	259
UBERABA / MG	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIDIO PEDROSA MANDRAGON	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EURIPEDES DE CARVALHO	261
UBERLANDIA / MG	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO MACHADO	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILVIO GOUVEIA OLIVEIRA NETO	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO DIAS COSTA	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEAO DA S JUNI	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIBELI MARIA SOARES	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALILA SOARES LIMA FARIAS	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE DA COSTA DOS SANTOS	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIM MUNIZ SILVA MECABO	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GREICIANO DE SOUSA DA SILVA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SIMEÃO VIEIRA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR EDUARDO LEMES DA SILVA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLAYNE VIANA FERREIRA	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA RAIMUNDA DE LIMA LAGE	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM EDUARDO DA SILVA NETO	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINA PEREIRA DOS SANTOS	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANARA PEREIRA DOS SANTOS	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARPEGIANE DIVINO PEREIRA	273
UNAI / MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS	274
VARGINHA / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUZA APARECIDA PEREIRA MORAIS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR JESUS MORAIS	275
VICOSA / MG	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDIS JERUSALEM MOREIRA	275
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDAN BRAZ DI MINGO	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CARLA LOPES DE MOURA DI MINGO	276
MATO GROSSO DO SUL	277
BANDEIRANTES / MS	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI PAULINO DA SILVA SANTOS	277
CAMPO GRANDE / MS	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO ZAMBIASI	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE MOREIRA SILVA ZAMBIASI	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA SANFELIX	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ILDO BATISTA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MACIEL DE MATTOS	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	280

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE CASTRO FERREIRA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA APARECIDA ALVERNAZ MARQUES	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE KARINA SOUZA GAONA	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EWERTON MANOEL DA SILVA NOGUEIRA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA DA SILVA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO VILELA RUAS	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GILBERTO CASTRO DE TOLEDO	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA MARILAC FIGUEIREDO E SOUZA DE TOLEDO	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS PASSOS MARTINS	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRESSA FERREIRA DA SILVA MARTINS	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	285
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): APOLONIO ZARDO	285
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDEMAR MARIA PASSOS	286
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELDER PAREDES VALENCUELA	286
DOURADOS / MS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VASCONCELOS	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS	287
JARDIM / MS	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	288
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOURENCO	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAOLA ANGELICA FURIGO	289
NOVA ANDRADINA / MS	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO EDUARDO GIRAO PINTO	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA BETANIA MARTINS DONAIRE	290
PONTA PORÁ / MS	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE WINCKLER MARTINEZ	290
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA DE CARVALHO SOUZA	290
SIDROLANDIA / MS	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	292
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE SIDROLANDIA	292
MATO GROSSO	292
ALTO ARAGUAIA / MT	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZIMAR BATISTA REZENDE	292
APIACAS / MT	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDREA ALVES DE LIMA	293
BARRA DO GARCAS / MT	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIGUEL OSVALDO DA SILVEIRA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BELARMINA ALVES DE SOUZA BRITO	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE PAZ DE HOLANDA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELINO BARBOSA DA SILVA	295
CACERES / MT	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	296
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ AFONSO BIANCHINI	296
CUIABA / MT	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE REGINA VIOLIN	297
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOURIVAL CONCEICAO NETO	297
NOVA UBIATA / MT	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA - CNS: 154500	297
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNNER BAVIA VITORINO	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA - CNS: 154500	298
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THAIS SILVA DE OLIVEIRA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA - CNS: 154500	299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MONICA VAIN MASKE	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIATA - CNS: 154500	299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MONICA VAIN MASKE	299
RIO BRANCO / MT	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923	299
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DARCI OLIMPIO DOS SANTOS	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923	300
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA OLIMPIO DOS SANTOS	300
SINOP / MT	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	301
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS SPE II LTDA	301
ÁGUA BOA / MT	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DIAS BATISTA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WISLEY ARAUJO SILVA	302
PARÁ	302
BELEM / PA	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	302

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA GUIMARAES RODRIGUES	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSCAR LOPES MORAES	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELCIDE DE SOUZA MORAES	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HILDENY SOARES MENDES	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSCAR LOPES MORAES	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELCIDE DE SOUZA MORAES	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADAMOR RODRIGUES FERNANDES	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	309
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADALGISA CARNEIRO FERNANDES	309
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO TEIXEIRA PAES	309
CASTANHAL / PA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO SILVA NUNES	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE TATIANE DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO ISAIAS VIEIRA DA SILVA	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ROBSON MARINHO NASCIMENTO	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIZAEI SANTOS LIRA	313
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYKOW MAIA AZEVEDO	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MAIA AZEVEDO	314
.....	314
ELDORADO DOS CARAJAS / PA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DOS CARAJAS - CNS: 139832	314
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ADAO RIBEIRO	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DOS CARAJAS - CNS: 139832	314
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	315
ITAITUBA / PA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	315
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO PARQUE UNIVERSITÁRIO SPE LTDA	315
JACUNDA / PA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215	315
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): CLEYDE AGUIAR	315
MARABA / PA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LEAL SANTIAGO RIBEIRO	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA AMARO BORGES	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERYELLEN ALVES DA CRUZ	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO JOSE BARBOSA LIRA	317
SALINOPOLIS / PA	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JARDELINA FERREIRA MAGNO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUDIVAL NAZARE TORRES MAGNO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KPR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	319
SANTA ISABEL DO PARA / PA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DU PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	320
PARAÍBA	320
BAYEUX / PB	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL BERNARDINO	320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDES DE SOUZA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA FERNANDES	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE SOUSA DE LIMA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA TRINDADE	322
CAMPINA GRANDE / PB	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GOMES DA PAZ	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YHALLE BATISTA DE LUCENA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIO DA SILVA	324
JOAO PESSOA / PB	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO DOS SANTOS RIQUE	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DA SILVA	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE HILTON PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELA DA SILVA MORAIS	330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SALOME BRAZ DOS SANTOS DANTAS	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIVALDO LOURENCO DA SILVA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LIETE GOMES DE OLIVEIRA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EUDEZIO GOMES CLEMENTINO	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSSANA MICHELINE MARINHO DA SILVA	335
JUAZEIRINHO / PB	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO - CNS: 071878	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SONILDA ROCHA JUSTINO	336
SOLEDADE / PB	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290	336
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): DANILO CAVALCANTE VASCONCELOS	336
SOUSA / PB	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO JOSE QUEIROGA DA SILVA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALMISLEYA ABRANTES PINTO	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONICLECIO GOMES OLEGARIO	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO	339
PERNAMBUCO	340
ABREU E LIMA / PE	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSEANA LIMA PEREIRA	340
ALIANÇA / PE	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA - CNS: 077578	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISRAEL VERISSIMO DE MELO	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA - CNS: 077578	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): ISRAEL VERISSIMO DE MELO	341
CANHOTINHO / PE	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CADE DA SILVA	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIRA BARBOSA DE SOUSA CADE	343
CARUARU / PE	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIR IGNACIO FERREIRA JUNIOR	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALETE MACIEL SANTOS	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GALTIERE DA PENHA LUIZ DE FRANCA	344
CAMARAGIBE / PE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIANE MEDEIROS DA SILVA	345
ILHA DE ITAMARACÁ / PE	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLAMIS LUCAS DA SILVA MACHADO	345
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DUARTE DE OLIVEIRA	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA FERNANDES DE BRITO	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA BATISTA GOMES SILVA	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HELIO DA SILVA ANDRADE	347
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA WALKIRIA DA SILVA RAMOS ANDRADE	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JUCELIA BEZERRA RAMOS	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	348

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE SANTOS DE SANTANA	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VINICIUS DA SILVA ANDRADE	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO LINS SANGUINETI	349
OLINDA / PE	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TACIANA HONORIA DA SILVA	350
PAUDALHO / PE	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG	350
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG	351
PAULISTA / PE	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL PEDRO DA SILVA FILHO	351
PETROLINA / PE	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRE DA SILVA MENEZES	352
SALGUEIRO / PE	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO - CNS: 073908	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELIA MARIA GONDIM E SILVA	352
PIAUI	353
ALTOS / PI	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO PASSOS SILVA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERINELSON SOUSA SILVA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIELY MARIA FELIX DA SILVA	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE RIBAMAR BRAGA LOPES	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	355
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): A. J. B. DE SOUSA LTDA	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	356
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	357
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA	357
BOM JESUS / PI	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909	358
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE RANUCCI	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909	358
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GLADSTONE DANTAS DA FONSECA	358
DEMERVAL LOBAO / PI	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ORLANDO FERREIRA DE MOURA	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYRA JESSICA FERREIRA LOPES	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA CRUZ DE SOUSA SENA	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE AQUINO SUTERO JUNIOR	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA JESSIANA MELO LIMA	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA JESSIANA MELO LIMA	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANNE DE SOUSA MESQUITA	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIRA VALERIA MENDES RIBEIRO	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL DOS REIS ALENCAR	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAILSON PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DA CRUZ PROFIRO DE SOUSA	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUSILEIDE PEREIRA DOS	365

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS SOUSA	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE JESUS DE SOUSA BRITO	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTTO ROBERT BENEDITO DE MORAES MAGALHAES	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE OLIVEIRA SANTOS	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO MARINHO BARROS DOS SANTOS	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS NETO	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FABIO DA SILVA	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIO DA CONCEICAO COSTA	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS LOPES DE SOUSA	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DOS SANTOS BARBOSA	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONAS GOMES BRAGA	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WERBETE DA SILVA OLIVEIRA	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR ROGERIO DOS SANTOS LIMA	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO RAFAEL DE CARVALHO SANTO	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MACHADO	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO RAIMUNDO NONATO / PI	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	376
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO	376
TERESINA / PI	377
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FARIAS	377
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA FREIRE FARIAS	377
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA FRANCISCA DE LIMA MONTEIRO	378
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GOMES DA SILVA	378
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA	379
ÁGUA BRANCA / PI	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMON ALVES DA SILVA	379
PARANÁ	379
ARAPONGAS / PR	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN KAUANA GUIMARAES	380
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO SANTOS DE SOUZA	380
BARBOSA FERRAZ / PR	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI	381
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI	381
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANISIO DA SILVA	382
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINA DA SILVA	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIEL GONCALVES DE RAMOS	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251	384

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	384
CAMPO MOURAO / PR	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR CEZAR STEFANSKI	385
CASCABEL / PR	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CRESPI PARTICIPAÇÕES LTDA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022	385
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALBERTO ANGELO CORTEZE	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR NOGUEIRA CARVALHO	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ NOGUEIRA DE CARVALHO	386
CASTRO / PR	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON APARECIDO BRAUN	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIRCELENE CARNEIRO	388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	388
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IZAIAS DA SILVA	388
COLORADO / PR	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO - CNS: 086025	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA MARCIA DOS REIS BARBERO MARCIAL	390
CURITIBA / PR	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	390
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELIPE AURELIO SCHIFFER	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODRIGO RABELO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JACQUELINE SIQUEIRA DALABONA	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIANO FRANCISCO BUFFON	392
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERNESTA STEFANI THOMAZI	392

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	393
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ERNESTA STEFANI THOMAZI	393
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	393
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LEITE CRISTINO	394
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO NETO MATOS	394
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYRELLE SCHOETTGE ALVES	395
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARALDINE DE SOUZA BUENO	396
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ESTEVO DA SILVA	396
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO VICTOR FERRAZ SILVESTRE	397
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON RANGEL FARIAS MAQUINE	398
ENGENHEIRO BELTRAO / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - CNS: 085266	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAHEDER CRISTIAN DA SILVA	398
JACAREZINHO / PR	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626	399
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ILYDIA AZEVEDO DE REZENDE	399
LOANDA / PR	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERLEI JOSE DA SILVA	400
LONDRINA / PR	400
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROSA DIAS NETO	400
MANDAGUACU / PR	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO DOMINGOS DA SILVA	401
MANDAGUARI / PR	401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	402
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ	402
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	402
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONDOMÍNIO PORTO SEGURO	402
PARANAVAI / PR	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCELINDA PEREIRA DE CARVALHO	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIZE DA SILVA CORREA BORTOLETTI	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO LUIZ ARAUJO BORTOLETTI	403
PONTA GROSSA / PR	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABEL DE LIMA	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	404
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HORACIO AUGUSTO PADILHA	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VIÚVA MARIA TEREZINHA DE JESUS PADILHA E EVENTUAIS HERDEIROS	405
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	405
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROTTAS 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RODERJAN LTDA	405
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	406
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRM PG LA INCOPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA	406
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	406
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRM- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	406
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA SINTRA LIGOSKI BETIM	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE AMARAL	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DELIBERALI	408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA FE / PR	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ - CNS: 081513	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO LUIZ DA SILVA	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ - CNS: 081513	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR ALVES MACHADO	409
TERRA ROXA / PR	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGNALDO SOARES	410
TIBAGI / PR	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AZES INCORPORADORA LTDA	410
TOLEDO / PR	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA	411
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL APARECIDO SALVADOR	411
UNIAO DA VITORIA / PR	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADÃO MULLER	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELY MARES DE SOUZA	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA	413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	413
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO JAIRO CAMFIELD	413
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA MONT SERRATE DE ANDRADE CANFIELD	414
RIO DE JANEIRO	414
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	414
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON NOVAES LIMA	414
BELFORD ROXO / RJ	415
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE GRIGORIO DE SOUZA	415
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETE BASTOS DE	415

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMEIDA	415
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL LUIS ANJOS DOS REIS	416
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL RUFINO RIBEIRO	416
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	417
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCENILDO FRANCISCO DA SILVA	417
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	417
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE PEREIRA HENRIQUE	418
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATA KURY IZAR	418
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEDILSON PECANHA BARBOSA	419
DUQUE DE CAXIAS / RJ	419
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR	420
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT ALVES SILVEIRA	420
ITABORAÍ / RJ	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN MONTEIRO DA SILVA	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINARA DA CONCEICAO SILVEIRA	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DOS SANTOS DA SILVA	422
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DOS SANTOS DA SILVA	422
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS LUCAS DA SILVA LEMOS	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO RAMON LIMA FARIAS	423
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA KAROLINE SILVA DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ROCHA DA SILVA	424
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ FAITANIN	425
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA BRUM SILVA	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS	426
ITAGUAI / RJ	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA COELHO CABRAL	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE OLIVEIRA	427
MACAE / RJ	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MENDES SALLES	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES	428
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN CAMPOS CRUZ DE MELO	429
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	429
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA	430
MARICA / RJ	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALINA CANDIDA MACHADO	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DE ALMEIDA FIGUEIRA	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE MELLO DOS	433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON SERENO SANTOS	433
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DE VERAS S SILVA MENESES	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUI MENESES	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI LUIS SANT ANNA DA SILVA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA STUTZ FRANCISCO	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA	436
NILOPOLIS / RJ	436
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO	436
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA	437
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PATRICIA MACHADO LOPES	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	438
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VIVIANE HENRIETTE KLAPPERICH CABRAL	438
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL NUNES VIEIRA FILHO	439
NITEROI / RJ	440
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AILSON MACHADO DA COSTA FILHO	440
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS	440
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	441
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): NEUZA OLIVEIRA DE JESUS	441
NOVA FRIBURGO / RJ	441
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON VELOSO DA SILVA	441
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA VELOSO	442

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	442
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELEONIR PARDAL REDDO	443
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GSR CONSTRUTORA LTDA	444
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DURVAL MARCHON NETTO	444
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEUSADETH MARIA MARCHON BARCELLOS	445
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GSR CONSTRUTORA LTDA	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GSR CONSTRUTORA LTDA	446
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GSR CONSTRUTORA LTDA	447
NOVA IGUAÇU / RJ	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAYEF BOUTRIES KHOURI	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MACHADO DOS SANTOS	448
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK MORAES DA CUNHA	449
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS CORTAT JUNIOR	449
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA SILVA FERREIRA	450
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DE JESUS PEREIRA SOARES	450
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA VICTOR DE FIGUEIRED	451
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA CASTRO DE JESUS	451
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO VILAR DE MORAIS	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE SANTANA RODRIGUES	452
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI PEREIRA DA SILVA	453
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DOS SANTOS DUARTE SILVA	453
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE BERNARDO DE ASSIS DE LIMA	454
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA SILVA DE LIMA	454
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO JULIO DOS SANTOS	455
PETROPOLIS / RJ	455
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	455
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE	455
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	456
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA	456
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	457
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	457
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	459
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATO ROCHA MIRANDA NETO	459
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	460
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAQUEL BARBOSA LIMA SUQUERMAM	460
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	462
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA ROCHA MIRANDA	462
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	463
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL SANPAIO E SILVA E SUA ESPOSA IONE SANTOS E SILVA	463
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	465
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ROCHA MIRANDA	465
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	466
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELIO ROCHA MIRANDA FILHO	466
PIRAI / RJ	468
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	468
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): A RURAL E COLONIZACAO SA	468
QUATIS / RJ	469

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MATEUS VINICIUS DE OLIVEIRA	469
RIO DAS OSTRAS / RJ	470
2 OFICIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	470
2 OFICIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA RODRIGUES CLEMENTE	470
2 OFICIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	471
RIO DE JANEIRO / RJ	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARICE LIMA DE SANTANA	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FERREIRA LOPES	472
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE LARIOS NASCIMENTO	473
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PICHEM - POLAND INTERNATIONAL QUIMICOS LTDA	474
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL ANGEL LARIOS PEREZ	474
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENOELTON MENDES SILVA	475
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIZ DE ALCANTARA NASCIMEN	475
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GOMES DE SOUSA	476
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON CAMPOS DOS SANTOS	476
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MEDEIROS DOS SANTOS	477
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ OTAVIO COSTA DA SILVA	477
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	478

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO BARROCA	478
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EUDOXIA DA CAMARA BARROCA	478
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCISCO BARROCA	479
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EUDOXIA DA CAMARA BARROCA	479
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	480
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
MARIA HELENA REBELO TUMANG	480
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	480
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
GASPAR FERNANDES DE OLIVEIRA	480
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	481
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
NEIDE PERROTTI DE OLIVEIRA	481
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	481
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
AMELIA LAVINIA DE ENCARNÇÃO	481
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE RODRIGUES SILVA	482
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE SOARES	482
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBENIR SILVA DOS SANTOS	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE GONCALVES MARTINS	483
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA ALMEIDA SALAZAR	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON DE SOUZA SACRAMENTO JUNIOR	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE LAZZARI COSTA	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LOURENCO DA COSTA	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CALIXTO	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE RODRIGUES DA SILVA	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO COELHO CARDOSO	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA EVELYN CARDIM SILVA	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GALVAO REIS FREITAS	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ ALAILTON MENDES DE SOUSA	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO BATISTA MOISES JUNIOR	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA CRISTINA BATISTA MOISES	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO GERMANO PESSOA ROCHA	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE GOES DA SILVA ROCHA	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SIMAO BARBOSA DANTAS	493
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL CRISTINA ALMADA TRICOTE	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO PUCA DA SILVA	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYLA GRAZIELA ALVES DE LIMA	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE BARROS DA SILVA GOMES	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DA SILVA VIDAL	496

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL	496
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DAOUD NETO	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FERREIRA PEREIRA	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA DUARTE FERREIRA	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAURA DIAS	499
SAO GONCALO / RJ	499
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	499
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	499
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	500
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	501
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	501
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	501
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MARTINS VALENTE DE AMORIM	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER DOS SANTOS	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DO BOMFIM VALENTE	504
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ALVES DA SILVA DE SOUZA	504
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SILVA MARTINS	505
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	505

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA FALCAO CARVALHO	506
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO PEDROZA DOS SANTOS	506
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE BARBOSA DINIZ	507
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA SERPA DA SILVA DE OLIVEIRA	507
SAO JOAO DE MERITI / RJ	508
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MONIQUE NOGUEIRA ELIOTERIO	508
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADILSON ALVES FERREIRA	508
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO BISPO DOS SANTOS	509
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO GOMES TEIXEIRA JUNIOR	509
SEROPEDICA / RJ	510
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOCONDA FERRO DOS SANTOS	510
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS	510
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES	511
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LEONARDO SOUZA DE MENEZES	512
TRES RIOS / RJ	512
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS UILLIAM LEITE	513
VOLTA REDONDA / RJ	513
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA	513
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA	514
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	514

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA	514
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA	515
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA	516
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME NATIVIDADE DA SILVA	516
RIO GRANDE DO NORTE	517
LAJES / RN	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417	517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCIANA LUCELIA DUARTE DE ABREU	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417	518
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA	518
PARNAMIRIM / RN	519
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	519
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDUARDO AUGUSTO DE FARIAS	520
RIO GRANDE DO SUL	520
ALVORADA / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA CAROLINA BORGES DE RESENDE	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIELA MORALES GARCIA	521
BENTO GONCALVES / RS	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNIONPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	521
BOM JESUS / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 101675	522
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): H2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	522
CACHOEIRINHA / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVEIRA	524
CACIQUE DOBLE / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACIQUE DOBLE - CNS: 097899	525

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO CAGNINI	525
CANOAS / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BASTOS CORREA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO CORREA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DA SILVEIRA FERREIRA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDER NAVARRETE ANDRADE	528
CAXIAS DO SUL / RS	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE VIEIRA SILVEIRA	528
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL FERREIRA VERAS	529
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZOLMA BRUM DOS SANTOS	529
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO FRANCO PINERO	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN CARVALHO PINTO	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA GUBERT	531
CIDREIRA / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	531
CORONEL BICACO / RS	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	532
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLINDA DE OLIVEIRA BORGES	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	532
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLINDA DE OLIVEIRA BORGES	532
CAPAO DA CANOA / RS	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LEAL DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	534
ELDORADO DO SUL / RS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	534
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): DANIEL SOUZA DA SILVA	534
ERECHIM / RS	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINEUSA ALVES DA SILVA ZANIN	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARDEL AUGUSTO ADONA	535
ESTRELA / RS	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA MOURA NUNES	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ CARDOSO NUNES	536
GRAVATAI / RS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMAR BORGES PEDRO	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	537
GUAPORE / RS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667	538
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SR. SIMI PARTICIPAÇÕES LTDA	538
IJUI / RS	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIS ARTUR WALTER	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GILBERTO GASPARY (CÔNJUGE DE LOIDE HILDEBRANDT GASPARY)	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOIDE HILDEBRANDT GASPARY	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA GARZELLA WALTER (CÔNJUGE ROBINSON WALTER)	540
LAJEADO / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUAREZ GABANA	541
MARAU / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IBE LOYOLA JUNIOR	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEFORA SOLIMAN LOYOLA	542
NOVO HAMBURGO / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO CORREA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHAIMON KULLMANN HENTZ	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ITAMAR DE SOUZA	544
OSORIO / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN LUIS HACKENHAAR	544
PASSO FUNDO / RS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA BORGES DOS SANTOS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO JORGE DA FONSECA CARNEIRO	545
PELOTAS / RS	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO NUNES FERREIRA	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN CORREA QUIROGA	546
PORTO ALEGRE / RS	547
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCELLIS MONTIEL BORGES	547
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MELO BOFF	547
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANT	548
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA STHEFANY MEZA ESTRADA	548
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA	549
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA	549
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO DE BRITO DIAS	550
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILY BILHAR	550
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELICIA COSTA COTOMAN	551
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILLO MAIA NUNES ELLERES DOS SANTOS	551
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE DA SILVA FERNANDES	552
SANTA ROSA / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	552
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLEITON RODRIGO QUINSANI	552
SAO LEOPOLDO / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DE OLIVEIRA	553
TRES COROAS / RS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA FARIAS LEITE	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR PIRES	554
URUGUAIANA / RS	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO DA SILVA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE GRILO CAMPANHOLA	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBIA DE MENESES LOUREIRO	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	557
VENANCIO AIRES / RS	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246	557
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FERNANDO STECKER	557

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIAMAO / RS	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROCHELE FURTADO BALDOINO	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SILVA DE SOUZA	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN BECKER DOMINGUES	559
XANGRI-LÁ / RS	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR MATHEUS GATTIBONI	560
SANTA CATARINA	560
ARMAZEM / SC	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	560
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RONALDO CORREA IUNG	560
BARRA VELHA / SC	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAERTE DIEGO DOS SANTOS	561
BLUMENAU / SC	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCELINA NASARIO GONCALVES	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VITOR SANTOS GONCALVES	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): OSNILDO DA CUNHA	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLYANE RANI VASCONCELOS DE SOUZA	565
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	565
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO MATHEUSSI	565
BRACO DO NORTE / SC	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	566
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RICHARD PAVEI	566
CHAPECO / SC	567
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA MACHADO ALFONSO	567
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SILVA ALFONSO	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCORDIA / SC	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JOSE TEDESCO NETO	568
CRICIUMA / SC	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ZELIA SANTOS MATTOS	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AM SHOP LTDA, ATUAL RAZÃO SOCIAL DE JCV SHOP LTDA (REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR MATTOS, CPF: 064.030.319-61)	569
FLORIANOPOLIS / SC	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DE ARAUJO COSTA	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE SENRA SINESIO E SILVA	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA	571
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	571
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANDREZA SCHIPHORST	571
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	572
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAAF LTDA	572
FRAIBURGO / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO MARINI	573
GASPAR / SC	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	573
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PACOVILLE II EMPREENDIMENTOS LTDA	573
GAROPABA / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	574
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SOUZA JUNIOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO BASSO POMPEU	574
IMBITUBA / SC	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EMACOBAS IMOVEIS LTDA	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	576
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EMACOBAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A	576

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	576
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IGS URBANO LTDA	576
INDAIAL / SC	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DAVID DA SILVA	577
ITAJAI / SC	577
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLA LOHMEYER DA SILVA	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CYLIA LOHMEYER DA SILVA	578
JOINVILLE / SC	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME KLENTA MARTINS	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DA SILVA PEDROZO	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE DOMINGUES	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONDOMÍNIO SPAZIO JARDIM DE GENEBRA	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO ARAUJO DE MELO	581
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA MICAELA DE OLIVEIRA HEUSSER	581
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	581
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JAISON ALFREDO DE OLIVEIRA	581
LAGES / SC	582
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	582
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	582
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	583
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	583
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	584
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	584
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM	584
PALHOCA / SC	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS ROMAO REIS DA SILVA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONISE REIS DO CARMO	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON RICARDO OTACILIO	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE DE SOUZA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILZETE ALVES DA SILVA	587
PORTO BELO / SC	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	587
QUILOMBO / SC	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENOIR ANTONIO CARISSIMI	588
SAO BENTO DO SUL / SC	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): SERRA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	588
SAO DOMINGOS / SC	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411	589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PERUZZO	589
SAO JOSE / SC	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO BRASIL	590
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449	590
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): CIBELIA BOCK ROSANELLI	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449	590
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JLA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	590

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOMBRIO / SC	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	591
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA GOULART	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	592
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	593
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO MARIA GOULART	594
SERGIPE	594
ARACAJU / SE	595
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLAINE ALVES DA SILVA	595
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ALVES DE JESUS SIQUEIRA	595
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFA ALVES DOS SANTOS	595
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADELMO DA SILVA	596
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO VIEIRA SANTOS	596
BARRA DOS COQUEIROS / SE	597
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA SANTOS ROCHA	597
ESTANCIA / SE	597
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS REIS	597
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLEXON DE JESUS REIS	598
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	598
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PARAÍSO INCORPORAÇÕES LTDA.	598
ITABAIANA / SE	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	599
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): E-21 ALTO DO CHIARA SPE LTDA	599
JAPARATUBA / SE	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAPARATUBA - CNS: 110627	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO MOURA SANTOS	599
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILTON OLIVEIRA DIAS	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA DANTAS MELO	601
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA TELES VICENTE	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MESSIAS FERREIRA PINTO	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO DOS SANTOS MENEZES	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAELLA NUNES DOS SANTOS LIMA	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIANA DA SILVA	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSTINO MENDES NETO	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAYARA MARIA DOS SANTOS DE JESUS	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NALDILENE DE REZENDE VIEIRA	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY GUEDES DOS SANTOS	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BIANCA DOS SANTOS	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATACHA SANTOS SANTANA	606
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON DA SILVA SANTOS	607
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYKAEL SERAFIM COSTA	607

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	608
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE ANDRADE GALDINO DOS SANTOS	608
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA SANTOS SILVA	609
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILSON ROMAO SANTOS	609
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILTON SANTOS	610
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ABDON DE JESUS	610
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER WOLNEY DOS ANJOS	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEICE KELLY GASPAR OLIVEIRA SANTOS	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALICE LOPES DE JESUS	612
SAO CRISTOVAO / SE	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANITA SANTOS ARAUJO	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA	613
UMBAUBA / SE	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSEFA APARECIDA DE FREITAS SANTOS	613
SÃO PAULO	613
AMERICANA / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DE LIMA MENEZES	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DANIELE BASTOS PAULINO DUARTE	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DUARTE DA GRACA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	615
ANGATUBA / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGATUBA - CNS: 122226	616
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	616
ARARAQUARA / SP	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONI PETERSON RAMOS	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DAS FLORES NASCIMENTO RAMOS	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MERLOS	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR MERCIA MORETTI MERLOS	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VIANNA	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA DA SILVA PRADO	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS CORREA DO PRADO	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA MENEZES ALVES CARCELIM	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ROBERTO CARCELIM JUNIOR	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS	622
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYNE WELLANY FERNANDES THOMAZ	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEIA BICESTO	623
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UESLEI DE SANTANA NASCIMENTO	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARINE SANTOS NASCIMENTO	624
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	625

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA APARECIDA DA SILVA JORDAO	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DIBO DA CRUZ	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA ALVES DE SOUZA	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES	626
BARUERI / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM CORRÊA PORTO	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CONSUELO PRADO CORRÊA PORTO	627
BAURU / SP	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ANTONIO DE ALMEIDA	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE NASCIMENTO ALEXANDRE DE ALMEIDA	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALINO ALVES DA COSTA	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA APARECIDA FERNANDES DA COSTA	630
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ROBERTO BARRETO	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS REGINA SEIXAS DA SILVA BARRETO	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS LOPES MENDES	632
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA CRISTINA CONTIERO DOS SANTOS ALVES	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO JOSE HENRIQUE HADER	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME DA SILVA PINTO	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DE OLIVEIRA	634

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARVALHO	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEMYLLINN DE PAULA	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA PEREIRA DA CRUZ	636
CACAPAVA / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICAEL DE LIMA CORREA	637
CAMPINAS / SP	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA PIRES DE GODOI	637
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE JESUS ALCANTARA	638
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGER DE ALMEIDA MENEZES	638
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA HOBUS MARCAL MENEZES	639
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMES DOS SANTOS	639
CAPIVARI / SP	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378	640
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ANDREI VITOR LUCIANO	640
COTIA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO GOMES DA SILVEIRA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS GALVAO LOPES	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	643
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS GALVAO LOPES	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	643
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDSON MENDES	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	644

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANDREIA DA SILVA AZEVEDO MENDES	644
CERQUILHO / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115	645
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ BENEDITO PAGOTTO	645
FRANCO DA ROCHA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ MACEDO	645
GARÇA / SP	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS	646
GUAIRA / SP	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 114686	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	646
INDAIATUBA / SP	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE DE ALCANTARA LIMA	647
ITAPEVA / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TOMAS FRANK	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA FRANK	648
JAU / SP	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	649
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL AGUAS DE SANTA JOVITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	649
JAGUARIUNA / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282	650
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MANACÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	650
LIMEIRA / SP	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEVERINO ANTONIO DA SILVA	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	651
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DA SILVA	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUVENAL NUNES CERQUEIRA	652

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	652
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA BRITO NUNES	652
MARILIA / SP	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO DA SILVA FLORENCIO	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA REGINA DE MORAES FLORENCIO	653
MOGI DAS CRUZES / SP	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POSTO ITAPETY LTDA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRO CORONADO	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA NASTI ANDRADE BORGES CORONADO	655
MONGAGUA / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA KRAUSZ SIQUEIRA DA SILVA	656
OSASCO / SP	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIBELI RIGOLIN	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OMAR ADOLFO CHOUMAN	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILLIPE CAVALCANTI FONTES WICHROWSKI	657
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOZSEF SZABO	658
OURINHOS / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON DE OLIVEIRA PLACIDO	659
PIEDADE / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MIRIAN DE SOUZA	660
PITANGUEIRAS / SP	660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS - CNS: 123760	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARTINS RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA	661
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO BRONZATTI BIDO	661
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MOREIRA DE LIMA	662
PIRAPOZINHO / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILE LIDIANE PAZ DE SOUZA	663
PORANGABA / SP	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGABA - CNS: 146902	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO MARIANO DA ROCHA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGABA - CNS: 146902	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DE ALMEIDA ROCHA	664
RIBEIRAO PRETO / SP	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON FERNANDO CAPELLI	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAS OLIVEIRA FEITOSA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO UMBELINO	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DA SILVA BARBOSA	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERSON LUIS FERREIRA CAMPOS	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LEMOS MOREIRA	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDEGRAN ALVES DA SILVA	669
SANTA ISABEL / SP	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN BEZERRA PEREIRA	670
SANTA ROSA DE VITERBO / SP	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842	670
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AVELINO PERS DA SILVA	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842	671
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VERGÍNIO MELLONI	671
SANTO ANDRÉ / SP	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA BRITO	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SILVA LIMA	672
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS CLEITON DA SILVA BARBOSA	673
SANTOS / SP	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY SCHENFELD BONVECHIO	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELMA ANDRADE DE JESUS	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENNO PAIVA SABINO	674
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA HOFER NICOLETI	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE ROBALLO DE FAZIO	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MACEDO GOTHARDO	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHNNY YANOFF	677

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CARLOS / SP	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA HURTADO KWIATKOSKI	677
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENDIA RUBIA GARCIA	678
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS MOREIRA DA COSTA	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXWELL DE SOUSA ARAUJO	679
SAO PAULO / SP	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE SANTOS BERRIEL	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELISE PENITENTE CANALI	680
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO AUGUSTO SEITI TANAKA	681
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	681
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	682
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	682
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCELIO ALEXANDER PONTES	682
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA NICOLLY DA SILVA COSTA	683
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ONOFRE RODRIGUES	683
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO GOMES DA CRUZ	684
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO VIANA DO CARMO	685
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENICE LEAL DA SILVA VIANA	685
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	686

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIR DA SILVA DE ARAUJO	686
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR ALBERTINO DOS SANTOS	686
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	687
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA BONIFACIO RIBEIRO	687
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	688
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIO FARINA FILHO	688
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR LOPES MANIEZZO	689
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	689
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUIDO D ANGELO	689
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	690
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILMA GONÇALVES GOMES	690
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	691
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON DE CAMPOS GONÇALVES	691
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	692
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLÁUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA	692
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	693
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA SILVEIRA DA MOTA	693
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIS SANCHEZ FERREIRA	694
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA	694
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS	695
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	695
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIANA PETERIM MUNIZ	695
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAURENTINA SIMOES DOMINGOS	696
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON CARLOS DOMINGOS	696
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO DO PRADO	697
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA PEREIRA	697

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	698
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE CARLOS DORATIOTO VIVEIROS	698
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	699
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JORGE SRACORSIAN	699
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	700
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
WALTER SRACORSIAN	700
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	701
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ROBERTO SRACORSIAN	701
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	702
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GEORGINA SRACORSIAN	702
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	703
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VICTORIA SRACORSIAN	703
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	704
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NOVART SRACORSIAN NACCACHE	704
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	705
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MIRIAM NACCAHE	705
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	706
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BERTA CALDEIRA	706
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	707
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BALBINA ARAUJO DOS SANTOS	707
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	708
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE CARLOS TAVARES CARDOSO	708
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI	709
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLAUDIO PASQUALINI	710
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	710
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ATHAIDE MARINHO DA SILVA	710
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	711
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LAURINDA JORGE DA COSTA	711
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	712
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JAIME TREVISAN GOMES	712
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	713
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANA MARIA DA CONCEICAO	713
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	714
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GIULIANA FALZONI AZAMBUJA	714
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	715
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RODRIGO AZAMBUJA MORAES	715
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	716
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
WALTER AZAMBUJA	716
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	717
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA PICCINI PINHEIRO	717
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	718
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
BRASIL SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA	718
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	719
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE CHICO	719
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	719
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIÁLOGO 94 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	720
SOROCABA / SP	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	720
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERBERT COSTA PEREIRA	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DA COSTA E SOUZA	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA DE OLIVEIRA SOUZA	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	722
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE DA SILVA GOMES	722
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISADORA PEREIRA VIEIRA DE ALMEIDA	723
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RENATO CATIJA	724
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE FERRARI CATIJA	724
SUMARE / SP	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ALVES DOMINGUES DOS SANTOS	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GUSTAVO DOMINGUES DOS SANTOS	725

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLY NUNES LOURUZ	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA LIMA	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MADESA CLINICA MEDICA LTDA EPP - REPRESENTADA POR FABIANO SILVESTRE BELLATI	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	727
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MADESA CLINICA MEDICA LTDA EPP - REPRESENTADA POR POLIANA CUNHA MEIRA BELLATI	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA CUNHA MEIRA BELLATI	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	728
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO SILVESTRE BELLATI	729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNI GABRIEL GOMES DE SOUZA	729
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA	729
SUZANO / SP	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO BARBOSA DE BRITO	730
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	730
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	731
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	731
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLLAN DA SILVA REGO	731
TAUBATE / SP	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA AMARAL MARIO	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELTON GUIMARAES BARRETO	732
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA GOMES SIQUEIRA BARRETO	733
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CAROLINE NUNES SOARES	733

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS WILSON SERPA MARCONDES	734
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	734
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CATARINA SERPA MARCONDES	734
UBATUBA / SP	735
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	735
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCELO BABOGLUIAN	735
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	736
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA SOUZA CONTRERAS BABOGLUIAN	736
VOTUPORANGA / SP	736
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	736
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE ROBERTO BORTOLUZO	736
VOTORANTIM / SP	737
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	737
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALMIR SEBASTIAO MARINHO	737
TOCANTINS	738
ARAGUAINA / TO	738
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	738
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA DE JESUS SANTOS	738

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	739
MARANHÃO	739
SÍTIO NOVO / MA	739
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO NOVO - CNS: 030478	739
IMÓVEL - IDZ-33766-008 - MATRÍCULA Nº 3.372 - RUA POR DO SOL, Nº 62, BAIRRO OLIVEIRA	745
MINAS GERAIS	745
BELO HORIZONTE / MG	745
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	745
IMÓVEL - IDZ-33766-007 - MATRÍCULA Nº 156.316 - RUA DOS AIMORÉS, Nº 2414, APTO 504 BAIRRO SANTO AGOSTINHO	751
PARAÍBA	752
BAYEUX / PB	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603	752
IMÓVEL - IDZ-33766-005 - MATRÍCULA Nº 12.461 - RUA LÚCIA MONTENEGRO CAVALCANTE, Nº 187, CASA 01 BAIRRO JARDIM AEROPORTO	758
RIO DE JANEIRO	758
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	758
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803	759
IMÓVEL - IDZ-33766-003 - MATRÍCULA Nº 29.728 - VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 65, APT. 1404, BLOCO 03, BAIRRO CENTRO	764
SÃO PAULO	765
RIBEIRÃO PRETO / SP	765
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	765
IMÓVEL - ID Z-33766-004 - MATRÍCULA Nº 13.296 - MÁRIO, Nº 160, CASA BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS	771
SANTOS / SP	771
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474	772
IMÓVEL - IDZ-33766-002 - MATRÍCULA Nº 75.638 - DOUTOR ARTUR PORCHAT DE ASSIS, Nº 31, APT. 21 BAIRRO BOQUEIRÃO	777
SÃO PAULO / SP	778
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	778
IMÓVEL - ID Z-33766-001 - MATRÍCULA Nº 171.271 - DOUTOR LUIZ MIGLIANO, Nº 811, APT. 501, BLOCO 01, BAIRRO JARDIM CABORÉ	784
TOCANTINS	785
PARAÍSO DO TOCANTINS / TO	785
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - CNS: 128355	785
IMÓVEL - IDZ-33766-006 - MATRÍCULA Nº 1.314 - AVENIDA ALFREDO NASSER, Nº 969, CASA BAIRRO PARAÍSO SETOR LESTE	790
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	791
RIO GRANDE DO SUL	791
HERVAL / RS	791
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL - CNS: 098350	791
IMÓVEL - ID2961 - MATRÍCULA Nº 641 - ALTO ALEGRE, COM ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL PASSO DO VEADO, A 13 KM DA SEDE DE HERVAL/RS, Nº SN, BAIRRO INTERIOR	792
IMÓVEL - ID2962 - MATRÍCULA Nº 645 - ALTO ALEGRE, COM ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL PASSO DO VEADO, A 13 KM DA SEDE DE HERVAL/RS, Nº SN, BAIRRO INTERIOR	793
IMÓVEL - ID2963 - MATRÍCULA Nº 1752 - ALTO ALEGRE, COM ACESSO PELA ESTRADA MUNICIPAL PASSO DO VEADO, A 14 KM DA SEDE DE HERVAL/RS, Nº SN, BAIRRO INTERIOR	795
IMÓVEL - ID2964 - MATRÍCULA Nº 3.882 - PONTAS DO TELHO, COM ACESSO PELA RS 615, A 10 KM DA SEDE DE HERVAL/RS, Nº SN, BAIRRO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERIOR	796
IMÓVEL - ID2965 - MATRÍCULA Nº 6200 - JAGUARÃO CHICO, COM ACESSO PELA RS 473 (15 KM) E PELA ESTRADA JAGUARÃO DO CHICO (13 KM), A 28 KM DA SEDE DE HERVAL/RS, Nº SN, BAIRRO INTERIOR	798
CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	798
SÃO PAULO	798
MIGUELÓPOLIS / SP	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834	798
IMÓVEL - ID9.817 - MATRÍCULA Nº 9.817 - SÍTIO SÃO JOÃO, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL	803
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	804
SÃO PAULO	804
JUNDIAÍ / SP	804
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623	804
IMÓVEL - IDZ-33758-002 - MATRÍCULA Nº 158.560 - ÂNGELO CORRADINI, Nº 400, APT. 14 BAIRRO VILA NAMBI	804
LIMEIRA / SP	810
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	810
IMÓVEL - IDZ-33758-003 - MATRÍCULA Nº 14.931 - DOUTOR FERNANDO COSTA, Nº 438, BAIRRO PARQUE HIPOLITO	810
OSASCO / SP	816
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	816
IMÓVEL - IDZ-33758-001 - MATRÍCULA Nº 46.510 - JUBAIR CELESTINO, Nº 195, APT. 158 BAIRRO PRESIDENTE ALTINO	816

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**JUNQUEIRO/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIRO - CNS: 003368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO DO BRASIL SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Pelo presente e na qualidade de Oficial Registrador Titular desta serventia, seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da lei 9.514/97 e a requerimento da Credora Fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, INTIMAMOS a pessoa abaixo relacionadas, para, no prazo de 15 dias - contados a partir da data de publicação deste Edital, comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 210, bairro Centro, nesta cidade de Junqueiro/AL, CEP.: 57270-000, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso do contrato, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento: MATRICULA SOB Nº 4.745, COSMO DA SILVA, CPF SOB Nº ***.393.344-**, Nº DO CONTRATO: 42340343, ENDEREÇO: SÃO JORGE INHUMAS 57265-000, TEOTONIO VILELA AL e RUA CAMPESTRE, Nº 64, LT 28, QD F 3, LOT PARQUE DO FUTURO III SÃO JORGE 57265-000 TEOTONIO VILELA AL. Tendo em vista que, os devedores fiduciantes acima encontraram-se em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste edital, pelo qual serão considerados INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Junqueiro/AL. Samuel Lucas Ferreira Nunes - Oficial Registrador Titular, Cartório do Único Ofício de Junqueiro/AL.

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KIVIA COSMO DE MORAIS**

INTIMA: KIVIA COSMO DE MORAIS - CPF - ***.503.874-** - PROT. IN01337343C, PRENOTAÇÃO: 652.619 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: KIVIA COSMO DE MORAIS - CPF - ***.503.874-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 404, do Bloco 01 - ALTO DA PONTA VERDE, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DAS ALAMEDAS", situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3741, no bairro de Mangabeiras, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 404, do Bloco 01 - ALTO DA PONTA VERDE, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DAS ALAMEDAS", situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3741, no bairro de Mangabeiras, nesta cidade e Rua Baliseu Meira Barbosa, nº 62, Apartamento nº 1211, Pinheiro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 171.663, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HEREMBERG RAMOS DE LIMA**

INTIMA: HEREMBERG RAMOS DE LIMA - CPF - ***.709.384-**- PROT. IN01337343C, PRENOTAÇÃO: 652.619 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: HEREMBERG RAMOS DE LIMA - CPF - ***.709.384-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 404, do Bloco 01 - ALTO DA PONTA VERDE, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DAS ALAMEDAS", situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3741, no bairro de Mangabeiras, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 404, do Bloco 01 - ALTO DA PONTA VERDE, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALTO DAS ALAMEDAS", situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3741, no bairro de Mangabeiras, nesta cidade e Rua Baliseu Meira Barbosa, nº 62, Apartamento nº 1211, Pinheiro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 171.663, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

PENEDO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

JULIANA ALVES MIRAS BARROS, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob n. 12.507 aos 29/07/2025, nesta Serventia Registral, subscrito pela CONSTRUTORA LIMA & DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.369.061/0001-96, com sede a Rua Santa Terezinha, n. 80, Bairro Santa Luzia, em Penedo/AL, neste ato representada por seu Sócio Administrador FAGNER LIMA DANTAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 2011673 e inscrito no CPF n. ***.500.124-**, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, Quadra B, Lote 15, Condomínio Vivence, Bairro Dom Constantino, em Penedo/AL, loteamento esse que tem por objeto o imóvel urbano localizado na Avenida Guarany, em Penedo/AL, CEP 57200-000, constituído de uma área de 25.593,23m² (a ser retificada), perfeitamente descrita e caracterizada na Matrícula n. 8.863, adquirida por compra e venda registrada aos 14/03/2022

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constando como proprietária a CONSTRUTORA LIMA & DANTAS LTDA-ME, na proporção ideal de 50% para o Sócio Administrador FAGNER LIMA DANTAS e na proporção ideal de 50% para MICHELL BARBOSA DILL. Toda documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral. O referido, após procedimento de retificação de área e registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de uma área total de terreno de 23.216,24m²; área verde 2.107,39m²; área das vias: 3.233,78m²; área de ciclovias: 307,77m²; área dos passeios: 1.277,79m², área dos lotes 16.597,29m² (110 lotes), divididos da seguinte forma: QUADRA A - com 32 lotes compreendendo uma área total de 4.745,31m²; QUADRA B - com 30 lotes compreendendo uma área total de 4.251,22m²; QUADRA C - com 30 lotes compreendendo uma área total de 4.860,78m²; QUADRA D - com 08 lotes compreendendo uma área total de 1.211,12m²; QUADRA E - com 09 lotes compreendendo uma área total de 1.410,52m², totalizando 109 lotes, tudo em conformidade com o Projeto Arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL através do Alvará de Execução de Loteamento - SEINFRA N. 059/2022 e Renovação de Alvará de Execução de Loteamento SEINFRA N. 001/2025; Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "RESIDENCIAL ALAMEDA DOS IPES". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Cartório do 1º Ofício, situado na Praça Jácome Calheiros, n. 121, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Penedo/AL, em 29 de Julho de 2025. Eu, Juliana Alves Miras Barros, Oficiala Registradora, formulei, digitei, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO CALVO/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE NEITON DOS SANTOS LUSTOSA

O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL FAZ SABER, para ciência do(a)(s) respectivo(a)(s), Sr(a)(s). JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA, CPF: ***.429.934-**, devedor(a)(s) fiduciante(s) do imóvel alienado, LOTEAMENTO DOMINGOS NECO, QUADRA C, LOTE 09, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000, a qual não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança LOTEAMENTO DOMINGOS NECO, QUADRA C, LOTE 09, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000 E/OU TRAV. XV DE NOVEMBRO, 123, CASA, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000, fica, por este edital, INTIMADO(A)(S) do teor respectivo. O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 9.514/97, por ofício do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 3608 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMÁ-LO(A)(S) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 1.818,55 (um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 8:00 às 17:00, a este Ofício situado na cidade de Porto Calvo-Alagoas, Praça Apolinário de Gusmão, nº 91-A, Centro, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, VALQUÍRIA MARIA NOVAES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENEZES FRAEMAM, a Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEMEZIO FELIX DA SILVA**

O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL FAZ SABER, para ciência do(a)(s) respectivo(a)(s), Sr(a)(s). NEMEZIO FELIX DA SILVA, CPF: ***.297.964-**, devedor(a)(s) fiduciante(s) do imóvel alienado, RUA DO VARADOURO II, Nº 63, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000, a qual não tendo sido encontrado(s) no(s) endereço(s) de cobrança RUA DO VARADOURO II, Nº 63, CENTRO, PORTO CALVO-AL., CEP 57900-000, fica, por este edital, INTIMADO(A)(S) do teor respectivo. O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 9.514/97, por ofício do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, credor(a) fiduciário(a) do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária, na matrícula nº 3632 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., venho INTIMAR(A)(S) a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.975,21 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, pelo(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sa. para que se dirija, no horário de 8:00 às 17:00, a este Ofício situado na cidade de Porto Calvo-Alagoas, Praça Apolinário de Gusmão, nº 91-A, Centro, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, VALQUÍRIA MARIA NOVAES MENEZES FRAEMAM, a Oficiala.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVAN CARLOS LOPES PEREIRA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 9056103 Fiduciante: IVAN CARLOS LOPES PEREIRA, CPF: ***.472.473-** Matrícula nº: 85132 Endereço: APARTAMENTO 212, TRIPLEX, BLOCO 2, RESIDENCIAL MORADA DO PARQUE, MORADA 2, AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS Nº 2274, FLORES, MANAUS/AM Contrato nº: 9056103-6 Fiduciante: CLEICY ELLEM AGUIAR BENTES PEREIRA, CPF: ***.077.772-** Matrícula nº: 85132 Endereço: APARTAMENTO 212, TRIPLEX, BLOCO 2, RESIDENCIAL MORADA DO PARQUE, MORADA 2, AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS Nº 2274, FLORES, MANAUS/AM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEICY ELLEM AGUIAR BENTES**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 9056103 Fiduciante: IVAN CARLOS LOPES PEREIRA, CPF: ***.472.473-** Matrícula nº: 85132 Endereço: APARTAMENTO 212, TRIPLEX, BLOCO 2, RESIDENCIAL MORADA DO PARQUE, MORADA 2, AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS Nº 2274, FLORES, MANAUS/AM Contrato nº: 9056103-6 Fiduciante: GLEICY ELLEM AGUIAR BENTES PEREIRA, CPF: ***.077.772-** Matrícula nº: 85132 Endereço: APARTAMENTO 212, TRIPLEX, BLOCO 2, RESIDENCIAL MORADA DO PARQUE, MORADA 2, AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS Nº 2274, FLORES, MANAUS/AM

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO CESAR CORREA DA SILVA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciários: JUNIO CESAR CORREA SILVA, portador da C.I. nº 16834-PM/AM, e do CPF/MF nº ***.768.562-**, e sua esposa NEUZA CHRISTINA DA SILVA CORREA, portadora da C.I. nº 18087523-SSP/AM, e do CPF/MF nº. ***.091.412-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 50.149, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRICULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEUZA CHRISTINA FERREIRA DA SILVA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciários: JUNIO CESAR CORREA SILVA, portador da C.I. nº 16834-PM/AM, e do CPF/MF nº ***.768.562-**, e sua esposa NEUZA CHRISTINA DA SILVA CORREA, portadora da C.I. nº 18087523-SSP/AM, e do CPF/MF nº. ***.091.412-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 50.149, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IVANILDE NUNES PORTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: MARIA IVANILDE NUNES PORTO, CPF: ***.700.122-**. Manaus, 29 de Julho de 2025. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROSANA OLIVEIRA DE OLIVEIRA**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS-AM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, c/c art. 413 do Prov. 149/23 - CNJ. O Cartório do Sexto Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia Registral, localizada à Avenida Djalma Batista, nº 1719, sala. 1303, Torre Business, Chapada, Manaus/AM, tel. (92) 98105-0002/3236-7881, Whats App (Balcão Virtual): (92) 98185-0158, correio eletrônico: cartorio@6rimanaus.com.br., que: Foi protocolado sob o nº 00.22628-06.2024, o pedido por meio do qual Rosana Oliveira de Oliveira, brasileira, gerente comercial, inscrita no RG n.º 1107530-9/SSP-AM, CPF: ***.733.382-**, e Álvaro Luiz Menezes de Oliveira, brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no RG n.º 0780869-0/SSP-AM, CPF: ***.596.412-**, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados a Rua Kazumi, Lote 20, Quadro 12, Loteamento Portal do Japão, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, requer(em) nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária. Identificação do(s) imóvel(is) objeto do pedido: Rua Kazumi, Lote 22, Quadro 12, Loteamento Portal do Japão, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM. Cadastro Municipal n.º 308459. Devidamente registrado sob a matrícula 22735, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Cartório do 6º OFRI/AM. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 15 (quinze) anos e 10 (dez) meses. Requerido(s): Natsuko Ohara, japonesa, solteira, agricultora, inscrita no RNE nº 1062201-SE-DPMAF, CPF: ***.390.062-**. Tudo conforme documentação apresentada, que encontra-se disponível para consulta neste Cartório. Assim sendo, fica(m) intimado(s) o(s) requerido(s): Natsuko Ohara, sucessores e/ou herdeiros, bem como interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareçam à Serventia para anuírem ou impugnarem o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante o Oficial do 6º Registro de Imóveis de Manaus/AM. A não impugnação do prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEVERSON DA SILVA SANTANA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEVERSON DA SILVA SANTANA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de DEVERSON DA SILVA SANTANA CPF: ***.968.495-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553326859-4, firmado em 26/02/2015, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7128, a qual diz respeito a AV AIRTON SENA NR 615 BL 23 AP403 ALAG VELHA ALAGOINHAS BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 25 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATIELE SOUZA SANTOS SANTANA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATIELE SOUZA SANTOS SANTANA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de NATIELE SOUZA SANTOS SANTANA CPF: 048.686.115-20, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553326859-4, firmado em 26/02/2015, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7128, a qual diz respeito a AV AIRTON SENA NR 615 BL 23 AP403 ALAG VELHA ALAGOINHAS BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 25 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBISON COSTA SANTOS**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBISON COSTA SANTOS Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da BANCO SANTANDER BRASIL SA, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ROBISON COSTA SANTOS CPF: ***.835.885-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 0010397943-0, firmado em 26/10/2023, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20658, a qual diz respeito a RUA P (QUINTAS DAS LAGOAS), S/N, QD F, LT 12, SEDE ALAGOINHAS BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 22 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA SOUZA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA SOUZA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ANDERSON DA SILVA SOUZA CPF: ***.630.095-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 309777-0, firmado em 21/07/2023, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20802, a qual diz respeito a BR 110, S/N LOTE 19, QUADRA D BAIRRO: EMPREENDIMENTO QUINTA DAS LAGOAS ALAGOINHAS, ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 22 de julho de 2025. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

APORA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDILEIDE MARIA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 11/2025 Por meio do presente instrumento, notifico o Sr. Josedilson de Souza, confrontante do imóvel do requerente da Usucapião, informando-lhe que tramita no Cartório de Registro de Imóveis de Aporá/BA, o procedimento extrajudicial de Usucapião, que versa sobre o reconhecimento da prescrição aquisitiva originária do Imóvel localizado na Rodovia BA-233, no trecho de Itamira, imóvel esse situado no Povoado Sitio, Cidade de Aporá/BA, com área de 2.586 m², cuja a confrontação se faz com o imóvel do notificado, situado na referida localidade, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A da Lei 6015/73 (15 dias), anua, reconhecendo os limites, ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Aporá/BA, 29 de julho de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA**

EDITAL Nº 525/2025 DESTINATÁRIO: MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA, CPF sob nº ***.552.205-** e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº ***.432.315-**. ENDEREÇO 1: Rua ACM, nº 10, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Tabelaão Roberto Pimenta, nº 114, Lote 24, Quadra B, do Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 15553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 28/05/2025 e 26/07/2025. Valor da dívida: R\$ 3.510,50 (três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua Tabelaão Roberto Miranda, nº predial 114, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Casa Residencial com uma porta e uma janela de frente, uma varanda, duas salas, três quartos, uma cozinha e um banheiro social, medindo uma área total construída de 104,02 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua dos Escoteiros, nº 98, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 28/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ONOFRE PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL Nº 525/2025 DESTINATÁRIO: MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA, CPF sob nº ***.552.205-** e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº ***.432.315-**. ENDEREÇO 1: Rua ACM, nº 10, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Tabelaão Roberto Pimenta, nº 114, Lote 24, Quadra B, do Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 28/05/2025 e 26/07/2025. Valor da dívida: R\$ 3.510,50 (três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua Tabelaão Roberto Miranda, nº predial 114, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Casa Residencial com uma porta e uma janela de frente, uma varanda, duas salas, três quartos, uma cozinha e um banheiro social, medindo uma área total construída de 104,02 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 453,96. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 605,28 (seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua dos Escoteiros, nº 98, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 28/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERONILDE SANTOS COSTA**

EDITAL Nº 524/2025 DESTINATÁRIO: ERONILDE SANTOS COSTA, CPF sob nº ***.467.965-**. ENDEREÇO 1: Avenida Joaquim dos Passos Martins, Número 832, Casa Residencial, Quadra 17, Loteamento Denominado Nova Esperança, Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA. ENDEREÇO 2: Rua Tiradentes, Número 71, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-Ba. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANCO BRADESCO S.A, CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 0764460-0, firmado em 28/05/2015. Vencimento entre 26/03/2025 e 24/05/2025. Valor da dívida: R\$ 3.222,49 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Credor Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A. Devedor(es) Fiduciante(s): ERONILDE SANTOS COSTA. 2. IMÓVEL: Lote urbano, da quadra 17, do Loteamento Nova Esperança, zona urbana, localizado na Av. Joaquim dos Passos Martins, nº predial 832, Bairro Lagoa Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados). BENFEITORIA: Casa residencial com uma porta e duas janelas de frente, uma garagem, uma sala de visita, dois quartos sendo um suíte, uma copa/cozinha, um banheiro social, uma área de serviço e um quintal, medindo uma área construída de 59,22 m² (cinquenta e nove metros e vinte e dois centímetros). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 20.392, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 226,98. Registro da notificação: R\$ 151,32. Valor Total: R\$ 378,28 (trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência do Banco do Brasil em Bom Jesus da Lapa (serviço 0744 7 / agência 744), situada a Rua Coronel Avelino Bastos, nº 264, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, CEP 47600 000. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 24/07/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

BRUMADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VITOR GABRIEL ALVES RODRIGUES**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): VITOR GABRIEL ALVES RODRIGUES E NÁJILA ALVES RODRIGUES. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, Vitor Gabriel Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, administrador, capaz, nascido em 15.11.1996, filho de José Rodrigues de Souza e Enaide Alves Rodrigues, portador da CNH sob o registro nº 06461239100, emitida pelo DETRAN/BA em 04/02/2020, onde consta a cédula de identidade R.G. nº 1384898743 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.174.915-**, e Nájila Alves Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, capaz, nascida em 09.10.1985, filha de José Rodrigues de Souza e Enaide Alves Rodrigues, portadora da CNH sob o registro nº 03589396506, emitida pelo DETRAN/BA em 29/10/2024, onde consta a cédula de identidade R.G. nº 1122767765 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.529.545-**, ambos residentes e domiciliados na Rua João da Silva Leite, nº 117, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, Brumado/BA, CEP nº 46.100-000 e seu advogado solicitante, Bel. Leonardo Silva Alves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 54.473 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.162.015-**, com endereço profissional na Avenida Juracy Magalhães, 3340-A, sala 1210, Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, CEP 45055-902, bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano localizado na Rua Marcelino dos Santos Flores, nº 161, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, nesta cidade de Brumado/BA, perfazendo uma área global 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Inscrição municipal nº 01.02.003.0516.001. Possui as seguintes dimensões e confrontações: sendo a frente para a Rua Marcelino dos Santos Flores, medindo 15,00m, sendo o lado esquerdo que confronta com a Rua José Batista da Silva, medindo 30,00m, sendo o fundo que tem como confrontante e posseiro o sr. Eudálio Brito Rocha, CPF nº ***.444.815-** e sendo o lado direito tendo como confrontante e posseiro o sr Autamir de Araújo Leite, CPF/MF nº ***.974.605-**. Trata-se de um lote edificado com 1 dispensa, 2 banheiros sociais, 1 cozinha, 4 quartos, 1 sala, 1 suíte, 1 área nos fundos e 1 ponto comercial apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 30 de julho de 2025. Maria Eulália Viana Leite Cotrim, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NAJILA ALVES RODRIGUES**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): VITOR GABRIEL ALVES RODRIGUES E NÁJILA ALVES RODRIGUES. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, Vitor Gabriel Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, administrador, capaz, nascido em 15.11.1996, filho de José Rodrigues de Souza e Enaide Alves Rodrigues, portador da CNH sob o registro nº 06461239100, emitida pelo DETRAN/BA em 04/02/2020, onde consta a cédula de identidade R.G. nº 1384898743 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.174.915-**, e Nájila Alves Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, capaz, nascida em 09.10.1985, filha de José Rodrigues de Souza e Enaide Alves Rodrigues, portadora da CNH sob o registro nº 03589396506, emitida pelo DETRAN/BA em 29/10/2024, onde consta a cédula de identidade R.G. nº 1122767765 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.529.545-**, ambos residentes e domiciliados na Rua João da Silva Leite, nº 117, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, Brumado/BA, CEP nº 46.100-000 e seu advogado solicitante, Bel. Leonardo Silva Alves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 54.473 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.162.015-**, com endereço profissional na Avenida Juracy Magalhães, 3340-A, sala 1210, Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, CEP 45055-902, bairro Felícia, Vitória da Conquista/BA que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano localizado na Rua Marcelino dos Santos Flores, nº 161, Bairro Monsenhor Antônio da Silveira Fagundes, nesta cidade de Brumado/BA, perfazendo uma área global 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Inscrição municipal nº 01.02.003.0516.001. Possui as seguintes dimensões e confrontações: sendo a frente para a Rua Marcelino dos Santos Flores, medindo 15,00m, sendo o lado esquerdo que confronta com a Rua José Batista da Silva, medindo 30,00m, sendo o fundo que tem como confrontante e posseiro o sr. Eudálio Brito Rocha, CPF nº ***.444.815-** e sendo o lado direito tendo como confrontante e posseiro o sr. Autamir de Araújo Leite, CPF/MF nº ***.974.605-**. Trata-se de um lote edificado com 1 dispensa, 2 banheiros sociais, 1 cozinha, 4 quartos, 1 sala, 1 suíte, 1 área nos fundos e 1 ponto comercial apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 30 de julho de 2025. Maria Eulália Viana Leite Cotrim, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACULE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE - CNS: 134429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILENE FARIAS LIMA MOREIRA**

Protocolo nº: 7562 Destinatário: LUCILENE FARIAS LIMA, CPF: ***.982.735-** Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULÉ, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE POR EDITAL a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4. Data do contrato: 25/04/2025, matrícula do imóvel principal: sob o nº R09, na Matrícula nº 5325. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

240584,70 em 22/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário 4589, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Cumpre informar que conforme aduz o Art. 26-A da Lei 9.514/97: Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. CACULÉ-BAHIA, 28 de julho de 2025. DRº. GABRIEL DE ANDRADE VERZOLA LACERDA Oficial de Registro

CAMACARI/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA CAROLINA DE MORAES DIAS VIANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NATHALIA CAROLINA DE MORAES DIAS VIANA, inscrita no CPF/MF nº ***.997.376-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO PARA OBRAS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 1.4444.0969223-1, firmado em 24 de novembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial edificada sobre o Unidade de terreno de nº 04, Tipo D, da Quadra B, integrante do Empreendimento denominado Horto Marina Jacuípe, situado no distrito de Monte Gordo, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 32374. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO GONCALVES VIANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. THIAGO GONÇALVES VIANA, inscrito no CPF/MF nº ***.781.796-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO PARA OBRAS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 1.4444.0969223-1, firmado em 24 de novembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial edificada sobre o Unidade de terreno de nº 04, Tipo D, da Quadra B, integrante do Empreendimento denominado Horto Marina Jacuípe, situado no distrito de Monte Gordo, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 32374. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE BRITO VALENCA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MICHELE BRITO VALENCA, inscrita no CPF/MF nº ***.395.185-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) - CONTRATO nº 8.7877.0150300-2, firmado em 15 de agosto de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 44381. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEOGILTON DOS SANTOS LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GEOGILTON DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.578.365-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0199854-0, firmado em 20 de setembro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 504, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar dos Coqueiros, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 44688. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VALTO BATISTA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE VALTO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº ***.821.345-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1401463-3, firmado em 10 de maio de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53504. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON GABRIEL DO NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JEFFERSON GABRIEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº ***.418.405-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0144945-0, firmado em 21 de dezembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53544. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON CERQUEIRA PAIXAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAMON CERQUEIRA PAIXAO, inscrito no CPF/MF nº ***.771.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1247303-7, firmado em 29 de setembro de 2021, junto a Apartamento de nº 402, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Solar de Ibiza, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53559. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO LUIS DE JESUS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. CLAUDIO LUIS DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.458.315-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1519641-7, firmado em 03 de outubro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 201, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55680. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL CARVALHO SOUSA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GABRIEL CARVALHO SOUSA, inscrito no CPF/MF nº ***.247.395-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1439454-1, e do ADITAMENTO RETIFICATIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS, firmados em 21 de junho de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55694. Assim, procedo à intimação a V.S. , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA SANTOS LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA PAULA SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.822.025-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1557170-6, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55777. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JULIANE DO ESPIRITO SANTO MAIA, inscrita no CPF/MF nº ***.800.365-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1556880-2, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55818. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL LIMA DIAS SANTIAGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GABRIEL LIMA DIAS SANTIAGO, inscrito no CPF/MF nº ***.188.235-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1695301-7, firmado em 13 de junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55841. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONY DOS SANTOS SILVA ALVES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SIMONY DOS SANTOS SILVA ALVES, inscrita no CPF/MF nº ***.152.715-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1372533-1, firmado em 11 de abril de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55896. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEPHANIE SILVA NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. STEPHANIE SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº ***.353.185-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1709800-5, firmado em 31 de maio de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 403, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55910. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOELBA DIAS DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NOELBA DIAS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº ***.011.805-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1470476-1, e do ADITAMENTO RETIFICATIVO DO CONTRATO DE MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO, firmados em 11 de agosto de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55914. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 25 de julho de 2025. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO DIAS LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. AMARILDO DIAS LIMA, inscrito no CPF/MF nº ***.793.835-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1557272-9, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 502, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55993. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. BRUNO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.758.155-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1557272-9, firmado em 02 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 502, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 55993. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1573539-3, firmado em 20 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 201, do Bloco 18, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56000. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA SANTOS DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LORENA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.856.245-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1575940-3, firmado em 21 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 503, do Bloco 20, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56054. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL DA CRUZ LIMA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. RAQUEL DA CRUZ LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.396.825-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1666596-8 CONTRATO nº , firmado em 14 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 501, do Bloco 26, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56172. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DOREA DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CAROLINE DOREA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.893.845-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1772537-9, firmado em 17 de agosto de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 502, do Bloco 28, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56213. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE SOUZA PANTOJA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALEXANDRE SOUZA PANTOJA, inscrito no CPF/MF nº ***.755.952-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1731851-0, firmado em 29 e junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56217. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CLARA FERREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIA CLARA FERREIRA SANTOS, inscrita sob o CPF nº ***.923.105-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08 de abril de 2015, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao imóvel situado no CONDOMÍNIO PRAIA DE ITACIMIRIM, APARTAMENTO 02, TORRE 03, LOTEAMENTO PARQUE NASCENTE DO CAPIVARA, LIMOEIRO, CAMAÇARI-BA CEP; 42.820-000. registrado sob nº da matrícula 7.796. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija ao BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CATU/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILVANEIDE DE OLIVEIRA SILVA**

COMARCA DE CATU/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU/BA - EDITAL Retificação de Registro Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: GILVANEIDE DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.712.774-** e JOSÉ DE JESUS ARAÚJO, CPF 070.222.745-87. Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Catu/BA, na forma da lei, FAZ SABER que, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.815-1973, e art. 895 do Provimento Conjunto n. 15-2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia. (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado no Registro de Imóveis de Catu, em 01/04/2025, sob o número de ordem 21.336, O PROCEDIMENTO RETIFICAÇÃO DE ÁREA do IMÓVEL: Uma casa residencial situada à Rua José Visco, s/n, na cidade de Catu, área construída medindo 69,50m², e área total de 96,00m², inscrita no cadastro imobiliário 01.05.11.0042-01. Conforme requerimento, plantas e memoriais descritivos disponíveis para consulta no link: <https://assinador.onr.org.br/validate/5U33G-GJ8VQ-ZHJC4-C6SYD>, (em caso de dificuldade no download do arquivo enviar e-mail para ritdpjcatu@gmail.com) e ora anexados. Assim sendo, fica o Sr. JOSÉ DE JESUS ARAÚJO, e terceiros cientificadas acerca do referido procedimento, para que, caso seja de interesse apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Catu /BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando ciente de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de retificação de área.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DE JESUS ARAUJO IRMAO**

COMARCA DE CATU/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU/BA - EDITAL Retificação de Registro Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: GILVANEIDE DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.712.774-** e JOSÉ DE JESUS ARAÚJO, CPF 070.222.745-87. Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Catu/BA, na forma da lei, FAZ SABER que, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.815-1973, e art. 895 do Provimento Conjunto n. 15-2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia. (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado no Registro de Imóveis de Catu, em 01/04/2025, sob o número de ordem 21.336, O PROCEDIMENTO RETIFICAÇÃO DE ÁREA do IMÓVEL: Uma casa residencial situada à Rua José Visco, s/n, na cidade de Catu, área construída medindo 69,50m², e área total de 96,00m², inscrita no cadastro imobiliário 01.05.11.0042-01. Conforme requerimento, plantas e memoriais descritivos disponíveis para consulta no link: <https://assinador.onr.org.br/validate/5U33G-GJ8VQ-ZHJC4-C6SYD>, (em caso de dificuldade no download do arquivo enviar e-mail para ritdpjcatu@gmail.com) e ora anexados. Assim sendo, fica o Sr. JOSÉ DE JESUS ARAÚJO, e terceiros cientificadas acerca do referido procedimento, para que, caso seja de interesse apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Catu /BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corridos a contar da publicação deste, estando ciente de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de retificação de área.

CICERO DANTAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JACINEIDE DE SAO PEDRO SILVA**

COMARCA - Cícero Dantas/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CÍCERO DANTAS EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JACINEIDE DE SÃO PEDRO-Zanger CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE CÍCERO DANTAS - BAHIA, localizada à Praça Raymundo Borges de Santana, nº 56, Centro - CEP: 48.410-000. Telefone: (75)998681681 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 14:00; E-mail: ri.cicerodantas@gmail.com; Delegatário: Otavio Luís Gomes Gouveia. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. OTÁVIO LUÍS GOMES GOUVEIA, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cícero Dantas, Estado da Bahia. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que a proprietária: Jacineide de São Pedro-Zanger, brasileira, técnica de patologia clínica, nascida em 17.02.1971, naturalidade Alagoinhas/BA, Cédula de Identidade sob nº 05650006371, inscrito no CPF nº ***628895**, residente e domiciliado na Rua Sigmaringenstr.3, 4045 D sseldorf, Alemanha, casada com Ralf Gerd Zanger, alemão, maior, capaz, nascido 02.03.1961,, natural de D sseldorf, Norddrheinw, comerciante industrial, inscrito no CPF sob nº ***.954.811-**, residente domiciliado à Rua Sigmaringenstr.3, 4045 D sseldorf, Alemanha. Apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob nº 25.998, referente Um (01) imóvel rural, situado na Fazenda Boqueirão, zona rural, Cícero Dantas-Bahia, com as seguintes dimensões: 1,627ha. Compreende as seguintes demarcações: (tendo como perspectiva a frente do imóvel) ao NORTE com a Estrada vicinal que dá acesso aos Melos em Cícero Dantas; Ao SUL com o senhor José Evangelista dos Santos, ao LESTE com o senhor Ednaldo Resende Araújo e ao OESTE com a senhora Judite Maria de Jesus. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Cícero Dantas/BA, aos 21 dias do mês de julho de 2025 eu, (Ass.) __, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi. Última atualização: 21/07/2025 09:10 publicar em: 21/07/2025 Ano: 2025

CORRENTINA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PETRAS DE LIMA TELLES**

Edital de Notificação: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Correntina/BA, em 13/06/2025, requerimento da BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A, CNPJ nº 00.517.645/0001-04, credora da Alienação Fiduciária, Contrato Habitacional nº 5882023-0, firmado em 27/12/2022, registrado no R.9/13647, (Matrícula) deste Cartório, referente ao imóvel localizado na FAZENDA SABARÁ III, no Município de Correntina - BA, CEP: 47.650-000. Diante disso, notifica-se: PETRAS DE LIMA TELLES, CPF/CNPJ: ***.202.611-** e MARCO TULLIO BATISTA PIRES, CPF/CNPJ: ***.790.186-**, para que entre em contato com o Notificante no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de eventual adimplemento das parcelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação relacionadas ao contrato acima disposto. Caso Vossa Senhoria tenha resolvido as pendências conforme anexo antes do recebimento da presente notificação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), observar a legislação aplicada: Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023) 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Art. 26-A da Lei nº 14.711/23. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Atenciosamente, Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Correntina/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORRENTINA - CNS: 008201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO TULLIO BATISTA PIRES**

Edital de Notificação: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Correntina/BA, em 13/06/2025, requerimento da BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A, CNPJ nº 00.517.645/0001-04, credora da Alienação Fiduciária, Contrato Habitacional nº 5882023-0, firmado em 27/12/2022, registrado no R.9/13647, (Matrícula) deste Cartório, referente ao imóvel localizado na FAZENDA SABARÁ III, no Município de Correntina - BA, CEP: 47.650-000. Diante disso, notifica-se: PETRAS DE LIMA TELLES, CPF/CNPJ: ***.202.611-** e MARCO TULLIO BATISTA PIRES, CPF/CNPJ: ***.790.186-**, para que entre em contato com o Notificante no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de eventual adimplemento das parcelas vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação relacionadas ao contrato acima disposto. Caso Vossa Senhoria tenha resolvido as pendências conforme anexo antes do recebimento da presente notificação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la para todos os fins de direito. Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), observar a legislação aplicada: Art. 26 da Lei nº 9.514/97. Vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituídos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023) 1º Para fins do disposto neste artigo, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante serão intimados, a requerimento do fiduciário, pelo oficial do registro de imóveis competente, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Art. 26-A da Lei nº 14.711/23. Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 8 de outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Atenciosamente, Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Correntina/BA

ENTRE RIOS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ARUNA ECO RESIDENCE SPE LTDA

Renata Moraes Rocha, Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Entre Rios/BA, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa denominada ARUNA ECO RESIDENCE SPE LTDA, sociedade limitada, com sede na Praia de Massarandupió - Entre Rios - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.134.537/0001-48, e na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE 29205838655 com ato constitutivo registrado sob nº 29205838655, em 11/09/2023, por seus representantes legais, na forma da lei, depositou nesta serventia, toda documentação necessária, requerendo o Registro do Loteamento denominado "ARUNA ECO RESIDENCE", assim como o registro do memorial de incorporação imobiliária, da área abaixo descrita. Área está matriculada sob o nº 6616, deste ofício de imóveis, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, lei municipal de parcelamento do solo, certidão de localização, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. IMÓVEL URBANO, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA-LP, válida até 16 de agosto de ambiental apresentados a esta secretaria, mediante o atendimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas. PORTARIA Nº. 281/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede Licença Ambiental de Implantação e de Operação-LI e LO e dá outras providências. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PROCESSO 00058/2024ST080/2024. INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05.01.450.0001.001. APRESENTADOS: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com inscrição de número 52.134.537/0001-48, Contrato Social com registro de número 29205838655 de 11/09/2023, protocolo 232410380 de 01/09/2023/JUCEB, Título Aquisitivo do imóvel, Escritura Pública de compra lavrada no livro 106; fls 37/38; sob o ato de número 7274, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Alagoins-Ba, certidão de inteiro teor de matrícula de nº 1094; fls 1094., Portarias de licenças ambientais já descritas neste ato, assim como alvará de licença para construção, certidão de lançamento de IPTU conforme já descrito, certidões de lançamentos de lotes individuais, plantas e memoriais descritivos das quadras. O empreendimento a ser construído com os característicos a seguir distribuídos da seguinte forma: 169 lotes. Sendo: 36 lotes da Quadra A: são eles: lote 01 com 575,57m2, inscrição Municipal 05.01.450.0010.001, lote 02 com 571,83m2, inscrição Municipal 05.01.450.0020.001, lote 03 com 567,97m2, inscrição Municipal 05.01.450.0030.001, lote 04 com 564,04m2, inscrição Municipal 05.01.450.0040.001, lote 05 com 560,09m2, inscrição Municipal 05.01.450.0050.001, lote 06 com 639,79m2, inscrição Municipal 05.01.450.0060.001, lote 07 com 578,99m2, inscrição Municipal 05.01.450.0070.001, lote 08 com 570,11m2, inscrição Municipal 05.01.450.0080.001, lote 09 com 584,17m2, inscrição Municipal 05.01.450.0090.001, lote 10 com 577,19m2, inscrição Municipal 05.01.450.0100.001, lote 11 com 534,94m2, inscrição Municipal 05.01.450.0110.001, lote 12 com 799,62m2, inscrição Municipal 05.01.450.0120.001, lote 13 com 550,15m2, inscrição Municipal com 821,31m2, inscrição Municipal 05.01.450.0790.001, lote 02 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0800.001, lote 03 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0810.001, lote 04 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0820.001, lote 05 com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0830.001, lote 06 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0840.001, lote 07 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0850.001, lote 08 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0860.001, lote 09 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0870.001, lote 10 com 509,73m2, inscrição Municipal 05.01.450.0880.001, lote 11 com 509,84m2, inscrição Municipal 05.01.450.0890.001, lote 12 com 509,78m2, inscrição Municipal 05.01.450.0900.001, lote 13 com 654,97m2, inscrição Municipal 05.01.450.0910.001, 06 lotes da Quadra G: são eles: lote 01 com 468,26m2, inscrição Municipal 05.01.450.0920.001, lote 02 com 488,23m2, inscrição Municipal 05.01.450.0930.001, lote 03 com 488,39m2, inscrição Municipal 05.01.450.0940.001, lote 04 com 489,55m2, inscrição Municipal 05.01.450.0950.001, lote 05 com 489,65m2, inscrição Municipal 05.01.450.0960.001, lote 06 com 698,27m2, inscrição Municipal 05.01.450.0970.001, 07 lotes da Quadra H: são eles: lote 01 com 695,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.0980.001, lote 02 com 508,83m2, inscrição Municipal 05.01.450.0990.001, lote 03 com 508,83m2, inscrição Municipal 05.01.450.1000.001, lote 04 com 508,83m2, inscrição Municipal 05.01.450.1010.001, lote 05 com 508,76m2, inscrição Municipal 05.01.450.1020.001, lote 06 com 508,90m2, inscrição Municipal 05.01.450.1030.001, lote 07 com 846,27m2, inscrição Municipal 05.01.450.1040.001, 05 lotes da quadra I: são eles: lote 01 com 439,27m2, inscrição Municipal 05.01.450.1050.001, lote 02 com 438,63m2, inscrição Municipal 05.01.450.1060.001, lote 03 com 439,39m2, inscrição Municipal 05.01.450.1070.001, lote 04 com 439,24m2, inscrição Municipal 05.01.450.1080.001, lote 05 com 602,89m2, inscrição Municipal 05.01.450.1090.001, 16 lotes da Quadra J: são eles: lote 01 com 739,86m2, inscrição Municipal 05.01.450.1100.001, lote 02 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1110.001, lote 03 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1120.001, lote 04 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1130.001, lote 05 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1140.001, lote 06 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1150.001, lote 07 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1160.001, lote 08 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1170.001, lote 09 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1180.001, lote 10 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1190.001, lote 11 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1200.001, lote 12 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1210.001, lote 13 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1220.001, lote 14 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1230.001, lote 15 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1240.001, lote 16 com 537,86m2, inscrição Municipal 05.01.450.1250.001, 20 lotes da Quadra K: são eles: lote 01 com 702,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1260.001, lote 02 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1270.001, lote 03 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1280.001, lote 04 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1290.001, lote 05 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1300.001, lote 06 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1310.001, lote 07 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1320.001, lote 08 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1330.001, lote 09 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1340.001, lote 10 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1350.001, lote 11 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1360.001, lote 12 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1370.001, lote 13 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1390.001, lote 14 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1400.001, lote 15 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1410.001, lote 16 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1430.001, lote 18 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1440.001, lote 19 com 495,00m2, inscrição Municipal 05.01.450.1450.001, lote 20 com 615,32m2, inscrição Municipal 05.01.450.1460.001, 06 lotes da Quadra L: são eles: lote 01 com 419,02m2, inscrição Municipal 05.01.450.1470.001, lote 02 com 530,88m2, inscrição Municipal 05.01.450.1480.001, lote 03 com 531,0m2, inscrição Municipal 05.01.450.1490.001, lote 04 com 531,07m2, inscrição Municipal 05.01.450.1500.001, lote 05 com 531,03m2, inscrição Municipal 05.01.450.1510.001, lote 06 com 538,22m2, inscrição Municipal 05.01.450.1520.001, 06 lotes da Quadra M: são eles: lote 01 com 623,97m2, inscrição Municipal 05.01.450.1530.001, lote 02 com 577,22m2, inscrição Municipal 05.01.450.1540.001, lote 03 com 577,22m2, inscrição Municipal 05.01.450.1550.001, lote 04 com 577,22m2, inscrição Municipal 05.01.450.1560.001, lote 05 com 573,76m2, inscrição Municipal 05.01.450.1570.001, lote 06 com 485,60m2, inscrição Municipal 05.01.450.1580.001, 12 lotes da Quadra N: são eles: lote 01 com 585,32m2, inscrição Municipal 05.01.450.1590.001, lote 02 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1600.001, lote 03 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1610.001, lote 04 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1620.001, lote 05 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1630.001, lote 06 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1640.001, lote 07 com 504,21m2 inscrição Municipal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05.01.450.1650.001, lote 08 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1660.001, lote 09 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1670.001, lote 10 com 504,21m2, inscrição Municipal 05.01.450.1680.001, lote 11 com 502,51m2, inscrição Municipal 05.01.450.1690.001, lote 12 com 609,71m2, inscrição Municipal 05.01.450.1700.001. ART Nº BA20251120572, responsável Técnico, mais comprovante de pagamento da referida ART. Sergio Chang Rodrigues, inscrito no CPF do MF sob nº ***.921.205-**, RNP: 0505149290, Registro: 28039/D BA. Dado o passado neste Cidade de Entre Rios/Ba, em 28 de Julho de 2025. Renata Moraes Rocha - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JECIANE SOUZA SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JECIANE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.038.015-**, e seu cônjuge AVANDIR MARINHO DOS SANTOS, CPF nº ***.930.335-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 30/06/2025, expedida por este Ofício, que archivei, também notificado(a) nos endereços eletrônicos fornecidos para a credora: jecianesouzasantos@gmail.com e avandir.m.s@hotmail.com, em 01/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a uma casa, situado na 2ª Travessa Aloísio Silva, nº 117, Bairro: Monte Belo, registrado nesta Serventia na matrícula nº 20.597, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 77717. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipirá, Estado da Bahia. Oficial. Ipirá-BA, 25 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AVANDIR MARINHO DOS SANTOS**

O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JECIANE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.038.015-**, e seu cônjuge AVANDIR MARINHO DOS SANTOS, CPF nº ***.930.335-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 30/06/2025, expedida por este Ofício, que archivei, também notificado(a) nos endereços eletrônicos fornecidos para a credora: jecianesouzasantos@gmail.com e avandir.m.s@hotmail.com, em 01/07/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente a uma casa, situado na 2ª Travessa Aloísio Silva, nº 117, Bairro: Monte Belo, registrado nesta Serventia na matrícula nº 20.597, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 77717. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ipirá, Estado da Bahia. Oficial. Ipirá-BA, 25 de julho de 2025.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY ARAUJO DE BRITTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, que, fica intimada a Sra. KELLY ARAUJO DE BRITTO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.990.745-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO BRADESCO S/A, registrado sob nº. R-09 e R-10 da Matrícula 5.400RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA de nº 41, Quadra QC-17, de Inscrição Municipal de nº 40835-41, integrante do LOTEAMENTO VILAS DO ATLÂNTICO, 1º ETAPA, situado na Rua Praia de Iracema, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 29 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO OLIVEIRA RIOS**

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06 de fevereiro de 2025, o requerimento pelo qual ANTONIO OLIVEIRA RIOS, brasileiro, nascido em 14/01/1949, filho de Maria Oliveira Rios e João Servulo Rios, divorciado, professor universitário, CI 76089932 SSP/BA, CPF ***.008.005-**, residente e domiciliado na Rua Rodolfo B. Barros, Quadra C, Lote 54, Parque Jockey Clube, Centro, Lauro de Freitas/BA, assistido por seu advogado, Bel. Mateus Moura Santana, OAB/BA 45.021, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos do Provimento 149 do CNJ, autuado sob protocolo 165.794, de 25 de abril de 2025, do imóvel localizado na Rua Rodolfo B. B. Barros, nº 191, Centro, neste Município, (Lote 54 da Quadra C, do Loteamento Parque Jockey Club), inscrição municipal 40102001910000, pendente de registro. Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIAL IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LIMA MATIAS HOLDING FAMILIAR LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Célia de Castro Meira, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, na forma da Lei, faz público, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da legislação em vigor, que o proprietário: LIMA MATIAS HOLDING FAMILIAR LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 31.505.817/0001-45, com sede na Rua Manoel Matias, nº 26, centro, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA, neste ato sendo representada pelos seus sócios administradores o Sr. ALFREDO MACHADO MATIAS, brasileiro, médico, natural de Livramento de Nossa Senhora-BA, nascido aos 25/07/1950, filho de Pedro Matias da Silva Sobrinho e Francisca Tanajura Machado Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02615401527 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.175.365-** e a Sra. MARISTELA CAIRES LIMA MATIAS, brasileira, casada, professora, natural de Dom Basílio-BA, nascida aos 06-05-1963, filha de Jeronimo de Castro Lima e Monica Lopes Caires Lima, portadora da carteira nacional de Habilitação CNH nº ***.820.565-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Matias, nº 26-A, Centro, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA., requereu o registro do LOTEAMENTO CAÍRES, situada na Estrada Vicinal, no lugar denominado Caires, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA, que conforme projeto, plantas e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, através do Decreto n 428/2025 de 10 de junho de 2025. O loteamento é composto por: 6 quadras, 68 lotes, Área do Loteamento 28.170,00m, Área dos Lotes 28.161,54m, Área Livre dos Lotes 18.033,98m, Área Institucional 2.714,88m², Sistema Viário 7.412,68m², implantado sobre o imóvel da matrícula n 24.875, situado no lugar denominado Caires, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA,. Em cumprimento ao disposto do artigo 19, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou outras questões deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, estando os documentos referidos à disposição dos interessados neste Cartório. Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem impugnação, será feito, imediatamente o Registro. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar público de costume neste Cartório e será publicado eletronicamente pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, em 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora - BA, aos 29 dias do mês de julho de 2025. Eu Célia de Castro Meira, Oficiala, digito e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ANA MARIA DE FRANÇA MINÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/06/2025 o requerimento pelo qual: ANA MARIA DE FRANÇA MINÁ, brasileira, maior, capaz, aposentada, natural de Petrolândia/PE, nascida aos 28/04/1942, filha de Luiz Pereira Mina e Inaura de Franca Mina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.691188-92 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.071.425-**, solteira, conforme Certidão de Nascimento Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Petrolândia/PE, sob matrícula nº 074351 01 55.1942 1 00007 107 0002261 77, de 26/06/2025, residente e domiciliada no Brasil, na Rua do Ouvidor, nº 338, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-210, endereço eletrônico anamariafmina@hotmail.com, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 79031 em 30/06/2025, do imóvel urbano, localizado na RUA WASHINGTON, Nº 01, BAIRRO AMAURY ALVES DE MENEZES, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.605-156, Inscrição Imobiliária, nº 011594, zoneamento nº 1.101.274.00001.0196.001, com área total de terreno de 854,84m² (oitocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) e área construída de 488,49m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte: Lote 13A - Rua Califórnia; Sul: Rua Washington/Praça Half, Leste: Lote 02 - Rua Washington; e Oeste: Av. Antônio Carlos Magalhães. DESCRITIVO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.961.288,13m e E 584.130,30m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Washington, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°17'07" e 31,42 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.961.269,79m e E 584.104,79m; Muro; deste, segue confrontando com Av. Antônio Carlos Magalhães, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°10'06" e 2,93 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.961.270,46m e E 584.101,93m; 343°38'47" e 28,55 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.961.297,86m e E 584.093,89m; Muro; deste, segue confrontando com Lote-13A (A quem de Direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 51°34'58" e 23,84 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.961.312,67m e E 584.112,57m; Muro; deste, segue confrontando com Lote-02 (A quem de Direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 144°08'52" e 30,27 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E em m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 30 de julho de 2025. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOACIR NETO SANTOS BARBOSA**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Retificação de Área,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prenotação nº 97030, Matrícula nº 15.196. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por Moacir Neto Santos Barbosa, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: "IMÓVEL: Lote de Terreno Urbano localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 684, lado par da rua, Lote 26-01 (CHESF 16.003) do Quarteirão 01 da Quadra 16, situado a 11,00m (onze metros) da esquina a Sudoeste, Remanso-Bahia, CEP: 47.200-000, coordenadas de localização em UTM: latitude 8935258.10m S Longitude 820194.76m E - Zona 23L. E quem posicionado dentro do lote, olhando para a Av. Pres. Getúlio Vargas, contém as seguintes dimensões e CONFRONTAÇÕES: FRENTE: Nordeste, confrontando-se com Av. Pres. Getúlio Vargas, medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros); DIREITO: Nordeste, confrontando-se com o Lote 26-01 (CHESF nº 16.004 e 16.005), do Quarteirão 01 da Quadra 16, matrícula 9.369, medindo 30,00m (trinta metros); FUNDO: Sudeste, confrontando-se com o Lote 2-01 (CHESF nº 16.022), do Quarteirão 01 da Quadra 16, sem matrícula neste CRI, medindo 30,00m (trinta metros); ESQUERDO: Sudoeste, confrontando-se com o Lote 27-01 (CHESF nº 16.002), do Quarteirão 01 da Quadra 16, sem matrícula neste CRI, medindo 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros); Totalizando um perímetro de 69m e área total de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados)." Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Retificação de Área Urbana, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, 17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR o imóvel: - Lote 2-01 (CHESF 16.022), confrontando fundo a Sudeste, medindo 4,50m, sem matrícula neste CRI; - Lote 27-01 (CHESF 16.002), confrontando fundo a Sudoeste, medindo 30,00m, sem matrícula neste CRI; Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro nº 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS NORA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO: 257.260 DATA DA PRENOTAÇÃO: 21/03/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MATHEUS NORA DE ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.466.875-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de ENCONTRAR-SE EM LOCAL IGNORADO OU INCERTO, conforme certificação de protocolos ns. 219382 e 219383, registros ns. 217825 e 217826, de 16/04/2025, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, referente ao Apartamento nº 503 do Ed. Coletânea Vale do Canela, Torre 1, situado à Rua Marechal Floriano, nº 524, subdistrito da Vitória, Salvador/BA, Matrícula nº 50.013. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 10, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Salienta-se que nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3o do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Atenciosamente, _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALINO DE JESUS DAMASCENO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, NATALINO DE JESUS DAMASCENO, CPF nº ***.365.785-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado OU incerto nos termos das certidões datadas de 30 de junho e 01 de julho de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, CS Nº 151, LOBATO, SALVADOR BA, CEP 40710120, CI nº 168.026-9, registrado nesta Serventia na matrícula nº 111.171, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476.241. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO SANTOS DE JESUS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, PAULO ROBERTO SANTOS DE JESUS, CPF nº ***.147.755-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 11 de julho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 01, do Bloco B, integrante do Residencial Vila do Bosque, situado na Rua Vila do Bosque, nº 28 - Canabrava, Salvador/BA, CI nº 630747-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 103.407, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 479.511. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CLEIDIANE BORGES DALTRO MOREIRA CPF/CNPJ: ***.850.895-** e JOILSON ALVES MOREIRA CPF/CNPJ: ***.608.855-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 16 de janeiro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a)s no endereço eletrônico fornecido para a credora: cleideborgesufbr@hotmail.com, em 25/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA ALTO DO FORNO NR 23 APTO 101 CIDADE NOVA SALVADOR BA 40313500, CI nº 706.340-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº 152.494, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTSON BRUNO LIMA DOS SANTOS**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ROBERTSON BRUNO LIMA DOS SANTOS, CPF nº ***.631.775-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 10/07/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador e Certidão datada de 14/07/2025, expedida pelo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Lauro de Freitas, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 204, do Tipo 3, Bloco 03, localizado no 2º Pavimento Tipo, integrante do empreendimento denominado Duo Residencial Salvador Norte, situado na Rua Direta do capelão, nº 380, Areia Branca, CI nº 944.738-5, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.166, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 479.867. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODETE RIBEIRO DOS SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ODETE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.487.075-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 216765, 216766 e 218977), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 84.242. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 25/07/2025 como sendo no importe de R\$ 1.253,88, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEIA LOURENCA DA CONCEICAO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. VALDINEIA LOURENCA DA CONCEICAO, inscrita no CPF nº ***.157.555-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 216495, 218989 e 218987), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 118.247. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 25/07/2025 como sendo no importe de R\$ 186.167,42, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FRANCISCO DA SILVA FILHO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber a todos interessados que FRANCISCO DA SILVA FILHO, inscritas no CPF sob nº ***.525.281-**, residente e domiciliado Rua Chile, Parque Nova Esperança, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 17.439, cujo imóvel possui a área de 500,00 m², localizado na Rua Chile, Parque Nova Esperança, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'47,947", Latitude: -13°23'59,066" e Altitude: 453,22 m); deste, segue confrontando com AVENIDA CHILE, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°14' e 20,00 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'48,516", Latitude: -13°23'58,728" e Altitude: 453,69 m); deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM: AVENIDA CHILE, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°29' e 25,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'48,119", Latitude: -13°23'58,012" e Altitude: 453,92 m); deste, segue confrontando com FUNDO COM: ÁREA DA PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°21' e 20,00 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'47,551", Latitude: -13°23'58,351" e Altitude: 451,63 m); deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM: FRANCISCO DA SILVA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°27' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 500,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'48,160", Latitude: -13°23'58,939" e Altitude: 453,69 m); ; deste, segue confrontando com AVENIDA CHILE, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°11' e 12,50 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'48,516", Latitude: -13°23'58,728" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM: AVENIDA CHILE, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°29' e 25,04 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'48,119", Latitude: -13°23'58,012" e Altitude: 0,00 m); deste, segue confrontando com FUNDO COM: ÁREA DA PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°23' e 12,50 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'47,764", Latitude: -13°23'58,224" e Altitude: 453,92 m); deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM: FRANCISCO DA SILVA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°28' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 312,50m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -44°12'47,947", Latitude: -13°23'59,066" e Altitude: 453,69 m); ; deste, segue confrontando com AVENIDA CHILE, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°20' e 7,50 m até o vértice 2, (Longitude: -44°12'48,160", Latitude: -13°23'58,939" e Altitude: 0,00 m); ; deste, segue confrontando com LADO DIREITO COM: PROVINCIA SERVA DE MARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°28' e 25,00 m até o vértice 3, (Longitude: -44°12'47,764", Latitude: -13°23'58,224" e Altitude: 0,00 m); ; deste, segue confrontando com FUNDO COM: ÁREA DA PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°20' e 7,50 m até o vértice 4, (Longitude: -44°12'47,551", Latitude: -13°23'58,351" e Altitude: 453,92 m); deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO COM: FRANCISCO DA SILVA FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°27' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 187,50 m². inscrição imobiliária nº 01.02.081.0552.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 25 de Fevereiro de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SEABRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEABRA - CNS: 013532

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILTON SANTOS MARTINS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Em cumprimento ao contido no art. 1.157 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tal como ao 3º do Art. 216-A da Lei n.º 6015/1973, notifico-o do pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária formulado à esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis por NILTON SANTOS MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 927289369 SSP BA, inscrito sob o CPF na ***.496.005-** residente e domiciliado na Rua Clovis Pereira Santos 801 Bairro São José (Mercadão) Seabra-Ba, CEP 46900-000. Referente ao pedido de Reconhecimento de Usucapião de Imóvel Urbano, localizado na Avenida Franklin de Queiroz, 373 - Tamboril, Município de Seabra/BA CEP 46.900-00. Cujo memorial descritivo se encontra descrito na inclusa cópia do memorial descritivo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCINEIA PEREIRA SOUZA**

Notificado(s): TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA REGISTRO ATÍPICO / EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015/73 - Interessado: LUCINEIA PEREIRA SOUZA, CPF n. ***.796.175-**. Tasmânia da Silva Oliveira Mantolhe, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, atendendo ao requerimento encaminhado pela parte notificante/interessada, LUCINEIA PEREIRA SOUZA, CPF n. ***.796.175-**, na qualidade de adquirente de parte do imóvel da MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, situado na RUA MAUÁ, N. 180, BAIRRO CENTRO, na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas, Bahia, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária n. 1.01.0055.0391.001, medindo 10,00m de frente, 9,20m de fundos, por 27,00m na lateral direita e 27,00m na lateral esquerda, perfazendo UMA ÁREA TOTAL DE 259,16m², confrontando-se pela frente com a rua Mauá, fundos com área de APP, lateral direita com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0055.0404.001, e lateral esquerda com o imóvel cadastrado sob inscrição imobiliária n. 1.01.0055.0381.001 (n. 182), Prenotado sob o n. 13495, e Registrado sob o n. 6451, Livro B, procede-se por meio do presente, nos termos do art. 213, da Lei n. 6.015/73, bem como art. 799, do CNP-TJBA, a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE TODOS OS CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DA MATRÍCULA N. 4.111, LIVRO 02, DO CRI DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA, antigo imóvel urbano, região denominada anteriormente de "Morro de Jesus", que quando da abertura da matrícula possuía área total equivalente à 128.230,96m², de propriedade de GILENO PEREIRA DA SILVA, sendo parte do bairro centro, na cidade de Teixeira de Freitas - Ba e confronta-se, o perímetro, aproximadamente com as ruas: Av. Presidente Getúlio Vargas, Rua Guarani, Rua Tomé de Souza, Rua Teixeira de Freitas, Rua Mauá, Rua Presidente Jânio Quadros, Rua Barão do Rio Branco, Rua dos Demoley, Rua Zilda Arns Neumann, Antônio Chicon Sobrinho, Rua Antonio Chicon Sobrinho e outras, para que, querendo, SE MANIFESTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de serem presumidas as anuências dos confrontantes que deixarem de apresentar impugnação no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Teixeira de Freitas-Bahia, no prazo desta notificação por edital. Este procedimento justifica-se tendo em vista a impossibilidade de obtenção de anuência e ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade ou vulnerabilidade social, ou por estarem em ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias estas todas devidamente atestadas no Público Instrumento de Ata Notarial, lavrada no Tabelionato do 1º Ofício de Notas e Protesto da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, Livro n. 03, Folhas n. 186 e verso a 187, Ato n. 167/24, em 15/08/2024. Maiores informações podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, situado na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA DA CONQUISTA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERINALDA BARBOSA TORRES**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Praça Estevão Santos, n. 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, INTIMA nos termos do artigo 213 da Lei 6.015 de 1973, RAIMILTON FERNANDES DE OLIVEIRA e JOÃO CÉSAR GUIMARÃES e eventuais cônjuges ou sucessores, que foi prenotado sob a prenotação n. 358.436, o pedido de retificação de área do imóvel da matrícula n. 80.252, situado na Rua E, Loteamento Bosque Flamboyantes, quadra 14, lote 8, Bairro Primavera, na cidade de Vitória da Conquista- BA, pedido formulado por BERINALDA BARBOSA TORRES, CPF: ***.903.045-**. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Vitória da Conquista, 22 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**EUSEBIO/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAIA PARTICIPACOES S A**

Processo nº 74503/2025 Natureza da Solicitação: Usucapião Administrativa Parte Interessada: Maia Participações S/A Objeto do Usucapião: UM TERRENO urbano situado no lugar COAÇÚ, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, constituído pelos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco). 06 (seis) e 07 (sete) da quadra 06 (seis) do Loteamento denominado JARDIM GUANABARA, localizado no lado par da Rua Dejoces Baptista (antes Rua Sem Denominação Oficial), s/nº, fazendo esquina pelo lado DIREITO/NASCENTE, com a Rua Valdemar Pereira (antes Rua Sem Denominação Oficial), de formato regular, perfazendo uma área total de 3.154,50m² EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFINANTES Usucapião Administrativo OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EUSÉBIO por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 4º da Lei nº 6015/73 (incluído pela Lei nº 13105 de 16 de março de 2015). FAZ SABER para a ciência a MARCUS AUGUSTO SILVA FERREIRA - CPF Nº ***.968.113-**, endereço: Alameda das Américas, 163, Coaçu, Eusébio - Ceará, CEP 61771-810 e VANIA MOREIRA HERBSTER FERREIRA - CPF Nº ***.754.413-**, endereço: Alameda das Américas, 163, Coaçu, Eusébio - Ceará, CEP 61771-810, através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação da USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA promovida por MAIA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.748/0001-21, estabelecida na Rua Jose Moraes de Almeida nº 200, Coaçu - Eusébio-CE, neste ato representada por seu diretor Presidente - TURIBIO GURGEL MAIA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 14-08-1992, filho de Raimundo Raumiرو Maia da Silva e Maria Zeuma Gurgel Maia, portador da cédula de RG nº 2005009058968 SSPDS-CE, inscrito no C.P.F nº 028.374.703.09 e TAMARA GURGEL MAIA ANIBAL, brasileira, empresária, divorciada/sem união estável, titular do RG nº 2002002249747 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº ***.470.883-**, filha de Raimundo Raumiرو Maia da Silva e Maria Zeuma Gurgel Maia, nascida em 04-06-1987, sem endereço de e-mail/eletrônico, residente e domiciliada na Rua Hélio da Silveira Reis, 590, Luciano Cavalcante - Fortaleza-CE, objeto do Processo Administrativo nº 74503/2025, referente ao imóvel urbano situado no lugar COAÇÚ, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ceará, constituído pelos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) da quadra 06 (seis) do Loteamento denominado JARDIM GUANABARA, localizado no lado par da Rua Dejoces Baptista (antes Rua Sem Denominação Oficial), s/nº, fazendo esquina pelo lado DIREITO/NASCENTE, com a Rua Valdemar Pereira (antes Rua Sem Denominação Oficial), de formato regular, perfazendo uma área total de 3.154,50m² (três mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes características: ao NORTE, (Frente), com um segmento de reta tirado no sentido POENTE/NASCENTE, do vértice P.1 de coordenadas N 9.573.600,269m e E 558.912,270m até o vértice P.2 de coordenadas N 9.573.576,725m e E 558.978,298m, com azimute de 109°37'32", ângulo interno de 90°00'00", por uma distância de 70,10m (setenta metros e dez centímetros), segue confrontando com a dita Rua Dejoces Baptista (antes Rua Sem Denominação Oficial); ao NASCENTE, (Lado direito), com um segmento de reta tirado no sentido NORTE/SUL, do vértice P.2 de coordenadas N 9.573.576,725m e E 558.978,298m até o vértice P.3 de coordenadas N 9.573.534,339m e E 558.963,184m, com azimute de 199°37'32", ângulo interno de 90°00'00", por uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), segue confrontando com a Rua Valdemar Pereira (antes Rua Sem Denominação Oficial); ao SUL, (Fundos), com um segmento de reta tirado no sentido NASCENTE/POENTE, do vértice P.3 de coordenadas N 9.573.534,339m e E 558.963,184m até o vértice P.4 de coordenadas N 9.573.557,883m e E 558.897,156m, com azimute de 289°37'32", ângulo interno de 90°00'00", por uma distância de 70,10m (setenta metros e dez centímetros), segue confrontando com o lote 09 (nove) e parte do lote 08 (oito) da mesma quadra, propriedade de Marcus Augusto Silva Ferreira; e, ao POENTE, (Lado esquerdo), com um segmento de reta tirado no sentido SUL/NORTE, do vértice P.4 de coordenadas N 9.573.557,883m e E 558.897,156m até o vértice P.1 de coordenadas N 9.573.600,269m e E 558.912,270m, com azimute 19°37'32", ângulo interno de 90°00'00", por uma distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), segue confrontando com o lote 02 (dois) da mesma quadra, propriedade de Maia Participações S/A - matrícula 3250 CRI de Eusébio. A Impugnação, em caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o oficial que este subscreve, devidamente fundamentada. Advertência: Da forma como prever o art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Não sendo impugnada a solicitação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados. Toda a documentação se encontra disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eusébio - Ceará, aos 08 de julho de 2025, eu, Antônio Alberto Oliveira da Silva, o fiz digitar e subscrevi.

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIA VALRILANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTONIA VALRILANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, OUTROS, CPF/MF XXX.058.303-XX, E SEU CÔNJUGE FRANCISCO CLAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO OUTROS, CPF/MF XXX.419.883-XX, contrato nº 844440187712-5, firmado em 23/10/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 3.467 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ALMIR REIS DA LUZ NR 173 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 05/02/2025 à 05/06/2025, posicionado em 18/06/2025 totalizando R\$ 3.048,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CLAILTON DE OLIVEIRA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTONIA VALRILANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, OUTROS, CPF/MF XXX.058.303-XX, E SEU CÔNJUGE FRANCISCO CLAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO OUTROS, CPF/MF XXX.419.883-XX, contrato nº 844440187712-5, firmado em 23/10/2012, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 3.467 deste cartório, referente ao imóvel situado na R ALMIR REIS DA LUZ NR 173 DIADEMA HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 05/02/2025 à 05/06/2025, posicionado em 18/06/2025 totalizando R\$ 3.048,38. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ELENILTON PONTES**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ELENILTON PONTES, BRASILEIRO, MECÂNICO, INSCRITO Nº CPF/MF XXX.407.953-XX, E SUA CONJUGE, MARCIA LUIZA DE OLIVEIRA PONTES, BRASILEIRA, DO LAR, INSCRITA NO CPF/MF XXX.583.493-XX, contrato nº 8.4444.0943873-2, firmado em 16/06/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 5.817 deste cartório, referente ao imóvel situado na R FRANCISCO SENA DA SILVA NR 52 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 16/01/2025 à 16/05/2025, posicionado em 26/05/2025 totalizando R\$ 2.628,44. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s) , conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA LUIZA DE OLIVEIRA PONTES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO ELENILTON PONTES, BRASILEIRO, MECÂNICO, INSCRITO Nº CPF/MF XXX.407.953-XX, E SUA CONJUGE, MARCIA LUIZA DE OLIVEIRA PONTES, BRASILEIRA, DO LAR, INSCRITA NO CPF/MF XXX.583.493-XX, contrato nº 8.4444.0943873-2, firmado em 16/06/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 5.817 deste cartório, referente ao imóvel situado na R FRANCISCO SENA DA SILVA NR 52 BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 16/01/2025 à 16/05/2025, posicionado em 26/05/2025 totalizando R\$ 2.628,44. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE FERREIRA ROMAO**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) REGIANE FERREIRA ROMÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA, CPF/MF Nº XXX.998.963-XX, contrato nº 290.301.256, firmado em 25/02/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 10.951 deste cartório, referente ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO FELICIO 5681, CASA A, LOTE 58, BAIRRO CARNAUBAL, HORIZONTE/CE, CEP 62880-000, HORIZONTE CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 15/02/2024 à 05/06/2025, posicionado em 05/06/2025 totalizando R\$ 9.861,50. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 29 de julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EXCETO MILITAR, CPF/MF Nº XXX.337.023-XX, contrato nº 8.4444.2255901-7, firmado em 24/01/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 11.254 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NEUZA SENA DE JESUS ABREU NR 256 DIADEMA HORIZONTE CE 62882670, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 21/02/2025 à 21/06/2025, posicionado em 27/06/2025 totalizando R\$ 2.469,87. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) MARINA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF Nº XXX.413.493-XX, contrato nº 8.4444.2626284-1, firmado em 02/12/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 12.890 deste cartório, referente ao imóvel situado na AV ENIR SANTOS NR 1448 A BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62886335, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 03/03/2025 à 03/07/2025, posicionado em 08/07/2025 totalizando R\$ 3.590,71. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCICLEITON DE CASTRO QUIRINO**

A Tabela nº titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCICLEITON DE CASTRO QUIRINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF Nº XXX.394.393-XX, contrato nº 8.4444.3568372-2, firmado em 24/09/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 17.345 deste cartório, referente ao imóvel situado na R M NR 185 A VERTENTE HORIZONTE CE 62882765, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 24/12/2024 à 24/05/2025, posicionado em 11/06/2025 totalizando R\$ 3.873,11. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO SANTOS**

REQUERENTE: BEZERRA E BEZERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.040.084/0001-36, com sede na Avenida Washington Soares, nº 10.509, sala 09, bairro Guajiru, Fortaleza - CE, representada por Márcio Bezerra e Bezerra, CPF/MF nº ***.846.743-**, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, proprietária do imóvel de matrícula nº 5.295. DESTINATÁRIO: JOÃO SANTOS, brasileiro, aposentado, separado, inscrito no CPF/MF nº ***.874.507-**. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ISABEL, Nº 135, BAIRRO DOURADO, HORIZONTE - CE, CEP 62.898-000. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73) Anexos: Cópias Registradas do requerimento inicial, Ofício de Retificação, Memorial Descritivo, ART e Planta, certidão atualizada da matrícula nº 5.295. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 5.295, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante ao Leste: Fundos(no sentido Norte/Sul, início no P4, segue até o P5, e não há sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Horizonte/CE, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIPOCA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020461

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Anastácio Braga, 557, centro, Itapipoca/CE, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Extraordinário, protocolado sob o nº 12890, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.487.846/0001-01 com sede no endereço na Estrada da Boa Vista, Zona Rural de Paraipaba-CE, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Denominação do imóvel: OLHO D'ÁGUA DO SALVADOR E VÁRZEA DO MUNDAÚ; Município: ITAPIPOCA/CE; Área: 15,0009ha; Perímetro: 1.569,76m; Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDXF-P-0683, com longitude -39°31'39,697", latitude -3°13'57,308" altitude (m) 14,14, e chega ao vértice DDXF-P-0682, com azimute de 102°09' e distância (m) 371,13, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador", Matrícula de nº 147 (CNS: 02.032-1), pertencente à MUNDAÚ PESCADOS DO BRASIL LTDA; deste, segue com longitude -39°31'27,945", latitude -3°13'59,853" altitude (m) 14,3, e chega ao vértice DDXF-M-0198, com azimute de 163°05' e distância (m) 35,8, confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL CE-168; deste, segue com longitude -39°31'27,608", latitude -3°14'00,968" altitude (m) 17,25, e chega ao vértice DDXF-V-0136, com azimute de 167°12' e distância (m) 13,44, confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL CE-168; deste, segue com longitude -39°31'27,511", latitude -3°14'01,394" altitude (m) 17,13, e chega ao vértice DDXF-V-0137, com azimute de 173°28' e distância (m) 24,63, confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL CE-168; deste, segue com longitude -39°31'27,421", latitude -3°14'02,191" altitude (m) 16,91, e chega ao vértice DDXF-V-0138, com azimute de 180°52' e distância (m) 21,74, confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL CE-168; deste, segue com longitude -39°31'27,431", latitude -3°14'02,899 altitude (m) 16,71, e chega ao vértice DDXF-P-0684, com azimute de 181°46' e distância (m) 40,03, confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL CE-168; deste, segue com longitude -39°31'27,472", latitude -3°14'04,202" altitude (m) 16,24, e chega ao vértice DDXF-M-0630, com azimute de 181°40' e distância (m) 206,04, confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL CE-168; deste, segue com longitude -39°31'27,667", latitude -3°14'10,907" altitude (m) 15,86, e chega ao vértice DDXF-M-0823, com azimute de 281°41' e distância (m) 516,33, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador", Matrícula de nº 2927 (CNS: 02.046-1), pertencente à COMERCIAL AGRÍCOLA SÃO LUIZ LTDA; deste, segue com longitude -39°31'44,044", latitude -3°14'07,500" altitude (m) 18,0, e chega ao vértice DDXF-P-0683, com azimute de 23°12' e distância (m) 340,62, confrontando com imóvel "Olho D'água do Salvador e Várzea do Mundaú", pertencente à MALIBRU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ATACAREJO DO BRASIL LTDA, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área descrita em documento ainda não registrado nesta serventia imobiliária (sem matrícula correspondente). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por em meio eletrônico, nos termos do Art. 413, 4º do Provimento 149/2023/CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020461

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Anastácio Braga, 557, centro, Itapipoca/CE, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Extraordinário, protocolado sob o nº 12891, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.487.846/0001-01 com sede no endereço na Estrada da Boa Vista, Zona Rural de Paraipaba-CE, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Denominação do imóvel: OLHO D'ÁGUA DO SALVADOR E VÁRZEA DO MUNDAÚ; Município: ITAPIPOCA/CE; Área: 15,5387 ha; Perímetro: 2.154,3 m; Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDXF-M-0633, com longitude 39°32'40,397", latitude -3°14'06,778" altitude (m) 13,83, e chega ao vértice DDXF-P-0937, com azimute de 101°32' e distância (m) 840,12, confrontando com o imóvel "Fazenda Tabocal", pertencente à MARIA HELENA OLIVEIRA CHAVES; deste, segue com longitude -39°32'13,736", latitude -3°14'12,251" altitude (m) 14,68, e chega ao vértice DDXF-M-0826, com azimute de 182°00' e distância (m) 270,46, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador e Várzea do Mundaú", pertencente à MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA; deste, segue com longitude -39°32'14,042", latitude -3°14'21,051" altitude (m) 18,95, e chega ao vértice DDXF-M-0626, com azimute de 282°20' e distância (m) 258,05, confrontando com a SERVIDÃO DE PASSAGEM; deste, segue com longitude 39°32'22,208", latitude -3°14'19,256" altitude (m) 18,35, e chega ao vértice DDXF-M-0641, com azimute de 357°50' e distância (m) 99,72, confrontando com o imóvel "Sítio Mergulhão dos Guias", pertencente a RAIMUNDO AIRTON DE SOUSA; deste, segue com longitude -39°32'22,329", latitude -20°11'16,12" altitude (m) 17,67 e chega ao vértice DDXF-P-0908, com azimute de 283°15' e distância (m) 203,75, confrontando com o imóvel "Sítio Mergulhão dos Guias", pertencente a RAIMUNDO AIRTON DE SOUSA; deste, segue com longitude -39°32'28,753", latitude -3°14'14,490" altitude (m) 17,56, e chega ao vértice DDXF-P-0909, com azimute de 277°58' e distância (m) 152,11, confrontando com o imóvel "Sítio Mergulhão dos Guias", pertencente a RAIMUNDO AIRTON DE SOUSA; deste, segue com longitude -39°32'33,632", latitude -3°14'13,803" altitude (m) 17,09, e chega ao vértice DDXF-M-0632, com azimute de 272°24' e distância (m) 83,67, confrontando com o imóvel "Sítio Mergulhão dos Guias", pertencente a RAIMUNDO AIRTON DE SOUSA; deste, segue com longitude -39°32'36,340", latitude -3°14'13,688" altitude (m) 16,97, e chega ao vértice DDXF-M-0633, com azimute de 329°27' e distância (m) 246,45, confrontando com imóvel "Fazenda Tabocal", pertencente à MARIA HELENA OLIVEIRA CHAVES, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área descrita em documento ainda não registrado nesta serventia imobiliária (sem matrícula correspondente). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por em meio eletrônico, nos termos do Art. 413, 4º do Provimento 149/2023/CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestar em 15 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIPOCA - CNS: 020461

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Anastácio Braga, 557, centro, Itapipoca/CE, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Extraordinário, protocolado sob o nº 12893, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.487.846/0001-01 com sede no endereço na Estrada da Boa Vista, Zona Rural de Paraipaba-CE, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Denominação do imóvel: OLHO D'ÁGUA DO SALVADOR E VÁRZEA DO MUNDAÚ; Município: ITAPIPOCA/CE; Área: 41,7666 há; Perímetro: 2.821,00 m; Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDXF-P-0936, com longitude -39°31'58,289", latitude -3°13'53,281" altitude (m) 13,88, e chega ao vértice DDXF-P-0683, com azimute de 102°09' e distância (m) 587,19, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador", Matrícula de nº 147 (CNS: 02.032-1), pertencente a MUNDAÚ PESCADOS DO BRASIL LTDA; deste, segue com longitude -39°31'39,697", latitude -3°13'57,308" altitude (m) 14,14, e chega ao vértice DDXF-M-0823, com azimute de 203°12' e distância (m) 340,62, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador e Várzea do Mundaú", pertencente à MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA; deste, segue com longitude -39°31'44,044", latitude -3°14'07,500" altitude (m) 18, e chega ao vértice DDXF-M-0824, com azimute de 182°01' e distância (m) 329,02, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador", Matrícula de nº 2927 (CNS: 02.046-1), pertencente à COMERCIAL AGRÍCOLA SÃO LUIZ LTDA; deste, segue com longitude -39°31'44,422", latitude -3°14'18,205" altitude (m) 18,46, e chega ao vértice DDXF-M-0634, com azimute de 281°23' e distância (m) 718,22, confrontando com o imóvel "Olho D'água do Salvador e Várzea do Mundaú", pertencente à MALIBRU ATACAREJO DO BRASIL LTDA; deste, segue com longitude -39°32'07,227", latitude -3°14'13,587" altitude (m) 14,84, e chega ao vértice DDXF-M-0635, com azimute de 05°01' e distância (m) 329,32, confrontando com o imóvel "Fazenda Tabocal", pertencente à MARIA HELENA OLIVEIRA CHAVES; deste, segue com longitude -39°32'06,294", latitude -3°14'02,907" altitude (m) 13,64, e chega ao vértice DDXF-M-0636, com azimute de 98°47' e distância (m) 186,45, confrontando com o imóvel "Fazenda Tabocal", pertencente a FRANCISCO IRINEU FILHO; deste, segue com longitude -39°32'00,326", latitude -3°14'03,834" altitude (m) 15,64, e chega ao vértice DDXF-M-0199, com azimute de 10°58' e distância (m) 290,51, confrontando com o imóvel "Fazenda Tabocal", pertencente a FRANCISCO IRINEU FILHO; deste, segue com longitude -39°31'58,534", latitude -3°13'54,549" altitude (m) 16,75, e chega ao vértice DDXF-P-0936, com azimute de 11°00' e distância (m) 39,69, confrontando com imóvel "Fazenda Tabocal", pertencente a FRANCISCO IRINEU FILHO, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área descrita em documento ainda não registrado nesta serventia imobiliária (sem matrícula correspondente). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por em meio eletrônico, nos termos do Art. 413, 4º do Provimento 149/2023/CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MASSAPE/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MASSAPE - CNS: 135897

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 712990. EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO ALVORADA - MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE A Oficial Registradora Dra. Maria Cristina Garcia, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Massapê/CE. Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a pessoa jurídica Alvorada Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ .sob o nº. 45.872.412/0001-50, com sede em Massapê-CE, situada a Rua Vicente Lira Cavalcante, nº 59, Centro, CEP 62140-000, representado neste ato por seu sócio Alexandre Pontes Vasconcelos, brasileiro, casado, empresario, nascido aos 15/01/1970, portador da Identidade nº 148805388, CNH nº 2722935885- DETRAN-CE, inscrito no CPF sob o nº****.684.003-**, filho de Joao Ubiratan Vasconcelos e Maria Lucy Pontes Vasconcelos, com endereço na cidade de Fortaleza-CE, à Rua Dom Sebastião Leme, nº 700, ap. 201, Bairro de Fatima, com toda documentação necessária, requereu o Registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO ALVORADA, localizado na Rua Amadeu Albuquerque, Bairro Luiz da Hora Pereira, Massapê-CE, a ser instalado no imóvel de matrícula sob o nº 1587, Livro 2- H, procedência da Matrícula nº 1.499, Registro Geral, deste 2º Ofício de Imóveis, com área total de 151.689,00m², tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, lei municipal de parcelamento do solo, certidão de localização, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. O loteamento ALVORADA se dividirá da seguinte forma: ÁREA TOTAL DA GLEBA: 151.689,00m², ÁREA TOTAL LOTEADA: 76.045,89m², ÁREA INSTITUCIONAL: 7.584,45m², APP: 20.251,22 m², ÁREA VERDE: 12.767,65 m², FUNDO DE RESERVA DE TERRA PÚBLICA: 7.584,45m², ÁREA TOTAL DE PAV: 27.455,34m². Dita área encontra-se encravada na matrícula nº 1587, de procedência da matrícula nº 1.499, ambas do Livro 2-H, deste 2º Ofício de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado e passado neste Cidade de Massapê, em 20 de julho de 2025. Maria Cristina Garcia - Oficial de Registro de Imóveis. Rua Prefeito Beto Lira Nº 116, Bairro: Centro, E-mail: 2oficiomassapece@gmail.com. Telefone 88 994285700.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - ESPÍRITO SANTO
ARACRUZ/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AYLTON DETTOGNI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr CREUZA OLIVEIRA FRIGINI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº ***.913.607-**, portador do C.I sob o nº 1.691.252 - ES, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno, situado em GUARANÁ, neste município de Aracruz/ES, com ÁREA DE 622,60m2 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), conforme inscrito no cadastro municipal sob o nº 03.01.066.0310.001, SEM REGISTRO DE ORIGEM, limitando -se pelo seus diversos lados com Pela frente com RUA ANTONIO DETTOGNI; Lado Direito com, DP SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA; Lado esquerdo com, VALDECIR JOSÉ SIQUEIRA RIBEIRO e pelos Fundos com AYLTON DETTOGNI e ALESSANDRO CARRETTA TOFOLI, protocolado sob o nº 57796 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 15 (quinze) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 09 de Julho de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **D.P. SERVICOS FLORESTAIS LTDA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr CREUZA OLIVEIRA FRIGINI, brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº ***.913.607-**, portador do C.I sob o nº 1.691.252 - ES, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno, situado em GUARANÁ, neste município de Aracruz/ES, com ÁREA DE 622,60m2 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), conforme inscrito no cadastro municipal sob o nº 03.01.066.0310.001, SEM REGISTRO DE ORIGEM, limitando -se pelo seus diversos lados com Pela frente com RUA ANTONIO DETTOGNI; Lado Direito com, DP SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA; Lado esquerdo com, VALDECIR JOSÉ SIQUEIRA RIBEIRO e pelos Fundos com AYLTON DETTOGNI e ALESSANDRO CARRETTA TOFOLI, protocolado sob o nº 57796 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 15 (quinze) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 09 de Julho de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALESSANDRO CARRETTA TOFOLI**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr CREUZA OLIVEIRA FRIGINI, brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº ***.913.607-**, portador do C.I sob o nº 1.691.252 - ES, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno, situado em GUARANÁ, neste município de Aracruz/ES , com ÁREA DE 622,60m2 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), conforme inscrito no cadastro municipal sob o nº 03.01.066.0310.001, SEM REGISTRO DE ORIGEM, limitando -se pelo seus diversos lados com Pela frente com RUA ANTONIO DETTOGNI; Lado Direito com, DP SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA; Lado esquerdo com, VALDECIR JOSÉ SIQUEIRA RIBEIRO e pelos Fundos com AYLTON DETTOGNI e ALESSANDRO CARRETTA TOFOLI, protocolado sob o nº 57796 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 15 (quinze) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 09 de Julho de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDECIR JOSE SIQUEIRA RIBEIRO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr CREUZA OLIVEIRA FRIGINI, brasileira, assistente administrativo, inscrita no CPF sob o nº ***.913.607-**, portador do C.I sob o nº 1.691.252 - ES, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "Um terreno, situado em GUARANÁ, neste município de Aracruz/ES , com ÁREA DE 622,60m2 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS METROS E SESENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), conforme inscrito no cadastro municipal sob o nº 03.01.066.0310.001, SEM REGISTRO DE ORIGEM, limitando -se pelo seus diversos lados com Pela frente com RUA ANTONIO DETTOGNI; Lado Direito com, DP SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA; Lado esquerdo com, VALDECIR JOSÉ SIQUEIRA RIBEIRO e pelos Fundos com AYLTON DETTOGNI e ALESSANDRO CARRETTA TOFOLI, protocolado sob o nº 57796 neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por 15 (quinze) anos.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 09 de Julho de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSELINA DA CUNHA FERNANDES**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/07/2025 o requerimento pelo qual a JOSELINA DA CUNHA FERNANDES, CPF/MF n.º ***.807.097-**, solicitou o desmembramento de uma área da matrícula n.º 4708, livro 02, desta serventia, caracterizado como imóvel rural, medindo 60.658,00m² (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), situado no lugar denominado Córrego Pega bem, Distrito de Santo Antonio, zona rural, neste Município de Barra de São Francisco-ES, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Brunno Alves Silva, CFT-ES ***161827**, CFT2504621640, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia. Devido a impossibilidade de notificação pessoal, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR LUIZ GUEDES DE FREITAS (CPF/MF não informado), na condição de confrontantes do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei 6015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christian.pigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christiano.pigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO CARLOS BOMFIM**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christian.pigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SERGIO MAGNO RODRIGUES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANDREIA GALVAO DUTRA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VERA LUCIA RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christiano.pigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FAGNER DA COSTA RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIA MARIA DOS SANTOS**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DANIELLE PINTO RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DERIVALDO GUIMARAES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOZA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FELIPE DA SILVA SANTOS**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCELA DE ASSUNCAO NASCIMENTO RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CÍDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SALOMAO SOUZA RODRIGUES**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VALE S.A.**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº***.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOZA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Loubach Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigos 11 do Provimento CNJ nº 65/2017, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretensão do requerente: CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. CHRISTIANO RAGAZZI PIGATTI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01086088715 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ****.486.677-**, endereço eletrônico: christianopigatti@arcelormittal.com.br, casado sob o regime de separação de bens, com CIDINEIA BARCELOS DA SILVA PIGATTI, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.047.210 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.155.577-**, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3520/1401, Praia de Itaparica, Vila Velha, ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 1.313,40M² (MIL, TREZENTOS E TREZE METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO PORTO DE SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 34231-43-97-0069-000. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: WALDEMAR RODRIGUES FILHO, DARLENE FELIX DA FONSECA RODRIGUES, ANGELA SUELI RODRIGUES BONFIM, JOÃO CARLOS BOMFIM, SERGIO MAGNO RODRIGUES, ANDREIA GALVAO DUTRA, VERA LUCIA RODRIGUES, FAGNER DA COSTA RODRIGUES, CAMILA NUNES DA SILVA RODRIGUES, CAMILA KLEIN RODRIGUES CARRASCOSA, MÁRCIA MARIA DOS SANTOS, DANIELLE PINTO RODRIGUES, ANA CAROLINE PINTO RODRIGUES, MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES, MARCELA DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO RODRIGUES, SALOMÃO SOUZA RODRIGUES, VALE S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Principal (Avenida Vale do Rio Doce) Confrontante lado direito: Christiano Ragazzi Pigatti Confrontantes do lado esquerdo: Douglas Louback Araújo, Brememkamp Empreendimentos Ltda, Confrontante de fundo: Estado do Espírito Santo d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 21 (vinte e um) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 8062 Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir desta publicação. Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implica a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, a aquisição será registrada, ressalvada a verificação de outras pendências.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HILDOMAR NOSSA TESSAROLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a HILDOMAR NOSSA TESSAROLO e sua mulher ANDREA GUALBERTO TESSAROLO, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, ele gerente de compras, portador da CI nº 1.512.320-SSP/ES e CPF nº ***.582.877-**, ela auxiliar administrativo, portadora da CI nº 1.251.851-SSP/ES e CPF nº ***.962.827-**, residentes e domiciliados na Rua Emerson da Silva Aguiar, nº 1.345, Planalto, Linhares/ES, que se encontram atualmente em local ignorado, conforme diligências realizadas pelo Oficial deste Cartório, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 145.036, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfação as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados pelo Instrumento Particular, datado de 30 de outubro de 2014, com caráter de escritura pública nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.4444.0697257-8, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 02/06/2025 importa em R\$ 18.643,45 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97. - Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Edificação 02, localizada do lado direito de quem da Rua olha para o lote, no pavimento térreo do CONDOMÍNIO GABRIEL GRASSI, situado nesta Cidade, com área de 75,14m2 (setenta e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), contendo varanda, sala de estar, cozinha, lavanderia, circulação, banheiro social e dois quartos, e respectiva fração ideal de 0,500000 nas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo lote nº 06 (seis) da quadra nº 12 (doze), situado no LOTEAMENTO BAIRRO PLANALTO, localizado na zona urbana deste Município, nos lugares Córrego Estivado, Estivado e Fazenda Conceição, também conhecida como Mosquito, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Emerson da Silva Aguiar, com 12,00m; fundos, lote nº 05, com 12,00m; lado direito, lote nº 08, com 30,00m; e lado esquerdo, lote nº 04, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº 39.608, Livro nº 2. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determina e autoriza o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Linhares/ES, aos 22 (vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino, subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREA GUALBERTO TESSAROLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Linhares/ES, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a HILDOMAR NOSSA TESSAROLO e sua mulher ANDREA GUALBERTO TESSAROLO, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, ele gerente de compras, portador da CI nº 1.512.320-SSP/ES e CPF nº ***.582.877-**, ela auxiliar administrativo, portadora da CI nº 1.251.851-SSP/ES e CPF nº ***.962.827-**, residentes e domiciliados na Rua Emerson da Silva Aguiar, nº 1.345, Planalto, Linhares/ES, que se encontram atualmente em local ignorado, conforme diligências realizadas pelo Oficial deste Cartório, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 145.036, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados pelo Instrumento Particular, datado de 30 de outubro de 2014, com caráter de escritura pública nº 1.4444.0697257-8, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 02/06/2025 importa em R\$ 18.643,45 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97. - Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Edificação 02, localizada do lado direito de quem da Rua olha para o lote, no pavimento térreo do CONDOMÍNIO GABRIEL GRASSI, situado nesta Cidade, com área de 75,14m2 (setenta e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), contendo varanda, sala de estar, cozinha, lavanderia, circulação, banheiro social e dois quartos, e respectiva fração ideal de 0,500000 nas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo lote nº 06 (seis) da quadra nº 12 (doze), situado no LOTEAMENTO BAIRRO PLANALTO, localizado na zona urbana deste Município, nos lugares Córrego Estivado, Estivado e Fazenda Conceição, também conhecida como Mosquito, distrito da sede deste Município, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Emerson da Silva Aguiar, com 12,00m; fundos, lote nº 05, com 12,00m; lado direito, lote nº 08, com 30,00m; e lado esquerdo, lote nº 04, com 30,00m; perfazendo a área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). Imóvel matriculado sob o nº 39.608, Livro nº 2. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 14.711/2023, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determina e autoriza o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Linhares/ES, aos 22 (vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino, subscrevo.

PIUMA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA - CNS: 023085**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA SOLANGE RIBEIRO ROCHA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIUMA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 23394 em 27 de novembro de 2024, com os seguintes dados: A) Requerentes: VITOR COVRE FRACALOSSI e sua esposa ELAINE RANGEL TEIXEIRA FRACALOSSI, brasileiros, casados em 15 de agosto de 2014 sob o regime da comunhão parcial de bens, ele bancário, natural de Vitória-ES, nascido em 29 de outubro de 1987, filho de Cesar Antonio Fracalossi e Vilma de Fátima Covre Fracalossi, portador da CNH nº 04120353627-DETRAN/ES e do CPF nº ***.973.807-**, ela do lar, natural de Cariacica-ES, nascida em 31 de julho de 1989, filha de Emanuel Luis Teixeira e Angela Maria Rangel Teixeira, portadora da CNH nº 04390117304-DETRAN/ES e do CPF nº ***.076.967-**, residentes na Rua Deolindo Perim, nº 03, apto. 609, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "ÁREA DE TERRAS SITUADA NA RUA ARAÇÁ, S/Nº, BAIRRO PORTINHO, NESTA CIDADE DE PIUMA-ES, MEDINDO 381,94M² (TREZENTOS E OITENTA E UM METROS E NOVENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), ENCERRANDO NUM PERÍMETRO DE 78,43M(SETENTA E OITO METROS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS), ficando dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N= 7.695.079,5795 m e E= 322.238,1377 m; implantado no limite das terras da Srª Maria Solange Ribeiro Nunes Rocha com a Rua Goiabeira; deste, segue confrontando com a Rua Goiabeira com azimute 252°54'03" e distância 19,22 m até o vértice 2, de coordenadas N= 7.695.073,9271 m e E= 322.219,7634 m, implantado no limite da Rua Goiabeira com a Rua Araçá; deste, segue confrontando com a Rua Araçá com azimute 334°27'20" e distância 17,96 m até o vértice 3, de coordenadas N= 7.695.090,1314 m e E= 322.212,0189 m, implantado no limite da Rua Araçá com as terras do Srº Cristiano Carvalho Bertolo; deste, segue confrontando com as terras do Srº Cristiano Carvalho Bertolo com azimute 60°43'58" e distância 19,22 m até o vértice 4, de coordenadas N= 7.695.099,5281 m e E= 322.228,7860 m, implantado no limite das terras do Srº Cristiano Carvalho Bertolo com as terras da Srª Maria Solange Ribeiro Nunes Rocha; deste segue confrontando com a Srª Maria Solange Ribeiro Nunes Rocha, com azimute 154°53'00" e distâncias 22,03 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000". C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): o imóvel não possui registro ou transcrição. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Não menos do que 21(quinze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica notificada a Interessada Certa: MARIA SOLANGE RIBEIRO NUNES ROCHA (por não ter sido localizada) na qualidade de confinante do lado direito do imóvel descrito acima, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES - CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos 30 de julho de 2025. Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA/ES

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA AMORIM PANTALEAO RECO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PATRICIA AMORIM PANTALEAO RECO, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, CPF nº ***.860.477-**, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com ANTONIO JOSE RECO, brasileiro, administrador, CPF nº ***.827.157-**, residentes na Av. Dante Michelini, 2401, aptº 102, Mata da Praia, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 159.221, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.2201006-8, celebrado em 30/10/2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 24/07/2025 importa em R\$ 62.781,77 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Casa nº 29, tipo 2/35, com 35,00m2 de área coberta, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 231, República, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 9.271. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE RECO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANTONIO JOSE RECO, brasileiro, administrador, CPF nº ***.827.157-**, residente na Av. Dante Michelini, 2401, aptº 102, Mata da Praia, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 159.221, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.2201006-8, celebrado em 30/10/2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 24/07/2025 importa em R\$ 62.781,77 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Casa nº 29, tipo 2/35, com 35,00m2 de área coberta, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 231, República, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 9.271. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com PATRICIA AMORIM PANTALEAO RECO, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, CPF nº ***.860.477-**, residentes na Av. Dante Michelini, 2401, aptº 102, Mata da Praia, Vitória-ES, que se encontra atualmente em local ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 159.221, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.2201006-8, celebrado em 30/10/2023, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 24/07/2025 importa em R\$ 62.781,77 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Casa nº 29, tipo 2/35, com 35,00m2 de área coberta, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 231, República, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 9.271. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS**ACREÚNA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE MOREIRA MAGALHAES**

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo credor, INTIMA o Sr. BRUNO HENRIQUE MOREIRA MAGALHAES, inscrito no CPF nº ***032.171-** e a Sra. TALITA DOS SANTOS DA SILVA MAGALHÃES, inscrita no CPF nº ***.885.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, situado à Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, contrato nº 8.4444.1253159-4, firmado na cidade de Acreúna-GO, em 24 de junho de 2016, registrado sob R.08 na matrícula nº 5648, neste Cartório, tendo como garantia fiduciária Um Lote de terreno situado nesta cidade no Loteamento Canada, na Jovelino Lourenço Sipriano, LOTE 19, DA QUADRA 48, na Jovelino Lourenço Sipriano, com a área de 390,00 metros quadrados. O não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário e consequente leilão extrajudicial do bem.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALITA DOS SANTOS DA SILVA MAGALHAES**

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo credor, INTIMA o Sr. BRUNO HENRIQUE MOREIRA MAGALHAES, inscrito no CPF nº ***032.171-** e a Sra. TALITA DOS SANTOS DA SILVA MAGALHÃES, inscrita no CPF nº ***.885.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, situado à Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, contrato nº 8.4444.1253159-4, firmado na cidade de Acreúna-GO, em 24 de junho de 2016, registrado sob R.08 na matrícula nº 5648, neste Cartório, tendo como garantia fiduciária Um Lote de terreno situado nesta cidade no Loteamento Canada, na Jovelino Lourenço Sipriano, LOTE 19, DA QUADRA 48, na Jovelino Lourenço Sipriano, com a área de 390,00 metros quadrados. O não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário e consequente leilão extrajudicial do bem.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA SOARES DE AGUIAR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 24, da Quadra B, Conjunto 02, situado no Loteamento denominado CHACARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=15.512 em nome do(a) devedor(a) VERA LUCIA SOARES DE AGUIAR, CPF- ***.017.891-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM DANTAS DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no APARTAMENTO nº 202-B, no 2º pavimento, Torre B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS, Lote de Terreno de nº 01-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM QUERENCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=41.886 em nome do(a) devedor(a) WILLIAM DANTAS DE SOUSA, CPF- ***.034.301-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592506022901425430114. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETIELLY DAMASCENO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-5, da Quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=44.789 em nome do(a) devedor(a) LETIELLY DAMASCENO DE SOUSA, CPF- ***.391.631-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430276. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA SOARES DE LIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa A, no Condomínio RESIDENCIAL CARLOS HENRIQUE ELLER III, Lote 23-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=53.889 em nome do(a) devedor(a) ANDRESSA SOARES DE LIRA, CPF-***.809.581-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430279. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 18, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=54.072 em nome do(a) devedor(a) ALDO ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF-***.826.392-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 18, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=54.072 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCA DE ASSIS AZEVEDO PEREIRA, CPF- ***.325.058-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 18, no Condomínio RESIDENCIAL VILA ARVOREDO II, Lote 03, Chácara 08, da Quadra C, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=54.072 em nome do(a) devedor(a) YURI ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA, CPF-***.198.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILVAN CHAGAS RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, no Condomínio RESIDENCIAL MORADA DAS ÁGUAS, Terreno de nº 06-A, da Quadra 75, Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=56.561 em nome do(a) devedor(a) GILVAN CHAGAS RIBEIRO, CPF- ***.107.101-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO NASCIMENTO LIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, no Condomínio RESIDENCIAL FORMOSO, Lote 23, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.379 em nome do(a) devedor(a) ROGERIO NASCIMENTO LIRA, CPF- ***.945.841-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592506022901425430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALBER DOS SANTOS BISPO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 13, da Quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM BRASÍLIA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=90.661 em nome do(a) devedor(a) VALBER DOS SANTOS BISPO, CPF- ***.191.685-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIS OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento do Bloco B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTONIO SILVESTRE II, Lote 24 da quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=90.002 em nome do(a) devedor(a) TAIS OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA, CPF- ***.818.741-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022***725430**3. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YURI RICHARD VILELA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SELTH IV, Lote 07-A, da Quadra 48, Módulo A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=90.853 em nome do(a) devedor(a) YURI RICHARD VILELA SANTOS, CPF- ***.677.091-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DANIELLE RABELO DE FREITAS CABRAL**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SELTH IV, Lote 07-A, da Quadra 48, Módulo A, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=90.853 em nome do(a) devedor(a) BRUNA DANIELLE RABELO DE FREITAS CABRAL, CPF- ***.117.101-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO MEDEIROS CEZAR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAFIRA VI, do BLOCO A, no Térreo, Lote 15, da Quadra 23, Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.462 em nome do(a) devedor(a) RICARDO MEDEIROS CEZAR, CPF- ***.231.781-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430103. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRENO NASCIMENTO BRANDAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IRACEMA SOUSA, do BLOCO A, no Térreo, Lote 08, da Quadra 70, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.751 em nome do(a) devedor(a) BRENO NASCIMENTO BRANDÃO, CPF- ***.511.721-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506112830425430104. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEPHANIE KELY ROCHA LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 2º pavimento do Bloco E, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALEXANDRIA RESIDENCE CLUBE, Lote 01, da Quadra 67, Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=95.215 em nome do(a) devedor(a) STEPHANIE KELY ROCHA LIMA, CPF- ***.111.691-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592504222913125430155. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELLIPE SANTOS RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAMA II, no 1º Pavimento Superior, Lote 26, da Quadra 03, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM III, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.183 em nome do(a) devedor(a) FELLIPE SANTOS RODRIGUES, CPF- ***.441.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430183. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA PEREIRA DE ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE X, Lote 21-B, da Quadra 10, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.435 em nome do(a) devedor(a) SARA PEREIRA DE ARAUJO, CPF- ***.153.001-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430107. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAUANE FEITOSA PEREIRA BORGES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA I, Lote 16-A, da Quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.754 em nome do(a) devedor(a) TAUANE FEITOSA PEREIRA BORGES, CPF- ***.282.021-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS GUILHERME BORGES PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA I, Lote 16-A, da Quadra 97, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=103.754 em nome do(a) devedor(a) LUIS GUILHERME BORGES PEREIRA, CPF- ***.664.061-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505022901725430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANNO FONTELES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no 1º Pavimento do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA MARIA IV, Lote 06-B, da Quadra 97, Conjunto A, Setor 09 situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=109.451 em nome do(a) devedor(a) LUCIANNÔ FONTELES DE OLIVEIRA, CPF- ***.886.131-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504222913125430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODEMIR STEINHANS PORTELLA

Auto nº 9.902/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ODEMIR STEINHANS PORTELLA - CPF nº ***.454.510-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 829700000251, firmado em 13/02/2008, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 28.887, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 29 da QUADRA 79, situado no loteamento denominado JARDIM BURITI SERENO, de frente para a Avenida Maracanã, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.092,98, apurado em 24/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 733.744 em 09/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONICE ARCANJO DE SOUZA**

Auto nº 10.151/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LEONICE ARCANJO DE SOUZA - CPF ***.989.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9124456, firmado em 14/12/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 98.826, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 08 da QUADRA 255 do loteamento "CIDADE VERA CRUZ", de frente para a Rua H-130, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.920,81, apurado em 16/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 734.257 em 15/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950004. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO ELIAS FRANCO**

Auto nº 10.122/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GUSTAVO ELIAS FRANCO - CPF ***.478.671-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 1.4444.1332372 - 5, firmado em 02/10/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 150.723, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 07 da QUADRA 02 do loteamento "RESIDENCIAL BRASICON I", de frente à Rua 2, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.753,99, apurado em 07/04/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 733.743 em 09/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950001. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR**

Auto nº 10.144/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF ***.418.421-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9110698, firmado em 23/08/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 279.401, APARTAMENTO nº 101D, da Torre HIBISCO e DÁLIA, do PAVIMENTO TÉRREO do CONDOMÍNIO PARQUE AMÉRICA HAVAÍ, com VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA SIMPLES de nº 288 e 299, e ESCANINHO de nº 12D, edificado no LOTE 01 da QUADRA 06 do loteamento RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO, de frente para a Avenida São João, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.269,95, apurado em 17/06/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) Banco Bradesco S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 734.261 em 15/07/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852507214831426950000. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ROLDAO**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia o protocolo de nº 732.235 em 25/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual Andreia Sousa Campos Dos Santos, brasileira, nascida aos 19/01/1977, filha de José Divino Campos e Francisca de Sousa Campos, auxiliar administrativo, CNH nº 05870730210 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 3717064 SSP/GO, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.854.481-**, e seu esposo Railton Lima dos Santos, brasileiro, nascido aos 27/12/1973, filho de Joaquim Vieira dos Santos e Raimunda Lima dos Santos, zelador, CI nº 2014916 2ª Via SSP/GO, CPF nº ***.204.371-**, casados em 18/10/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12, quadra 58A, lote 01 a 26, Bl. Aruana, apto: 605, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual, autuado sob protocolo nº 713.945, de 08/11/2024, do imóvel urbano LOTE 14 da QUADRA 48 do Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Valença, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, oriundo da matrícula nº 23.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, no qual consta edificada uma casa com destinação residencial, de propriedade do Espólio Luiz Roldão Sobrinho, CPF nº ***.577.331-** e Marta Lúcia de Oliveira Roldão, CPF nº ***.039.701-**. Os requerentes detêm a posse do imóvel acima descrito há mais de 19 anos. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular, e terceiros eventualmente interessados, bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 26/06/2025. Protocolo: 732.235. Selo: 00852506234203626950010. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROLDAO**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia o protocolo de nº 732.235 em 25/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual Andreia Sousa Campos Dos Santos, brasileira, nascida aos 19/01/1977, filha de José Divino Campos e Francisca de Sousa Campos, auxiliar administrativo, CNH nº 05870730210 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 3717064 SSP/GO, CPF nº ***.854.481-**, e seu esposo Railton Lima dos Santos, brasileiro, nascido aos 27/12/1973, filho de Joaquim Vieira dos Santos e Raimunda Lima dos Santos, zelador, CI nº 2014916 2ª Via SSP/GO, CPF nº ***.204.371-**, casados em 18/10/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12, quadra 58A, lote 01 a 26, Bl. Aruana, apto: 605, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual, autuado sob protocolo nº 713.945, de 08/11/2024, do imóvel urbano LOTE 14 da QUADRA 48 do Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Valença, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, oriundo da matrícula nº 23.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, no qual consta edificada uma casa com destinação residencial, de propriedade do Espólio Luiz Roldão Sobrinho, CPF nº ***.577.331-** e Marta Lúcia de Oliveira Roldão, CPF nº ***.039.701-**. Os requerentes detêm a posse do imóvel acima descrito há mais de 19 anos. Assim sendo, fica intimado o proprietário tabular, na pessoa de seu herdeiro André Luiz de Oliveira Roldão, CPF nº ***.803.721-**, e terceiros eventualmente interessados, bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 25/06/2025. Protocolo:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

732.235. Selo: 00852506234203626950011. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALINE TEIXEIRA CASTRO ROLDAO**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia o protocolo de nº 732.235 em 25/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual Andreia Sousa Campos Dos Santos, brasileira, nascida aos 19/01/1977, filha de José Divino Campos e Francisca de Sousa Campos, auxiliar administrativo, CNH nº 05870730210 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 3717064 SSP/GO, CPF nº ***.854.481-**, e seu esposo Railton Lima dos Santos, brasileiro, nascido aos 27/12/1973, filho de Joaquim Vieira dos Santos e Raimunda Lima dos Santos, zelador, CI nº 2014916 2ª Via SSP/GO, CPF nº ***.204.371-**, casados em 18/10/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12, quadra 58A, lote 01 a 26, Bl. Aruana, apto: 605, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual, autuado sob protocolo nº 713.945, de 08/11/2024, do imóvel urbano LOTE 14 da QUADRA 48 do Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Valença, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, oriundo da matrícula nº 23.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, no qual consta edificado uma casa com destinação residencial, de propriedade do Espólio Luiz Roldão Sobrinho, CPF nº ***.577.331-** e Marta Lúcia de Oliveira Roldão, CPF nº ***.039.701-**. Os requerentes detêm a posse do imóvel acima descrito há mais de 19 anos. Assim sendo, fica intimado o proprietário tabular, na pessoa da cônjugue de seu herdeiro Aline Teixeira Castro Roldão, CPF nº ***.061.351-**, e terceiros eventualmente interessados, bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 25/06/2025. Protocolo: 732.235. Selo: 00852506234203626950012. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA ROLDAO**

A Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia o protocolo de nº 732.235 em 25/06/2025, atendendo ao requerimento pela qual Andreia Sousa Campos Dos Santos, brasileira, nascida aos 19/01/1977, filha de José Divino Campos e Francisca de Sousa Campos, auxiliar administrativo, CNH nº 05870730210 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 3717064 SSP/GO, CPF nº ***.854.481-**, e seu esposo Railton Lima dos Santos, brasileiro, nascido aos 27/12/1973, filho de Joaquim Vieira dos Santos e Raimunda Lima dos Santos, zelador, CI nº 2014916 2ª Via SSP/GO, CPF nº ***.204.371-**, casados em 18/10/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12, quadra 58A, lote 01 a 26, Bl. Aruana, apto: 605, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 216-A, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 6.015/1973, Art.1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual, autuado sob protocolo nº 713.945, de 08/11/2024, do imóvel urbano LOTE 14 da QUADRA 48 do Loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente para a Rua Valença, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, oriundo da matrícula nº 23.206 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, no qual consta edificado uma casa com destinação residencial, de propriedade do Espólio Luiz Roldão Sobrinho, CPF nº ***.577.331-** e Marta Lúcia de Oliveira Roldão, CPF nº ***.039.701-**. Os requerentes detêm a posse do imóvel acima descrito há mais de 19 anos. Assim sendo, fica intimado o proprietário tabular, na pessoa do herdeiro Anderson Luiz de Oliveira Roldão, CPF nº ***.689.261-**, e terceiros eventualmente interessados, bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Suboficiala e Escrevente Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 25/06/2025. Protocolo: 732.235. Selo: 00852506234203626950013. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **CLAUDIO HENRIQUE CRUZ GARDINI**

A Circunscrição Imobiliária da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, vem por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família na qual figuram como instituidores **CLAUDIO HENRIQUE CRUZ GARDINI**, brasileiro, zootecnista, portador da CNH nº 01955004578/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.692.548-**, e sua esposa **DANIELLA VIEIRA ROSSI GARDINI**, brasileira, corretora de imóveis, portadora da CNH nº 04359454028/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.054.441-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Carajás, quadra 12, lote 26, Residencial Maria Nadir, Bela Vista de Goiás/GO, por meio de escritura pública lavrada no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO "Cartório Silva", nas folhas 094/096, livro 02029-N, datada de 17.07.2025, referente ao imóvel com as seguintes características e confrontações: "UM LOTE RESIDENCIAL DE NÚMERO 26, da QUADRA 12, situado à RUA CARAJAS, no RESIDENCIAL MARIA NADIR, no Município de Bela Vista de Goiás, com a área de 360,46m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo 12,40 metros, confrontando com a rua onde está situado; pelo lado direito, medindo 29,07 metros, confrontando com o lote nº 25; pelo lado esquerdo, medindo 29,07 metros, confrontando com o lote nº 27 e, pelos fundos, medindo 12,40 metros, confrontando com terreno pertencente a Bey Bonifácio de Farias, o qual foi CONSTRUÍDA UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, com a área de 198,17m², contendo a seguinte divisão interna: 02 quartos, sendo 01 suíte, banheiro social, sala de estar e jantar, garagem, varanda, cozinha, quarto de serviço e área de serviço; com instalações elétrica, hidráulica e sanitária, devidamente registrado na Serventia do Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, sob o R-1, da matrícula de número 17.804, do livro nº. 02". Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante o registrador, ou via e-mail - registrobelavista@gmail.com. Bela Vista de Goiás/GO, 27 de julho de 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **DANIELLA VIEIRA ROSSI GARDINI**

A Circunscrição Imobiliária da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, vem por meio deste edital, nos termos do art. 261 e seguintes da Lei no 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste serviço registral, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família na qual figuram como instituidores CLAUDIO HENRIQUE CRUZ GARDINI, brasileiro, zootecnista, portador da CNH nº 01955004578/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.692.548-**, e sua esposa DANIELLA VIEIRA ROSSI GARDINI, brasileira, corretora de imóveis, portadora da CNH nº 04359454028/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.054.441-**, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Carajás, quadra 12, lote 26, Residencial Maria Nadir, Bela Vista de Goiás/GO, por meio de escritura pública lavrada no 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia/GO "Cartório Silva", nas folhas 094/096, livro 02029-N, datada de 17.07.2025, referente ao imóvel com as seguintes características e confrontações: "UM LOTE RESIDENCIAL DE NÚMERO 26, da QUADRA 12, situado à RUA CARAJAS, no RESIDENCIAL MARIA NADIR, no Município de Bela Vista de Goiás, com a área de 360,46m², com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo 12,40 metros, confrontando com a rua onde está situado; pelo lado direito, medindo 29,07 metros, confrontando com o lote n.º 25; pelo lado esquerdo, medindo 29,07 metros, confrontando com o lote n.º 27 e, pelos fundos, medindo 12,40 metros, confrontando com terreno pertencente a Bey Bonifácio de Farias, o qual foi CONSTRUÍDA UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, com a área de 198,17m², contendo a seguinte divisão interna: 02 quartos, sendo 01 suíte, banheiro social, sala de estar e jantar, garagem, varanda, cozinha, quarto de serviço e área de serviço; com instalações elétrica, hidráulica e sanitária, devidamente registrado na Serventia do Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, sob o R-1, da matrícula de número 17.804, do livro n.º. 02". Aquele que se julgar prejudicado em razão da instituição deverá, no prazo de 30 dias, reclamar seus direitos, por escrito, perante o registrador, ou via e-mail - registrobelavista@gmail.com. Bela Vista de Goiás/GO, 27 de julho de 2025

CACHOEIRA ALTA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA ALTA - CNS: 146456

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARISTINO FERREIRA DA SILVA**

CÍNTIA LETÍCIA CUNHA, Oficiala do Cartório de Registros Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Alta/GO, em atendimento à solicitação feita por ESPÓLIO DE JOSÉ LAZARO PEREIRA, e ESPÓLIO DE ZILDA DE FREITAS PEREIRA, representados por sua inventariante Marina Freitas Pereira, requerentes em procedimento na Serventia que busca dar localização à fração ideal pertencente aos mesmos sobre o imóvel rural da transcrição nº 312, em conformidade com a técnica do georreferenciamento, e com o Primeiro Traslado da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural em Condomínio - Estremação, cumulada com Retificação Extrajudicial de Área e Divisas lavrada no Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Caçu - GO, Livro nº 166, Folhas 110, aos 19/04/2024, FAZ SABER que, com a pretensão deduzida frente ao Cartório, e devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do detentor do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 2.898, e corroboração sobre o prazo mínimo de consolidação da demarcação declarado em Escritura, ESPÓLIO DE ARISTINO FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.666.301-**, representado por sua inventariante Devani Paula da Silva Giroto, inscrita no CPF nº ***.656.361-**, com endereço na cidade de Rio Verde - GO, fica o mesmo NOTIFICADO, com amparo na Lei 6.015/1973 (LRP), art. 213, II, 2º e 3º, e no Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da CGJ/GO, art. 939, 3º e 4º e art. 1.118, 1º, 2º e 3º, em virtude das diligências negativas ocorridas nos dias 16/12/2024 às 08:12 horas, 17/12/2024 às 17:15 horas e 18/12/2024 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13:54 horas, do inteiro teor dos trabalhos técnicos executados e que constam do procedimento em trâmite neste Cartório, pelos quais foram evidenciadas a demarcação e retificação da fração de titularidade dos requerentes, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante aos trabalhos de localização e retificação em referência, conforme 4º do art. 213 da LRP. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADO ESPÓLIO DE ARISTINO FERREIRA DA SILVA, representado por sua inventariante Devani Paula da Silva Giroto são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda e última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a pretensão de estremação e retificação apresentada pelos requerentes supra. Dado e passado nesta cidade de Cachoeira Alta - GO. Cínthia Letícia Cunha Oficiala de Registros Públicos da Comarca de Cachoeira Alta - GO

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAILDES APARECIDA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1791328-4, datado de 20/04/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1791328-4, Série: 0422, em 20/04/2022, registrada e averbada sob os nºs R.12 e Av14, da matrícula nº 17.019, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MAILDES APARECIDA ALVES, CPF nº ***.027.331-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Apalaches, nº 235, Quadra nº 01, Lote nº 24, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680588", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com utilização do FGTS dos Compradores, datado de 26/11/2012, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 52.938, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.474.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 6, nº 113, Quadra nº 04, Lote nº 26, Jardim Metodista, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684016", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 25 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 09/12/2015 e Cédula de Crédito Imobiliário Nº 1.4444.0911732-6 Série: 1215, em 09/12/2015, registrada e averbada sob os nºs R.6 e Av8, da matrícula nº 90.964, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LEANDRO RODRIGUES DE ASSIS, CPF nº ***.652.221-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Serra Negra, nº 745, Quadra nº 18, Lote nº 11-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP: 75680576", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORDANA DE FREITAS WANDERLEY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 09/12/2015 e Cédula de Crédito Imobiliário Nº 1.4444.0911732-6 Série: 1215, em 09/12/2015, registrada e averbada sob os nºs R.6 e Av8, da matrícula nº 90.964, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. JORDANA DE FREITAS WANDERLEY, CPF nº ***.288.101-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Serra Negra, nº 745, Quadra nº 18, Lote nº 11-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP: 75680576", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de SPE CALDAS URBANISMO LTDA, credora fiduciária do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, datado de 30/10/2014, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 94.519, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDILSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.447.998-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Hélio Lopes de Moraes esquina com a Rua das Três Marias, Quadra nº 01, Lote nº 15, Jardim dos Ipês, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-691.", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 28 de julho de 2025.

CAMPINORTE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE - CNS: 027607

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO " RESIDENCIAL GREEN PARK". PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPINORTE-GO.,na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19, 3º, da Lei nº. 6.766/79, que pela proprietária: SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 28.732.805/0001-49, com sede nesta cidade de CAMPINORTE-GO., sito RUA BOA VISTA, ESQ. C. AV. CENTRAL S/N., QD. 02, LT.63, CENTRO, CEP: 76.410-000, constituída por força do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada, datado de 01 de setembro de 2017, devidamente registrado na JUCEG. EM: 26/09/2017 - 16:20 SO . 52204623670, PROTOCOLO 174533446 DE 26/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703755282. NIRE: 52204623670, foi apresentado a este SERVIÇO REGISTRAL, o PROJETO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL GREEN PARK", conforme consta do requerimento, datado de 23 de junho de 2025, constante de planta, memorial técnico descritivo elaborado e firmado por profissional habilitado, e demais documentos exigidos pelo art. 18 do referido DIPLOMA LEGAL, aprovado pelo DEC. MUNICIPAL . 061/2024, prorrogado por força do Dec. Municipal de nº. 130, da datado de 23 de junho de 2025, constante de UMA (01) GLEBA DE TERRAS ORA DENOMINADO Gleba 02, com a área de 73.168,35 metros quadrados, SITUADA NA FAZENDA DENOMINADA "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, localizada no perímetro urbano nos termos da Lei Municipal nº. 0164/98, alterada pela Lei nº. 0185/99, que encontra subordinada as normas urbanísticas, administrativas e tributárias do município, dentro dos limites e confrontações constantes do memorial técnico descritivo datado de 22 de maio de 2019, firmado pelo Responsável Técnico em Agrimensura: LUCAS PAULO DO AMARAL VILELA, INSCRITO NO CREA-MG. 172680/TD F: 33071898, A.R.T.: BR20190268736, e que são: " INICIA-SE a descrição deste perímetro no marco M2A; cravado nas confrontações da Gleba 01 e do Setor Parque das Nações; deste, segue confrontando com o Setor Parque das Nações, com azimuth verdadeiro e distância de 79º15'46" e 235,16m até o marco M3; deste, a direita segue confrontando com a Faixa de Domínio da RODOVIA BR -153, com 193º08'52" e 404,51 m até o marco M4; deste, a direita segue confrontando com o Setor Vila Nova, com os seguintes azimutes e distâncias: 280º55'34" e 25,62 m até o marco M5; daí, com 284º48'02" e 25,35 m até o marco M6; daí, com 282º26'15" e 136,28 m até o marco M6A; deste, a direita segue confrontando com as Glebas 01-A e 01-B, com 8º02'26" e 312,48 m até o marco M1. Marco inicial do presente roteiro. Ceres, 22 de Maio de 2019. (AS). LUCAS PAULO DO AMARAL VILELA- CREA-MG. 172680/TD. F: 33071898, objeto da MATRÍCULA DE N.3.947, FLS.132, LIVRO N. 2-II DO CRI LOCAL, DATADA DE 28.08.2019; havida em porção maior por compra feita a CERÂMICA SOLIMÕES LTDA., Sociedade por Cotas Ltda., inscrita no CNPJ/MF. SOB O . 26.880.146/0001-62, com sede na Rodovia BR 153, KM. 179, ZONA SUBURBANA, NESTA CIDADE DE CAMPINORTE-GO.,conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 118 e verso/119 e verso, Livro nº. 82, das notas deste Cartório, em 06.12.2017, PELO TABELIÃO PEDRO ROSA DE MIRANDA, devidamente registrada sob o R.42/531, FLS. 080 E VERSO, LIVRO N. 2-FF, em 12.12.2017, que posteriormente desmembrado em outras glebas menores,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive a gleba de terras MATRÍCULADA SOB .3.947, e cujo loteamento ora assim se descreve: LOTEAMENTO DENOMINADO " RESIDENCIAL GREN PARK": ÁREA DO PARCELAMENTO DO SOLO: 73.168,35 m2. 100,00%. ÁREA DOS LOTES: 48.727,63 m2., correspondente a 66,60%. ÁREA VERDE: 3.660,00 m2., correspondente a 05,00%. ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL: 7.317,00 m2., correspondente a 10,00%. FAIXA DE PROTEÇÃO: 807,60 m2., correspondente a 01,10%. VIAS PÚBLICAS: 12.656,12 m2., correspondente a 17,30%. DESCRIÇÃO DO SISTEMAVIÁRIO: IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS, LARGURA E TIPO DE REVESTIMENTO: RUA GREN PARK, COM 12,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA ITÁLIA, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA FRANÇA, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA CINGAPURA, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. RUA 5, com 11,00 metros de largura, com revestimento de ASFALTO. QUADRO DE RESUMOS: TOTAL DE LOTES: 113 UNIDADES. TOTAL DE QUADRAS: 07 UNIDADES. TOTAL DE ÁREA VERDE: 01 UNIDADE. TOTAL DE A.P.M.: 02 UNIDADES. FAIXA DE PROTEÇÃO: 02 UNIDADES. Os demais detalhes constam dos documentos ora apresentados e inclusive planta, memorial descritivo, DECRETO DE APROVAÇÃO, etc. OBS: A planta de acesso do loteamento será apresentada pela proprietária loteadora no ato da publicação deste. HAVENDO IMPUGNAÇÕES ESTAS DEVERÃO SEREM APRESENTADAS dentro do prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, a qual será feita num dos jornais local, se houver, ou, não havendo, em JORNAL DA REGIÃO, EM TRÊS (03) DIAS CONSECUTIVOS, conforme estabelece o art. 19, 3º do referido diploma legal, neste CARTÓRIO, durante o expediente normal. Dado e passado nesta cidade e comarca de CAMPINORTE-GO., aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (22.07.2025). PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO CRI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO ROSA GARCIA, inscrito sob o CPF n. ***.389.281-**, e a Sra. ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA, inscrita sob o CPF n. ***.482.491-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001036258 - Sistema Financeiro da Habitação, do Sobrado Residencial nº 01, do "CONDOMÍNIO CÉSAR AUGUSTO", do lote de terras nº 13, da quadra 08, sito a Rua T-39, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-15 e R-16 da matrícula n. 172.938. O valor do débito até 28/07/2025 era de R\$ 15.059,30 (quinze mil cinquenta e nove reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO ROSA GARCIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. ROBERTO ROSA GARCIA, inscrito sob o CPF n. ***.389.281-**, e a Sra. ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA, inscrita sob o CPF n. ***.482.491-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001036258 - Sistema Financeiro da Habitação, do Sobrado Residencial nº 01, do "CONDOMÍNIO CÉSAR AUGUSTO", do lote de terras nº 13, da quadra 08, sito a Rua T-39, no SETOR BUENO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-15 e R-16 da matrícula n. 172.938. O valor do débito até 28/07/2025 era de R\$ 15.059,30 (quinze mil cinquenta e nove reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.046.731-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa n. 08-D, Residencial Paineiras, Ruas JAV-04, JAV-05, JG-02 e JG-07, Quadra 02, Lote 01/36, Jardim Gardênia, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 199.423. O valor do débito até 28/07/2025 era de R\$ 3.209,05 (três mil duzentos e nove reais e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DA SILVA PINTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO DA SILVA PINTO, inscrito sob o CPF n. ***.987.831-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444412464528 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, Residencial Maurício Almeida de Jesus II, Rua Maria Luiza dos Anjos, Quadra 09, Lote 01, Jardim São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 295.103. O valor do débito até 28/07/2025 era de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 15.598,59 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALDIMAR GOMES BARBOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.244.081-**, e o Sr. WALDIMAR GOMES BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.491.251-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento nº 303, BLOCO "B", do "RESIDENCIAL SANTA MARIA I", com direito ao Boxe de Garagem nº 31, da área da gleba de terras designada por 3A, sito à Rua Santa Maria, na CHÁCARA SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 158.792. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 2.212,70 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.244.081-**, e o Sr. WALDIMAR GOMES BARBOSA, inscrito sob o CPF n. ***.491.251-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento nº 303, BLOCO "B", do "RESIDENCIAL SANTA MARIA I", com direito ao Boxe de Garagem nº 31, da área da gleba de terras designada por 3A, sito à Rua Santa Maria, na CHÁCARA SANTA RITA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 158.792. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 2.212,70 (dois mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOARES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.948.621-**, e a Sra. JOYCE RENATA MORAIS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.109.201-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da casa residencial, no lote de terras para construção urbana nº 02, da quadra 109, sito a Rua RI-29, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 159.615. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 3.701,65 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE RENATA MORAIS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.948.621-**, e a Sra. JOYCE RENATA MORAIS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.109.201-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da casa residencial, no lote de terras para construção urbana nº 02, da quadra 109, sito a Rua RI-29, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 159.615. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 3.701,65 (três mil e setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELVIA ADELAIDE SANTOS CELESTINO SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA a Sra. KELVIA ADELAIDE SANTOS CELESTINO SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.428.881-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1929307-0 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 402, Bloco "8", e Boxe de Garagem nº 99, do "CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL MOINHO DOS VENTOS QD.14", do lote de terras nº 01/47, da quadra 14, sito a Rua MDV-1, no Loteamento MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5, R-6 e Av-7 das matrículas n.s 242.045 e 242.046. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 7.999,29 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VILMA ALVES LEMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA VILMA ALVES LEMES, inscrita sob o CPF n. ***.888.821-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, do Apartamento nº 203, Bloco "C", do "AMBIENT PARK RESIDENCIAL", com direito ao boxe de garagem de nº 22, localizada entre os Córregos Macambira e Buriti, Avenida Berlim e Dos Alpes, no loteamento denominado "CELINA PARK", nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 252.096. O valor do débito até 28/07/2025 era de R\$ 12.792,47 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950010

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANILSON GOMES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.767.881-**, e o Sr. EVANILSON GOMES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.798.742-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vida - PMCMV, do APARTAMENTO n. 208 do Bloco F, com direito ao Boxe de Garagem n. 334, do "Residencial Parque Gran Rio", chácara n. 26, denominada São José, na Fazenda Santa Rita, situada na Rua de Interligação, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 261.790. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 241.479,31 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BRUNA GOMES DOS REIS DE LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.767.881-**, e o Sr. EVANILSON GOMES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.798.742-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do APARTAMENTO n. 208 do Bloco F, com direito ao Boxe de Garagem n. 334, do "Residencial Parque Gran Rio", chácara n. 26, denominada São José, na Fazenda Santa Rita, situada na Rua de Interligação, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 261.790. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 241.479,31 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THALES BRUNO ALVES MOTA, inscrito sob o CPF n. ***.625.631-**, e a Sra. WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA, inscrita sob o CPF n. ***.117.361-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular n. 8444413451268 - Programa Minha Casa Minha Vida, Casa n. 02, RESIDENCIAL ALVES BUENO I, Rua GP-01, Lote 30, Quadra 01, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 304.176. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 4.858,24 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THALES BRUNO ALVES MOTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. THALES BRUNO ALVES MOTA, inscrito sob o CPF n. ***.625.631-**, e a Sra. WIARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MOTA, inscrita sob o CPF n. ***.117.361-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Instrumento Particular n. 8444413451268 - Programa Minha Casa Minha Vida, Casa n. 02, RESIDENCIAL ALVES BUENO I, Rua GP-01, Lote 30, Quadra 01, Residencial Goyaz Park, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 304.176. O valor do débito até 29/07/2025 era de R\$ 4.858,24 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507213943326950013

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DE JESUS**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a Sra. MARIA DE FATIMA DE JESUS, e seu cônjuge ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS RUFINO FREIRE, brasileiro, natural de Vitorino Freire-MA, mestre de obras, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.946.468/SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.402.081-**, e sua companheira, JACIANE FREIRE DOS SANTOS, brasileira, natural de Goiânia/GO, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0332493820074/SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº ***.103.113-**, declaram conviver em união estável, residentes e domiciliados na Rua VF-76, Quadra nº 58, Lote nº 21, Vila Finsocial, n/Capital, há pelo menos 27 (vinte e sete) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 67, situado na Rua VF-90, na Vila Finsocial, com área de 300,00m², n/Capital, objeto da Matrícula nº 38.700, nesta Circunscrição Imobiliária. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 21/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA a Sra. MARIA DE FATIMA DE JESUS, e seu cônjuge ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS RUFINO FREIRE, brasileiro, natural de Vitorino Freire-MA, mestre de obras, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.946.468/SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.402.081-**, e sua companheira, JACIANE FREIRE DOS SANTOS, brasileira, natural de Goiânia/GO, do lar, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0332493820074/SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº ***.103.113-**, declaram conviver em união estável, residentes e domiciliados na Rua VF-76, Quadra nº 58, Lote nº 21, Vila Finsocial, n/Capital, há pelo menos 27 (vinte e sete) anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 67, situado na Rua VF-90, na Vila Finsocial, com área de 300,00m², n/Capital, objeto da Matrícula nº 38.700, nesta Circunscrição Imobiliária. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 21/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VENDAS E CORRETAGENS REUNIDAS LTDA**

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à Vecor - Vendas e Corretagens Reunidas LTDA, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a esta Oficial Substituta pelo Sr. RENATO GONÇALVES MARTINS, brasileiro, maior e capaz, solteiro, declarando não conviver em união estável, operador de máquinas, portador da Cédula de Identidade nº 4.283.936-2ªvia/SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.554.631-**, residente e domiciliado à Rua BM-27, Quadra nº 29, Lote nº 33, Brisas da Mata, n/Capital, por possuir desde 20 de Junho de 1.996, em continuação de seus antecessores, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 10/08, situado à Rua 19 de Novembro, no Setor Estrela Dalva, com a área total de 200,00m², medindo: 10,00m de frente; 10,00m de fundo, confrontando com o lote nº 30; 16,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 09; e 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10, nesta Capital, objeto da Matrícula nº 59.345, nesta Circunscrição Imobiliária d/Capital. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 04/07/2025. Lúcia Maria Valadão, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO PEREIRA SILVA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, na cidade de Brasília-DF, agência nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes na casa 02, localizada no Condomínio Residencial América, no lote de terras de número 26, da quadra 69, situado à Rua SR-51, no Loteamento denominado Setor Recanto Das Minas Gerais, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 49.952, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. DIOGO PEREIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.968.211-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS, passado nesta Capital, em 19.10.16, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.01/02-49.952, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome da credora fiduciária, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 25 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO RODRIGUES MORAIS CANECA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo(a) BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, credor(a) fiduciário(a) dos créditos incidentes na casa 01, no Condomínio Residencial Alasca VII, no lote de terras de número 13, da quadra 02, situado à Rua Pedro Brant, no Loteamento denominado Santo Hilário Expansão, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 53.525, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. RODRIGO RODRIGUES MORAIS CANECA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.850.141-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 1027943-7, passado na cidade de São Paulo-SP, em 19.01.2021, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.01/02-53.525, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 29 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

GOIATUBA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARONE WANDER DE BESSA**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR SAMARONE WANDER DE BESSA, CPF nº ***.029.801-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº 844440084862, conforme registro na Matrícula nº 6.052, imóvel localizado na Rua SD-05, nº 325, Setor Serra Dourada, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 28 de julho de 2025. O Oficial, _, Tony Robson Faria de Moraes.

INDIARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMEI ARAÚJO SOUZA**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 01/07/2025, às 13:51 horas; 10/07/2025, às 14:49 horas, 11/07/2025, às 15:01 horas, cito a ALAMEDA VALERIANO DE FARIAS, QUADRA 03, LOTE 03, ALTO DA PRIMAVERA, nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. SIMEI ARAÚJO SOUZA, brasileiro, nascido em 20/09/1991, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CI/RG nº 5664772 - SSP(GO) e CPF/MF nº ***.609.721-**, nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, contrato nº 8.4444.2493685-3, emitido pela Caixa Econômica Federal, agência desta cidade, em 02/03/2021, da Casa Residencial situada na ALAMEDA VALERIANO DE FARIAS, QUADRA 03, LOTE 03-A, "ALTO DA PRIMAVERA", nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, constante do registro R.01 e R.02, da M.6.849 deste. O Valor do débito em 22/07/2025 é de R\$21.594,47 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). Prenotado sob o nº.23.873, em 23/05/2025. Indiará/GO, 22/07/2025

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.144.461-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440468935 firmado em 27/09/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua José Antunes Cintra, Quadra 7, Lote 28, Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.379, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 28 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430014 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SINELVES PEREIRA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) SINELVES PEREIRA ALVES, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.154.391-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440468935 firmado em 27/09/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua José Antunes Cintra, Quadra 7, Lote 28, Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.379, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 28 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430014 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO EUZEBIO MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MARCELO EUZEBIO MACHADO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.080.161-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440300824 firmado em 01/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Ipê, Quadra 03, Lote 05, Setor Tarumã, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 21.993, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 28 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430013 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS GUIMARAES SARAIVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) LUCAS GUIMARAES SARAIVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.060.301-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443213027 firmado em 05/12/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 03, Quadra 2, Lote 14, Casa 2, Residencial Atlântico Sul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 36.425, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 28 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507213351925430006 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITUMBIARA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILLA TIANO DE CARVALHO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA as Srs. PRISCILLA TIANO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o ***.171.295-** e WILLIKESSY ANNA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.330.661-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442492489,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de um imóvel residencial situado à Rua Jataí, Nº 220, Quadra 03, Lote 05, no Bairro Jardim Liberdade, nesta cidade, alienada fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-8 da matrícula nº 9.335. O valor do débito até 28/07/2025 era de R\$5.599,08 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 103.962. Selo: 01742507212284825430032.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIKESSY ANNA DOS SANTOS**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não terem sido encontradas nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA as Srs. PRISCILLA TIANO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o ***.171.295-** e WILLIKESSY ANNA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº ***.330.661-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442492489, de um imóvel residencial situado à Rua Jataí, Nº 220, Quadra 03, Lote 05, no Bairro Jardim Liberdade, nesta cidade, alienada fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-8 da matrícula nº 9.335. O valor do débito até 28/07/2025 era de R\$5.599,08 (cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. PROTOCOLO Nº 103.962. Selo: 01742507212284825430032.

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO SILVA FERNANDES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.691, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **REGINALDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, encarregado, CI nº 4.361.608 DGPC-GO, CPF nº ***.684.741-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS do Comprador, nº 844440345784, firmado em Luziânia - GO, em 17/06/2013, registrado sob o nº R-9, da matrícula nº 137.158, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 12, da quadra 59, com a área de 450,00 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado BAIRRO SÃO CAETANO, confrontando pela frente com a Rua Morrinhos. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 2.683,53. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430027. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.698, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JOSÉ BENEDITO BRITO ARAÚJO, brasileiro, divorciado, autônomo, CI nº 559.394 SSP-DF, CPF nº ***.320.901-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 155552248900, firmado em Brasília - DF, em 03/07/2012, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 152.529, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 13, da quadra 01, com a área de 1.520,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE NOVA IGUAÇU, confrontando pela frente com a Avenida Principal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 690.888,07. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430035. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALFREDO DE ARAUJO SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.697,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ALFREDO DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, divorciado, eletricitista e assemelhados, CI nº 491.399 SESPDS-DF, CPF nº ***.467.281-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 855551380053, firmado em Brasília - DF, em 18/07/2011, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 179.325, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMORIM ALVES I, situado no Parque Industrial Mingone, zona suburbana desta cidade, edificado no lote V, da quadra 106, com a área 336,00 m², confrontando pela frente com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 136.235,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430034. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCILEIA DE ARAUJO SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.688, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUCILEIA DE ARAUJO SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, CI nº 2.742.588 SSP-DF, CPF nº ***.811.501-**, endereço eletrônico: sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440140552, firmado em Brasília - DF, em 21/08/2012, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 194.946, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 04, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROFESSOR BALTAZAR DOS REIS III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 29-A, da quadra 17, com a área de 900,00 m², confrontando pela frente com a Rua Professor Baltazar dos Reis. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 170.448,40. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430023. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENIVAL FELIX DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.689, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GENIVAL FELIX DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI nº 2.893.992 SESP-DF, CPF nº ***.757.661-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844440437845, firmado em Brasília - DF, em 20/08/2013, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 199.699, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO SUL II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim do Ingá - Gleba B, edificado no lote 16, da quadra 128, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente para a Rua Pedro Ribeiro da Silva. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 124.527,61. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430025. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESUELE PEREIRA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.700, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ESUELE PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, jardineira, CI nº 0911356649 SSP-BA, CPF nº ***.938.951-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440682905, firmado em Brasília - DF, em 05/08/2014, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 209.610, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO HIPOLITO I, situado na zona suburbana desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote U, da quadra 105, com a área de 368,00 m², confrontando pela frente com a Rua 16. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 4.831,58. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430038. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO DOS SANTOS PINHEIRO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.687, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): **RENATO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos, CNH nº 07028853407 DETRAN-DF, CPF nº ***.214.641-**, endereço eletrônico: jessyjulia321@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 878770571316, firmado em Brasília - DF, em 27/05/2019, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 212.258, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 401, localizado no 3º Pavimento do Bloco F, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 08, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 08, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes A, B, K e L da quadra 08, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.641,07. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430021. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO LOPES DOS SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.701,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): RICARDO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, CI nº 4.905.007 SESP-GO, CPF nº ***.510.951-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, nº 844441373030, firmado em Brasília - DF, em 10/11/2016, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 213.863, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TRUST X, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no Lote 06 da Quadra 377, com a área de 450,00 m², com duas frentes, uma para a Rua 82, com 15,00 metros e outra para a Avenida Anápolis. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.078,13. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430039. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR BELEM FARIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.690, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): IGOR BELEM FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, instalador elétrico, CI nº 3.385.724 SSP-DF, CPF nº ***.423.361-** e ERIKA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar contábil, CI nº MG18000534 PC-MG, CPF nº ***.408.146-**, endereço eletrônico: ygorb835@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844441273496, firmado em Brasília - DF, em 04/07/2016, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 213.029, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CARVALHO COSTA II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Guará, edificado no Lote 11 da quadra 10, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.494,87. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430026. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIKA OLIVEIRA SANTOS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.690, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): IGOR BELEM FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, instalador elétrico, CI nº 3.385.724 SSP-DF, CPF nº ***.423.361-** e ERIKA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar contábil, CI nº MG18000534 PC-MG, CPF nº ***.408.146-**, endereço eletrônico: ygorb835@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844441273496, firmado em Brasília - DF, em 04/07/2016, registrado sob o nº R-5, da matrícula nº 213.029, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CARVALHO COSTA II, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Guará, edificado no Lote 11 da quadra 10, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.494,87. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430026. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA SILVERA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.702, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIA SILVERA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, CI nº 2.105.445 SSP-PI, CPF nº ***.926.033-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 844442048329, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 02/04/2019, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 216.483, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 101, localizado no 1º Pavimento, do empreendimento denominado RESIDENCIAL H.C.A PLAZA, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Planalto, edificado no lote 03 da quadra 06, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Avenida Marginal. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 3.887,68. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430040. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CRISTINA CIRQUEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.694, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): KELLY CRISTINA CIRQUEIRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, operadora de caixa, filha de Cristiane Cirqueira Augusto da Silva, CI nº 3.320.498 SSP-DF, CPF nº ***.179.881-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, nº 878771123434, firmado em Brasília - DF, em 15/4/2021, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 217.862, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, Duplex, Bloco 50, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: ''Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.276,21. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430030. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE STHER OLIVEIRA DA SILVA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.693, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CAROLINE STHER OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, enfermeira e nutricionista, filha de Jader Venancio da Silva e de Elizete Nascimento de Oliveira, CI nº 3.225.079 SSP-DF, CPF nº ***.546.511-**, endereço eletrônico: carolsther@hotmail.com e carol.sther@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771097655, firmado em Brasília - DF, em 12/03/2021, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 217.792, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 203, Duplex, Bloco 38, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: 'Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.493,28. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430029. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDIMAR DE MATOS SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.703, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CLEDIMAR DE MATOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CNH nº 04310423980 DETRAN-GO, CPF nº ***.316.001-**, sem endereço eletrônico cadastrado, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 844442061383, firmado em Luziânia - GO, em 31/05/2019, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 218.233, deste SRI, que diz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO PORTO MORAIS VII, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva V, edificado no lote 11 da Quadra 380, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua 84. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.863,44. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430041. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROCHA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.686, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Francisco Moreira Rocha e de Sandra Lucia Nascimento dos Santos, CI nº 4.298.128 SSP-DF, CPF nº ***.364.892-**, endereço eletrônico: carlosalberto2santosrocha36@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771341767, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 18/02/2022, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.184, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Apartamento 201, Duplex, Bloco 27, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m², com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 5.627,50. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430020. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO ANISIO DA SILVA PEREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.695, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ANTONIO ANISIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, gerente, filho de Antonio Francisco Pereira Costa e Francisca da Silva Pereira, CI nº 4.336.665 SSP-DF, CPF nº ***.128.791-**, endereço eletrônico: antonioanp@gmail.com e antonioanisiosilva8@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 844442647302, firmado em Brasília - DF, em 18/01/2022, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 222.657, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MANSÕES FRACARILI I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Cidade Industrial Fraccaroli, edificado no Lote 08 da quadra 05, com área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.032,41. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430031. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON ALVES BRITO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 344.692, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): WEVERTON ALVES BRITO, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, mecânico, filho de Ana Lucia Alves de Jesus e de Juscelino de Brito, CNH nº 06680783971 DETRAN-GO, CPF nº ***.552.251-**, endereço eletrônico: wevertonalvesbrito005@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844442998882, firmado em Brasília - DF, em 14/6/2023, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 225.132, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 03, localizada no RESIDENCIAL TUCUNARÉ, situado nesta cidade, no loteamento denominado Bairro São Caetano, edificado no lote 06, da quadra 64, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Goiatuba. Conforme requerimento, o valor da dívida até 29/07/2025, corresponde a R\$ 6.855,15. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872507013416725430028. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEUZA MARIA VAZ TEIXEIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELEUZA MARIA VAZ TEIXEIRA CPF: ***.987.701-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ELEUZA MARIA VAZ TEIXEIRA CPF: ***.987.701-**, residente e domiciliada em QUADRA 03, LOTE 23, COND. MONT SERRAT PAIVA, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 401 - 3º PAVIMENTO, LOTE 10, DA QUADRA 27 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 27 LOTE 10 LUNABEL 3-A", LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 401 - 3º PAVIMENTO, LOTE 10, DA QUADRA 27 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 27 LOTE 10 LUNABEL 3-A", LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 13.092 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.832,69 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLENE STEFANY DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GISLENE STEFANY DA SILVA CPF: ***.546.541-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) GISLENE STEFANY DA SILVA CPF: ***.546.541-**, residente e domiciliada em RUA 08, QUADRA 20, LOTE 35, LAGO AZUL, LUNABEL III, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º PAVIMENTO, LOTE 27 DA QUADRA 17 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMBER", LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 402 - 3º PAVIMENTO, LOTE 27 DA QUADRA 17 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMBER", LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.369 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.828,31 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAN BOTELHO DA COSTA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILLIAN BOTELHO DA COSTA CPF: ***.264.131-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WILLIAN BOTELHO DA COSTA CPF: ***.264.131-**, residente e domiciliado em RUA 17, QUADRA 16, LOTE 12, BOA VISTA, NESTA CIDADE, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º PAVIMENTO, LOTE 18, DA QUADRA 07 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR II", LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 201 - 1º PAVIMENTO, LOTE 18, DA QUADRA 07 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR II", LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.895 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 9.960,56 (nove mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA CPF: ***.275.301-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA CPF: ***.275.301-**, residente e domiciliada em QUADRA 08, LOTE 26B, ALPHAVILLE PAIVA, NESTA CIDADE, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 2º PAVIMENTO, LOTE 46 DA QUADRA 02 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA XXVIII", LUNABEL 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 401, LOTE 13, DA QUADRA 31, 3º PAVIMENTO, "EDIFÍCIO EDUARDO RUBIN", LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 26.931 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.047,41 (três mil e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVID FEITOZA PEREIRA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAVID FEITOZA PEREIRA DA SILVA CPF: ***.444.991-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DAVID FEITOZA PEREIRA DA SILVA CPF: ***.444.991-**, residente e domiciliado em QUADRA 156, RUA DO AKALANTO, JARDIM LAGO AZUL, NESTA CIDADE, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOTE 02 DA QUADRA 08 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERRARI XVI", JARDIM LAGO AZUL, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO, LOTE 02 DA QUADRA 08 "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERRARI XVI", JARDIM LAGO AZUL, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 28.559 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa.,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.017,69 (três mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LISABEL DOS SANTOS PEREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER à Sra. LISABEL DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.963.938-**, que tramita perante este Cartório procedimento de Usucapião Extrajudicial, em decorrência de pedido formulado por FELIX MARTINS DE FREITAS, brasileiro, aposentado, portador da CNH nº 00275755798 DETRAN/DF, onde consta a CI nº 012877 SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.873.521-**, casado com DILZA SOUZA SANTOS, brasileira, do lar, portadora da CI nº 4.394.853 SESP/DF, inscrita no CPF nº ***.400.405-**, residentes e domiciliados à Quadra 01, Conjunto B, Casa 313, Setor Norte, Gama, Brasília-DF, que tem por objeto à aquisição dos imóveis: Lote 04, da Quadra G, com a área de 10.000,00m², situado no Loteamento denominado CHÁCARAS PAULISTA; e Chácara 05 da Quadra G, com a área de 21.761,00m² no Loteamento CHÁCARAS PAULISTA, neste município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob as Matrículas nºs 15.735 e 15.674. Estando em termos, expediu-se o presente edital de notificação, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, advertindo-se que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis acima descritos. Eventual impugnação poderá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, Novo Gama-GO. Os documentos referentes ao procedimento poderão ser objeto de consulta no cartório notificante. Ênio Laércio Chappuis Oficial de Registro

PIRACANJUBA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANNA DUARTE PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor LUANNA DUARTE PINHEIRO - CPF ***.891.721-**, qualificação constante no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei 11977/09, lavrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 22 de dezembro de 2015; conforme consta o R.2-18.249; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$2.582,22, posição em 21 de julho de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441095940, firmado em 22 de dezembro de 2015, registrado sob o nº R.3-18.249, na matrícula nº 18.249, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de LOTE nº. 01-A, da QUADRA nº. 05, sito a Rua Osvaldo Reis, Setor Lima, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 25/07/2025. PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba-GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL MOURA LUCAS**

FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor RAFAEL MOURA LUCAS - CPF ***.769.761-**; qualificação constante no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4380/64, no âmbito dos programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei 11977/09, lavrada pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, em 22 de dezembro de 2015; conforme consta o R.2-21.713; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. Os intimados deverão comparecer em Cartório, à Praça Guarda-Mor Francisco José Pinheiro, nº 257, centro, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$4.062,05, posição em 24 de julho de 2025, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844443286664, firmado em 09 de fevereiro de 2024, registrado sob o nº R.3-21.713, na matrícula nº 21.713, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona urbana desta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de LOTE nº. 2-T, da QUADRA nº. 11, sito a Rua Tunico Mundim, Setor Lima, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 29/07/2025.

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO BARBOSA DIAS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, RODRIGO BARBOSA DIAS - CPF: ***.181.801-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08h às 17h, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.23409-0, celebrado em 19/06/2025, referente ao imóvel, ****APARTAMENTO 301, BLOCO J, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE - SQO, LOTE 26, QUADRA M, CATEGORIA MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO**, registrado sob o n.º R.7/R.8, da matrícula n.º 51.464, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.932,76, calculado na data base 24/07/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 24/07/2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO JOSE DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **RODRIGO JOSE DA SILVA** - CPF: *****.573.793-****, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2798934-6, celebrado em 14/10/2022, referente ao imóvel, ****CASA 02-A, RESIDENCIAL CORIOLANO I, LOTE 02-A, QUADRA 12, MC, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO**, registrado sob o n.º R.9/R.10, da matrícula n.º 63.843, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 11.995,04, calculado na data base 24/07/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 24/07/2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA LORRANE SOARES MARTINS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **BRENDA LORRANE SOARES MARTINS** - CPF: ***.787.741-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência 2462, BANCO DO BRASIL, St. OESTE, PLANALTINA-GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 360.101.455, celebrado em 10/11/2016, referente ao imóvel, **CASA 05, CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, LOTE 05, QUADRA 27, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 77.267, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 11.322,45, calculado na data base 24/07/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 24/07/2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR SANTOS MOREIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **GILMAR SANTOS MOREIRA** - CPF: ***.669.561-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2219548-1, celebrado em 28/11/2019, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 001, LOTE 15, QUADRA 11, MR-04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.1/R.2, da matrícula n.º 78.397, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 3.823,14, calculado na data base 24/07/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 24/07/2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIVO ALCINO NUNES**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDIVO ALCINO NUNES - CPF: ***.699.531-**, brasileiro, casado com Raimunda Correia Mendes, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG SIG, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1867272-6, celebrado em 25/06/2018, referente ao imóvel, **LOTE 02-A, QUADRA 14, MC, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 81.491, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.163,44, calculado na data base 24/07/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 24/07/2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAQUIM DOMINGOS DE MELO COUTINHO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOAQUIM DOMINGOS DE MELO COUTINHO - CPF: ***.906.561-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG GRANDE COLORADO, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.3384142-8, celebrado em 23/04/2024, referente ao imóvel, **CASA 10-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA, LOTE 10, QUADRA 215, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.6/R.7, da matrícula n.º 89.605, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 11.010,60, calculado na data base

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/07/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 24/07/2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NATANAEL DA SILVA DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: NATANAEL DA SILVA DUARTE, brasileiro, funcionário público aposentado, RG n.º 115.518 SSP/DF, CPF n.º ***.178.051-**, casado pelo regime da separação de bens, com Zelia Rodrigues Duarte, residentes e domiciliados na Fazenda Pequizeiro da Onça, Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S. na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular dos imóveis confrontantes de matrículas de n.º 76.904, 76.905 e 76.906, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERTO CORTOPASSI JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: ROBERTO CORTOPASSI JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, RG n.º 449.808 SSP/DF, CPF n.º ***.046.511-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, em 24/11/1990, com RENATA MACEDO CORTOPASSI, residentes e domiciliados na SHIS, QI-26, Conjunto 10, Casa 15, Lago Sul, Brasília-DF. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de matrícula de n.º 11.584, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO ADOLPHO KURTZ GALERY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: SERGIO ADOLPHO KURTZ GALERY, brasileiro, RG n.º 1015282203 SSP/RS, CPF n.º ***.280.080-**, casado com Livia Terezinha Ricciardi dos Santos Galery, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, 636, Apt. 201, Porto Alegre-RS. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de matrícula de n.º 14.061, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WERNER SCHIMIDT REDHER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: WERNER SCHIMIDT REDHER, brasileiro, casado, engenheiro e pecuarista, residente e domiciliado em Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 22.751 (livro 3-T, fls. 29), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUBENS CONSORTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: RUBENS CONSORTE, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 22.774 (livro 3-T, fls. 35), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HERONDINA CONSORTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: HERONDINA CONSORTE, brasileira, viúva, pecuarista, residente e domiciliada em Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 22.778 (livro 3-T, fls. 36), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSÉ ALVES DUMONT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: JOSÉ ALVES DUMONT, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado em São Gabriel de Goiás-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 22.826 (livro 3-T, fls. 48), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HOMEM TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: HOMEM TORRES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.^a na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 22.919 (livro 3-T, fls. 80), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 29 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LOURIVAL CLÁUDIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: LOURIVAL CLÁUDIO DA SILVA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliada em Brasília-DF. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.^a na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 23.576 (livro 3-U, fls. 13), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WANDER ANTONIO HELOU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: WANDER ANTONIO HELOU, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 3, n.º 8-B, Jardim 9 de julho, Vila Carrão, São Paulo-SP. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.^a na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de transcrição de n.º 25.002 (livro 3-V, fls. 256), fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARDEN MARCOS PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. O escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, inciso II, da Lei 6.015/1973, intimar o seguinte confrontante: MARDEM MARCOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG n.º 2.338.409 SSP/GO, CPF n.º ***.528.481-**, residente e domiciliado na Fazenda Veredas, Planaltina-GO. Que devido à falta de anuência expressa de V. S.ª na planta e no memorial descritivo, que em razão de sê-lo titular do imóvel confrontante de matrícula de n.º 61.589, fica intimado do respectivo procedimento e do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, protocolado sob o n.º 143.842 em 24/03/2025. Vossa Senhoria poderá nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis; a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere são: impugnar fundamentadamente; anuir expressamente ou deixar transcorrer o prazo, concordando com os trabalhos tacitamente. Planaltina-GO, 30 de julho de 2025. Wallas Goulart de Carvalho, Escrevente.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **ERLISVAN ALVES DE CASTRO**

EDITAL - Estremação - Confrontante não encontrado Art. 1.118, 3º do Código de Normas da CGJ/GO e Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 Interessado: Erlivan Alves de Castro EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Sr. Erlivan Alves de Castro - inscrito sob o CPF n. ***.301.91-** ou aos seus herdeiros ou sucessores, que Silvicley Tavares Silva requereu, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 7,552% do imóvel registrado sob a matrícula n. 2.572/R-15, que confronta com o Lote 18, da Qd. 10, registrada sob a matrícula n. 2572/R-9, da qual V. S.A. é proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02,03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **RENE MIGUEL BORGES**

EDITAL - Estremação - Confrontante não encontrado Art. 1.118, 3º do Código de Normas da CGJ/GO e Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 Interessado: Rene Miguel Borges EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Sr. Rene Miguel Borges - inscrito sob o CPF n. ***.881.87-** ou aos seus herdeiros ou sucessores, que Silvicley Tavares Silva requereu, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 7,552% do imóvel registrado sob a matrícula n. 2.572/R-15, que confronta com o Lote 19, da Qd. 10, registrada sob a matrícula n. 2572/R-9, da qual V. S.A. é proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02,03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **MARIA ROSA COSTA MARTINS**

EDITAL - Estremação - Confrontante não encontrado Art. 1.118, 3º do Código de Normas da CGJ/GO e Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 Interessado: Maria Rosa Costa Martins EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Sra. Maria Rosa Costa Martins - inscrita sob o CPF n. ***.479.201-** ou aos seus herdeiros ou sucessores, que Silvicley Tavares Silva requereu, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 7,552% do imóvel registrado sob a matrícula n. 2.572/R-15, que confronta com o Lote 17, da Qd. 10, registrada sob a matrícula n. 2572/R-10, da qual V. S.A. é proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02,03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **CRISTIANO DE FREITAS XAVIER**

EDITAL - Estremação - Confrontante não encontrado Art. 1.118, 3º do Código de Normas da CGJ/GO e Art. 213, 3º da Lei 6.015/73 Interessado: Cristiano de Freitas EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Sr. Cristiano de Freitas - inscrito sob o CPF n. ***.640.821-** ou aos seus herdeiros ou sucessores, que Silvicley Tavares Silva requereu, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 7,552% do imóvel registrado sob a matrícula n. 2.572/R-15, que confronta com o Lote 22, da Qd. 10, registrada sob a matrícula n. 2572/R-14, da qual V. S.A. é proprietário. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificada, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02,03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA SANTOS DA COSTA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA REGINA SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.548.361-** para comparecer à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CELINA PARK, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 01/02/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 22.471, correspondente a CASA 02, localizada no localizada no Condomínio Residencial Arrais III, na Quadra 22, lote nº. 20, situado na Rua RP-10, no " RESIDENCIAL PARAÍSO ", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 15 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507154283226950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON MARTINS DE ARAUJO QUEIROZ**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EVERTON MARTINS DE ARAUJO QUEIROZ inscrito(a) no CPF/MF nº ***.158.101-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2331937-0, passado em Senador Canedo, GO aos 26/Junho/2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 45.188, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA M-15, na Quadra 22, Lote 29/31, situado na Avenida Antônio Ferreira Maia, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de julho de 2025. CLAUDIO NUNES PONTES JUNIOR, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542507213298626950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAISSA CELIAC VIEIRA BUENO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, RAISSA CELIAC VIEIRA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.603.271-** para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.171.304/0001-47, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 17, Sala 36, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 30/08/2023, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES S/A, objeto da matrícula nº 62.554, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número quatorze (14), da quadra sete (07), situado na Rua Toscana, no loteamento fechado denominado "JARDINS PARMA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 15 de julho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507154283226950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03.

SANTA FE DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DE GOIAS - CNS: 027631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**

"EDITAL DE INTIMAÇÃO" Letícia Santos Ferreira, Tabeliã e Registradora Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei. O Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da cidade de Santa Fé de Goiás - Estado de Goiás vem, a requerimento da Caixa Econômica Federal, nos termos 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, intimar a Sra. FLAVIANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.535.521-**, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado em Rua Porfirio Pereira da Silva, Quadra de nº 06, Lote de nº 24, Residencial Portal do Sol, nesta cidade, descrito e caracterizado na Matrícula nº 1936 do RGI de Santa Fé de Goiás, afim de que compareça à Agência da Caixa Econômica Federal, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação previstos no 1º do citado artigo 26. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997 (com redação dada pela Lei nº 14.711/2023), fica desde já informado que: Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária que ocorre 30 (trinta) dias após o término do prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei. Em caso de não purgação da mora e não quitação até o prazo acima mencionado, será promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (Caixa Econômica Federal), referente ao contrato habitacional n. 844440545371, firmado em 12/03/2014, Matrícula nº 1936, do RGI de Santa Fé de Goiás - GO. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude do fiduciante encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Santa Fé de Goiás-GO., 28 de Julho de 2025.

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA APARECIDA SOBRINHO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S/A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede na SBS, quadra 01, lote 32, bloco C, Edifício Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MÁRCIA APARECIDA SOBRINHO, brasileira, solteira, não convivente em união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da CI.RG nº 3542901 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.203.991-**, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, Quadra 143, Lote 13, Jardim Nova Esperança, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nos termos do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 342.108.077 de 19 de julho de 2018, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel residencial Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TALISMÃ XXV", do lote de terras de nº 10, da quadra 10, situado na Rua 1.002, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 65.305, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782507212753325430081

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 30 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: FABIANA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.582.991-**, com endereço na I) Rua 01, 02, Qd. 03, Lt. 02, Vila Lopes, Uruaçu-GO. II) Rua B-08, Qd. 07, Lt. 19, Loteamento Residencial Buena Vista II, Uruaçu-GO. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente a Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, Contrato nº 8.4444.2570854-4, datado de 06 de agosto de 2021, registrado sob nº R-04 da Matrícula 23.450, do Livro nº 02, de Registro Geral deste CRI, em data de 10/08/2021, constituído por: Uma casa residencial, com ao todo 07 cômodos, com a área construída de 80,00 m2, edificada no Lote de terras nº 19 (dezenove), da Quadra nº 07 (sete), com a área de 237,78 m2, com frente para a Rua B-08, provindo do loteamento "Residencial Buena Vista II", deste município e comarca. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 30 de julho de 2025. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

ESTADO - MARANHÃO

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO HENRIQUE SOUZA MUNIZ**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 272.483 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **.360.305/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: CLAUDIO HENRIQUE SOUZA MUNIZ, inscrito sob o CPF nº ***.677.253-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 1108, Tipo 3Q, localizado no décimo primeiro pavimento da Torre Cupuaçu / Torre D, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 114.026, Livro nº 2-ZV, Folhas 061. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Jaelna Chaves da Silva Muniz**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DEVEDOR FIDUCIANTE 1ª ZONA DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO LUÍS/MA PROTOCOLO Nº 272.483 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04. DEVEDORA FIDUCIANTE: Jaelna Chaves da Silva Muniz, inscrita sob o CPF nº ***.592.133-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 1108, Tipo 3Q, localizado no décimo primeiro pavimento da Torre Cupuaçu / Torre D, integrante do empreendimento residencial denominado Condomínio Pleno Residencial, situado no terreno próprio, s/nº, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha / Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Jaracaty, nesta cidade". Matriculado sob o nº 114.026, Livro nº 2-ZV, Folhas 061. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

TASSO FRAGOSO/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TASSO FRAGOSO - CNS: 030528**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LEO HASLINGER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial Provimento 149 do CNJ art. 413. O Dr. Jorge Ronaldo dos Santos,, na qualidade de Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso (MA), localizado na Rua Marcelino Tavares, n.º 525, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Tasso Fragoso-MA, protocolo 14.296, com os seguintes dados: REQUERENTES: LEO HASLINGER e sua convivente, MARISETE TEDESCO, ele, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, portador da cédula de Identidade RG. nº 12595462 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.370.599-**, residente e domiciliado à Rua 13, nº 16, bairro Caujeiro, do município de Balsas, estado do Maranhão, ela, portadora da Cédula e Identidade n.º 0428004420110 SESP/GPPC/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.854.291-**, residente e domiciliada na Rua 13, nº 16, bairro Cajueiro, Balsas, estado do Maranhão. Representados por seu advogado constituído, Dr. Ramon Souza da Silva, inscrito na OAB/MA sob n. 20138, com escritório na Rua Marcelino Tavares, nº 615, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65820-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE USUCAPIÃO: Uma área descrita como FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, com área de 333,261ha (trezentos e trinta e três hectares, vinte e seis ares e quatorze centiares), localizado na Data São Sebastião, neste município de Tasso Fragoso-MA. TITULARES DE DIREITOS REAIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NO REGISTRO IMOBILIÁRIO: HONÉZIO DE OLIVEIRA MACEDO, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG n.º 11.272.765-SSP/SP, expedida em 06/09/1979 e do CPF/MF n.º ***.454.758-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Rua 01, Casa 13, Bairro Cajueiro, Balsas (MA), CEP 65.800-000
CONFRONTANTES: Fazenda Nova Luz, Sebastião Martins dos Santos (matricula 2122); Fazenda Nova Luz, Ademir Luiz Zanella e Gevasio Zanella, e atualmente o descreve como: Imóvel rural denominado: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, com área de 333,261ha (trezentos e trinta e três hectares, vinte e seis ares e quatorze centiares), localizado na Data São Sebastião, neste município de Tasso Fragoso-MA.
MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. Pelo presente edital de intimação, fica intimado terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Tasso Fragoso-MA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, a contar da sua publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações poderão ser obtidos diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de Tasso Fragoso-MA situado na Rua Marcelino Tavares, 525, centro, Tasso Fragoso-MA. Tasso Fragoso-MA, 24 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TASSO FRAGOSO - CNS: 030528

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARISETE TEDESCO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial Provimento 149 do CNJ art. 413. O Dr. Jorge Ronaldo dos Santos,, na qualidade de Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial de Tasso Fragoso (MA), localizado na Rua Marcelino Tavares, n.º 525, Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso-MA, através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Tasso Fragoso-MA, protocolo 14.296, com os seguintes dados: REQUERENTES: LÉO HASLINGER e sua convivente, MARISETE TEDESCO, ele, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, portador da cédula de Identidade RG. n.º 12595462 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.370.599-**, residente e domiciliado à Rua 13, n.º 16, bairro Cajueiro, do município de Balsas, estado do Maranhão, ela, portadora da Cédula e Identidade n.º 0428004420110 SESPDP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.854.291-**, residente e domiciliada na Rua 13, n.º 16, bairro Cajueiro, Balsas, estado do Maranhão. Representados por seu advogado constituído, Dr. Ramon Souza da Silva, inscrito na OAB/MA sob n. 20138, com escritório na Rua Marcelino Tavares, n.º 615, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65820-000. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DE USUCAPIÃO: Uma área descrita como FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, com área de 333,261ha (trezentos e trinta e três hectares, vinte e seis ares e quatorze centiares), localizado na Data São Sebastião, neste município de Tasso Fragoso-MA. TITULARES DE DIREITOS REAIS E OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NO REGISTRO IMOBILIÁRIO: HONÉZIO DE OLIVEIRA MACEDO, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG n.º 11.272.765-SSP/SP, expedida em 06/09/1979 e do CPF/MF n.º ***.454.758-**, residente e domiciliado na Rua 01, Casa 13, Bairro Cajueiro, Balsas (MA), CEP 65.800-000
CONFRONTANTES: Fazenda Nova Luz, Sebastião Martins dos Santos (matricula 2122); Fazenda Nova Luz, Ademir Luiz Zanella e Gevasio Zanella, e atualmente o descreve como: Imóvel rural denominado: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, com área de 333,261ha (trezentos e trinta e três hectares, vinte e seis ares e quatorze centiares), localizado na Data São Sebastião, neste município de Tasso Fragoso-MA.
MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. Pelo presente edital de intimação, fica intimado terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Tasso Fragoso-MA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias úteis, a contar da sua publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações poderão ser obtidos diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de Tasso Fragoso-MA situado na Rua Marcelino Tavares, 525, centro, Tasso Fragoso-MA. Tasso Fragoso-MA, 24 de julho de 2025.

ESTADO - MINAS GERAIS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALFENAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LUIZ DOS REIS RODRIGUES**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO LUIZ DOS REIS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925140-1, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 59144, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO AVILA SALLES NR 0 BL.BL5 A304 CONJUNTO H F ALFENAS MG 37133770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.167,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

ALMENARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE ALVES DE CARVALHO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441010956-9, firmada em 21/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 15047, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PANORAMICA NR 75 CIDADE NOVA ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.606,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURICIO PEREIRA SANTOS**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806060000409-8, firmada em 17/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2E3 na Matrícula 10249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CALABOCORIO NR 236 CASA CENTRO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 5.469,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALMENARA-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

AÇUCENA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA - CNS: 032938**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAVERT GOMES VALADARES**

COMARCA DE AÇUCENA - MINAS GERAIS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Travessão, 88, centro, CEP 35147-000 - Açucena-MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICADO(S): INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS. Servimos da presente para notificá-lo(s), de acordo com o 6º do artigo 1150 do Provimento Conjunto 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, bem como o art. 213, 17 da Lei 6015/73, sobre o requerimento/escritura de RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, devidamente protocolada nesta serventia sob o nº 18225, livro A, requerida por JAVERT GOMES VALADARES, no imóvel rural denominado "FAZENDA PEIXE", no município de Açucena/MG, matriculado nesta serventia sob o nº. 1682 do Livro 02-Registro Geral. Conforme o 4º do citado artigo, se o interessado não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-á a anuência do confrontante. Eventual manifestação, o interessado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Travessão, 38, centro, Açucena/MG, nos horários de 09:00 às 12:00hs ou 13:00 às 17:00hs, com impugnação expressa e fundamentada, ou enviá-la via sedex. Para quaisquer informações complementares, poderá, ainda, entrar em contato pelos telefones (33)3298-1243 ou (33)99119-0025. Açucena/MG, 29 de julho de 2025. Atenciosamente, Abdo Augusto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hemétrio Meira Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Açucena-MG

BARBACENA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIANA DE ARAUJO FERREIRA**

Rafael Del-Fraro Rabêlo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Barbacena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANA DE ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 126, Mini Mall Jardim Luz - 2º Andar - Salas 9 e 10 Centro Barbacena MG CEP 36200-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440788243-2, firmada em 02/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FELIPE SAD NR 110 APTO 302 CENTRO BARBACENA MG 36200108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 31.502,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARBACENA-MG. Rafael Del-Fraro Rabêlo, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE SILVA VIEIRA**

DANIEL GONZAGA GIMENES, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MENEZES DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440270684-9, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 9075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDMON DE SOUZA MELO 33 APTO 33 BL B-02 DIAMANTE BELO HORIZONTE MG 30660585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 96.829,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. DANIEL GONZAGA GIMENES, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA MENEZES DE OLIVEIRA VIEIRA**

DANIEL GONZAGA GIMENES, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MENEZES DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440270684-9, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 9075, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDMON DE SOUZA MELO 33 APTO 33 BL B-02 DIAMANTE BELO HORIZONTE MG 30660585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 96.829,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. DANIEL GONZAGA GIMENES, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **IVAN DINIZ BASTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - TERCEIROS Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 609670, com os seguintes dados: Requerente: Ivan Diniz Bastos, brasileiro, filho de Jair de Bastos e Maria Filomena Diniz Bastos, divorciado, que declara que não vive em união estável, engenheiro civil, portador do RG nº MG-791.275 SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.703.236-**, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 2.703, apto. 1301, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 15 do Quarteirão 118 do Bairro João Pinheiro, que corresponde ao Lote 15 do Quarteirão 20 da Planta Particular não aprovada do Bairro Alto dos Pinheiros. Transcrição: 31.477, Lº 3-AB, fls. 125/126, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Índice Cadastral:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

240118 015 0013. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Alfeu Lapertosa Brina, arquiteto, brasileiro, e sua mulher D. Rosabeth Baptista Brina. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.218 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: 23 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h. Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE GOMES LOPES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE GOMES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771527764-6, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 124571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 281 BL.1 AP204 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 5.902,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440048750-3, firmada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FELIPE DE ARAUJO NR 77 AP.302 BL 3 SANTA EFIGENIA BELO HORIZONTE MG 30270470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes a R\$ 87.240,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Igor Caetano dos Santos, Cláusula de Mandato 14.9**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Bari Companhia Hipotecária, prenotado sob nº7521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Igor Caetano dos Santos, Cláusula de Mandato 14.9, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 012473-7, firmada em 27/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2685, R-6 e Av-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Canápolis, nº 55, Apartamento nº 101, Edifício Neide, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes a R\$ 6.448,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ODAIR JOSE DE JESUS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JOSE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844440699698-0, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 20005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MIRANDA DOS SANTO NR 265 APT 102 BL4 SERRA VERDE (V BELO HORIZONTE MG 31630250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 14.778,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JOSE DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE MARTINS FERNANDES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440699698-0, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 20005, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL MIRANDA DOS SANTO NR 265 APT 102 BL4 SERRA VERDE (V BELO HORIZONTE MG 31630250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 14.778,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO BARTOLOMEU MAGALHAES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BARTOLOMEU MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440867906-0, firmada em 19/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 20135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 800 AP 203 - BL SAO JOAO BATIS BELO HORIZONTE MG 31515100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 212.767,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLISON DA SILVA OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553253763-1, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20177, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 04 A 08 E 22 A 25 NR 0 AP302 BL2 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 95.477,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KENIA REGINA ANDRADE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553253763-1, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20177, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 04 A 08 E 22 A 25 NR 0 AP302 BL2 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2025, correspondentes a R\$ 95.477,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA CAMPOS DUARTE MARINHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TABULAR - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial Interino do 9º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-024, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20/03/2025 o requerimento pelo qual Carla Campos Duarte Marinho, brasileira, gerente financeira, CI MG-12.259.043-SSP/MG, CPF ***.655.526-**, e seu cônjuge Laudemirio Marinho de Oliveira, brasileiro, vendedor, CI M-6.324.391 SSP/MG, CPF ***.343.686-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 01/06/2001, residentes e domiciliados na Rua Carlos Sá, nº 485, ap. 101, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob o protocolo nº 39530 de 20/03/2025 - Pedido 29451, por estar a requerente na posse há mais de 10 anos, do imóvel constituído por 25% Lote 10 da quadra 79-A do Bairro Copacabana, situado na Rua Carlos Sá, nº 485, Belo Horizonte-MG, com área de 360m², matriculado sob o nº 86.641, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, em nome de Alexandre Antônio Rocha, brasileiro, engenheiro, CI M-2.958.098 SSP/MG, CPF ***.550.946-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Roberta Muriel Cardoso Rocha, residente em Belo Horizonte-MG, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 149 do CNJ. Os requerentes alegam desconhecer o paradeiro dos proprietários tabulares, estando os mesmos em lugar incerto e ignorado. Assim sendo, pelo presente, ficam Alexandre Antônio Rocha e seu cônjuge Roberta Muriel Cardoso Rocha, notificados para se manifestarem. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em meio eletrônico, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo o pedido de usucapião ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo da última publicação, tudo nos termos do artigo 408, do Provimento 149 CNJ, ficando ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIO FRANK MENDES CASTRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). O Oficial Interino do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Abdo Augusto Hemetrio Meira, na forma da lei, FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 26323 em 13/03/2024, Pedido 18447, referente ao seguinte imóvel: Lote 21 da quadra 40 do Bairro Europa, que corresponde ao lote 21 do quarteirão 40 da planta particular não aprovada do Bairro Nova York, situado na Rua Varna, s/nº, Belo Horizonte-MG, com área de 360m², matriculado sob o nº 73.957 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, em nome de Predial Coimbra Ltda, CNPJ 18.208.742/0001-97, com sede nesta Capital, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, requerido por Marcio Frank Mendes de Castro, brasileiro, CPF ***.084.616-**, casado com Renata de Carvalho Castro, brasileira, CPF ***.324.676-**, sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/07/2013, residentes e domiciliados na Rua Izalina Faustino Silveira, nº 284, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte-MG, por meio da advogada Bianca Oliveira Carvalho, OAB/MG 175.400. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direito real: a proprietária tabular retro citada. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 15 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis supracitados, conforme artigo 413, do Provimento nº 149 do CNJ.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALEXANDRE ANTONIO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). O Oficial Interino do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Abdo Augusto Hemetrio Meira, na forma da lei, FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 39530 em 20/03/2025, Pedido 29451, referente ao seguinte imóvel: por 25% Lote 10 da quadra 79-A do Bairro Copacabana, situado na Rua Carlos Sá, nº 485, Belo Horizonte-MG, com área de 360m², matriculado sob o nº 86.641, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, em nome de Alexandre Antônio Rocha, brasileiro, engenheiro, CI M-2.958.098 SSP/MG, CPF ***.550.946-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Roberta Muriel Cardoso Rocha, residente em Belo Horizonte-MG; que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, requerido por Carla Campos Duarte Marinho, brasileira, gerente financeira, CI MG-12.259.043-SSP/MG, CPF ***.655.526-**, e seu cônjuge Laudemirio Marinho de Oliveira, brasileiro, vendedor, CI M-6.324.391 SSP/MG, CPF ***.343.686-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 01/06/2001, residentes e domiciliados na Rua Carlos Sá, nº 485, ap. 101, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, por meio da advogada Gabriela Diniz Maciel, OAB/MG 146.068. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICAM V.S.ªs NOTIFICADOS(AS) a se manifestarem no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titulares de direito real: os proprietários tabulares retro citados. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 10 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte-MG. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, ficam V.S.^{as} cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião dos bens imóveis supracitados, conforme artigo 413, do Provimento nº 149 do CNJ.

BOA ESPERANÇA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIANE RIBEIRO VILELA CARVALHO**

Cartório de Boa Esperança - MG - Tipo de Edital: Usucapião - NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DIREITOS REAIS / CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS - Protocolo nº 153641 (recepção 35636) - Requerente: Doralice Veronica Pereira, brasileira, do lar, viúva, portador da carteira de identidade nº MG-12.135.901-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº ***.368.876-** residente e domiciliada na Rua José Castro Vinhas, nº 112, bairro Vila Belém, Boa Esperança/MG. - Titular de direito(s); Proprietários e Confrontante(s): - Confrontantes: * Espólio de Antônio Miguel Nunes, representado por sua herdeira filha Roseli Maria das Dores Nunes, brasileira, ajudante de floricultura, inscrita no CPF ***.946.336-**, filha de Maria Aparecida da Silva e Antônio Miguel Nunes, conforme consta da certidão de nascimento objeto da matrícula 0422590155196500034285002337486 expedida dia 27/11/2024 pelo Cartório de Registro Civil de Boa Esperança/MG, residente e domiciliada na Rua José Castro Vinhas, Vila Belém, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000.* Espólio de Antônio Inácio da Silva, representado por seu herdeiro filho Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, pedreiro, solteiro, nascido aos 12/04/1970 em Boa Esperança/MG, filho de Maria do Carmo Silva e Antônio Inácio da Silva, inscrito no CPF sob p nº ***.042.726-**, conforme consta da certidão de nascimento objeto da matrícula 04225901551970100038245000024511 expedida dia 27/11/2024 pelo cartório de Registro Civil de Boa Esperança/MG, residente e domiciliada na Rua Jose Castro Vinhas, Vila Belém, Boa Esperança/MG, CEP37.170-000.* Espólio de Mirian Ribeiro Vilela, representado por sua herdeira Eliane Ribeiro Vilela Carvalho, brasileira, comerciante, nascida aos 09/09/1963 em Boa Esperança/MG, filha de Reinaldo Alves Vilela e Mirian Ribeiro Vilela, portadora da CI.RG.MG-2.873.512-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 545.188.146/49 casada com José Osvaldo Carvalho, brasileiro, comerciante, nascido aos 23/10/1965 em Boa Esperança/MG, filho de Horácio José de Carvalho e Tereza Maria de Lara Carvalho, portador da CI.RG-4.086.643-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº552.051.786/04, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 19/05/2000, conforme certidão de casamento de matrícula 04225901552000200028006000311586 expedida em data de 27/11/2024 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do município e comarca de Boa Esperança/MG, todos residentes e domiciliados na Rua Jose Vilela Figueiredo, 230, centro, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000. Identificação do imóvel: Rua José Estanislau de Castro Vinhas, nº 145, Vila Belém, Boa Esperança/MG. Área total do terreno: 239,90 m², com a seguinte descrição: Um imóvel urbano, constituído pelo lote situado à Rua José Estanislau de Castro Vinhas, nº 145, Vila Belém, pertencente à Comarca de Boa Esperança/MG, com as seguintes medidas e confrontações: determinada construção com 54,00 m² de área construída, com paredes de alvenaria, coberta com telhas de Eternit e com instalações essenciais para ocupação, cujo terreno fica dentro dos seguintes limites e fronteiras: inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.667.948,686 m e E: 442.274,989 m, com frente para Rua José Castro Vinhas e segue por 11,00 m até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.667.956,046 m e E: 442.266,814 m, com azimute de 311°59'47" na Rua José Castro Vinhas, volve à direita e segue por 21,46 m até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.667.971,748 m e E: 442.281,443 m, com azimute de 42°58'25", confrontando com Doralice Veronica Pereira, volve à direita e segue 9,13 m até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.667.965,924 m e E: 442.288,477 m, com azimute de 129°37'07", confrontando com Roseli Maria Das Dores Nunes, volve à esquerda e segue por 0,81 m até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.667.966,477 m e E: 442.289,067 m, com azimute de 46°52'09", confrontando com Roseli Maria Das Dores Nunes, volve à direita e segue por 1,83 m até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.667.965,211 m e E: 442.290,386 m, com azimute de 133°48'25", confrontando com Espólio de Mirian Ribeiro Vilela,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representado pela inventariante Eliane Ribeiro Vilela Carvalho. volve à direita e segue por 22,58 m confrontando com Paulo Sergio Da Silva até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação com área de 239,90 m². O imóvel não tem origem, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG. Modalidade de usucapião: Extraordinário - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 50 anos. Portanto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos e confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG, situado na Rua DR. Sá Brito, Nº 286 - Centro, CEP: 37.170-000, Boa Esperança - Minas Gerais - Telefone (35) 3851-1214. Boa Esperança, 08 de julho de 2025. MÁRCIA TEODORO NEVES - Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRASÓPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZÓPOLIS - CNS: 043430

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE PIRANGUINHO

Rafael D'Ávila Barros Pereira, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, inscrito no CNPJ nº 18.192.906/0001-10, sediado a Av. Alferes Renó, nº 200, em Piranguinho/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Renato Germiani Ribeiro, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº MG-12851622, órgão expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.235.336-**, residente e domiciliado na Rua Alípio Teodoro da Silva, nº 43, Bairro Sossego, em Piranguinho/MG, requer nos termos da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, o registro do loteamento de uma área urbana de sua propriedade, com 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situada no Bairro Sossego, no Município de Piranguinho/MG, devidamente registrada na matrícula n 13.470, Livro 2-RG, desta serventia. O loteamento, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, em 19/03/2025, é denominado LOTEAMENTO DONA VIVICA, é formado por 05 quadras, 73 lotes, 05 áreas de sistema viário, 02 áreas verdes, 04 áreas institucionais. Área dos lotes: 9.475,01m (39,15%); Área Sistema Viário: 6.486,16m (26,80%); Área Institucional: 694,46m (2,87%); Área Verde: 7.494,59m (30,97%); Viela Sanitária: 47,79m² (0,20%), Total: 24,200,00m (100%). Para fins de registro, torna-se público o depósito, nesta serventia, de toda documentação exigida pela lei acima explicitada, sendo o pedido de loteamento protocolado sob o n 39.077 do Livro 01. Eventuais impugnações poderão ser protocoladas na sede do Serviço Extrajudicial competente, localizado na Rua Maria Chaves Borges, n 22, Ipê Roxo, Brazópolis/MG. Científica, ademais, que decorridos 15 (quinze) dias da 3 (terceira) e última publicação deste Edital, não havendo impugnações, será o loteamento registrado, como determina a lei. Brazópolis/MG, 14 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA CRISTINA SILVESTRE PEREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA CRISTINA SILVESTRE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550075593-3, firmada em 01/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 23147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAXIMINO LOPES DA SILVA NR 85 JARDIM DAS ACACIAS CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 1.859,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RESTORE E PARCEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Caparaó I, com 19,00,95ha, situado no lugar denomi-nado Córrego Caparaó, no município de Piedade de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.24.465 de propriedade de Res-tore e Parceira Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, que recebeu a certificação do INCRA n. 92610bef-4c00-46d5-a54f-e42b12212db9, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Reti-ficação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Correge-doria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes traba-lhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMOPOLIS DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZELIA DE LOURDES MALTA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 11.602 de 21.01.2025 do Cartório de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Francisco Faleiro, nº 26, Loja 01, Centro, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número xx2.7xx.0xx-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ELEN GÉSSICA DE ALMEIDA VIDAL SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número xx4.7xx.2xx-30, residente e domiciliado na Rua José Costa, nº 290, Bairro Santo Antônio, neste município de Carmópolis de Minas-MG. Titular de direitos reais a ser intimado(s): ZÉLIA DE LOURDES MALTA, inscrita no CPF/MF sob o número xxx.15x.1xx-49. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 33 (trinta e três) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel urbano com a área de 300,00m², situado na Rua José Costa, nº 291, do Bairro Santo Antônio, neste Município de Carmópolis de Minas-MG, e benfeitorias constantes de uma casa com a área construída de 61,97m². Registro: Objeto da Matrícula nº 8.322, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas-MG. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Carmópolis de Minas-MG, 30 de julho de 2025. Carlos Henrique Melo Ruivo - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 11.602 de 21.01.2025 do Cartório de Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Francisco Faleiro, nº 26, Loja 01, Centro, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): CARLOS ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número xx2.7xx.0xx-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ELEN GÉSSICA DE ALMEIDA VIDAL SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número xx4.7xx.2xx-30, residente e domiciliado na Rua José Costa, nº 290, Bairro Santo Antônio, neste município de Carmópolis de Minas-MG. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 33 (trinta e três) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel urbano com a área de 300,00m², situado na Rua José Costa, nº 291, do Bairro Santo Antônio, neste Município de Carmópolis de Minas-MG, e benfeitorias constantes de uma casa com a área construída de 61,97m². Registro: Objeto da Matrícula nº 8.322, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carmópolis de Minas-MG. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente Carmópolis de Minas-MG, 30 de julho de 2025. Carlos Henrique Melo Ruivo Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DE SOUZA PAULINO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE SOUZA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770095986-1, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167513, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 185 COM AV. BABITA CAMARGOS, Nº 2.215, BL. 1 APTO 1301 CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 9.233,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUES FREDERICO OLIVEIRA COELHO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº593970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUES FREDERICO OLIVEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***077176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770179270-7, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0167876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL CASTELO BRANCO NR 185, COM AV. BABITA CAMARGOS Nº 2215, BL.4, AP1104, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM CONTAGEM MG 32310010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 9.966,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553745568-2, firmada em 21/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR PAULO RIBEIRO NUNES NR 220 AP303 BL12 FAZ DO MANDU CONTAGEM MG 32145700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 7.838,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINA FERNANDA LIMEIRA SIMAO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº594165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINA FERNANDA LIMEIRA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461581-5, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 161210, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F Nº 200 COM RUA G, TORRE 11, APT0. 302, LUGAR DENOMINADO BITÁCULA E PEROBAS CONTAGEM MG 32040180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.946,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELTON SOARES DE LIMA

FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a ELTON SOARES DE LIMA, CPF n. ***.987.107-**, que foi requerido por Vânia Lucia Matoso Alves, CPF n. ***.433.746-**, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel urbano situado na Avenida Othon Bezerra de Mello, 1960, Bela Vista, Curvelo/MG, matriculado sob n. 3220, Livro 02, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas ao Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, foram executadas e certificado que a via deixou de ser entregue em razão do mesmo não se estabelecer no endereço indicado, restando frustrada a presente notificação. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo n. 132348.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIVINOPOLIS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER LUIZ DE MOURA

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LUIZ DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770131572-9, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 10620, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajuaras, nº1.051, apto 12, 2º Pavimento, bloco 05, Residencial Divinópolis, lugar denominado Fazenda do Gafanhoto, Divinópolis MG, CEP: 35504-566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 11.971,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON ALEXANDRE FELICIO**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON ALEXANDRE FELICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440246148-8, firmada em 14/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 10594, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Orion, apto 219-F, lote 274, quadra 054, zona 054, Bairro Das Mangabeiras, Divinópolis MG, CEP: 35500-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 55.479,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DORES DE CAMPOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DE CAMPOS - CNS: 033415**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RAMALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DORES DE CAMPOS - MINAS GERAIS EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO AMBROZINA MARIA TEIXEIRA CARDOSO, Oficial e MÔNICA FERNANDA CARDOSO COIMBRA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Dores de Campos, Comarca de Prados, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos o presente edital virem ou notícias tiverem que, por "RAMALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA", com sede da sociedade é na Rua Miguel José da Silva, número 54, APT. 301, Bairro/distrito Vila Belizário, no município de São João Del-Rei-MG., CEP: 36.307- 163, inscrita no CNPJ sob o nº 40.144.599/00001-51, e na Junta Comercial de Minas Gerais JUCEMG sob o NIRE nº 31212000506 em 17/12/2020, neste ato, representada por seus únicos sócios competentes da sociedade empresária limitada, GUILHERME CABRAL DE AVILA RAMALHO, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 25/09/1984, nº do CPF ***.627.156-**, documento de identidade MG-11.258.633, PC, MG, com domicílio / residência a Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio Do Rosário Maia, número 59, APT 302, bairro / distrito Jardim Aeroporto III, município Alfenas- Minas Gerais, CEP 37.130.854; JOSÉ AMAURI RAMALHO, nacionalidade brasileira, administrador, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 181.380.396- 04, documento de identidade MG-652.133, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Ana De Oliveira Silva, número 138, bairro / distrito São Caetano, município São João Del Rei- Minas Gerais, CEP36.309.116 e LEANDRO AVILA RAMALHO, nacionalidade brasileira, professor, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF ***.034.456-**, documento de identidade MG-11.260.538, PC, MG, com domicílio / residência a Avenida General Osório, número 372, APT 201, bairro / distrito Tejuco, município São João Del Rei- Minas Gerais, CEP 36.300.170, e de acordo com a Cláusula Sexta neste ato, devidamente representada por seu sócio Jose Amauri Ramalho, nacionalidade brasileira, administrador, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF ***.380.396-**, documento de identidade MG- 652.133, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Ana De Oliveira Silva, número 138, bairro / distrito SÃO CAETANO, município São João Del Rei- Minas Gerais, CEP 36.309.116, foi depositada toda a documentação exigida pela Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais em vigor, para o registro da Ampliação do Loteamento em terras de propriedade dos supra mencionado, devidamente Registrado sob o nº R.3, AV.4 e R.5, referente à Matrícula nº 6.130, no Livro nº 2 de Registro Geral, em feitos em 12 de Fevereiro de 2021, 25 de Agosto de 2022 e 03 de Outubro de 2025, respectivamente, de Um terreno, situado no Lugar denominado "CAMPINHO DOS CARDOSO" zona urbana desta cidade de Dolores de Campos - MG. Fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 48.376,482m (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) - Perímetro (m): 1.052,74 w, com a denominação de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FIGUEIRA ENCANTADA", constantes do respectivo título de aquisição legal. O loteamento foi ampliado em mais se compõe de (04) Quadras e Cento e três (103) Lotes, duas (02) Ruas abertas denominadas de Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua Projetada 04, tudo de conformidade com a respectiva Planta aprovada pela autoridade competente, em 30 de Junho de 2025. As impugnações de todos os que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentados neste Cartório, situado à Rua Dr. Sylvio Tranqueira, nº. 82, Centro, nesta cidade de Dolores de Campos - MG., CEP: 36.213-000, ao Vinte e oito (28) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, O DIGITEI E ASSINO. A OFICIAL, - AMBROZINA MARIA TEIXEIRA CARDOSO -

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESPINOSA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOARLEY DEYVID DANTAS PORTO**

HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO, oficial do Registro de Imóveis de Espinosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOARLEY DEYVID DANTAS PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Lúcio, 16, Centro Espinosa MG CEP 39510-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442008609-1, firmada em 12/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 12 - DOZE NR 0 LOTE 12 QUADRA R JARDINS D LAGO ESPINOSA MG 39510000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 12.827,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESPINOSA-MG. HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADILSON AUGUSTO DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS / RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espinosa/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna-se público, que tramita o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INSERÇÃO / ALTERAÇÃO DE MEDIDAS no Ofício de Registro de Imóveis de Espinosa/MG, sob o protocolo nº 15755, com os seguintes dados: REQUERENTE / RETIFICANTE: ADILSON AUGUSTO DE SOUZA. CPF: ***.894.108-**. IDENTIFICAÇÃO ABREVIADA DO IMÓVEL A SER RETIFICADO / ESTREMADO: "Um terreno agrícola rural com a área de (126,97 has) composta de terras de 2º e 3º classe em sua maioria composta em terras empedradas e morros, contendo pequenas benfeitorias como cercas de arame farpado em partes. Este situado no lugar denominado "Estreito", neste distrito de Mamonas, Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais", registrado neste cartório sob a MATRÍCULA N. 2341. NOVAS DIMENSÕES DO IMÓVEL: Conforme planta e memorial apresentados e anexados a este edital o referido imóvel passará a constar com a área de: GLEBA 01: 112,7107ha e GLEBA 02: 4,5228ha, CONFORME DIMENSÕES ESTIPULADAS NA PLANTA E MEMORIAL ANEXOS; Desta forma, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula / transcrição E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Doutor José Cangussu, n. 132, Centro, Espinosa-MG, CEP: 39510-000, email: registrodeimoveis.espinosa@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO REFERIDO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Espinosa-MG. Datado na publicação. HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO OFICIAL TITULAR DO RITDPJ DE ESPINOSA-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGOSTINHO SILVEIRA TOLENTINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS / RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espinosa/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna-se público, que tramita o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INSERÇÃO / ALTERAÇÃO DE MEDIDAS no Ofício de Registro de Imóveis de Espinosa/MG, sob o protocolo nº 15734, com os seguintes dados: REQUERENTE / RETIFICANTE: AGOSTINHO SILVEIRA TOLENTINO. CPF: ***751406-**. IDENTIFICAÇÃO ABREVIADA DO IMÓVEL A SER RETIFICADO / ESTREMADO: "UMA parte de terras agrícola rural situada no lugar denominado "Caldeirão Cabeça da Vaca", com área de 66,84has (sessenta e seis hectares e oitenta e quatro ares)", registrado neste cartório sob a MATRÍCULA N. 3084. NOVAS DIMENSÕES DO IMÓVEL: Conforme planta e memorial apresentados e anexados a este edital o referido imóvel passará a constar com a área de 64,3742 HÁ, CONFORME DIMENSÕES ESTIPULADAS NA PLANTA E MEMORIAL ANEXOS; Desta forma, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula / transcrição E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Av. Doutor José Cangussu, n. 132, Centro, Espinosa-MG, CEP: 39510-000, email: registrodeimoveis.espinosa@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO REFERIDO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Espinosa-MG. Datado na publicação. HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO OFICIAL TITULAR DO RITDPJ DE ESPINOSA-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPINOSA - CNS: 043513

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AGOSTINHO SILVEIRA TOLENTINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INSERÇÃO DE MEDIDAS / RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espinosa/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna-se público, que tramita o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INSERÇÃO / ALTERAÇÃO DE MEDIDAS no Ofício de Registro de Imóveis de Espinosa/MG, sob o protocolo nº 15734, com os seguintes dados: REQUERENTE / RETIFICANTE: AGOSTINHO SILVEIRA TOLENTINO. CPF: ***751406-**. IDENTIFICAÇÃO ABREVIADA DO IMÓVEL A SER RETIFICADO / ESTREMATO: "UMA parte de terras agrícola rural, COM ÁREA DE 107,88 HA situada no lugar denominado "Caldeirão Cabeça da Vaca", distrito e município desta cidade", registrado neste cartório sob a MATRÍCULA N. 3085. NOVAS DIMENSÕES DO IMÓVEL: Conforme planta e memorial apresentados e anexados a este edital o referido imóvel passará a constar com a área de 107,324 HA, CONFORME DIMENSÕES ESTIPULADAS NA PLANTA E MEMORIAL ANEXOS; Desta forma, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula / transcrição E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Doutor José Cangussu, n. 132, Centro, Espinosa-MG, CEP: 39510-000, email: registrodeimoveis.espinosa@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO REFERIDO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Espinosa-MG. Datado na publicação. HUDSON FORTUNATO DE FARIA NETO OFICIAL TITULAR DO RITDPJ DE ESPINOSA-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUGENOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LORENA LANES CHERIGATE MEIRA**

Henrique Guarconi Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Eugenopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA LANES CHERIGATE MEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Sonhos, 66, Pouso Alegre Eugenopolis MG CEP 36855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442318545-5, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 6845, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A LOTE 62 0 DA QUADRA A JARDIM PRIMAV EUGENOPOLIS MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

36855000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 28.065,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. EUGENOPOLIS-MG. Henrique Guarconi Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

FRANCISCO SA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO SÁ - CNS: 058628**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILVIO CARLOS MENDES PEREIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MAURÍCIO CÉSAR FERNANDES FERREIRA e KELLY SABRINA GONÇALVES BARBOSA FERNANDES, A Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Francisco Sá-MG, Ana Elisa do Valle Mesquita Lomazini, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e estremado e terceiros interessados não identificados, de que, em 17/06/2025, foi prenotado sob os Protocolos nºs 37.861, 37.862, Requerimento de inserção de limites e estremação, feito pelos proprietários MAURÍCIO CÉSAR FERNANDES FERREIRA, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº ***.147.876-** e KELLY SABRINA GONÇALVES BARBOSA FERNANDES, do lar, portadora do CPF nº ***.948.286-**, referente ao imóvel rural matrícula nº 1743 - R06 do Livro 2 - Registro Geral, possui Código do Imóvel Rural nº 950.181.877.689-8 e ITR/CIB: 7.329.357-1, deste Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Sá-MG, constituído pelo imóvel rural que após levantamento topográfico foi apurado a mesma área contida no R06/1743 14,7632 ha, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Carlúcio Fernandes Pena (CREA 31.714/D), ART nº MG20253868822, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 889 e seguintes, todos do Provimento Conjunto n. 93/CGJ-MG/2020, os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes, JOSÉ LOPES DOS SANTOS, LUCIANA DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 5225 do livro 2 - registro geral e sucessores e tendo como POSSEIRO o confrontante PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVEIRA, e que desconhece o paradeiro dos titulares de direitos do seu imóvel, ficando portanto, os SUCESSORES e/ou HERDEIROS desses titulares notificados e Todos os demais confinantes, titulares registral do imóvel confrontante da matrícula nº 1743 do Livro 2 - Registro Geral. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 99890-4321 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Sá, situada na Praça Mariquinha Silveira, 25, Centro, em Francisco Sá-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO MIGUEL ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442820896-8, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 53531, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORUJA, S/Nº, QUADRA 1306, LOTE 4, RES. PARQUES DAS ACÁCIAS, FRUTAL-MG, CEP: 38207109. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 4.122,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILENY PAULA BENTO DE QUEIROZ RODRIGUES**

Sylvio Augusto Catão, oficial do Registro de Imóveis de Guanhaes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº58.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILENY PAULA BENTO DE QUEIROZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Nunes, nº 56, Centro Guanhaes MG CEP 39740000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000721113-9, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento nº 32, Rua Dez, nº 32, Bairro Jardins II, no município e comarca de de Guanhaes/MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 4.401,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUANHAES-MG. Sylvio Augusto Catão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENTIL DE CASTRO LESSA**

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, nos termos do Art. 408 e seguintes do Provimento nº 149, de 30/08/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que a Sra. GIOVANI DAMASIA TOMAZ LEÔNCIO DE MATOS, brasileira, professora aposentada, CPF ***.211.336-** e CI M-2.190.750 SSP/MG, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com OSVALDO DE MATOS, brasileiro, empresário, CPF ***.768.256-** e CI M-469.312 SSP/MG, residentes e domiciliados no sítio Vargem Alta, s/n, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Itabirito-MG, protocolou nesta Serventia sob o nº 56.128 e renovado sob o nº 59.327, um pedido de reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do imóvel situado na Rua Getúlio de Carvalho, nº 136, Bairro Centro, neste município de Guanhães-MG, com a área de 703,76m² (setecentos e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrimensor Luiz Pereira Rodrigues, inscrito no CREA/MG sob o nº 54.506/D, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20232245776, registrado na Transcrição nº 1.198, de 06/10/1932, às fls. 98v/99 do Livro nº 3-A da Transcrições das Transmissões deste Registro Imobiliário, processado nos termos do Art. 216-A da Lei de Registros Públicos nº 6.015 de 31/12/1973; Art. 1.157 e seguintes do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG; e Art. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023/CNJ. Devido à falta de anuência expressa na planta do titular de direito registrado na Transcrição do imóvel, e conforme declarado pelos Requerentes na pessoa de seu advogado/procurador, Dr. Rudolph Guerick de Miranda Magalhães Júnior, inscrito na OAB/MG sob o nº 188.210, foi informado que o antigo possuidor o Sr. José Leônicio Filho (pai da requerente), adquiriu em 09/06/1945 do titular da transcrição de forma verbal, sem assinatura de quaisquer documentos, estando o mesmas em local incerto, não sabido ou inacessível, faz-se a presente intimação para NOTIFICAR o Sr.: GENTIL DE CASTRO LESSA, que na época do registro era alfaiate e domiciliado em Guanhães-MG ou seus possíveis HERDEIROS legais, desde que apresentem escritura pública declaratória de únicos herdeiros com nomeação do inventariante, nos termos do Art. 409, do Provimento nº 149/2023/CNJ, para comparecer neste Cartório situado à Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, município de Guanhães-MG, CEP 39.740-000, a fim de manifestar sobre a presente Usucapião Extrajudicial para anuir ou não com o mesmo. Estando em termos, expediu-se o presente edital, ficando INTIMADOS o titular registral e/ou seus herdeiros legais eventualmente interessados em relação ao pedido, e em caso de impugnação, deve apresentar a mesma por escrito e fundamentada perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias a contar de cada publicação deste Edital, que será publicado por duas vezes, interpretando o silêncio do notificando como concordância, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO SOARES DE ARAUJO**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SOARES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA CRISTINA FERRETTI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441063961-4, firmada em 21/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 30610, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS ACACIAS, 605 APARTAMENTO 101, RESIDENCIAL MASTERVILLE, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 8.291,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA CRISTINA FERRETTI ALVES**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SOARES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA CRISTINA FERRETTI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441063961-4, firmada em 21/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 30610, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS ACACIAS, 605 APARTAMENTO 101, RESIDENCIAL MASTERVILLE, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 8.291,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRITE-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADER MARCOS SILVA CUNHA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182.567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER MARCOS SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443040880-4, firmada em 17/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 70308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO FARIA CAMPOS NR 202 CASA 02 AEROPORTO ITAUNA MG 35681032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.204,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN PAULO DA COSTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PAULO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525442-9, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 4100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1-B NR 361 PROGRESSO ITUIUTABA MG 38302048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 16.764,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 055301EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PAULO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA DALIA LAURENTI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300-150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441525442-9, firmada em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 4100, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1-B NR 361 PROGRESSO ITUIUTABA MG 38302048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 16.764,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO DOS SANTOS SEVERINO NETO**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185.107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO DOS SANTOS SEVERINO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440119533-6, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE JACOB DE MENEZES NR 1072 LT01 QD15 BAIANO CIRINO ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 6.932,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JACINTO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACINTO - CNS: 043547**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINSON CAMPOS SOUSA**

Emiliana Cardilio Lima, oficial do Registro de Imóveis de Jacinto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINSON CAMPOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Hermelina Ferraz, 138, Centro Jacinto MG CEP 39930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 117450000013-7, firmada em 03/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 2.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA MARIO MARTINS 71 CENTRO JACINTO MG 39930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 133.719,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JACINTO-MG. Emiliana Cardilio Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO MONLEVADE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BELVEDERE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situado na AV. Getúlio Vargas, nº 4.237, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, faz saber aos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, n 4.237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, a requerimento do co- proprietário AECELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ: 17.***701/0001-**, com sede na Av. Carandaí, nº11**, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, encontram-se em processamento sob protocolo nº 65.422, livro 01, deste SRI procedimento de retificação de área contendo memorial descritivo, planta e demais documentos referentes à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação da descrição, medidas e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº14.430, L.02 deste Registro Imobiliário, denominado Horto Monlevade (Macacos) com área tabular de 821,31ha, o qual passará a contar com 676,7105ha. Pelo presente edital ficam notificados: (1) - Célia Fonseca Moreira, CPF:*00.*12.*96-*4; (2) - Gabriel Narkievicius Lima Ferreira, CPF:*16.*39.*86-*6; (3) - José Antônio da Silva, CPF:*25.*94.*26-*0; (4) - José Eustáquio de Campos, CPF:*78.*64.*66-*9; (5) - Belvedere Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ:*1.*67.**3/00*1-*0; que poderão apresentar impugnações por escrito diretamente nesta Serventia de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, em horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. Findo o prazo sem se tenha apresentação de impugnações, presumir-se á anuência, bem como será efetuado o respectivo registro nos moldes apresentados. Toda documentação encontra-se à disposição dos interessados para consulta, nesta serventia. João Monlevade/MG 28 de julho de 2025. (a.a) VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIEL NARKIEVICIUS LIMA FERREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situado na AV. Getúlio Vargas, nº 4.237, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, faz saber aos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, a requerimento do co- proprietário AECELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ: 17.***701/0001-**, com sede na Av. Carandaí, nº11**, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, encontram-se em processamento sob protocolo nº 65.422, livro 01, deste SRI procedimento de retificação de área contendo memorial descritivo, planta e demais documentos referentes à retificação da descrição, medidas e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº14.430, L.02 deste Registro Imobiliário, denominado Horto Monlevade (Macacos) com área tabular de 821,31ha, o qual passará a contar com 676,7105ha. Pelo presente edital ficam notificados: (1) - Célia Fonseca Moreira, CPF:*00.*12.*96-*4; (2) - Gabriel Narkievicius Lima Ferreira, CPF:*16.*39.*86-*6; (3) - José Antônio da Silva, CPF:*25.*94.*26-*0; (4) - José Eustáquio de Campos, CPF:*78.*64.*66-*9; (5) - Belvedere Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ:*1.*67.**3/00*1-*0; que poderão apresentar impugnações por escrito diretamente nesta Serventia de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, em horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. Findo o prazo sem se tenha apresentação de impugnações, presumir-se á anuência, bem como será efetuado o respectivo registro nos moldes apresentados. Toda documentação encontra-se à disposição dos interessados para consulta, nesta serventia. João Monlevade/MG 28 de julho de 2025. (a.a) VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE EUSTAQUIO DE CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situado na AV. Getúlio Vargas, nº 4.237, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber aos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 4.237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, a requerimento do co- proprietário AECELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ: 17.***701/0001-**, com sede na Av. Carandaí, nº11**, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, encontram-se em processamento sob protocolo nº 65.422, livro 01, deste SRI procedimento de retificação de área contendo memorial descritivo, planta e demais documentos referentes à retificação da descrição, medidas e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº14.430, L.02 deste Registro Imobiliário, denominado Horto Monlevade (Macacos) com área tabular de 821,31ha, o qual passará a contar com 676,7105ha. Pelo presente edital ficam notificados: (1) - Célia Fonseca Moreira, CPF:*00.*12.*96-*4; (2) - Gabriel Narkievicius Lima Ferreira, CPF:*16.*39.*86-*6; (3) - José Antônio da Silva, CPF:*25.*94.*26-*0; (4) - José Eustáquio de Campos, CPF:*78.*64.*66-*9; (5) - Belvedere Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ:*1.*67.**3/00*1-*0; que poderão apresentar impugnações por escrito diretamente nesta Serventia de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, em horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. Findo o prazo sem se tenha apresentação de impugnações, presumir-se á anuência, bem como será efetuado o respectivo registro nos moldes apresentados. Toda documentação encontra-se à disposição dos interessados para consulta, nesta serventia. João Monlevade/MG 28 de julho de 2025. (a.a) VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELIA FONSECA MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situado na AV. Getúlio Vargas, nº 4.237, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, faz saber aos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 4.237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, a requerimento do co- proprietário AECELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ: 17.***701/0001-**, com sede na Av. Carandaí, nº11**, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, encontram-se em processamento sob protocolo nº 65.422, livro 01, deste SRI procedimento de retificação de área contendo memorial descritivo, planta e demais documentos referentes à retificação da descrição, medidas e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº14.430, L.02 deste Registro Imobiliário, denominado Horto Monlevade (Macacos) com área tabular de 821,31ha, o qual passará a contar com 676,7105ha. Pelo presente edital ficam notificados: (1) - Célia Fonseca Moreira, CPF:*00.*12.*96-*4; (2) - Gabriel Narkievicius Lima Ferreira, CPF:*16.*39.*86-*6; (3) - José Antônio da Silva, CPF:*25.*94.*26-*0; (4) - José Eustáquio de Campos, CPF:*78.*64.*66-*9; (5) - Belvedere Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ:*1.*67.**3/00*1-*0; que poderão apresentar impugnações por escrito diretamente nesta Serventia de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, em horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. Findo o prazo sem se tenha apresentação de impugnações, presumir-se á anuência, bem como será efetuado o respectivo registro nos moldes apresentados. Toda documentação encontra-se à disposição dos interessados para consulta, nesta serventia. João Monlevade/MG 28 de julho de 2025. (a.a) VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situado na AV. Getúlio Vargas, nº 4.237, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, faz saber aos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, n 4.237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, a requerimento do co- proprietário AECELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ: 17.***701/0001-**, com sede na Av. Carandaí, nº11**, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, encontram-se em processamento sob protocolo nº 65.422, livro 01, deste SRI procedimento de retificação de área contendo memorial descritivo, planta e demais documentos referentes à retificação da descrição, medidas e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº14.430, L.02 deste Registro Imobiliário, denominado Horto Monlevade (Macacos) com área tabular de 821,31ha, o qual passará a contar com 676,7105ha. Pelo presente edital ficam notificados: (1) - Célia Fonseca Moreira, CPF:*00.*12.*96-*4; (2) - Gabriel Narkievicius Lima Ferreira, CPF:*16.*39.*86-*6; (3) - José Antônio da Silva, CPF:*25.*94.*26-*0; (4) - José Eustáquio de Campos, CPF:*78.*64.*66-*9; (5) - Belvedere Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ:*1.*67.**3/00*1-*0; que poderão apresentar impugnações por escrito diretamente nesta Serventia de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, em horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. Findo o prazo sem se tenha apresentação de impugnações, presumir-se á anuência, bem como será efetuado o respectivo registro nos moldes apresentados. Toda documentação encontra-se à disposição dos interessados para consulta, nesta serventia. João Monlevade/MG 28 de julho de 2025. (a.a) VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARCELORMITTAL BRASIL S.A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situado na AV. Getúlio Vargas, nº 4.237, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei, faz saber aos que vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, n 4.237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, a requerimento do co- proprietário AECELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ: 17.***701/0001-**, com sede na Av. Carandaí, nº11**, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, encontram-se em processamento sob protocolo nº 65.422, livro 01, deste SRI procedimento de retificação de área contendo memorial descritivo, planta e demais documentos referentes à retificação da descrição, medidas e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº14.430, L.02 deste Registro Imobiliário, denominado Horto Monlevade (Macacos) com área tabular de 821,31ha, o qual passará a contar com 676,7105ha. Pelo presente edital ficam notificados os terceiros interessados e/ou aqueles que se entenderem prejudicados, que poderão apresentar impugnações por escrito diretamente nesta Serventia de Registro de Imóveis, no endereço supracitado, em horário de expediente de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. Findo o prazo sem se tenha apresentação de impugnações, presumir-se á anuência, bem como será efetuado o respectivo registro nos moldes apresentados. Toda documentação encontra-se à disposição dos interessados para consulta, nesta serventia. João Monlevade/MG 28 de julho de 2025. (a.a) VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Substituto do Registro de Imóveis de João Monlevade/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)**LAGOA SANTA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME BICALHO DE LIMA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BICALHO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441301**1-3, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33285, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 901 JARDINS D LAG LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 25.814,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LEOPOLDINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JUBERTO AMARAL CAMARGO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Mauro Sérgio Fófano Júnior, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que JUBERTO AMARAL CAMARGO, brasileiro, aposentado, filho de Juvêncio Amaral e Glória Eulália de Jesus, portador da Carteira de Identidade profissional nº 63573, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.866.187-** e sua esposa GLÓRIA MARIA SAMPAIO TAVARES AMARAL, brasileira, aposentada, filha de Salvador Conti Tavares e Deise Sampaio Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 05.389.659-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.029.107-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, depois da Lei Federal 6.515/77 (em data de 29/01/1982), residentes e domiciliados na Rua Jacy Tavares, nº 106, no distrito de Tebas, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.708-800, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238, do Código Civil Brasileiro, do imóvel rural constituído pela CHÁCARA TRÊS IRMÃS, situada no distrito de Tebas, deste Município de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leopoldina-MG, com a área de 11,20,16ha (onze hectares, vinte ares e dezesseis centiares) de terras; tendo como origem a Transcrição das Transmissões nº 3.035, fls.11, livro nº 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. Pedido que foi autuado em data de 23/06/2025 sob o nº 71/2025 nos termos do artigo art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, por estar em local incerto e não sabido, fica, pelo presente notificada a titular de direito da transcrição das transmissões, Sr.^a DEOLINDA DE SOUSA TAVARES ou seus sucessores, e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e, após o almoço, das 12h30min às 18:00h, podendo a titular de direito, seus sucessores e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião no prazo de 15 (quinze) dias úteis nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência da titular de direito e seus sucessores conforme dispõe o 2º do art.216-A da referida Lei 6.015/73. Leopoldina, 07 de julho de 2025. O Escrevente Substituto (a) Mauro Sérgio Fófano Júnior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GLORIA MARIA SAMPAIO TAVARES AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Mauro Sérgio Fófano Júnior, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que JUBERTO AMARAL CAMARGO, brasileiro, aposentado, filho de Juvêncio Amaral e Glória Eulália de Jesus, portador da Carteira de Identidade profissional nº 63573, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.866.187-** e sua esposa GLÓRIA MARIA SAMPAIO TAVARES AMARAL, brasileira, aposentada, filha de Salvador Conti Tavares e Deise Sampaio Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº 05.389.659-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.029.107-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, depois da Lei Federal 6.515/77 (em data de 29/01/1982), residentes e domiciliados na Rua Jacy Tavares, nº 106, no distrito de Tebas, Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.708-800, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238, do Código Civil Brasileiro, do imóvel rural constituído pela CHÁCARA TRÊS IRMÃS, situada no distrito de Tebas, deste Município de Leopoldina-MG, com a área de 11,20,16ha (onze hectares, vinte ares e dezesseis centiares) de terras; tendo como origem a Transcrição das Transmissões nº 3.035, fls.11, livro nº 3-C, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. Pedido que foi autuado em data de 23/06/2025 sob o nº 71/2025 nos termos do artigo art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, por estar em local incerto e não sabido, fica, pelo presente notificada a titular de direito da transcrição das transmissões, Sr.^a DEOLINDA DE SOUSA TAVARES ou seus sucessores, e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e, após o almoço, das 12h30min às 18:00h, podendo a titular de direito, seus sucessores e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião no prazo de 15 (quinze) dias úteis nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência da titular de direito e seus sucessores conforme dispõe o 2º do art.216-A da referida Lei 6.015/73. Leopoldina, 07 de julho de 2025. O Escrevente Substituto (a) Mauro Sérgio Fófano Júnior.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENTE ANTUNES DA SILVA**

Jaqueline Araújo da Silva, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto nº 93/2020, mediante requerimento do interessado, NOTIFICAR o srº Vicente Antunes da Silva, CPF: ***.663.126-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e quem de interesse sobre procedimento de USUCAPIÃO de imóvel rural, requerido por Priscilla Candice Ferreira Bonfim, CPF: ***.386.156-**, referente ao imóvel rural, denominado Fazenda Racho Alegre, zona rural, Município de Manga/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADO e ciente do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Manga/MG, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 389, centro, na cidade de Manga/MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou de 13:00 às 16:30 horas.

MANHUMIRIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**

EDITAL DE LOTEAMENTO NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 59203, no qual NEUZI VALÉRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., apresentou os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO NEUZI VALÉRIO MIRANDA", devidamente aprovado pelo Município de Alto Caparaó/MG, conforme Decreto nº 1.089/2024 em 12/12/2024, retificado pelo Decreto nº 1.140/2025 em 08/05/2025. O imóvel objeto do loteamento tem área de 27.427,65m², localizada na Avenida Vereador Ynimá Novaes de Campos, no Município de Alto Caparaó/MG, conforme matrícula nº 15.089, sendo parcelada uma área de 16.786,70m², dividida em 38 lotes. Foi transferido ao Município uma área de 10.640,95m² (Área Institucional, Área Verde, Área Social, Rua Jurandir Valério e Servidão), conforme planta anexa. Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000. Manhumirim, 24 de julho de 2025. Natália Lourdes dos Santos Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**MANTENA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA / COLETIVIDADE - ARTIGO 19 DA LEI 6766/79**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979) Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. Art. 1.005 do Provimento Conjunto nº 093/2020/PR/CGJ/TJMG, FAZ SABER a quem possa interessar que o senhor Onésio Jacinto Coimbra, brasileiro, casado portador do CPF: ***.817.206-**, carteira de identidade nº M-731.905 e sua esposa Francisca Gonçalves Coimbra, portadora do CPF: ***.526.586-**, carteira de identidade nº MG-12.261.317SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Francisco Cardoso, nº 04, Centro, Itabirinha/MG, REQUER, por meio do protocolo nº 70.647, em 24/04/2025, o registro de loteamento urbano, no imóvel de Matrícula nº 17.476 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, de propriedade dos requerentes. Imóvel localizado na Rua Limoeiro, Loteamento Antônio Maria, Itabirinha/MG, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula, cujo imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o qual pretendem submeter a parcelamento do solo urbano. O Loteamento é dividido em (5) QUADRAS com 26 unidades ocupando 6.495,05m² (65,29%), sendo: 1) QUADRAS: Quadra 01 com 04 lotes e 01 área de servidão administrativa - totalizando uma área de 1.234,98m²; Quadra 02 com 08 lotes - 1.946,17m²; Quadra 03 com 07 lotes e 01 área de servidão administrativa - totalizando uma área de - 2.124,99m²; Quadra 04 com 05 lotes - 1.188,91m²; Quadra 05 - EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO com 01 (uma) Área Institucional ocupando 1.188,00m² (11,94%); 2) SISTEMA VIÁRIO ocupando 2.265,45m² (22,77%), composto de 04 (quatro) ruas assim denominadas: Rua Peroba: 807,45m²; Rua Caju: 408,62m²; Rua Castanha: 400,60m²; Rua Sapucaia: 648,78m², totalizando o parcelamento da área integral da Matrícula que é de 9.948,50m². Faz parte integrante deste Edital a planta de situação do loteamento. O referido loteamento foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, com o nome de "LOTEAMENTO ANTONIO MARIA", por meio do Decreto de Aprovação de Loteamento nº 10/2025 de 24/03/2025, contando com Declaração de Conformidade da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente de 19/05/2025. A Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG atestou que as obras de infraestrutura, referidas no art. 18, V da Lei Federal 6.766/79, foram executadas e concluídas pelo loteador - T.V.O de 28/04/2025. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Praça Vereador José Santiago Sena, nº 110 - Centro, nesta cidade e comarca de Mantena/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi e assino eletronicamente. Mantena/MG, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MONTES CLAROS/MG****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR SIMOES NOBRE**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222.971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR SIMOES NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCIVANIA ALVES NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443308805-3, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 106799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SESSENTA E CINCO NR 77 A (UNIDADE A) DELFINO MAGAL MONTES CLAROS MG 39402144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 9.392,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DULCIVANIA ALVES NOBRE**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222.971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR SIMOES NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCIVANIA ALVES NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443308805-3, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 106799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SESSENTA E CINCO NR 77 A (UNIDADE A) DELFINO MAGAL MONTES CLAROS MG 39402144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 9.392,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE GONCALVES SOARES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº221.721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE GONCALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791202-8, firmada em 22/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.151, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA BELVEDERE SN BLOCO 15 APT0 404 VAGA 557 BELVEDERE 039400612 MONTES CLAROS MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2025, correspondentes a R\$ 8.799,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VASCO MORAES DE OLIVEIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: Vasco Moraes de Oliveira. - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação/inserção de medidas do seguinte imóvel: Lote de terreno de nº. 03 da quadra F na Vila Santo Antônio, neste Município e comarca de Pará de Minas-MG, com transcrição 41.758, folha 182, livro 3-AT, Protocolo nº 234435, em 21/07/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: João Moraes de Oliveira, CPF nº. 110.***.***-04, representado pelo inventariante Vasco Moraes de Oliveira, CPF nº. 040.***.***-08. B) Identificação do imóvel objeto da retificação: Lote de terreno de nº. 03 da quadra F, na Vila Santo Antônio, neste Município e Comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária e que após o levantamento topográfico passará a ter 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme memorial anexo a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Aline Ferreira Campos (matrícula 47.812); Diego de Geraldo Duarte Pinto (matrícula 51.288); Claudinei Magela da Silva (matrícula 1.299); Maria José Januário (posseira - transcrição 31.584); e Rua Barão de Cocais. D) TRANSCRIÇÃO

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ORIGEM: 41.758, folha 182, livro 3-AT do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Pará de Minas p/ Oficial Francisco Antônio Eleutério Flores.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AIDA FERREIRA ALBERNAZ**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AIDA FERREIRA ALBERNAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553460702-5, firmada em 13/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 9092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS TUBARÕES 160 VILA ALVORADA PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2025, correspondentes a R\$ 579.649,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATOS DE MINAS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUDIEL LAONE DA SILVA MAGALHAES**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUDIEL LAONE DA SILVA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718890-7, firmada em 22/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV02 na Matrícula 9257, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR J C MAGALHAES NR 174 BL.8 AP 103 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.355,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA RODRIGUES GONCALVES**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA RODRIGUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440815911-2, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOLFO Q. DE MELO NR 579 AP 101 IPANEMA PATOS DE MINAS MG 38706504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.556,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATOS DE MINAS-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELI CARLOS DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELI CARLOS DA SILVA E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda - Sicoob Sacramento - CNPJ 71.154.256/0001-00, prenotado sob nº74152, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (s) devedor(es) fiduciantes HELI CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.347.886-** E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.789.936-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28177-5 EMITIDA EM 28/03/2024 com garantia de alienação fiduciária registradas nas matrículas sob o nº R.14, na Matrícula nº 8000, R.17 na matrícula nº 7.989 e R.18 na matrícula 7.990. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, de acordo com planilha de projeção correspondentes a R\$ 1.069.721,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELI CARLOS DA SILVA E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito Sacramento Ltda - Sicoob Sacramento - CNPJ 71.154.256/0001-00, prenotado sob nº74152, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (s) devedor(es) fiduciantes HELI CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.347.886-** E LILIAN BARBOSA DE MORAIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.789.936-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28177-5 EMITIDA EM 28/03/2024 com garantia de alienação fiduciária registradas nas matrículas sob o nº R.14, na Matrícula nº 8000, R.17 na matrícula nº 7.989 e R.18 na matrícula 7.990. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 30/07/2025, de acordo com planilha de projeção correspondentes a R\$ 1.069.721,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO O APARECIDO DA SILVA MOURA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO O APARECIDO DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441620528-4, firmada em 07/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20153, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS PALMEIRAS NR 595 CASA PARQUE CIDADE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 2.083,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DE FARIA**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551901289-0, firmada em 03/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 58229, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LUIZ DA ROCHA NR 205 JD FLORESTA POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 9.573,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AIRTON FARIA DO AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Patrícia Pelissari Rizzo Tristão, na qualidade de Oficiala da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Prata/MG, Rua Raul Soares, 600, Centro, FAZ SABER que BRF S.A., pessoa jurídica, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.838.723/0001-27, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Bairro Fazenda, no município de Itajaí/SC, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 11.257, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia, de sua titularidade, localizada na "FAZENDA MARIA CLEUSA", com área matriculada de 137,1971 ha (cento e trinta e sete hectares dezanove ares e setenta e um centiares) e com área medida de 81,9124 (oitenta e um hectares novena e um ares vinte quatro centiares), processado nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante situado na Fazenda Recanto Jovem, matrícula nº 12.091 e por não ter sido encontrado, fica o Sr AIRTON FARIA DO AMARAL, brasileiro, casado, médico, portador da CIRG nº M-2.214.834/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.848.746-**, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, nº 579, Bairro Tatuapé, em São Paulo/SP, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue anexo croqui de localização da área. Prata/MG, 28 de julho de 2025. O Presente documento foi assinado emitido e assinado digitalmente nos termos da, MP 2.200/01e Lei nº 11.977/09. Assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Tristão Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALINAS/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JARBAS GERALDO OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JARBAS GERALDO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 3348 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL URBANO, localizado na Rua José Martins dos Anjos, nº206, Centro localizado no município de Salinas /MG, alterando sua área de 240,00 m² para 301,00 m², matriculado sob o número: 3348. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 28 de julho de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSINA DA SILVA SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. JOSINA DA SILVA SANTANA, brasileira, viúva, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 4292 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Bananal, localizado no município de Rubelita/MG, alterando sua área de 105,9750 hectares para 103,472 hectares, matriculado sob o número: 4292. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 24 de julho de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante não identificado, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 17 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **ANISIA MENDES SANTIAGO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17º da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sra. ANISIA MENDES SANTIAGO, brasileira, viúva, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula Nº 4586 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE ESTREMAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda São José, localizado no município de Fruta de Leite/MG, alterando sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área de 80,32 hectares para 67,804 hectares, matriculado sob o número: 4586. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 24 de julho de 2025. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEONARDO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770138484-4, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44333, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARÃES, Nº 1862, APTº 301, BLOCO 10, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.105,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO LEONARDO DE JESUS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA SANTANA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO LEONARDO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770138484-4, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44333, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR DJALMA GUIMARÃES, Nº 1862, APTº 301, BLOCO 10, CHÁCARAS SANTA INÊS, SANTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUZIA/MG, CEP 33.170-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 3.105,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 827430000133-9, firmada em 21/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 19200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO BERNAR DE MELO 93 CASA DOM BOSCO SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 5.474,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DO MONTE-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPLEX, prenotado sob nº333378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE PAULA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010100030362302--, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 92982, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTES 08 E 09, RUA MADRI N 36, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA JOÃO LOMBARDI II, BAIRRO FÁBRICAS SÃO JOÃO DEL REI/MG - CEP: 36301-273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 26.160,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE PAULA E SILVA**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPLEX, prenotado sob nº333378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE CRISTINA DE MOURA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DE PAULA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 010100030362302--, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 92982, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTES 08 E 09, RUA MADRI N 36, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA JOÃO LOMBARDI II, BAIRRO FÁBRICAS SÃO JOÃO DEL REI/MG - CEP: 36301-273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 26.160,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIRISON MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIRISON MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA BARBOSA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771741078-5, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47998, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.15 A201 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 3.292,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA BARBOSA SILVA DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIRISON MIGUEL GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA BARBOSA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771741078-5, firmada em 14/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47998, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.15 A201 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 3.292,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIDIO PEDROSA MANDRAGON**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383.041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIDIO PEDROSA MANDRAGON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273478**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442773944-7, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 11 na Matrícula 95.741., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, BLOCO 13, APT0. 101, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.863,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383.029 e 383.051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EURIPEDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442119796-2, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula 52.175., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OURO PRETO. Nº 220, DAMHA RESIDENCIAL UBERABA, UBERABA-MG, CEP 38042-270.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 52.598,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EURIPEDES DE CARVALHO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383.029 e 383.051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EURIPEDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442119796-2, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula 52.175., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OURO PRETO. Nº 220, DAMHA RESIDENCIAL UBERABA, UBERABA-MG, CEP 38042-270.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 52.598,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR HUGO MACHADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário GRANJA MARILEUSA LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS S/A pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº750050, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura de COMPRA E VENDA de Imóvel, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, desta Comarca, no livro nº 234 às fls. 104/121, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-6 da MATRÍCULA (193.068), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARCELOS, LOTE Nº 04 DA QUADRA N2, LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL ALPHAVILLE UBERLÂNDIA 2, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, UBERLÂNDIA/MG. CEP: 38406650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 251.628,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE SILVIO GOUVEIA OLIVEIRA NETO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº749614, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SILVIO GOUVEIA OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001092648.3-0, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 - 202.868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOURADA, Nº 427, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38405-367.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 38.941,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO DIAS COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO DIAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670141-4, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 204859, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manuel Lucio, nº 520, também para Rua Harpia, nº 201, ap. 203, bloco 20, Loteamento Grand Ville Uberlândia, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.336,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO ISRAEL MARQUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235991**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771438295-0, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 237974, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vereador Carlito Cordeiro, nº 1.895, também para Rua Bilbão, nº 30 e Rua Betis, nº 215, ap. 508, Torre B, Condomínio Residencial Park Karaíba, Bairro Laranjeiras, Uberlândia MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 7.651,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365658-5, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 232089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 1.233, ap. 604, bloco 01, Condomínio Residencial Start 1, Bairro Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 6.021,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLA ELISA GONCALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURILO EDUARDO SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365658-5, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 232089, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda José de Oliveira Guimarães, nº 1.233, ap. 604, bloco 01, Condomínio Residencial Start 1, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 6.021,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEAO DA S JUNI**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ROZIVAM NAPOLEAO DA S JUNI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771737908-0, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 241413, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap nº 1203, Torre 01, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 4.793,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIBELI MARIA SOARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIBELI MARIA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771668978-6, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.611, Rua Mario Jacob Yunes, nº 58 e Av. Doutor Munir Tannus Abdalla, nº 115, ap. 1104, Torre 01, Univerdi Residence, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 6.197,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771582053-6, firmada em 23/12/2022,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241045, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E PARA RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58, E AV. DOUTOR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 01, AP 704, UNIVERDI RESIDENCE, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.209,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALILA SOARES LIMA FARIAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALILA SOARES LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771463863-7, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 244078, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ministro Homero Santos, nº 505, ap. 103, Bloco 02, Residencial Paineiras 2, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38425498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.800,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268002-4, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241361, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, TORRE 01, AP 507, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.437,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE DA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768493**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772126027-0, firmada em 25/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241140, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 02, AP 603, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.945,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE DA COSTA DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº753355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE DA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768493**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772126027-0, firmada em 25/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241140, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 02, AP 603, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.945,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YASMIM MUNIZ SILVA MECABO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM MUNIZ SILVA MECABO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440785056-3, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 179.699, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCA ALVES DE AZEVEDO, Nº 20, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EVRY, LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA I, UBERLÂNDIA MG 38406211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 8.711,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GREICIANO DE SOUSA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº751839, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICIANO DE SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889323**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771948815-3, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241275, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6611, E RUA MARIO JACOB YUNES, Nº 58 E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 115, TORRE 03, AP 1002, UNIVERDI RESIDENCE, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 12.448,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY SIMEÃO VIEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, prenotado sob nº749706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY SIMEÃO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP15221-0, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.968, R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Genuveva Rezende dos Santos, nº 46, Bairro Jardim Ipanema I, Uberlândia, MG, CEP: 38406- 259.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 15.422,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR EDUARDO LEMES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461732, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR EDUARDO LEMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443536896-7, firmada em 13/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 138205, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Augusto de Paula n.º 55 e Rua Ivo Lanni n.º 540, ap. 101, bl. 01, 1º pavimento, Condomínio Residencial Torres Mansour, Lot. Convencional Resid. Fruta do Conde - Lot. Mansour - Área 1B1. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 10.335,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAROLAYNE VIANA FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 461855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLAYNE VIANA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443385193-8, firmada em 04/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 109442, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Taylor Silva n.º 751, 1º pavimento, ap. 201, bl. 03, Condomínio Residencial Tocantins I, Tocantins, Uberlândia - MG 38415381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.566,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA RAIMUNDA DE LIMA LAGE**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA RAIMUNDA DE LIMA LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293678-9, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 138227, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fernando Augusto de Paula n.º 55 e Rua Ivo Lanni n.º 540, ap. 307, bl. 01, 3º pavimento, Condomínio Residencial Torres Mansour, Lot. Conv. Residencial Fruta do Conde - Loteamento Mansour II. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.004,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAQUIM EDUARDO DA SILVA NETO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM EDUARDO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802513**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771547842-0, firmada em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 139121, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Valério n.º 146, esquina c/ Rua Tânia Aires Lopes n.º 61, e Rua Cleto Gomes Corrêa n.º 61, ap. 207, bl. 01, Cond. Resid. Solar do Vale, Lot. Conv. Resid. Luizote de Freitas IV. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 5.878,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAINA PEREIRA DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557450-8, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1140, Ap. 303, BL. 26, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 4.457,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANARA PEREIRA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770557450-8, firmada em 09/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 122.360, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1140, Ap. 303, BL. 26, 3º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Sabiá, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 4.457,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARPEGIANE DIVINO PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARPEGIANE DIVINO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771468472-8, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 139140, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisca de Assis Valerio n.º 146, esquina Rua Tânia Aires Lopes n.º 61, e Rua Cleto Gomes Côrrea n.º 61, ap. 502, bl. 01, Cond. Resid. Solar do Vale, Lot. Conv. Resid. Luizote de Freitas IV-El. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 5.069,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL ? BANCOOB, prenotado sob nº207.114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138381**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527321**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000002011-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.813 R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, CASA 30, LOTE 1190, QUADRA 24, SETOR 11, UNAI/MG ? CEP: 38613-342.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 5.163,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO COOPERATIVO DO BRASIL ? BANCOOB, prenotado sob nº207.114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138381**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MONTEIRO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527321**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000002011-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.813 R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, CASA 30, LOTE 1190, QUADRA 24, SETOR 11, UNAI/MG ? CEP: 38613-342.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 5.163,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANUZA APARECIDA PEREIRA MORAIS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUZA APARECIDA PEREIRA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAIR JESUS MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441517582-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 23043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM INOCENCIO NR 780 CENTRO CARMO DA CACHOE MG 37225000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 42.715,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAIR JESUS MORAIS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUZA APARECIDA PEREIRA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAIR JESUS MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441517582-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 23043, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM INOCENCIO NR 780 CENTRO CARMO DA CACHOE MG 37225000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 42.715,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDIS JERUSALEM MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento nº 93/CGJ/2020, NOTIFICO: TEREZINHA LISEEUX CASTRO VIEIRA DO VALE, que se encontra em local incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Vereda do Bosque, nesta cidade, sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Prenotada sob o nº 155.472, promovida por EDIS JERUSALEM MOREIRA, proprietário do imóvel rural medindo 10.7158 ha, situado no lugar denominado Buieíé, Zona Rural, Paula Cândido-MG, matriculado sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35.706, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inércia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento do notificado, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 24 de outubro de 2023. A Oficiala Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORDAN BRAZ DI MINGO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº97106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDAN BRAZ DI MINGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA CARLA LOPES DE MOURA DI MINGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38300362-9, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27937 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA ADEODATO DE ALMEIDA S/N APTO 101 CENTRO - ED.POSTO SAO DOMINGOS 036525000 GUIRICEMA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 22.238,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNA CARLA LOPES DE MOURA DI MINGO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº97106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDAN BRAZ DI MINGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA CARLA LOPES DE MOURA DI MINGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38300362-9, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27937 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA ADEODATO DE ALMEIDA S/N APTO 101 CENTRO - ED.POSTO SAO DOMINGOS 036525000 GUIRICEMA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 22.238,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**BANDEIRANTES/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDECI PAULINO DA SILVA SANTOS**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, OFICIAL INTERINO SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.814640802240 amparado pela Lei nº.9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel situado na RUA ESPERANÇA FERREIRA DIAS, Nº.653, LT 05, QD 17, NOVA BANDEIRANTES, BANDEIRANTES, MS, 79440-000 - objeto da matrícula nº.17.345, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Getulio Vargas, nº.753, Bandeirantes - MS, o devedor fiduciante VALDECI PAULINO DA SILVA, CPF nº.***.321.111-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$1.068,82(um mil e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO ZAMBIAZI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, firmado em 15.09.2014, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Travessa Eva, nº 26, Edificada sobre o lote de terreno nº 10A, do loteamento denominado Vila Eva, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 122.921, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Juliano Zambiasi, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, CI nº 4023147 SSP/SC, CPF nº ***.748.461-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, com Solange Moreira Silva Zambiasi, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, CI nº 001713795 SSP/MS, CPF nº ***.317.431-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE MOREIRA SILVA ZAMBIASI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, firmado em 15.09.2014, com caráter de Escritura Pública, referente ao imóvel situado na Travessa Eva, nº 26, Edificada sobre o lote de terreno nº 10A, do loteamento denominado Vila Eva, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 122.921, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Juliano Zambiasi, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, CI nº 4023147 SSP/SC, CPF nº ***.748.461-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, com Solange Moreira Silva Zambiasi, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, CI nº 001713795 SSP/MS, CPF nº ***.317.431-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA SANFELIX**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimto nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Osasco/SP, na Av. Cidade de Deus, S/N, PREDIO PRATA - 2º ANDAR, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, nº 001094927-0, com efeitos de escritura pública, firmado em 15.06.2022, referente ao imóvel situado na Rua Amazonas, nº 1230, Apartamento nº 303, localizado no 3º pavimento do Edifício San Marco, Edificada no lote nº 12A, do loteamento denominado Vila Rosa, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 215.171, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Elaine Cristina Sanfelix, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da CI RG nº 243038331 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.321.898-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ILDO BATISTA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimto nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização dos FGTS do devedor, firmado em 05.01.2015, com caráter de escritura pública, referente ao imóvel situado na Rua Dois Irmãos, nº 136, Casa 04, do Condomínio Residencial Betel XI, Edificada no lote nº 01, da quadra nº 288, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, Bairro Jardim Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 246.544, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: José Ildo Batista, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador da CNH nº 05348856202, inscrito no CPF nº ***.069.341-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO MACIEL DE MATTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3,4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização dos FGTS do devedor, com caráter de escritura pública, firmado em 01.06.2015, referente ao imóvel situado na Rua Barbacena, nº 893, casa 03 do Condomínio Residencial Barbacena. Edificada no lote nº 05, da quadra nº 221, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, Bairro Jardim Noroeste, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 248.714, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Maurício Maciel de Mattos, brasileiro, solteiro, estoquista, portador da CI RG nº 001.516.772 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.302.271-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DE CASTRO FERREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular com eficácia de escritura pública, nº 072140230011472, firmado em 30.10.2017, referente ao imóvel situado na Alameda Ipê Amarelo, nº 100, Apartamento nº 105, localizado no 1º pavimento, do Condomínio Garden Chácara Cachoeira - Torre 02, Edificada sobre o lote de terreno nº V5B, Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 253.653, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Eduardo de Castro Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público federal, CI RG nº M9037098 SSP/MG, CPF nº ***.110.136-**, e Cintia Aparecida Alvernaz Marques, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CI RG nº 12.904.846 SSP/MG, CPF nº ***.358.066-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA APARECIDA ALVERNIZ MARQUES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular com eficácia de escritura pública, nº 072140230011472, firmado em 30.10.2017, referente ao imóvel situado na Alameda Ipê Amarelo, nº 100, Apartamento nº 105, localizado no 1º pavimento, do Condomínio Garden Chácara Cachoeira - Torre 02, Edificada sobre o lote de terreno nº V5B, Bairro Tiradentes, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 253.653, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Eduardo de Castro Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público federal, CI RG nº M9037098 SSP/MG, CPF nº ***.110.136-**, e Cintia Aparecida Alverniz Marques, brasileira, casada, auxiliar administrativo, CI RG nº 12.904.846 SSP/MG, CPF nº ***.358.066-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE KARINA SOUZA GAONA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, instituição financeira com sede em Osasco/SP, no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, nº 9069962, com efeitos de escritura pública, firmado em 21.07.2021, referente ao imóvel situado na Rua Tabelaio Murilo Rolim, nº 114, apartamento nº 253, tipo A, situado no 25º pavimento do Condomínio Passarela Park Prime - Torre "A", vagas de garagens números 62/63GG/204P. Edificado sobre o lote 3R, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 257.196, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciária: Josiane Karina Souza Gaona, CI RG nº 1245302 SEJUSP/MS, CPF nº ***.555.771-**, brasileira, solteira, maior, capaz, médica ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciária será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EWERTON MANOEL DA SILVA NOGUEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1663576-9, com caráter de escritura pública, firmado em 18.09.2017, referente ao imóvel situado na Rua Acuri, nº 628, Casa 02, do Condomínio Residencial Noroeste L8YQ109, Edificada sobre o lote de terreno nº 8Y, da quadra nº 109, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 257.518, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Ewerton Manoel da Silva Nogueira, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI nº 1696754 SSP/MS, CPF nº ***.313.381-**, e Maria Auxiliadora da Silva, brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, CI RG nº 1066696 SSP/MS, CPF nº ***.696.361-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.4444.1663576-9, com caráter de escritura pública, firmado em 18.09.2017, referente ao imóvel situado na Rua Acuri, nº 628, Casa 02, do Condomínio Residencial Noroeste L8YQ109, Edificada sobre o lote de terreno nº 8Y, da quadra nº 109, do Parcelamento Bairro Jardim Noroeste, situado no Bairro Noroeste, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 257.518, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Ewerton Manoel da Silva Nogueira, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, CI nº 1696754 SSP/MS, CPF nº ***.313.381-**, e Maria Auxiliadora da Silva, brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, CI RG nº 1066696 SSP/MS, CPF nº ***.696.361-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO VILELA RUAS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1340952-2, com força de escritura pública, firmado em 11.09.2020, referente ao imóvel situado na Rua Vera Cruz, nº 241, casa 03. Edificado sobre o lote de terreno 15X, integrante do Parcelamento da Vila Morumbi Secção B, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 266.732, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Diego Vilela Ruas, CNH nº 05666342779-DETRAN/MS, CPF nº ***.404.051-**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILBERTO CASTRO DE TOLEDO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por GILBERTO CASTRO DE TOLEDO, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº ***.817.221-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIA MARILAC FIGUEIREDO E SOUZA DE TOLEDO, brasileira, funcionária pública federal, inscrita no CPF nº ***.158.031-**, residentes e domiciliados em Campo Grande/MS, na rua General Syzeno Sarmiento, nº 150, Bairro Parati, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 808.933, cujo tempo de posse declarado é de 20 anos, do seguinte imóvel: lote 27, da quadra 07, do loteamento denominado Parque Dallas, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos e área total de 300,00 m², com frente para a rua Dunga de Arruda, objeto da matrícula nº 187.404, deste Registro de Imóveis, cuja titular de domínio do imóvel é a pessoa jurídica Dallas Engenharia Industria e Comercio LTDA. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 29 de julho de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA MARILAC FIGUEIREDO E SOUZA DE TOLEDO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por GILBERTO CASTRO DE TOLEDO, brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF nº ***.817.221-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARIA MARILAC FIGUEIREDO E SOUZA DE TOLEDO, brasileira, funcionária pública federal, inscrita no CPF nº ***.158.031-**, residentes e domiciliados em Campo Grande/MS, na rua General Syzeno Sarmento, nº 150, Bairro Parati, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 808.933, cujo tempo de posse declarado é de 20 anos, do seguinte imóvel: lote 27, da quadra 07, do loteamento denominado Parque Dallas, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos e área total de 300,00 m², com frente para a rua Dunga de Arruda, objeto da matrícula nº 187.404, deste Registro de Imóveis, cuja titular de domínio do imóvel é a pessoa jurídica Dallas Engenharia Industria e Comercio LTDA. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 29 de julho de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCOS VINICIUS PASSOS MARTINS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Lázaro Almeida de Oliveira, CPF nº ***.224.561-**, na qualidade de proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado no lote nº 14, da quadra nº 10, do Clube Campestre Ipê, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 34.686, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Marcos Vinicius Passos Martins, brasileiro, representante comercial, portador da CNH nº 00833955074, DETRAN/MS, CI RG nº 883989 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.806.391-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Andressa Ferreira da Silva Martins, brasileira, nutricionista, CI RG nº 1.159.857 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.130.021-**, Ref.: ao lote 12, da quadra 10, frente para a Rua Projetada, nº 09, do loteamento denominado Clube Campestre Ipê, nesta cidade, objeto da matrícula nº 226.699, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANDRESSA FERREIRA DA SILVA MARTINS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Lázaro Almeida de Oliveira, CPF nº ***.224.561-**, na qualidade de proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado no lote nº 14, da quadra nº 10, do Clube Campestre Ipê, situado no Bairro Cruzeiro, nesta cidade, matriculado sob o nº 34.686, L. 02, da 1ª C.R.I., vem pelo presente notificar: Marcos Vinicius Passos Martins, brasileiro, representante comercial, portador da CNH nº 00833955074, DETRAN/MS, CI RG nº 883989 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.806.391-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Andressa Ferreira da Silva Martins, brasileira, nutricionista, CI RG nº 1.159.857 - SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.130.021-**, Ref.: ao lote 12, da quadra 10, frente para a Rua Projetada, nº 09, do loteamento denominado Clube Campestre Ipê, nesta cidade, objeto da matrícula nº 226.699, L.02, 1ª C.R.I.; ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que os confrontantes supracitados não foram localizados no endereço indicado pela parte requerente e nem lhe foi fornecido como localizá-los, estando assim em lugar ignorado, incerto e inacessível.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **APOLONIO ZARDO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73, que tramita perante deste Cartório procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 464789 do Livro 01 em 19/11/2024, a requerimento do ESPOLIO DE AUGUSTA OKADA, portadora do Rg 3.572.033-SSP/SP, inscrita no CPF:***.485.528-** neste ato, representada pelos sucessores e em razão do falecimento de OSCAR OKADA, os direitos aquisitivos foram transmitidos aos herdeiros: o Sr. EDELTON HIDEITO OKADA, portador do Rg nº 6.297.199-0 SSP/SP inscrito no CPF nº***.008.268-**, casado com a Sra.ILDA MATICO OKADA, portadora do Rg nº8.640.440-SSP/SP incrita no CPF nº***.506.228-**; a Sra. CLEYDE SHIZUKO YAMAMOTO, portadora do Rg nº 5.024.253-SSP/SP inscrita no CPF nº ***.917.718-**; a Sra. DENISE MIYOKO OKADA, portadora do Rg. nº 5.509.721-SSP/SP inscrita no CPF nº***.222.908-**: o Sr. CLEBER MITSUTO OKADA, portador do Rg. 10.526.496-SSP/SP inscrito no CPF nº***.355.818-** casado com a Sra. NILZA MARIKO IRITANI OKADA portadora do Rg nº 7.934.096-9-SSP/SP inscrita no CPF nº***.626.908-**. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, dos imóveis designados por Lote de terreno urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 113 (cento e treze reais), do Jardim São Conrado, matriculado sob nº 12.391, Livro 02, neste cartorio, estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 7220100027, e o Lote de terreno urbano nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 92 (noventa e dois), do Jardim São Conrado, matriculado sob nº 12.051, Livro 02, deste Cartório e estando inscrito na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS sob o nº 7210110261. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais o senhor, ESPOLIO DE APOLONIO ZARDO CPF ***.630.729-**, representado pelo inventariante o Sr. Sergio José Zardo- CPF: ***.123.499-**, e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem por escrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a impugnação ao presente pedido justificando as razões e com documentos que entender pertinentes ao processo perante este Cartório de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDEMAR MARIA PASSOS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARABINARI II, SITUADA NA RUA CARABINARI Nº 146, PARCELAMENTO JARDIM COLUMBIA, BAIRRO NOVA LIMA, nesta capital objeto da matrícula n.º 61.851 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante CLEIDEMAR MARIA PASSOS, CPF n.º ***.823.772-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/07/2025 no valor de R\$ 7.842,92 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 232555. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Gleyse Gomes de Matos Cavaleiro, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELDER PAREDES VALENCUELA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 02 (DOIS), DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LCF II", SITUADA NA RUA JÚLIO BAÍIS Nº 1.857, objeto da matrícula n.º 68.096 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ELDER PAREDES VALENCUELA, CPF n.º ***.703.841-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/07/2025 no valor de R\$ 2.991,45 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 230597. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS VASCONCELOS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA DR JOZON PEDROSO DE CAMARGO, LOTE 12 QUADRA 39, JARDIM AYDE, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 45350, deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os devedores VINICIUS VASCONCELOS CPF: ***.065.544-** e SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS CPF: ***.330.814-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515903 livro 1 em 24/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF será efetuada a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA DR JOZON PEDROSO DE CAMARGO, LOTE 12 QUADRA 39, JARDIM AYDE, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 45350, deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os devedores VINICIUS VASCONCELOS CPF: ***.065.544-** e SABRINA KAYLA DA SILVA HONORIO VASCONCELOS CPF: ***.330.814-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/02/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 515903 livro 1 em 24/06/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editado na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF será efetuada a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

JARDIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JAQUELINE RIBEIRO MACHADO**

GIL MESSIAS FLEMING, OFICIAL TITULAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, PROMOVE A SEGUINTE EDITAL Em atenção ao que determina o Art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, cientificamos terceiros eventualmente interessados para que, no prazo de 15 dias, manifestem-se acerca do seguinte processo de usucapião extrajudicial em andamento nesta serventia: Requerente: JAQUELINE RIBEIRO MACHADO, brasileira, autônoma, solteira, portadora da CIRG nº 174110-SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº ***.849.641-**, residente e domiciliada na Rua Bataguassu, 2198, Vila Jardim Panorama, na cidade de Jardim/MS. Imóvel: Lote de terreno urbano determinado pelo nº 14 (catorze), da quadra nº 18 (dezoito), com a área de 697,50m² (seiscentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), loteamento Jardim Panorama A, nesta cidade de Jardim-MS. Loteamento matriculado sob o nº 14939, Livro 02. Titular: IVA MACIEL MONTEIRO CPF/MF sob o nº ***.094.071-**. Modalidade: Usucapião Extraordinária, artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de Posse: 24 anos e 6 meses. Ficam, ainda, advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto acima implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

NOVA ALVORADA DO SUL/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ANTONIO LOURENCO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 30050, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.066.678-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551267105, firmada em 20/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 58, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARLOS BARBOSA 3300, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 2.344,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAOLA ANGELICA FURIGO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 30051, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAOLA ANGELICA FURIGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.927.348-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551267105, firmada em 20/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 58, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO CARLOS BARBOSA 3300, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 2.344,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

NOVA ANDRADINA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO EDUARDO GIRAÓ PINTO**

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pelo BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ n 62.232.889/0001-91, nos termos da Lei 9.514/97, referente à Cédula de Crédito Bancário nº 20210000646, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, PEDRO EDUARDO GIRAÓ PINTO, CPF n ***.056.411-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA - CNS: 157990**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORENA BETANIA MARTINS DONAIRE

ANDRÉ RODRIGO GIMENEZ CABRERA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pelo BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ n 62.232.889/0001-91, nos termos da Lei 9.514/97, referente à Cédula de Crédito Bancário n 20210000646, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Mevin Jones, n 1372, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, LORENA BETANIA MARTINS DONAIRE, CPF n ***.810.111-**, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Gustavo Rezende Rotta, Escrevente Autorizado

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE WINCKLER MARTINEZ

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº s 2.041 e 2.235 Bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 - sob o nº. 0010284072, firmado na cidade de São Paulo-SP, em 06/01/2022, referente ao imóvel Lote 43 da Quadra 04, "Jardim São João - 2ª Seção" - Ponta Porã-MS, objeto da matrícula nº 7.440, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco Santander (Brasil) S/A detentor do financiamento, a devedora fiduciante Gisele Winckler Martinez - CPF/MF:XXX.207.461-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/04/2025 até 06/07/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA DE CARVALHO SOUZA

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA DE CARVALHO SOUZA SILVA e LUAN SOUZA SILVA. O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 83.700, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SONIA DE CARVALHO SOUZA SILVA - CPF n. ***.134.271-**; e, LUAN SOUZA SILVA - CPF: ***.071.581-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 8444421610868, firmado em 03.09.2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 17.759, a qual diz respeito o imóvel situado na Rua Fortunatto Quintino Zanetti, n. 664, Casa 04, Condomínio Por do Sol II, em São Gabriel do Oeste-MS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS CRESOL CENTRO SUL RS/MS, CNPJ: 02.910.987/0001-07, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO, CPF: ***.949.531-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 5002008-2024.012651-4, registrado na matrícula n 11.792, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Paraná, nº 1207, Bairro Centro, Lote 10-2 Quadra 27, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 04/06/2025: R\$ 60.899,60 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO DE MORAIS MIOTTO**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SUL RS/MS CRESOL CENTRO SUL RS/MS, CNPJ: 02.910.987/0001-07, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, LUIZ GUSTAVO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORAIS MIOTTO, CPF: ***.949.531-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 5002008-2024.012651-4, registrado na matrícula nº 14.581, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Santa Catarina, Bairro Centro, Lote 5A2 Quadra 58, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 04/06/2025: R\$ 60.899,60 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURIDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE SIDROLÂNDIA

EDITAL - LOTEAMENTO URBANO. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial Designado de Registro de Imóveis da comarca de Sidrolândia/MS, na forma da Lei, torna público, em cumprimento ao disposto no Art. 2º c/c Art. 19 da Lei 6.766/79, que a proprietária: RESIDENCIAL ECO PARK VITÓRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 60.007.381/0001-62, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 1963, sala 14, Jardim Europa, Maracaju/MS, apresentou o REQUERIMENTO PARA LOTEAMENTO, prenotado pelo número 104514 em 08/07/2025, seguido do memorial descritivo, planta e demais documentos necessários, para o registro do loteamento RESIDENCIAL ECO PARK VITÓRIA, aprovado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, referente ao imóvel localizado no perímetro urbano, com área de 23ha e 3.444m², inscrito na matrícula 26.111, deste registro imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-02 da matrícula nº. 24.616 e R-03 da matrícula nº. 25.381, ambas desta serventia, na qual serão abertos 460 lotes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, ou qualquer outro fundamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia (Rua Rio Grande do Norte, 210, centro), durante o horário de expediente ao público (07:00 as 11:00 - 13:00 as 17:00). Dado e passado nesta cidade e comarca de Sidrolândia/MS, aos 28/07/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO ARAGUAIA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALZIMAR BATISTA REZENDE

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, procedo à INTIMAÇÃO da Devedora Fiduciária: ALZIMAR BATISTA REZENDE, CPF: ***.956.371-**, referente ao Contrato Habitacional nº. 144441021603, com garantia de Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o R-09/9.922 deste RGI, referente ao imóvel situado na: RUA HEROIS DA FEB, QD 95, LT 10, BAIRRO BOIADEIRO, ALTO ARAGUAIA-MT, CEP 78.780-000, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para que Vossa Senhoria se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Carlos Huguene, n. 1.068 - Centro - de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado conforme projeção detalhada, anexo a este edital, sob pena de não o fazendo, ser certificado o decurso do prazo e a constituição em mora e promovida à consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Saliento que poderá pagar o débito e efetuar a purga da mora acima discriminada, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza informar a este Serviço Registral, apresentando o respectivo comprovante. Referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste RGI, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 25 de julho de 2025. _
Bel. Maria Divina Gonçalves de Jesus 2ª Substituta

APIACAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDREA ALVES DE LIMA

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, CONFRONTANTES, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ANDREA ALVES DE LIMA, brasileira, maior e capaz, divorciada, Funcionária Pública, RG nº 31473016-SESP/MT, CPF nº ***.864.511-**, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 212, Bairro Primavera I, Apiacás-MT, e representado pelo Dr. Anderson Davi Maciel dos Santos, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 19.953/0 - OAB/MT, CPF nº ***.993.981-**, com escritório na Av. dos Evangélicos, nº 07, Sala 02, Bairro Primavera, Apiacás-MT. Protocolo nº 21.320 de 09/05/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE URBANO 02 (DOIS), QUADRA 04 (QUATRO), SETOR "SW1-C", COM ÁREA DE 525,00M² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), Matriculado sob o nº 1912 do Livro 2 deste RGI, SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE APIACÁS-MT.- O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 20 (vinte) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apiacás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIGUEL OSVALDO DA SILVEIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao (à) Espólio de Miguel Osvaldo da Silveira, inscrito no CPF sob nº ***.177.381-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área urbana, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do(a) Sr.(a). do Espólio de Moisés de Souza Lira e Espólio de Norberta Pereira Lira, representados pelo inventariante Carlos Alberto Pereira Lira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.688.001-**, portador da CI/RG nº 1527996 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Conrado Sousa Lira, nº 27, Rainha de Fátima, na cidade de Barra do Garças/MT, envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 13.061, registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças/MT. Considerando que para o regular processo de averbação da retificação da área do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BELARMINA ALVES DE SOUZA BRITO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Espólio de Belarmina Alves de Souza Brito, inscrito no CPF sob nº ***.457.101-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área urbana, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do(a) Sr.(a). do Espólio de Moisés de Souza Lira e Espólio de Norberta Pereira Lira, representados pelo inventariante Carlos Alberto Pereira Lira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.688.001-**, portador da CI/RG nº 1527996 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Conrado Sousa Lira, nº 27, Rainha de Fátima, na cidade de Barra do Garças/MT, envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 13.061, registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças/MT. Considerando que para o regular processo de averbação da retificação da área do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE PAZ DE HOLANDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Espólio de Jose Paz de Holanda, inscrito no CPF sob nº ***.988.364-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área urbana, protocolado sob o nº 226.411, a requerimento do(a) Sr.(a). do Espólio de Moisés de Souza Lira e Espólio de Norberta Pereira Lira, representados pelo inventariante Carlos Alberto Pereira Lira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.688.001-**, portador da CI/RG nº 1527996 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Conrado Sousa Lira, nº 27, Rainha de Fátima, na cidade de Barra do Garças/MT, envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 13.061, registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças/MT. Considerando que para o regular processo de averbação da retificação da área do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELINO BARBOSA DA SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faz saber ao(à) Sr. (a) Marcelino Barbosa Silva, inscrito no CPF sob nº ***.737.101-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 225.138, a requerimento do(a) Sr.(a). Raufla - Administração e Participações Societárias Ltda., pessoa jurídica CNPJ n. 04.631.542-0001-13, com sede na Rua Henrique Meyer, nº 280, Sala 804, Centro, Joinville - SC, neste ato representada por seu procurador João Batista Franzoni, inscrito no CPF sob nº 475.837.79-04, cuja pretensão consiste na retificação da área do imóvel objeto da Matrícula n. 42.959, do Registro Imobiliário de Barra do Garças/MT. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas dos confrontantes, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ AFONSO BIANCHINI**

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 24.01.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. LUIZ AFONSO BIANCHINI, brasileiro, administrativo, portador do CPF nº ***.344.191-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, com a Sra. ROSELI SANTANA DA SILVA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF nº ***.492.081-**, domiciliados nesta cidade. Requerem o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 407,46m², localizado à Rua Santa Rita, s/nº, Loteamento Jardim Membeca, Bairro Marajoara, registrado nesta Serventia, sob a matrícula 54.484, Lº 2, fls. 1F, em nome de ANA CLARA NEVES DA SILVA, CPF Nº ***.648.401-**, e ficando a proprietária tabular NOTIFICADA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEISE REGINA VIOLIN**

Ofício n.º 1455/2025 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, INTIMA à Senhora DEISE REGINA VIOLIN, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 26/07/2025, registrado sob nºs R-8, na matrícula nº 91.615, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. CONDOMÍNIO "TORRES DE MÁLAGA". Situado na Rua 25 de Agosto, nº 65, Bairro Duque de Caxias. Apartamento 1803 do 18º Pavimento Superior, do Edifício Residencial denominado "MARBELLA", TORRE 1, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOURIVAL CONCEICAO NETO**

MARIA HELENA RONDON LUZ, REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar DOURIVAL CONCEIÇÃO NETO, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 - Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com as Obrigações do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, firmado no Âmbito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação, sob nº 0202233535; registrado na margem da matrícula 55.386, referente ao imóvel: Lote 27, Quadra 06, Jardim Tropical, Cuiabá/MT, com dívida no valor de R\$ 13.659,34 posicionado até a data de 15/03/2025 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de R\$ 920,35 conforme ordem de serviço n.º 1237789 - IN01370310C. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos Dezesesseis (16) dias do Mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025). Eu, Maria Helena Rondon Luz, conferi e assino. NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL

NOVA UBIRATA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRUNNER BAVIA VITORINO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubiratã faz saber, a tantos quantos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de Brunner Bavia Vitorino, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF/MF nº ***.276.138-**, e sua esposa Thais Silva de Oliveira Vitorino, brasileira, do lar, CPF/MF nº ***.285.761-**, residentes e domiciliados na Rua Leste, nº 1.970, Centro, no Município de Nova Ubatã-MT, perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubatã, com amparo no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento nº 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 33779, o que se dá em face de FIRMA AGROPECUÁRIA UBATÃ LTDA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Chácara Sucupira, com área de 1,7210 ha, situada no Município de Nova Ubatã-MT, incidente sobre o imóvel denominado Alberto Leopoldo, com área de 6,8000 ha, sob matrícula nº 3.798, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT, em nome de Firma Agropecuária Ubatã LTDA, figurando como confinantes: Faixa de Domínio da MT-242; Chácara Nove, de posse de Alcides Accorsi e Marivone Rosa Accorsi; Rio Tartaruga, conforme memorial descritivo firmado por Fernando Carboni Ferreira de Sousa, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA/MT nº 11113/D, Código Credenciamento "AVF", ART nº 1220230034308. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse superior a 15 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, notificamos o REPRESENTANTE DA PROPRIETÁRIA DOMINIAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, Benedito Pereira de Castro, sócio administrador da extinta Firma Agropecuária Ubatã LTDA, proprietária dominial da matrícula nº 3.798, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, ofereça ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubatã, das 9:00 hrs às 17:00 hrs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo de 15 dias úteis, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Bruno Becker - Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBATÃ - CNS: 154500

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **THAIS SILVA DE OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ubatã faz saber, a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que encontra-se em tramitação, a requerimento de Brunner Bavia Vitorino, brasileiro, engenheiro agrônomo, CPF/MF nº ***.276.138-**, e sua esposa Thais Silva de Oliveira Vitorino, brasileira, do lar, CPF/MF nº ***.285.761-**, residentes e domiciliados na Rua Leste, nº 1.970, Centro, no Município de Nova Ubatã-MT, perante este Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubatã, com amparo no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento nº 65 de 14/12/2017 - CNJ, e Provimento nº 26/2018 - CGJ-MT, procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob nº 33779, o que se dá em face de FIRMA AGROPECUÁRIA UBATÃ LTDA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Chácara Sucupira, com área de 1,7210 ha, situada no Município de Nova Ubatã-MT, incidente sobre o imóvel denominado Alberto Leopoldo, com área de 6,8000 ha, sob matrícula nº 3.798, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT, em nome de Firma Agropecuária Ubatã LTDA, figurando como confinantes: Faixa de Domínio da MT-242; Chácara Nove, de posse de Alcides Accorsi e Marivone Rosa Accorsi; Rio Tartaruga, conforme memorial descritivo firmado por Fernando Carboni Ferreira de Sousa, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CREA/MT nº 11113/D, Código Credenciamento "AVF", ART nº 1220230034308. MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: Usucapião extraordinário, na forma do art. 1.238 do CC, amparado em alegada posse superior a 15 anos. Dessa forma, na forma do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, notificamos o REPRESENTANTE DA PROPRIETÁRIA DOMINIAL DO IMÓVEL USUCAPIENDO, Benedito Pereira de Castro, sócio administrador da extinta Firma Agropecuária Ubatã LTDA, proprietária dominial da matrícula nº 3.798, Livro 02, do C.R.I. de Sinop-MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, ofereça ou não impugnação, na sede do Cartório do 1º Ofício, situado na Av. Tancredo Neves, 1790, centro, em Nova Ubatã, das 9:00 hrs às 17:00 hrs, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital publicado 2 vezes em jornal de grande circulação, pelo prazo de 15 dias úteis, e afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Bruno Becker - Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MONICA VAIN MASKE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado RAIMUNDO NUNES ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 37488, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Maske III, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 120,6842 ha, matrícula nº 5547, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Monica Vain Maske, Eduardo Vain Maske e Paula Vain Maske, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 29 de julho de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MONICA VAIN MASKE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado VAMIRO ALVES DE ALMEIDA ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 37488, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Fazenda Maske III, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 120,6842 ha, matrícula nº 5547, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Mônica Vain Maske, Eduardo Vain Maske e Paula Vain Maske, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 29 de julho de 2025. Bruno Becker Registrador de Imóveis

RIO BRANCO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DARCI OLIMPIO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADRIANO SEVERO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco-MT, na forma da lei, etc.FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/10/2024, sob o nº 11723, do Livro n. 01, foi protocolado o requerimento através do qual DARCI OLIMPIO DOS SANTOS e sua esposa MARIA LUIZA OLIMPIO DOS SANTOS, brasileiros, casados entre si sob regime de comunhão de bens, ele produtor rural, RG n. 687921-SSP/MT e CPF n. ***.558.401-**, ela do lar, RG n. 968677-SSP/MT e CPF n. ***.490.611-**, residentes à Rua 13 de Dezembro, s/nº, bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Rio Branco-MT, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), do imóvel rural com área de 276,7101ha com perímetro de 7.276,32m, situado na zona rural deste Município e Comarca de Rio Branco-MT, conforme memorial descritivo georreferenciado sob responsabilidade técnica de Layde Martinhão Tosta Rozales, engenheira agrônoma, CREA 15067-MT, RNP 1200753038, ART 12202200960056 e, conforme certidão para fins de usucapião 25.150-9CD/2023, selo de autenticidade 5440, datada 16/05/2023, expedida pelo INTERMAT e assinada por Mayra Cristina Valdoveu (Analista Fundiário e Agrário) e Danilo Fernandes Lima (Diretor Rural), referida área denominada "Estância Manancial", incide nos títulos definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, em favor de: 01) Bernardo Kaminietski, com área de 1.952,5448ha, denominado lote 44, gleba Redentora; 02) Vergílio Favoretto, com área de 1.998,9200ha, denominado lote 22, gleba Redentora; 03) Octaviano da Silva Carvalho, com área 1.999,7052ha, denominado lote 34, gleba Redentora; análise feita conforme base cadastral do INTERMAT homologada pelo Decreto n. 1.813/2013. O requerimento cujo protocolo está acima mencionado, bem como dos os documentos que o instruem, encontram-se disponíveis para exame por terceiros interessados na sede desta Serventia, situado à Av. Dos Imigrantes, n. 1253, Centro, no Município e Comarca de Rio Branco-MT. Através do presente edital, caso queiram, ficam intimados eventuais interessados, terceiros interessado e titulares de direitos, intimados para apresentarem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sob pena de ser deferido o registro da aquisição do imóvel com fundamento na prescrição aquisitiva (usucapião), na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos terceiros eventualmente interessados em apresentar impugnação fundamentada, expediu-se o presente edital publicado eletronicamente, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça. O Oficial: Adriano Severo dos Santos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA LUIZA OLIMPIO DOS SANTOS**

ADRIANO SEVERO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco-MT, na forma da lei, etc.FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/10/2024, sob o nº 11723, do Livro n. 01, foi protocolado o requerimento através do qual DARCI OLIMPIO DOS SANTOS e sua esposa MARIA LUIZA OLIMPIO DOS SANTOS, brasileiros, casados entre si sob regime de comunhão de bens, ele produtor rural, RG n. 687921-SSP/MT e CPF n. ***.558.401-**, ela do lar, RG n. 968677-SSP/MT e CPF n. ***.490.611-**, residentes à Rua 13 de Dezembro, s/nº, bairro Cidade Alta, no Município e Comarca de Rio Branco-MT, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), do imóvel rural com área de 276,7101ha com perímetro de 7.276,32m, situado na zona rural deste Município e Comarca de Rio Branco-MT, conforme memorial descritivo georreferenciado sob responsabilidade técnica de Layde Martinhão Tosta Rozales, engenheira agrônoma, CREA 15067-MT, RNP 1200753038, ART 12202200960056 e, conforme certidão para fins de usucapião 25.150-9CD/2023, selo de autenticidade 5440, datada 16/05/2023, expedida pelo INTERMAT e assinada por Mayra Cristina Valdoveu (Analista Fundiário e Agrário) e Danilo Fernandes Lima (Diretor Rural), referida área denominada "Estância Manancial", incide nos títulos definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, em favor de: 01) Bernardo Kaminietski, com área de 1.952,5448ha, denominado lote 44, gleba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Redentora; 02) Vergílio Favoretto, com área de 1.998,9200ha, denominado lote 22, gleba Redentora; 03) Octaviano da Silva Carvalho, com área 1.999,7052ha, denominado lote 34, gleba Redentora; análise feita conforme base cadastral do INTERMAT homologada pelo Decreto n. 1.813/2013. O requerimento cujo protocolo está acima mencionado, bem como dos os documentos que o instruem, encontram-se disponíveis para exame por terceiros interessados na sede desta Serventia, situado à Av. Dos Imigrantes, n. 1253, Centro, no Município e Comarca de Rio Branco-MT. Através do presente edital, caso queiram, ficam intimados eventuais interessados, terceiros interessado e titulares de direitos, intimados para apresentarem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sob pena de ser deferido o registro da aquisição do imóvel com fundamento na prescrição aquisitiva (usucapião), na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos terceiros eventualmente interessados em apresentar impugnação fundamentada, expediu-se o presente edital publicado eletronicamente, nos termos do 4º do art. 216-A da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça. O Oficial: Adriano Severo dos Santos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS SPE II LTDA**

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que CIDADE NOVA EMPREENDIMENTOS SPE II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.503.431/0001-60, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, sala 313, Bairro Setor Comercial, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "JARDIM NIEMEYER", com a área total de 96.203,53m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 202/A2, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 128187, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 46.937,81m² de Área de lotes; 33.487,53m² de Arruamento; 9.945,22m² de Área Verde; 5.832,97m² de Área Institucional. Conforme Decreto Municipal nº 092/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. Sinop-MT, 29 de Julho de 2025. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE DIAS BATISTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. JOSE DIAS BATISTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.604.691-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770446122, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula nº 17.349, deste Ofício, aos 31/10/2018, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL", designado por Lote 22 da Quadra 09, com a área de 240,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOSE DIAS BATISTA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 3.959,11 (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WISLEY ARAUJO SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. WISLEY ARAUJO SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.437.841-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 878770686126, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-04 da Matrícula nº 18.425, deste Ofício, aos 24/08/2020, recai sobre "UM LOTE URBANO, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DÉLCIO EDUARDO MENDEL", designado por Lote 04 da Quadra 15, com a área de 286,875 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, WISLEY ARAUJO SILVA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R\$ 8.496,34 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ**BELEM/PA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA GUIMARAES RODRIGUES**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA GUIMARAES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832290000001-9, firmada em 06/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 01, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS NR 30 BL. A/308 COQUEIRO BELEM PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 1.305,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº362495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILUCIA SANTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9100664-0, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22503LF . R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº1538, SUITE 713, COMP. HOTELEIRO HANGAR, BAIRRO MARCO, BELEM/PA, CEP: 66093-027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 11.166,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSCAR LOPES MORAES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323247 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno edificado com prédio coletado sob o nº 973-A, situado à Avenida Primeiro de Dezembro (Atual João Paulo II), entre as Travessas Lomas Valentinas e Enéas Pinheiro, antiga Itororó, nesta cidade, medindo 3,30m de frente por 43,20m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 23.500, do Livro nº 3-R, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular HILDENY SOARES MENDES, brasileira, solteira, maior, industriaria, domiciliada e residente nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada em 21/03/2023, às Folhas 217/226, do Livro 122, expedida pelo 5º Tabelionato de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, fica intimada a pessoa de HILDENY SOARES MENDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 08 de Julho de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELCIDE DE SOUZA MORAES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323247 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno edificado com prédio coletado sob o nº 973-A, situado à Avenida Primeiro de Dezembro (Atual João Paulo II), entre as Travessas Lomas Valentinas e Enéas Pinheiro, antiga Itororó, nesta cidade, medindo 3,30m de frente por 43,20m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 23.500, do Livro nº 3-R, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular HILDENY SOARES MENDES, brasileira, solteira, maior, industriária, domiciliada e residente nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada em 21/03/2023, às Folhas 217/226, do Livro 122, expedida pelo 5º Tabelionato de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, fica intimada a pessoa de HILDENY SOARES MENDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 08 de Julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HILDENY SOARES MENDES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323247 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Código Civil do Seguinte imóvel urbano: "Terreno edificado com prédio coletado sob o nº 973-A, situado à Avenida Primeiro de Dezembro (Atual João Paulo II), entre as Travessas Lomas Valentinas e Enéas Pinheiro, antiga Itororó, nesta cidade, medindo 3,30m de frente por 43,20m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 23.500, do Livro nº 3-R, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular HILDENY SOARES MENDES, brasileira, solteira, maior, industriaria, domiciliada e residente nesta cidade, estando a mesma em local incerto e não sabido, tudo conforme Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada em 21/03/2023, às Folhas 217/226, do Livro 122, expedida pelo 5º Tabelionato de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, fica intimada a pessoa de HILDENY SOARES MENDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 08 de Julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSCAR LOPES MORAES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323239 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do Seguinte imóvel urbano: "Terreno declarado conter a edificação número 971, atribuída de propriedade já do adquirente, sito à Avenida Primeiro de Dezembro, entre a Travessa Lomas Valentinas e a Passagem Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo 3,45m de frente por 42,30m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo conforme verificação 'in-loco', procedida pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém'. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 18.365, às Fls. 194, do Livro nº 3-N, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, funcionário público federal, casado em primeira núpcias e sob o regime da comunhão de bens com ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, domiciliados e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 15/02/2024, às Folhas 043/055v, Livro 0337, expedida pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de ADAMOR RODRIGUES FERNANDES e ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de Julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DELCIDÉ DE SOUZA MORAES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323239 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDÉ DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno declarado conter a edificação número 971, atribuída de propriedade já do adquirente, sito à Avenida Primeiro de Dezembro, entre a Travessa Lomas Valentinas e a Passagem Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo 3,45m de frente por 42,30m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo conforme verificação 'in-loco', procedida pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém'. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 18.365, às Fls. 194, do Livro nº 3-N, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, funcionário público federal, casado em primeira núpcias e sob o regime da comunhão de bens com ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, domiciliados e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 15/02/2024, às Folhas 043/055v, Livro 0337, expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de ADAMOR RODRIGUES FERNANDES e ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de Julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADAMOR RODRIGUES FERNANDES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323239 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno declarado conter a edificação número 971, atribuída de propriedade já do adquirente, sito à Avenida Primeiro de Dezembro, entre a Travessa Lomas Valentinas e a Passagem Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo 3,45m de frente por 42,30m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo conforme verificação 'in-loco', procedida pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém'. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 18.365, às Fls. 194, do Livro nº 3-N, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, funcionário público federal, casado em primeira núpcias e sob o regime da comunhão de bens com ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, domiciliados e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 15/02/2024, às Folhas 043/055v, Livro 0337, expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de ADAMOR RODRIGUES FERNANDES e ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de Julho de 2025. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADALGISA CARNEIRO FERNANDES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 323239 de 06 de Abril de 2023, o requerimento por meio do qual o solicitante OSCAR LOPES MORAES, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 4664560-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.166.042-** e sua esposa DELCIDE DE SOUZA MORAES, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 4664480-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.006.212-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, registrado 09/05/1964, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento, sob a matrícula nº 068536 01 55 1964 2 00043 186 0013876 49 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Val de Cães, Comarca de Belém/PA, datada de 20/10/2021, residentes e domiciliados na Avenida João Paulo II, nº 1735, Bairro do Marco em Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil do seguinte imóvel urbano: "Terreno declarado conter a edificação número 971, atribuída de propriedade já do adquirente, sito à Avenida Primeiro de Dezembro, entre a Travessa Lomas Valentinas e a Passagem Enéas Pinheiro, nesta cidade, medindo 3,45m de frente por 42,30m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, tudo conforme verificação 'in-loco', procedida pelo agrimensor da Prefeitura Municipal de Belém'. inscrição imobiliária junto a SEFIN nº 008/34882/53/97/0380/000/000-77, sequencial nº 066.701; Registrado sob Transcrição nº 18.365, às Fls. 194, do Livro nº 3-N, no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietários tabular ADAMOR RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, funcionário público federal, casado em primeira núpcias e sob o regime da comunhão de bens com ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, domiciliados e residentes nesta cidade, estando os mesmos em local incerto e não sabido, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 15/02/2024, às Folhas 043/055v, Livro 0337, expedida pelo Cartório 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, no qual a requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta serventia toda documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407º, 6º do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados a pessoa de ADAMOR RODRIGUES FERNANDES e ADALGISA CARNEIRO FERNANDES, bem como HERDEIROS, possível ou futuro inventariante, seus respectivos cônjuges ou detentor do direito de posse em relação ao pedido para que apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, Nº 1598, entre Avenida Marquês de Herval e Avenida Visconde de Inhaúma, Bairro da Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 09 de Julho de 2025. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO TEIXEIRA PAES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO TEIXEIRA PAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552182881-8, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 6936, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO NR 0 AP 607 BL-03, COND VILLE SOLARE, PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2025, correspondentes a R\$ 410.000,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO SILVA NUNES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552054376-1, firmada em 01/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 19905, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS UNIVERSITARIOS NR 0 BL01 AP 203 SANTA LIDIA CASTANHAL PA 68746360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 48.255,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE TATIANE DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE TATIANE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550964444-1, firmada em 11/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 15233, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE BERTINO DA SILVA NR 102 QD I SANTA LIDIA CASTANHAL PA 68745375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.613,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO ISAIAS VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551069309-4, firmada em 19/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15420, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RODRIGUES NR 16 NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68742692. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.126,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRO ISAIAS VIEIRA DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO ISAIAS VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111102**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551069309-4, firmada em 19/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 15420, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL RODRIGUES NR 16 NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68742692. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 2.126,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ROBSON MARINHO NASCIMENTO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ROBSON MARINHO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441316246-0, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 29699, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VP10 LOT.JD DAS ACACIAS NR 260 LT 10 QD 29 JD DAS ACACIAS CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 3.322,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIZAEI SANTOS LIRA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIZAEI SANTOS LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444333377-5, firmada em 15/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 40251, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AV. DOS I (T K) NR 2004 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 2.780,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYKOW MAIA AZEVEDO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152.826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKOW MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257491-9, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 30594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 54 LT19 QD07 NR 0 2 SETOR VILA REAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.989,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO MAIA AZEVEDO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152.826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKOW MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MAIA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441257491-9, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 30594, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 54 LT19 QD07 NR 0 2 SETOR VILA REAL CONCEICAO DO AR PA 68540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.989,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DOS CARAJAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DOS CARAJAS - CNS: 139832**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ADAO RIBEIRO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS. Pelo presente edital, dá-se ciência, a quem interessar, de que tramita, nesta Serventia, requerimento de liberação (cancelamento) de cláusulas resolutivas, com fundamento no art. 16 A da Lei nº 11.952/2009, protocolado sob o nº 10.091, em 24 de julho de 2025. O pedido visa à extinção das cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva nº MB002200000631, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 05/12/2001, registrado sob a Matrícula nº 2.564 deste Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado do Carajás/PA, tendo em vista o cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais. O Oficial. Eldorado do Carajás - PA, 30 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DOS CARAJAS - CNS: 139832**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS. Pelo presente edital, dá-se ciência, a quem interessar, de que tramita, nesta Serventia, requerimento de liberação (cancelamento) de cláusulas resolutivas, com fundamento no art. 16 A da Lei nº 11.952/2009, protocolado sob o nº 10.091, em 24 de julho de 2025. O pedido visa à extinção das cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva nº MB002200000631, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em 05/12/2001, registrado sob a Matrícula nº 2.564 deste Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado do Carajás/PA, tendo em vista o cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais. O Oficial. Eldorado do Carajás - PA, 30 de julho de 2025.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO PARQUE UNIVERSITÁRIO SPE LTDA**

KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, c/c o art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária LOTEAMENTO PARQUE UNIVERSITÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.761.661/0001-78, com sede na Rua Frei Caneca, n.º 1.246, sala 8534, Consolação, São Paulo/SP, apresentou o REQUERIMENTO, acompanhado de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura do município de Itaituba, estado do Pará, na forma da Lei, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 7.647, com a área equivalente a 313.197,00 m² (trezentos e treze mil e cento e noventa e sete metros quadrados), denominado LOTEAMENTO PARQUE UNIVERSITÁRIO, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-3 da matrícula nº 7.647 do CRI do 1º Ofício de Itaituba/PA, dividida da forma a seguir: área dos lotes: 197.551,84 m², representando 63,08%; área do sistema viário: 68.665,39 m², correspondendo a 21,92%; área pública municipal inclui 3 (três) unidades, cobrindo 46.979,77 m² (quarenta e seis mil novecentos e setenta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), equivalente a 15%, subdividida em: área verde com 30.916,74 m² (trinta mil, novecentos e dezesseis metros e setenta e quatro centímetros quadrados); área institucional com 15.660,14 m² (quinze mil, seiscentos e sessenta metros e quatorze centímetros quadrados); e canteiro central com 402,89 m² (quatrocentos e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO - OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACUNDA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215****EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): CLEYDE AGUIAR**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n.º 14.757/23, protocolado sob o n.º 16.206, em 25/07/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva n.º 4(GETAT)82(1)9856, processo administrativo n.º 54107.000398/1984-52, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 04/02/1986, registrado sob a matrícula n.º 472, deste Cartório de Registro de Imóveis de Jacundá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. Do que dou fé. O Oficial Mario Augusto Moreira. Jacundá/PA, 30 de julho de 2024.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LEAL SANTIAGO RIBEIRO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº106269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LEAL SANTIAGO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998552**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA AMARO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001076534P--, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 40023, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 15, TOTAL VILLE MARABA CONDOMINIO II, AVENIDA DE ACESSO LOTE 04, BR 230, KM 9, NOVA MARABA, MARABA/PA - CEP: 68507-765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 13.916,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA AMARO BORGES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº106269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LEAL SANTIAGO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998552**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA AMARO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001076534P--, firmada em 22/10/2021,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 40023, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 15, TOTAL VILLE MARABA CONDOMINIO II, AVENIDA DE ACESSO LOTE 04, BR 230, KM 9, NOVA MARABA, MARABA/PA - CEP: 68507-765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 13.916,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERYELLEN ALVES DA CRUZ**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERYELLEN ALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434144**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440985663-3, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10088, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q 03 FOLHA 28 LOTE A 2 NR 0 NOVA MARABA MARABA PA 68506050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 11.156,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO JOSE BARBOSA LIRA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERYELLEN ALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434144**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440985663-3, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10088, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q 03 FOLHA 28 LOTE A 2 NR 0 NOVA MARABA MARABA PA 68506050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 11.156,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JARDELINA FERREIRA MAGNO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº22936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JARDELINA FERREIRA MAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUDIVAL NAZARE TORRES MAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KPR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31357193000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32715746783-0, firmada em 21/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5573, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIAL VALLÉSIA II, este localizado na Quadra 75, do Loteamento BALNEÁRIO ILHA DO ATALAIA, situado na Ilha do Atalaia, neste Município e Comarca de Salinópolis-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes a R\$ 516.627,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUDIVAL NAZARE TORRES MAGNO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº22936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JARDELINA FERREIRA MAGNO, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***255602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUDIVAL NAZARE TORRES MAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KPR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31357193000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32715746783-0, firmada em 21/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5573, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIAL VALLÉSIA II, este localizado na Quadra 75, do Loteamento BALNEÁRIO ILHA DO ATALAIA, situado na Ilha do Atalaia, neste Município e Comarca de Salinópolis-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes a R\$ 516.627,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINÓPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINÓPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KPR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº22936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JARDELINA FERREIRA MAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUDIVAL NAZARE TORRES MAGNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KPR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31357193000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32715746783-0, firmada em 21/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5573, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIAL VALLÉSIA II, este localizado na Quadra 75, do Loteamento BALNEÁRIO ILHA DO ATALAIA, situado na Ilha do Atalaia, neste Município e Comarca de Salinópolis-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2025, correspondentes a R\$ 516.627,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINÓPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ISABEL DO PARA/PA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DU PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário GRIFO CAPITAL SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº25535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DU PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22014196000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11994, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de Terras Agrícolas localizada à margem esquerda da rodovia Santa Izabel/Vigia entre os quilômetros 6 e 8 do Município de Santa Isabel do Pará-PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 2.036.208,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**BAYEUX/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUEL BERNARDINO FERNANDES DE SOUZA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440610570 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22.04.2014, registrado na matrícula nº. 11.413, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Vereador Dorgival Dantas, Nº 3, Mário Andreazza, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) EMANUEL BERNARDINO FERNANDES D SOUZA, portador do CPF nº ***.238.044-** e a Sr (a) ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA, portadora do CPF: ***.221.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.731,78, posicionado em 25.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA FERNANDES**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440610570 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22.04.2014, registrado na matrícula nº. 11.413, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Vereador Dorgival Dantas, Nº 3, Mário Andreazza, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) EMANUEL BERNARDINO FERNANDES D SOUZA, portador do CPF nº ***.238.044-** e a Sr (a) ELIZA MARIA SEVERINO DA SILVA, portadora do CPF: ***.221.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.731,78, posicionado em 25.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE SOUSA DE LIMA**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440455869 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.09.2013 registrado na matrícula nº. 10.518, deste cartório, referente ao imóvel: Rua José Paulino Filho, Nº 1, Q22, L16, Comercial Norte, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) S.r. (a) MARIA JOSÉ DE LIMA COSTA, portador do CPF nº ***.736.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.959,29, posicionado em 30.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DA SILVA TRINDADE**

Na qualidade de Tabelião Interino do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Bayeux - PB, Cartório Porto Bayeux, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443538297 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.08.2024, registrado na matrícula nº. 14.351, deste cartório, referente ao imóvel: Rua Acre, Nº 34, CS A, LT03, QD2B, Lot. Luis Felipe III, Comercial Norte, Bayeux, vem pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a) THIAGO DA SILVA TRINDADE, portador do CPF nº ***.274.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.712,86, posicionado em 30.07.2025. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Liberdade, n.º 3435, bairro Centro, Bayeux/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. JOSÉ MÁRIO PORTO NETO - Tabelião Interino - Cartório Porto Bayeux - Serviço Notarial e Registral.

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX GOMES DA PAZ**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ALEX GOMES DA PAZ, CPF ***.465.584-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01380686C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 1.924,80, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 844440255803, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 78880, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Brasilina Gervásia, nº 30, Unidade Residencial nº 06, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MARCILANE DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF ***.118.964-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01380686C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 1.924,80, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 844440255803, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 78880, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Brasilina Gervásia, nº 30, Unidade Residencial nº 06, Bairro Bodocongó, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YHALLE BATISTA DE LUCENA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor YHALLE BATISTA DE LUCENA, CPF ***.261.824-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01362685C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 35.926,57, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 855552701792, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 83311, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Professor José Farias de Nóbrega, nº 200, Unidade Autônoma Habitacional, nº 204, Bloco L, Conjunto Residencial Jardim Botânico Residencial Park I, Bairro Universitário, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF ***.586.824-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01240091C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 8.406,94, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº 878770390625, firmado em 19/07/2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 117768, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Tenente José Pessoa de Vasconcelos, nº 233, Bairro Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JUNIO DA SILVA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor FABIO JUNIO DA SILVA, CPF ***.169.114-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01362747C, para que efetue o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29/07/2025, a importância de R\$ 33.670,87, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de Financiamento imobiliário nº 878770646024, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 125721, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Clavácio Rodrigues Viana, nº 235, Unidade Residencial nº 204-BL-D, Condomínio Reserva Residencial Clube, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n. 2 038 e parte dos lotes n. ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO DOS SANTOS RIQUE**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WELLINGTON DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote n.º 333, lado esquerdo com o lote n.º 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob n.º 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula n.º 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote n.º 333, lado esquerdo com o lote n.º 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob n.º 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob n.º 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob n.º 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob n.º. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote n.º 333, lado esquerdo com o lote n.º 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob n.º 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula n.º 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n. 2 038 e parte dos lotes n. °s 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n. 2 038 e parte dos lotes n. °s 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE HILTON PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n. 2 038 e parte dos lotes n. ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELA DA SILVA MORAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote n.º 2 038 e parte dos lotes n.ºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade n.º 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF n.º ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, n.º 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, n.º 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote nº 038 e parte dos lotes nºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote nº 038 e parte dos lotes nºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SALOME BRAZ DOS SANTOS DANTAS**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pela Srª. MANUELA BRANDÃO LOPES DA FONSECA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.921.584/SSP-PB 2ª via, CPF nº. ***.206.354-**, residente e domiciliada Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 2528, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representante da MAIS INCORPORAÇÕES & EMPREENHIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Avenida Argemiro de Figueiredo, nº 1851, Sala 102, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 13.904.445/0001-48, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote nº 038 e parte dos lotes nºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 142568, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 320, da quadra 168, situado no Loteamento denominado Walfredo Guedes Pereira, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, medindo 20m00 de largura na frente e nos fundos, por 22m45 de comprimento do lado direito e 23m00 de comprimento do lado esquerdo, limitado-se pela frente com a Rua Aposentado Manoel Zeferino Filho, lado direito com o lote nº 333, lado esquerdo com o lote nº 300 e nos fundos com o lote nº 038 e parte dos lotes nºs 026 e 050. Cadastrado na PMJP sob nº 41.168.0320.0000.000, inscrição imobiliária: 258407-7; de acordo com Certidão sob nº 2342-25-JP-CER, código verificador: zwix2br4, de 11/03/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Sr^a MARCELA DA SILVA MORAIS, FABIO EMANUEL DANTAS CAROLINO, e sua esposa SALOME BRAZ DOS SANTOS, ALLAN DE SOUSA DANTAS BARREIRAS, JOSE HILTON PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, WELLINGTON DA SILVA, GILCLECIO JUNIOR SANTOS DA SILVA, CARLOS ALBERTO MATOS SOBRINHO e MARCELINE CAVALCANTI MATOS, EDUARDO DOS SANTOS RIQUE, CARLOS GEORGE SAMPAIO DE FARIAS; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 380920 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 22 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GIVALDO LOURENÇO DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. DANYLLO DIOMEDES SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.944.510 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.340.854-**, residente e domiciliado na Av. Litorânea. nº. 173, ap. 701, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-650, representante da DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.201.364/0001-32, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 153, da quadra 24, situado na Rua Iracema Mariano Araújo, no bairro Jardim Veneza, nesta capital, medindo 46,81m (quarenta e seis vírgula oitenta e um) metros de frente; 47,37m (quarenta e sete vírgula trinta e sete) metros de largura nos fundos; 26,85m (vinte e seis vírgula oitenta e cinco) metros de comprimento do lado direito; 28,25m (vinte e oito vírgula vinte e cinco) metros de comprimento do lado esquerdo. Limitando-se pela frente com a Rua Iracema Mariano Araújo; lado direito com os lotes 239 (duzentos e trinta e nove), 229 (duzentos e vinte e nove) e o 219 (duzentos e dezenove); lado esquerdo com o lote 130; nos fundos com o lote 351. Cadastrado na PMJP sob nº 33.024.0153.0000.0000, com registro de imóveis sob matrícula nº 318979, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 153, da quadra 24, situado na Rua Iracema Mariano Araújo, no bairro Jardim Veneza, nesta capital, mede 46,35 metros de largura de frente e 46,67 metros de largura de fundos, por 26,29 metros de comprimento do lado direito e 25,86 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontações: Frente para a Rua Iracema Mariano Araújo, lado direito com os imóveis de nº 00392 e nº 00402, lado esquerdo com área não cadastrada, e fundos com o Lote 0351, que faz frente para a Rua Médico Roberto Vieira Batista. Cadastrado na PMJP sob nº 33.024.0153.0000.0000, inscrição municipal nº 514621-6; de acordo com Certidão sob processo nº 5934-25-JP-CER, código verificador nº yp80nnt9, de 23/05/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr. GIVALDO LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.647.154-**; O Confrontante a Sr^a. MARIA LEITE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.692.404-** e a Sr^a MARIA DA PENHA DA SILVA CLEMENTINO, CPF nº ***.465.404-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 381804 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 30 de julho de 2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LIETE GOMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. DANYLLO DIOMEDES SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.944.510 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.340.854-**, residente e domiciliado na Av. Litorânea, nº. 173, ap. 701, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-650, representante da DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.201.364/0001-32, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 153, da quadra 24, situado na Rua Iracema Mariano Araújo, no bairro Jardim Veneza, nesta capital, medindo 46,81m (quarenta e seis vírgula oitenta e um) metros de frente; 47,37m (quarenta e sete vírgula trinta e sete) metros de largura nos fundos; 26,85m (vinte e seis vírgula oitenta e cinco) metros de comprimento do lado direito; 28,25m (vinte e oito vírgula vinte e cinco) metros de comprimento do lado esquerdo. Limitando-se pela frente com a Rua Iracema Mariano Araújo; lado direito com os lotes 239 (duzentos e trinta e nove), 229 (duzentos e vinte e nove) e o 219 (duzentos e dezenove); lado esquerdo com o lote 130; nos fundos com o lote 351. Cadastrado na PMJP sob nº 33.024.0153.0000.0000, com registro de imóveis sob matrícula nº 318979, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 153, da quadra 24, situado na Rua Iracema Mariano Araújo, no bairro Jardim Veneza, nesta capital, mede 46,35 metros de largura de frente e 46,67 metros de largura de fundos, por 26,29 metros de comprimento do lado direito e 25,86 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontações: Frente para a Rua Iracema Mariano Araújo, lado direito com os imóveis de nº 00392 e nº 00402, lado esquerdo com área não cadastrada, e fundos com o Lote 0351, que faz frente para a Rua Médico Roberto Vieira Batista. Cadastrado na PMJP sob nº 33.024.0153.0000.0000, inscrição municipal nº 514621-6; de acordo com Certidão sob processo nº 5934-25-JP-CER, código verificador nº yp80nnt9, de 23/05/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, o Sr. GIVALDO LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.647.154-**; O Confrontante a Srª. MARIA LEITE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.692.404-** e a Srª MARIA DA PENHA DA SILVA CLEMENTINO, CPF nº ***.465.404-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 381804 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Doufé_ João Pessoa, 30 de julho de 2025

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EUDEZIO GOMES CLEMENTINO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido pelo Sr. DANYLLO DIOMEDES SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.944.510 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.340.854-**, residente e domiciliado na Av. Litorânea, nº. 173, ap. 701, Ponta de Campina, Cabedelo-PB, CEP: 58101-650, representante da DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.201.364/0001-32, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 153, da quadra 24, situado na Rua Iracema Mariano Araújo, no bairro Jardim Veneza, nesta capital, medindo 46,81m (quarenta e seis vírgula oitenta e um) metros de frente; 47,37m (quarenta e sete vírgula trinta e sete) metros de largura nos fundos; 26,85m (vinte e seis vírgula oitenta e cinco) metros de comprimento do lado direito; 28,25m (vinte e oito vírgula vinte e cinco) metros de comprimento do lado esquerdo. Limitando-se pela frente com a Rua Iracema Mariano Araújo; lado direito com os lotes 239 (duzentos e trinta e nove), 229 (duzentos e vinte e nove) e o 219 (duzentos e dezenove); lado esquerdo com o lote 130; nos fundos com o lote 351. Cadastrado na PMJP sob nº 33.024.0153.0000.0000, com registro de imóveis sob matrícula nº 318979, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 153, da quadra 24, situado na Rua Iracema Mariano Araújo, no bairro Jardim Veneza, nesta capital, mede 46,35 metros de largura de frente e 46,67 metros de largura de fundos, por 26,29 metros de comprimento do lado direito e 25,86 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontações: Frente para a Rua Iracema Mariano Araújo, lado direito com os imóveis de nº 00392 e nº 00402, lado esquerdo com área não cadastrada, e fundos com o Lote 0351, que faz frente para a Rua Médico Roberto Vieira Batista. Cadastrado na PMJP sob nº 33.024.0153.0000.0000, inscrição municipal nº 514621-6; de acordo com Certidão sob processo nº 5934-25-JP-CER, código verificador nº yp80nnt9, de 23/05/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, o Sr. GIVERALDO LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.647.154-**, o Confrontante a Srª. MARIA LEITE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.692.404-** e a Srª MARIA DA PENHA DA SILVA CLEMENTINO, CPF nº ***.465.404-**, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 381804 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 30 de julho de 2025

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSSANA MICHELINE MARINHO DA SILVA**

A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. JAMILLE CALID DE ANDRADE, inscrito no CPF ***.284.214-**, requereu a retificação da metragem do prédio coletado sob nº 267, situado a rua João Galbino de Carvalho, no Jardim Mirasol, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 8.975, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio residencial sob nº 279, situado a Rua João Gabino de Carvalho, no bairro Treze de Maio, nesta cidade, fica a Sra. ROSSANA MICHELINE MARINHO DA SILVA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 29 de julho de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

JUAZEIRINHO/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO - CNS: 071878**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SONILDA ROCHA JUSTINO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante com endereço incerto ou não sabido, da lei 6015/73, 17º, inc II do art. 213 - Interessado(s): SONILDA ROCHA JUSTINO- EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. (Prazo de 15 dias - lei 6015/73, 17º, inc II do art. 213. PRENOTAÇÃO nº 7724 em data de 21/07/2025 - Bel. ISAILMA ABRANTES SÁTIRO PALMEIRA, Oficial do CARTÓRIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, Av JUIZ FEDERAL GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, 245, Bairro: CENTRO DE JUAZEIRINHO - Estado da PB, FAZ SABER que SONILDA ROCHA JUSTINO, portadora do CPF: X31.XXX.XXX.X0, brasileira, solteira, assistente social; na qualidade de proprietária, requer, a retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 1767, Livro 2 - Registro Geral, Registro de Imóveis de Juazeirinho/PB, o qual, conforme a descrição, caracteriza-se por "um imóvel rural localizado na Fazenda São José, Comarca de Juazeirinho/PB, com a área de 100,2358 hectares, com as características e confrontações constantes da matrícula, pretendendo-se retificar a sua descrição perimetral e área, para que passe a ser identificado por georreferenciamento, em conformidade com o artigo 176, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73, e artigo 9º do Decreto nº 4.449/2002, com a área de 100,2358 hectares e perímetro de 4.485,22 metros, conforme medidas e confrontações constantes da planta a memorial apresentados, anexos ao presente. Devido à impossibilidade de identificar os herdeiros do espólio de João Marinheiro que moram na Cidade do Rio de Janeiro com endereço incerto e não sabido, proprietários do domínio dos imóveis confrontantes entre os vértices MUSB-P-11952, MUSB-P-11953, MUSB-P-11954, MUSB-P-11955, MUSB-P-11956, MUSB-P-11957, MUSB-P-11958, MUSB-M-2021, em relação ao qual foi colhida a anuência da respectiva ocupante, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS. NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, podendo, nos termos do referido artigo, apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 dias úteis, ressaltando-se que o transcurso do mencionado prazo, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação do imóvel em questão, nos termos do 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos no artigo 213, inciso II, Lei Federal nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do(s) interessados(s). Este edital será publicado uma única vez, neste meio eletrônico. Dado e passado neste Município e Comarca de Juazeirinho/PB, aos 29 (vinte e nove) dias de julho (07) de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Michele da Cunha Pereira, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOLEDADE/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 071290**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **DANILO CAVALCANTE VASCONCELOS**

A Belª. Ana Cleia de Brito Ramos, Oficiá-la do Cartório de Notas e Registros de Imóveis "BR Brito Ramos" da Cidade de Soledade-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, bem como pelo credor EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONCURSIO LTDA., INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO, CONFISSÃO DE DÍVIDA, CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, registrado em 08/08/2019, com o EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONCURSIO LTDA. CNPJ nº 58.113.812/0001-23, com sede na Rua ALAMEDE EUROPA, número 450, Bairro TAMBORÉ, na cidade de Santana de Parnaíba, no Estado De São Paulo, como DEVEDOR (ES) os DANILO CAVALCANTE VASCONCELOS, Brasileiro, Casado, construtor, portador da cédula de identidade RG nº 2648990 SSP/PB, e inscrito no CPF sob nº ***.232.834-**, com endereço eletrônico: não informado e sua cônjuge KATARINA AURELIANO FARIAS VASCONCELOS, Conjuge, Brasileira, Casada, enfermeira, portador da cédula de identidade RG nº 2261108 SSP/PB, e inscrito no CPF sob nº ***.781.414-**, com endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados a RUA RODRIGUES ALVES N 1000, APTO 601, PRATA, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58400-550 ANTONIO DE PAULA PORTO DE VASCONCELOS Devedor Solidario, Brasileiro, Casado, ENGENHEIRO, portador da cédula de identidade RG nº 296520 SSP/PB, e inscrito no CPF sob nº ***.657.584-**, com endereço eletrônico: não informado e sua cônjuge MARIA DE FATIMA PEREIRA CAVALANTE VASCONCELOS, Conjuge, Brasileira, Casada, aposentada, portador da cédula de identidade RG nº 601161 SSP/PB, e inscrito no CPF sob nº ***.000.074-**, com endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados a RUA DEPUTADO NORBERTO LEAL N 748, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58401-462, e ainda a garantia do imóvel: - GLEBA DE TERRENOS, LT 01 D, RUA LUCIOLA MOREIRA DE MELO, LOTEAMENTO OASIS, JARDIM CRUZEIRO III, SOLEDADE/PB CEP: 58155-000; - GLEBA DE TERRENOS, LT 01 B, RUA LUCIOLA MOREIRA DE MELO, LOTEAMENTO OASIS, JARDIM CRUZEIRO III, SOLEDADE/PB - CEP: 58155-000; - GLEBA DE TERRENOS, LT 01 C, RUA LUCIOLA MOREIRA DE MELO, LOTEAMENTO OASIS, JARDIM CRUZEIRO III, SOLEDADE/PB CEP: 58155-000; - GLEBA DE TERRENOS, LT 01 E, RUA LUCIOLA MOREIRA DE MELO, LOTEAMENTO OASIS, JARDIM CRUZEIRO III, SOLEDADE/PB CEP: 58155-000, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª. Venho pelo presente INTIMAR o (DEVEDOR)(ES) os srs. DANILO CAVALCANTE VASCONCELOS, CPF sob nº ***.232.834-** e sua cônjuge KATARINA AURELIANO FARIAS VASCONCELOS, CPF sob nº ***.781.414-**; ANTONIO DE PAULA PORTO DE VASCONCELOS Devedor Solidario, CPF sob nº ***.657.584-** e sua cônjuge MARIA DE FATIMA PEREIRA CAVALANTE VASCONCELOS, CPF sob nº ***.000.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontra(m) vencido(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025 correspondente a R\$ 47.153,44(quarenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e acréscimo das despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Soledade - (PB), 21 de julho de 2025. Atenciosamente, Ana Cléia de Brito Ramos

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOUSA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO JOSE QUEIROGA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, E BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, DATADO DE 10.09.2008, Nº 805580000559, Registrado no livro 2/V, Matrícula - 5806, em 15.09.2008, Registrado no R-8 e Av -9- Matrícula 5806, deste cartório, referente ao imóvel - O imóvel residencial e domínio útil de um terreno foreiro ao Patrimônio do Bom Jesus Aparecido de Sousa-PB, encravado no lote nº 06, da quadra nº 14 no Conjunto Dr. Zézé (CEHAP), hoje - Rua Domingos Figueiredo de Oliveira, nº 16, bairro Gato Preto, em Sousa-PB, medindo 10,00m (dez metros) de frente, 11,00m (onze metros) de fundos, por 30,00m (trinta metros) do lado direito e 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, numa área total de 185,00m², venho pelo presente intimar os Sres. THIAGO JOSÉ QUEIROGA DA SILVA, CPF nº ***.940.544-** / WALMISLEYA ABRANTES FILHO, CPF nº ***.037.414-**, para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 10/03/2025 à 10/07/2025, corresponde a R\$ 2.888,80 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2025. Marília de Lima Barbosa A Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALMISLEYA ABRANTES PINTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, E BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, DATADO DE 10.09.2008, Nº 805580000559, Registrado no livro 2/V, Matrícula - 5806, em 15.09.2008, Registrado no R-8 e Av -9- Matrícula 5806, deste cartório, referente ao imóvel - O imóvel residencial e domínio útil de um terreno foreiro ao Patrimônio do Bom Jesus Aparecido de Sousa-PB, encravado no lote nº 06, da quadra nº 14 no Conjunto Dr. Zezé (CEHAP), hoje - Rua Domingos Figueiredo de Oliveira, nº 16, bairro Gato Preto, em Sousa-PB, medindo 10,00m (dez metros) de frente, 11,00m (onze metros) de fundos, por 30,00m (trinta metros) do lado direito e 25,00m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, numa área total de 185,00m², venho pelo presente intimar os Sres. THIAGO JOSÉ QUEIROGA DA SILVA, CPF nº ***.940.544-** / WALMISLEYA ABRANTES FILHO, CPF nº ***.037.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 10/03/2025 à 10/07/2025, corresponde a R\$ 2.888,80 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sujeito à atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2025. Marília de Lima Barbosa A Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TONICLECIO GOMES OLEGARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB Nº 855551012395, DATADO DE 26/05/2011, Registrado no Livro 2/AL, Matrícula 8465, registrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-3-8465 e AV-4-8465, em 02.06.2011, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL NO LOTE 05, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO FRANÇA DE ANDRADE, S/N, BAIRRO RACHEL GADELHA, EM SOUSA-PB, ENCRAVADO EM TERRENO FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 10,00M (DEZ METROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 22,00M (VINTE E DOIS METROS) DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 220,00M², SENDO 98,50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, venho pelo presente intimar os Sres TONICLECIO GOMES OLEGARIO, brasileiro, agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 5066823-SSP/PE e do CPF nº ***.779.574-**, e sua esposa LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 2164411-SSP/PB e do CPF nº ***.183.594-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 26/01/2025 à 26/06/2025, corresponde a R\$ 4.544,42 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2024. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, SOB N.º 855551012395, DATADO DE 26/05/2011, Registrado no Livro 2/AL, Matrícula 8465, registrado no R-3-8465 e AV-4-8465, em 02.06.2011, deste cartório, referente ao imóvel - UM IMÓVEL RESIDENCIAL NO LOTE 05, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA SEVERINO FRANÇA DE ANDRADE, S/N, BAIRRO RACHEL GADELHA, EM SOUSA-PB, ENCRAVADO EM TERRENO FOREIRO AO PATRIMÔNIO DA PARÓQUIA DO BOM JESUS EUCARÍSTICO APARECIDO DE SOUSA-PB, MEDINDO 10,00M (DEZ METROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 22,00M (VINTE E DOIS METROS) DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 220,00M², SENDO 98,50M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, venho pelo presente intimar os Sres TONICLECIO GOMES OLEGARIO, brasileiro, agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 5066823-SSP/PE e do CPF nº ***.779.574-**, e sua esposa LUCICLEIDE LOPES PAULINO OLEGARIO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 2164411-SSP/PB e do CPF nº ***.183.594-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencidos, posicionado em 26/01/2025 à 26/06/2025, corresponde a R\$ 4.544,42 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, ao juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. S^a, para que se dirijam a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, ficam V.S^a cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 25 de Julho de 2024. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PERNAMBUCO**ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA - CNS: 076331****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROSEANA LIMA PEREIRA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA ROSEANA LIMA PEREIRA, inscrita no C.P.F. nº ***.607.023.-***, residente nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com a devida qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário nº 878771340605-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 22/02/2022. A intimada deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-05 da matrícula 15721, tendo como garantia o imóvel: Rua Estação do Cajá, nr. 0, Bloco D, Apto. 101, Residencial denominado "Engenho Planalto" - Módulo IPlanalto, Abreu e Lima/PE. CEP.: 53.550-785. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

ALIANÇA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA - CNS: 077578****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ISRAEL VERISSIMO DE MELO**

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, protocolo nº 8587, de 13 de Setembro de 2024, com os seguintes dados: REQUERENTES: ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO E SUA ESPOSA MARIA GLORIETE GALDINO DE MELO, brasileiros, casados na vigência da lei nº 6.515/1977, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Aliança/PE, registro nº 1015, folhas nº 08, livro B A 04, comerciantes, ele nascido em 19/11/1965, filho de Joaquim Pereira de Melo e Noemia Veríssimo de Melo, portador da cédula de identidade nº 2933412 SSP/PE, portador da CNH nº 01001737978, expedido em 23/04/2021, inscrito no CPF/MF nº ***.901.524-**, ela natural de Timbaúba/PE, nascida em 10/03/1970, filha de Severino Galdino da Silva e Doralice Xavier da Rocha, portadora da cédula de identidade nº 3.822.070 SDS/PE, expedida em 06/05/2019, inscrita no CPF/MF nº ***.295364-**, residentes e domiciliados na Rua Cel. João Antonio, nº 257, 1º Andar, Caueiras, CEP nº 55890-000, município de Aliança/PE; IMÓVEL: IMÓVEL RURAL SITUADO NA ÁREA DESMEMBRADA DA GRANJA SANTA LUZIA, CAUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP 55.890-000; CONFRONTANTES: 1- JOAO DA COSTA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. ***.221.494-**, residente e domiciliado na Fazenda Belo Horizonte, Aliança/PE, na qualidade de confrontante por divisa, no trecho compreendido entre os vértices 2 e 6 da planta e do memorial descritivo; 2- ÁUAREA PASCOAL DA SILVA, brasileira, viúva, comerciante, RG

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 3.159.281 SDS/PE, CPF n. ***.880.314-**, residente e domiciliada na Praça Quinze de Agosto, n. 33, Caueiras, Aliança/PE, CEP n. 55.890-000, SEVERINA XAVIER PASCOAL, brasileira, divorciada, professora, RG n. 2.617.329 SDS/PE, CPF n. ***.815.244-**, residente e domiciliada no sítio Santa Luzia, n. 10 J, Zona Rural, Aliança/PE, CEP n. 55.890-000 e MARCELO XAVIER PASCOAL, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n. 3.645.242 SSP/PE, CPF n. ***.847.134-**, residente e domiciliado na Travessa João Marques Pessoa, n. 51, Centro, Tracunhaém, CEP n. 55.805-000, na condição de únicos herdeiros dos espólios de SEVERINA XAVIER PASCOAL e de JOSÉ FRANCISO PASCOAL, declaram para os devidos fins que a área remanescente da Granja Santa Luzia, matriculada no RGI de Aliança/PE sob n. 124, de propriedade dos espólios, localizada em Caueiras, Aliança/PE, é confinante pelos lados direito e esquerdo da área de 4,1 hectares da Granja Santa Luzia, cedida ao senhor MANOEL SEVERINO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, servidor público federal, RG n. 1.399.285 SSP/PE, CPF n. ***.417.494-**, residente e domiciliado no Loteamento Novo do Muro, Lote n. 05, Quadra 02, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP n. 55.810-000, por meio de escritura pública de cessão de direitos hereditários lavrada em 08/08/2000, objeto do pedido de usucapião extrajudicial, formulado por ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO, supra qualificado; OCUPANTES: ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO E SUA ESPOSA MARIA GLORIE TE GALDINO DE MELO; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: 15 anos de posse contínua. Pelo presente edital, INTIMO e NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, localizado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta, das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação do prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Aliança/PE, 29 de julho de 2025. _ Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA - CNS: 077578

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO**

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, protocolo nº 8587, de 13 de Setembro de 2024, com os seguintes dados: REQUERENTES: ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO E SUA ESPOSA MARIA GLORIE TE GALDINO DE MELO, brasileiros, casados na vigência da lei nº 6.515/1977, pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Aliança/PE, registro nº 1015, folhas nº 08, livro B A 04, comerciantes, ele nascido em 19/11/1965, filho de Joaquim Pereira de Melo e Noemia Veríssimo de Melo, portador da cédula de identidade nº 2933412 SSP/PE, portador da CNH nº 01001737978, expedido em 23/04/2021, inscrito no CPF/MF nº ***.901.524-**, ela natural de Timbaúba/PE, nascida em 10/03/1970, filha de Severino Galdino da Silva e Doralice Xavier da Rocha, portadora da cédula de identidade nº 3.822.070 SDS/PE, expedida em 06/05/2019, inscrita no CPF/MF nº ***.295364-**, residentes e domiciliados na Rua Cel. João Antonio, nº 257, 1º Andar, Caueiras, CEP nº 55890-000, município de Aliança/PE; IMÓVEL: IMÓVEL RURAL SITUADO NA ÁREA DESMEMBRADA DA GRANJA SANTA LUZIA, CAUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP 55.890-000; CONFRONTANTES: 1- JOAO DA COSTA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF n. ***.221.494-**, residente e domiciliado na Fazenda Belo Horizonte, Aliança/PE, na qualidade de confrontante por divisa, no trecho compreendido entre os vértices 2 e 6 da planta e do memorial descritivo; 2- ÁUEREA PASCOAL DA SILVA, brasileira, viúva, comerciante, RG n. 3.159.281 SDS/PE, CPF n. ***.880.314-**, residente e domiciliada na Praça Quinze de Agosto, n. 33, Caueiras, Aliança/PE, CEP n. 55.890-000, SEVERINA XAVIER PASCOAL, brasileira, divorciada, professora, RG n. 2.617.329 SDS/PE, CPF n. ***.815.244-**, residente e domiciliada no sítio Santa Luzia, n. 10 J, Zona Rural, Aliança/PE, CEP n. 55.890-000 e MARCELO XAVIER PASCOAL, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, comerciante, RG n. 3.645.242 SSP/PE, CPF n. ***.847.134-**, residente e domiciliado na Travessa João Marques Pessoa, n. 51, Centro, Tracunhaém, CEP n. 55.805-000, na condição de únicos herdeiros dos espólios de SEVERINA XAVIER PASCOAL e de JOSÉ FRANCISCO PASCOAL, declaram para os devidos fins que a área remanescente da Granja Santa Luzia, matriculada no RGI de Aliança/PE sob n. 124, de propriedade dos espólios, localizada em Caueiras, Aliança/PE, é confinante pelos lados direito e esquerdo da área de 4,1 hectares da Granja Santa Luzia, cedida ao senhor MANOEL SEVERINO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, servidor público federal, RG n. 1.399.285 SSP/PE, CPF n. ***.417.494-**, residente e domiciliado no Loteamento Novo do Muro, Lote n. 05, Quadra 02, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP n. 55.810-000, por meio de escritura pública de cessão de direitos hereditários lavrada em 08/08/2000, objeto do pedido de usucapião extrajudicial, formulado por ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO, supra qualificado; OCUPANTES: ISRAEL VERÍSSIMO DE MELO E SUA ESPOSA MARIA GLORIETE GALDINO DE MELO; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: 15 anos de posse contínua. Pelo presente edital, INTIMO e NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório Único de Aliança/PE - Serviço Notarial e Registral, localizado na Rua Alfredo Bezerra, nº 03, Centro, CEP nº 55890-000, Município de Aliança/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta, das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação do prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Aliança/PE, 29 de julho de 2025. Ágatha Rodrigues de Albuquerque Ferreira Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANHOTINHO/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS CADE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Canhotinho, José Macário Filho, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, MARCOS CADE DA SILVA, CPF nº ***.925.204-** e JUCIRA BARBOSA DE SOUSA CADE, CPF nº ***.926.514-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Canhotinho, situado na Rua Benjamin Constant, nº 10, Bairro Centro - CEP 55.420-000 a quantia de R\$127.147,67 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9925212692038-00, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 25/09/2023 e registrado sob o nº R-5 e AV-6, na Matrícula nº 2368, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como à Partir do centro Canhotinho sentido distr Olho d'agua sn 3km até chegar na prop sitio cajueiro - zona rural - Canhotinho/PE, CEP: 55.420-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Canhotinho/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUCIRA BARBOSA DE SOUSA CADE**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Canhotinho, José Macário Filho, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, MARCOS CADE DA SILVA, CPF nº ***.925.204-** e JUCIRA BARBOSA DE SOUSA CADE, CPF nº ***.926.514-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Canhotinho, situado na Rua Benjamin Constant, nº 10, Bairro Centro - CEP 55.420-000 a quantia de R\$127.147,67 (cento e vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9925212692038-00, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 25/09/2023 e registrado sob o nº R-5 e AV-6, na Matrícula nº 2368, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como à Partir do centro Canhotinho sentido distr Olho d'água sn 3km até chegar na propriedade cajueiro - zona rural - Canhotinho/PE, CEP: 55.420-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Canhotinho/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIR IGNACIO FERREIRA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: **EDIR IGNACIO FERREIRA JÚNIOR**, CPF nº ***.795.704-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.956,72 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010417209-0010417209-0, firmado em 23.05.2024, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 20, nº 201, Lot. Pq Res. Maria Auxiliadora II, bairro Maria Auxiliadora, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.8-36424, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 24 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALETE MACIEL SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: SALETE MACIEL SANTOS, CPF nº ***.727.774-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552920474-9, firmado em 27/12/2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 07, nº 83, q-06, lote 13, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.3-48064, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 25 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GALTIERE DA PENHA LUIZ DE FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: GALTIERE DA PENHA LUIZ DE FRANÇA, CPF nº ***.630.854-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.272,33 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553268642-2, firmado em 22.12.2014, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 14, nº 129, Lot. Viana & Moura Loagoa de Pedra, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-50.802, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 25 de julho de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIANE MEDEIROS DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) CATIANE MEDEIROS DA SILVA, CPF: ***.436.455-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.438,05, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22.05.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770357845-0 celebrado em 08.06.2018, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 12.248, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Barão de São Francisco, nº 186, Apt. 202, Bl. 23 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

ILHA DE ITAMARACÁ/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLAMIS LUCAS DA SILVA MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Sr. Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Itamaracá, deste Estado, endereço sito à av João Pessoa Guerra, 239, Pilar, Itamaracá-PE, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 26. Lei 9514/97, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, o Sr.(a) WILLAMIS LUCAS DA SILVA MACHADO, CPF Nº ***.270.284-**, devedor fiduciante do CREDOR ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço deste Cartório de Imóveis de Itamaracá, a quantia de R\$ 74.923,33 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos posicionados em 21.03.2025, vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10182739905-0, celebrado em 27.04.2023, matrícula 1368, R-6, Livro 2, deste Cartório Único de Imóveis de Itamaracá, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como sendo: casa de alvenaria com 113,00m² de área construída, dividida em: 01 sala, 03 quartos sociais, 01 terraço social, 01 cozinha, 02 WCB social e dependência completa de empregada, EDIFICADA NO lote de terras de marinha de nº 08 (oito), da quadra I, do Loteamento NOSSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENHORA DO PILAR, nesta cidade de Itamaracá, NOS TERMOS DO ART. 26 PARÁGRAFO 7º, DA LEI Federal nº 9514/97. Dado e passado nesta cidade de Itamaracá, Pernambuco, 28 de JULHO de 2025. Eu, Edisio Uchoa Cavalcanti, Oficial, fiz digitar e subscrevi.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DUARTE DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 40101, neste Cartório, referente AV PRESIDENTE KENNEDY NR 5470 AP 301 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARCIO DUARTE DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.679.297-** / JANAINA FERNANDES DE BRITO, CPF Nº ***.379.867-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 08/05/2024, corresponde a R\$ 558.704,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA FERNANDES DE BRITO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 40101, neste Cartório, referente AV PRESIDENTE KENNEDY NR 5470 AP 301 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARCIO DUARTE DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.679.297-** / JANAINA FERNANDES DE BRITO, CPF Nº ***.379.867-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 08/05/2024, corresponde a R\$ 558.704,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA BATISTA GOMES SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 63285, neste Cartório, referente APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB O Nº 412, BLOCO 22, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIEDADE LIFE, SITUADO NA RUA DO AMAMBAÍ, Nº 246, LOCALIZADO NO BAIRRO DE CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CAROLINA BATISTA GOMES SILVA, CPF Nº ***.195.727-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 22/05/2025, corresponde a R\$ 6.640,95, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70177, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 101 BL03 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ANDREA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA, CPF Nº ***.377.224-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/04/2025, corresponde a R\$ 26.374,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO HELIO DA SILVA ANDRADE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75906, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 201 B 43 ZUMBI D PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FABIO HELIO DA SILVA ANDRADE, CPF Nº ***.824.524-** / VANIA WALKIRIA DA SILVA RAMOS ANDRAD , CPF Nº ***.467.704-**, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/04/2025, corresponde a R\$ 29.851,14, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANIA WALKIRIA DA SILVA RAMOS ANDRADE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 75906, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 201 B 43 ZUMBI D PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FABIO HELIO DA SILVA ANDRADE, CPF Nº ***.824.524-** / VANIA WALKIRIA DA SILVA RAMOS ANDRAD, CPF Nº ***.467.704-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/04/2025, corresponde a R\$ 29.851,14, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JUCELIA BEZERRA RAMOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 89160, neste Cartório, referente R JARANGARI 793 AP 502 BL.03 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARIA JUCELIA BEZERRA RAMOS, CPF Nº ***.205.414-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/04/2025, corresponde a R\$ 3.395,92, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE SANTOS DE SANTANA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 89548, neste Cartório, referente R JARANGARI 793 AP 302 BL.05 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DENISE SANTOS DE SANTANA, CPF Nº ***.260.274-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/04/2025, corresponde a R\$ 6.824,37, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VINICIUS DA SILVA ANDRADE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 89558, neste Cartório, referente R JARANGARI 793 AP 504 BL.05 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JOSE VINICIUS DA SILVA ANDRADE, CPF Nº ***.141.674-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 04/04/2025, corresponde a R\$ 5.841,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO CARMO LINS SANGUINETI**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 507475/2024 - DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, datado de 14/08/2024 protocolado no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 13888 formulado pela DUAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na condição de credor do Contrato nº 168896-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-3439 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 3439 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à ALAMEDA SERRA NEGRA, nº 0, LOTE 12, QUADRA M, VARGEM FRIA, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.125-050, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que estava em local incerto ou ignorado, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, MARIA DO CARMO LINS SANGUINETI CPF: ***.189.374-**. a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 21.532,10 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos.) projetada para o dia 05/10/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 267 da Lei Federal nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de Julho de 2025, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TACIANA HONORIA DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 40361, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel AVENIDA NAPOLES, NÚMERO 729, APARTAMENTO 205, BLOCO I, JARDIM ATLANTICO, OLINDA/PE 5380670 com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., vem intimar, TACIANA HONORIA DA SILVA, inscritos sob os nºs de CPF: ***.627.554-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 166, 167, 168, 169, 170 que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 1.241,42, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. Sª para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97.

PAUDALHO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG e DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG, inscrito no CPF/MF n. ***.105.134-**, e da Sr.ª DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG, inscrita no CPF/MF n. ***.177.734-**, residentes e domiciliados nesta Cidade, no LOTE 12, QUADRA F - CONDOMINIO PRIVÊ COUNTRY DE ALDEIA, S/N, KM 15, ALDEIA, PAUDALHO/PE 55825-000, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento nº 130170000061-8, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti nº 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-8, na Matrícula nº 5109, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 24 de julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG**

COMARCA - PAUDALHO/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG e DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG. A Serventia Registral de Paudalho-PE., faz a presente intimação por edital do Sr. DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG, inscrito no CPF/MF n. ***.105.134-**, e da Sr.ª DANIELA CISNEIROS SILVA MUTZENBERG, inscrita no CPF/MF n. ***.177.734-**, residentes e domiciliados nesta Cidade, no LOTE 12, QUADRA F - CONDOMINIO PRIVÊ COUNTRY DE ALDEIA, S/N, KM 15, ALDEIA, PAUDALHO/PE 55825-000, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento nº 130170000061-8, CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, como credora fiduciária, com garantia de alienação fiduciária, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deveram comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Francisco de Melo Cavalcanti nº 37, bairro Centro, CEP 55825-000, em Paudalho-PE. E, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o nº R-8, na Matrícula nº 5109, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE 24 de julho de 2025.

PAULISTA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISRAEL PEDRO DA SILVA FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ISRAEL PEDRO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.488.044-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771645959-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de março de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.988, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAIRE DA SILVA MENEZES**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JAIRE DA SILVA MENEZES, CPF n. ***.358.925-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 84.135, referente ao imóvel situado na Rua Projetada A (Rua do Valle), nº 03, Apart nº 002-A, Bloco Princesa, Condomínio Valle dos Coqueiros, Loteamento Guararapes, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56309-412, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.004. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

SALGUEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO - CNS: 073908

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELIA MARIA GONDIM E SILVA**

A Serventia Registral de Salgueiro-PE, situada na Rua José Vitorino de Barros, nº 317, bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, telefone (87) 3871-1808, e-mail: serventiaregistralsalgueiro@hotmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrar em local incerto e não sabido a Sra. GISELIA MARIA GONDIM E SILVA CPF/MF nº ***.659.564-**, devedora fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 2.749,23 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 24/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 20/12/2019, e registrado sob o R-2 da Matrícula 15.454, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 41 NR 0 Q Y2, L 12, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE N SRA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE 56000000, juntamente com os juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salgueiro-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei Federal 9.514/97. Dou fé. Eu, (a) Paulo Cezar Bezerra dos Santos, 1º Substituto, subscrevi.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO PASSOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOSE FRANCISCO PASSOS SILVA, CPF nº 033.###.###-24, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.641,40 posicionada até a data de 28/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01380751C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442878890, firmado em 08/02/2023, referente ao imóvel situado na RUA XIV, Nº 524, LOTE 22, QUADRA Q, RESIDENCIAL PRIMAVERA III, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 15139, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 27492, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46150 - 4U32. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERINELSON SOUSA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ERINELSON SOUSA SILVA, CPF nº 088.###.###-10, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.448,81 posicionada até a data de 28/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01380942C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442618072, firmado em 10/11/2021, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 02, Nº 76, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 15826, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. . PROCESSO: 27482, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46154 - RDUU. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACIELY MARIA FELIX DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JACIELY MARIA FELIX DA SILVA, CPF nº 080.###.###-30, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.945,26 posicionada até a data de 28/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01380749C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442812628, firmado em 04/11/2022, referente ao imóvel situado na RUA ORQUIDIA, Nº 105, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 16548, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. . PROCESSO: 27931, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46112 - JGA0. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DE RIBAMAR BRAGA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOSE DE RIBAMAR BRAGA LOPES, CPF nº 064.###.###-55, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.123,23 posicionada até a data de 28/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01388386C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443585531, firmado em 24/09/2024, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 524, LOTE 06, QUADRA P, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 18520, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 27486, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46163 - 37G4. Consulte a autenticidade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **A. J. B. DE SOUSA LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORÊNCIA III: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº Código: 39896, em 27 de junho de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por A. J. B. DE SOUSA - LTDA, com sede na Quadra 50, lote 28 B, nº 28, Conjunto Raimundo Portela, Bairro Promorar, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.xxx.xxx/xxxx-95, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano situado na Rua Maria de Lourdes do Vale, Bairro Alto Franco, zona urbana de Altos-PI, com a área de 14.254,01m² e perímetro de 493,20m, entre os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0000, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.442.245,5880m e E 780.280,2450m; deste segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Oliveira Filho (Posse), com azimute de 100°01'50" por uma distância de 126,86m até o vértice -P-0001, de coordenadas N 9.442.223,4930m e E 780.405,1619m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco das Chagas Conceição Cavalcante (Posse), com azimute de 100°01'50" por uma distância de 42,26m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.442.216,1320m e E 780.446,7780m, deste segue confrontando com a propriedade de Rua 31 de Março, com azimute de 202°07'51" por uma distância de 108,81m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.442.115,3390m e E 780.405,7870m, deste segue confrontando com a propriedade de Kátia da Silva Xavier (Posse), com azimute de 285°48'56" por uma distância de 76,64m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.442.136,2267m e E 780.332,0475m, deste segue confrontando com a propriedade de Manoel de Lira Sobrinho (matrícula R-1-775), com azimute de 285°48'56" por uma distância de 38,78m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.442.146,7960m e E 780.294,7350m, deste segue confrontando com a propriedade de Rua Maria de Lourdes do Vale, com azimute 351°39'21" por uma distância de 99,85m até o vértice -P-0000, ponto inicial da descrição deste perímetro de 493,20m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, imóvel esse descrito na Matrícula 2104, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 39896. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 55 lotes residenciais, 01 área verde, 01 área institucional e 02 vias públicas, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 032/2025, de 21 de maio de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL FLORÊNCIA III". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO: 28435, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIE60700 - NYFU. Consulte a autenticidade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIRASSOL: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 39378, em 05 de maio de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 1083, sala 01, bairro Recanto das Palmeiras em Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.xxx.xxx/xxxx-15, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano, situado na Rua XI, Residencial Girassol, Bairro Tranqueira, zona urbana de Altos-PI, medindo 160,00m de frente para Rua XI, 40,00m lado direito limitando com Rua VI, 40,00m lado esquerdo limitando com Rua VII e 160,00m de fundos, limitando com Rua X, com área de 6.400,00m² e perímetro de 400,00m lineares, imóvel esse descrito na Matrícula 23748, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 39378. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 40 lotes, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 037/2025, de 30 de maio de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL GIRASSOL". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO: 27831, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46291 - P5LF. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIRASSOL: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº Código: 39972, em 04 de julho de 2025, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia Registral, subscrito por SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 1083, sala 01, bairro Recanto das Palmeiras em Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.xxx.xxx/xxxx-15, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano, situado na Rua XI, Residencial Girassol, Bairro Tranqueira, zona urbana de Altos-PI, medindo 112,27m de frente para Rua XI, 40,00m lado direito limitando com Rua VII, 43,55m lado esquerdo limitando com Rua VIII e 129,10m de fundos, limitando com Rua X, com área de 4.827,42m² e perímetro de 324,92m lineares, imóvel esse descrito na Matrícula 23749, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 39972. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 29 lotes, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2025, de 21 de maio de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL GIRASSOL". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO: 27274, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46294 - J5HB. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL GIRASSOL: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 39971, em 04 de julho de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por SOUSA & SOARES CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 1083, sala 01, bairro Recanto das Palmeiras em Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.xxx.xxx/xxxx-15, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno urbano, situado na Rua X, Residencial Girassol, Bairro Tranqueira, zona urbana de Altos-PI, medindo 133,31m de frente para Rua X, 40,00m lado direito limitando com Rua VII, 43,55m lado esquerdo limitando com Rua VIII e 150,15m de fundos, limitando com Rua IX, com área de 5.669,22m² e perímetro de 367,01m lineares, imóvel esse descrito na Matrícula 23750, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 39971. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 35 lotes, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 028/2025, de 13 de maio de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL GIRASSOL". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Maria Clara Teixeira de Almeida, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO: 27212, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA46292 - CPVQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODAIR JOSE RANUCCI**

Vicente Orlando Borges Piauilino, Oficial Interino da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral da cidade e Comarca de Bom Jesus-Piauí, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos quantos o e, ao Sr Gladstone Dantas da Fonseca (CPF nº ***.128.75*-**), o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se protocolado para averbação nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, o procedimento de retificação de área de um imóvel urbano localizado na Rua Quintino Bocaiúva, sn, bairro São Pedro, nesta cidade e município de Bom Jesus - PI, atualmente matriculado sob nº 1.072 do Registro Geral de Imóveis desta Serventia, com área registral correspondente a 1.000m2 (hum mil metros quadrados), que após levantamento topográfico realizado no imóvel pelo responsável técnico Arthur Júnio Castro Alves, verificou-se que o dito imóvel teve uma alteração na área, a qual faz-se necessário sua retificação, de acordo com memorial descritivo e planta em anexo, ficando notificado o Sr. Gladstone Dantas da Fonseca, na qualidade de um dos confrontantes, e caso queiram apresentar impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, cujas deverão ser protocoladas na sede da Serventia, no endereço supra timbrado. Dado e passo nesta cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, aos vinte e oito (28) dias de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (rubrica), Oficial do Registro o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GLADSTONE DANTAS DA FONSECA**

Vicente Orlando Borges Piauilino, Oficial Interino da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral da cidade e Comarca de Bom Jesus-Piauí, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos quantos o e, ao Sr Gladstone Dantas da Fonseca (CPF nº ***.128.75*-**), o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se protocolado para averbação nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, o procedimento de retificação de área de um imóvel urbano localizado na Rua Quintino Bocaiúva, sn, bairro São Pedro, nesta cidade e município de Bom Jesus - PI, atualmente matriculado sob nº 1.072 do Registro Geral de Imóveis desta Serventia, com área registral correspondente a 1.000m2 (hum mil metros quadrados),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que após levantamento topográfico realizado no imóvel pelo responsável técnico Arthur Júnio Castro Alves, verificou-se que o dito imóvel teve uma alteração na área, a qual faz-se necessário sua retificação, de acordo com memorial descritivo e planta em anexo, ficando notificado o Sr. Gladstone Dantas da Fonseca, na qualidade de um dos confrontantes, e caso queiram apresentar impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, cujas deverão ser protocoladas na sede da Serventia, no endereço supra timbrado. Dado e passo nesta cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, aos vinte e oito (28) dias de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu (rubrica), Oficial do Registro o digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ORLANDO FERREIRA DE MOURA**

PROTOCOLO: IN00842817C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE ORLANDO FERREIRA DE MOURA CPF: ***341913-** NAYRA JESSICA FERREIRA LOPES CPF: ***557513-**, residente no endereço R PROJETADA, nº 20, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440866919, firmado em 17/03/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5215, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R PROJETADA, nº 20, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 38.371,55, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 38.486,11, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 38.600,66. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYRA JESSICA FERREIRA LOPES**

PROTOCOLO: IN00842817C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE ORLANDO FERREIRA DE MOURA CPF: ***341913-** NAYRA JESSICA FERREIRA LOPES CPF: ***557513-**, residente no endereço R PROJETADA, nº 20, CENTRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440866919, firmado em 17/03/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5215, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R PROJETADA, nº 20, CENTRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 38.371,55, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 38.486,11, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 38.600,66. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE DA CRUZ DE SOUSA SENA

PROTOCOLO: IN00789401C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de OSE DA CRUZ DE SOUSA SENA CPF: ***480263-**, residente no endereço R QUARTETO, nº 834, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440742807, firmado em 26/09/2014, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5292, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R QUARTETO, nº 834, TAMBORIL, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 19.424,19, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 19.427,34, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 19.883,98. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE AQUINO SUTERO JUNIOR**

PROTOCOLO: IN00826381C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO DE AQUINO SUTERO JUNIOR CPF: ***384103-**, residente no endereço R FRANCISCO PINTO DE MESQU, nº 523, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, n 844441109286, firmado em 04/12/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6045, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R FRANCISCO PINTO DE MESQU, nº 523, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 32.798,16, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 32.913,40, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 33.259,09. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA JESSIANA MELO LIMA**

PROTOCOLO: IN00842831C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCA JESSIANA MELO LIMA CPF: ***283833-**, residente no endereço JOSE TIMOTEO, nº 27, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441127925, firmado em 21/12/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6137, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado JOSE TIMOTEO, nº 27, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 17.732,43, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 17.782,57, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 17.832,71. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA JESSIANA MELO LIMA**

PROTOCOLO: IN00842831C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCA JESSIANA MELO LIMA CPF: ***283833-**, residente no endereço JOSE TIMOTEO, nº 27, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441127925, firmado em 21/12/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6137, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado JOSE TIMOTEO, nº 27, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 17.732,43, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 17.782,57, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 17.832,71. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANNE DE SOUSA MESQUITA**

PROTOCOLO: IN00826383C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de TATIANNE DE SOUSA MESQUITA CPF: ***954463-**, residente no endereço FRANCISCO PINTO DE MESQUITA, nº 533, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº ***441144**9, firmado em 25/01/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6156, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado FRANCISCO PINTO DE MESQUITA, nº 533, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 29.143,71, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 29.242,68, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 29.539,58. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELVIRA VALERIA MENDES RIBEIRO**

PROTOCOLO: IN00826496C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ELVIRA VALERIA MENDES RIBEIRO CPF:***.884.023-**, ISMAEL DOS REIS ALENCAR CPF:***.243.563-**, residente no endereço R, SAO PAULO, R. SP 170, PRQ VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 855553686519, firmado em 25/05/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6190, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, SAO PAULO, R. SP 170, PRQ VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 28.413,42, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 28.418,64, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 28.423,86. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISMAEL DOS REIS ALENCAR**

PROTOCOLO: IN00826496C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ELVIRA VALERIA MENDES RIBEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF:***.884.023-**, ISMAEL DOS REIS ALENCAR CPF:***.243.563-**, residente no endereço R, SAO PAULO, R. SP 170, PRQ VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 855553686519, firmado em 25/05/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6190, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, SAO PAULO, R. SP 170, PRQ VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 28.413,42, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 28.418,64, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 28.423,86. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAILSON PEDRO ALVES DE OLIVEIRA**

PROTOCOLO: IN00852336C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de NAILSON PEDRO ALVES DE OLIVEIRA CPF: ***381723-**, residente no endereço R SANTO ANTONIO, nº 79, ZONA URBANA, MUTIRAO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441171283, firmado em 12/02/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6215, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R SANTO ANTONIO, nº 79, ZONA URBANA, MUTIRAO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 39.948,93, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 40.082,60, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 40.483,64. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DA CRUZ PROFIRO DE SOUSA**

PROTOCOLO: IN00826401C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de OSE DA CRUZ PROFIRO DE SOUSA CPF: ***784683-** LUSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA CPF: ***937353-**, residente no endereço SETE DE SETEMBRO, nº 1157, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441389006, firmado em 09/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6337, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado SETE DE SETEMBRO, nº 1157, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 61.348,58, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 61.579,79, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 62.273,40. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA**

PROTOCOLO: IN00826401C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de OSE DA CRUZ PROFIRO DE SOUSA CPF: ***784683-** LUSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA CPF: ***937353-**, residente no endereço SETE DE SETEMBRO, nº 1157, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441389006, firmado em 09/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6337, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado SETE DE SETEMBRO, nº 1157, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 61.348,58, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 61.579,79, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 62.273,40. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00826395C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIA JOSE DA SILVA CPF: ***385303-**, residente no endereço R RAIMUNDO VIEIRA, nº 443, B, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441276661, firmado em 18/07/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6439, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R RAIMUNDO VIEIRA, nº 443, B, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 26.318,91, posicionado em 25/07/2025 correspondente a R\$ 26.410,71, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 26.686,12. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO DE JESUS DE SOUSA BRITO**

PROTOCOLO: IN00826398C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIO DE JESUS DE SOUSA BRITO CPF: ***589053-**, residente no endereço RAIMUNDO VIEIRA, nº 75, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441312367, firmado em 01/08/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 6519, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RAIMUNDO VIEIRA, nº 75, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 50.902,38, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 51.094,33, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 51.670,15. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTTO ROBERT BENEDITO DE MORAES MAGALHAES**

PROTOCOLO: IN00842845C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de OTTO ROBERT BENEDITO DE M MAGALHAES CPF: ***971593-** JOYCE OLIVEIRA SANTOS CPF: ***012383-**, residente no endereço OAO JOSE DOS SANTOS, nº 1235, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441310609, firmado em 28/07/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6534, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado JOAO JOSE DOS SANTOS, nº 1235, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 26.713,93, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 26.792,95, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 26.871,96. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE OLIVEIRA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROTOCOLO: IN00842845C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de OTTO ROBERT BENEDITO DE M MAGALHAES CPF: ***971593-** JOYCE OLIVEIRA SANTOS CPF: ***012383-**, residente no endereço OAO JOSE DOS SANTOS, nº 1235, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441310609, firmado em 28/07/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6534, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado JOAO JOSE DOS SANTOS, nº 1235, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 26.713,93, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 26.792,95, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 26.871,96. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00963763C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA CPF: 0436618630-06, residente no endereço AV MANOEL RIBEIRO, nº 1160, VILA FILOMENA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441368170, firmado em 03/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6579, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado AV MANOEL RIBEIRO, nº 1160, VILA FILOMENA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 27.868,51, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 28.763,43, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 28.773,36. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO MARINHO BARROS DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN01398763C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de CARLOS E MARINHO BARROS DOS SANTOS CPF:***.405.893-**, residente no endereço R, TIA EMILIA, 657, ZONA URBANA, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441584661, firmado em 08/06/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6613, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, TIA EMILIA, 657, ZONA URBANA, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 4.394,77, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 4.394,89, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 4.395,01. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS NETO**

PROTOCOLO: IN00826413C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS NETO CPF:***575343-**, residente no endereço R ANTONIO C DA CUNHA, nº 714, VISTA ALEGRE, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441511139, firmado em 05/04/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6836, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ANTONIO C DA CUNHA, nº 714, VISTA ALEGRE, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 58.211,83, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 58.419,46, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 58.627,09. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO FABIO DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00852743C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIO FABIO DA SILVA CPF: ***013543-**, residente no endereço R ILHOTAS, nº 0, LOTE 07 QUA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441687961, firmado em 13/11/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7098, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ILHOTAS, nº 0, LOTE 07 QUA, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 47.197,09, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 47.208,74, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 47.243,66. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KASSIO DA CONCEICAO COSTA**

PROTOCOLO: IN01398763C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de KASSIO DA CONCEICAO COSTA CPF:***.392.383-**, residente no endereço m R, TRAVESSA GIRASOL, 17, QUADRA C, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441704235, firmado em 08/11/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7150, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado em R, TRAVESSA GIRASOL, 17, QUADRA C, CIDADE NOVA,, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 27.759,18, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 27.764,25, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 27.769,32. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS LOPES DE SOUSA**

PROTOCOLO: IN00842874C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JONAS LOPES DE SOUSA CPF:***.554.323-**, residente no endereço em R, TRAVESSA VIOLETA, 2, QUADRA C, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441710637, firmado em 13/11/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7159, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado em R, TRAVESSA VIOLETA, 2, QUADRA C, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 24.185,49, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 24.189,21, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 24.192,92. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DOS SANTOS BARBOSA**

PROTOCOLO: IN00826426C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FABIO DOS SANTOS BARBOSA CPF: ***.177.493-**, residente no endereço em R, TRAVESSA VIOLETA, 9, QUADRA C, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441688704, firmado em 05/10/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7166, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado em R, TRAVESSA VIOLETA, 9, QUADRA C, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 31.420,28, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 31.426,44, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 31.432,60. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONAS GOMES BRAGA**

PROTOCOLO: IN00826441C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de RONAS GOMES BRAGA CPF: ***924163-**, residente no endereço R ALTINA ALVES DE SOUSA BA, nº 100, LOTE 100, SÃO PEDRO, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441848802, firmado em 20/06/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7371, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R ALTINA ALVES DE SOUSA BA, nº 100, LOTE 100, SÃO PEDRO, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/07/2025, correspondente a R\$ 51.788,35, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 51.800,59, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 51.837,30. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 24 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO WERBETE DA SILVA OLIVEIRA**

PROTOCOLO: IN00826491C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO WERBETE DA SILVA OLIVEIRA CPF:064.444.363-4, residente no endereço TRAVESSA R R D S MORAES, 30, LOTE 36, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442587591, firmado em 01/09/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7401, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TRAVESSA R R D S MORAES, 30, LOTE 36, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 22.428,23, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 22.440,03, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 22.443,96. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 25 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR ROGERIO DOS SANTOS LIMA**

PROTOCOLO: IN00826437C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ALMIR ROGERIO DOS SANTOS LIMA CPF:***.931.583-**, PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS LIMA CPF:***.405.363-**, residente no endereço R, TRAVESSA GIRASSOL, 4, QUADRA D, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441806536, firmado em 05/04/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7433, desta Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registral, referente ao imóvel situado R, TRAVESSA GIRASSOL, 4, QUADRA D, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 28.724,15, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 28.739,23, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 28.744,26. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 25 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS**

PROTOCOLO: IN00826437C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ALMIR ROGERIO DOS SANTOS LIMA CPF:***.931.583-**, PEDRINA ARAUJO DOS SANTOS LIMA CPF:***.405.363-**, residente no endereço R, TRAVESSA GIRASSOL, 4, QUADRA D, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441806536, firmado em 05/04/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7433, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, TRAVESSA GIRASSOL, 4, QUADRA D, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 25/07/2025, correspondente a R\$ 28.724,15, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 28.739,23, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 28.744,26. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 25 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO RAFAEL DE CARVALHO SANTO**

PROTOCOLO: IN00826478C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de ANTONIO RAFAEL DE CARVALHO SANTO CPF: ***.965.443-**, residente no endereço TV, GARDENIA, 331, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442487778, firmado em 09/02/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7967, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado TV, GARDENIA, 331, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 32.778,68, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 32.785,02, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 32.791,36. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MACHADO**

PROTOCOLO: IN00826488C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MAC CPF:***.684.553-**, residente no endereço m TV, GIRASSOL, 192, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844442537061, firmado em 29/06/2021, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 8031, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado m TV, GIRASSOL, 192, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 28/07/2025, correspondente a R\$ 32.439,93, posicionado em 29/07/2025, correspondente a R\$ 32.445,65, posicionado em 30/07/2025, correspondente a R\$ 32.451,37. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 28 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

SAO RAIMUNDO NONATO/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBio

REMETENTE / NOTIFICANTE: 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI Endereço: Praça Francisco Antônio da Silva, sala 01, nº 810, CEP 64.770-000 Cidade: São Raimundo Nonato - PI Telefone: (89) 9984-1436. E-mail: cartsrn@gmail.com DESTINATÁRIO / NOTIFICADO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio CNPJ: 08.829.974/0002-75 Endereço: R. Dr. Luís Paixão, Nº 176226. Bairro: Aldeia CEP: 64.770-000 Cidade: São Raimundo Nonato - PI A/C: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio ASSUNTO: Notificação quanto ao procedimento de concordância de confrontação do Parque Nacional Serra da Capivara em relação ao imóvel constante na matrícula nº 24.291 da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato- PI, a qual o Parque Nacional Serra da Capivara figura como confrontante. rezados Senhores, Nos termos do art. 213, 2º e 4º da Lei nº 6.015/1973 e do art. 1316 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (2024), vimos pela presente NOTIFICÁ-LOS, na qualidade de confrontante, da existência de procedimento de obtenção de Declaração/Certidão de Concordância do parque Nacional da Serra da Capivara relativo ao imóvel identificado na matrícula nº 24.291, folhas 1 a lv, do Livro nº 2, com a denominação "Um imóvel rural, situado na Gleba Saco, Fazenda Água Verde, Coronel José Dias PI", localizado no Município de Coronel José Dias - PI, com área georreferenciada de 455,8929 hectares, Código INCRA/SNCR: 9501651846082, certificado no SIGEF sob código de CERTIFICAÇÃO: 68491c27-a7e2-4427-bb64-2d29605dacb4 e que pode ser consultado no site (www.sigef.gov.br) para obtenção de mais informações. Para complemento de informações, favor consultar o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, mediante utilização do respectivo código de certificação da parcela. Observa-se que o acesso à plataforma requer autenticação prévia no portal gov.br com conta de nível Prata ou Ouro. O referido Parque Nacional, figura como confrontante no perímetro georreferenciado apresentado perante esta Serventia. Tendo em vista que V. Senhoria é responsável do imóvel confrontante, nos seguintes pontos descritos no memorial descritivo, citado abaixo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OPPI-P-0376, de coordenadas (Longitude: -42°21'49.840", Latitude -08°42'36.273"); deste, segue confrontando com VILMAR DA COSTA ASSIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°37' e 4.527,72 m até o vértice OPPI-M-0726, (Longitude: -42°21'33.382", Latitude -08°45'02.724"); 171°33' e 1.391,76 m até o vértice OPPI-P-0377, (Longitude: -42°21'26.695", Latitude -08°45'47.532"); 170°59' e 223,26 m até o vértice OPPI-M-0739, (Longitude: -42°21'25.551", Latitude -08°45'54.709"); 170°30' e 2.552,75 m até o vértice OPPI-M-0817, (Longitude: -42°21'11.782", Latitude -08°47'16.659"); deste, segue confrontando com HILDETE DA COSTA OLIVEIRA (2 de 2), com o seguinte azimute e distância: 259°17' e 490,35 m até o vértice OPPI-M-0811, (Longitude: -42°21'27.546", Latitude -08°47'19.627"); deste, segue confrontando com TOMAZ DA COSTA ASSIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°28' e 2.521,23 m até o vértice OPPI-M-0733, (Longitude: -42°21'38.359", Latitude -08°45'58.274"); 353°06' e 2.056,53 m até o vértice OPPI-M-0727, (Longitude: -42°21'46.429", Latitude -08°44'51.821"); 344°47' e 3.882,05 m até o vértice OPPI-P-0373, (Longitude: 42°22'19.750", Latitude -08°42'49.899"); deste, segue confrontando com PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°52' e 56,54 m até o vértice E87-M-0014, (Longitude: -42°22'18.062", Latitude -08°42'49.147"); 65°52' e 633,93 m até o vértice E87-M-0013, (Longitude: -42°21'59.135", Latitude -08°42'40.717"); 64°44'00" e 315,42 m até o vértice OPPI-P-0376, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no no sistema de coordenadas geográficas SIRGAS2000, com o cálculo de área realizado no Sistema Geodésico Local (SGL)." O imóvel descrito acima possui a seguinte CERTIFICAÇÃO: 6849c27-a7e22-4427-bb64-2d29605dadb4. Em atendimento ao 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Data Certificação:13/12/2024, 09:48; Data da Geração: 21/01/2025 12:08. Assim, Vossa Senhoria está formalmente NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos de georreferenciamento apresentados, os quais poderão ser impugnados ou anuídos nos termos e prazos legais. PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO: 15 (quinze) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento desta notificação. OPÇÕES LEGAIS DISPONÍVEIS AO NOTIFICADO: Impugnar fundamentadamente, apresentando justificativas técnicas ou jurídicas perante esta serventia, dentro do prazo acima estabelecido; Anuir expressamente aos trabalhos apresentados, inclusive com a possibilidade de assinatura do material topográfico; Manter-se inerte, hipótese em que será presumida, tacitamente, a concordância com o conteúdo da documentação, conforme 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/1973. ADVERTÊNCIA FINAL: A ausência de manifestação dentro do prazo implicará presunção legal de anuência do Parque Nacional Serra da Capivara ao pedido de averbação da área da Certificação do imóvel. Esclarece-se, ainda, que tal anuência não prejudica direitos reais eventualmente existentes, nem impede futura retificação, caso comprovadas falhas nos trabalhos técnicos.

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FARIAS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de PAULO HENRIQUE OLIVEIRA FARIAS, CPF/MF nº 077.###.###-77, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01351646C pela plataforma ONR, da qual é devedor, tudo conforme Escritura Pública de Mútuo para Obras, com Alienação Fiduciária em Garantia, Lavrada nas Notas do 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina, no Livro nº 306, às fls. 084/088, em 20 de julho de 2009, registrado sob nº R-5-39989, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, do 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina/PI, referente ao imóvel, situado no(a) Lote de terreno sob nº 11, da quadra L, do Loteamento Planalto, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA FREIRE FARIAS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARCIA CRISTINA FREIRE FARIAS, CPF/MF nº 450.###.###-04, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01351646C pela plataforma ONR, da qual é devedor, tudo conforme Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública de Mútuo para Obras, com Alienação Fiduciária em Garantia, Lavrada nas Notas do 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina, no Livro nº 306, às fls. 084/088, em 20 de julho de 2009, registrado sob nº R-5-39989, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, do 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina/PI, referente ao imóvel, situado no(a) Lote de terreno sob nº 11, da quadra L, do Loteamento Planalto, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DE LIMA MONTEIRO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARIA FRANCISCA DE LIMA MONTEIRO, CPF/MF nº 053.###.###-98, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01353901C pela plataforma ONR, da qual é devedor, Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 85553558246, datado de 17 de Dezembro de 2015, registrado sob nº AV-3-6655, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta serventia, referente ao imóvel, situado no(a) correspondente ao apartamento nº 406, no 3º andar (4º pavimento tipo), bloco 05, do Condomínio Âmbar, do empreendimento "VILLAGE LESTE 3", que se localizará na Avenida Themistocles Sampaio, nº 6758, do Loteamento Vale do Gavião Leste, Quadra 01, Setor E, do Bairro Vale do Gavião, zona leste, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO GOMES DA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MARCELO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 004.###.###-04, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01362600C pela plataforma ONR, da qual é devedor, Tudo conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), datado de 25 de novembro de 2014, registrado sob nº AV-4-7195, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, do 2ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina/PI, referente ao imóvel, situado no(a) correspondente ao apartamento 401, no 3º andar (4º pavimento tipo), bloco 04, do Condomínio Ônix, do empreendimento "VILLAGE LESTE 1", que se localizará na Rua 28, nº 6764, do Loteamento Vale do Gavião Leste, Quadra 08, Setor E, do Bairro Vale do Gavião, zona leste, nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 38863/2025- CESA/BU, datado de 10 de junho de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, MARIA DO SOCORRO BARBOSA LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 218.XXX.XXX-53, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 29.439,90, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob n.º R-4, da matrícula 1.811, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.5555.376734-4 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua São Francisco de Sales, nº 4074, apartamento de n.º 403, tipo C, Bloco E, localizado no 4º pavimento, do Condomínio denominado Jardins do Sul, Bairro Angelim, nesta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMON ALVES DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01388393C, Prenotado sob o nº 202 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 26/05/2025, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: SIMON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.316.913-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 809,92 (oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855550819001, registrado na matrícula nº 6925, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na Rua TRAVESSA ALTO VILLE 172 0, ALTO DO AÇUDE , Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, 29 de Julho de 2025. Eu, Anelena da Costa Barradas, Escrevente da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 246,36; FERMOJUPI: R\$ 49,26; Selos: R\$ 0,78; MP: R\$ 19,71; FEAD: R\$ 2,47; FMADPEP: R\$ 2,47; Total: R\$ 321,05 0 presente ato só terá validade com os Selos: AIE48993 - E6RM, AIE48994 - DA2D, AIE48995 - SM3X. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra

ESTADO - PARANÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAPONGAS/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLEN KAUNA GUIMARAES**

À ELLEN KAUNA GUIMARÃES - CPF.***.116.089-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771776246, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/09/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.50.993, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 32, da Quadra 06, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, corresponde a R\$ 4.113,25 (quatro mil e cento e treze reais e vinte e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO SANTOS DE SOUZA**

À JOÃO PAULO SANTOS DE SOUZA - CPF.***.571.389-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.878771826040, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/10/2023, registrado sob o nº.6, na matrícula sob nº.51.459, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob o nº 23, da Quadra 22, situado no loteamento denominado Bem Viver Arapongas 2, na Estrada da Aliança, Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com a área de 160,00m², contendo uma construção de uma residência em alvenaria, com área total de 43,85m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2025, corresponde a R\$ 3.731,78 (três mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOSA FERRAZ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR Rua Rio Grande do Sul, 722. Centro, Barbosa Ferraz-PR. CEP: 86.960-000 Fone: (44) 3275-1020. E-mail: contato@ribarbosaferraz.com Site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/barbosaferraz> Oficial Titular: Fernando Medeiros Ferreira

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA TITULARES DOS DIREITOS REGISTRA-DOS E CONFRONTANTES DO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os titulares de direitos e proprietários/confrontantes: (Proprietários das matrículas nºs. 6.850 (Lote 02-A, da quadra nº 61) e 1.943 (Lote 02-Rem da quadra nº 61)): MOACIR STECA-NELLA e sua esposa VANIA ELIZABETH COSTA STECANELLA, residentes em Barbosa Ferraz-PR. (Proprietários da matrícula nº 6.170 (Lote 01, quadra 61) confrontantes): ANTONIO PINTO BARBOSA e MARIANA SOFIA BARBOSA, residentes na Avenida Presidente Kennedy, nº 483, Centro, em Barbosa Ferraz-PR. (Proprietários da matrícula nº 11.842 (Lote 03/04, quadra 61) confrontantes): GUILHERME AIACHE PEGORARO e sua esposa KESLEY DE OLIVEIRA RETICENA, residentes na Rua Silvio Bombonati, nº 795, em Assis-SP. (Proprietários da matrícula nº 2.877 (Lote 07-A, quadra 61) confrontantes): DELSON NEVES DE OLIVEIRA e sua esposa CLARICE CAMPOS DE OLIVEIRA, residentes em Barbosa Ferraz-PR. (Proprietários da matrícula nº 2.491 (Lote 07-Rem, quadra 61) confrontantes): EDILBERTO MARQUES e sua esposa MARIA BENEDITA PEREIRA MARQUES, residentes na Avenida México, em Barbosa Ferraz-PR e (Proprietário confrontante da Rua Marechal Floriano Peixoto) MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, centro, em Barbosa Ferraz-PR, que está em curso perante o Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR, que funciona na Rua Rio Grande do Sul, nº 722, centro, em Barbosa Ferraz-PR das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (art. 1.242 do Código Civil), formulado por LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI e OSCAR LEANDRO DA ROCHA, protocolado sob o nº 72.362 aos 23/07/2025, tendo por objeto os imóveis urbanos, assim caracterizados: Lote de Terras nº 02-A, da Quadra nº 61, com a área de 306,25 m² e Lote de Terras nº 02-Remanescente, da Quadra nº 61, com a área de 306,25 m², situados na planta urbana do Município e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, objeto das Matrículas nºs 6.850 e 1.943 do Lv.02-RG deste Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico para a ciência dos titulares dos direitos registrados e confrontantes eventualmente interessados e notificação do nominado no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis em 31 de julho de 2025. Rute Saragioto. Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCINEIDE APARECIDA MANTOVANI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR Rua Rio Grande do Sul, 722. Centro, Barbosa Ferraz-PR. CEP: 86.960-000 Fone: (44) 3275-1020. E-mail: contato@ribarbosaferraz.com Site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/barbosaferraz> Oficial Titular: Fernando Medeiros Ferreira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA TERCEIROS INTERESSADOS DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, e em especial aos Terceiros Eventualmente Interessados, que está em curso perante o Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR, que funciona na Rua Rio Grande do Sul, nº 722, centro, em Barbosa Ferraz-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (art. 1.242 do Código Civil), formulado por LUCINEIDE APARECIDA MONTOVANI e OSCAR LEANDRO DA ROCHA, protocolado sob o nº 72.362 aos 23/07/2025, tendo por objeto os imóveis urbanos, assim caracterizados: Lote de Terras nº 02-A, da Quadra nº 61, com a área de 306,25 m² e Lote de Terras nº 02-Remanescente, da Quadra nº 61, com a área de 306,25 m², situados na planta urbana do Município e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, objeto das Matrículas nºs 6.850 e 1.943 do Lv.02-RG deste Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis em 31 de julho de 2025. Rute Saragioto Escrevente Substituta

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANISIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ANISIO DA SILVA e sua esposa ROSALINA DA SILVA, ele atendente, ela auxiliar de serviços gerais, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 3*****6- SSP-PR e 5*****7-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 332.***.***- 87 e 770.***.***- 72, residentes e domiciliados no Município de Colombo-PR, na Rua Sete de Setembro nº 435, (qualificação constante do contrato celebrado ao 01º de outubro de 2007), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 29 de julho de 2025, corresponde a R\$ 4.239,39 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, ao 01º de outubro de 2007, e registrado nº 02 na Matrícula nº 8.516, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA Nº "3-C" (três-cê), com a área construída total de 38,51m², integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTA C, que obteve a numeração predial 856 da Rua Angelo Antonio Zanchettin, situada neste Município e Comarca, cuja unidade está implantada sobre o Lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Jardim Paulista, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 201 à 213 que se encontram vencidos desde 01 de julho de 2024. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 29 de julho de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALINA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ANISIO DA SILVA e sua esposa ROSALINA DA SILVA, ele atendente, ela auxiliar de serviços gerais, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 3*****6- SSP-PR e 5*****7-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 332.***.***- 87 e 770.***.***- 72, residentes e domiciliados no Município de Colombo-PR, na Rua Sete de Setembro nº 435, (qualificação constante do contrato celebrado ao 01º de outubro de 2007), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 29 de julho de 2025, corresponde a R\$ 4.239,39 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, ao 01º de outubro de 2007, e registrado nº 02 na Matrícula nº 8.516, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA Nº "3-C" (três-cê), com a área construída total de 38,51m², integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAULISTA C, que obteve a numeração predial 856 da Rua Angelo Antonio Zanchettin, situada neste Município e Comarca, cuja unidade está implantada sobre o Lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 86 (oitenta e seis), da Planta Jardim Paulista, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 201 à 213 que se encontram vencidos desde 01 de julho de 2024. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 29 de julho de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADIEL GONCALVES DE RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de ADIEL GONCALVES DE RAMOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da C.N.H. nº 0.***.***-6-DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 267.***.***-90, residente e domiciliado neste Município, na Estrada Figueira da, s/nº, Jaguatirica, (qualificação constante do contrato celebrado aos 05 de março de 2014), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 28 de julho de 2025, corresponde a R\$5.344,22 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, sob nº 855552991095, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado neste Município, aos 05 de março de 2014, e registrado nº 02 na Matrícula nº 13.592, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela APARTAMENTO Nº 22 (vinte e dois), com a área total construída de 63,835m², integrante do "CONDOMÍNIO ELISA I", situado neste Município e Comarca, na Rua João Trevisan nº 427, condomínio este edificado sobre o Lote de terreno nº 10 (dez) da quadra nº 38 (trinta e oito), da Planta Jardim Paulista, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 131 à 135 que se encontram vencidos desde 05 de fevereiro de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 28 de julho de 2025. ADRIANO RICHIA Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL - CNS: 084251

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de RUBENS HENRIQUE PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, portador da C.I. nº 1.***.***-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 112.***.***-61, residente e domiciliado no Município de Piraquara-PR, na Rua Alfredo Muller nº 299, Vila Mariana, (qualificação constante do contrato celebrado aos 01º de dezembro de 2022), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy nº 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 28 de julho de 2025, corresponde a R\$8.065,63 (oito mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), sob nº 8.4444.2814618-10, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, ao 01º de dezembro de 2022, registrado nº 07 na Matrícula nº 15.128, do Livro 02-RG desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 01 (um), integrante do "CONJUNTO RESIDENCIAL FERNANDO DE NORONHA", com a área total construída de 42,18m², condomínio este edificado sobre o Lote nº 01 (um), com área de 619,93m², resultante da subdivisão do Lote "B-1" (bê-um) com 7.318,54m², oriundo da subdivisão do Lote "B" (bê) com 20.330,00m², situado no lugar denominado Araçatuba, neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos nºs 25 à 29 que se encontram vencidos desde 05 de janeiro de 2025. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 28 de julho de 2025. ADRIANO RICHA Oficial

CAMPO MOURAO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 085217**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIOR CEZAR STEFANSKI**

Tem o presente a finalidade de Intimar o(a) Senhor (a), JUNIOR CEZAR STEFANSKI, brasileiro, nascido em 22.06.1995, proprietário de microempresa, solteiro, portador da CI/RG nº.6519102- SESP-SC e do CPF nº.***.562.869-**, residente e domiciliado: - Rua Presidente Alves 120 Lt10 Qd06 Jardim Pinhalzinho JANIÓPOLIS PR 87380000 Rua da Cecília Zandona 10 Centro PALMA SOLA SC 89985000 "A presente notificação poderá ter os efeitos de intimação do (s) coobrigado(s) caso no contrato de Alienação Fiduciária preveja a cláusula de procuração recíproca" Conforme consta no protocolo nº.339.037 de Intimação, no R-4 e Av-5/42.362, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras nº.10, da Quadra nº.06, com a área de 450,00m², do JARDIM PINHALZINHO, situado no Município de Janiópolis-PR.- Em atendimento ao que foi solicitado pela Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com sede e foro na Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, fica o (a) INTIMADO (A) constituído(a) em mora, nos termos do art. 26, parágrafos 1º, 3º e 7º da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha que segue em anexo. A não purgação da mora no prazo legal, possibilita a consolidação da propriedade em nome da Credora. Fica desde já autorizado o Serviço de Registro de Títulos e Documentos a proceder, conforme o caso, a intimação por hora certa, na forma prevista no 3º-A do referido art. 26 da Lei 9.514/1997. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

CASCADEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRESPI PARTICIPAÇÕES LTDA**

Ofício: 1722 Protocolo: 328297 À Crespi Participações Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 23.054.591/0001-85, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 3590, Cancelli, Cascavel-PR. Tramita neste 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascavel.com.br, um pedido de Georreferenciamento, formulado pelo Engenheiro Civil Pedro Rebeschini Junior, inscrito no CREA/PR sob nº 182.225-D. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 62.204, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com Prancha e Memorial Descritivo, através do processo aprovado no SIGEF sob certificação nº 44f6dfae-5faf-4509-ab8c-f0f1ed92328c em 23/04/2025. Ofício em anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALBERTO ANGELO CORTEZE**

Ofício: 1722 Protocolo: 328297 À Crespi Participações Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 23.054.591/0001-85, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 3590, Cancelli, Cascavel-PR. Tramita neste 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel, localizado na Rua São Paulo, 739, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, telefone (45)3222-5005 e e-mail: atendimento@lricascavel.com.br, um pedido de Georreferenciamento, formulado pelo Engenheiro Civil Pedro Rebeschini Junior, inscrito no CREA/PR sob nº 182.225-D. Este pedido tem por objeto o imóvel descrito na Matrícula nº 62.204, identificado mediante divisas, área, confrontações, distâncias e azimutes com os imóveis confinantes, de acordo com Prancha e Memorial Descritivo, através do processo aprovado no SIGEF sob certificação nº 44f6dfae-5faf-4509-ab8c-f0fled92328c em 23/04/2025. Ofício em anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR NOGUEIRA CARVALHO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.0021395-9, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 36.127, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Niterói, 767, a saber, Unidade n. 1, do Condomínio Residencial Tilápia, edificada sobre o lote n. 18, da quadra n. 70, do Pontal da Natureza, em Santa Tereza do Oeste, PR, vem intimar os Sres. Moacir Nogueira Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da CI n. 9.511.117-3-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.812.809-**, e Juarez Nogueira de Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da CI n. 7.539.124-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.910.079-**, domiciliados em Santa Tereza do Oeste, PR, onde residem na Rua José Calazans, sem número; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 085571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAREZ NOGUEIRA DE CARVALHO**

Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.0021395-9, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 36.127, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Niterói, 767, a saber, Unidade n. 1, do Condomínio Residencial Tilápia, edificada sobre o lote n. 18, da quadra n. 70, do Pontal da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Natureza, em Santa Tereza do Oeste, PR, vem intimar os Sres. Moacir Nogueira Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da CI n. 9.511.117-3-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.812.809-**, e Juarez Nogueira de Carvalho, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador da CI n. 7.539.124-2-PR, e inscrito no CPF sob n. ***.910.079-**, domiciliados em Santa Tereza do Oeste, PR, onde residem na Rua José Calazans, sem número; para que se dirijam ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverão efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

CASTRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON APARECIDO BRAUN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Em atendimento ao artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023) CREDORA FIDUCIÁRIA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba-Sicredi Campos GeraI e Grande Curitiba PR/SP. Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, Cep: 84.070-000 Endereço Eletrônico: fernanda_bianca@sicredi.com.br Telefone: (42) 3220-9750 Intimados por Edital: JEFERSON APARECIDO BRAUN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.608.239-**, DIRCELENE CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.640.389-** Endereço para Publicação do Edital: Não informado Protocolo: 162.633 e Data: 20/05/2025. Contrato de Cédula de Crédito Bancário sob nº C408341064, Data: 27/09/2024. Registrado sob: R/13 na Matrícula sob nº 7.578 Objeto do Contrato: financiamento do imóvel situado 0 lote de terreno rural sob nº 5, da 4ª Seção da Fazenda Bulcão, situado no Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná. Valor: 220.625,80, Atualizado até a Data: 22/07/2025 (x) Não cumprido o 4º-B do art. 26 da Lei nº 14.711, de 30/10/2023, pela falta de informação do endereço eletrônico no referido contrato. Com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/2022, do Serviço de Registro de Imóveis de Castro, Estado do Paraná, FAZ SABER que, a pedido da credora acima identificado, ficam INTIMADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação deste edital, promover a purga da mora relativa às obrigações constantes no referido contrato. Conforme declarado pela credora, os devedores/terceiros não foram intimados pessoalmente pelos motivos constantes nas certidões do RTD arquivadas nesta serventia. A credora declara, sob as penas da lei, que não possui mais endereços e que esgotou todos os meios permitidos de localização dos devedores. Por esse motivo, a credora solicita ao Oficial Registrador a publicação do edital. Ressalta-se que, conforme informado pela credora, o valor devido, referente às parcelas vencidas, juros, tributos e demais encargos de cobrança, está atualizado até a data acima informada, podendo sofrer novas atualizações até a data do efetivo pagamento. Especifica-se que o valor ora cobrado decorre do atraso no pagamento das prestações vencidas do referido contrato de financiamento imobiliário. Orienta-se que o pagamento poderá ser realizado junto ao credor, na agência responsável pelo financiamento, ou neste Registro de Imóveis, durante o horário de expediente. Informa-se que o prazo para purga da mora é de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito, conforme art. 26, 1º da Lei nº 9.514/1997. Adverte-se que, após esses prazos, caso não haja o pagamento, será requerida a consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997. Os intimados ficam cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal implicará na consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, com as consequências legais decorrentes. Em caso de quitação do débito antes da presente intimação, esta deverá ser desconsiderada. Para esclarecimentos adicionais, os intimados poderão contatar o credor ou esta Serventia. Castro, 23 de 07 de 2025. Assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registrador - DJ 575/2022. Registro de Imóveis da Comarca de Castro Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, CEP 84.165-510 Telefones: (42) 3125-0206 / (42) 99954-6983 Horário: Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIRCELENE CARNEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Em atendimento ao artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023) CREDORA FIDUCIÁRIA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba-Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP. Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, Cep: 84.070-000 Endereço Eletrônico: fernanda_bianca@sicredi.com.br Telefone: (42) 3220-9750 Intimados por Edital: JEFERSON APARECIDO BRAUN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.608.239-**, DIRCELENE CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.640.389-** Endereço para Publicação do Edital: Não informado Protocolo: 162.633 e Data: 20/05/2025. Contrato de Cédula de Crédito Bancário sob nº C408341064, Data: 27/09/2024. Registrado sob: R/13 na Matrícula sob nº 7.578 Objeto do Contrato: financiamento do imóvel situado O lote de terreno rural sob nº 5, da 4ª Seção da Fazenda Bulcão, situado no Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná. Valor: 220.625,80, Atualizado até a Data: 22/07/2025 (x) Não cumprido o 4º-B do art. 26 da Lei nº 14.711, de 30/10/2023, pela falta de informação do endereço eletrônico no referido contrato. Com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/2022, do Serviço de Registro de Imóveis de Castro, Estado do Paraná, FAZ SABER que, a pedido da credora acima identificado, ficam INTIMADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação deste edital, promover a purga da mora relativa às obrigações constantes no referido contrato. Conforme declarado pela credora, os devedores/terceiros não foram intimados pessoalmente pelos motivos constantes nas certidões do RTD arquivadas nesta serventia. A credora declara, sob as penas da lei, que não possui mais endereços e que esgotou todos os meios permitidos de localização dos devedores. Por esse motivo, a credora solicita ao Oficial Registrador a publicação do edital. Ressalta-se que, conforme informado pela credora, o valor devido, referente às parcelas vencidas, juros, tributos e demais encargos de cobrança, está atualizado até a data acima informada, podendo sofrer novas atualizações até a data do efetivo pagamento. Especifica-se que o valor ora cobrado decorre do atraso no pagamento das prestações vencidas do referido contrato de financiamento imobiliário. Orienta-se que o pagamento poderá ser realizado junto ao credor, na agência responsável pelo financiamento, ou neste Registro de Imóveis, durante o horário de expediente. Informa-se que o prazo para purga da mora é de 15 (quinze) dias úteis para quitação do débito, conforme art. 26, 1º da Lei nº 9.514/1997. Adverte-se que, após esses prazos, caso não haja o pagamento, será requerida a consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997. Os intimados ficam cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo legal implicará na consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, com as consequências legais decorrentes. Em caso de quitação do débito antes da presente intimação, esta deverá ser desconsiderada. Para esclarecimentos adicionais, os intimados poderão contatar o credor ou esta Serventia. Castro, 23 de 07 de 2025. Assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador - DJ 575/2022. Registro de Imóveis da Comarca de Castro Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, CEP 84.165-510 Telefones: (42) 3125-0206 / (42) 99954-6983 Horário: Segunda a Sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IZAIAS DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL Prazo de 15 dias para manifestação Ao Senhor IZAIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.178.589-**, com endereço sito a Colônia Terra Nova, na Fazenda Caratua, na Cidade de Castro-PR, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Praça Manoel Ribas, nº 120, Centro, Castro/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Castro/PR, NOTIFICA Vossa Senhoria a respeito de ter sido apresentado, para registro, nesta Serventia PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - Autuado sob nº 158.619/2024, em data de 18/09/2024, em que figuram como requerentes: HUGO JOSÉ FITTKAU, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº ***.672.129-**, portador da C.I RG nº 2.237.694-2-PR, casado com DOROTHEA SLEUTJES FITTKAU, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.341.579-**, portadora da C.I RG nº 3.411.762-4-PR, residentes e domiciliados na Rua Dr. Jorge Xavier da Silva, nº 619, Centro, na Cidade de Castro/PR. O objeto do pedido refere-se a uma área de terras denominada ESTÂNCIA DO BOI MOLHADO, composta pela matrícula 568, com uma área registrada de 541.530,00 m² ou 54,1530 ha, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, cadastrada no INCRA sob código nº 706.019.036.374-9, a qual após procedido o levantamento georreferenciado de acordo com a Lei Federal nº. 10.267/01, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 4.449/020 e 5.570/05, verificou-se uma área total de 497.764,07 m², sendo a retificação processada nos termos dos artigos nº. 212 e 213, II, da Lei Federal de Registros Públicos nº. 6.015/1973. Tendo em vista que Vossa Senhoria é titular responsável pelo imóvel confrontante ÁREA DE POSSE - FAZENDA CARATUVA e não consta sua anuência expressa na Planta e/ou Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), na forma de carta inequívoca que apresenta o memorial descritivo dos limites demarcatórios, fica Vossa Senhoria. CIENTE que poderá junto a esta Serventia, ter acesso ao inteiro teor: a) dos trabalhos técnicos (memorial descritivo, levantamento planimétrico e ART) elaborados e emitidos pelo responsável técnico e profissional Sr. Leandro Benvenuto, técnico agrimensor, com registro no CFTA nº. 0537513698-8; b) da Declaração de Reconhecimento de (DRL) que refere-se ao trecho em questão; c) Planta e o Memorial Descritivo em formato tabular, certificado expedido pelo INCRA através do Sistema de Gest o Fundiária - SIGEF que descreve a Retificação do imóvel denominado ESTÂNCIA DO BOI MOLHADO, composto pela matrícula 568. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei nº.6.015/1973, o Oficial de Registros NOTIFICA Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da publicação desta notificação: I. A qualquer momento dentro do prazo previsto, concorde com a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL, através de declaração expressa de anuência, com assinatura na Planta e/ou junto a Declaração de respeito de divisas, com firma devidamente reconhecida. Para tal finalidade, informa-se que os trabalhos poderão ser enviados a esta Serventia pelo correio por AR, no endereço constante no timbre do presente, ou ainda, compareça a este serviço registral imobiliário para o cumprimento do procedimento. Importante ressaltar que, o mero comparecimento para anuência, desacompanhada de providências para a efetiva retificação do imóvel, implicará no prosseguimento do processo extrajudicial. II. Deixe transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis do presente Edital, aceitando os trabalhos de forma tácita. III. Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, de forma fundamentada. São requisitos para processamento da impugnação: 1. Ser apresentada impugnação ao cartório, por escrito, com firma reconhecida de Vossa Senhoria ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil ou lavrada por Instrumento Público; 2. Ser o pedido apresentado tempestivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação desta notificação; 3. Deverá conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de retificação do imóvel, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, como previsto no art. 213, II da Lei nº 6.015/1973. Nos termos do artigo 213, 4º da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do artigo 213, 10 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se a mesma é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos em lei. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

futuro não impedem novo procedimento retificativo nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de Usucapião - Art 214, 5º da LRP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLORADO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO - CNS: 086025

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA MARCIA DOS REIS BARBERO MARCIAL**

RHANA DE ALMEIDA BORN, oficial titular do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, INTIMA a Sra. MARIA MARCIA ZUARDI DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº ***.651.088-**, a requerimento de PEDRO BIZOLA PESCE, inscrito no CPF sob o nº ***.780.489-**; GERALDO BIZOLA PESCE, inscrito no CPF sob o nº ***.477.649-**; APARECIDA PESCE SEGANTIN, inscrita no CPF sob o nº ***.872.039-** e LOURDES BIZOLA PESCE PREVIATTI, inscrita no CPF sob o nº ***.089.629-**, proprietários e possuidores do imóvel constantes de uma área de terras medindo 217.800,00 metros quadrados, ou seja 21,78 hectares, ou ainda 9,00 alqueires paulista, que constitui o lote nº 44-C, desmembrado do lote nº 44, da Fazenda Bela Manhã, situada na Reserva Marcondes, no Município de Itaguajé, Comarca de Colorado-PR, cadastrado no INCRA sob o nº 714.143.000.752-0, averbado no Cadastro da Imobiliário Brasileiro - CIB sob o nº 0.424.991-7, objeto da matrícula nº 2.025 deste Serviço Registral, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade de Colorado-PR, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado-PR, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 611, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, a respeito do pedido de averbação do Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito objeto da matrícula nº 2.025 desta Serventia, protocolado sob nº 103.598 na data de 07/04/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no Artigo 213, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e será publicado por três vezes consecutivas. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, presumir-se-á a sua anuência em relação à supracitada averbação requerida pelos Srs. Pedro Bizola Pesce; Geraldo Bizola Pesce; Aparecida Pesce Segantin e Lourdes Bizola Pesce Previatti. Colorado-PR, 28 de julho de 2025. Rhana de Almeida Born, Oficial Titular.

CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELIPE AURELIO SCHIFFER**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Felipe Aurelio Schiffer (CPF nº ***.033.809-**), proprietário do imóvel da Matrícula nº 195 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº 14 do loteamento Jardim Schaffer I, de frente para a Rua Wolfgang Mozart nº 370, nesta cidade, com a área superficial de 582,79m2 (objeto da Matrícula nº 194), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 29 de julho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RODRIGO RABELO**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JACQUELINE SIQUEIRA DALABONA e RODRIGO RABELO, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição nº 29.505, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 412.638, com os seguintes elementos: - REQUERENTES: VITOR BIZ. - IMÓVEL OBJETO: Lote 07 da planta Clara Weiss Luhn sito à rua Barão de Guaraúna, nº 655, Juvevê, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 29.505, desta Serventia. Curitiba, 30 de julho de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JACQUELINE SIQUEIRA DALABONA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a JACQUELINE SIQUEIRA DALABONA e RODRIGO RABELO, por não terem sido localizados, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifestem na condição de confrontantes sobre a retificação da descrição do imóvel da transcrição nº 29.505, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 412.638, com os seguintes elementos: - REQUERENTES: VITOR BIZ. - IMÓVEL OBJETO: Lote 07 da planta Clara Weiss Luhn sito à rua Barão de Guaraúna, nº 655, Juvevê, nesta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel dos notificandos. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. Os notificados têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentarem impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 29.505, desta Serventia. Curitiba, 30 de julho de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIANO FRANCISCO BUFFON**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Fabiano Francisco Buffon por não ter sido localizado, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 41.331, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 410.873, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: GALATEIA FRIDLUND. - IMÓVEL OBJETO: Lote 3 da Planta Herdeiros de Otto Carlos Krelling, com I.F 32.042.008.000-0, sito na Rua Nicolau Maeder nº 494, Juvevê, Curitiba, com a área de 368,50 m². O imóvel indicado acima confronta com o imóvel do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula nº 41.331 desta Serventia. Curitiba, 29 de julho de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERNESTA STEFANI THOMAZI**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que espólio de Ernesta Stefani Thomasi, inscrito no CPF nº ***.740.549-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do seguinte imóvel: Lote nº 4.157 da quadra 14 da Planta 05, localizado a Rua Procópio Ferreira Martins nº 297, objeto da Transcrição nº 13.654 do Livro 3-E, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 272.109 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote nº 4.158 da quadra 14 da Planta 5 Vila Cajuru, objeto da Matrícula nº 12.579, do 4º Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade, fica o Sr. Antonio Tadeu Severino NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERNESTA STEFANI THOMAZI**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que espólio de Ernesta Stefani Thomasi, inscrito no CPF nº ***.740.549-**, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do seguinte imóvel: Lote nº 4.157 da quadra 14 da Planta 05, localizado a Rua Procópio Ferreira Martins nº 297, objeto da Transcrição nº 13.654 do Livro 3-E, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 272.109 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante denominado Lote nº 4.158 da quadra 14 da Planta 5 Vila Cajuru, objeto da Matrícula nº 12.579, do 4º Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade, fica o Sra. Rosineide Brunetti NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**

Protocolo: 496.915 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a ANDRE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.011.***-46; O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$48.480,45 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 25/07/2025, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações relativas ao período de 28/02/2025 a 28/06/2025 vencidas e não quitadas, referente do instrumento particular nº 10190607003 firmado em: 03/10/2024, registrado na matrícula nº 34.238 do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, ITAÚ UNIBANCO S/A inscrito no CNPJ sob nº **.701.***/0001-**. Curitiba, 25 de julho de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE LEITE CRISTINO**

FAZ SABER a FELIPE LEITE CRISTINO, brasileiro, solteiro, maior, banhistas, portador da C.I. nr. 12.590.477-7-PR e CNH nr. 05416782506-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.963.039-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Casemiro Mitczuk, nr. 106, Bloco 05, Apartamento 31, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-170; 2 - Avenida Pero Vaz de Caminha, nr. 820, Bloco C, Apartamento 03, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-096, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 17 de junho de 2025 e 08 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nr. 859.048 e 859.528, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/06/2025 e 04/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 12/01/2025 até 12/06/2025, totalizando o saldo devedor de R\$5.099,23 (cinco mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos), posicionados até 09/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 8.4444.2077795-5, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 07 de maio de 2019, objeto do registro nr. 11 (onze), da Matrícula nr. 41.684, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 31 (trinta e um), do BLOCO 05 (cinco), do "CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA VIII", situado no distrito de Campo Comprido, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO NETO MATOS**

FAZ SABER a SANDRO NETO MATOS, divulgador, portador da C.I. nr. 13.474.343-3-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.683.718-** e CILENE FERREIRA, vendedora, portadora da C.I. nr. 8.971.833-3-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.148.429-**, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1399, Bloco 01, Apartamento 11, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030, CURITIBA-PR; 2 - Rua Guapira, nr. 971, Apartamento 32, Bairro: Vila Gopouva, CEP: 07.020-301, GUARULHOS-SP; 3 - Rua Nunes Machado, nr. 1180, Bairro: Centro, CEP: 80.220-070, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 07 de abril de 2025, 09 de junho de 2025 e 03 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 857.252, 857.253; 90.522, 90.523; 859.440 e 859.441, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e 2o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos-SP, em 04/04/2025, 25/04/2025 e 01/07/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 19/11/2024 até 19/06/2025, totalizando o saldo devedor de R\$4.953,23 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), posicionados até 11/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 19 de julho de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 163.618, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 11 (onze), do Tipo A, localizado no Segundo (2o) Pavimento ou Primeiro (1o) Andar, do BLOCO 01 (um), do "RESIDENCIAL CIDADE DE BRONI", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 1399 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 11 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MYRELLE SCHOETTGE ALVES**

FAZ SABER a MYRELLE SCHOETTGE ALVES, brasileira, solteira, maior, enfermeira, portadora da C.I. nr. 9.973.472-8-SESP-SP e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.721.019-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Mandirituba, nr. 1320, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.925-540; 2 - Rua Teodomiro Furtado, nr. 1011, Bairro: Xaxim, CEP: 81.830-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 17 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.394, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 30/06/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/04/2025 até 15/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$5.969,14 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), posicionados até 18/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato nr. ***811301**, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 03 de fevereiro de 2023, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nº 177.533, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 34 (trinta e quatro), do Tipo "L", localizado no Terceiro (3o) Pavimento, do BLOCO A, do "MORADAS DO SÍTIO", situado às Rua Mandirituba, nr. 1320; Rua Moyses Gutztein, nr. 369 e Rua Doutor Lauro Gentio Portugal Tavares, nr. 1300, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 18 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARALDINE DE SOUZA BUENO**

FAZ SABER a ARALDINE DE SOUZA BUENO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da C.I. nr. 8.790.578-0-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.552.069-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Professora Ivette Rocha Kr ger, nr. 32, Residência 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-358; 2 - Rua Pedro Gusso, nr. 4151, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.315-000, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 05 de julho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.049, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/06/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/06/2022 até 05/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$120.988,46 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), posicionados até 07/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 1.4444.1733339-3, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 31 de janeiro de 2022, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 198.759, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 01 (um), do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAMÍLIA SILVA', situado à Rua Cyro Correia Pereira, nr. 4041, esquina com a Rua Professora Ivete Rocha Kr ger, nr. 32, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 07 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ESTEVO DA SILVA**

FAZ SABER a RODRIGO ESTEVO DA SILVA, brasileiro, divorciado, auxiliar geral, portador da C.I. nr. 6.692.344-4-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.356.129-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Cyro Correia Pereira, nr. 3850, Casa 06, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-050, CURITIBA-PR; 2 - Rua Alberto Klemtz, nr. 1564, Bloco 02, Apartamento 02, Bairro: Portão, CEP: 80.330-380, CURITIBA-PR; 3- Estrada Morro da Palha, nr. 1000, Rural, CEP: 83.535-000, CAMPO MAGRO-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 09/04/2025, 09/05/2025 e 08/07/2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 856.752, 487.728 e 858.987, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e Registro de Títulos e Documentos de Almirante Tamandaré-PR, em 20/03/2025, 02/05/2025 e 11/06/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 02/03/2024 até 02/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$31.710,26 (trinta e um mil, setecentos e dez reais e vinte e seis centavos), posicionados até 16/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Contrato nr. 8.4444.1851156-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 01 de junho de 2018, no âmbito dos Programas CCFGTS e MCMV, na forma da Lei nr. 11.977, de 07/07/2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16/06/2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 199.865, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo SOBRADO nr. 06 (seis), do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERNANDA AMANDA 9'', situado à Rua Engenheiro Eduardo Afonso Nadolny, nr. 491, e Rua Cyro Correia Pereira, nr. 3850 - Cidade Industrial, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 16 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO VICTOR FERRAZ SILVESTRE**

FAZ SABER a MÁRIO VICTOR FERRAZ SILVESTRE, brasileiro, solteiro, maior, servente de obras, portador da C.I. nr. 28.424.072-8-SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.403.627-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ignácio Wacheski, nr. 310, Bloco 03, Apartamento 403, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-330, CURITIBA-PR; 2 - Avenida Rui Barbosa, nr. 11605, Bloco 15, Apartamento 21, Bairro: Colônia Rio Grande, CEP: 83.025-613, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 28 de junho de 2025 e 21 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 859.065 e 340.790, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e Registro de Títulos e Documentos de São José dos Pinhais-PR, em 13/06/2025 e 18/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 01/11/2024 até 01/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$10.807,73 (dez mil, oitocentos e sete reais e setenta e três centavos), posicionados até 24/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda - Contrato nr. 8.7877.1483449-5 - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, firmado em Curitiba-PR, em 26 de agosto de 2022, objeto do registro nr. 7 (sete), da Matrícula nr. 227.209, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 403 (quatrocentos e três), localizado no Quarto (4o) Pavimento, do BLOCO 03 (três), do Empreendimento Imobiliário denominado "RESIDENCIAL CORES DA PRIMAVERA", situado à Rua Ignácio Wacheski, nr. 310 e Rua Ruy Christovam Wachowicz, nr. 31, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de julho de 2025. ÍTALO CONTI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON RANGEL FARIAS MAQUINE**

FAZ SABER a WASHINGTON RANGEL FARIAS MAQUINE, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, portador da C.I. nr. 16.315.909-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.491.562-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ignácio Wacheski, nr. 310, Bloco 01, Apartamento 104, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-330, CURITIBA-PR; 2 - Rua Rondônia, nr. 665, Apartamento 08, Bairro: Boneca do Iguaçu, CEP: 83.040-040, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 18 de junho de 2025 e 08 de julho de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 859.071 e 340.688, no 2o Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, e Registro de Títulos e Documentos de São José dos Pinhais-PR, em 13/06/2025 e 04/07/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 02/11/2024 até 02/07/2025, totalizando o saldo devedor de R\$5.832,68 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), posicionados até 09/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante - Contrato nr. 8.7877.1562460-5, firmado em Curitiba-PR, em 30 de novembro de 2022, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 229.385, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 104 (cento e quatro), localizado no Primeiro (1o) Pavimento, do BLOCO 01 (um), do Empreendimento Imobiliário denominado "RESIDENCIAL CORES DA PRIMAVERA", situado à Rua Ignácio Wacheski, nr. 310 e Rua Ruy Christovam Wachowicz, nr. 31, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de julho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

ENGENHEIRO BELTRÃO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - CNS: 085266**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FAHEDER CRISTIAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTES Heráclito Xavier dos Santos, Registrador do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná FAZ SABER, que atendendo o que lhe foi requerido em 18 de julho de 2025, pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, por seu representante, aos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Certidões Negativas de Notificações expedidas pelo Registro de Títulos e Documentos, em 04.04.2025, 16.04.2025 e 20.05.2025 e conforme disposto nos parágrafos 1º e 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, através do presente Edital, solicita a comparecer a esta Serventia, localizada à rua Princesa Isabel, nº 210, centro, Engenheiro Beltrão, Paraná, CEP 87270-000, fone (44) 3110-2525: FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, CPF Nº ***.886.159-**, devedor fiduciante e J. V. S. COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.039.420/0001-09, devedora, através dos seus representantes Faheder Cristian da Silva e Thaysa Cornelio de Souza, para efetuarem o pagamento das obrigações contratuais relativas a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2023.061174-7, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 04.01.2024, registrado nesta Serventia, sob o nº 08/matricula 21.068, livro "2". Informo ainda, que o pagamento do débito atrasado monta em R\$27.157,48 em 19.03.2025, calculado conforme planilha apresentada. Assim ficam V.S. INTIMADA a efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Encontra-se depositado nesta Serventia, Planilha fornecida pela Credora, para fins de especificação do valor da dívida. Nesta oportunidade, fica V. S., cientificado e intimado, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Nos termos do 4º do artigo 26 da referida Lei, o presente edital será publicado 3 (três) vezes no Edital Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão. Heráclito Xavier dos Santos Registrador

JACAREZINHO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ILYDIA AZEVEDO DE REZENDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ESPÓLIO DE JOÃO FLORIANO, requer a retificação de área e descrição do imóvel rural de sua propriedade, uma fazenda situada no Bairro Água Feia, nesta cidade, objeto da Transcrição nº 10.431 do Livro 3-J fls. 297, desta Serventia Registral. Pedido que foi autuado sob o nº 71.970, nos termos do artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada e após frustrada a tentativa de notificação pelo Registro de Títulos e Documentos, fica, pelo presente notificada a confrontante, ILIDIA DE SOUZA AZEVEDO, CPF: 3xx.7x5.619-9x, e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:30h às 11:00h e de 13h00min às 17:00h, podendo o confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes, impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 dias nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado a partir da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. E para que chegue ao conhecimento e não venham os Notificados alegar desconhecimento, expede-se o presente edital que será publicado por duas vezes, em meio eletrônico. Jacarezinho, 03 de julho de 2025. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LOANDA/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERLEI JOSE DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 17/07/2025. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.218, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2536581, firmado em 11/04/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 06, da Quadra nº 4, "RESIDENCIAL LOANDA II", situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 203,50 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor VERLEI JOSÉ DA SILVA - CPF/MF Nº ***.919.739-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ROSA DIAS NETO**

Prenotação: 73.920 Matrícula: 18.571 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 48/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR JOAO ROSA DIAS NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.696.539-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$17.382,06 (dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 42 a 61, vencidas em 25/11/2023 a 25/06/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, assinado nesta cidade em 28/06/2018, contrato nº 8.7877.0356965-5, Apartamento nº 204 (Duzentos e quatro), situado no 2º pavimento, bloco 13, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.571 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 25 de Julho de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora

MANDAGUACU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUACU - CNS: 000661****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO DOMINGOS DA SILVA**

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Mandaguacu/Paraná, na forma da lei. Faz saber que, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora C.E.F. (Caixa Econômica Federal), do Contrato Habitacional c/Alienação Fiduciária em Garantia nº 855552387619, firmado aos 26/10/2012, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel objeto do AVENIDA CATARINENSE, LT 16, QD 01, CENTRO, OURIZONA/PR, registrado sob nº 2 na Matrícula nº 15.462, deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor em data de 29/08/2025, no valor de R\$-1.025,83, conforme planilha de projeção de débitos, emitida pela credora, de responsabilidade do senhor SAULO DOMINGOS DA SILVA, venho através deste, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos devidos e não quitados acima descrito. Informo ainda que o valor acima, fica sujeito à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a intimação do Senhor SAULO DOMINGOS DA SILVA para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, nesta cidade de Mandaguacu/Paraná, em horário normal de expediente, onde deverão efetuar a purga da mora do débito acima, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste presente Edital. Salientamos outrossim, que o referido notificado, também poderá efetuar a purga da mora na agência da C.E.F., a qual é detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação e logo após, trazer a comprovação do pagamento a este Ofício Imobiliário. Nesta oportunidade, fica SAULO DOMINGOS DA SILVA, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel acima, em favor da credora fiduciária - C.E.F. (Caixa Econômica Federal), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fixo o presente Edital nesta Serventia. Dado e passado neste Foro Regional de Mandaguacu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá/Paraná, em data de 29 (vinte e nove) de julho de 2025. Eu Digitei, conferi e assinei. Angelina Silveira Derci, Oficial Registradora.

MANDAGUARI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANDAGUARI, em 29 de julho de 2025. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979). Erika Medeiros Kr gel Stocco, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, Faz saber a todos os interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, nº500, Centro, Mandaguari/PR, CEP nº 87.600-000, protocolou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento denominado JARDIM DAS AGUIAS, sobre o 136-C/136-D (cento e trinta e seis-C/cento e trinta e seis-D), com área de 22.454,06 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula seis) metros quadrados, da Gleba Patrimônio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mandaguari, localizado no perímetro urbano deste município e Foro Regional de Mandaguari-PR, da Matrícula nº 26.458-Lv.02 deste Ofício. O Loteamento contém 04 (quatro) quadras, numeradas de 01, 02, 03 e 06, com 44 (quarenta e quatro) datas. Loteamento licenciado pelo Decreto Municipal nº 284/2025 de 25/06/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Registral do sítio eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil - RIB-BR, no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal. Mandaguari, 29 de julho de 2025. Eu,_, Erika Medeiros Kr gel Stocco, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANDAGUARI, em 29 de julho de 2025. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979). Erika Medeiros Kr gel Stocco, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, Faz saber a todos os interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, nº500, Centro, Mandaguari/PR, CEP nº 87.600-000, protocolou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento denominado JARDIM DAS AGUIAS, sobre o Lote de Terras nº 136-C-1 (cento e trinta e seis-C-um), com área de 31.243,29 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três vírgula vinte e nove) metros quadrados, da Gleba Patrimônio Mandaguari, localizado no perímetro urbano deste município e Foro Regional de Mandaguari-PR, da Matrícula nº 26.459-Lv.02 deste Ofício. O Loteamento contém 03 (três) quadras, numeradas de 04, 05 e 07, com 71 (setenta e uma) datas. Loteamento licenciado pelo Decreto Municipal nº 285/2025 de 25/06/2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Mandaguari - PR. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Registral do sítio eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil - RIB-BR, no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal. Mandaguari, 29 de julho de 2025. Eu,_, Erika Medeiros Kr gel Stocco, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CONDOMÍNIO PORTO SEGURO**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, inscrito no CNPJ sob nº 26.683.150/0001-30, localizado na Rua Amazonas, nº 1189, centro, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO PORTO SEGURO, localizado no Perímetro Urbano do Município de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e Decreto nº 092/2025, de 10 de junho de 2025. O projeto compreende uma área de 33.654,00m², oriundo da Matrícula nº 47.262 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCELINDA PEREIRA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 144441115614, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/01/2019, registrado nesta Serventia no R-7/31.030, em relação ao imóvel de Matrícula: 31.030, sendo devedor DARCELINDA PEREIRA DE CARVALHO (CPF nº ***.578.619-**) da importância de R\$ 12.689,26, calculada até 15/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIZE DA SILVA CORREA BORTOLETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844442323543, firmado em: 24/06/2020 garantido por alienação fiduciária, registrado nesta Serventia no R-3/47.739, em relação ao imóvel de Matrícula: 47.739, sendo devedores LAIZE DA SILVA CORREA BORTOLETTI (***.535.619-**) e RODOLFO LUIZ ARAUJO BORTOLETTI (***.425.039-**) da importância de R\$ 1.562,32, calculada até 04/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO LUIZ ARAUJO BORTOLETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844442323543,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado em: 24/06/2020 garantido por alienação fiduciária, registrado nesta Serventia no R-3/47.739, em relação ao imóvel de Matrícula: 47.739, sendo devedores LAIZE DA SILVA CORREA BORTOLETTI (***.535.619-**) e RODOLFO LUIZ ARAUJO BORTOLETTI (***.425.039-**) da importância de R\$ 1.562,32, calculada até 04/07/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ABEL DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante ABEL DE LIMA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua José do Nascimento e Silva, nº 465, Unidade 28, Condomínio Residencial Jardim Porto Feliz IX, Bairro Contorno ou Avenida General Aldo Bonde, nº 465, Casa 28, Bairro Contorno ou Rua Henrique Lages, nº 17, Bairro Ronda em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 318.200, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.7877.0526178-0, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 05/02/2019, registrado nesta Serventia sob o R-3-M-62.785/UN.28 e matriculado sob nº 68.397, Registro Geral, do imóvel situado na Rua José do Nascimento e Silva, nº 465, Unidade 28, Condomínio Residencial Jardim Porto Feliz IX, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$5.789,59, em 12/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 25 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HORACIO AUGUSTO PADILHA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no 3º, do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: ESPÓLIO DE HORÁRIO AUGUSTO PADILHA, NA PESSOA DA VIÚVA MARIA TEREZINHA DE JESUS PADILHA E EVENTUAIS HERDEIROS, brasileiro, casado, que residia e domiciliava na Rua Jaguariaíva, 61, Vila Maria do Prado, Bairro Uvaranas, nesta cidade, em virtude dos mesmos não terem sido localizados ou estarem em lugar incerto e não sabido. Os notificados deverão comparecer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para anuírem ou impugnarem o processo de retificação administrativa do lote 196, da quadra nº 2, de frente para a Rua Jaguariaíva, Vila Marina do Prado, Bairro Uvaranas, de propriedade de SUPER SPIN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., registrado sob nº 43.400, objeto do protocolo nº 404.545, L. 1-BI, em 21 de julho de 2025, do qual o mesmo é proprietário do lote confrontante do lado esquerdo. O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VIÚVA MARIA TEREZINHA DE JESUS PADILHA E EVENTUAIS HERDEIROS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no 3º, do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: ESPÓLIO DE HORÁRIO AUGUSTO PADILHA, NA PESSOA DA VIÚVA MARIA TEREZINHA DE JESUS PADILHA E EVENTUAIS HERDEIROS, brasileiro, casado, que residia e domiciliava na Rua Jaguariaíva, 61, Vila Maria do Prado, Bairro Uvaranas, nesta cidade, em virtude dos mesmos não terem sido localizados ou estarem em lugar incerto e não sabido. Os notificados deverão comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, para anuírem ou impugnarem o processo de retificação administrativa do lote 196, da quadra nº 2, de frente para a Rua Jaguariaíva, Vila Marina do Prado, Bairro Uvaranas, de propriedade de SUPER SPIN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., registrado sob nº 43.400, objeto do protocolo nº 404.545, L. 1-BI, em 21 de julho de 2025, do qual o mesmo é proprietário do lote confrontante do lado esquerdo. O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROTTAS 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RODERJAN LTDA**

EDITAL - LOTEAMENTO CLAYTON DE PAULA SANTOS OLIVEIRA MATOS, Oficial de Registro Titular do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos os interessados que ROTTAS 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RODERJAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emiliano Pernetá, nº 174, 13º andar - Centro - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.112.317/0001-34, e-mail: incorporacaomcmv@rottasconstrutora.com.br, depositou neste 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, Zona Central, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO AMPLO PARK 2, situado no Bairro Chapada, desta cidade, que deverá ser registrado na Matrícula nº 37.601, Registro Geral, deste 3º Serviço de Registro de Imóveis. O LOTEAMENTO AMPLO PARK 2 será constituído por 298 unidades com área de 55.361,61m²; sistema viário com área de 27.665,64m²; Área Verde com 10.202,87m²; Área Institucional com 3.132,00m²; Área de Preservação Ambiental com 3.626,97m², situado no Bairro Chapada, nesta cidade, com área total de 99.989,09m², conforme aprovações conferidas pelo Município de Ponta Grossa por meio do Decreto Municipal 24.967, de 07/03/2025. Sendo assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado no jornal por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Ponta Grossa, 25 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRM PG LA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA

LAYTON DE PAULA SANTOS OLIVEIRA MATOS, Oficial de Registro Titular do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos os interessados que PRM PG LA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.307.469/0001-22, com sede à Rua Valerio Ronchi nº 150, Bairro Uvaranas, nesta cidade, depositou neste 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, Centro, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE I, situado no Jardim Los Angeles II, Bairro Boa Vista, que deverá ser registrado na Matrícula nº 39.028, Registro Geral, deste 3º Serviço de Registro de Imóveis. O LOTEAMENTO VISTA ALEGRE I, constituído por 173 unidades com área de 33.595,87m²; sistema viário com área de 17.997,43m²; Área Verde com 7.272,13m²; Área Institucional com 3.153,07m²; Área de Preservação Ambiental com 24.638,50m²; situado no Jardim Los Angeles II, Bairro Boa Vista, desta cidade, com área total de 86.657,00m², conforme aprovações conferidas pelo Município de Ponta Grossa por meio do Decreto Municipal nº 25.216/2025. Sendo assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado no jornal por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Ponta Grossa, 25 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRM-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLAYTON DE PAULA SANTOS OLIVEIRA MATOS, Oficial de Registro Titular do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos os interessados que PRM PG LA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA (CNPJ/MF sob nº 56.307.469/0001-22) situado à Rua Valerio Ronchi, 50, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa-PR, depositou neste 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, Centro, os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE II, situado no Jardim Los Angeles II, Bairro Boa Vista, que deverá ser registrado na Matrícula nº 39.029, Registro Geral, deste 3º Serviço de Registro de Imóveis. O LOTEAMENTO VISTA ALEGRE II, constituído por 207 unidades com área de 39.132,52m²; sistema viário com área de 21.222,64m²; Área Verde com 14.996,13m²; Área Institucional com 3.744,00m²; Área de Preservação Ambiental com 20.674,89m²; situado no Jardim Los Angeles II, Bairro Boa Vista, nesta cidade, com área total de 99.770,18m², conforme aprovações conferidas pelo Município de Ponta Grossa por meio do Decreto Municipal nº 25.215/2025. Sendo assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado no jornal por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Ponta Grossa, 25 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA SINTRA LIGOSKI BETIM**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À MARCELA SINTRA LIGOSKI BETIM, inscrita no CPF nº ***.522.589-**, fora protocolado sob nº 283.374, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844443037984 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 09 da matrícula 81.776 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE AMARAL**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ERICO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.083.319-** e JAQUELINE AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.549.469-**, fora protocolado sob nº 284.567 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770302681 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2 da matrícula 96367 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ERICO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.083.319-** e JAQUELINE AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.549.469-**, fora protocolado sob nº 284.567 requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770302681 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2 da matrícula 96367 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DELIBERALI**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A RODRIGO DELIBERALI, inscrito no CPF nº ***.498.729-**, fora protocolado sob nº 283.483, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 144442101449 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 da matrícula 102.326 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

SANTA FE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ - CNS: 081513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO LUIZ DA SILVA**

EDITAL MARIA AMÉLIA BECKER, REGISTRADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER AO SENHOR REGINALDO LUIZ DA SILVA e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, na qualidade de Registradora do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Fé/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo Credor do Contrato de Financiamento Imobiliário sob nº 855552423440, firmado em 21/12/2012, venho intimá-lo de que o requerente (Caixa Econômica Federal) tornou-se credor da quantia de R\$ 1.267,80 (mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo pactuado em garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº 02 na matrícula nº 3.544 desta Serventia, o imóvel abaixo descrito: LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 09, DA QUADRA Nº 01, COM A ÁREA DE 222,00 METROS QUADRADOS, SITUADO NO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS I, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DESTA COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. Sendo assim, diante da impossibilidade de intimação pessoal, prevista no parágrafo 1º e 3º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, venho intimá-lo, por meio deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, em decorrência do inadimplemento das parcelas vencidas de 21/01/2025 à 21/06/2025, no valor de R\$ 1.267,80 (mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo do débito que se encontra depositado neste Serviço de Registro de Imóveis, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o Parágrafo 2º do artigo 26 da Lei 9.514/97. De acordo com o contrato, vencida e não paga, no todo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em parte, qualquer prestação, o devedor terá um prazo de carência de 15 dias, fixado livremente pelas partes no instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Conforme redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária." Assim, procedo à INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Antonio Pilegi, 315, esquina com a Rua Antenor Fregoneis, em Santa Fé, Estado do Paraná, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do SENHOR REGINALDO LUIZ DA SILVA, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado, na forma da lei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ SANTA FÉ, 29 DE JULHO DE 2025. BEL. MARIA AMELIA BECKER - REGISTRADORA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ - CNS: 081513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CEZAR ALVES MACHADO**

MARIA AMÉLIA BECKER, REGISTRADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER AO SENHOR PAULO CEZAR ALVES MACHADO e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, na qualidade de Registradora do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Fé/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo Credor do Contrato de Financiamento Imobiliário sob nº 855552447427-6, firmado em 21/12/2012, venho intimá-lo de que o requerente (Caixa Econômica Federal) tornou-se credor da quantia de R\$ 2.879,92 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo pactuado em garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº 02 na matrícula nº 3.566 desta Serventia, o imóvel abaixo descrito: LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 15, DA QUADRA Nº 01-A, COM A ÁREA DE 185,00 METROS QUADRADOS, SITUADO NO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS I, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DESTA COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. Sendo assim, diante da impossibilidade de intimação pessoal, prevista no parágrafo 1º e 3º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, venho intimá-lo, por meio deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, em decorrência do inadimplemento das parcelas vencidas de 21/12/2023 à 21/06/2025, no valor de R\$ 2.879,92 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo do débito que se encontra depositado neste Serviço de Registro de Imóveis, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o Parágrafo 2º do artigo 26 da Lei 9.514/97. De acordo com o contrato, vencida e não paga, no todo ou em parte, qualquer prestação, o devedor terá um prazo de carência de 15 dias, fixado livremente pelas partes no instrumento, para efetuar o pagamento do débito, acrescido dos encargos contratuais e legais. Conforme redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023: " 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária." Assim, procedo à INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Antonio Pilegi, 315, esquina com a Rua Antenor Fregoneis, em Santa Fé, Estado do Paraná, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do SENHOR PAULO CEZAR ALVES MACHADO, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será afixado e publicado, na forma da lei. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ SANTA FÉ, 29 DE JULHO DE 2025. BEL. MARIA AMELIA BECKER - REGISTRADORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERRA ROXA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA ROXA - CNS: 088351**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGNALDO SOARES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA AGNALDO SOARES, CPF ***.926.039-**, a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 608, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$ 508.221,27 (quinhentos e oito mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), posicionado em 28/07/2025, e as despesas de intimação e emolumentos, referente a cédula de crédito bancário nº C40231996-2, firmada com a credora COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, registrado na matrícula nº 12.866, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na LOTE RURAL Nº 486-REM, DA GLEBA Nº 05, COLÔNIA "C", SERRA MARACAJU, ESTRADA PAU D'ALHO, TERRA ROXA-PR, CEP 85.990-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 28 de julho de 2025. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

TIBAGI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI - CNS: 082719**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AZES INCORPORADORA LTDA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 26, 4º, 4-A, 4-B e 4-C da Lei nº 9.514/97, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária em garantia (artigo 26, 1.º, da Lei Federal n.º 9.514/97), autuado sob protocolo n.º 60.783, em 28 de maio de 2025, procedimento que recebeu o n.º 08/2025, referente ao contrato n.º 14.4404.704.0000004-26 firmado em 06/03/2015 registrado no R-01 da matrícula n.º 9.168 e no R-01 da matrícula n.º 9.169, em que a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, solicita por meio do Ofício n.º 16169/2025 a devedora fiduciante AZES INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.981.992/0001-15, que no prazo de quinze dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. Após uma tentativa frustrada por meio de cartas registradas com aviso de recebimento em mãos próprias, objetos n.º BN316560757BR, BN316560774BR, BN316560730BR, BN316560743BR, BN316560765BR e BN316560788BR, as quais retornaram no dia 04/07/2025, intimo-lhe a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos que resultam no montante de R\$ 645.366,17 até a data de 26/06/2021 (18 parcelas) não pagas, conforme a seguir: Data Prestação Valor 26/01/2020 055 R\$ 44.343,76 26/02/2020 056 R\$ 43.180,75 26/03/2020 057 R\$ 42.120,44 26/04/2020 058 R\$ 41.015,83 26/05/2020 059 R\$ 39.974,48 26/06/2020 060 R\$ 38.926,22 26/07/2020 061 R\$ 37.938,01 26/08/2020 062 R\$ 36.943,24 26/09/2020 063 R\$ 35.974,60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26/10/2020 064 R\$ 35.061,44 26/11/2020 065 R\$ 34.142,22 26/12/2020 066 R\$ 33.275,64 26/01/2021 067 R\$ 32.403,32 26/02/2021 068 R\$ 31.553,90 26/03/2021 069 R\$ 30.805,87 26/04/2021 070 R\$ 29.998,40 26/05/2021 071 R\$ 29.237,17 26/06/2021 072 R\$ 28.470,88 E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência da devedora fiduciante. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 28 de julho de 2025. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

TOLEDO/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 088401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA**

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei. Faz saber a todos que, a pedido da credora fiduciária, UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, CNPJ 01.286.361/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Toledo-PR, à Rua Souza Naves, nº 279, representada por seu procurador, fica intimada a devedora/fiduciante: **J SALVADOR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 18.534.561/0001-36, com sede à Rua da Liberdade, nº 1778, Apto 23, Centro, Toledo-PR, representada por Juari Salvador, CPF ***.124.629-**, conforme Aditivo de Rerratificação, emitido em 25/02/2021, à Cédula de Crédito Bancário nº 2020000286, emitida em 04/03/2020, ambos em Toledo-PR, registrado no R.4 da Matrícula nº 76.752, desta Serventia Imobiliária, referente ao imóvel denominado "Lote Rural nº 80.B.1.6, com a área de 20.000,00m², da Linha Guaçu, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado no Distrito de Vila Nova, neste Município e Comarca de Toledo-PR", no prazo de 15 (quinze) dias, para cumprir suas obrigações contratuais de pagamentos com relação ao financiamento, contraído perante a credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado eletronicamente por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data a devedora/fiduciante supra qualificada, sujeito às sanções previstas no 4º ao 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL APARECIDO SALVADOR**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: **JOEL APARECIDO SALVADOR**, CPF ***.178.719-**, a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, Toledo-PR, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou no endereço da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 45.117,67 (quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes a Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1199521-1, firmado em 05.12.2019, registrado sob o R.1 e R.2 da Matrícula nº 22.125, deste Ofício, tendo como garantia o seguinte imóvel: Apartamento nº 34, com área total construída de 257,76m², sendo 206,35m² de área privativa principal, situado no 4º e 5º pavimentos, do CONDOMÍNIO RANIERI MAZZILLI, localizado na Rua Presidente Ranieri Mazzili nº 322, Jardim Pancera, em Toledo-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 30 de julho de 2025. Mauro João Matté - Oficial Titular.

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADÃO MULLER**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ADÃO MULLER, proprietário do lote rural sob nº. 37, situado no lugar denominado "Fazenda Papuan", Passo do Iguazu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Transcrição sob nº. 21.254, do Livro 3-W, às fls. 56 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; HELI MARES DE SOUZA e sua mulher ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA, proprietários de uma área de terras constante do lote sob nº. 01, cujo terreno é situado no lugar denominado "Invernadinha", neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Transcrição sob nº. 15.105, do Livro nº. 3-P, às fls. 91 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; JOÃO JAIRÓ CAMFIELD e sua mulher MARIA DE ANDRADE MONT SERRATH CAMFIELD, proprietários do terreno rural constante dos lotes sob nºs. 01 e 02, da Linha "C" e metade do lote sob nº. 61, da Linha "B", situado na Colônia Passo do Iguazu, neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Matrícula sob nº. 1.493 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos proprietários. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELY MARES DE SOUZA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ADÃO MULLER, proprietário do lote rural sob nº. 37, situado no lugar denominado "Fazenda Papuan", Passo do Iguazu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Transcrição sob nº. 21.254, do Livro 3-W, às fls. 56 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; HELI MARES DE SOUZA e sua mulher ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA, proprietários de uma área de terras constante do lote sob nº. 01, cujo terreno é situado no lugar denominado "Invernadinha", neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Transcrição sob nº. 15.105, do Livro nº. 3-P, às fls. 91 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; JOÃO JAIRÓ CAMFIELD e sua mulher MARIA DE ANDRADE MONT SERRATH CAMFIELD, proprietários do terreno rural constante dos lotes sob nºs. 01 e 02, da Linha "C" e metade do lote sob nº. 61, da Linha "B", situado na Colônia Passo do Iguazu, neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Matrícula sob nº. 1.493 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos proprietários. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ADÃO MULLER, proprietário do lote rural sob nº. 37, situado no lugar denominado "Fazenda Papuan", Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Transcrição sob nº. 21.254, do Livro 3-W, às fls. 56 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; HELI MARES DE SOUZA e sua mulher ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA, proprietários de uma área de terras constante do lote sob nº. 01, cujo terreno é situado no lugar denominado "Invernadinha", neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Transcrição sob nº. 15.105, do Livro nº. 3-P, às fls. 91 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; JOÃO JAIR CAMFIELD e sua mulher MARIA DE ANDRADE MONT SERRATH CANFIELD, proprietários do terreno rural constante dos lotes sob nºs. 01 e 02, da Linha "C" e metade do lote sob nº. 61, da Linha "B", situado na Colônia Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Matrícula sob nº. 1.493 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos proprietários. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO JAIR CAMFIELD**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ADÃO MULLER, proprietário do lote rural sob nº. 37, situado no lugar denominado "Fazenda Papuan", Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Transcrição sob nº. 21.254, do Livro 3-W, às fls. 56 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; HELI MARES DE SOUZA e sua mulher ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA, proprietários de uma área de terras constante do lote sob nº. 01, cujo terreno é situado no lugar denominado "Invernadinha", neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Transcrição sob nº. 15.105, do Livro nº. 3-P, às fls. 91 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; JOÃO JAIR CAMFIELD e sua mulher MARIA DE ANDRADE MONT SERRATH CANFIELD, proprietários do terreno rural constante dos lotes sob nºs. 01 e 02, da Linha "C" e metade do lote sob nº. 61, da Linha "B", situado na Colônia Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Matrícula sob nº. 1.493 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos proprietários. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA MONT SERRATE DE ANDRADE CANFIELD**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR ADÃO MULLER, proprietário do lote rural sob nº. 37, situado no lugar denominado "Fazenda Papuan", Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Transcrição sob nº. 21.254, do Livro 3-W, às fls. 56 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; HELI MARES DE SOUZA e sua mulher ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA, proprietários de uma área de terras constante do lote sob nº. 01, cujo terreno é situado no lugar denominado "Invernadinha", neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Transcrição sob nº. 15.105, do Livro nº. 3-P, às fls. 91 do 1º Serviço de Registro de Imóveis deste Município e Comarca; JOÃO JAIRO CAMFIELD e sua mulher MARIA DE ANDRADE MONT SERRATH CANFIELD, proprietários do terreno rural constante dos lotes sob nºs. 01 e 02, da Linha "C" e metade do lote sob nº. 61, da Linha "B", situado na Colônia Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória - PR, Matrícula sob nº. 1.493 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos proprietários. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS - CNS: 092270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVERTON NOVAES LIMA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61879, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EVERTON NOVAES LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armação dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441762620-0, firmada em 11/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04 na Matrícula12136, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE NR 0 LT 27 QD 40 BAIÁ FORMOSA ARMAÇÃO DOS BUZ RJ 28959100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARMACAO DOS BUZIOS-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE GRIGORIO DE SOUZA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE GRIGORIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222274-0, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15152, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 2A-43 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440283987-1, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6421, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IEDA NR 300 CS 136 PAULINE BELFORD ROXO RJ 26170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAUL LUIS ANJOS DOS REIS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL LUIS ANJOS DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771227118-3, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20473, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.3 A404 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUEL RUFINO RIBEIRO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL RUFINO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771265778-2, firmada em 28/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020715, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.4 A306 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCENILDO FRANCISCO DA SILVA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCENILDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825247000665-9, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7 na Matrícula 9378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BARROS NR 231 LT 59 QD 4 JD GOITACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE PEREIRA HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139510-2, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 2 AP402 BL3 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE PEREIRA HENRIQUE**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE PEREIRA HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770139510-2, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 2 AP402 BL3 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATA KURY IZAR**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Prenotação: 139.748 - EDITAL - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 7º Ofício desta cidade, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº. 6.015/73, não encontrado o confrontante nos endereços mencionados, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar a RENATA KURY IZAR, proprietário/ocupante do imóvel situado na Rua Barão do Amazonas nº. 95, Centro, nesta cidade; confrontante do imóvel situado na Rua Barão do Amazonas nº. 91, Centro, nesta cidade, no 1º Subdistrito do 1º Distrito Municipal, de propriedade de IGSHAAN Holding e Participações S.A.; matriculado sob o nº. 6946, Registro Geral, Ficha nº. 01, desta 6 Circunscrição Territorial; tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia, V. S . fica NOTIFICADO do procedimento de retificação de área administrativa protocolado nesta Serventia sob o nº. 139748, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da 2 e última publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Avenida Alberto Torres nº. 310, nesta cidade, de segunda a sexta, das 09:00 às 17:00h; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de julho de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEDILSON PECANHA BARBOSA**

Prenotação: 139.748 - EDITAL - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 7º Ofício desta cidade, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº. 6.015/73, não encontrado o confrontante nos endereços mencionados, e estando o confrontante em lugar ignorado, incerto ou inacessível, vem notificar a LEDILSON PECANHA BARBOSA, proprietário/ocupante do imóvel situado na Rua Vigário Joao Carlos nº. 27, Centro, nesta cidade; confrontante do imóvel situado na Rua Barão do Amazonas nº. 91, Centro, nesta cidade, no 1º Subdistrito do 1º Distrito Municipal, de propriedade de IGSHAAN Holding e Participações S.A.; matriculado sob o nº. 6946, Registro Geral, Ficha nº. 01, desta 6 Circunscrição Territorial; tendo em vista que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia, V. S . fica NOTIFICADO do procedimento de retificação de área administrativa protocolado nesta Serventia sob o nº. 139748, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias da 2 e última publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente nesta Serventia a Avenida Alberto Torres nº. 310, nesta cidade, de segunda a sexta, das 09:00 às 17:00h; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante, expediu-se este edital. Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de julho de 2025. MANOEL JOSÉ FILHO - Matrícula nº. 06/60000002557 - Oficial e Tabelião

[Consultar o arquivo anexo](#)

DUQUE DE CAXIAS/RJ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBERT ALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841620000225-8, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 10563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO VASSIMON NR 105 C10 PQ LAFAIETE DUQUE DE CAXIAS RJ 25015430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEBERT ALVES SILVEIRA**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HEBERT ALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841620000225-8, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 10563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO VASSIMON NR 105 C10 PQ LAFAIETE DUQUE DE CAXIAS RJ 25015430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN MONTEIRO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770518508-0, firmada em 18/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50832, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 19 QUADRA D do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINARA DA CONCEICAO SILVEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINARA DA CONCEICAO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442634709-0, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52995, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua C, lotes 206 e 207 da quadra 09 do loteamento Vale do Sol, APARTAMENTO 206 do CONDOMÍNIO VALE DO SOL, Três Pontes, Itaboraí - RJ, 24813-015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA DOS SANTOS DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105522-3, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 54789, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 205 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ Rua Arlindo Chaves localizado em Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DOS SANTOS DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105522-3, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 54789, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'APARTAMENTO 205 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ Rua Arlindo Chaves localizado em Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS LUCAS DA SILVA LEMOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS LUCAS DA SILVA LEMOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771437367-6, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0055082, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103 BLOCO 01 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ Rua Arlindo Chaves localizado em Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO RAMON LIMA FARIAS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODOLFO RAMON LIMA FARIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553871869-5, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49144, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 BLOCO 09 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO RAMON LIMA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619094**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA KAROLINE SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553871869-5, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49144, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 BLOCO 09 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda nº 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR ROCHA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº126439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771536411-5, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056054, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 11 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ FAITANIN**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FAITANIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771521997-2, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056056, a qual diz respeito ao imóvel situado na 'CASA 16 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ' 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA BRUM SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA BRUM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772006960-6, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59355, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 19 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA BRUM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO VICTOR GARCIA PINTO RAMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***254467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772006960-6, firmada em 29/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59355, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 19 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademar Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA COELHO CABRAL**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA COELHO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441867669-3, firmada em 08/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 30009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO SN LOTE 728 LOTEAMENTO PARTE NORTE DA FAZENDA ARACUPAIA GUASSU ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE DE OLIVEIRA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408010-2, firmada em 15/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 54154, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO, AP. 304, 3º PAVIMENTO, TORRE 02, TIPO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL CAMINHO DO SOL, LOTEAMENTO DENOMINADO PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSU, ITAGUAI RJ, 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO MENDES SALLES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº158099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016685310-2, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42664, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vanderlan Cunha Porto (antiga rua 8) nº 144, casa 01, do loteamento denominado Vale das Palmeiras I, Bairro Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27931-027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº158099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA LAMEIRA BARROS MENDES SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016685310-2, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42664, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vanderlan Cunha Porto (antiga rua 8) nº 144, casa 01, do loteamento denominado Vale das Palmeiras I, Bairro Lagoa, Macaé/RJ, CEP 27931-027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN CAMPOS CRUZ DE MELO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN CAMPOS CRUZ DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770124085-2, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24076, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 6601 BL.7 A303 AJUDA DE CIMA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442721208-2, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 16404, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIELGOMESTAVARES NR 1287 APARTAMENTO0307BLOC005 SAO J D BARRE MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DA CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442721208-2, firmada em 11/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 16404, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIELGOMESTAVARES NR 1287 APARTAMENTO0307BLOC005 SAO J D BARRE MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440234075-5, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 93749, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A da Casa 01 do Lote 16-A da Quadra 02 do Loteamento Parque Nova Maricá - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440234075-5, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 93749, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A da Casa 01 do Lote 16-A da Quadra 02 do Loteamento Parque Nova Maricá - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALINA CANDIDA MACHADO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALINA CANDIDA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627694-9, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 109234, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida A do Apartamento 101 do Condomínio Residencial Mestre Isaías do Lote 05 da Quadra 05 do Loteamento Chácaras Inohan - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24940880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA DE ALMEIDA FIGUEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE ALMEIDA FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441928267-2, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 80139, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Emir, nº 155, Casa 01, Lote 29 Quadra 41, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito de Maricá - RJ, 24935540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTIANE MELLO DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE MELLO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442089214-2, firmada em 21/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 110614, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 25 da Casa 01 do Lote 810 da Quadra 24 do Loteamento Manu Manuela Village - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24932195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HAMILTON SERENO SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON SERENO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440419600-7, firmada em 08/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98055, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 83, Casa 01, Lote 17 da Quadra 442, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito de Maricá - RJ, 24917125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DE VERAS S SILVA MENESES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE VERAS S SILVA MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUI MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441294194-8, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 88827, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto , nº 30611 da Casa Residencial da Unidade 13 da Quadra 08 do Condomínio Helena Varella II - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24904100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUI MENESES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE VERAS S SILVA MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUI MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441294194-8, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 88827, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto , nº 30611 da Casa Residencial da Unidade 13 da Quadra 08 do Condomínio Helena Varella II - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24904100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI LUIS SANT ANNA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI LUIS SANT ANNA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441851828-0, firmada em 29/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 97972, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 85 da Casa 01 do Lote 31 da Quadra 447 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24933450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA STUTZ FRANCISCO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário 1)EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede nesta Capital, prenotado sob nº342720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA STUTZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00002-00, firmada em 10/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98758, a qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 12 do Lote 46 da Quadra G do Condomínio Residencial Fazenda Pilar - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário 1)EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com sede nesta Capital, prenotado sob nº342720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA STUTZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR DE AZEVEDO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***187337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00002-00, firmada em 10/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98758, a qual diz respeito ao imóvel situado na De frente para Rua 12 do Lote 46 da Quadra G do Condomínio Residencial Fazenda Pilar - situado no 2º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº47599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO AVELEZ DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014280070-6, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4690 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Alberto Teixeira da Cunha, nº 279, bloco 02, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Nilópolis/RJ, CEP 26520-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA**

COMARCA DE NILOPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILOPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direito com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILOPOLIS/RJ. NILOPOLIS/RJ, 25/07/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PATRICIA MACHADO LOPES**

COMARCA DE NILOPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILOPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direito com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILOPOLIS/RJ. NILOPOLIS/RJ, 25/07/2025.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VIVIANE HENRRLETTE KLAPPERICH CABRAL**

COMARCA DE NILOPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILOPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direito com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃO DO CARTORIO DO 1º OFICIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 25/07/2025.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL NUNES VIEIRA FILHO**

COMARCA DE NILÓPOLIS/RJ - 1º OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA e PATRICIA MACHADO LOPES - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt, nº 70, Sob loja, Centro, Nilópolis/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: ALEXANDRE MARTIN VIEIRA ESCUZA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 099652612 do IFP/RJ, e inscrito no CPF nº ***.472.477-**, casado com PATRICIA MACHADO LOPES, brasileira, solteira, de prendas do lar, portadora da Carteira de identidade nº 09.360.212-6, e inscrita no CPF sob o nº ***.570.407-**, residentes e domiciliados na Rua Roldão Gonçalves, nº 1144, centro, Nilópolis/RJ. Declarando que exerce a posse do Imóvel a mais de 40 anos, que desde o dia em que entrou na respectiva posse, está cuidando do referido imóvel e dando função social ao mesmo. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Prédio 1144 (mil cento e quarenta e quatro) da Estrada Roldão Gonçalves, e o respectivo lote de terreno 176, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m (cinquenta metros) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de 625,00m², confrontando do lado direito com o número 1150, e do lado esquerdo com o nº 1132 ambos da Estrada Roldão Gonçalves, edificado dentro do perímetro urbano. Dito imóvel está transcrito no Livro 3-B, folhas 167, Ordem nº 1.773, do Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, e tendo como proprietário tabular MANOEL NUNES VIEIRA FILHO. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo engenheiro Rafael Maniero Fontes, Registro nº 2018122529, com prova de anotação de responsabilidade técnica, ART nº 2020250097633. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ nº 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 16 do Prov. CNJ nº 65/17, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 1º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nilópolis/RJ, situado na Estrada Antônio José Bittencourt nº. 70, Sob Loja - Centro, Nilópolis/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, TABELIÃO DO CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NILÓPOLIS/RJ. NILÓPOLIS/RJ, 25/07/2025.

NITERÓI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AILSON MACHADO DA COSTA FILHO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº181186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILSON MACHADO DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010028257-0, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.164, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almirante Tamandaré, Prédio nº 1.789, lote de terreno nº 25-B - CEP: 24350380 - (vinte e cinco-B), da quadra 289 (duzentos e oitenta e nove), do loteamento denominado "BAIRRO PIRATININGA", em P. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000572-5, firmada em 30/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 10003, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO NR 327 SOBRELLOJA 2 CENTRO NITERÓI RJ 24004900. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **NEUZA OLIVEIRA DE JESUS**

O 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, por seu Responsável pelo Expediente, RAFAEL JORGE DE AGUIAR, FAZ SABER, nos termos do artigo 440-X do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foi protocolado nesta serventia pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL formulado por NEUZA OLIVEIRA DE JESUS, brasileira, solteira, nascida em 08/01/1944, portadora do CPF nº ***.439.797-** e identidade nº **.829.473-* - Detran/RJ, representada por seu advogado Dr. RONY PEREIRA DE SOUZA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.903, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 408, do Edifício "Ana Cláudia", situado na Travessa Joaquim de Oliveira Rocha, nº 24, Icaraí, Niterói/RJ, e respectiva fração ideal de 8.211/506.139 do terreno, com inscrição municipal nº 128.689-7, objeto da matrícula nº 26.520 desta serventia. Ficam, por este edital, NOTIFICADOS os Srs. CARLOS FERNANDO DA SILVA PAIS DE MOURA, CPF ***.309.557-** e sua esposa REGINA MARIA OLIVA DE MOURA, ***.055.897-**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à última publicação deste edital, compareçam a esta serventia, situada na Rua José Clemente, nº 38, Centro - Niterói/RJ, ou manifestem-se por escrito, inclusive por meio do endereço eletrônico sac@7rginiteroi.com.br, a fim de anuir ou impugnar o pedido de adjudicação, apresentando suas razões e documentos pertinentes. O não comparecimento ou ausência de manifestação dentro do prazo legal será interpretado como anuência tácita, podendo ensejar o acolhimento do pedido de adjudicação e o consequente registro da transmissão de propriedade do imóvel junto ao Livro nº 2 - Registro Geral. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON VELOSO DA SILVA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON VELOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440203335-4, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 24341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALE DA MONTANHA NR 345 LOTE 245 QD CORREGO D ANTA NOVA FRIBURGO RJ 28610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA VELOSO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON VELOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440203335-4, firmada em 14/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 24341, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALE DA MONTANHA NR 345 LOTE 245 QD CORREGO D ANTA NOVA FRIBURGO RJ 28610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442450499-8, firmada em 30/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 30331, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDER FLEMING NR 0 LT 87 GLEBA B THEODORO D OL NOVA FRIBURGO RJ 28615322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELEONIR PARDAL REDDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: DIONE MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileira, do lar, identidade nº 06852062-6, casada pelo regime da comunhão de bens com ELEONIR PARDAL REDO, brasileiro, motorista, portador da identidade nº 931869, inscritos no CPF sob o nº ***.715.907-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direito, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ELEONIR PARDAL REDO, brasileiro, motorista, portador da identidade nº 931869, casado pelo regime da comunhão de bens com DIONE MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileira, do lar, identidade nº 06852062-6, inscritos no CPF sob o nº ***.715.907-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direito, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DURVAL MARCHON NETTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DURVAL MARCHON NETTO, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileiro, do comércio, desquitado, identidade nº 04327432-3, CPF nº ***.043.067-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direito, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEUSADETH MARIA MARCHON BARCELLOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: DEUSADETH MARIA MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileira, separada, identidade nº 04584118-6, CPF sob o nº ***.108.307-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direito, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DERBIO ANTONIO MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileiro, do comércio, identidade nº 2086391 casado pelo regime da comunhão de bens com SELMANI MENEZES MARCHON, do lar, identidade nº 02125529-4, inscritos no CPF nº ***.801.547-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direito, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos dos PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: SELMANI MENEZES MARCHON, do lar, identidade nº 02125529-4, casada pelo regime da comunhão de bens com DERBIO ANTONIO MARCHON, menor, residente em Nova Friburgo/RJ (qualificação registral), brasileiro, do comércio, identidade nº 2086391, inscritos no CPF nº ***.801.547-**. Fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Prédio de nº 80 da Rua Augusto Severo, domínio útil do respectivo terreno, foreiro a municipalidade, medindo 516,30m², medindo 12,10m de frente para a referida Rua Augusto Severo, 8,00m na linha dos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos de 30,45m e 23,40m do lado direito, confrontando com o prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo; e, em três seguimentos de 14,48, 13,27 e 25,51 49,80m do lado esquerdo, confrontando com o prédio de nº 72 da Rua Augusto Severo. RGI: Estando registrado no livro sob nº 3.994, às fls. 165 do Livro ne 3-B, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, 0101600080008-4, 0101600080009-0. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025. Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GSR CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da Comarca de Nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO Nº 82.319 DE 24/04/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerente: GSR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.820/0001-94, NIRE nº 33.2.1065956-1, com sede na Rua Av. Antônio Mário Azevedo, 2143, "Área - A", Córrego D'antas, Nova Friburgo RJ, CEP. 28.630-310. IMÓVEL: Prédio de nº 80 da rua Augusto Severo, Domínio útil do terreno foreiro à Municipalidade, com a área de 516,30m², designadas como Áreas A-1 e A-2, medindo 12,10 metros de frente para a rua Augusto Severo, 8,00 metros nos fundos confrontando com a Travessa Jandre, medindo em dois seguimentos pelo lado direito de 30,45m e 23,40 metros confrontando com prédio de nº 85 da Rua Augusto Severo e, medindo de 14,48m, 13,27m e, 25,51 metros em três seguimentos pelo lado esquerdo confrontando com o prédio de nº 72 da rua Augusto Severo, bem como todas as benfeitorias no estado que se encontram. RGI: Estando registrado no livro 3-B das Transcrição das Transmissões, folha 165 sob o nº de ordem 3.994, anexo ao cartório do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ. Imóvel inscrito na Municipalidade sob o n. 0101600080001-4, 0101600080003-2, 0101600080004-9, 0101600080005-5, 0101600080006-1, 0101600080007-8, e 0101600080008-4. Entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a usucapião em tela; em caso de não manifestação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).- Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 29 de julho de 2025.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAYEF BOUTRIES KHOURI**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ, GILSON CARLOS SANT'ANNA, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Ofício o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 178.603, requerido por GERALDO SILVA LIMA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.617.167-**, residente na cidade de Nova Iguaçu/RJ. O requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade "extraordinária", do seguinte imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 7 DA QUADRA H, situado a rua da Mata, bairro Ponto Chic, na Posse, com área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente confrontando com a rua da Mata; 12,00m de fundos confrontando com o Lote 15; 30,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 06; e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 8; distante 107,30m da esquina formada com a rua Nascente pelo lado direito. O imóvel encontra-se registrado sob na transcrição nº 26.688, fls. 168, Livro 3-BS, de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária, tendo como proprietário tabular NAYEF BOUTRIES KHOURI. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados, a apresentarem impugnação escrita, caso haja discordância ou qualquer impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital. As manifestações deverão ser entregues presencialmente junto a este Cartório, situado à Travessa Quaresma, nº 68, 1º andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ. A ausência de manifestação será considerada como aceitação dos fatos alegados pelo requerente, permitindo o reconhecimento da propriedade e o registro competente, conforme determina a legislação vigente. O Oficial.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS MACHADO DOS SANTOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771515537-0, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 0033221, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.17 AP201 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICK MORAES DA CUNHA

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK MORAES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561768**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442789910-0, firmada em 03/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS NR 26 LT 26 QD 08 APT 102 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCOS CORTAT JUNIOR**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCOS CORTAT JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770848922-6, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 29454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.14 AP203 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DA SILVA FERREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771028869-0, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32168, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.12 AP501 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA DE JESUS PEREIRA SOARES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE JESUS PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771030393-2, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32132, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.11 AP101 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL DA SILVA VICTOR DE FIGUEIRED**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA VICTOR DE FIGUEIRED, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033467-6, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31976, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.3 AP201 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA CASTRO DE JESUS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA CASTRO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037149-0, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32268, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.17 AP501 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO VILAR DE MORAIS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO VILAR DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771101954-5, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32036, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.6 AP201 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE SANTANA RODRIGUES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE SANTANA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771364747-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0032632, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.5 AP403 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECI PEREIRA DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA DOS SANTOS DUARTE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771061359-1, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31523, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 A502 COMENDADOR SO NOVA IGUAÇU RJ 26255155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS DUARTE SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA DOS SANTOS DUARTE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771061359-1, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31523, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 A502 COMENDADOR SO NOVA IGUAÇU RJ 26255155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE BERNARDO DE ASSIS DE LIMA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE BERNARDO DE ASSIS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585236-5, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0032016, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.5 AP201 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA SILVA DE LIMA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE BERNARDO DE ASSIS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA SILVA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***426517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585236-5, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0032016, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.5 AP201 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO JULIO DOS SANTOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO JULIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770801411-2, firmada em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 31176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 0 BL.BL5 AP308 FIGUEIRAS NOVA IGUAÇU RJ 26060730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE, (CPF ***.908.737-**), residente na Avenida Leopoldina, nº 530, apto. 201, bl. 01, Nogueira, Petrópolis, RJ (CEP 25730-203); e, 2) IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA, (CNPJ 04.257.313/0001-80) com sede na Avenida Rio Branco, nº 43, 20º andar parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ (CEP 20090-003), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 16127 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) JOSE CARLOS SILVA DE CAMPOS (CPF ***.653.907-**), brasileiro, corretor de imóveis, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com Sônia Costa de Medeiros (CPF ***.578.147-**), brasileira, residentes na Rua Carlota Ferraz, nº 100, Secretário, Petrópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, dos Imóveis designados como: Sítio Rancho Fundo II, localizado em Secretário, 4º Distrito de Petrópolis, RJ; DA INSCRIÇÃO NO INCRA: O referido imóvel SÍTIO RANCHO FUNDO II, possui cadastro no INCRA sob nº 950.246.714.321-0 (CCIR 67654394246). Que se encontram transcrito sob os nº 7073, da 2ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LIVG-P-1077 de coordenadas (Longitude: -43°14'15.778", Latitude: -22°19'21.256" e altitude 557,44m); situado no limite da margem direita do RIO PEQUENO com o limite da FAZENDA RIO PEQUENO; deste, confronta com a FAZENDA RIO PEQUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11' e 94,40m, até o vértice LIVG-P-1078 de coordenadas (Longitude: -43°14'12.499", Latitude: -22°19'21.587" e altitude 563,73m); 94°22' e 31,43m, até o vértice LIVG-P-1079, de coordenadas (Longitude: - 43°14'11.404", Latitude: -22°19'21.665" e altitude 569,61m); situado no limite da FAZENDA RIO PEQUENO, com o limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A; deste, confronta o SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o azimute de 181°24' e distância 168,81m, até o vértice LIVG-P-1080 de coordenadas (Longitude: -43°14'11.549", Latitude: -22°19'27.151" e altitude 627,42m); situado no limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123; deste, confronta com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°42' e 42,66, até o vértice LIVG-P-1089 de coordenadas (Longitude: - 43°14'12.560", Latitude: -22°19'28.170" e altitude 623,43m); 240°47' e 20,36m, até o vértice LIVG-M-0220, de coordenadas (Longitude: -43°14'13.181", Latitude: -22°19'28.493" e altitude 622,27m); situado no limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com o limite do SÍTIO HUMAITÁ; deste, confronta com o SÍTIO HUMAITÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°33' e 107,74, até o vértice LIVG-P-1081 de coordenadas (Longitude: -43°14'16.682", Latitude: - 22°19'27.206" e altitude 591,02m); 291°20' e 112,50m, até o vértice LIVG-P-1082, de coordenadas (Longitude: -43°14'20.343", Latitude: -22°19'25.875" e altitude 552,22m); situado no limite do SÍTIO HUMAITÁ, com o limite da margem direita do RIO PEQUENO; deste, confronta com FAZENDA RIO PEQUENO com os seguintes azimutes e distâncias: 352°08' e 36,02, até o vértice LIVG-P-1083 de coordenadas (Longitude: -43°14'20.515", Latitude: - 22°19'24.715" e altitude 552,49m); 38°07' e 31,75, até o vértice LIVG-P-1084 de coordenadas (Longitude: -43°14'19.830", Latitude: -22°19'23.903" e altitude 551,58m); 77°46' e 34,88, até o vértice LIVG-P-1085 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.639", Latitude: -22°19'23.663" e altitude 551,60m); 36°34' e 14,36, até o vértice LIVG-P-1086 de coordenadas (Longitude: - 43°14'18.340", Latitude: -22°19'23.288" e altitude 551,59m); 14°53' e 5,79, até o vértice LIVG-P-1087 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.288", Latitude: -22°19'23.106" e altitude 552,02m); 5°53' e 27,59, até o vértice LIVG-P-1088 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.189", Latitude: - 22°19'22.214" e altitude 551,31m); 66°52' e 75,03m, até o vértice LIVG-P-1077, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão em SIRGAS2000. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) PEDRO PINHEIRO DE ANDRADE, (CPF ***.908.737-**), residente na Avenida Leopoldina, nº 530, apto. 201, bl. 01, Nogueira, Petrópolis, RJ (CEP 25730-203); e, 2) IMOBILIÁRIA BONS VENTOS LTDA, (CNPJ 04.257.313/0001-80) com sede na Avenida Rio Branco, nº 43, 20º andar parte, Centro, Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ (CEP 20090-003), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 16127 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) JOSE CARLOS SILVA DE CAMPOS (CPF ***.653.907-**), brasileiro, corretor de imóveis, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, com Sônia Costa de Medeiros (CPF ***.578.147-**), brasileira, residentes na Rua Carlota Ferraz, nº 100, Secretário, Petrópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, dos Imóveis designados como: Sítio Rancho Fundo II, localizado em Secretário, 4º Distrito de Petrópolis, RJ; DA INSCRIÇÃO NO INCRA: O referido imóvel SÍTIO RANCHO FUNDO II, possui cadastro no INCRA sob nº 950.246.714.321-0 (CCIR 67654394246). Que se encontram transcrito sob os nº 7073, da 2ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LIVG-P-1077 de coordenadas (Longitude: -43°14'15.778", Latitude: -22°19'21.256" e altitude 557,44m); situado no limite da margem direita do RIO PEQUENO com o limite da FAZENDA RIO PEQUENO; deste, confronta com a FAZENDA RIO PEQUENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°11' e 94,40m, até o vértice LIVG-P-1078 de coordenadas (Longitude: -43°14'12.499", Latitude: -22°19'21.587" e altitude 563,73m); 94°22' e 31,43m, até o vértice LIVG-P-1079, de coordenadas (Longitude: -43°14'11.404", Latitude: -22°19'21.665" e altitude 569,61m); situado no limite da FAZENDA RIO PEQUENO, com o limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A; deste, confronta o SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o azimute de 181°24' e distância 168,81m, até o vértice LIVG-P-1080 de coordenadas (Longitude: -43°14'11.549", Latitude: -22°19'27.151" e altitude 627,42m); situado no limite do SÍTIO BOM JARDIM - ÁREA A, com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123; deste, confronta com o limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°42' e 42,66, até o vértice LIVG-P-1089 de coordenadas (Longitude: -43°14'12.560", Latitude: -22°19'28.170" e altitude 623,43m); 240°47' e 20,36m, até o vértice LIVG-M-0220, de coordenadas (Longitude: -43°14'13.181", Latitude: -22°19'28.493" e altitude 622,27m); situado no limite da RODOVIA ESTADUAL RJ-123, com o limite do SÍTIO HUMAITÁ; deste, confronta com o SÍTIO HUMAITÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°33' e 107,74, até o vértice LIVG-P-1081 de coordenadas (Longitude: -43°14'16.682", Latitude: -22°19'27.206" e altitude 591,02m); 291°20' e 112,50m, até o vértice LIVG-P-1082, de coordenadas (Longitude: -43°14'20.343", Latitude: -22°19'25.875" e altitude 552,22m); situado no limite do SÍTIO HUMAITÁ, com o limite da margem direita do RIO PEQUENO; deste, confronta com FAZENDA RIO PEQUENO com os seguintes azimutes e distâncias: 352°08' e 36,02, até o vértice LIVG-P-1083 de coordenadas (Longitude: -43°14'20.515", Latitude: -22°19'24.715" e altitude 552,49m); 38°07' e 31,75, até o vértice LIVG-P-1084 de coordenadas (Longitude: -43°14'19.830", Latitude: -22°19'23.903" e altitude 551,58m); 77°46' e 34,88, até o vértice LIVG-P-1085 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.639", Latitude: -22°19'23.663" e altitude 551,60m); 36°34' e 14,36, até o vértice LIVG-P-1086 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.340", Latitude: -22°19'23.288" e altitude 551,59m); 14°53' e 5,79, até o vértice LIVG-P-1087 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.288", Latitude: -22°19'23.106" e altitude 552,02m); 5°53' e 27,59, até o vértice LIVG-P-1088 de coordenadas (Longitude: -43°14'18.189", Latitude: -22°19'22.214" e altitude 551,31m); 66°52' e 75,03m, até o vértice LIVG-P-1077, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas estão em SIRGAS2000. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SINPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimuth plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimuth plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimuth plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimuth plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimuth plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimuth plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimuth plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimuth plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimuth plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimuth plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimuth plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimuth plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimuth plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimuth plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimuth plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimuth plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimuth plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimuth plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimuth plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimuth plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimuth plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimuth plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimuth plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATO ROCHA MIRANDA NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m² localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimuth plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimuth plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimuth plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimuth plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimuth plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimuth plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimuth plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimuth plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimuth plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimuth plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimuth plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimuth plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimuth plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimuth plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimuth plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimuth plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimuth plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimuth plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimuth plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimuth plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimuth plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimuth plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimuth plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAQUEL BARBOSA LIMA SUQUERMAM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimuth plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimuth plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimuth plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimuth plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimuth plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimuth plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimuth plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimuth plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimuth plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimuth plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimuth plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimuth plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimuth plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimuth plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimuth plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimuth plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimuth plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimuth plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimuth plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo com distância de 22,10m e azimuth plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimuth plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimuth plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimuth plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimuth plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA HELENA ROCHA MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m² localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimuth plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimuth plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimuth plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimuth plano de 29904'23" chega-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimute plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimute plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimute plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimute plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimute plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimute plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimute plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimute plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimute plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimute plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimute plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimute plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimute plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimute plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimute plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL SANPAIO E SILVA E SUA ESPOSA IONE SANTOS E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimuth plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimuth plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimuth plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimuth plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimuth plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimuth plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimuth plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimuth plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimuth plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimuth plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimuth plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimuth plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimuth plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimuth plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimuth plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimuth plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimuth plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimuth plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimuth plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimute plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimute plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimute plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimute plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimute plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ROCHA MIRANDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m² localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimute plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimute plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimute plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimute plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com distância de 27,57m e azimuth plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimuth plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimuth plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimuth plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimuth plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimuth plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimuth plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimuth plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimuth plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimuth plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimuth plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimuth plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimuth plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimuth plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimuth plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO: 4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimuth plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimuth plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimuth plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimuth plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELIO ROCHA MIRANDA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFINANTES - Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à: 1) Sinplan Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 03.719.593/0001-39), Rua Engenheiro José Lima Filho, nº 1019, casa 05, Duarte da Silveira, Petrópolis, RJ (CEP 25670-081); 2) Renato Rocha Miranda Neto, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 3) Raquel Barbosa Lima Suquermam (CPF ***.223.907-**), casada com Arnaldo Antonácio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Suquermam, domiciliado na Rua Ronald de Carvalho, nº 161/501 Copacabana, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22021-020); 4) Maria Helena Rocha Miranda, com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102); 5) Manoel Sanpaio e Silva e sua esposa Ione Santos e Silva, residente e domiciliado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 171, Itaipava, Petrópolis, RJ (CEP 25740-180); 6) Luiz Rocha Miranda (CPF ***.961.327-**), com endereço na Estrada de Jacarepaguá, nº 1702C, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22753-155); e, 7) Helio Rocha Miranda Filho (CPF ***.517.387-**), com endereço na Avenida das Américas, nº 4200, bl. 1 sl. 3 e 4, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ (CEP 22640-102), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis localizada na Estrada União Indústria, nº 10.290, lojas I e J, Itaipava, Petrópolis, RJ sob o nº 34041 pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, tendo como requerente: I) MGS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP (CNPJ 16.595.785/0001-22), com sede na Avenida Melcin Jones, 324, sala 4, Meudom, Teresópolis, RJ, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Área Urbana de 53.466,60m2 localizado na Rua Deputado Altair de Oliveira Lima, nº 501, Estrada do Catobira, Itaipava, Petrópolis - RJ; DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: O referido imóvel possui cadastro na Prefeitura de Petrópolis - RJ sob a inscrição nº 889772. Que se encontra transcrito sob os nºs 825, 826, 827, 828, 829, 830 e 831, Lv. 3-A, 13/06/1962, da 4ª Circunscrição. Memorial Descritivo: "Partindo do ponto P1, situado no limite com RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS TRANSCRIÇÕES 825 A 831 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, definido pela coordenada U.T.M DATUM: SIRGAS 2000 7.521.778,75m Norte e 691.777,16m Leste, seguindo com distância de 60,48m e azimuth plano de 26539'04" chega-se ao ponto P2, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 104,98m e azimuth plano de 28606'59" chega-se ao ponto P3, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,55m e azimuth plano de 191º39'19" chega-se ao ponto P4, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS e SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA MATRÍCULA 8390 DO 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 190,37m e azimuth plano de 29904'23" chega-se ao ponto P5, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, seguindo com distância de 27,57m e azimuth plano de 296º03'57" chega-se ao ponto P6, deste confrontando neste trecho com SIMPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA E FAZENDA MANGA LARGA TRANSCRIÇÃO 1.293 ÀS FLS. 39 DO LIVRO 3-A 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 94,19m e azimuth plano de 34º16'03" chega-se ao ponto P7, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA, seguindo com distância de 82,51m e azimuth plano de 14º00'24" chega-se ao ponto P8, deste confrontando neste trecho com FAZENDA MANGA LARGA E YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 147,14m e azimuth plano de 97º42'16" chega-se ao ponto P9, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 33,63m e azimuth plano de 171º13'22" chega-se ao ponto P10, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,62m e azimuth plano de 181º08'25" chega-se ao ponto P11, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 23,60m e azimuth plano de 129º03'08" chega-se ao ponto P12, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 7,31m e azimuth plano de 95º20'11" chega-se ao ponto P13, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 10,19m e azimuth plano de 86º13'33" chega-se ao ponto P14, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 11,48m e azimuth plano de 83º33'03" chega-se ao ponto P15, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 2,03m e azimuth plano de 108º42'08" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 5,19m e azimuth plano de 117º14'11" chega-se ao ponto P16, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 18,88m e azimuth plano de 43º55'15" chega-se ao ponto P18, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 25,96m e azimuth plano de 88º15'30" chega-se ao ponto P19, deste confrontando neste trecho YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E MANOEL SAMPAIO E SILVA E S/M TRANSCRIÇÃO 3092 LIVRO 2-J, seguindo com distância de 22,10 m e azimuth plano de 186º32'59" chega-se ao ponto P20, deste confrontando neste trecho com JEAN RODRIGO DANTAS E SILVA E S/M E ALEXANDRA DANTAS E SILVA TRANSCRIÇÃO 5.541 FLS 06 LIVRO 2-S 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ, seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 186º30'24" chega-se ao ponto P21, deste confrontando neste trecho com FELIPE DE CASTRO MARQUES E ALESSANDRA DE CASTRO MARQUES TRANSCRIÇÃO:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.924 FLS 257 LIVRO 2-P 2º R.G.I PETRÓPOLIS-RJ., seguindo com distância de 22,10m e azimuth plano de 184º32'59" chega-se ao ponto P22, deste confrontando neste trecho com lote YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 44,20m e azimuth plano de 184º32'34" chega-se ao ponto P23, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 54,88m e azimuth plano de 88º33'21" chega-se ao ponto P24, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS, seguindo com distância de 34,49m e azimuth plano de 180º19'26" chega-se ao ponto P25, deste confrontando neste trecho com YOLE PUGNALONI DE CARVALHO E OUTROS E RUA ALTAIR DE OLIVEIRA LIMA, seguindo com distância de 10,37m e azimuth plano de 185º14'31" chega-se ao ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro;" com área de 53.466,60m². Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não manifestação no prazo de 15 (quinze) dias será considerada como concordância na forma do art. 10 do Provimento 65/20017 do CNJ. Petrópolis, 15 de abril de 2025. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **A RURAL E COLONIZACAO SA**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 11, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.470, a requerimento de GRAZELIDIO DA SILVA MARTINS, brasileiro, químico, nascido em 16/01/1974, portador da Carteira do Conselho Regional de Química nº 03423587 expedida em 18/12/2004, e RG. nº 009.469.467-6 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº ***.439.927-**, e sua esposa ANA CRISTINA MOREIRA DA SILVEIRA MARTINS, brasileira, do lar, nascida em 31/10/1970, portadora da carteira de identidade nº 08.425.318-6 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/07/2004, e inscrita no CPF sob o nº ***.171.417-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 05/03/2004, residentes na Estrada Sanatório da Serra, nº 99, casa 4, bairro Ponte de Cimento, Pirai/RJ., representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. MARCUS VINÍCIUS KEENAN SALGADO, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 147.025 expedida em 27/08/2016, e inscrito no CPF sob o nº ***.954.517-**, com escritório na Rua Luiz Alves Pereira, nº.377, loja 25, bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, endereço eletrônico marcus.keenan@hotmail.com, sobre o Imóvel Área de terras situado na Rua Beira Lago nº 130, bairro Ponte das Laranjeiras, zona urbana do 1º Distrito do Município de Pirai - RJ, CEP 27.175-000, com área total de 407,00m² (quatrocentos e sete metros quadrados) com as seguintes características e confrontações: 31,70m (trinta e um metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Beira Lago; 25,00m (vinte e cinco metros) pela esquerda para a Rua Ulisses de Souza Silva; 18,00m (dezoito metros) pela direita com o confrontante José Eurico Martiniano de Luna; 14,00m (quatorze metros) pelos fundos com o confrontante Geraldo de Oliveira; existindo no referido lote uma construção não acabada. Sendo que o referido imóvel se encontra ainda Cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirai sob o nº 01.06.001.0199.002. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: a) A área objeto da usucapião está inserida no Lote de Terreno nº 112 da Planta A, do Loteamento "Paraíso dos Lagos", no bairro hoje denominado "Ponte das Laranjeiras", no 1º Distrito de Pirai - RJ, de propriedade de A RURAL COLONIZAÇÃO SA, inscrita no CNPJ 33.237.827/0001-72, com sede na Rua Visconde de Pirajá 433, grupo 802, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ CEP 22.410.003, Matrícula 6156 deste Ofício. b) Os SOLICITANTES declararam que são sucessores dos direitos aquisitivos e da posse há mais de 24 (vinte e quatro) anos a saber: 1 - Elza Brandão de Assis, era detentora da posse em 08/03/1997, conforme contrato particular de compra e venda em que a mesma cede a Antônio José Chuff e outra uma parte da área maior. 2 - Que a Sra. Elza Brandão de Assis faleceu em 19/08/2006 conforme Certidão de Óbito do RCPN do 1º Distrito deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município, Livro C-07, fls. 195v, termo 4852. 3 - De acordo com o contrato particular datado de 20/01/2012, Alex Sander Brandão de Assis, então herdeiro da Sra. Elza Brandão de Assis, vende a Daiana de Paula da Silva a área objeto da usucapião. 4 - Por sua vez em 14/03/2014, Daiana de Paula da Silva vende a respectiva área a Grezelidio da Silva, então requerente do procedimento. 5 - Que os Solicitantes, assim, para fins de usucapião, o tempo da posse exercido pelos detentores, antecedentes aos Solicitantes, conforme descrição acima, nos termos do art. 1.243 do Código Civil, que reza: "O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé". Os Solicitantes entendem que, por força do referido artigo, para fins de usucapião, somando-se a posse dos Solicitantes a de seus antecessores, a posse é exercida há mais de 22 (anos), de forma contínua, mansa e pacífica, sem qualquer contestação. Que considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, a qual estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". A propriedade tabular está registrada em nome de a PROPRIETARIA LOTEADORA MONTANHES AS, que se encontra em local incerto e não sabido. Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

QUATIS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUATIS - CNS: 093583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MATEUS VINICIUS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Pedro Alves de Sousa, Responsável pelo Expediente do Cartório do Ofício Único de Quatis, Comarca de Porto Real - Quatis/RJ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, nº 52, Loja 04, Centro, em Quatis - RJ, no horário de 10:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Ordinária, autuado sob o nº 3944, em 09/07/2025, com tempo de posse superior a 10 anos, formulado por MATEUS VINICIUS DE OLIVEIRA, brasileiro, empreendedor, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05796145567, expedida em 08/12/2022, onde consta como RG nº MG16260852, expedido pelo SSP/MG, e CPF nº ***.243.666-**, residente e domiciliado na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, nº 272, Centro, Quatis - RJ, tendo por objeto o seguinte imóvel urbano designado por: Imóvel Urbano, situado na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, nº 272, Centro, no Município de Quatis - RJ, com a seguinte descrição: Imóvel Urbano situado no Município de Quatis, com benfeitoria, medindo 16,55m de frente para a Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia, 29,45m pela direita confrontando com o nº 282, lote 31, de propriedade de Gilda Elanes Gripp, Inscrição Imobiliária 787001, 34,96m pela esquerda confrontando com o nº 260, de propriedade de Maria Beatriz O. Figueira, Inscrição Imobiliária 785001, 11,20m de fundos confrontando com o nº 26, lote 29, de propriedade de Sonia Cristina Pires, Inscrição Imobiliária 789001. Totalizando área de 435,59m². No referido imóvel apresenta uma edificação residencial térrea com área construída de 112,51m² e uma garagem com 13,75m², totalizando área construída de 126,26m². Inscrição Municipal na Prefeitura de Quatis sob o nº: 786001. O imóvel se encontra registrado Matrícula 2.529, do Livro 2-H, do Cartório do 2º Ofício de Barra Mansa - RJ. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias, a contar desta publicação. O Responsável pelo Expediente: Pedro Alves de Sousa. Quatis, 30 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442030898-1, firmada em 17/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 36303, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR R SILVEIRA NR 883 COBERTURA N 1 COSTAZUL RIO DAS OSTRAS RJ 28895270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA RODRIGUES CLEMENTE**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº115895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RODRIGUES CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1018878050-7, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.535 R-1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alexandre Barbosa, nº 224, , Bairro Costazul, Rio das Ostras/RJ, CEP 28895-306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº115895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA RODRIGUES CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018878050-7, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.535 R-1, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alexandre Barbosa, nº 224, , Bairro Costazul, Rio das Ostras/RJ, CEP 28895-306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLARICE LIMA DE SANTANA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 711173. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº469068, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARICE LIMA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675455**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551404507-2, firmada em 21/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 86333, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FÁBIO DA LUZ, 446 CASA 22 - MÉIER, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP 20720-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 706477. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº470125, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 969940-6, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99250 . R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 3443, APT0 612, BLOCO 01, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO FERREIRA LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 706480. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº470125, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALITA MELISSA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***785547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 969940-6, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99250 . R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HELDER CAMARA, Nº 3443, APTO 612, BLOCO 01, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21050-624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Responsável pelo Expediente.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE LARIOS NASCIMENTO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE LARIOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PICHEM - POLAND INTERNATIONAL QUIMICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00060586000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIGUEL ANGEL LARIOS PEREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131514**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901817370000005001-00, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 ; na matrícula nº 16919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE VALADARES 23 SALA 704 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.231-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PICHEM - POLAND INTERNATIONAL QUIMICOS LTDA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE LARIOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PICHEM - POLAND INTERNATIONAL QUIMICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00060586000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIGUEL ANGEL LARIOS PEREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131514**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901817370000005001-00, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 ; na matrícula nº 16919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE VALADARES 23 SALA 704 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.231-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL ANGEL LARIOS PEREZ**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº575454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE LARIOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PICHEM - POLAND INTERNATIONAL QUIMICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00060586000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIGUEL ANGEL LARIOS PEREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***131514**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901817370000005001-00, firmada em 16/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 ; na matrícula nº 16919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE VALADARES 23 SALA 704 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.231-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENOELTON MENDES SILVA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº582384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENOELTON MENDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018351360-6, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27245, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Riachuelo, nº 147, Apto. nº 805, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON LUIZ DE ALCANTARA NASCIMEN**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUIZ DE ALCANTARA NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771358853-9, firmada em 16/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.1 AP504 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GOMES DE SOUSA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº384977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375105**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010270418-0, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63963 - R 21, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, 72, Bloco 02, Apto 208, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON CAMPOS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON CAMPOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771552206-3, firmada em 18/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE MEDEIROS DOS SANTOS**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº702651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441754812-8, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 115689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL M D MORAIS NR 98 AP 604 COPACABANA RIO DE JANEIRO RJ 22030040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ OTAVIO COSTA DA SILVA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº701488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151341**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 74328230010314-0, firmada em 03/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101908 - R 9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hilário de Gouveia, 116, Apto 501, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22040-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO BARROCA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0962 - Prenotação nº 694667 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Francisco Barroca inscrito no CPF sob o nº ***.051.417-** e sua mulher Eudoxia da Camara Barroca, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Vera Lúcia Ribeiro Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 02.617.960-6, inscrita no CPF sob o nº ***.223.361-**, residente e domiciliada à Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE URBANO COMUM prevista no artigo 1.240 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, que possui área de até 250 m², o utilizando como moradia há 8 (oito) anos, não sendo a requerente proprietária de outro imóvel urbano ou rural. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUDOXIA DA CAMARA BARROCA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0962 - Prenotação nº 694667 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Francisco Barroca inscrito no CPF sob o nº ***.051.417-** e sua mulher Eudoxia da Camara Barroca, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Vera Lúcia Ribeiro Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 02.617.960-6, inscrita no CPF sob o nº ***.223.361-**, residente e domiciliada à Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE URBANO COMUM prevista no artigo 1.240 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, que possui área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até 250 m², o utilizando como moradia há 8 (oito) anos, não sendo a requerente proprietária de outro imóvel urbano ou rural. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO BARROCA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0962 - Prenotação nº 694667 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Francisco Barroca inscrito no CPF sob o nº ***.051.417-** e sua mulher Eudoxia da Camara Barroca, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Vera Lúcia Ribeiro Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 02.617.960-6, inscrita no CPF sob o nº ***.223.361-**, residente e domiciliada à Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE URBANO COMUM prevista no artigo 1.240 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, que possui área de até 250 m², o utilizando como moradia há 8 (oito) anos, não sendo a requerente proprietária de outro imóvel urbano ou rural. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EUDOXIA DA CAMARA BARROCA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0962 - Prenotação nº 694667 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Francisco Barroca inscrito no CPF sob o nº ***.051.417-** e sua mulher Eudoxia da Camara Barroca, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Vera Lúcia Ribeiro Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 02.617.960-6, inscrita no CPF sob o nº ***.223.361-**, residente e domiciliada à Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Barata Ribeiro, nº 771, apartamento 701 - Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO NA MODALIDADE URBANO COMUM prevista no artigo 1.240 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, que possui área de até 250 m², o utilizando como moradia há 8 (oito) anos, não sendo a requerente proprietária de outro imóvel urbano ou rural. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA HELENA REBELO TUMANG**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0936- Prenotação nº698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o nº ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF nº ***.339.757-**, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá nº10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17º ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo nº698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17º Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro nº 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **GASPAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0936- Prenotação nº698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o nº ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF nº ***.339.757-**, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá nº10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveira inscrito no CPF sob o nº ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17º ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo nº698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17º Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro nº 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **NEIDE PERROTTI DE OLIVEIRA**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0936- Prenotação nº698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o nº ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF nº ***.339.757-**, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá nº10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveirra inscrito no CPF sob o nº ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17º ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo nº698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17º Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro nº 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **AMELIA LAVINIA DE ENCARNÇÃO**

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Ofício nº 25/0936- Prenotação nº698586 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento do solicitante Tiago Rebelo Tumang inscrito no CPF sob o nº ***.718.127-**, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº 150/2023, à NOTIFICAÇÃO de Maria Helena Rebelo Tumang, CPF nº ***.339.757-**, na qualidade de devedora do imóvel designado por Rua Almirante Saddock de Sá nº10, apartamento 904, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, matriculado nesta Serventia sob o nº 23020, que tem como titulares de direitos reais Gaspar Fernandes de Oliveirra inscrito no CPF sob o nº ***.781.117-**, Neide Perroti de Oliveira inscrita no CPF sob o nº ***.939.077-**, Amelia Lavinia de Encarnação, e demais interessados, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação deste EDITAL, sendo interpretado o silêncio, após o prazo, como concordância sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da Escritura Pública lavrada no 17º ofício de Notas desta Cidade, livro 8947, fls. 044/046, datado de 29/08/2024 e Escritura Declaratória de Rerratificação lavrada pelo mesmo Ofício de Notas, livro 8947, fls. 067/68, datada de 16/10/2024, prenotada nesta Serventia em 19/03/2025, sob o protocolo nº698586, através do requerimento de 19/03/2025, que foi instruído por Ata Notarial, lavrada no 17º Ofício de Notas desta cidade, em 11/03/2025, livro nº 8947, fls. 109/113, comprovante do pagamento integral do preço do imóvel ou certidões negativas de feitos ajuizados; e demais documentos constantes em nossa legislação para instrução do procedimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE RODRIGUES SILVA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232585/6, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171001239317-4, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2, na Matrícula nº 47586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI CANECA (ZE KETI) 441 ESTACIO BL3 AP301 RIO DE JANEIRO RJ 20211020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE SOARES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****419867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442018637-1, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 117525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Maturaca NR 393 APT 405 DO BLOCO 02 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21210360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBENIR SILVA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº918246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBENIR SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771264116-9, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259455, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 401 DO BLOCO 002 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE GONCALVES MARTINS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº918388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANNA ALMEIDA SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983896-8, firmada em 04/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 701 BL.12 AP305 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIOVANNA ALMEIDA SALAZAR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº918388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****149767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANNA ALMEIDA SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****162947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983896-8, firmada em 04/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 701 BL.12 AP305 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON DE SOUZA SACRAMENTO JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267609 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON DE SOUZA SACRAMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771183177-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08 na Matrícula 0466072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE LAZZARI COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268792-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE LAZZARI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO LOURENÇO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551133506-1, firmada em 04/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 39543, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Affonso Vasconcelos VARZEA Lote 23 LOTE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22745290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LOURENÇO DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268792-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE LAZZARI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO LOURENÇO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551133506-1, firmada em 04/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 39543, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Affonso Vasconcelos VARZEA Lote 23 LOTE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22745290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO CALIXTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266448-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770412350-2, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 AP102 BL6 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE RODRIGUES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267593 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178758-5, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466196, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP515 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASSIANO COELHO CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2269119 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO COELHO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771413908-8, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466400, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA WALDIR JOSÉ DE MELO NR 71 BL.6 AP207 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BARBARA EVELYN CARDIM SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2267611 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA EVELYN CARDIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771183042-1, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 466179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.2 AP414 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON GALVAO REIS FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2234736 -L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON GALVAO REIS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016571210-1, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171.978/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Carlos Burle, nº 90, LOTE 8 QD B PA CASA, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22723-555. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.ACNPJ nº 60.701.190/0001-04NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2263116 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183174003-0, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 377.482 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMERICAS, N° 17300, APTO 304, BLOCO 2, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP: 22790-704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 2263116 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON KENNEDY VIEIRA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183174003-0, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 377.482 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMERICAS, N° 17300, APTO 304, BLOCO 2, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP: 22790-704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSÉ ALAILTON MENDES DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 2264612 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ ALAILTON MENDES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016532800-7, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173886/R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oswaldo Lussac, nº 131, Apto. nº 403, Bloco 2, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO BATISTA MOISES JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2263120-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO BATISTA MOISES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA CRISTINA BATISTA MOISES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015398500-8, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 252830 R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme Baptista, nº 1080, apartamento nº 201, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA CRISTINA BATISTA MOISES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2263120-L, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO BATISTA MOISES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA CRISTINA BATISTA MOISES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015398500-8, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 252830 R13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme Baptista, nº 1080, apartamento nº 201, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO GERMANO PESSOA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2258746-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GERMANO PESSOA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE GOES DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014532370-6, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 409312/R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Teixeira Heizer, nº 1695, apartamento nº 806, Bloco 2, Bairro freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE GOES DA SILVA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2258746-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GERMANO PESSOA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE GOES DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014532370-6, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 409312/R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Teixeira Heizer, nº 1695, apartamento nº 806, Bloco 2, Bairro freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.803.128/0001-06, com sede nesta cidade, prenotado com o nº 2240350, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO da fiduciante ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.044.420/0001-75, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício, livro 5888, fls. 126, datada de 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 411718 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 309, SALA 1002 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025 sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.803.128/0001-06, com sede nesta cidade, prenotado com o nº 2240348, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO da fiduciante ABC SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.044.420/0001-75, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício, livro 5888, fls. 145, datada de 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 411719 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NELSON CARDOSO, Nº 309, SALA 1003 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 26/06/2025 sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária ATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO SIMAO BARBOSA DANTAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2264617 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO SIMAO BARBOSA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017142870-0, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 421030/R.18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Daniel Barreto dos Santos, nº 50, apartamento nº 105, Bloco 1, Bairro Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABEL CRISTINA ALMADA TRICOTE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABEL CRISTINA ALMADA TRICOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771310341-1, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 0048212, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.16 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO PUCA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO PUCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771493050-8, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48348, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.22 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYLA GRAZIELA ALVES DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYLA GRAZIELA ALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771585674-3, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45389, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.18 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELLIPE BARROS DA SILVA GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELLIPE BARROS DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603847-5, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48282, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.19 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA VIDAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771605469-1, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.18 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA CONCEICAO VIANA VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***709007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771605469-1, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.18 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CRISTINA LOURENCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***038877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771663030-7, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0045434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.20 AP302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE DAOUD NETO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DAOUD NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771767124-4, firmada em 25/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61572, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO FERREIRA PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº113301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISA DUARTE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017639910-4, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 514, apartamento nº 408, , Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELOISA DUARTE FERREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº113301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISA DUARTE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017639910-4, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olinda Ellis, nº 514, apartamento nº 408, , Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23045-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAURA DIAS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº91780, a requerimento de FABIO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, segurança, inscrito no CPF/MF nº***.525.417-**, e sua companheira ANA CRISTINA FERREIRA POLIDORO, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF nº***.366.037-**, que alegam exercer há mais de 6 (seis) anos a posse sobre a fração denominada nº9 da quadra D, com área de 56,00m², na Rua Ariró onde existem os prédios nº 108 e 138, situados no Lote 7 do PAL 9724, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-AH, sob o nº16.559, às fls.163, vem intimar a titular de direitos reais LAURA DIAS, brasileira, solteira, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 137.488, de 15.05.2025, FELIPE AZEVEDO DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 21419924-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11.05.2007, e do CPF nº ***.133.827-**, e sua mulher KAMILA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 25652116-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14.11.2014, e do CPF nº ***.708.227-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Mário Quintão, lote 09, Porto Novo, na Cidade de São Gonçalo, RJ, representados por sua bastante advogado MAXUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.049, expedida em 01.10.2015, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Mário Quintão, lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09, com um imóvel edificado de 02 pavimentos, com uma área construída de 201,76m², e fração ideal de 156,78/7.882,45 avos, inscrito na PMSG sob o nº 145377-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a servidão que dá acesso a Rua Mário Quintão, 16,00m nos fundos, confrontando com quem de direito, 13,00m do lado direito, confrontando com o lote 08 e 9,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 9-A, perfazendo uma área de 156,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso de desde 2010, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 161, fls. 167/170, Ato 92, em 15.05.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 135.900, de 05.12.2025, JOSÉ CARLOS MARQUES, brasileiro, eletricitista, portador da CI nº ***034311**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 27.10.2021, e do CPF nº ***.306.947-**, e sua mulher ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da CI nº 08792157-3, expedida pelo IFP/RJ, em 27.04.1988, e do CPF nº ***.489.587-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Governador Macedo Soares e Silva, nº 210, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, representados por sua bastante advogado Drº Leonardo Raposo de Resende, titular do documento de identificação nº 181.913, expedida pela OAB/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Avenida Governador Macedo Soares e Silva, nº 210, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo, inscrito na PMSG sob o nº 96633000, com a correspondente fração ideal de 207,10/360,00 avos, medindo de seu uso exclusivo: 9,40m de frente, para a Avenida Governador Macedo Soares e Silva, pelos fundos 17,95m, confrontando com o nº 210 casa 01, dividindo em 05 alinhamentos o 1º com 4,65m, o 2º com 0,90cm, o 3º com 1,25m, o 4º com 5,90m, e o 5º com 5,25m, tendo de extensão da frente aos fundos, do lado direito 22,90m, confrontando com o nº 202, e do lado esquerdo 16,10m, confrontando com a servidão do nº 210 casa 01, em 04 alinhamentos, o 1º com 3,80m, o 2º com 1,66m, o 3º com 4,04m, e o 4º com 7,10m. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal que se iniciou em 2011, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 393, fls. 75 a 80, Ato 28, em 18.10.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 137.488, de 15.05.2025, FELIPE AZEVEDO DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 21419924-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11.05.2007, e do CPF nº ***.133.827-**, e sua mulher KAMILA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 25652116-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14.11.2014, e do CPF nº ***.708.227-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Mário Quintão, lote 09, Porto Novo, na Cidade de São Gonçalo, RJ, representados por sua bastante advogado MAXUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito na OAB/RJ sob o nº 123.049, expedida em 01.10.2015, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Mário Quintão, lote 09, com um imóvel edificado de 02 pavimentos, com uma área construída de 201,76m², e fração ideal de 156,78/7.882,45 avos, inscrito na PMSG sob o nº 145377-000, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m de frente para a servidão que dá acesso a Rua Mário Quintão, 16,00m nos fundos, confrontando com quem de direito, 13,00m do lado direito, confrontando com o lote 08 e 9,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 9-A, perfazendo uma área de 156,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso de desde 2010, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 161, fls. 167/170, Ato 92, em 15.05.2025. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 135.900, de 05.12.2025, JOSÉ CARLOS MARQUES, brasileiro, eletricitista, portador da CI nº ***034311**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 27.10.2021, e do CPF nº ***.306.947-**, e sua mulher ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da CI nº 08792157-3, expedida pelo IFP/RJ, em 27.04.1988, e do CPF nº ***.489.587-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Governador Macedo Soares e Silva, nº 210, Bairro Porto da Pedra, São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalo/RJ, representados por sua bastante advogado Drº Leonardo Raposo de Resende, titular do documento de identificação nº 181.913, expedida pela OAB/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Avenida Governador Macedo Soares e Silva, nº 210, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo, inscrito na PMSG sob o nº 96633000, com a correspondente fração ideal de 207,10/360,00 avos, medindo de seu uso exclusivo: 9,40m de frente, para a Avenida Governador Macedo Soares e Silva, pelos fundos 17,95m, confrontando com o nº 210 casa 01, dividindo em 05 alinhamentos o 1º com 4,65m, o 2º com 0,90cm, o 3º com 1,25m, o 4º com 5,90m, e o 5º com 5,25m, tendo de extensão da frente aos fundos, do lado direito 22,90m, confrontando com o nº 202, e do lado esquerdo 16,10m, confrontando com a servidão do nº 210 casa 01, em 04 alinhamentos, o 1º com 3,80m, o 2º com 1,66m, o 3º com 4,04m, e o 4º com 7,10m. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal que se iniciou em 2011, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 393, fls. 75 a 80, Ato 28, em 18.10.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA MARTINS VALENTE DE AMORIM**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MARTINS VALENTE DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEZER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441210774-1, firmada em 01/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 63443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAGUAI NR 900 AP 202 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24723375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEZER DOS SANTOS

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MARTINS VALENTE DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEZER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441210774-1, firmada em 01/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 63443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAGUAI NR 900 AP 202 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24723375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO DOMINGUES DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO DOMINGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441366241-2, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 62724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SEBASTIAO LEME NR 636 CASA 01 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DO BOMFIM VALENTE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DO BOMFIM VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA ALVES DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441958811-7, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 71584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 588 CASA 02 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA ALVES DA SILVA DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DO BOMFIM VALENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA ALVES DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441958811-7, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 71584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA NR 588 CASA 02 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA SILVA MARTINS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442632420-0, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77091, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL RONCALI NR 1028 CASA 05 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770775105-9, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 64121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO DA GAMA NR 158 BL.S/B CS23 AP201 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA FALCAO CARVALHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA FALCAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443445410-0, firmada em 10/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 80084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MACONARIA NR 297 CASA 01 APT 201 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO PEDROZA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº195342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO PEDROZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015514980-1, firmada em 10/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67527 R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Miniápolis, nº 182, apartamento nº 304, , Bairro Marambaia, São Gonçalo/RJ, CEP 24724-585. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE BARBOSA DINIZ**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE BARBOSA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440930787-5, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 23 na Matrícula 18588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PECANHA NR 1170 BL3 AP407 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA SERPA DA SILVA DE OLIVEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA SERPA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771417781-8, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 65907, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS MENEZES NR 812 BL.2 AP804 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24451785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA MONIQUE NOGUEIRA ELIOTERIO**

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº39603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MONIQUE NOGUEIRA ELIOTERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***773177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015584960-8, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13615 R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Gonçalo, nº 387, , Bairro Vila São João, São João de Meriti/RJ, CEP 25570-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 088724

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADILSON ALVES FERREIRA**

Edital de Notificação: O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São João de Meriti/RJ, com sede na Av. Automóvel Club, nº 63-LJ/B, Centro, São João de Meriti, RJ, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4º da Lei Federal nº 6.015/73 e Lei Federal nº 13.105/2015, vem através do presente edital, dar ciência à eventuais interessados, para que se manifestem, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial referente ao imóvel: Lote de terreno nº 3 da quadra "A" - inscrição municipal nº 151270, medindo 10,00m de frente para a Avenida João de Deus Menezes, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com a Rua Maurício, por onde também faz frente, por 20,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 4, pelo lado esquerdo com o lote 2, com a área total de 200,00m², sendo os confrontantes bem como o lote em questão de propriedade de Dulce da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silveira Menezes e s/m Alberto Jeremias da Silveira Menezes, loteadores do local ou seus sucessores, distante 23,00m da esquina da Avenida João de Deus Menezes com a Rua Tânia Maria da Silveira Menezes, pelo lado esquerdo. NESTE LOTE ENCONTRAM-SE EDIFICADAS AS BENFEITORIAS S/Nº e S/Nº-C/01, situado no loteamento denominado VILA SANTO ANTÔNIO, 1º Distrito de São João de Meriti, matriculado sob o nº 13.805 nesta Circunscrição, devidamente protocolado sob o nº 40.421 em 10/07/2025. Dou fé. São João de Meriti, 21/07/2025. Eu, Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO BISPO DOS SANTOS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BISPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380000911-5, firmada em 04/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1 na Matrícula 13607, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUMIDOURO NR 100 CASA 01 VILAR DOS TELE SAO JOAO DE MER RJ 26000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO GOMES TEIXEIRA JUNIOR**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº44.622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO GOMES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10148550404-00, firmada em 07/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.468 (R.4), a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Cristo Redentor, Prédio nº 842, LOTE TERRENO 41, quadra 17, Bairro Éden, São João de Meriti - RJ, CEP 25545-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SEROPEDICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOCONDA FERRO DOS SANTOS**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS E JOCONDA FERRO DOS SANTOS) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 23/03/2021, sob o nº5376 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/05/1982, filha de Eduardo da Silva Santos e Aurení Alves dos Santos, portadora da identidade nº020573340-5 expedida pela DIC/RJ em 16/02/2001, inscrito no CPF sob o nº***.515.967-**, endereço eletrônico: reneidealves82@gmail.com e LEONARDO SOUZA DE MENEZES, brasileiro, chefe de obras, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/09/1980, filho de José Pedro de Menezes e Sirlei Balbino Souza de Menezes, portador da identidade nº12982591-5 expedida pelo DIC/RJ em 20/05/2005, inscrito no CPF sob o nº***.816.427-**, endereço eletrônico: nardoleorj36@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Forte Filho 1509 apto 302 Bl 4A, Mirante da Serra, Resende/RJ - CEP:27.525-598, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº15 (QUINZE) DA QUADRA 37 (TRINTA E SETE) do Loteamento denominado "FAZENDA CAXIAS", Seropédica/RJ, assim descrito: medindo 15,00m de frente para a atual Rua Maria Lourenço (antiga Rua 3); igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 3; 45,00m em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 e do lado esquerdo com o lote 16, com área de 675,00m². Inscrito na Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, sob o nº25195, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº186 do Livro 03, fls 167, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (CASSIANO CAXIAS DOS SANTOS E JOCONDA FERRO DOS SANTOS) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 23/03/2021, sob o nº5376 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/05/1982, filha de Eduardo da Silva Santos e Aurení Alves dos Santos, portadora da identidade nº020573340-5 expedida pela DIC/RJ em 16/02/2001, inscrito no CPF sob o nº***.515.967-**, endereço eletrônico: reneidealves82@gmail.com e LEONARDO SOUZA DE MENEZES, brasileiro, chefe de obras, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/09/1980, filho de José Pedro de Menezes e Sirlei Balbino Souza de Menezes, portador da identidade nº12982591-5 expedida pelo DIC/RJ em 20/05/2005, inscrito no CPF sob o nº***.816.427-**, endereço eletrônico: nardoleorj36@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Forte Filho 1509 apto 302 Bl 4A, Mirante da Serra, Resende/RJ - CEP:27.525-598, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº15 (QUINZE) DA QUADRA 37 (TRINTA E SETE) do Loteamento denominado "FAZENDA CAXIAS", Seropédica/RJ, assim descrito: medindo 15,00m de frente para a atual Rua Maria Lourenço (antiga Rua 3); igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 3; 45,00m em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 e do lado esquerdo com o lote 16, com área de 675,00m². Inscrito na Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, sob o nº25195, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº186 do Livro 03, fls 167, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS (RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES E LEONARDO SOUZA DE MENEZES) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 23/03/2021, sob o nº5376 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/05/1982, filha de Eduardo da Silva Santos e Aurení Alves dos Santos, portadora da identidade nº020573340-5 expedida pela DIC/RJ em 16/02/2001, inscrito no CPF sob o nº***.515.967-**, endereço eletrônico: reneidealves82@gmail.com e LEONARDO SOUZA DE MENEZES, brasileiro, chefe de obras, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/09/1980, filho de José Pedro de Menezes e Sirlei Balbino Souza de Menezes, portador da identidade nº12982591-5 expedida pelo DIC/RJ em 20/05/2005, inscrito no CPF sob o nº***.816.427-**, endereço eletrônico: nardoleorj36@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Forte Filho 1509 apto 302 Bl 4A, Mirante da Serra, Resende/RJ - CEP:27.525-598, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº15 (QUINZE) DA QUADRA 37 (TRINTA E SETE) do Loteamento denominado "FAZENDA CAXIAS", Seropédica/RJ, assim descrito: medindo 15,00m de frente para a atual Rua Maria Lourenço (antiga Rua 3); igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 3; 45,00m em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 e do lado esquerdo com o lote 16, com área de 675,00m². Inscrito na Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, sob o nº25195, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº186 do Livro 03, fls 167, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LEONARDO SOUZA DE MENEZES**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS (RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES E LEONARDO SOUZA DE MENEZES) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 23/03/2021, sob o nº5376 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que RENEIDE ALVES DOS SANTOS DE MENEZES, brasileira, do lar, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 23/05/1982, filha de Eduardo da Silva Santos e Aurení Alves dos Santos, portadora da identidade nº020573340-5 expedida pela DIC/RJ em 16/02/2001, inscrito no CPF sob o nº***.515.967-**, endereço eletrônico: reneidealves82@gmail.com e LEONARDO SOUZA DE MENEZES, brasileiro, chefe de obras, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 29/09/1980, filho de José Pedro de Menezes e Sirlei Balbino Souza de Menezes, portador da identidade nº12982591-5 expedida pelo DIC/RJ em 20/05/2005, inscrito no CPF sob o nº***.816.427-**, endereço eletrônico: nardoleorj36@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/10/2000, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Forte Filho 1509 apto 302 Bl 4A, Mirante da Serra, Resende/RJ - CEP:27.525-598, protocolou neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº15 (QUINZE) DA QUADRA 37 (TRINTA E SETE) do Loteamento denominado "FAZENDA CAXIAS", Seropédica/RJ, assim descrito: medindo 15,00m de frente para a atual Rua Maria Lourenço (antiga Rua 3); igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 3; 45,00m em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote 14 e do lado esquerdo com o lote 16, com área de 675,00m². Inscrito na Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, sob o nº25195, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Itaguaí/RJ sob o nº186 do Livro 03, fls 167, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

TRES RIOS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS ULIAM LEITE**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS ULIAM LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552511225-4, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 16881, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA NR 120 AP504 BL05 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269034000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1940186060000143-20, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 ; na matrícula nº 9621, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JARAGUA SN LOTE 294A - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27.275-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269034000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1940186060000143-20, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 ; na matrícula nº 9621, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JARAGUA SN LOTE 294A - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27.275-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269034000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1940186060000143-20, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 ; na matrícula nº 9621, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JARAGUA SN LOTE 294A - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27.275-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269034000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1940186060000143-20, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 ; na matrícula nº 9621, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JARAGUA SN LOTE 294A - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27.275-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DANIELLE ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO MAGNO ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS MAGNO ALVES DELGADO DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMPORIO BRASIL LOGISTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15269034000153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1940186060000143-20, firmada em 22/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 ; na matrícula nº 9621, a qual diz respeito ao imóvel situado na A JARAGUA SN LOTE 294A - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27.275-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME NATIVIDADE DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME NATIVIDADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771318918-9, firmada em 17/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 19539, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 0 BL.15 A403 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**LAJES/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIANA LUCÉLIA DUARTE DE ABREU**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN Fátima Rovane Medeiros Tabela Pública E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 - Fone (84) 99925-4559. EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 005/2025 FÁTIMA ROVANE MEDEIROS Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes/RN, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido da Sra. LUCIANA LUCÉLIA DUARTE DE ABREU (Registro Geral/CPF nº ***.330.057-**- SSPDS/RJ, expedida em 22.10.2024, com validade até 22.10.2034), brasileira, do lar, nascida aos 16.05.1979, natural de Duque de Caxias/RJ, filha de Ademar Francisco Duarte e de Maria dos Prazeres Duarte, casada sob o regime da comunhão parcial de bens (conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Belford Roxo/RJ, aos 10.05.2024, através da Central de Informações do Registro Civil, nos termos do provimento nº 46/2015 do CNJ, e materializada pelo Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, em 10.05.2024 (Livro B-11, às fls. 261, termo nº 4.062) com JORGE CARLOS SILVA DE ABREU JUNIOR (CPF/MF nº ***.142.277-**, CI. nº 09870965-2 - SSP/RJ), brasileiro, industriário, nascido aos 31.01.1977, natural de Duque de Caxias/RJ, filho de Jorge Carlos Silva de Abreu e de Leila Duarte Bastos de Abreu, contraído em 27.12.2001)); residente e domiciliada na Rua Évora, nº 274 casa 05, bairro dos Ferreiras, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.185-630; autuado em 18.03.2025, Processo nº 005/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA PROPRIEDADE RURAL, denominada "SÍTIO SÃO FRANCISCO", situada no município de Lajes/RN, medindo 9,9510 hectares, encerrando num perímetro de 4.036,08m; apresentando os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com João Francisco Duarte (Sítio Santo Antônio); ao Sul, com Ivan Tomaz Duarte (Sítio São Francisco); ao Leste, com Estrada Vicinal; e, ao Oeste, com Jandira Estevam Lima (Baixo do Juá). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TIGQ-M-3425, de coordenadas Long: 36°09'23,726" W, Lat: 5°29'23,257" S e Altitude: 210,06m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Matrícula, Incra:, CNS: 09.441-7, Comarca: LAJES; Propriedade de JOÃO FRANCISCO DUARTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°13' e de 1964,44m até o vértice TIGQ-M-3436, de coordenadas Lon: 36°08'21,129" W, Lat: 5°29'35,704" S e Altitude: 208,78 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°17' e de 50,70m até o vértice TIGQ-M-3437, de coordenadas Lon: 36°08'21,338" W, Lat: 5°29'37,341" S e Altitude: 208,72 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO SÃO FRANCISCO - Matrícula: 2.946, Incra:., CNS: 09.441-7, Comarca: LAJES; Propriedade de IVAN TOMAZ DUARTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°13' e de 1.970,30m até o vértice TIGQ-M-3424, de coordenadas Lon: 36°09'24,122" W, Lat: 5°29'24,857" S e Altitude: 209,55m; deste segue confrontando com propriedade BAIXA DO JUÁ - Matrícula:, Incra:., CNS: 09.441-7, Comarca: LAJES; Propriedade de JANDIRA ESTEVAM DE LIMA, com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 13°55' e de 50,64m até o vértice TIGQ-M-3425, de coordenadas Lon: 36°09'23,726" W, Lat: 5°29'23,257" S e Altitude: 210,06m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, sem justo título, há mais de 24 (vinte e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Praça Manoel Januário Cabral, nº 180, Centro, Lajes/RN, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (84) 99925-4559. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Fátima Rovane Medeiros, digitei e subscrevo. Lajes/RN, 29 de julho de 2025. Fátima Rovane Medeiros - Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJES - CNS: 094417

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LAJES - RN Fátima Rovane Medeiros Tabela Pública E-mail: cartoriodelajes@yahoo.com.br Praça Manoel Januário Cabral, 180 - Centro - Lajes/RN - CEP 59.535-000 - Fone (84) 99925-4559. EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 005/2024 FÁTIMA ROVANE MEDEIROS Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes/RN, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido do ESPÓLIO DE JOSÉ TARGINO DE OLIVEIRA (CPF/MF nº ***.587.734-**, CI. nº 001.062.426 - SSP/RN), que era brasileiro, agricultor, nascido em data de 25.06.1925, natural de Santa Cruz de Inharé/RN, filho de Targino Antônio de Oliveira e de Ana Maria da Conceição, separado judicialmente (conforme Certidão de Casamento com averbação de separação judicial, expedida em 10.06.2020, pelo Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN (Lv. B-13, às fls. 095, Termo nº 1.013, falecido em data de 31.10.2019, conforme Anotação de óbito (Lv. C-029, às fls. 037, Termo nº 3.131, registrado em 14.11.2019, no Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN)), com último domicílio no Povoado Vaca Morta, 26, em Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pela Inventariante do espólio, a Sra. EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA (CPF/MF nº ***.150.084-**, CI. nº 2.670.605-SSP/RN), brasileira, do lar, nascida aos 16.11.1987, em Lajes/RN, filha de José Targino de Oliveira e de Maria da Conceição Silva, solteira (conforme Certidão de Nascimento expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, aos 10.06.2020 (Livro A-40, às fls. 103v, Termo nº 9.404)), residente e domiciliada no Povoado Vaca Morta, nº 26, Zona Rural, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, nos termos da Escritura Pública de declaração de Herdeiros e Nomeação de Inventariante, lavrada nas Notas deste Serviço Notarial e Registral de Lajes/RN, no Livro 057-AUX., às fls. 165/167v, em data de 25.02.2025; autuado em 30.04.2025, Processo nº 005/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA PROPRIEDADE RURAL, denominada "FAZENDA VACA MORTA", situada no município de Lajes/RN, perfazendo uma área de 36,1918 ha, encerrando num perímetro de 3.993,44 m, apresentando os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com Erivaldo Ferreira de Melo (Sítio Vaca Morta); ao Sul, com Antônio Paulino de Medeiros (Fazenda Vaca Morta); ao Leste, com o Espólio de Adauto Fernandes de Oliveira (Sítio Juazeiro), Maria Terezinha da Silva Lima (Sítio Juazeiro), José de Oliveira (Sítio Jurema) e Francisco Alberi Gomes (Fazenda Juazeiro); e, ao Oeste, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estrada Vicinal. DESCRIÇÃO DO MEMORIAL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GBT-M-U105, de coordenadas Long: 36°14'43.576" W, Lat: 5°43'36.237" S e Altitude: 212.299 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO VACA MORTA - Matrícula. 2.917, Incra: 951.099.324.027-4, CNS: 09.441-7 Comarca: Lajes; Propriedade de ERIVALDO FERREIRA DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°52' e de 47,58m até o vértice GBT-P-15268, de coordenadas Lon: 36°14'42.162" W, Lat: 5°43'36.864" S e Altitude: 211.609 m; 126°28' e de 1775,36m até o vértice GBT-M-U452, de coordenadas Lon: 36°13'55.767" W, Lat: 5°44'11.222" S e Altitude: 223.139 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO JUAZEIRO - Matrícula. 2.695, Incra: 171.093.103.535-6, CNS: 09.441-7 Comarca: LAJES; Propriedade de ESPÓLIO DE ADAUTO FERNANDES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°47' e de 28,61m até o vértice GBT-M-U456, de coordenadas Lon: 36°13'56.243" W, Lat: 5°44'12.022" S e Altitude: 223.107 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO JUAZEIRO - Matrícula. 2.907, Incra: 951.099.326.518-8, CNS: 09.441-7 Comarca: LAJES; Propriedade de MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°23' e de 23,86m até o vértice GBT-M-U453, de coordenadas Lon: 36°13'56.647" W, Lat: 5°44'12.685" S e Altitude: 222.449 m; deste segue confrontando com propriedade SÍTIO JUREMA - Matrícula. 2.967, Incra: 951.099.326.470-0, CNS: 09.441-7 Comarca: LAJES; Propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°48' e de 23,53m até o vértice GBT-M-U457, de coordenadas Lon: 36°13'57.050" W, Lat: 5°44'13.336" S e Altitude: 221.801 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA JUAZEIRO - Matrícula. 2.921, Incra: 951.102.348.708-7, CNS: 09.441-7 Comarca: LAJES; Propriedade de FRANCISCO ALBERI GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°28' e de 8,90m até o vértice GBT-M-U453, de coordenadas Lon: 36°13'57.226" W, Lat: 5°44'13.566" S e Altitude: 221.694 m; deste segue confrontando com propriedade FAZENDA VACA MORTA - Matrícula. 2.932, Incra: 999.970.663.140-2, CNS: 09.441-7 Comarca: LAJES; Propriedade de ANTONIO PAULINO DE MEDEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°03' e de 1774,33m até o vértice GBT-M-U119, de coordenadas Lon: 36°14'47.631" W, Lat: 5°43'45.509" S e Altitude: 218.679 m; deste segue pela faixa de domínio da(o) ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°20' e de 37,32m até o vértice GBT-V-8667, de coordenadas Lon: 36°14'47.131" W, Lat: 5°43'44.402" S e Altitude: 218.450 m; 19°45' e de 48,41m até o vértice GBT-V-8668, de coordenadas Lon: 36°14'46.599" W, Lat: 5°43'42.919" S e Altitude: 216.580 m; 21°18' e de 52,85m até o vértice GBT-V-8669, de coordenadas Lon: 36°14'45.975" W, Lat: 5°43'41.316" S e Altitude: 215.590 m; 22°32' e de 41,24m até o vértice GBT-V-8670, de coordenadas Lon: 36°14'45.461" W, Lat: 5°43'40.076" S e Altitude: 215.080 m; 25°29' e de 45,91m até o vértice GBT-V-8671, de coordenadas Lon: 36°14'44.819" W, Lat: 5°43'38.727" S e Altitude: 214.090 m; 25°50' e de 51,81m até o vértice GBT-V-8672, de coordenadas Lon: 36°14'44.085" W, Lat: 5°43'37.209" S e Altitude: 212.640 m; 27°40' e de 33,72m até o vértice GBT-M-U105, de coordenadas Lon: 36°14'43.576" W, Lat: 5°43'36.237" S e Altitude: 212.299 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, sem justo título, há mais de 32 (trinta e dois) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Praça Manoel Januário Cabral, nº 180, Centro, Lajes/RN, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (84) 99925-4559. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Fátima Rovane Medeiros, digitei e subscrevo. Lajes/RN, 29 de julho de 2025. Fátima Rovane Medeiros Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): EDUARDO AUGUSTO DE FARIAS

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: Sr. EDUARDO AUGUSTO DE FARIAS, brasileiro, aposentado, nascido(a) em 01/09/1954, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00837742879-DETRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 198377-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob nº ***.910.824-**, e sua esposa FRANCISCA EDNA GALVÃO FARIAS, brasileira, aposentada, nascido(a) em 10/01/1948, portadora da cédula de identidade RG nº 95667-SSP/RN, inscrita no C.P.F. sob nº ***.259.254-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Abel Cabral, nº 2092, Casa 50, bairro de Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN, CEP 59151-250; tendo sido sua posse atestada há 20 (vinte) anos, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano consistente de Um Terreno Próprio, designado pelo LOTE 50, composto de um imóvel residencial e suas benfeitorias, localizado na Avenida Abel Cabral, nº 2092, Casa 50, bairro de Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN, CEP 59151-250, medindo 360,00m² de superfície, integrante do desmembramento denominado "Eden Park", no loteamento Boa Esperança, limitando-se ao Norte, comproprietários diversos, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com o lote 49, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 51, com 30,00m. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 21.429, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1624.001.05.0763.0013.0 e sequencial nº 1.033971.0. Tendo como titulares de direito real, o Sr. RAIMUNDO MEDEIROS SOBRINHO (CPF/MF. ***.826.784-** e CI. 65.636-IMLEC/RN), aposentado, filho de Pedro André de Medeiros e de Maria Adalgisa, e sua esposa MARIA DA SALETE SOUZA DE MEDEIROS (CPF/MF. ***.354.644-** e CI. 102.963-IMLEC/RN), decoradora, filha de João Joaquim de Sousa e de Alaíde Nascimento de Sousa, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Barcelona, 05, Lagoa Nova I, em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Airene José Amaral de Paiva, Notário e Registrador Interino, subscrevo e assino em público e raso de que uso. Parnamirim/RN, 30 de julho de 2025. Airene José Amaral de Paiva Notário e Registrador Interino

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTORIA CAROLINA BORGES DE RESENDE

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTORIA CAROLINA BORGES DE RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442647796-1, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 77338, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ZERO HORA NR 1685 APARTAMENTO 304 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 2.723,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GRACIELA MORALES GARCIA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELA MORALES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443346652-0, firmada em 19/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E UM NR 64 AP 203 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 2.725,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UNIONPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 44.224 GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, FAZ SABER que, ZÉLIA CORINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BALDESSARELLI DIONÍSIO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº ***.920.720-**, residente e domiciliada na Via Trento, Vale dos Vinhedos, neste Município, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 44.224 Livro 2-RG, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, constituído de PARTE DO LOTE RURAL 30 da Linha Leopoldina, Distrito do Vale dos Vinhedos, neste Município, com a área de 76.006,00m², com uma casa de madeira medindo 42,00m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 72.374, fica a proprietária, UNIONPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.010.935/0001-14, com sede administrativa na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 2.825, sala 506, Bairro Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre - RS, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 101675

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): H2
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

LOTEAMENTO ALTOS DA ENCOSTA - São José dos Ausentes/RS Empreendedor: H2 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Proprietários: ADILSON MACIEL STECANELA, JADNA MACIEL STECANELA CORREA, casada com Mateus Henrique Voltz Correa e RICARDO MACIEL STECANELA, casado com Meridiane Luiza Zambiasi Stecanela. IVAN CARLOS BORDIN, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Bom Jesus - RS, FAZ PÚBLICO a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que H2 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.082.260/0001-23, com sede na rua Antônio Schoeler nº 4290, bairro Linha Imperial, na cidade de Nova Petrópolis/RS, neste ato representada por seu sócio administrador Uilham Hillebrand de Matos, brasileiro, casado, empresário, filho de Waldir Guedes de Matos e de Magdalena Beatriz Hillebrand de Matos, e-mail h2@h2.com.br, portador do RG nº 9060959625-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº ***.842.930-**, residente e domiciliado na avenida XV de Novembro nº 6572, Linha Imperial, município de Nova Petrópolis/RS; depositou a documentação exigida e requereu nos termos pela Lei nº 6.766/1979 o registro referente ao loteamento misto denominado "LOTEAMENTO ALTOS DA ENCOSTA", constituído de um terreno urbano, situado na cidade de São José dos Ausentes/RS, com pinheiros novos e em crescimento, no perímetro urbano, na Zona de Expansão da Macrozona Urbana 01, no lugar denominado "Fazenda Xarqueadas", com a área superficial de 87.970,60m² (oitenta e sete mil, novecentos e setenta metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e divisas: ao Norte, com a faixa de domínio da Estrada Municipal; ao Sul, com a área remanescente de Adilson Maciel Stecanela, Jadna Maciel Stecanela Correa e Ricardo Maciel Stecanela; ao Leste, com terras de Dinalva da Silva Stecanela; e, ao Oeste, com terras de Miguel da Silva Stecanela, Daniel Waterkemper Silvest e Kleber Hailee Emerich. Inicia-se a descrição deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com o imóvel de Dinalva da Silva Stecanela (Matrícula 11.452), CNS 10.167-5, com o azimute de 177°32'25" e distância de 183,84m até o vértice 2; com o azimute de 177°35'13" e distância de 85,03m até o vértice 3; com o azimute de 177°34'46" e distância de 139,22m até o vértice 4; com o azimute de 177°36'34" e distância de 58,26m até o vértice 5; com o azimute de 177°31'04" e distância de 64,42m até o vértice 6; com o azimute de 177°32'20" e distância de 97,58m até o vértice 7; com o azimute de 177°33'53" e distância de 51,78m até o vértice 8; com o azimute de 177°34'06" e distância de 160,50m até o vértice 9, sempre confrontando com o imóvel de Dinalva da Silva Stecanela (Matrícula 11.452), CNS 10.167-5; deste, segue confrontando com a área remanescente, imóvel de Adilson Maciel Stecanela, Jadna Maciel Stecanela Correa e Ricardo Maciel Stecanela (Matrícula 11.451), com o azimute de 269°59'44" e distância de 125,66m até o vértice 10; deste, segue confrontando com o imóvel de Miguel da Silva Stecanela, Daniel Waterkemper Silvest e Kleber Hailee Emerich (Matrícula 11.454) CNS 10.167-5, com o azimute de 0°22'04" e distância de 305,12m até o vértice 11; com o azimute de 0°17'19" e distância de 77,43m até o vértice 12; com o azimute de 0°34'32" e distância de 47,78m até o vértice 13; com o azimute de 0°22'37" e distância de 203,69m até o vértice 14; com o azimute de 0°24'00" e distância de 83,08m até o vértice 15; com o azimute de 0°24'23" e distância de 117,04m até o vértice 16, sempre confrontando com o imóvel de Miguel da Silva Stecanela, Daniel Waterkemper Silvest e Kleber Hailee Emerich (Matrícula 11.454), CNS 10.167-5; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com o azimute de 86°31'12" e distância de 69,03m até o vértice 17; com o azimute de 84°13'10" e distância de 15,49m até o vértice 1, ponto inicial deste perímetro; objeto da MATRÍCULA Nº 12.645, Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Imóvel de propriedade de: 1) ADILSON MACIEL STECANELA, brasileiro, divorciado, o qual declara não conviver em união estável, empresário, inscrito no CPF nº ***.038.600-**, portador da CI. RG sob nº 9102508711/SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 151, Centro, na cidade de Nova Petrópolis/RS; 2) JADNA MACIEL STECANELA CORREA, casada com Mateus Henrique Voltz Correa, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; brasileiros; ela, do lar, inscrita no CPF nº ***.500.550-**, portadora da CI. RG sob nº 1110699228/SSP/RS; ele, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF nº ***.278.000-**, portador da CI. RG sob nº 4093753491/SSP/RS; residentes e domiciliados na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 305, Centro, na cidade de São José dos Ausentes/RS; e, 3) RICARDO MACIEL STECANELA, casado com Meridiane Luiza Zambiasi Stecanela, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77; brasileiros; ele, empresário, inscrito no CPF nº ***.264.400-**, portador da CI. RG sob nº 2104964571/SJS/RS; e ela, inscrita no CPF nº ***.298.330-**, portadora da CI. RG sob nº 2080998111/SJS/RS; residentes e domiciliados na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 305, Apto. 01, Centro, na cidade de São José dos Ausentes/RS. O empreendimento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, através de Despacho de Ratificação do Parecer Favorável 02/2024, datado de 30 de julho de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal José Carlos Pereira Becker. Sua área ficou assim distribuída: 171 lotes - 53.950,15m² (61%); 1 lote destinado a uso institucional - 1.781,43m² (2%); vias públicas - 23.426,89m² (27%); e, área livre de uso comum - 8.812,13m² (10%); Total: área 87.970,60m² (100%), e identificável pela planta a seguir inserida. O cronograma para execução da infraestrutura do loteamento terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, desenvolvida em 7 (sete) etapas e iniciará a partir do registro do loteamento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que mediante prévia e fundamentada justificativa, a qual passará por análise do Senhor Prefeito Municipal. Foi lavrada escritura pública de compromisso e constituição de garantia hipotecária, sob nº 10.216/070, à folha 140 e seguintes, do livro nº 75 de Contratos, em 10 de julho de 2025, no Tabelionato desta cidade, constituindo-se em primeira, única e especial hipoteca os 07 (sete) lotes seguintes: lote nº 04, da quadra 01; lote nº 01, lote nº 02 e lote nº 03, todos da quadra nº 08; lote nº 09, lote nº 10 e lote nº 11, todos da quadra nº 14; sem benfeitorias, do loteamento registrando. A documentação foi autuada e prenotada sob nº 52.590, em 23 de julho de 2025 e encontra-se neste Ofício, à disposição de quaisquer interessados, para exame, sito à rua Major Antonio Inacio Velho, nº 730, na cidade de Bom Jesus - RS. O presente edital será publicado no mural desta serventia e publicado por 3 (três) dias consecutivos, via eletrônica no site. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, será feito o registro requerido, na forma da lei. Bom Jesus/RS, 30 de julho de 2025. O Oficial. Ivan Carlos Bordin.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440007344-0, firmada em 24/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 10072, Matrícula 10089, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR DECIO MARTINS COS NR 91 AP 13 BOX10 VILA EUNICE NO CACHOEIRINHA RS 94920170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 292.041,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552686524-0, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANATA NR 615 309 BL 2 LOTEAMENTO COL CACHOEIRINHA RS 94940190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2025, correspondentes a R\$ 6.683,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CACIQUE DOBLE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACIQUE DOBLE - CNS: 097899**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO CAGNINI**

CÁSSIA SMANIOTTO DAL MOLIN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de CACIQUE DOBLE/RS, comarca de São José do Ouro - RS. FAZ SABER que o usucapiente JOSÉ FRANCISCO CAGNINI, CPF nº 344.53, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Antonio Luchese, 101, Cacique Doble-RS, requer a instauração do procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel abaixo, tendo juntado a documentação exigida pela Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Art. 216-A, Lei 13.105, de 16 de março de 2015: IMÓVEL:UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURAS. loca Sem Benfeitorias localizada na capela Lajeadozinho, zona rural de Cacique Doble-RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice URII-M-0211, de coordenadas N: 6.930.332,00 e E: 432.470,12. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 91°33' e 87,42m até o vértice URII-P-0351 de coordenadas 6.930.330,12 e 432.557,48; 91°05' e 124,05m; até o vértice URII-P-0352 de coordenadas 6.930.328,46 e 432.681,46; 91°00' e 87,34m; até o vértice URII-P-0353 de coordenadas 6.930.327,42 e 432.768,76; 91°49' e 73,05; até o vértice URII-P-0354 de coordenadas 6.930.325,50 e 432.841,75; 90°39' e 54,23; até o vértice URII-P-0355 de coordenadas 6.930.325,17 e 432.895,95; 92°05' e 75,01; até o vértice URII-P-0356 de coordenadas 6.930.322,84 e 432.970,89; 91°09' e 121,41m; até o vértice URII-P-0357 de coordenadas 6.930.321,05 e 433.092,23; 91°31' e 101,58m; até o vértice URII-P-0358 de coordenadas 6.930.318,91 e 433.193,74; 89°59' e 90,56m; até o vértice URII-P-0359 de coordenadas 6.930.319,41 e 433.284,26; 1°53' e 68,12m; até o vértice URII-P-0360 de coordenadas 6.930.317,53 e 433.352,32; 91°56' e 141,98m; até o vértice URII-P-0361 de coordenadas 6.930.313,51 e 433.494,18; 91°17' e 89,86m; até o vértice URII-P-0362 de coordenadas 6.930.311,97 e 433.583,99; 91°45' e 77,53m; até o vértice URII-P-0363 de coordenadas 6.930.310,01 e 433.661,46; 90°54' e 62,47m; até o vértice URII-P-0364 de coordenadas 6.930.309,37 e 433.723,90; 90°03' e 33,49; até o vértice URII-M-0212 de coordenadas 6.930.309,52 e 433.757,37 confrontando com terras de Tássia Panseira Cagnini; deste segue por 166°58' e 35,35m; até o vértice URII-M-0213 de coordenadas 6.930.275,14 e 433.765,52 confronta com terras de Wilson João Garbin; deste segue para 268°06' e 1.003,42m; até o vértice URII-P-0365 de coordenadas 6.930.236,43 e 432.763,30; 269°15' e 57,24; até o vértice URII-P-0366 de coordenadas 6.930.235,37 e 432.706,10; 269°24' e 59,72; até o vértice URII-M-0214 de coordenadas 6.930.234,42 e 432.646,41; 216°00' e 80,17m; até o vértice URII-P-0367 de coordenadas 6.930.169,34 e 432.599,65; 215°29' e 50,84m; até o vértice URII-M-0215 de coordenadas 6.930.127,80 e 432.570,38 com terras de Antônio Cagnini; deste segue por 258°19' e 5,58m; até o vértice URII-P-0368 de coordenadas 6.930.126,64 e 432.564,92; 245°11' e 11,28m; até o vértice URII-P-0369 de coordenadas 6.930.121,85 e 432.554,71; 236°46' e 10,94m; até o vértice URII-P-0370 de coordenadas 6.930.115,81 e 432.545,60; 273°18' e 9,01; até o vértice URII-P-0371 de coordenadas 6.930.116,28 e 432.536,61; 300°10' e 11,70m; até o vértice URII-P-0372 de coordenadas 6.930.122,10 e 432.526,47; 1°30' e 11,10m; até o vértice URII-P-0373 de coordenadas 6.930.133,19 e 432.526,70; 307°14' e 11,93; até o vértice URII-P-0374 de coordenadas 6.930.140,35 e 432.517,17; 275°50' e 14,25m; até o vértice URII-P-0375 de coordenadas 6.930.141,72 e 432.502,99; 302°57' e 7,37m; até o vértice URII-P-0376 de coordenadas 6.930.145,69 e 432.496,79; 253°38' e 3,80m; até o vértice URII-P-0377 de coordenadas 6.930.144,60 e 432.493,15; 281°00' e 20,98m; até o vértice URII-P-0378 de coordenadas 6.930.148,49 e 432.472,54; 292°43' e 13,49m; até o vértice URII-P-0379 de coordenadas 6.930.153,63 e 432.460,07; 292°07' e 19,26m; até o vértice URII-P-0380 de coordenadas 6.930.160,78 e 432.442,20; 243°23' e 6,36m; até o vértice URII-P-0381 de coordenadas 6.930.157,90 e 432.436,53; 287°12' e 6,34m; até o vértice URII-P-0382 de coordenadas 6.930.159,74 e 432.430,47; 304°08' e 16,41m; até o vértice URII-P-0383 de coordenadas 6.930.168,87 e 432.416,84; 287°46'

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14,44m; até o vértice URII-P-0384 de coordenadas 6.930.173,20 e 432.403,07; 263°11' e 9,59m; até o vértice URII-M-0216 de coordenadas 6.930.172,01 e 432.393,56, confrontando com Sanga sem Denominação; deste segue para 17°08' e 4,60m; até o vértice URII-P-0385 de coordenadas 6.930.176,41 e 432.394,89; 24°09' e 9,58m; até o vértice URII-P-0386 de coordenadas 6.930.185,17 e 432.398,76; 33°46' 11,52; até o vértice URII-P-0387 de coordenadas 6.930.194,78 e 432.405,11; 42°33' e 9,42m; até o vértice URII-P-0388 de coordenadas 6.930.201,75 e 432.411,44; 42°57' e 29,92m; até o vértice URII-P-0389 de coordenadas 6.930.223,75 e 432.431,70; 44°08' e 16,46m; até o vértice URII-P-0390 de coordenadas 6.930.235,62 e 432.443,09; 31°16' e 28,88m; até o vértice URII-P-0391 de coordenadas 6.930.260,38 e 432.457,94; 9°59' e 5,54m; até o vértice URII-P-0392 de coordenadas 6.930.265,84 e 432.458,87; 10°01' e 23,55m; até o vértice URII-P-0393 de coordenadas 6.930.289,04 e 432.462,84; 9°56' e 43,59; até o vértice URII-M-0211 de coordenadas 6.930.332,00 e 432.470,12, confrondo com Estrada Municipal; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir das estações ativas de de coordenadas N e E e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A espécie de usucapião pretendia é "EXTRAORDINÁRIA". Decorrido o prazo legal de 15 dias, sem impugnação, será procedido o registro da aquisição do imóvel com as descrições apresentadas (Usucapião Extrajudicial), em nome de FRANCISCO JOSÉ CAGNINI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA BASTOS CORREA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA BASTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553087819-9, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 219 LOTE 40 NITEROI CANOAS RS 92130030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 2.908,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO CORREA

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA BASTOS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553087819-9, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 1610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 219 LOTE 40 NITEROI CANOAS RS 92130030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 2.908,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN DA SILVEIRA FERREIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº487781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DA SILVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771770533-5, firmada em 24/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0178292, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIRU NR 0 BL.6 AP404 FATIMA CANOAS RS 92200664. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2025, correspondentes a R\$ 3.341,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDER NAVARRETE ANDRADE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº494136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER NAVARRETE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001045525-3, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 49.714, R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL (AV.8), DE ALVENARIA, SITUADA NA RUA ALBATROZ, Nº 112 (AV.7), LOTE URBANO Nº 29, NA QUADRA C-13, DO LOTEAMENTO "PROFILURB", NA ZONA URBANA DA CIDADE DE CANOAS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 10.403,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FELIPE VIEIRA SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE VIEIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770401527-0, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 182980, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARY FORTUNATO GARBIN NR 54 CASA 27 SAO CAETANO CAXIAS DO SUL RS 95095265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 12.092,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISRAEL FERREIRA VERAS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº526968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL FERREIRA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378621**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010457516-0, firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.274-R-12; 153.178-R-12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gécio Alves de Oliveira, nº 372, Apto 504, Bloco A, 7º pavimento e Box 25, 2º pavimento, Residencial Sollarium Caxias, São Caetano, Caxias do Sul/RS, CEP 95095-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.353,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ZOLMA BRUM DOS SANTOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZOLMA BRUM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441436397-4, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 67133, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRE BARBARA NR 886 APT0 102 DIAMANTINO CAXIAS DO SUL RS 95055041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 14.966,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS EDUARDO FRANCO PINERO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO FRANCO PINERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443602050-6, firmada em 20/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 90351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 45-03-07 NR 1198 APTO 751 - TORRE 7 DE ZORZI CAXIAS DO SUL RS 95074722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.006,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAREN CARVALHO PINTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº330555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN CARVALHO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891593-2, firmada em 02/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.625 104.613 / R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONILDO TUSSET N 35 APTO 204 PLANALTO 095080023 CAXIAS DO SUL RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 57.086,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA GUBERT**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº331266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA GUBERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010162424-0, firmada em 21/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70733 - R 4 26/02/2021 e matrícula nº 70724 - R 4 26/02/2021, referente ao box nº 8, localizado no primeiro andar ou terceiro pavimento, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Mário Pezzi, 555 e 563, Ap 41, Edifício Vivaldi, Exposição, Caxias do Sul/RS, CEP 95084-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 14.357,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CIDREIRA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440765231-3, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 29-F NR 101 L 16 Q 21F SALINAS CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 6.699,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CIDREIRA-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL BICACO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLINDA DE OLIVEIRA BORGES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO-RS COMARCA DE CORONEL BICACO-RS EDITAL - Retificação administrativa - Art. 212 e 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que o espólio de OSVALDO MARIOTTI e AMÉLIA MARIA MARIOTTI, representados por seu inventariante Enio José Mariotti, requereu a retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural registrado na matrícula nº 555, Livro 2-Registro Geral, deste Ofício, localizado no lugar denominado Campo Santo, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 1.133.750,00 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 1.229.468,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel uma lindeira prestou anuência na qualidade de posseira, não sendo possível identificar o proprietário(a), se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, do seguinte confrontante: ao NORTE, na extensão de 81,38 metros, com a sanga permanente, após com área de posse de Carlinda de Oliveira Borges, e na extensão de 429,50 metros, com Carlinda de Oliveira Borges. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 43855.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLINDA DE OLIVEIRA BORGES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO-RS COMARCA DE CORONEL BICACO-RS EDITAL - Retificação administrativa - Art. 212 e 213, inciso II da Lei n. 6.015/73. Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que o espólio de OSVALDO MARIOTTI e AMÉLIA MARIA MARIOTTI, representados por seu inventariante Enio José Mariotti, requereu a retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural registrado na matrícula nº 1030, Livro 2-Registro Geral, deste Ofício, localizado no lugar denominado Campo Santo, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 577.250,00 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 564.925,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel uma lindeira prestou anuência na qualidade de posseira, não sendo possível identificar o proprietário(a), se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, do seguinte confrontante: ao NORTE, na extensão de 970,30 metros, com área de posse de Carlinda de Oliveira Borges. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 43856.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 265752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 41.516,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBSON LEAL DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440790773-7, firmada em 21/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 92048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 362 CAPAO NOVO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 41.516,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **DANIEL SOUZA DA SILVA**

Protocolo: 11850. Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da loteadora e promitente vendedora ELIO WINTER URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.186/0001-65, nos termos do art. 32 e seguintes da Lei nº 6.766/79, considerando que não foi encontrado no endereço fornecido, por este instrumento vem promover a intimação de DANIEL SOUZA DA SILVA - CPF: ***.988.010-**, para que, no prazo de trinta (30) dias, promova o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, firmado em 29/11/2019, registrado sob o nº R.1, na matrícula nº 5325 do Registro de Imóveis desta Serventia, referente ao imóvel situado na RUA G-2, LOTE 30, QUADRA 32, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou junto à promitente vendedora, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-o, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito do cancelamento do Registro da Promessa de Compra e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda, nos termos do 3º do artigo 32 da Lei 6766/79. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ERECHIM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEUSA ALVES DA SILVA ZANIN**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEUSA ALVES DA SILVA ZANIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441161761-6, firmada em 06/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 37123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANOTO IMLAU NR 268 CERAMICA ERECHIM RS 99709520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 12.261,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARDEL AUGUSTO ADONA**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL AUGUSTO ADONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441008092-7, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 69535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 290 CASA 04 LOTEAMENTO DON ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 3.090,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA MOURA NUNES**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº133261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MOURA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAREZ CARDOSO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25007843-7, firmada em 03/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28916, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amalia Olinda Sulzbach, nº 438, Bairro Boa União, Estrela/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 18.904,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUAREZ CARDOSO NUNES**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº133261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MOURA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUAREZ CARDOSO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25007843-7, firmada em 03/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28916, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amalia Olinda Sulzbach, nº 438, Bairro Boa União, Estrela/RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 18.904,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMAR BORGES PEDRO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR BORGES PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553018773-9, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 95531 e 95.431, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICINAL GUAJUVIRA 1115 AP 206 BLOCO 2 E BOX 06 - SÍTIO SANTA FE GRAVATAI RS 94060250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 4.162,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE OLIVEIRA SOARES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104312100234-8, firmada em 03/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 017 na Matrícula 7065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COELHO DE SOUZA NR 358 VILA MONTE BELO GRAVATAI RS 94055270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 10.756,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPORE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPORE - CNS: 101667**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SR. SIMI PARTICIPAÇÕES LTDA**

José Carlos Picini, Registrador Interino do Registro de Imóveis do Município de Guaporé, Comarca de Guaporé, RS., no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER a quem interessar possa, que SR. SIMI PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.089.782/0001-00, com sede na Rua Ivone Thereza Michelin, nº 264, apto. 601, Bairro Humaitá, na cidade de Bento Gonçalves, RS, por seus representantes, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 493/1996 (Plano Diretor de Dois Lajeados), REQUEREU o depósito dos documentos e o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO SIMI", aprovado pelo Município em 22/02/2023, e reaprovaado em 29/01/2024, 31/12/2024 e 02/07/2025, conforme Certidão de Aprovação, emitida em 10/03/2025, a ser implantado sobre uma gleba de terras urbanas, com a área total de 4.413,07m² (quatro mil e quatrocentos e treze metros e sete decímetros quadrados), situada na cidade de Dois Lajeados, RS, com as medidas e confrontações constantes da matrícula 29.054, Livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Guaporé. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, juntamente com o desenho de localização da área, que serão publicados por 03 (três) edições consecutivas, podendo ser impugnado por aqueles que julgarem-se prejudicados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 Lei Federal nº 6.766/79, ficando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário de expediente do Registro de Imóveis - das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Monsenhor Scalabrini, 717, térreo, centro, Guaporé, RS.- Findo o mencionado prazo sem impugnação, será procedido o registro do loteamento, na forma do 10, do artigo 19, da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGIS ARTUR WALTER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY)**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOIDE HILDEBRANDT GASPARY**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER)**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS ARTUR WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GILBERTO GASPARY (cônjuge de LOIDE HILDEBRANDT GASPARY), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER (cônjuge ROBINSON WALTER), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734048300300002220-0, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 44506 ; sob o nº R-6 ; na matrícula nº 10303 ; sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R-3 ; na matrícula nº 32171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENTO GONCALVES S/N LT 243 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 639 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000 ; RUA ERNESTO ALVES 820 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2024, correspondentes a R\$ 2.975.623,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Juarez Gabana**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº325780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Juarez Gabana, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 012353813-00, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.554 R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Delfino dos Santos Costa, 330 Bairro: Conservas Cidade/UF: Lajeado/RS CEP: 95.901-562. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes a R\$ 161.717,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IBE LOYOLA JUNIOR**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IBE LOYOLA JUNIOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 3.205,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEFORA SOLIMAN LOYOLA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IBE LOYOLA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CEFORA SOLIMAN LOYOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552219152-0, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARVIN ANTONIO MAROSIN NR 59 SALA 208 CENTRO MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 3.205,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO CORREA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552614126-6, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 104402 e matrícula 103916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TOVAO NR 333 A204T14B170 INDUSTRIAL NOVO HAMBURGO RS 93320010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 2.546,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHAIMON KULLMANN HENTZ**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº492820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIMON KULLMANN HENTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770452871-5, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO JULIO SPINDLER NR 0 BL.D AP302 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 2.658,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ITAMAR DE SOUZA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº492484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ITAMAR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922067-0, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 129081, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PEDRO ADAMS FILHO NR 75 BL.J A102 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93420175. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.896,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

OSORIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN LUIS HACKENHAAR**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN LUIS HACKENHAAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441120367-4, firmada em 21/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 109500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMBARA DO SUL NR 235 CASA 02 SERRAMAR OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 34.940,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIA BORGES DOS SANTOS**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº463.568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA BORGES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001033545-4, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 88.716, R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO EDIFÍCIO "BRUNA", SITUADO NESTA CIDADE, RUA PAISSANDU, ONDE ESTÁ IDENTIFICADO PELO Nº 262 DO EMPLACAMENTO PREDIAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO PRIMEIRO ANDAR OU 2º PAVIMENTO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 10.418,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO JORGE DA FONSECA CARNEIRO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO JORGE DA FONSECA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771156046-7, firmada em 02/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 141504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA ISABEL NR 1620 BL.T04 826 PETROPOLIS PASSO FUNDO RS 99050100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 4.564,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO NUNES FERREIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº371090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443047640-0, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 71924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE COTEGIPE NR 312 AP 332 BLOCO 08 SAO GONCALO PELOTAS RS 96075030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 11.952,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN CORREA QUIROGA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193.654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN CORREA QUIROGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441582549-3, firmada em 02/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 68418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR GERVASIO A PEREIRA NR 453 FRAGATA PELOTAS RS 96030640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 24.614,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCCELLIS MONTIEL BORGES

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº653469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCCELLIS MONTIEL BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441032440-2, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 23973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR RAMIRO DAVILA NR 85 APTO 303 AZENHA PORTO ALEGRE RS 90620050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 16.325,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO MELO BOFF

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1000435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MELO BOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135689-6, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 132698, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EST JOAO DE O REMIAO NR 6700 AP 281 BL 08 LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 22.960,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1000435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MELO BOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE FATIMA BARBOSA SCHWARTZHANPT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441135689-6, firmada em 07/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 132698, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE O REMIAO NR 6700 AP 281 BL 08 LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 22.960,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIANA STHEFANY MEZA ESTRADA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1002460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIANA STHEFANY MEZA ESTRADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772051425-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 06/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0210545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO SILVEIRA SOARES NR 2688 BL.3 A402 CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91910460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 15.779,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº996488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553389889-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 106737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LUIZ SCHNEIDER NR 54 UNIDADE AUTÔNOMA 09 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91760310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.041,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº996488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RODRIGO CHIAPPA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **AMANDA SERAFIM CRUZ DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553389889-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 106737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGAR LUIZ SCHNEIDER NR 54 UNIDADE AUTÔNOMA 09 IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91760310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 29.041,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO DE BRITO DIAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº999187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO DE BRITO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILY BILHAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442781602-6, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 201217, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 APARTAMENTO 403 BLOCO 4 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 5.476,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILY BILHAR**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº999187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO DE BRITO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILY BILHAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442781602-6, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 201217, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10535 APARTAMENTO 403 BLOCO 4 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 5.476,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELICIA COSTA COTOMAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº997.056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELICIA COSTA COTOMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804362007578-0, firmada em 16/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTI NR 1430 AP 205 BL B VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 1.209,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILLO MAIA NUNES ELLERES DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº999179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILLO MAIA NUNES ELLERES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001046368-8, firmada em 08/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 99.395, R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE AUTÔNOMA 38 (TIPO A), DO "CONDOMÍNIO CONDADO DE SEVILLA", DE ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS, DE FRENTE PARA O ACESSO PRINCIPAL, RECEBEU ENTRADA PELO Nº 2222 DA AVENIDA SERRARIA (AV.5).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 15.264,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FILIPPE DA SILVA FERNANDES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº999412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12480959-3, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.725 / R-19 e 16.862 R.6355, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE ANGELO CORSO N 150 - APTO 403 - BLOCO H CRISTAL 091910560 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 16.096,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLEITON RODRIGO QUINSANI**

Rosângela Wohlenberg - Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que o proprietário Cleiton Rodrigo Quinsani apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 209.122, pedido de LOTEAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal nº 162, de 04/10/2024, e revalidado pelo Decreto Municipal nº 85, de 26/05/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 45.064, Livro 02, desta Serventia, cujo imóvel possui a área total de 10.230,45m², é constituído de fração do Lote Rural nº 107 da 2ª Secção Santo Cristo, com frente para a Rua Pastor Georg Albert Ziegler, pelo lado par da numeração, distante 79,01 metros da Rua Capitão Lorençatto, no Bairro Glória, situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Santa Rosa/RS. O loteamento, que denominar-se-á "Loteamento Residencial Quinsani", será composto por 21 (vinte e um) lotes urbanos de uso predominantemente residencial e 01 (um) lote destinado para construção de reservatório de abastecimento de água, distribuídos em 03 (três) quadras de números 1.986, 1.987 e 1.988, bem como de 3.668,88m² destinados ao sistema viário, conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de loteamento, perante esta Serventia, localizada na Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, 23 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE LUIS DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440885496-1, firmada em 10/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 81392, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA NR 2500 APARTAMENTO PINHEIRO SAO LEOPOLDO RS 93042030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 4.085,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES COROAS/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILA FARIAS LEITE**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, oficial do Registro de Imóveis de Três Coroas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA FARIAS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Volkart, 51, Sala 02 Centro Tres Coroas RS CEP 95660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 811500009118-7, firmada em 04/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 6081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORTE REAL NR 60 AGUAS BRANCAS TRES COROAS RS 95660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 8.109,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES COROAS-RS. CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS COROAS - CNS: 130781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR PIRES**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, oficial do Registro de Imóveis de Três Coroas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA FARIAS LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Volkart, 51, Sala 02 Centro Tres Coroas RS CEP 95660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 811500009118-7, firmada em 04/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV1 na Matrícula 6081, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORTE REAL NR 60 AGUAS BRANCAS TRES COROAS RS 95660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 8.109,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES COROAS-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FERNANDO DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018401-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO BRANDI NR 1216 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.120,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANDREIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018401-0, firmada em 10/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 10182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO BRANDI NR 1216 CIDADE ALEGRIA URUGUAIANA RS 97511160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 4.120,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELLE GRILO CAMPANHOLA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE GRILO CAMPANHOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770105614-8, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 44221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DE ALMEIDA NR 2780 BL.1 AP105 BOX33 SAO MIGUEL URUGUAIANA RS 97502768. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 9.815,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBIA DE MENESES LOUREIRO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIA DE MENESES LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441782847-3, firmada em 12/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR LUIZ A LOPES NR 1875 AP 303 BOX 38 SANTANA URUGUAIANA RS 97502220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 13.895,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBIA DE MENESES LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441782847-3, firmada em 12/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR LUIZ A LOPES NR 1875 AP 303 BOX 38 SANTANA URUGUAIANA RS 97502220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 13.895,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VENANCIO AIRES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES - CNS: 097246**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FERNANDO STECKER**

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA: JULIO CESAR WESCHENFELDER, Registrador Público Interino do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Venâncio Aires/RS, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Cartório sob nº 158.052, Lº nº 1-AF, em 04/06/2025, requerimento no qual foi solicitada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA de parte do imóvel matriculado sob nº 22.966, Livro 02 Registro Geral, deste Ofício, de propriedade de FERNANDO STECKER, brasileiro, solteiro, maior, eletricista, inscrito no CPF nº ***.411.210-**, que foi residente na Rua General Osório, nº 7, centro, nesta cidade, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973 e do Prov. 150-CNJ, com os dados que seguem:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTES: Jesus Rudiner Stecker, mecânico, portador da C.N.H. nº 00951643202, expedida pelo DETRAN/RS em 27/12/2019, inscrito no CPF nº ***.482.990-** e sua esposa Clauro Mariel Ribeiro Stecker, do lar, portadora da C.N.H. nº 01260620772, expedida pelo DETRAN/RS em 04/12/2019, inscrita no CPF nº ***.115.490-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua General Osório, nº 07, na cidade de Venâncio Aires/RS. IMÓVEL: Parte ideal correspondente a área de 75,62m² (setenta e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro de um imóvel maior composto de UM TERRENO, com a área superficial de 605,00m² (seiscentos e cinco metros quadrados), medindo 11,00 metros de frente por 55,00 metros da frente aos fundos, situado no lado esquerdo no sentido leste-oeste da Rua General Osório, na cidade de Venâncio Aires/RS, distante 18,50 metros da esquina da Rua Major Hermes Jorge Pereira; confrontando-se pela frente ao norte com a Rua General Osório; pelo lado Sul, com o lote administrativo nº 21; a oeste, com o lote administrativo nº 22; e pelo lado leste, com o lote nº 01; quarteirão formado pelas ruas General Osório, Major Hermes Jorge Pereira, Jacob Becker e Carlos Wagner; correspondendo dito imóvel ao lote administrativo nº 23 da quadra nº 328; Inscrito no cadastro imobiliário municipal nºs 2578, 30441 e 36751; matriculado sob nº 22.966, no Livro nº 02 Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires/RS. TITULAR DE DIREITOS REAIS SOBRE O IMÓVEL: FERNANDO STECKER, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, inscrito no CPF nº ***.411.210-**, que foi residente na Rua General Osório, nº 7, centro, nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ficam intimados terceiros eventualmente interessados quanto ao pedido retro e, caso tenham oposição fundamentada a pretensão, rogamos seja manifestada no prazo máximo de quinze(15) dias da publicação deste, perante o Registrador Público, cujo Cartório encontra-se instalado na Rua Júlio de Castilhos, nº 731, sala 01, durante o expediente, compreendido no horário das 8:30 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs, sendo que, decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada e, nos termos do art. 440-X do Prov. 150-CNJ, será presumida a anuência. JULIO CESAR WESCHENFELDER, Registrador Público Interino.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROCHELE FURTADO BALDOINO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROCHELE FURTADO BALDOINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771188508-0, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 75492, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD TAPIR ROCHA NR 1820 BL.37 A203 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 8.183,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN SILVA DE SOUZA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771233039-2, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 78511, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE GARIBALDI NR 1514 CS28 PASSO D VIGAR VIAMAO RS 94425052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 5.274,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN BECKER DOMINGUES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN BECKER DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442633080-4, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 79059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOM JOBIM NR 167 UNIDADE HABITACIONAL N02 ELSA VIAMAO RS 94420660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 2.986,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XANGRI - LÁ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANGRI-LÁ - CNS: 159871**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Vitor Matheus Gattiboni**

Fernando Pfeffer, oficial do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº32139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Vitor Matheus Gattiboni, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraguassu, 4123, Atlântida Xangri-Lá RS CEP 95588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0001914-1, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6219, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Camisas, 231, lote 10, quadra 07. Condomínio Residencial Blue Xangri-la. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/03/2025, correspondentes a R\$ 43.211,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XANGRI-LÁ-RS. Fernando Pfeffer, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARMAZEM/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RONALDO CORREA IUNG**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS; REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC. EDITAL A Sra. LUCINÉIA DE SOUZA MORAES FERMINO, Escrevente Substituta do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armação-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armação - SC, na forma da Lei, FAZ SABER a quem interessar ou tomar conhecimento do presente edital, que RONALDO CORRÊA IUNG e seu cônjuge ROZINETE CRESCÊNCIO IUNG, ele inscrito no CPF sob o nº ***.364.109-**, e ela inscrita no CPF sob o nº ***.129.299-**, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, consoante protocolo nº 24.863 datado de 13/06/2025, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79, a Lei Estadual nº 17.492/2018, e o Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina-CNCGFE/SC, para promover o "DESMEMBRAMENTO", composto de 06 Lotes, dando um total de 7.649,05m2. Referidos Lotes serão Desmembrados do terreno urbano, situado no lado ímpar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Rodovia Estadual SC 370, km 160,4, bairro Centro, cidade de Gravatal-SC, com a área total de 7.649,05m2, devidamente matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 10.713, no livro nº 02-Registro Geral. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Gravatal-SC em data de 27/05/2025. Foi apresentado a este Ofício de Registro de Imóveis: Projeto e Memorial Descritivo, ambos assinados pelo Responsável Técnico Ruan Candido Arent, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC sob o nº 123490-0-SC, e demais documentos e certidões exigidos por Lei, devidamente arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armazém-SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente Edital publicado durante três dias consecutivos, em meio eletrônico, em jornal regularmente registrado, com o prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da data da última publicação, para impugnação junto a este Ofício de Imóveis. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Armazém - SC, aos 25 de julho de 2025. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Lucinéia de Souza Moraes Fermino, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 25 de julho de 2025. Lucinéia de Souza Moraes Fermino Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA VELHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAERTE DIEGO DOS SANTOS

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERTE DIEGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441360116-2, firmada em 05/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 18334, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 1.336, nº 273, bairro São Cristóvão, Barra Velhas/SC, cep 88390-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 17.285,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCELINA NASARIO GONCALVES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mylena Pfitzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 13/05/2025 o requerimento pelo qual LILIANE HEIDEN, de nacionalidade brasileira, gerente de produto, nascida em 13/09/1984, filha de Valdemar Heiden e Similda Heiden, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02787596425-DETRAN/SC, inscrita no CPF sob nº (***.635.309-**), residente e domiciliada nesta cidade, na rua João Pessoa nº 808, apartamento 306, bairro Velha, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 208.894 de 13/05/2025, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau-Santa Catarina, à Rua Volta Redonda, nº 73. O imóvel faz parte da Transcrição do livro 3-AX sob nº 60.011, que possui a seguinte descrição: Iniciando no vértice VI, com coordenadas planas E-690440,437m e S= 7015024,826m, de coordenadas geográficas Latitude: 26°58'25,55"S e Longitude: 49°04'52,30"W, deste, segue confrontando pela frente com servidão de caminho com largura de 2,50m (dois metros com cinquenta centímetros) com terras remanescentes do Valdemar Heiden - TRANSCRIÇÃO Nº 60.011, Livro 3-AX, fls 24 (1º Ofício comarca de Blumenau), com ângulo interno de 97°01'29" e distância 24,32m até o vértice V2 com coordenadas planas E-690444,721m e S7015048,761m e coordenadas geográficas Latitude: 26°58'24,76"S e Longitude: 49°04'52,17"W; deste, segue confrontando pelo lado direito com terras remanescentes do Valdemar Heiden TRANSCRIÇÃO Nº 60.011. Livro 3-AX, fls 24 (1º Ofício comarca de Blumenau); com ângulo interno 82°05'14" e distância 16,71m até vértice V3, com coordenadas planas E-690461,430m e S=7015043,313m e coordenadas geográficas Latitude: 26°58'24,92"S e Longitude: 49°04'51,55"W; deste, segue pelos fundos confrontando com terras de Vitor Santos Gonçalves e Francelina de Medeiros Nasario - MATRÍCULA Nº 9.857 (1º Ofício comarca de Blumenau); com ângulo interno 95°50'34" e distância 23,95m até o vértice V4, com coordenadas planas E 690456,361m e S 7015019,905m e coordenadas geográficas Latitude: 26°58'25,70"S e Longitude: 49°04'51,71"W; deste, segue confrontando pela lateral esquerda terras remanescentes do Valdemar Heiden-TRANSCRIÇÃO Nº 60.011, Livro 3-AX, fls 24 (1º Ofício comarca de Blumenau); com ângulo interno 85°02'43" e distância 19,19m até o vértice inicial VI, ponto origem deste memorial. Distanto pela servidão de caminho 43,77 metros até a Rua Volta Redonda. Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo nº 1.242, parágrafo único, do Código Civil, a partir do ano de 2002 passou a cuidar do imóvel de forma contínua, mansa e pacífica, sem oposição nem interrupção de quem quer que seja, com "animus domini". Com o passar dos anos promoveu no local diversas benfeitorias, como um pequeno rancho que serve para armazenar ferramentas utilizadas na manutenção da limpeza e organização do terreno, bem como para o plantio de árvores frutíferas como banana, uva, laranja, tangerina, aipim e outras plantas como hortaliças e verduras diversas para consumo. Conta com 23 anos de posse, caracterizando-se certa a presença de todos os requisitos e pressupostos legais para a presente usucapião. Não foi possível obter a escritura de compra e venda, tendo em vista que o imóvel usucapiendo é apenas uma fração da transcrição mencionada, o que inviabiliza sua individualização por meio de escritura pública de compra e venda. Assim sendo, conforme art. 216 - A, 3º da LRP e art. 15º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, fica intimada a confrontante: FRANCELINA DE MEDEIROS NASARIO, inscrita no CPF nº (***.516.989-**), endereço: Rua Volta Redonda, nº 59, bairro Progresso, Blumenau - SC, CEP 89.026-710, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VITOR SANTOS GONCALVES**

Mylena Pfitzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 13/05/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento pelo qual LILIANE HEIDEN, de nacionalidade brasileira, gerente de produto, nascida em 13/09/1984, filha de Valdemar Heiden e Similda Heiden, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02787596425-DETRAN/SC, inscrita no CPF sob nº (***.635.309-**), residente e domiciliada nesta cidade, na rua João Pessoa nº 808, apartamento 306, bairro Velha, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 208.894 de 13/05/2025, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau-Santa Catarina, à Rua Volta Redonda, nº 73. O imóvel faz parte da Transcrição do livro 3-AX sob nº 60.011, que possui a seguinte descrição: Iniciando no vértice VI, com coordenadas planas E-690440,437m e S= 7015024,826m, de coordenadas geográficas Latitude: 26°58'25,55"S e Longitude: 49°04'52,30"W, deste, segue confrontando pela frente com servidão de caminho com largura de 2,50m (dois metros com cinquenta centímetros) com terras remanescentes do Valdemar Heiden - TRANSCRIÇÃO Nº 60.011, Livro 3-AX, fls 24 (1º Ofício comarca de Blumenau), com ângulo interno de 97°01'29" e distância 24,32m até o vértice V2 com coordenadas planas E-690444,721m e S7015048,761m e coordenadas geográficas Latitude: 26°58'24,76"S e Longitude: 49°04'52,17"W; deste, segue confrontando pelo lado direito com terras remanescentes do Valdemar Heiden TRANSCRIÇÃO Nº 60.011. Livro 3-AX, fls 24 (1º Ofício comarca de Blumenau); com ângulo interno 82°05'14" e distância 16,71m até vértice V3, com coordenadas planas E-690461,430m e S=7015043,313m e coordenadas geográficas Latitude: 26°58'24,92"S e Longitude: 49°04'51,55"W; deste, segue pelos fundos confrontando com terras de Vitor Santos Gonçalves e Francelina de Medeiros Nasario-MATRÍCULA Nº 9.857 (1º Ofício comarca de Blumenau); com ângulo interno 95°50'34" e distância 23,95m até o vértice V4, com coordenadas planas E 690456,361m e S 7015019,905m e coordenadas geográficas Latitude: 26°58'25,70"S e Longitude: 49°04'51,71"W; deste, segue confrontando pela lateral esquerda terras remanescentes do Valdemar Heiden-TRANSCRIÇÃO Nº 60.011, Livro 3-AX, fls 24 (1º Ofício comarca de Blumenau); com ângulo interno 85°02'43" e distância 19,19m até o vértice inicial VI, ponto origem deste memorial. Distando pela servidão de caminho 43,77 metros até a Rua Volta Redonda. Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo nº 1.242, parágrafo único, do Código Civil, a partir do ano de 2002 passou a cuidar do imóvel de forma contínua, mansa e pacífica, sem oposição nem interrupção de quem quer que seja, com "animus domini". Com o passar dos anos promoveu no local diversas benfeitorias, como um pequeno rancho que serve para armazenar ferramentas utilizadas na manutenção da limpeza e organização do terreno, bem como para o plantio de árvores frutíferas como banana, uva, laranja, tangerina, aipim e outras plantas como hortaliças e verduras diversas para consumo. Conta com 23 anos de posse, caracterizando-se certa a presença de todos os requisitos e pressupostos legais para a presente usucapião. Não foi possível obter a escritura de compra e venda, tendo em vista que o imóvel usucapiendo é apenas uma fração da transcrição mencionada, o que inviabiliza sua individualização por meio de escritura pública de compra e venda. Assim sendo, conforme art. 216 - A, 3º da LRP e art. 15º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, fica intimado o confrontante VITOR SANTOS GONÇALVES, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº (***.153.439-**), endereço: Rua Volta Redonda, nº 59, bairro Progresso, Blumenau - SC, CEP 89.026-710, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **OSNILDO DA CUNHA**

Mylena Pfutzenreiter Klabunde, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 27/02/2025 o requerimento pelo qual OSNILDO DA CUNHA, brasileiro, nascido em 30/09/1960, empresário, inscrito no CPF sob nº (***.851.479-**), portador da cédula de identidade nº 692.526, órgão emissor SSP-SC, e sua esposa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TÂNIA MARIA BOOS DA CUNHA, brasileira, nascida em 08/12/1961, professora aposentada, inscrita no CPF sob nº (***.274.489-**), portadora da cédula de identidade nº 1.241.656, órgão emissor SSP-SC, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à rua Quilombo, nº 58, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau - SC, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 207.742, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau- Santa Catarina, o qual faz parte do imóvel matriculado sob o nº 42024 e que possui a seguinte descrição: O terreno situado neste município, às ruas Minas da Prata e Anna Demonti Smaniotto, bairro Progresso, contendo a área de dez mil, oitocentos e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados (10.802,69m²), edificado com uma casa de alvenaria de 140,66m², dois ranchos de madeira de 63,80m² e 25,70m² e um rancho de alvenaria de 57,06m², tendo seu perímetro descrito iniciando-se pela FRENTE, no V1, definido pelas coordenadas E;N(m) 689069.009; 7008864.851, onde segue, por uma distância de 13,38 metros até o V2, definido pelas coordenadas E;N(m) 689079.413; 7008873.265, donde dista 42,24 metros até o V3, definido pelas coordenadas E;N(m) 689112.792; 7008899.156, distando 15,26 metros até o V4, definido pelas coordenadas E;N(m) 689124.059; 7008909.443, ao longo do lado ímpar da rua Minas da Prata; onde inicia o LADO DIREITO, deste ponto segue por uma distância de 37,88 metros até o V5, definido pelas coordenadas E;N(m) 689150.290; 7008882.116, seguindo por uma distância de 7,87 metros até o V6, definido pelas coordenadas E;N(m) 689153.113; 7008874.771, seguindo por uma distância de 20,75 metros até o V7, definido pelas coordenadas E;N(m) 689146.976; 7008854.950, seguindo por uma distância de 12,89 metros até o V8, definido pelas coordenadas E;N(m) 689148.439; 7008842.144, seguindo por uma distância de 17,81 metros até o V9, definido pelas coordenadas E;N(m) 689155.715; 7008825.889, seguindo por uma distância de 17,81 metros até o V10, definido pelas coordenadas E;N(m) 689167.347; 7008812.404, seguindo por uma distância de 11,50 metros até o V11, definido pelas coordenadas E;N(m) 689177.477; 7008806.953, seguindo por uma distância de 12,42 metros até o V12, definido pelas coordenadas E;N(m) 689189.206; 7008802.870, confrontando todos os segmentos com o lado par da rua Anna Demonti Smaniotto; onde iniciam os FUNDOS. deste ponto por uma distância de 109,55 metros até o V13, definido pelas coordenadas E;N(m) 689170.408; 7008694.946, confrontando com terras de Mario Pavesi, Márcia Maas Pavesi e Leonardo Pavesi (M-55.557); onde inicia o LADO ESQUERDO, deste ponto segue por uma distância de 197,86 metros até o V1, ponto de origem, confrontando com terras de Manoel João da Silva e Odete Maria da Silva (M-42.024), encerrando a descrição deste perímetro. Gravado, referido terreno, com uma área de preservação permanente de 4.424,78 metros quadrados, delimitado pelo afastamento de 30,00 metros das margens de um córrego. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, separadas por vírgula e dispostas na ordem Leste e Norte, apresentadas em metros, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, encerrando a descrição deste perímetro, tudo de conformidade com o memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil Guilherme Mohr, inscrito no CREA/SC sob nº 119062-9. Destaca-se que a pretensão dos Requerentes junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo nº 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelos Requerentes, sem qualquer oposição e com animus domini por mais de 41 anos e até hoje mantida ininterruptamente, sem violência, nem oposição ou ocultação de quem quer que seja, sempre exercida de forma pacífica e ostensiva, à vista de todos, sempre em nomes próprios, beneficiando e conservando o imóvel e agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usando e fruindo como tal daquele imóvel, quer suportando os respectivos encargos, se inserindo desta forma nas hipóteses previstas para aquisição da propriedade pela usucapião. Assim sendo, conforme art. 216-A, 2º da LRP e art. 10º, 6º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, ficam intimados Terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLYANE RANI VASCONCELOS DE SOUZA**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 267932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLYANE RANI VASCONCELOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***447082**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442914082-8, firmada em 06/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 39132, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILSON BORNHOFEN NR 41 APTO 33 BLOCO 02 PASSO MANSO BLUMENAU SC 89032466. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 2.827,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANTONIO MATHEUSSI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei 6.766/79 - Interessado: Antonio Matheussi. Protocolo 269.444 de 27/06/2025. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, CPF nº ***.289.598-**, com domicílio profissional na R. XV de Novembro, nº 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ANTONIO MATHEUSSI, brasileiro, empresário, nascido em 04/07/1957, inscrito no CPF nº ***.196.309-** casado pelo regime da comunhão universal de bens, com MARIA IRENE MATHEUSSI, brasileira, empresária, nascida em 05/05/1960, inscrita no CPF nº ***.615.319-**, residentes e domiciliados na rua José de Alencar, nº 65, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, está sendo promovido o DESMEMBRAMENTO do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Vila Nova, na Rua Theodoro Holtrup, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 7.043, em duas parcelas, conforme segue: Parcela 01 com área de 139,39m², a desmembrar para a rua Theodoro Holtrup; Parcela 02 com área de 41,06m², a desmembrar para a rua Promotor Ribeiro de Carvalho; Área Remanescente de 828,25m², com uma edificação que levou o n. 609 da rua Theodoro Holtrup. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estes assinados pelo responsável técnico Marcelo Pierre Manarim, CREA/SC n. 071.946-7. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRACO DO NORTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RICHARD PAVEI**

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, por meio do presente edital, TORNA PÚBLICO, para ciência de eventuais interessados, que está protocolado sob n. 104.657, desde 16/04/2025, procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA, cuja posse é exercida há mais de 10 (dez) anos pelo requerente RICHARD PAVEI, brasileiro, solteiro, não possui união estável, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.918.079, residente e domiciliado na Rua Tereza Soethe Eing, nº 330, Apto. 502, bairro São Basílio, cidade de Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, imóvel que integra a matrícula 12.611, sendo a área usucapida de 1431,94m² (mil quatrocentos e trinta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Um terreno situado no perímetro urbano do município de Braço do Norte, situado na Rodovia Estadual SC-370, no bairro Alto Travessão, com a área de 1.431,94m² (mil quatrocentos e trinta e um metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE inicia-se a descrição no vértice P1, com coordenadas UTM (P1 N: 6.868.743,471m e E: 685.017,325m), deste segue com a medida de 36,00m, confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-370, chega-se ao vértice P2, com coordenadas UTM (P2 N: 6.868.729,009m e E: 685.050,292m); Ao LESTE inicia-se a descrição no vértice P2, com coordenadas UTM (P2 N: 6.868.729,009m e E: 685.050,292m), deste segue com a medida de 40,00m, confrontando com GESSINEI VIEIRA MACHADO (TERRAS DE POSSE), chega-se ao vértice P3, com coordenadas UTM (P3 N: 6.868.690,885m e E: 685.038,185m); Ao SUL inicia-se a descrição no vértice P3, com coordenadas UTM (P3 N: 6.868.690,885m e E: 685.038,185m), deste segue com a medida de 36,00m, confrontando com MACROPAINEL E MACROFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA (MAT. 26.179 CRI DE BRAÇO DO NORTE/SC), chega-se ao vértice P4, com coordenadas UTM (P4 N: 6.868.705,347m e E: 685.005,217m); Ao OESTE inicia-se a descrição no vértice P4, com coordenadas UTM (P4 N: 6.868.705,347m e E: 685.005,217m), deste segue com a medida de 40,00m, confrontando com DANIEL DE SOUZA (TERRAS DE POSSE), chega-se ao vértice P1, com coordenadas UTM (P1 N: 6.868.743,471m e E: 685.017,325m). O imóvel possui ÁREA NÃO EDIFICANTE de 179,99m² (cento e setenta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), assim descrita: Ao NORTE inicia-se a descrição no vértice P1, com coordenadas UTM (P1 N: 6.868.743,471m e E: 685.017,325m), deste segue com a medida de 36,00m, confrontando com RODOVIA ESTADUAL SC-370, chega-se ao vértice P2, com coordenadas UTM (P2 N: 6.868.729,009m e E: 685.050,292m); Ao LESTE inicia-se a descrição no vértice P2, com coordenadas UTM (P2 N: 6.868.729,009m e E: 685.050,292m), deste segue com a medida de 5,03m, confrontando com DANIEL DE SOUZA (TERRAS DE POSSE), chega-se ao vértice V1, com coordenadas UTM (V1 N: 6.868.724,217m e E: 685.048,770m); Ao SUL inicia-se a descrição no vértice V1, com coordenadas UTM (V1 N: 6.868.724,217m e E: 685.048,770m), deste segue com a medida de 36,00m, confrontando com RICHARD PAVEI (TERRAS DE POSSE), chega-se ao vértice V2, com coordenadas UTM (V2 N: 6.868.738,679m e E: 685.015,803m); Ao OESTE inicia-se a descrição no vértice V2, com coordenadas UTM (V2 N: 6.868.738,679m e E: 685.015,803m), deste segue com a medida de 5,03m, confrontando com GESSINEI VIEIRA MACHADO (TERRAS DE POSSE), chega-se ao vértice P1, com coordenadas UTM (P1 N: 6.868.743,471m e E: 685.017,325m). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação eletrônica do presente implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do art. 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPECO/SC**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA MACHADO ALFONSO**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA MACHADO ALFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO SILVA ALFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440543498-8, firmada em 21/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 84509, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE DE AGOSTO NR 1733 E APTO 333 PASSO DOS FORTES CHAPECO SC 89805700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 7.201,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO SILVA ALFONSO**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA MACHADO ALFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO SILVA ALFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440543498-8, firmada em 21/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 84509, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE DE AGOSTO NR 1733 E APTO 333 PASSO DOS FORTES CHAPECO SC 89805700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 7.201,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO JOSE TEDESCO NETO**

GUILHERME ROBERTO MARINELLO, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ? CRESOL DESENVOLVIMENTO, prenotado sob nº151188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO JOSE TEDESCO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***873409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002027-2022.001193-4, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21480, a qual diz respeito ao imóvel situado na Parte dos lotes rurais nº 04 (quatro), 113 (cento e treze) e 128 (cento e vinte e oito), situados em Linha Alto Cascalho, no município de Irani/SC, com área de 116.500,00 m² (cento e dezesseis mil e q. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 309.169,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. GUILHERME ROBERTO MARINELLO, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ZELIA SANTOS MATTOS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº399229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ZELIA SANTOS MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AM SHOP LTDA, atual razão social de JCV SHOP LTDA (representante legal: VICTOR MATTOS, CPF: ***.030.319-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15160656000149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 603299400-1, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.281 e registro do ônus no ato R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na um terreno situado na Avenida dos Italianos, em Boa Vista, loteamento Boa Vista, partes dos lotes nºs 03 e 04, da quadra ? A-41, com a área de 405,00m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 167.206,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AM SHOP LTDA, atual razão social de JCV SHOP LTDA (representante legal: VICTOR MATTOS, CPF: 064.030.319-61)**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº399229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ZELIA SANTOS MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AM SHOP LTDA, atual razão social de JCV SHOP LTDA (representante legal: VICTOR MATTOS, CPF: ***.030.319-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15160656000149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 603299400-1, firmada em 01/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.281 e registro do ônus no ato R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na um terreno situado na Avenida dos Italianos, em Boa Vista, loteamento Boa Vista, partes dos lotes nºs 03 e 04, da quadra ? A-41, com a área de 405,00m2 (quatrocentos e cinco metros quadrados).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 167.206,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA DE ARAUJO COSTA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA DE ARAUJO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440798785-4, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 47320, Matrícula 47321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS SALMOES NR 650 AP 107 JURERE INTERNA FLORIANOPOLIS SC 88053365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 517.806,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE SENRA SINESIO E SILVA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SENRA SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805506-8, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ROMUALDO DE BARROS NR 622 AP 301 BL-B, RES FLORENCA CARVOEIRA FLORIANOPOLIS SC 88040600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 209.526,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SENRA SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805506-8, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38997, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ROMUALDO DE BARROS NR 622 AP 301 BL-B, RES FLORENCA CARVOEIRA FLORIANOPOLIS SC 88040600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 209.526,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANDREZA SCHIPHORST**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ANDREZA SCHIPHORST, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.914.109-**, residente e domiciliada na Rua Laurindo José de Souza, nº 650, Barra da Lagoa, em Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 445655, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 40 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.695,05m² localizado na Rodovia Francisco Germano da Costa, nº 971, Vargem Pequena, Florianópolis/SC, em Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 31.30.042.1148.001.520, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAAF LTDA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao par. 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes de fundos e da lateral esquerda do imóvel abaixo mencionado, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2º ORI, por NAAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.250.676/0001-**, no protocolo de registro nº. 455821, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da matrícula nº 31.302 do Livro 2RG que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 563,12m², localizado na Servidão Natalina Machado, nº 205, Saco Grande, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 18,15m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas X=745639.8580 e Y=6951366.6150), confrontando com a Servidão Natalina Machado; lateral direita medindo 30,55m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas X=745663.0530 e Y=6951386.4990), confrontando com o imóvel de matrícula nº 31.427; fundos medindo 18,50m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas EX=745674.5680 e Y=6951372.0130), confrontando em 15,69m com o imóvel de Hélio Cesar Bairros e em 2,81 com o imóvel de matrícula nº 44.333; lateral esquerda medindo 30,97m, partindo do vértice V4 até o vértice V1 (coordenadas X=745650.8120 e Y=6951352.1480), confrontando com o imóvel do Espólio de Lúcio Amaro Portela. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRAIBURGO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRAIBURGO - CNS: 105445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO MARINI**

LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Fraiburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº62772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO MARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259639**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 811, Sala 03 Centro Fraiburgo SC CEP 89580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7245-0, firmada em 09/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula?0549 R.13 AV14(09/09/2024), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Suíça, nº 79, Quadra 00170, Lote 00005, Bairro de Santo Antônio, Cidade Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89580-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 6.062,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRAIBURGO-SC. LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PACOVILLE II EMPREENDIMENTOS LTDA**

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de PACOVILLE II EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.992.104/0001-13, com sede na Rua Alberto Francisco Junkes, nº 55, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.- Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do Desmembramento de (10) áreas urbanas, sendo: Parcela 01 com 1.341,58m², Parcela 02 com 1.329,01m², Parcela 03 com 3.828,65m², Parcela 04 com 2.720,37m², Parcela 05 com 3.190,00m², Parcela 06 com 3.800,00m², Parcela 07 com 4.000,00m², Parcela 08 com 5.550,83m², Parcela 09 com 5.852,99m² e Parcela 10 com 5.820,07m², Área de Preservação Permanente APP), de 1.893,41m². Um terreno urbano, situado no bairro Gasparinho, na Rua da Santinha, representado pela Parcela 2, contendo a Área 37.433,50 m², imóvel devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 37.436. A planta respectiva foi assinada pela Engenheira Civil Dalila Fernanda de Oliveira Weber, em 04 de março de 2.024, CREA/SC nº 143.262-9/SC, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 16 de dezembro de 2.024, com ART nº 8621654-4. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 30 de julho de 2.025. _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GAROPABA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SOUZA JUNIOR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que SOUZA JÚNIOR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.047/0001-**, com sede na avenida Jorge Lacerda, n. 1.625, sala 02, Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 30.385, em 13/04/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG - 882, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 937,40 m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 125,28 metros (cento e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros), com as seguintes confrontações: Servidão PMG - 882; terras de posse de Asdrubal Guimarães Llantada e Gabriela Picoli; terras de posse de Nelly Iolanda e Gargilo de Andrade; e, imóvel matriculado sob nº 9.603 (R.I de Garopaba/SC). Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 03.68.069.0128 (26073). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE RENATO BASSO POMPEU**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que JEFFERSON DE SOUZA BERNARDES., CPF 699.046-**, residente e domiciliado na Avenida Gunther Frans Oliveira, nº 1111, Residencial Angra de Ipioca, no Bairro Ipioca, em Maceió/AL, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 7.956 do R.I. de Imbituba/SC, que possui interesse jurídico, localizado no Bairro Siriú, Município de Garopaba/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 32.363 em 27/01/2025. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante JOSE RENATO BASSO POMPEU, CPF 594.660-** (área de posse), fica o extremante NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi. Garopaba/SC. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

IMBITUBA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMACOBRA IMOVEIS LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Imbituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por ANDRÉA GIANI SPECK VENDRAME, inscrita no CPF nº XXX.775.109-XX casada com ELMO VENDRAME JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.862.209-XX e DANIELA SPECK, inscrita no CPF nº XXX.479.699-XX, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Ordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 10 (dez) anos, de um TERRENO URBANO, constituído por parte dos lotes 38 e 39 da Quadra A-39 do Loteamento Urbanização de Imbituba, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Imbituba-SC, com área de 452,895m², com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.873.698,511m e E 729.166,426m; deste segue confrontando com LAURA MARIA GUIMARAES DA CUNHA E OSVALDO DA CUNHA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 9.889 CRI IMBITUBA, com azimute de 138°52'24" por uma distância de 33,79m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.873.673,058m e E 729.188,651m ; deste segue confrontando com ESPOLIO DE VERA MARIA TAVARES TEIXEIRA representada por MARIO TEIXEIRA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 11.326 CRI IMBITUBA, com azimute de 235°00'07" por uma distância de 15,96m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.873.663,905m e E 729.175,578m ; deste segue confrontando com RUA IRINEU BORNHAUSEN, com azimute de 325°12'24" por uma distância de 30,22m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.873.688,720m e E 729.158,335m; deste segue confrontando com AVENIDA PRESEIDENTE GETÚLIO VARGAS, com azimute de 39°34'10" por uma distância de 12,70m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Considerando que a área remanescente dos lotes 38 e 39 da Quadra A-39 do Loteamento Urbanização de Imbituba está registrada na matrícula nº 9.889 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário e constando como registro anterior a matrícula nº 8.614 do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a empresa EMACOBRA IMOVEIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 30.261.036/0001-90, como proprietária registral da matrícula 8.614 do ofício de registro de imóveis de laguna, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapiantes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresse ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob nº 70.502 do Livro 1

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Protocolo. Dou fé. Ibituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG14122-LPCI. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMACOBRA EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL S A**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis de Ibituba, Estado de Santa Catarina, considerando o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO formulado por ANDRÉA GIANI SPECK VENDRAME, inscrita no CPF nº XXX.775.109-XX casada com ELMO VENDRAME JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.862.209-XX e DANIELA SPECK, inscrita no CPF nº XXX.479.699-XX, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, na modalidade Ordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 10 (dez) anos, de um TERRENO URBANO, constituído por parte dos lotes 38 e 39 da Quadra A-39 do Loteamento Urbanização de Ibituba, situado na Avenida Presidente Vargas, Centro, Ibituba-SC, com área de 452,895m², com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.873.698,511m e E 729.166,426m; deste segue confrontando com LAURA MARIA GUIMARAES DA CUNHA E OSVALDO DA CUNHA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 9.889 CRI IMBITUBA, com azimute de 138°52'24" por uma distância de 33,79m, até o ponto V02, de coordenadas N 6.873.673,058m e E 729.188,651m ; deste segue confrontando com ESPOLIO DE VERA MARIA TAVARES TEIXEIRA representada por MARIO TEIXEIRA FILHO - AREA OBJETO DA MATRICULA 11.326 CRI IMBITUBA, com azimute de 235°00'07" por uma distância de 15,96m, até o ponto V03, de coordenadas N 6.873.663,905m e E 729.175,578m ; deste segue confrontando com RUA IRINEU BORNHAUSEN, com azimute de 325°12'24" por uma distância de 30,22m, até o ponto V04, de coordenadas N 6.873.688,720m e E 729.158,335m; deste segue confrontando com AVENIDA PRESEIDENTE GETÚLIO VARGAS, com azimute de 39°34'10" por uma distância de 12,70m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. VEM, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR a vendedora do imóvel e proprietária tabular do Loteamento Urbanização de Ibituba, EMACOBRA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS E COMERCIAIS DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 33.790.668/0002-10, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei 6.015/73, tendo em vista a sua não localização no endereço indicado pelos usucapiantes, para que, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contados da segunda e última publicação deste EDITAL, apresente consentimento expresse ou impugnação ao pedido de usucapião formulado, o que deverá ser feito diretamente junto a Serventia, durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h), na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Bairro Centro, Ibituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação no prazo legal citado implicará anuência tácita pelo notificado ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo e documentação correspondente está prenotado no Ofício de Registro de Imóveis de Ibituba sob nº 70.502 do Livro 1 - Protocolo. Dou fé. Ibituba- SC, Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HNG14123-SZRR. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IGS URBANO LTDA**

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibituba-SC, FAZ SABER, a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado neste Ofício pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "RECANTO DAS FLORES", referente ao imóvel localizado na Rua João Silvério de Araújo, Bairro Sambaqui, Ibituba - SC, com área superficial de 22.897,46m², descrito e caracterizado na matrícula 30.907, Livro 2 - Registro Geral desta Serventia, conforme planta anexa. O pedido foi formulado pela proprietária IGS URBANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 41.390.466/0001-28,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Torre B, sala 604, Bairro Barreiros, São José - SC. O loteamento é composto por 45 (quarenta e cinco) lotes, destinados a uso residencial. A área loteada será parcelada da seguinte forma: ÁREAS PRIVADAS destinadas ao uso residencial (45 lotes), com área total de 14.580,54m², correspondente a 63,68% do imóvel, e ÁREAS DE USO PÚBLICO composta por: Área verde, com área de total de 1.851,54m², correspondente a 8,09% do imóvel; Área de Arruamento, com área total de 6.142,06m², correspondente a 26,82% do imóvel; Área Institucional, com área total de 323,32 m², correspondente a 1,41% do imóvel, devidamente descritas e caracterizadas no memorial descritivo e planta. A documentação que compõe o referido procedimento de loteamento, instruída com Alvará de Loteamento nº 292/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária de Imbituba-SC e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, encontra-se depositada nesta Serventia, e ficará à disposição dos interessados, para serem examinados, podendo eventuais impugnações ser apresentadas no prazo de (15) dias corridos, contado da última publicação deste edital, que será realizada durante 3 (três) dias consecutivos. O expediente encontra-se protocolizado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob n.º 70.861, do Livro 1 - Protocolo. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da Lei. Selo digital de fiscalização: HNG13997-Z1GT. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON DAVID DA SILVA

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DAVID DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19, Nações Indaial SC CEP 89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442088410-7, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 Matrícula 38129, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA "A" (LOT RH AREIAS 44) NR 45 CASA 02, RESIDENCIAL ONIX ESTRADA AREIAS INDAIAL SC 89130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 6.739,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. INDAIAL-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Gabriella Lohmeyer da Silva**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº195746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gabriella Lohmeyer da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cylia Lohmeyer da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9473399-0, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11181, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Galdino Gerônimo Viêira, 174 - Fazenda, Itajai/SC, CEP:88301-676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 84.366,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Cylia Lohmeyer da Silva**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário SANTIAGO HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº195746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gabriella Lohmeyer da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Cylia Lohmeyer da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9473399-0, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11181, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Galdino Gerônimo Viêira, 174 - Fazenda, Itajai/SC, CEP:88301-676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2025, correspondentes a R\$ 84.366,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME KLENTA MARTINS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME KLENTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770627135-5, firmada em 22/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 168290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO RIBEIRO PADILHA NR 167 BL.1 APT0 303 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2025, correspondentes a R\$ 11.677,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA DA SILVA PEDROZO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA PEDROZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080924-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 174109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 0 BL.8 AP204 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 6.045,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALCIONE DOMINGUES**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIONE DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441864452-8, firmada em 24/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 51412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE MARICA NR 672 AP 101, RES MARQUES VILA NOVA JOINVILLE SC 89237340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 2.625,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONDOMÍNIO SPAZIO JARDIM DE GENEBRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificada: CASSIANA MYSAK XAVIER OLIVEIRA, CPF 034.***.***-75 representante legal da empresa SALOMÃO OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 19.092.285/0001-66, síndica do CONDOMÍNIO SPAZIO JARDIM DE GENEBRA, CNPJ 23.443.632/0001-25. Endereço: rua Santa Catarina, nº 3180, bairro Santa Catarina, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 39.137,20 m², matriculado sob o nº 18.956, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 38.951,43 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa Senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO ARAUJO DE MELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES Notificado: GERALDO ARAÚJO DE MELO, CPF 030.***.***-90. Endereço: rua Manoel Wermutt Moura, s/nº, bairro Santa Catarina, Joinville/SC Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 39.137,20 m², matriculado sob o nº 18.956, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 38.951,43 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa Senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta Titular do 2º Registro de Imóveis de Joinville

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA MICAELA DE OLIVEIRA HEUSSER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Sandra Mara de Braga, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 156.766, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante BRUNA MICAELA DE OLIVEIRA HEUSSER, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.577.180-**, que está em lugar incerto, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia (Rua Orestes Guimarães, nº 538, Ed. Level Corporate, 3º andar, bairro América, Joinville/SC), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.0066945-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 53.103, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Israel. Segundo o requerimento, o valor de R\$ 7.403,35 corresponde ao débito até o dia 26/05/2025, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Sandra Mara de Braga, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Joinville-SC.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNP/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JAISON ALFREDO DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, por parte de Jaison Alfredo de Oliveira, inscrito no CPF sob n. ***088.769-**, nascido aos 04/10/1983, brasileiro, divorciado, técnico de instrumentação, residente e domiciliado na Rua Patrício Maia, n. 169, Guanabara, Joinville/SC, foi apresentado o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob nº 156.864 de 29/05/2025, sob a modalidade extraordinária, conforme o artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse somada de 54 anos, tendo por objeto o imóvel matriculado nesta Serventia sob nº 6.071, localizado na Rua Patrício Maia, com área total de 306,57 m², edificadas duas edificações de alvenaria com 96,00 m² e 46,20 m², nº 169, o qual consta ser de propriedade tabular de Sirena Hartelt Machado, e tendo como confinantes: lado direito: Evair Marildo Roos (proprietário) Darlene Piaz Roos, Ricardo Perkson Roos e Larissa Bianca Roos (área de posse) - edificação n. 185 (matrícula n. 9.366); lado esquerdo: Reginaldo D'Espindola e Alexandrina Ana Fernandes D'Espindola (proprietários) (matrícula n. 6.072); travessão dos fundos: Luiz Gercino de Souza, Geovani de Souza e Jefferson Anderson de Souza (proprietários) - edificação n. 59 (matrícula n. 674) e Espólio de Rita dos Santos (proprietário) - edificação n. 51 (transcrição n. 4.096, do Livro 3/D, às fls. 189/190, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido este edital que será publicado pela imprensa local, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, sem qualquer impugnação nesta Serventia, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, quando será o mesmo registrado, nos termos do artigo 216-A, 6º, da Lei 6.015/73 c/c art. 1.137 do CNCJFE/SC. Dado e passado nesta cidade de Joinville/SC. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Pedro Jair Gomes de Campos, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 8.523, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil, novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Adilson dos Santos, posseiro, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Vilmar Assink de Oliveira, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 3.139, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Maria dos Prazeres Henriques, proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 42.225, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Enny Schutz, proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 8.297, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Luci do Rosário Schemes Arceno, posseira, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Oracides Pedro de Souza, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 19.139, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da matrícula n. 2.737, deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietária ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEARA DO BEM apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO, situado do lado ímpar da Avenida Luiz de Camões, distante 31,90m da esquina formada com a Rua Hercílio Granzotto, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, com a área superficial de 6.923,00m² (seis mil e novecentos e vinte e três metros quadrados). A documentação da retificação administrativa, planta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICOLAS ROMAO REIS DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS ROMAO REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONISE REIS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770292690-0, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 97638, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paulo Roberto Vidal, nº 347, apartamento 404, bloco 10, Residencial Bromélias, Bela Vista, Palhoca/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 3.345,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONISE REIS DO CARMO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS ROMAO REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONISE REIS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770292690-0, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 97638, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paulo Roberto Vidal, nº 347, apartamento 404, bloco 10,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Bromélias, Bela Vista, Palhoça/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 3.345,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON RICARDO OTACILIO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON RICARDO OTACILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440319918-3, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 49843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JACARANDAS NR 201 APTO 01 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136328. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 9.079,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARIANE DE SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500958-1, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 36916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUREA ROSA DA LUZ NR 241 APTO 401 BLOCO 07 CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA CIDADE PASSA VINTE PALHOCA SC 88132157. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 1.087,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILZETE ALVES DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZETE ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214131-7, firmada em 06/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 90761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE JOSE DA SILVA NR 0 AP303 BL6 Condomínio Parque Flores do Oriente ARIRIU PALHOCA SC 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 4.418,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599378**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440579199-5, firmada em 23/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07 na Matrícula 22024, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT LUIZ VOLTOLINI NR 0 LOTE 7 QUAD PEREQUE PORTO BELO SC 88210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2024, correspondentes a R\$ 10.452,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Belo-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

QUILOMBO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LENOIR ANTONIO CARISSIMI**

Helena Antonia Salton, oficial do Registro de Imóveis de Quilombo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENOIR ANTONIO CARISSIMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ernesto Francisco Bertaso, N°. 1300, Condomínio Edifício Dom Victório Centro Quilombo SC CEP 89850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551683113-8, firmada em 03/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 na Matrícula 8413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 8 LOTE TRES PINHEIROS QUILOMBO SC 89850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 6.768,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUILOMBO-SC. Helena Antonia Salton, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BENTO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERRA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Notificada: SERRA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.299.716/0001-55, com sede na Rodovia SC 301, n.º 8001, Centro da Cidade de Campo Alegre-SC, representada por Nadia Lucas dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.779.789-** e Luiz Gorniack Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.512.629-**, E EVENTUAIS SUCESSORES (proprietária do imóvel matriculado sob o n.º 33.774), Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul - SC). Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (59.030,16m²) matriculado sob o n.º 33.012, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (61.259,88m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, ficam as Vossas Senhorias e eventuais sucessores, proprietários da matrícula sob n.º 33.774, do livro n.º 2, Registro Geral, notificados, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossas Senhorias não se manifestem no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO DOMINGOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS - CNS: 105411

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO PERUZZO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Ao Senhor CLAUDIO PERUZZO, CPF ***.032.539-** Travessa Frei Bernabé, fundos, Rua Anita Garibaldi Lote Urbano nº 11, Quadra nº 52 Município de Galvão/SC, CEP 89.838-000 Prezado Senhor, esta Notificação trata-se de procedimento extrajudicial de Retificação de Registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 1.301 desta Serventia Imobiliária, de propriedade de Elso Pacheco e Maria Graziella Trivellato Pacheco, processado nos termos dos Artigos nº 212 e nº 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é titular/responsável pelo imóvel confrontante de Matrícula nº 3.032 do Livro nº 02 desta Serventia e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, Vossa Senhoria fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do Artigo nº 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4º do Artigo nº 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos a esta serventia imobiliária ou apresentar diretamente via balcão); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Também, permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos a respeito do procedimento, disponível em: atendimento presencial via balcão, atendimento via telefone ou WhatsApp, disponível em: (49) 999416798 ou atendimento via e-mail, disponível em: registrodeimoveis.sd@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO BRASIL**

andamento equivocado.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CIBELIA BOCK ROSANELLI**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que Espólio de VILSON BOCK CPF ***.805.289-**, representado por sua Inventariante CIBÉLIA BOCK ROSANELLI, CPF ***.527.669-**, requereu a Retificação Administrativa Protocolada neste Ofício sob nº 182.859, aos 20/06/2025, da descrição tabular do imóvel Matrícula sob nº 19.084, desta serventia, de sua titularidade, localizado em Linha Ouro Verde, Guaraciaba/SC, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante constante da Transcrição nº 18.261 desta Serventia, e a não localização do mesmo nas tentativa de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica a COLONIZADORA E MADEIREIRA BANDEIRANTE, por seu liquidante através deste, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto impugnar com fundamento os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a Lei lhe confere são: 1)- impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2)- anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3)- deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contato da primeira publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE - CNS: 108449

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JLA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vardelídio Edenilson Zanardi, e pela proprietária JLA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ 24.307.315/0001-44, representada pelo administrador Jaime José D Agostini, foi apresentado para registro o projeto do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Parte da Chácara n. 32-C, com área de 1.018,24m², abrangida pela Rua John F. Kennedy, município de São Miguel do Oeste/SC, Protocolado sob nº 183.033, da matrícula nº 37.215, aprovado conforme Lei Municipal n. 8.319, de 19 de dezembro de 2024, cuja planta foi elaborada pelo Técnico em Agrimensura Cleberton Gilnei Machado, CRT ***.215.009-**, apresentada a Declaração de Atividade Não Constante- DANC, protocolo Nº 12.594/2025, emitida aos 14/05/2025, com parecer técnico pelo CONDER.- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em jornal de circulação local/região; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOMBRIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA, inscrita nº 52.244.898/0001-47, com sede na Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, nº 3122, Sala 02, Boa Esperança, Sombrio/SC, representado por João Maria Goulart, inscrito no CPF nº ***.884.709-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 168.913, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "BELA MORADA LESTE", referente ao imóvel urbano, situado no lado par da Avenida Nereu Ramos, no Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 31.596,25m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VFWC-P111, definido pelas coordenadas E: 634.624,07 m e N: 6.782.328,77 m; confrontando com propriedade de Darci Soares de Bitencourt (Matrícula: 75.416), segue com azimuth 128°40'15" e distância de 321,87 metros até o vértice VFWC-P112, definido pelas coordenadas E: 634.875,37 m e N: 6.782.127,65 m; confrontando com propriedade de Lorivaldo da Silva Ramos (Matrículas 58.249 e 2.493), segue com azimuth 219°05'16" e distância de 37,00 metros até o vértice VFWC-P113, definido pelas coordenadas E: 634.852,04 m e N: 6.782.098,93 m; confrontando com propriedade de Isaias Simoni Lourenço (Matrícula 51.042), segue com azimuth 219°04'37" e distância de 63,93 metros até o vértice VFWC-P114, definido pelas coordenadas E: 634.811,74 m e N: 6.782.049,30 m; confrontando com propriedade de Cassio Joel Bohrer (Matrícula 70.087), segue com azimuth 308°37'46" e distância de 303,53 metros até o vértice VFWC-P115, definido pelas coordenadas E: 634.574,62 m e N: 6.782.238,79 m; confrontando com a Avenida Nereu Ramos, segue com azimuth 28°47'30" e distância de 102,67 metros até o vértice VFWC-P111, encerrando este perímetro. Conforme no trabalho técnico apresentado todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; registrado sob nº R.17/80.329, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 691, em 23/06/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 48 (quarenta e oito) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde localizada na quadra 149; 01 (uma) Área Institucional, localizada na quadra 151; e 04 (quatro) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 25 de Julho de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO MARIA GOULART**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA, inscrita nº 52.244.898/0001-47, com sede na Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, nº 3122, Sala 02, Boa Esperança, Sombrio/SC, representado por João Maria Goulart, inscrito no CPF nº ***.884.709-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 168.913, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "BELA MORADA LESTE", referente ao imóvel urbano, situado no lado par da Avenida Nereu Ramos, no Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 31.596,25m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VFWC-P111, definido pelas coordenadas E: 634.624,07 m e N: 6.782.328,77 m; confrontando com propriedade de Darci Soares de Bitencourt (Matrícula: 75.416), segue com azimuth 128°40'15'' e distância de 321,87 metros até o vértice VFWC-P112, definido pelas coordenadas E: 634.875,37 m e N: 6.782.127,65 m; confrontando com propriedade de Lorivaldo da Silva Ramos (Matrículas 58.249 e 2.493), segue com azimuth 219°05'16'' e distância de 37,00 metros até o vértice VFWC-P113, definido pelas coordenadas E: 634.852,04 m e N: 6.782.098,93 m; confrontando com propriedade de Isaias Simoni Lourenço (Matrícula 51.042), segue com azimuth 219°04'37'' e distância de 63,93 metros até o vértice VFWC-P114, definido pelas coordenadas E: 634.811,74 m e N: 6.782.049,30 m; confrontando com propriedade de Cassio Joel Bohrer (Matrícula 70.087), segue com azimuth 308°37'46'' e distância de 303,53 metros até o vértice VFWC-P115, definido pelas coordenadas E: 634.574,62 m e N: 6.782.238,79 m; confrontando com a Avenida Nereu Ramos, segue com azimuth 28°47'30'' e distância de 102,67 metros até o vértice VFWC-P111, encerrando este perímetro. Conforme no trabalho técnico apresentado todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; registrado sob nº R.17/80.329, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 691, em 23/06/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 48 (quarenta e oito) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde localizada na quadra 149; 01 (uma) Área Institucional, localizada na quadra 151; e 04 (quatro) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 25 de Julho de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA, inscrita nº 52.244.898/0001-47, com sede na Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, nº 3122, Sala 02, Boa Esperança, Sombrio/SC, representado por João Maria Goulart, inscrito no CPF nº ***.884.709-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 168.915, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "BELA MORADA OESTE", referente ao imóvel urbano, situado no lado ímpar da Rodovia Guilherme Tiscoski, no Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 76.071,919m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VFWC-P106, de coordenadas N 6.782.784,12m e E 633.999,82m; deste, segue confrontando com propriedade de Suedi da Silva Martins e outro (Matrícula 80.328), com os seguintes azimutes e distâncias: 124°48'48" e 61,91 m até o vértice F9T-M-C3180, de coordenadas N 6.782.748,77m e E 634.050,65m; 127°22'54" e 49,56 m até o vértice F9T-M-B3180, de coordenadas N 6.782.718,69m e E 634.090,03m; 41°18'27" e 29,29m até o vértice F9T-M-A3180, de coordenadas N 6.782.740,69m e E 634.109,36m; deste, segue confrontando com propriedade de Darci Soares de Bitencourt (Matrícula 75.416), com os seguintes azimutes e distâncias: 128°40'15" e 638,94 m até o vértice VFWC-P97, de coordenadas N 6.782.341,45m e E 634.608,21m; deste, segue confrontando com a Rodovia Guilherme Tiscoski, com o seguinte azimute e distância: 208°47'21" e 102,68 m até o vértice VFWC-P98, de coordenadas N 6.782.251,46m e E 634.558,76m; deste, segue confrontando com propriedade de Cassio Joel Bohrer (Matrícula 70.087), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°37'43" e 292,66 m até o vértice VFWC-P99, de coordenadas N 6.782.434,16m e E 634.330,13m; deste, segue confrontando com propriedade de João Batista Farias (Matrícula 70.088), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°19'12" e 538,16 m até o vértice VFWC-P100, de coordenadas N 6.782.767,85m e E 633.907,91m; deste, segue confrontando com propriedade de Jailson Machado Pereira e outros (Matrícula 65.565), com os seguintes azimutes e distâncias: 87°55'46" e 34,87 m até o vértice VFWC-P101, de coordenadas N 6.782.769,11m e E 633.942,76m; 82°24'26" e 20,96 m até o vértice VFWC-P102, de coordenadas N 6.782.771,88m e E 633.963,54m; 62°54'29" e 10,21 m até o vértice VFWC-P103, de coordenadas N 6.782.776,53m e E 633.972,63m; 101°45'07" e 7,12 m até o vértice VFWC-P104, de coordenadas N 6.782.775,08m e E 633.979,60m; 71°51'43" e 4,88 m até o vértice VFWC-P105, de coordenadas N 6.782.776,60m e E 633.984,24m; 64°14'05" e 17,30 m até o vértice VFWC-P106, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº R.3/91.739, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 692, em 23/06/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 112 (cento e doze) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde localizada na quadra 171; 02 (duas) Áreas Institucionais, localizadas nas quadras 161 e 163; e 10 (dez) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 25 de Julho de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO MARIA GOULART**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, LOTEAMENTO BELA MORADA SPE LTDA, inscrita nº 52.244.898/0001-47, com sede na Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, nº 3122, Sala 02, Boa Esperança, Sombrio/SC, representado por João Maria Goulart, inscrito no CPF nº ***.884.709-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 168.915, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "BELA MORADA OESTE", referente ao imóvel urbano, situado no lado ímpar da Rodovia Guilherme Tiscoski, no Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 76.071,919m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VFWC-P106, de coordenadas N 6.782.784,12m e E 633.999,82m; deste, segue confrontando com propriedade de Suedi da Silva Martins e outro (Matrícula 80.328), com os seguintes azimutes e distâncias: 124°48'48" e 61,91 m até o vértice F9T-M-C3180, de coordenadas N 6.782.748,77m e E 634.050,65m; 127°22'54" e 49,56 m até o vértice F9T-M-B3180, de coordenadas N 6.782.718,69m e E 634.090,03m; 41°18'27" e 29,29m até o vértice F9T-M-A3180, de coordenadas N 6.782.740,69m e E 634.109,36m; deste, segue confrontando com propriedade de Darci Soares de Bitencourt (Matrícula 75.416), com os seguintes azimutes e distâncias: 128°40'15" e 638,94 m até o vértice VFWC-P97, de coordenadas N 6.782.341,45m e E 634.608,21m; deste, segue confrontando com a Rodovia Guilherme Tiscoski, com o seguinte azimute e distância: 208°47'21" e 102,68 m até o vértice VFWC-P98, de coordenadas N 6.782.251,46m e E 634.558,76m; deste, segue confrontando com propriedade de Cassio Joel Bohrer (Matrícula 70.087), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°37'43" e 292,66 m até o vértice VFWC-P99, de coordenadas N 6.782.434,16m e E 634.330,13m; deste, segue confrontando com propriedade de João Batista Farias (Matrícula 70.088), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°19'12" e 538,16 m até o vértice VFWC-P100, de coordenadas N 6.782.767,85m e E 633.907,91m; deste, segue confrontando com propriedade de Jailson Machado Pereira e outros (Matrícula 65.565), com os seguintes azimutes e distâncias: 87°55'46" e 34,87 m até o vértice VFWC-P101, de coordenadas N 6.782.769,11m e E 633.942,76m; 82°24'26" e 20,96 m até o vértice VFWC-P102, de coordenadas N 6.782.771,88m e E 633.963,54m; 62°54'29" e 10,21 m até o vértice VFWC-P103, de coordenadas N 6.782.776,53m e E 633.972,63m; 101°45'07" e 7,12 m até o vértice VFWC-P104, de coordenadas N 6.782.775,08m e E 633.979,60m; 71°51'43" e 4,88 m até o vértice VFWC-P105, de coordenadas N 6.782.776,60m e E 633.984,24m; 64°14'05" e 17,30 m até o vértice VFWC-P106, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; registrado sob nº R.3/91.739, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 692, em 23/06/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 112 (cento e doze) lotes urbanos, 01 (uma) Área Verde localizada na quadra 171; 02 (duas) Áreas Institucionais, localizadas nas quadras 161 e 163; e 10 (dez) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 25 de Julho de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACAJU/SE**11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLAINE ALVES DA SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor GISLAINE ALVES DA SILVA, CPF ***.301.865-** e BRUNO ALVES DE JESUS SIQUEIRA, CPF ***.769.945-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel - Apto 003, Bloco Santolina, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, matrícula nº 27408, garantido por alienação fiduciária através Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0218652-3, datado de 03 de novembro de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ALVES DE JESUS SIQUEIRA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor GISLAINE ALVES DA SILVA, CPF ***.301.865-** e BRUNO ALVES DE JESUS SIQUEIRA, CPF ***.769.945-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel - Apto 003, Bloco Santolina, do Condomínio Villa das Flores, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 3540, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, matrícula nº 27408, garantido por alienação fiduciária através Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0218652-3, datado de 03 de novembro de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFA ALVES DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora JOSEFA ALVES DOS SANTOS, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.895.165-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua Luiz Gonzaga, nº 590, Bairro Santos Dumont, Aracaju/Se, CEP:49.087-380, nesta Capital, registrado sob nº R-7, matrícula nº 8255, garantido por alienação fiduciária através Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, Contrato nº: 815000001487, datado de 02 de outubro de 2006, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ADELMO DA SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor JOSÉ ADELMO DA SILVA, CPF ***.580.935-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento nº. 004, Edifício Rio Real, Bl. B12 do Parque Residencial "Visconde de Maracaju", na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, s/nº, situado na Rua "C", nº. 46, Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob nº R-8, matrícula nº 10339, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, nº. 800590004576, datado de 02 de março de 2010, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO VIEIRA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor LEANDRO VIEIRA SANTOS, CPF ***.214.965-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel - Apto. 103, Bloco 13, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital,, registrado sob nº R-2, matrícula nº 28004, garantido por alienação fiduciária através Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.1047682-9, datado de 04 de fevereiro de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DOS COQUEIROS/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA SANTOS ROCHA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). **TANIA SANTOS ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.137.087-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a credora **ALPHAVILLE BARRA DOS COQUEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.014/0001-86, referente ao imóvel situado na Alameda Murici, s/n, Quadra K, Lote 04, loteamento **TERRAS ALPHAVILLE SERGIPE 2**, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49141-326, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 6134. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

ESTANCIA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS REIS**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 800600000415 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 26 de Janeiro de 2007, registrado sob o nº. R-4, na matrícula 11.046, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua A, Loteamento Laura Costa, nº 489, Centro, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade da Sr(a). **ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS REIS** - CPF. ***.981.205-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 29 de Julho de 2025, corresponde a R\$ 2.440,45, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARLEXON DE JESUS REIS**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. 800600000415 garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 26 de Janeiro de 2007, registrado sob o nº. R-4, na matrícula 11.046, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua A, Loteamento Laura Costa, nº 489, Centro, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade da Sr(a). ARLEXON DE JESUS REIS - CPF. ***.881.175-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 29 de Julho de 2025, corresponde a R\$ 2.440,45, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PARAÍSO INCORPORAÇÕES LTDA.**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela empresa PARAÍSO INCORPORAÇÕES LTDA., com sede em Estância/SE, na Rua Dr. Pedro Soares, 445, Centro, CNPJ nº 21.321.885/0001-09, foi depositado neste Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, alvará de loteamento e demais documentos relativos a empreendimento em imóvel de sua propriedade denominado LOTEAMENTO RESERVA PARAÍSO, situado na Avenida Antipas Costa e Silva, Centro, neste município de Estância/SE, matriculado neste CRI de Estância/SE, sob nº 19.101, livro nº 02 de Registro Geral, com área total de 53.850,38 m², constituído de 07 (sete) quadras de A a G, com 172 (cento e setenta e dois) lotes em área total de 30.990,37 m², área verde de 5.399,92 m², área institucional de 682,20 m², ruas e passeios com área total de 16.777,89 m² e área de vias 13.223,71 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABAIANA/SE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **E-21 ALTO DO CHIARA SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa E-21 ALTO DO CHIARA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.283.418/0001-91, estabelecida na Rua General Valadão, nº 146, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 48.011, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial de Acesso Controlado denominado 'ALTO DO CHIARA RESIDENCE'", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área total do Condomínio (100%): 235.740,00m² (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta metros quadrados); Área Loteada (324 lotes) (54,511%): 128.504,99m² (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quatro metros quadrados, noventa e nove centésimos de metro quadrado); Total de Lotes: 324 (trezentos e vinte e quatro), lotes vendáveis. Áreas Pavimentadas - Total (20,40%): 48.087,23 m² (quarenta e oito mil, oitenta e sete metros quadrados e vinte e três centésimos de metro quadrado); Área de passeio total (8,545%): 20.144,87m² (vinte mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete centésimos de metro quadrado); Área verde total (6,148%): 14.495,05m² (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco centésimos de metro quadrado); Área construída total (0,773%): 1.823,75m² (um mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado); Área de equipamentos urbanos total (2,338%): 5.512,75m² (cinco mil, quinhentos e doze metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado); Áreas remanescentes (2,72%): 6.414,96m² (seis mil, quatrocentos e quatorze metros quadrados e noventa e seis centésimos de metro quadrado); Áreas institucionais (4,565%): 10.756,40m² (dez mil, setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado); Quadras: 15 (dezesseis) quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 25 lotes), Quadra B (com 24 lotes), Quadra C (com 20 lotes), Quadra D (com 16 lotes), Quadra E (com 26 lotes), Quadra F (com 15 lotes), Quadra G (com 16 lotes), Quadra H (com 21 lotes), Quadra I (com 23 lotes), Quadra J (com 29 lotes), Quadra K (com 34 lotes), Quadra L (com 18 lote), Quadra M (com 18 lotes), Quadra N (com 19 lotes) e Quadra O (com 20 lotes), localizado na Avenida Manoel de Oliveira Santos, nº 1547, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, inscrição imobiliária: 01.07.004322.0001.01547.000 (378265), tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 02/2025, expedido, no dia 26 de junho de 2025, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 95.204 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, situada na Avenida José Amâncio Bispo, 5419, Bairro Miguel Teles de Mendonça, Shopping Peixoto, Loja 67, Itabaiana, Sergipe, e-mail: contato@loficioitabaiana.com, telefones: (79) 4141-2527 / (79) 99832-0855. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado a documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79. Caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias corridos contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAPARATUBA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAPARATUBA - CNS: 110627**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO MOURA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, a Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Japaratuba/SE, situado à Praça Padre Caio Tavares, 124, na cidade de Japaratuba - Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.935/94, que regulamentou o artigo 236 da Constituição Federal, quanto a este presente Procedimento de Retificação de Área/Georeferenciamento, que: JOSÉ ANTÔNIO MOURA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 173.618-SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº. ***.576.405-**, Requer a Retificação geodésica de sua propriedade rural denominada FAZENDA BAIXA GRANDE objeto da matrícula nº. 2107, desta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Japaratuba/SE, processado nos termos dos Artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 dos Registros Públicos; E, diante da falta de expressa de anuência na planta e/ou Declaração Individual de Respeito de Limites do confrontante: ALMEIDA PIRES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CI/RG nº 03200018008 SSP/BA e do CPF nº ***.721.505-**, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 966, Bairro Centro, Euclides da Cunha/BA, proprietário do imóvel confrontante descrito e caracterizado na matrícula 3.603, deste Cartório; fica o proprietário notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de Japaratuba/SE, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias; foi encaminhada a Notificação Extrajudicial para o endereço constante da matrícula 3603, através de AR objeto nº. BN215349345BR, no dia 09/06/2025 sem retorno do AR; na falta de impugnação no prazo da notificação resulta presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do 4º do artigo 213 da LRP; portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, conforme artigo 214, 5º, da LRP. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da primeira publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Catarina Angélica Tavares de Moura Vieira, Oficial, digitei e subscrevi. Japaratuba/SE, 29 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVANILTON OLIVEIRA DIAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a IVANILTON OLIVEIRA DIAS, CPF nº ***.757.215-** e FLAVIA DANTAS MELO, CPF nº ***.698.245-**, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos e não localização de outros endereços informados, foi deixado de intimá-lo(s) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442243744, firmado em 24/01/2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA B, LOTEAMENTO GUIMARÃES, nº 550, QUADRA C, NOVA BRASÍLIA, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula nº 15245, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 14 de julho de 2025. Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA DANTAS MELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a IVANILTON OLIVEIRA DIAS, CPF nº ***.757.215-** e FLAVIA DANTAS MELO, CPF nº ***.698.245-**, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos e não localização de outros endereços informados, foi deixado de intimá-lo(s) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442243744, firmado em 24/01/2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA B, LOTEAMENTO GUIMARÃES, nº 550, QUADRA C, NOVA BRASÍLIA, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula nº 15245, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 14 de julho de 2025. Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA TELES VICENTE**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Priscila Teles Vicente, inscrita no CPF nº ***.964.655-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2927827-7, firmado em 24/03/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-7 e R-8 da matrícula nº 21836, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MESSIAS FERREIRA PINTO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Messias Ferreira Pinto, inscrito no CPF ***.303.005-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770026957, firmado em 27/04/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 26679, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCIO DOS SANTOS MENEZES**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Jose Marcio dos Santos Menezes, inscrito no CPF ***.439.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441549166, firmado em 25/05/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 26919, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIKAELLA NUNES DOS SANTOS LIMA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Mikaela Nunes dos Santos Lima, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.629.345-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2791918-6, firmado em 22/12/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 28357, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIANA DA SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Maria Luciana da Silva, inscrita no CPF ***.983.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2935988-9, firmado em 05/05/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-5 e R-6 da matrícula nº 28597, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSTINO MENDES NETO**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Justino Mendes Neto, inscrito no CPF ***.698.015-** e da Sra. Nayara Maria dos Santos De Jesus, inscrita no CPF ***.859.605-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2751512-3, firmado em 04/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 29187, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYARA MARIA DOS SANTOS DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Justino Mendes Neto, inscrito no CPF ***.698.015-**, e da Sra Nayara Maria dos Santos De Jesus, inscrita no CPF ***.859.605-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2751512-3, firmado em 04/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 29187, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NALDILENE DE REZENDE VIEIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Naldilene de Rezende Vieira, inscrita no CPF ***.850.285-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2843729-0, firmado em 22/12/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 29188, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY GUEDES DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Wanderley Guedes Dos Santos, Inscrito no CPF ***.279.645-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2472004-4, firmado em 22/02/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 31743, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Marcio de Oliveira Santos, inscrito no CPF ***.193.505-** e da Sra Ana Bianca dos Santos, inscrita no CPF ***.287.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2494592-5, firmado em 23/02/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 33124, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BIANCA DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Marcio de Oliveira Santos, inscrito no CPF ***.193.505-** e da Sra Ana Bianca dos Santos, inscrita no CPF ***.287.435-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2494592-5, firmado em 23/02/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 33124, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATACHA SANTOS SANTANA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Natacha Santos Santana, inscrita no CPF ***.937.325-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.0561115-2, firmado em 25/04/2019, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 34769, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Weverton da Silva Santos, Inscrição no CPF ***.574.625-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2853665-5, firmado em 29/12/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 37707, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MYKAEL SERAFIM COSTA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Mykael Serafim Costa, inscrito no CPF ***.134.675-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2765700-9, firmado em 25/08/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 40085, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sra Jessica Andrade Galdino dos Santos, inscrita no CPF ***253945** e da Sra Danielle Andrade Galdino dos Santos, inscrito no CPF ***.173.975-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2845237-0, firmado em 06/01/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40170, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE ANDRADE GALDINO DOS SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sra Jessica Andrade Galdino dos Santos, inscrita no CPF ***253945** e da Sra Danielle Andrade Galdino dos Santos, inscrito no CPF ***.173.975-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2845237-0, firmado em 06/01/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40170, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA SANTOS SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Joelma Santos Silva, inscrita no CPF ***.646.015-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2859920-7, firmado em 23/01/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40715, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILSON ROMAO SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Lailson Romao Santos, Inscrição no CPF ***.152.605-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3001481-4, firmado em 15/06/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 40959, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAILTON SANTOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Lailton Santos, inscrito no CPF ***.152.545-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2958067-4, firmado em 09/05/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 40962, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ABDON DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Jose Abdon de Jesus, inscrito no CPF ***.138.895-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.2958531-5, firmado em 11/05/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-4 e R-5 da matrícula nº 11022.2.0041649-04, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBER WOLNEY DOS ANJOS

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Kleber Wolney dos Anjos, inscrito no CPF ***.551.885-** e da Sra Gleice Kelly Gaspar Oliveira Santos, inscrita no CPF ***.657.261-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3151075-0, firmado em 10/11/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 110221.2.0041888-15, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEICE KELLY GASPAR OLIVEIRA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr. Kleber Wolney dos Anjos, inscrito no CPF ***.551.885-** e da Sra Gleice Kelly Gaspar Oliveira Santos, inscrita no CPF ***.657.261-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3151075-0, firmado em 10/11/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 110221.2.0041888-15, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Distrito Industrial, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALICE LOPES DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Maria Alice Lopes de Jesus, inscrita no CPF ***.392.525-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 1.7877.01591833-3, firmado em 03/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-1 e R-2 da matrícula nº 110221.2.0042390-61, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Zeca Prudente, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANITA SANTOS ARAUJO**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JOANITA SANTOS ARAUJO. CPF: ***.633.975-**. Endereço do Imóvel: RUA TEREZIO MOREL, CONDOMINIO RESIDENCIAL. MORADA REAL, AP 08, BL. 07, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -FGTS, contrato n.º 8.4444.0424436-0, DATADA DE 02/08/2013. Registrada em 13/08/2013, na matrícula n.º 23.382, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: LUIZ CARLOS JESUS DA SILVA. CPF: ***.807.215-**. Endereço do Imóvel: RUA PROJETADA 01, CONJUNTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS FLORES, BLOCO N.º 03, APARTAMENTO N.º 004, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS, CONTRATO N.º 855552448282, DATADA DE 05/12/2012. Registrada em 14/12/2012, na matrícula n.º 25.093, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

UMBAUBA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSEFA APARECIDA DE FREITAS SANTOS**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.213 da Lei nº 6.015/73 vem intimar a Sr.ª. JOSEFA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, inscrita no CPF/MF ***.356.805-**, na qualidade de confrontante para assinar a Planta, Memorial Descritivo e Declaração de Confrontante referente a Retificação de Área de Imóvel Urbano, declarando não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre o imóvel apresentado. Assim, procedo à intimação as V.S.ª (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA DE LIMA MENEZES**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, NATALIA DE LIMA MENEZES, brasileira, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portadora do RG/SSP/SP nº 54761.***-8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 446.853.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua São Simão, nº 265, Apto 175C, Bloco C, Bairro Carioba, em Americana-SP, CEP 13472-360; Rua Nelson Cavaquinho, nº 189, Parque Residencial Jaguari, em Americana-SP, CEP 13473-674 e no endereço eletrônico casa.limasilva@outlook.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 142.935 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 175C, localizado no 17º andar do Bloco C, integrante do "Condomínio Vila Americana", na Rua São Simão, nº 429, situado no Bairro Carioba, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 07/02/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, PAULO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do RG/SSP/SP nº 56622.***-1 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 128.077.***-40 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua São Simão, nº 265, Apto 175C, Bloco C, Bairro Carioba, em Americana-SP, CEP 13472-360; Rua Nelson Cavaquinho, nº 189, Parque Residencial Jaguari, em Americana-SP, CEP 13473-674 e no endereço eletrônico casa.limasilva@outlook.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 142.935 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento, nº 175C, localizado no 17º andar do Bloco C, integrante do "Condomínio Vila Americana", na Rua São Simão, nº 429, situado no Bairro Carioba, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 07/02/2019, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DANIELE BASTOS PAULINO DUARTE**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, BRUNA DANIELE BASTOS PAULINO DUARTE, brasileira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP nº 55.705.***-0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 461.164.***-32 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Rio Açu, nº 45, Apto 33, Bloco P, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-761, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 143.296 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Bloco "P", integrante do Condomínio Residencial Inaê", à Rua Rio Açu, nº 45, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 09/07/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DUARTE DA GRACA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LUCAS DUARTE DA GRACA, brasileiro, mecânico manutenção, preparador, operador de maq e aparelhos prod indust, portador do RG/SSP/SP nº 40.144.***-3 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 405.077.***-99 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Rio Açu, nº 45, Apto 33, Bloco P, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-761, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 143.296 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Bloco "P", integrante do Condomínio Residencial Inaê", à Rua Rio Açu, nº 45, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 09/07/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANGATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGATUBA - CNS: 122226**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL DE LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RESERVA DO LAGO" MUNICIPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE COMARCA DE ANGATUBA Natal Cicote, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-.-.-.- - . - F a z S a b e r - a todos o quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foram depositados nesta Serventia, situada na rua Padre Amadeu, nº 148, os documentos exigidos no artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para fins de registro do loteamento denominado "Residencial Reserva do Lago", localizado no perímetro urbano do município de Campina do Monte Alegre, comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com a área de 21.762,38 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 14.573, desta Serventia, prenotado sob nº 56.970, assim distribuídos: a) - área de lotes (31) . 8.332,05 ms.2. 38,29% b) - áreas públicas . 13.430,33 ms.2. 61,71% sistema viário. 2.705,33 ms.2. 12,43% equipamentos urbanos e comunitários áreas institucionais . 1.291,27 ms.2. 5,93% espaço livre de uso público. 9.433,73 ms.2. 43,35% áreas verdes / APP c) - área total loteada . 21.762,38 ms.2. 100,00% Proprietária: RESERVA DO LAGO CAMPINA DO MONTE ALEGRE SPE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, com sede na rua Toito Gomes, nº 245, Vila Gomes, em Campina do Monte Alegre, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF:57.589.234/0001-33, NIRE:35265129469. O imóvel no qual se acha implantado o loteamento tem por origem a Matrícula nº 14.573, desta Serventia, estando a área livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais. O projeto constante de planta e memorial onde se descreve e caracteriza o loteamento foi elaborado pelo Engenheiro Civil - Dr. Luís Caetano da Silva Schincariol - CREA 5060730906, obteve licença de instalação do loteamento pelo Certificado Graphoab nº 285/2024, expedido em São Paulo (capital), aos 20 de agosto de 2024, e foi aprovado pela Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre, em 12 de março de 2025, e do Decreto nº 018, de 19 de março 2025, tendo sua localização conforme desenho em anexo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado 03 (três) vezes consecutivas no jornal de circulação diária, e decorridos 15 (quinze) dias da última publicação, e em não havendo qualquer impugnação, será procedido o registro do referido loteamento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pelo Registro de Imóveis e Anexos, aos 30 de julho de 2025 (trinta de julho de dois mil e vinte e cinco). Eu, (a) Natal Cicote (Natal Cicote), Oficial, digitei, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino. Natal Cicote Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONI PETERSON RAMOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes RONI PETERSON RAMOS, brasileiro, líder de qualidade, RG. 21.225.378-SP, CPF: ***.957.778-** e MONICA DAS FLORES NASCIMENTO RAMOS, brasileira, auxiliar de necropsia, RG. 24.350.572-3-SP, CPF: ***.921.218-**, residentes na Avenida Pablo Picasso número 511, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$55.686,26 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), mais a importância de R\$482,07 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$56.483,33 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Pablo Picasso número 511, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 23.446 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. E tendo em vista que os devedores fiduciantes RONI PETERSON RAMOS e MONICA DAS FLORES NASCIMENTO RAMOS não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA DAS FLORES NASCIMENTO RAMOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes RONI PETERSON RAMOS, brasileiro, líder de qualidade, RG. 21.225.378-SP, CPF: ***,957.778-** e MONICA DAS FLORES NASCIMENTO RAMOS, brasileira, auxiliar de necropsia, RG. 24.350.572-3-SP, CPF: ***,921.218-**, residentes na Avenida Pablo Picasso número 511, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$55.686,26 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), mais a importância de R\$482,07 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$56.483,33 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Pablo Picasso número 511, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 23.446 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO. E tendo em vista que os devedores fiduciantes RONI PETERSON RAMOS e MONICA DAS FLORES NASCIMENTO RAMOS não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL MERLOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários DANIEL MERLOS, brasileiro, advogado, RG. 3.838.931-SP, CPF: ***.903.378-** e VALDIR MERCIA MORETTI MERLOS, CPF: ***.265.468-**, residentes na rua Gonçalves Dias número 1.104, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.328,26 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.923,13 (onze mil novecentos e vinte e três reais e treze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na rua Gonçalves Dias número 1.104, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 31.909 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciários DANIEL MERLOS e VALDIR MERCIA MORETTI MERLOS não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR MERCIA MORETTI MERLOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários DANIEL MERLOS, brasileiro, advogado, RG. 3.838.931-SP, CPF: ***.903.378-** e VALDIR MERCIA MORETTI MERLOS, CPF: ***.265.468-**, residentes na rua Gonçalves Dias número 1.104, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.328,26 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.923,13 (onze mil novecentos e vinte e três reais e treze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na rua Gonçalves Dias número 1.104, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 31.909 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciários DANIEL MERLOS e VALDIR MERCIA MORETTI MERLOS não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciária MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.688.368-**, residente na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 542, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$55.729,80 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$56.324,67 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 542, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 113.988 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VIANNA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA VIANNA, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, RG. 339110806-SP, CPF: ***.006.188-**, residente na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 566, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$55.461,01 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$56.055,88 (cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 566, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 113.991 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIA VIANNA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA DA SILVA PRADO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciárias NATALIA DA SILVA PRADO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 426082606-SP, CPF: ***.201.758-** e seu marido MARCOS CORREA DO PRADO, brasileiro, repositor de mercadoria, RG. 420156604-SP, CPF: ***.604.338-**, residentes na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1204, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.325,92 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$53.998,84 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1204, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.480 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários NATALIA DA SILVA PRADO e MARCOS CORREA DO PRADO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS CORREA DO PRADO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários NATALIA DA SILVA PRADO, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 426082606-SP, CPF: ***.201.758-** e seu marido MARCOS CORREA DO PRADO, brasileiro, repositor de mercadoria, RG. 420156604-SP, CPF: ***.604.338-**, residentes na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1204, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.325,92 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$53.998,84 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1204, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.480 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários NATALIA DA SILVA PRADO e MARCOS CORREA DO PRADO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA MENEZES ALVES CARCELIM**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários RENATA MENEZES ALVES CARCELIM, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 404937081-SP, CPF: ***.716.839-** e seu marido LUIS ROBERTO CARCELIM JUNIOR, brasileiro, repositor, RG. 427305937-SP, CPF: ***.149.138-**, residentes na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1149, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.219,40 (cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$53.892,32 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1149, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.502 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciários RENATA MENEZES ALVES CARCELIM e LUIS ROBERTO CARCELIM JUNIOR não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS ROBERTO CARCELIM JUNIOR**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários RENATA MENEZES ALVES CARCELIM, brasileira, auxiliar de serviços gerais, RG. 404937081-SP, CPF: ***.716.839-** e seu marido LUIS ROBERTO CARCELIM JUNIOR, brasileiro, repositor, RG. 427305937-SP, CPF: ***.149.138-**, residentes na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1149, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.219,40 (cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$53.892,32 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição número 1149, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.502 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que os devedores fiduciários RENATA MENEZES ALVES CARCELIM e LUIS ROBERTO CARCELIM JUNIOR não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, RG. 289899254-SP, CPF: ***.674.948-**, residente na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 686, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$54.036,77 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$54.631,64 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Professor Doutor José Alfredo Amaral Gurgel número 686, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 114.395 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS, brasileira, viúva, do lar, RG. 239509055-SP, CPF: ***.394.468-**, residente na Avenida Juliana Pedro Leite número 118, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$74.053,93 (setenta e quatro mil e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$74.648,80 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Juliana Pedro Leite número 118, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 121.609 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o a devedora fiduciante MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezessete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYNE WELLANY FERNANDES THOMAZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ALYNE WELLANY FERNANDES BEZERRA, brasileira, solteira, garçone, RG. 18.358.845-MT, CPF: ***.748.641-**, residente na Avenida Said Azzem número 616, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$69.255,49 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$69.850,36 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Said Azzem número 616, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 121.712 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante ALYNE WELLANY FERNANDES BEZERRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEIA BICESTO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante SIDNEIA BICESTO, brasileira, solteira faxineira, RG. 303265851-SP, CPF: ***.072.288-**, residente na Avenida Doracy Fernandes Luiz número 8.372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.822,08 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.416,95 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Doracy Fernandes Luiz número 8.372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 122.803 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante SIDNEIA BICESTO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **UESLEI DE SANTANA NASCIMENTO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes UESLEI DE SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, porteiro, RG. 64.657.367-6-SP, CPF: ***.989.135-**, e seu cônjuge ARINE SANTOS NASCIMENTO, brasileira, enfermeira, RG. 575556730-SP, CPF: ***.610.315-**, residentes na Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano número 265, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.792,22 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.465,14 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano número 265, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 138.425 neste Serviço Registral", em nome credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes UESLEI DE SANTANA NASCIMENTO e ARINE SANTOS NASCIMENTO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARINE SANTOS NASCIMENTO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes UESLEI DE SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, porteiro, RG. 64.657.367-6-SP, CPF: ***.989.135-** e seu cônjuge ARINE SANTOS NASCIMENTO, brasileira, enfermeira, RG. 575556730-SP, CPF: ***.610.315-**, residentes na Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano número 265, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.792,22 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.465,14 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Cristiane Andreza Astorino Destefano número 265, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 138.425 neste Serviço Registral", em nome credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes UESLEI DE SANTANA NASCIMENTO e ARINE SANTOS NASCIMENTO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAMELA APARECIDA DA SILVA JORDAO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante PAMELA APARECIDA ZACARIAS DA SILVA, brasileira, solteira, CPF: ***.993.678-**, residente no Apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 11 do condomínio "PARQUE AMIS", situado na Rua Mahiba Barcha número 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.259,84 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.854,71 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 11 do condomínio "PARQUE AMIS", situado na Rua Mahiba Barcha número 90, em Araraquara, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 142.979 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante PAMELA APARECIDA ZACARIAS DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DIBO DA CRUZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M o devedor fiduciante FELIPE DIBO DA CRUZ, brasileiro, agilista IV, divorciado, CPF: ***.432.298-**, residente no Apartamento nº 1003, localizado no Decimo Pavimento da Torre 01 do condomínio "VILLAGIO HARMONIA", situado na Rua Caetano Nigro número 1.212, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$28.075-45 (vinte e oito mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 28.670,32 (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 1003, localizado no Decimo Pavimento da Torre 01 do condomínio "VILLAGIO HARMONIA", situado na Rua Caetano Nigro número 1.212, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº153.654

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante FELIPE DIBO DA CRUZ não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIA ALVES DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante NUBIA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, governanta de hotel, RG. 479536442-SP, CPF: ***.605.168-**, residente no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco A da Torre 2 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$18.733,85 (dezoito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$19.328,72 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco A da Torre 2 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.184 neste Serviço Registral, em nome credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante NUBIA ALVES DE SOUZA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, auxiliar de farmácia, RG. 8056200-SP, CPF: ***.864.448-**, residente no Apartamento nº 403, localizado no 4º Pavimento do Bloco 02 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$2.027,28 (dois mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$2.657,28 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 403, localizado no 4º Pavimento do Bloco 02 do condomínio "RESIDENCIAL AURORA", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.201, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 158.564 neste Serviço Registral", em nome credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante JAQUELINE DE OLIVEIRA SOARES não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM CORRÊA PORTO**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de: 1) JAVERT CESAR MONTEIRO, brasileiro, mecânico, RG nº 21.893.772-6-SSP/SP, CPF nº ***.523.558-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CRISTIANE FRANCO MONTEIRO, brasileira, fonoaudióloga, RG nº 27.520.911-8-SSP/SP, CPF nº ***.272.748-**, 2) VALÉRIA MATOS DE OLIVEIRA STICH, brasileiras, viúva, vendedora, RG nº 23.294.772-7-SSP/SP, CPF nº ***.024.668-** e 3) GABRIELA DE OLIVEIRA STICH, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida aos 18/06/2009, RG nº 55.635.197-6-SSP/SP, CPF nº ***.595.658-**, nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo nº 603.893, no Livro nº 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, ficam NOTIFICADOS os confrontantes JOAQUIM CORRÊA PORTO, médico, e sua mulher CONSUELO PRADO CORRÊA PORTO, do lar, sem mais dados qualificativos, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel transcrito sob o nº 60.500 do 10º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula nº 108.639 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 250,00 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 24 de julho de 2025. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONSUELO PRADO CORRÊA PORTO**

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de: 1) JAVERT CESAR MONTEIRO, brasileiro, mecânico, RG nº 21.893.772-6-SSP/SP, CPF nº ***.523.558-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CRISTIANE FRANCO MONTEIRO, brasileira, fonoaudióloga, RG nº 27.520.911-8-SSP/SP, CPF nº ***.272.748-**, 2) VALÉRIA MATOS DE OLIVEIRA STICH, brasileiras, viúva, vendedora, RG nº 23.294.772-7-SSP/SP, CPF nº ***.024.668-** e 3) GABRIELA DE OLIVEIRA STICH, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida aos 18/06/2009, RG nº 55.635.197-6-SSP/SP, CPF nº ***.595.658-**, nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo nº 603.893, no Livro nº 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, ficam NOTIFICADOS os confrontantes JOAQUIM CORRÊA PORTO, médico, e sua mulher CONSUELO PRADO CORRÊA PORTO, do lar, sem mais dados qualificativos, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel transcrito sob o nº 60.500 do 10º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula nº 108.639 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 250,00 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 24 de julho de 2025. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ANTONIO DE ALMEIDA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.572 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAULO ANTONIO DE ALMEIDA e JANETE NASCIMENTO ALEXANDRE DE ALMEIDA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440735827, firmado em 23/12/2014, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 11 na matrícula nº 77.334 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Waldemar Guimarães Ferreira, nº 6-40, casa 58, Condomínio Residencial Villaggio Via Verde, intima os senhores PAULO ANTONIO DE ALMEIDA e JANETE NASCIMENTO ALEXANDRE DE ALMEIDA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/02/2025 a 23/06/2025, apuradas pelo credor até o dia 25/07/2025, que totalizam a quantia de R\$5.569,14 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE NASCIMENTO ALEXANDRE DE ALMEIDA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.572 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE PAULO ANTONIO DE ALMEIDA e JANETE NASCIMENTO ALEXANDRE DE ALMEIDA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440735827, firmado em 23/12/2014, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 11 na matrícula nº 77.334 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Waldemar Guimarães Ferreira, nº 6-40, casa 58, Condomínio Residencial Villaggio Via Verde, intima os senhores PAULO ANTONIO DE ALMEIDA e JANETE NASCIMENTO ALEXANDRE DE ALMEIDA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/02/2025 a 23/06/2025, apuradas pelo credor até o dia 25/07/2025, que totalizam a quantia de R\$5.569,14 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALINO ALVES DA COSTA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.876 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE NATALINO ALVES DA COSTA e SILVANA APARECIDA FERNANDES DA COSTA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844442925770, firmado em 29/03/2023 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 10 na matrícula nº 81.599 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Bernardino de Campos, nº 20-55, apartamento 24, bloco 4 e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectiva vaga de garagem, Residencial San Francisco, intima os senhores NATALINO ALVES DA COSTA e SILVANA APARECIDA FERNANDES DA COSTA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 15/12/2024 a 15/06/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$7.792,30 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SILVANA APARECIDA FERNANDES DA COSTA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.876 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE NATALINO ALVES DA COSTA e SILVANA APARECIDA FERNANDES DA COSTA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844442925770, firmado em 29/03/2023 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 10 na matrícula nº 81.599 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Bernardino de Campos, nº 20-55, apartamento 24, bloco 4 e sua respectiva vaga de garagem, Residencial San Francisco, intima os senhores NATALINO ALVES DA COSTA e SILVANA APARECIDA FERNANDES DA COSTA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 15/12/2024 a 15/06/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$7.792,30 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS ROBERTO BARRETO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.573 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUIS ROBERTO BARRETO e LAIS REGINA SEIXAS DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440072379, firmado em 08/06/2012 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 2 matriculado sob nº 101.726 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Arlindo Fidelis, nº10-128 Jardim Ouro Verde, intima os senhores LUIS ROBERTO BARRETO e LAIS REGINA SEIXAS DA SILVA para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/03/2025 a 23/06/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$3.235,06 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIS REGINA SEIXAS DA SILVA BARRETO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.573 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUIS ROBERTO BARRETO e LAIS REGINA SEIXAS DA SILVA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440072379, firmado em 08/06/2012 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 2 matriculado sob nº 101.726 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Arlindo Fidelis, nº10-128 Jardim Ouro Verde, intima os senhores LUIS ROBERTO BARRETO e LAIS REGINA SEIXAS DA SILVA para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 23/03/2025 a 23/06/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$3.235,06 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS LOPES MENDES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 411.878 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MATEUS LOPES MENDES Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771358466, firmado em 25/03/2022 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 4 na matrícula nº 136.700 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Newton Prado, nº 7-50, apartamento 2, bloco C, torre 2, Vitta Vila Nipônica, intima o senhor MATEUS LOPES MENDES, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 02/03/2025 a 02/07/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$5.179,74 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA CRISTINA CONTIERO DOS SANTOS ALVES**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.579 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BRUNA CRISTINA CONTIERO DOS SANTOS ALVES e BRUNO JOSÉ HENRIQUE HADER Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771050403, firmado em 14/01/2021 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 291 na matrícula nº 125.159 atualmente matriculado sob nº 137.941 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Tenente José Leite Sampaio Netto, nº 1-153, apartamento 402, bloco 7 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 188, Edifício Bella Grécia, intima os senhores BRUNA CRISTINA CONTIERO DOS SANTOS ALVES e BRUNO JOSÉ HENRIQUE HADER, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 05/11/2024 a 05/07/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$5.055,37 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO JOSE HENRIQUE HADER**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 412.579 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BRUNA CRISTINA CONTIERO DOS SANTOS ALVES e BRUNO JOSÉ HENRIQUE HADER Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771050403, firmado em 14/01/2021 garantido pela alienação fiduciária registrado sob o nº 291 na matrícula nº 125.159 atualmente matriculado sob nº 137.941 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Tenente José Leite Sampaio Netto, nº 1-153, apartamento 402, bloco 7 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 188, Edifício Bella Grécia, intima os senhores BRUNA CRISTINA CONTIERO DOS SANTOS ALVES e BRUNO JOSÉ HENRIQUE HADER, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 05/11/2024 a 05/07/2025, apuradas pela credora até o dia 28/7/2025, que totalizam a quantia de R\$5.055,37 (cinco mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15 quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.as a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME DA SILVA PINTO**

Sr. GUILHERME DA SILVA PINTO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844443093137, firmado em 11/09/2023 e registrado na matrícula nº 104843; referente ao imóvel situado na Rua Rafael Pereira Martini, nº 7-55, Bloco 1, apartamento 306, Parque Bauru Ville, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, GUILHERME DA SILVA PINTO, CPF nº ***.544.238-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº13 vencida em 12/11/2024; nº14 vencida em 12/12/2024; nº15 vencida em 12/01/2025; nº16 vencida em 12/02/2025; nº17 vencida em 12/03/2025; nº18 vencida em 12/04/2025; nº19 vencida em 12/05/2025; nº20 vencida em 12/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY DE OLIVEIRA CARVALHO**

Sr. WESLEY DE OLIVEIRA CARVALHO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771613166, firmado em 13/02/2025 e registrado na matrícula nº 148252; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, nº 2-73, Bloco C, Torre 2, apartamento 44, Vitta Jardim Videiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, WESLEY DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF nº ***.388.648-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº1 vencida em 14/11/2024; nº2 vencida em 14/12/2024; nº3 vencida em 14/01/2025; nº4 vencida em 14/02/2025; nº5 vencida em 14/03/2025; nº6 vencida em 14/04/2025; nº7 vencida em 14/05/2025; nº8 vencida em 14/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEMYLLINN DE PAULA**

Sra. HEMYLLINN DE PAULA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771763503, firmado em 29/08/2023 e registrado na matrícula nº 148254; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, nº 2-73, Bloco D, Torre 2, apartamento 2, Vitta Jardim Videiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, HEMYLLINN DE PAULA, CPF nº ***.890.858-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações prestações nº1 vencida em 05/11/2024; nº2 vencida em 05/12/2024; nº3 vencida em 05/01/2025; nº4 vencida em 05/02/2025; nº5 vencida em 05/03/2025; nº6 vencida em 05/04/2025; nº7 vencida em 05/05/2025; nº8 vencida em 05/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Sra. ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771649288, firmado em 16/03/2023 e registrado na matrícula nº 149232; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, nº 1-166, Bloco 2, apartamento 503, Residencial Borússia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº ***.929.508-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº1 vencida em 20/10/2024; nº2 vencida em 20/11/2024; nº3 vencida em 20/12/2024; nº4 vencida em 20/01/2025; nº5 vencida em 20/02/2025; nº6 vencida em 20/03/2025; nº7 vencida em 20/04/2025; nº8 vencida em 20/05/2025; nº9 vencida em 20/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA PEREIRA DA CRUZ**

Sra. KARINA PEREIRA DA CRUZ, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771968038, firmado em 11/04/2024 e registrado na matrícula nº 149408; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, nº 1-166, Bloco 11, apartamento 403, Residencial Borússia, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, KARINA PEREIRA DA CRUZ, CPF nº ***.970.178-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº3 vencida em 11/12/2024; nº4 vencida em 11/01/2025; nº5 vencida em 11/02/2025; nº6 vencida em 11/03/2025; nº7 vencida em 11/04/2025; nº8 vencida em 11/05/2025; nº9 vencida em 11/06/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICAEL DE LIMA CORREA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de MICAEL DE LIMA CORREA, brasileiro, solteiro, conferente, RG. 47.808.238-1-SSP/SP, CPF. ***.427.968-**, com o seguinte endereço: AVENIDA POETA OSÓRIO PORTO, Nº. 329, JARDIM BORDA DA MATA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 3.716,60, posicionado até 10/11/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 23 de dezembro de 2011, e registrado em 11 de janeiro de 2012, conforme R.06 (VENDA E COMPRA), e R.07 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 30.506, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 25 de julho de 2025. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELA PIRES DE GODOI**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 526.794, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 14 de janeiro de 2022, registrado sob nºs. 22 e 23 na matrícula nº. 58.077, que tem por objeto o Apartamento nº 104, do Edifício Cecília Steinberg, à Rua Doutor Quirino nº 757, Centro, matriculada sob nº. 58.077, com saldo devedor de responsabilidade da devedora GRAZIELA PIRES DE GODOI, brasileira, vendedora praticista e caixeira viajante, portadora da cédula de identidade RG 29364272 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 188.XXX.XXX-08, divorciada, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada nesta cidade, na Rua Reinaldo Laubenstein nº 74, Jardim Quarto Centenário, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR a devedora para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$ 20.448,08 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 28/07/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$ 886,34 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO DO BRASIL S/A nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DE JESUS ALCANTARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FERNANDO DE JESUS ALCANTARA, RG nº 10779747-4-X-SSP/RJ e CPF nº ***.755.727-**. Atendendo a requerimento da credora HORSIA III ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 55.914.042/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 1º andar, Conjunto 101, Sala 9, Itaim Bibi, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 152.356 em 29/04/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Cel. Silva Telles, nº 817, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 423.284,96 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 26/06/2013, registrado no Av.09 e Av.13 da Matrícula nº 17.901, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 05, s/nº, Lote 18, Quadra F, Residencial Campos de Conde II, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 29 de julho de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGER DE ALMEIDA MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ROGER DE ALMEIDA MENEZES, RG nº 357395992-SSP/SP e CPF nº ***.824.448-** e a Sra. JÉSSICA HOBUS MARÇAL MENEZES, RG nº 344439987-SSP/SP e CPF nº ***.812.118-**. Atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 763.913 em 23/08/2024, deverão os intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuarem o pagamento da importância total de R\$ 18.667,63 (dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 28/05/2021, registrado no R.16 e R.17 da Matrícula nº 34.468, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Rubens Ernesto Silva nº 58, Vila Santana, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA HOBUS MARÇAL MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ROGER DE ALMEIDA MENEZES, RG nº 357395992-SSP/SP e CPF nº ***.824.448-** e a Sra. JÉSSICA HOBUS MARÇAL MENEZES, RG nº 344439987-SSP/SP e CPF nº ***.812.118-**. Atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ. Nº 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotado sob o nº 763.913 em 23/08/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuarem o pagamento da importância total de R\$ 18.667,63 (dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo/SP, em 28/05/2021, registrado no R.16 e R.17 da Matrícula nº 34.468, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Rubens Ernesto Silva nº 58, Vila Santana, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JAMES DOS SANTOS, RG nº 10686950-SSP/MG e CPF nº ***.367.176-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 788.041 em 22/05/2025, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 44.928,26 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 07/01/2016, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 124.220, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Carlos Renato Frederico, nº 461, Apartamento nº 42, Bloco A, Condomínio Aracaju, Conjunto Habitacional Monsenhor Luis Fernandes de Abreu - Dic I, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 28 de julho de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CAPIVARI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI - CNS: 120378**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ANDREI VITOR LUCIANO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 6.766/79) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto da Oficial de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao compromissário comprador ANDREI VITOR LUCIANO, brasileiro, solteiro, vendedor, RG/SSP/SP nº 63.***.290-*, inscrito no CPF/MF sob nº 534.***.348-**, residente e domiciliado na cidade de Mombuca-SP, na Rua Geraldo Pedro Arcanjo, nº 269, Bairro Vila Nova, que a compromissária vendedora ABRAHÃO E TOGNETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.713.030/0001-50, com sede na cidade de Americana-SP, na Avenida Brasil, nº 1.500, sala 408, Edifício New York, Bairro Vila Frezzarim, protocolou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, sob nº 171.705, um requerimento firmado em 19 de maio de 2025, nesta cidade de Capivari-SP, para a intimação do compromissário comprador ANDREI VITOR LUCIANO. Expedida a respectiva carta de intimação em 27 de maio de 2025, esta, restou infrutífera, tendo em vista que a mesma foi devolvida por este Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Capivari-SP, acompanhada de certidão negativa de entrega, tendo sido as diligências realizadas: i) no dia 30 de maio de 2025, às 16h30min, no endereço situado à Rua Geraldo Pedro Arcanjo, nº 269, Bairro Vila Nova, Mombuca-SP; ii) no dia 06 de junho de 2025, às 15h30min, no endereço situado à Rua Geraldo Pedro Arcanjo, nº 269, Bairro Vila Nova, Mombuca-SP; iii) no dia 11 de junho de 2025, às 17h00min, no endereço situado à Rua Geraldo Pedro Arcanjo, nº 269, Bairro Vila Nova, Mombuca-SP; e iv) no dia 25 de junho de 2025, às 12h00min, no endereço situado à Rua Doutor José Angelini, s/nº (lote 08, quadra H, do Loteamento "Jardim Imperial"), Bairro Caraça, Capivari-SP; portanto, aludida intimação não obteve êxito, e o citado compromissário comprador não foi encontrado para a sua intimação. Assim, pelo presente edital, fica INTIMADO o compromissário comprador ANDREI VITOR LUCIANO, para que, no prazo de quarenta (40) dias, a contar da 3ª (terceira) publicação do presente, pague a quantia de R\$ 12.903,03 (doze mil novecentos e três reais e três centavos), atualizada até 17/07/2025, correspondente a 15 (quinze) prestações em atraso, bem como juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, cujos valores deverão ser atualizados à época do respectivo pagamento, incluindo-se as prestações que se vencerem até essa data, com respectivos encargos. Essas prestações e demais encargos foram contratados através do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de 22 de dezembro de 2023, firmado nesta cidade de Capivari-SP, objeto do registro nº 4, lançado na matrícula nº 53.610, do Livro 2-Registro Geral, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, referente ao lote de terreno nº 08, da quadra "H", do loteamento denominado "Jardim Imperial", registrado sob nº 14, na matrícula nº 12.267, deste Registro. Fica, ainda, o compromissário comprador ANDREI VITOR LUCIANO, cientificado de que o contrato supra aludido será considerado rescindido 40 (quarenta) dias depois da 3ª (terceira) publicação deste Edital, nos termos dos itens 195, 195.3 e 195.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, sendo que este Oficial de Registro de Imóveis, certificando esse fato, e desde que haja pedido da compromissária vendedora, fará o respectivo cancelamento do registro do contrato. O pagamento do débito em atraso, para efeito de purgação de mora, deverá ser efetuado diretamente neste Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Regente Feijó, nº 961, Centro, cidade de Capivari-SP, no horário de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas. E, estando em termos, expediu-se o presente edital que será publicado num dos jornais locais, em três (3) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos de circulação, nos termos do que dispõe o citado item 195, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Capivari, 25 de julho de 2025. VINÍCIUS BARBOSA ESCREVENTE SUBSTITUTO

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO GOMES DA SILVEIRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LEANDRO GOMES DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, motorista, RG nº **.571.90*-*-SP, CPF/MF nº ***.074.618-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 365.758. Tendo como imóvel dado em garantia: Unidade Autônoma constituída pelo apartamento nº104, localizado no pavimento térreo do bloco 06 - Santo Antônio, do empreendimento denominado "Condomínio Resort da Granja", situado na Rua Poker, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 111.756, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 28/07/2025 em R\$83.371,78, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 17/07/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$3.526,86 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 28 de julho de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SERGIO GABRIEL DIAS DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistema, RG nº **.107.23*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.791.348-**, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 55.942.312/0001-06, sob a prenotação 365.920. Tendo como imóvel dado em garantia: Um terreno urbano, designado Lote nº24, quadra "E", no loteamento "TERRA NOBRE 3", conforme cadastrado na Prefeitura do Município de Cotia-SP, tem-se por nº oficial 115, na rua Onze Horas, antiga rua 19, Bairro do Furquim, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 125.755, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 29/07/2025 em R\$106.459,12, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22.05.2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.715,70 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 29 de julho de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS GALVAO LOPES**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido do requerente ANTÔNIO CARLOS GALVÃO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.735.983-0-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.256.718-** e LUIZ FERNANDO GALVÃO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.735.982-9-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.305.928-**, objetivando a USUCAPIÃO ORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.242, com posse de mais de 10 anos sobre o imóvel designado como: UMA ÁREA DE TERRAS designada por GLEBA "A7-3", parte da Gleba A7, situado no Bairro de Vargem Grande, no Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, SP, assim descrito: inicia-se no ponto P.C, localizado junto à margem da SP-250, Rodovia Bunjiro Nakao lado esquerdo, sentido São Paulo ao interior, altura do Km 46, ponto esse localizado à 346,66 metros do centro do córrego que cruza a referida rodovia; do ponto P.C, segue pelo rumo de NW 43º41'40" SE e distância de 67,00 metros, até alcançar o ponto P.C1, confrontando com a "Gleba A74", deste ponto deflete à esquerda pelo rumo de SW 46º18'40" NE e distância de 15,00 metros, até alcançar o ponto P.B1, confrontando com a "Gleba A6"; deste ponto deflete novamente à esquerda e segue pelo rumo NW 43º41'40" SE e distância de 67,00 metros até alcançar o ponto P.B, confrontando com a "Gleba A7-2"; deste ponto deflete à esquerda e segue pela margem da Rodovia no sentido interior, com rumo NE 46º18'40" SW e distância de 15,00 metros até atingir o ponto P.C, ponto em que teve início esta descrição, encerrando a área total de 1.005,00 metros quadrados. Referido imóvel encontra-se devidamente registrado sob a matrícula número 120.754, deste Cartório de Cotia, SP, de propriedade de VALTER DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, RG nº. 928.755-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.081.838-**, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme artigo 258, item II, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, com SANDRA MARIA DE BARROS OLIVEIRA, brasileira, empresária, RG 17.933.758-0-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.296.258-**. O imóvel possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, SP sob nº. 13264.13.69.0675.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 334.787. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 10 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 1 (um) dia em plataforma eletrônica. (a.) Caio Camargo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Boschetti, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS GALVAO LOPES**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido do requerente ANTÔNIO CARLOS GALVÃO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.735.983-0-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.256.718-** e LUIZ FERNANDO GALVÃO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.735.982-9-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.305.928-**, objetivando a USUCAPIÃO ORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.242, com posse de 10 anos sobre o imóvel designado como: UMA ÁREA DE TERRAS designada por GLEBA "A7-4", parte da Gleba A7, situado no Bairro de Vargem Grande, no Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, SP, assim descrito: inicia-se no ponto P.D, localizado junto à margem da SP-250, Rodovia Bunjiro Nakao lado esquerdo, sentido São Paulo ao interior, altura do Km 46, ponto esse localizado à 331,66 metros do centro do córrego que cruza a referida rodovia; do ponto P.D, segue pelo rumo de NW 43º41'40" SE e distância de 67,00 metros, até alcançar o ponto P.D1, confrontando com a "Gleba A7-5", deste ponto deflete à esquerda pelo rumo de SW 46º18'40" NE e distância de 15,00 metros, até alcançar o ponto P.C1, confrontando com a "Gleba A6"; deste ponto deflete novamente à esquerda e segue pelo rumo NW 43º41'40" SE e distância de 67,00 metros até alcançar o ponto P.C, confrontando com a "Gleba A7-3"; deste ponto deflete à esquerda e segue pela margem da Rodovia no sentido interior, com rumo NE 46º18'40" SW e distância de 15,00 metros até atingir o ponto P.D, ponto em que teve início esta descrição, encerrando a área total de 1.005,00 metros quadrados. Referido imóvel encontra-se devidamente registrado sob a matrícula número 120.755, deste Cartório de Cotia, SP, de propriedade de VALTER DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, RG nº.928.755-SSP/SP, CPF/MF nº ***.081.838-**, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme artigo 258, item II, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, com SANDRA MARIA DE BARROS OLIVEIRA, brasileira. empresária, RG 17.933.758-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.296.258-**. O imóvel possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, SP sob nº. 13264.13.69.0690.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 10 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 334.787. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 1 (um) dia em plataforma eletrônica. (a.) Caio Camargo Boschetti, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDSON MENDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes Edson Mendes e Andréia da Silva Azevedo Mendes, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com fundamento no artigo 1.238, com posse de mais de 17 anos sobre o imóvel designado como: TERRENO URBANO, designado LOTE Nº 27 da QUADRA "G", do loteamento denominado Jardim Leonor, Bairro Jardim Leonor, Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: inicia-se no ponto "01", na distância de 138,00 metros, do alinhamento com a Rua Welcome; Do ponto "01", de coordenadas L= 315174.665 e N= 7390633.149, segue na distância de 5,50 metros, no azimute 220º56'45", confrontando com a Rua Genovesi, até encontrar o ponto "02"; deste ponto, deflete a direita e segue na distância de 30,00 metros, no azimute 312º30'21", confrontando com o LOTE 28, Matrícula 54.562, até encontrar o ponto "03"; deste ponto, deflete a direita novamente na distância de 5,50 metros, no azimute 40º56'45", confrontando com o LOTE 52, Matrícula 76.132, até encontrar o ponto "04"; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 30,00 metros, no azimute 132º30'21", confrontando com o LOTE 26, matrícula 92.932, até encontrar o ponto "01", ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 165,00 m², com origem na matrícula nº 54.795, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Vicente Ferreira, CPF nº ***.734.478-**. O imóvel possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Cotia, SP sob nº. 23163.11.62.0369.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 17 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 400.065. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 01 (um) dia em plataforma eletrônica. Bel. Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANDREIA DA SILVA AZEVEDO MENDES**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento nº 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes Edson Mendes e Andréia da Silva Azevedo Mendes, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com fundamento no artigo 1.238, com posse de mais de 17 anos sobre o imóvel designado como: TERRENO URBANO, designado LOTE Nº 27 da QUADRA "G", do loteamento denominado Jardim Leonor, Bairro Jardim Leonor, Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: inicia-se no ponto "01", na distância de 138,00 metros, do alinhamento com a Rua Welcome; Do ponto "01", de coordenadas L= 315174.665 e N= 7390633.149, segue na distância de 5,50 metros, no azimute 220º56'45", confrontando com a Rua Genovesi, até encontrar o ponto "02"; deste ponto, deflete a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita e segue na distância de 30,00 metros, no azimute 312º30'21", confrontando com o LOTE 28, Matrícula 54.562, até encontrar o ponto "03"; deste ponto, deflete a direita novamente na distância de 5,50 metros, no azimute 40º56'45", confrontando com o LOTE 52, Matrícula 76.132, até encontrar o ponto "04"; deste ponto deflete a direita e segue na distância de 30,00 metros, no azimute 132º30'21", confrontando com o LOTE 26, matrícula 92.932, até encontrar o ponto "01", ponto inicial desta descrição, encerrando uma área total de 165,00 m², com origem na matrícula nº 54.795, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Vicente Ferreira, CPF nº ***.734.478-**. O imóvel possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Cotia, SP sob nº. 23163.11.62.0369.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 17 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 400.065. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 01 (um) dia em plataforma eletrônica. Bel. Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CERQUILHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUILHO - CNS: 143115

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LUIZ BENEDITO PAGOTTO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cerquilha, faz público que LUIZ BENEDITO PAGOTTO, depositou, em Cartório, requerimento e documentos, solicitando o registro do parcelamento de solo denominado "DESMEMBRAMENTO PAGOTTO 2", localizado na Rua Hermínia Baldacin Ferrari, esquina com a Rua São José, neste Município e Comarca de Cerquilha-SP, assente no terreno objeto da matrícula nº 12.833, do Livro 02, de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cerquilha-SP, cadastrado, atualmente, na Prefeitura Municipal, sob nº 3.52.58.00153.01, cujo projeto foi aprovado pela municipalidade, conforme processo nº 1793/2025, nos termos da certidão, datada de 30 de maio de 2025. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, será feito o registro. Cerquilha, 22 de julho de 2025. FRANCISCO ANTONIO FOGAÇA

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): LUIZ MACEDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessada: LUIZ MACEDO e sua esposa EDNA DE CARVALHO MACEDO. Edital de Usucapião nº. 01/248.654 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 248.654, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por LUIZ MACEDO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.103.365-8, e CPF/MF sob nº ***.689.868-** e EDNA DE CARVALHO MACEDO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.592.594-4 -SSP e CPF/MF sob nº ***.549.978-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nelson da Matta, nº 847, Altos da Andorinha, São José do Rio Preto, tendo por objeto um imóvel designado como lote 380, da quadra "T", com frente para Rua Domingos Cambiaghi, nºs 96, 96-A e 96-B, da "VILA ROSALINA", em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 250,00m², com origem, em sua totalidade, na transcrição número 44.337 do 8º Registro de Imóveis da Capital deste Estado; e, o parcelamento averbado sob o nº 01, na matrícula número 2.671, neste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: LUIZ MACEDO, EDNA DE CARVALHO MACEDO, JAYME NEVES DOS SANTOS, IRACEMA DELVALHE DOS SANTOS, MARCENARIA MONZA LTDA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais 21 anos e fundamenta seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 29 de julho de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GARÇA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 803056080463, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 4.787, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos números 173 à 230, vencidos em 22/08/2.020 à 22/05/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 167.478.

GUAÍRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍRA - CNS: 114686**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

O Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra-SP, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, de conformidade com o disposto no 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADO o fiduciante PAULO VINICIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: ***276598-**, contato eletrônico paulo.vinicius_oliveira@hotmail.com, A COMPARECER neste Serviço Registral, situado à Avenida 15, nº 394, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 01/01/2025 a 01/07/2025, totalizando a importância de R\$6.302,11 (seis mil, trezentos e dois reais e onze centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização do fiduciante, estando o mesmo em local incerto, ignorado ou inacessível, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstra os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 844442781565, registrada na MATRÍCULA nº 21598 deste Oficial de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA 47 Nº 540, RESIDENCIAL ANTONIO MANOEL DA SILVA, GUAÍRA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, fica a parte devedora fiduciante, CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de Guaíra-SP, 14 de Julho de 2025. Eu, Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao Substituto do Oficial, GILSON ÁVILA DE OLIVEIRA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Gilson Ávila de Oliveira, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Guaíra-SP (CNS 11.468-6), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALLACE DE ALCANTARA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALLACE DE ALCANTARA LIMA, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a WALLACE DE ALCANTARA LIMA, residente e domiciliado na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1606, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP: 13.334-160, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Sistema Financeiro da Habilitação - SFH - Carta de Crédito SBPE, com caráter de escritura pública, contrato nº 1.0897.0000039-6, firmado em 15 de setembro de 2006, registrado sob nº 08, na matrícula nº 19.685, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um prédio residencial sob nº 221, da Rua Joaracy Mariano de Barros, edificado no lote nº 33, quadra 07, do loteamento denominado Solar do Itamaracá, Indaiatuba/SP - CEP 13.333-390, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 16 de julho de 2025 corresponde a R\$ 42.101,24 (quarenta e dois mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação do devedor nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 16 de julho de 2025. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

ITAPEVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TOMAS FRANK**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que Tomas Frank, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 11.306.133-SSP/SP e inscrito no CPF: ***.939.528-**, filho de Mihai Frank e Barbara Frank, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com Claudineia de Oliveira Frank, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 29.271.846-9-SSP/SP e inscrita no CPF: ***.815.348-**, filha de Antônio Rodrigues de Oliveira e Tereza Rodrigues Garcia de Oliveira, residentes e domiciliados no Bairro Santa Terezinha, no município de Buri/SP, requerem nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/2001, a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas n.º 4.181 e 1.083, deste Registro Imobiliário, localizados na Estrada Municipal Km 14, Bairro Santa Terezinha, no município de Buri/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à Abílio Soares e Stefan Eblak, confrontantes tabulares dos imóveis objeto da retificação (Bairro Santa Terezinha, Buri/SP), onde, atualmente, confronta com o imóvel da matrícula n.º 46.181 tendo sido efetuada diligência aos arredores e no próprio imóvel contíguo, estando eles em lugar incerto e não sabido, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA - CNS: 120006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA FRANK**

Letícia Sabrine Bueno Nunes Fonseca, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia - Itapeva/SP, FAZ SABER que Tomas Frank, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 11.306.133-SSP/SP e inscrito no CPF: ***.939.528-**, filho de Mihai Frank e Barbara Frank,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com Claudineia de Oliveira Frank, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 29.271.846-9-SSP/SP e inscrita no CPF: ***.815.348-**, filha de Antônio Rodrigues de Oliveira e Tereza Rodrigues Garcia de Oliveira, residentes e domiciliados no Bairro Santa Terezinha, no município de Buri/SP, requerem nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/2001, a retificação da descrição tabular dos imóveis das matrículas n.º 4.181 e 1.083, deste Registro Imobiliário, localizados na Estrada Municipal Km 14, Bairro Santa Terezinha, no município de Buri/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação à Abílio Soares e Stefan Eblak, confrontantes tabulares dos imóveis objeto da retificação (Bairro Santa Terezinha, Buri/SP), onde, atualmente, confronta com o imóvel da matrícula n.º 46.181 tendo sido efetuada diligência aos arredores e no próprio imóvel contíguo, estando eles em lugar incerto e não sabido, ficam, portanto, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL ÁGUAS DE SANTA JOVITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

EMERSON DE GODOI, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que RESIDENCIAL ÁGUAS DE SANTA JOVITA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA depositou nesta Serventia - protocolo 246.342 - os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, referentes ao parcelamento, na modalidade de "LOTEAMENTO", do imóvel com a área de 268.657,71 m², situado nesta cidade e comarca de Jahu, SP, objeto da matrícula número 83.470, Livro 2, desta Serventia, cujo acesso se dá pela Estrada Municipal Jaú-372, aprovado pelo Certificado de Aprovação nº 02, de 30 de dezembro de 2020, expedido pelo Graprourb, revalidado pela Secretaria da Habitação e Planejamento Urbanístico - SHPU, conforme certidão de 06/01/2025, com a denominação de "RESIDENCIAL ÁGUAS DE SANTA JOVITA", e obteve, por parte do GRAPROHAB, o certificado nº 359/2020, revalidado conforme Ofício 0080/2025-SDUH-GRAPROHAB, de 26/03/2025. O loteamento é composto de 140 lotes, totalizando 146.063,53 m² (54,37); Áreas Verdes/APP, com 51.428,42 m² (19,14%), Área Institucional, com 13.432,89 m² (5,00%), Sistema de Lazer, com 7.326,79 (2,73%) e Sistema Viário, com 50.406,08 m² (18,76%), totalizando 268.657,71 m² de área loteada. Foram apresentados cronograma de execução das obras, com prazo de execução de 24 meses e Apólice de Seguro Garantia nº 0306920259907751490138000, com vigência até 23/06/2027. Não havendo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, que se fará por 3 (três) vezes em forma eletrônica, o registro será feito imediatamente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 28 de julho de 2025. Emerson de Godoi Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUARIUNA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIUNA - CNS: 146282**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MANACÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO CARLOS ALBERTO SASS SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna-SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Manacás Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, apresentou para registro na unidade de Registro Imobiliário a seu cargo, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pelas Leis nºs 9.785/99, 14.118/2021 e 14.382/2022, referente ao parcelamento do solo urbano sob a forma de LOTEAMENTO, com a denominação de "JARDINS DA BARRA", para fins predominantemente residenciais, situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP, com a área total de 602.615,01 m2, confrontando com a Estrada Municipal Governador André Franco Montoro; com a Rua Botelho; com o Sítio Ipê Amarelo, matriculado nesta serventia sob nº 3.950; com um córrego de divisa, estando do outro lado do mesmo, o Sítio Varginha, matriculado sob nº 29.934 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Mogi-Mirim-SP; com o Sítio Macaúbas, matriculado sob nº 24.014 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP; com o Sítio Nossa Senhora de Fátima I, matriculado sob nº 14.694 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP; com o Sítio São Luiz Gleba - 02, matriculado sob nº 14.693 no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Pedreira-SP; com o Sítio São Luiz - Gleba 03, matriculado nesta serventia sob nº 3.949; e com a Fazenda da Barra, matriculada nesta serventia nº 3.958. O imóvel loteado encontra-se matriculado nesta unidade sob nº 3.951, tendo como proprietária a empresa MANACÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, de propósito específico, com sede e foro nesta cidade, na Rua Cândido Bueno, nº 1.048, sala 05, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.787.309/0001-77. A referida gleba de terras foi dividida em 29 (vinte e nove) quadras, designadas pelas letras "A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, A1, B1 e C1, e estas subdivididas em 986 (novecentos e oitenta e seis) lotes para fins residenciais, os quais estão ordinalmente numerados e perfeitamente descritos e caracterizados no respectivo Projeto Urbanístico (Anexo 10) e Memorial Descritivo, perfazendo a área de 263.332,75 m2. ou 43,70% do imóvel; o Sistema Viário com a área de 176.082,72 m2. ou 29,22%; As áreas institucionais com 10.810,40 m2. ou 1,79%; as Áreas Verdes/APP com 122.561,45 m2. ou 20,34%; e o Sistema de Lazer com 29.827,69 m2. ou 4,95%, totalizando a área loteada de 602.615,01 m2. ou 100,00%. Outra área institucional deste empreendimento com 20.467,52 m2, foi transmitida ao Município de Jaguariúna, conforme o R.04-matrícula nº 27.874, desta serventia. Foi apresentado o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB nº. 165, de 17/05/2022, com validade por 02 (dois) anos, o qual foi revalidado até 17/05/2026, conforme o Ofício nº 0039/2025-SDUH-GRAPROHAB-EXPEDIENTE, datado de 13/02/2025. O parcelamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme Decreto Municipal nº 4.748, de 25/09/2024, prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Decreto Municipal nº. 4.866, de 30/06/2025, publicados, respectivamente, no jornal digital "Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna", em 25/09/2024 (Ano X, Edição nº 1.486, páginas 2 a 5 de 11 e em 01/07/2025 (Ano XI, Edição nº 1.659, página 2 de 6) e Ata de Reunião do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos de Empreendimentos Imobiliários (GAEPI) da Prefeitura Municipal local, realizada no dia 18/06/2025. Conforme o R.10-3.951 desta serventia, de 03/04/2025, para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, a proprietária hipotecou a totalidade do imóvel loteado em favor do Município de Jaguariúna. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, à Rua Thomaz Jasso, nº 1288, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766, alterada pela Lei nº 14.382/2022. Desta forma, decorrido o prazo acima, e, não havendo impugnação por terceiros interessados, será registrado o loteamento. Dado e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

passado nesta cidade e comarca de Jaguariúna-SP, aos vinte e oito (28) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Carlos Alberto Sass Silva Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEVERINO ANTONIO DA SILVA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: Cleonice Vasco da Silva. Notificado: Severino Antonio da Silva. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 29.251 (protocolo 180.143), desta Serventia, promovida por Cleonice Vasco da Silva. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Severino Antonio da Silva, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 18.507 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DA SILVA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: Cleonice Vasco da Silva. Notificada: Maria de Lourdes da Silva. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 29.251 (protocolo 180.143), desta Serventia, promovida por Cleonice Vasco da Silva. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Maria de Lourdes da Silva, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 18.507 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUVENAL NUNES CERQUEIRA**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: Cleonice Vasco da Silva. Notificado: Juvenal Nunes Cerqueira. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 29.251 (protocolo 180.143), desta Serventia, promovida por Cleonice Vasco da Silva. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que o Sr. Juvenal Nunes Cerqueira, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 23.391 deste Oficial, foi arrolado como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que o referido proprietário dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIANA BRITO NUNES**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: Cleonice Vasco da Silva. Notificada: Sebastiana Brito Nunes. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 29.251 (protocolo 180.143), desta Serventia, promovida por Cleonice Vasco da Silva. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Sra. Sebastiana Brito Nunes, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 23.391 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pela Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pela Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DA SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 144440575999, firmado em Marília-SP em 16 de abril de 2014, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 11685, situado na Rua Maranhão nº 25, Apto 111, 11º andar ou 13º pavimento, Centro, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 16/01/2025 a 16/06/2025, no valor de R\$ 20464,53 (data base: 7 de julho de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOSÉ CARLOS DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIO DA SILVA FLORENCIO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 155551428909, firmado em Marília-SP em 29 de julho de 2011, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 43222, situado na Rua Ernesto Albieri nº 112, Castelo Branco, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 29/04/2016 a 29/06/2025, no valor de R\$ 192378,98 (data base: 15 de julho de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de HÉLIO DA SILVA FLORENCIO o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA REGINA DE MORAES FLORENCIO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 155551428909, firmado em Marília-SP em 29 de julho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2011, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 43222, situado na Rua Ernesto Albieri nº 112, Castelo Branco, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 29/04/2016 a 29/06/2025, no valor de R\$ 192378,98 (data base: 15 de julho de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de SÍLVIA REGINA DE MORAES FLORÊNCIO, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POSTO ITAPETY LTDA**

(PROTOCOLO 331.857) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) POSTO ITAPETY LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 72.865.678/0001-48, representada por seu sócio administrador EVANDRO CORONADO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.878-**, e como avalistas e garantidores EVANDRO CORONADO, brasileiro, comerciante, portador da CIRG nº 18.173.288-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.878-**, e sua cônjuge ADRIANA NASTI ANDRADE BORGES CORONADO, brasileira, comerciante, portadora da CIRG nº 19.315.100-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.344.158-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com endereço(s): na Rua. Otoni Martins nº 300, Apto 92, Socorro, Mogi das Cruzes-SP; e Rua. Dr. Deodato Wertheimer nº 51, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 15/04/2021 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.10 da MATRÍCULA Nº 67.278, deste cartório, perfazendo até a data de 28/07/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$877.107,77. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.525,54) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) de conhecimento do(a) credor(a) e local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que o credor declarou não possuir o contato eletrônico dos notificados, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVANDRO CORONADO

(PROTOCOLO 331.857) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) POSTO ITAPETY LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 72.865.678/0001-48, representada por seu sócio administrador EVANDRO CORONADO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.878-**, e como avalistas e garantidores EVANDRO CORONADO, brasileiro, comerciante, portador da CIRG nº 18.173.288-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.878-**, e sua cônica ADRIANA NASTI ANDRADE BORGES CORONADO, brasileira, comerciante, portadora da CIRG nº 19.315.100-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.344.158-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com endereço(s): na Rua. Otoni Martins nº 300, Apto 92, Socorro, Mogi das Cruzes-SP; e Rua. Dr. Deodato Wertheimer nº 51, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 15/04/2021 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.10 da MATRÍCULA Nº 67.278, deste cartório, perfazendo até a data de 28/07/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$877.107,77. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.525,54) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) de conhecimento do(a) credor(a) e local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que o credor declarou não possuir o contato eletrônico dos notificados, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA NASTI ANDRADE BORGES CORONADO**

(PROTOCOLO 331.857) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) POSTO ITAPETY LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 72.865.678/0001-48, representada por seu sócio administrador EVANDRO CORONADO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.878-**, e como avalistas e garantidores EVANDRO CORONADO, brasileiro, comerciante, portador da CIRG nº 18.173.288-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.413.878-**, e sua cônica ADRIANA NASTI ANDRADE BORGES CORONADO, brasileira, comerciante, portadora da CIRG nº 19.315.100-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.344.158-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com endereço(s): na Rua. Otoni Martins nº 300,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apto 92, Socorro, Mogi das Cruzes-SP; e Rua. Dr. Deodato Wertheimer nº 51, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 15/04/2021 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.10 da MATRÍCULA Nº 67.278, deste cartório, perfazendo até a data de 28/07/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$877.107,77. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$2.525,54) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) de conhecimento do(a) credor(a) e local do imóvel, não sendo procedida diligência eletrônica, tendo em vista que o credor declarou não possuir o contato eletrônico dos notificados, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2.025. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA KRAUSZ SIQUEIRA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimado para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor VANESSA SALGADO DA SILVA, RG nº.27.677.620-3-SSP-SP e CPF ***.681.968-**, com endereços: na Rua Geraldo De Assis, Nº.440, Itaoca, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Luci, Nº.425, Casa 01, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.05 da MATRÍCULA Nº.216.270, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 01/04/2025 à 01/07/2025, perfazendo até a data de 28/07/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 2.258,61 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

OSASCO/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIBELI RIGOLIN**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, INTIMA a devedora fiduciante: SIBELI RIGOLIN, brasileira, divorciada, secretária, RG nº 20.076.937-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.000.688-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$13.342,50, atualizado até 28 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.367, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de outubro de 2015 e tendo por objeto: Apto 65, situado na Avenida Santo Antônio, nºs 541, 551 e 561 nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 112.422, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OMAR ADOLFO CHOUMAN**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, INTIMA o devedor fiduciante: OMAR ADOLFO CHOUMAN, brasileiro, casado, empresário, RG nº 21149367-SSP/SP, CPF/MF nº ***.071.758-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$13.342,50, atualizado até 28 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.367, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 08 de outubro de 2015 e tendo por objeto: Apto 65, situado na Avenida Santo Antônio, nºs 541, 551 e 561 nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 112.422, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PHILLIPE CAVALCANTI FONTES WICHROWSKI**

O 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário do contrato de financiamento, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº. 07 na matrícula nº. 53.889 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UMA APARTAMENTO, sob o nº 1901, situado na Avenida Edmundo Amaral, s/n, Torre 01, 19º pavimento, Jardim Piratininga, Osasco-SP, com saldo devedor de responsabilidade de PHILLIPE CAVALCANTE FONTES WICHROWSKI, CPF nº ***.408.567-**, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 54.950,72 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e setenta e dois centavos), posicionados em 29/07/2025, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária e representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOZSEF SZABO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO TÁBULAR E CONFRONTANTES, COM O PRAZO DE 30 DIAS. (Lei 6015/73, art. 216-A, 4º, item 418 do Cap. XX das NSCGJSP, art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023 e art. 257, III, do CPC) PROTOCOLO Nº 143.137 de 17/02/2025 Pedido de USUCAPILÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: IVA RAQUEL LUNA FERREIRA; ROBERTA LUNA FERREIRA; e AURELIANO LUNA FERREIRA Objeto: "um imóvel, situado na Rua Eulália do Nascimento Rosa, nº 66, (antigo nº 149) e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 27, da quadra 0, do loteamento denominado Vila Ilona, em Osasco, Estado de São Paulo, com área de 315,42m²." RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação de JOZSEF SZABO e ILONA BAGYI SZABO, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel objeto do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, e confrontante do lado direito; para tomarem ciência de que perante esta Serventia, se processam o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil, figurando como requerentes IVA RAQUEL LUNA FERREIRA, brasileira, psicóloga, nascida em 21/03/1968, RG nº 17.416.891-SSP/SP, CPF nº ***.073.428-**, residente e domiciliada na Rua Santa Erotildes, nº 305, Vila dos Remédios, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo; ROBERTA LUNA FERREIRA, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 15/05/1971, RG nº 15.793.838-4-SSP/SP, CPF nº ***.835.998-**, residente e domiciliada na Rua Santa Erotildes, nº 305, Vila dos Remédios, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo; e AURELIANO LUNA FERREIRA, brasileiro, químico, nascido em 11/09/1973, RG nº 22.641.064-X-SSP/SP, CPF nº ***.890.228-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LUCIENE DOS SANTOS BEZERRA LUNA, brasileira, auxiliar de venda, nascida em 08/09/1975, RG nº 27.104.714-8-X-SSP/SP, CPF nº ***.656.838-**, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Pimentel, nº 155, bloco H, apartamento 102, Parque Continental, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, representadas por seu advogado Dr. PASCHOL JOSÉ DORSA, inscrito na OAB/SP sob o nº 65.410, os quais alegam que desde 2003, quando adquiriram o imóvel usucapiendo em decorrência da partilha em separação de seus genitores Ailton de Araújo Ferreira e Iva Luna, que por sua vez adquiriram o imóvel através da escritura pública de venda e compra, divisão e cessão, lavrada no 2º Cartório de Notas de Osasco, Livro 36, fls. 361, em 18/08/1971, não levados a registro, vem exercendo, a posse mansa e pacífica, sem oposição ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2ª Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: "um imóvel, situado na Rua Eulália do Nascimento Rosa, nº 66, (antigo nº 149) e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 27, da quadra 0, do loteamento denominado Vila Ilona, em Osasco, Estado de São Paulo, assim descrito: A presente descrição intramuros tem início no ponto interno 1, cravado no alinhamento da Rua Eulália do Nascimento Rosa, lado ímpar, do lado esquerdo de parte do lote 27 da quadra 0, de propriedade de Jozsef Szabo e Ilona Szabo (Transcrição 7085169 C.R.I), de quem da rua olha. Deste ponto segue em linha reta com 10,82 m e azimute de 52°12'38", indo encontrar o ponto interno 2 no alinhamento do lote 27 da quadra 0, de propriedade de Jozsef Szabo e Ilona Szabo (Transcrição 7085169 C.R.I), deste ponto deflete à esquerda no mesmo alinhamento com uma distância de 10,23 m e azimute de 52°05'14" encontrando o ponto interno 3 no alinhamento do lote 27 da quadra 0, de propriedade de Jozsef Szabo e Ilona Szabo (Transcrição 7085169 C.R.I). Deste ponto deflete à esquerda com uma distância de 11,40 m e azimute de 310°33'29", indo encontrar o ponto interno 4, deste ponto com deflexão à direita e uma distância de 8,51 m e azimute de 310°57'21" encontra o ponto interno 5, do ponto interno 3 ao ponto interno 5 o terreno faz divisa com o lote 28 da mesma quadra de propriedade de Antonio Waldemir Gomes e Nadir Lopes Gomes (Matrícula 9.392 2ª C.R.I.). Deste ponto deflete à esquerda, e segue no alinhamento da Rua Eulália do Nascimento Rosa, com uma distância de 4,03 m e azimute de 229°48'04", indo encontrar o ponto interno 6, deste ponto o alinhamento segue em curva com um desenvolvimento de 6,06 m indo encontrar o ponto interno 7, deste ponto com uma reta de 3,90 m e azimute de 191°49'25" encontra o ponto interno 8, deste ponto com um desenvolvimento de 4,30 m, encontra o ponto interno 9, do ponto interno 5 ao ponto interno 9 o terreno faz frente para Rua Eulália do Nascimento Rosa. Do ponto interno 9 com uma distância de 5,11 m e azimute de 153°27'34" encontra o ponto interno 10, no alinhamento da Rua Eulália do Nascimento Rosa, deste ponto com uma distância de 6,52 m e azimute de 152°06'09" encontra o ponto interno 1, onde iniciou esta descrição com uma área total de 315,42 m². Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob nº 23222.61.40.0001.00.000.01 (CDC nº 0430380000), com origem registraria na transcrição nº 7.085, do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Estado de São Paulo, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pela Arquiteta e Urbanista Paula Neres Lepre, inscrita no CAU/SP sob nº 0A1308602 - RRT nº SI14922521R02CT001. Nestes termos, é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16.1 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação, e inequívoca ciência de todos os interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. NADA MAIS. É o que cumpre informar, Osasco, 08 de abril de 2024. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco Documento eletrônico, assinado digitalmente pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco-SP (CNS 12.381-0), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

OURINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADENILSON DE OLIVEIRA PLACIDO**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de ADENILSON DE OLIVEIRA PLACIDO CPF: 317.***.***-65, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.091,99, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 18.455 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Graciliano Ramos 1.276, Jardim Guaporé, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 17 de julho de 2025. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

PIEDADE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIRIAN DE SOUZA**

Publicação REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de: MIRIAN SOUZA MOREIRA e GILBERTO MOREIRA. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: MIRIAN SOUZA MOREIRA, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n. 34.508.258-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.248.978-**, e seu marido, GILBERTO MOREIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 29.160.925-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.201.388-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Amola Faca, n. 98, e a quem interessar possa se manifestar, que em 30 de abril de 2025, foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 112755, requerimento, firmado em 15 de janeiro de 2025, pelos requerentes: Luiz Teruo Takinami e sua esposa Luciana Miho Takusari Takinami, pelo qual requerem a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E UNIFICAÇÃO, dos imóveis localizados neste Município de Piedade/SP, no Bairro do Amola Faca, Matrículas ns. 735 e 736 deste CRI. Assim, NOTIFICA a V. S., na qualidade de proprietários do imóvel confrontante, matrícula n. 1.983 desta Serventia Imobiliária, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificando e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

PITANGUEIRAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUEIRAS - CNS: 123760****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARTINS RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PITANGUEIRAS - SP. RUA ALAGOAS, Nº 435 - CEP.14.750.000 - FONE 0xx-16-3952-2131 FAX - 0xx-16-3952-2704 SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA - OFICIAL - EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA DE CONFRONTANTE INCERTO OU NÃO SABIDO - ART. 213, 3º DA LEI FEDERAL 6.015 DE 31-12-1973 - ESPECIALMENTE A EMPRESA MARTINS RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA. SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos os interessados especialmente a EMPRESA MARTINS RESENDE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ. do MF. sob nº 23.896.160/0001-66, que constava ter como endereço na Rua Melo Viana, nº 399 - Bairro Martins - na cidade de Uberlândia - MG., CEP. 38400-376, porém não pode ser localizado no mesmo, que na forma do art. 213, 3º da Lei Federal nº 6.015 de 31-12-1973, e, alterações, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, o qual foi Protocolado nesta serventia sob nº 062942 - pelos Srs. ELIANA MUNIZ LEAL NEVES, e, EDISON NEVES, todos qualificados no referido procedimento, que pretende a RETIFICAÇÃO DO IMÓVEL - regulado pela Matrícula nº 6.556 - do Livro 02 - Registro Geral, o qual faz confrontação com o imóvel objeto da MATRÍCULA nº 6.554, do Livro 02 - Registro Geral - desta serventia.- Situado com frente para a Rua Octavio Guedes da Cunha, na esquina com a AVENIDA CAFÉ, quadra completada pelas ruas Sergio Rossini, e, Sidinei Buzati.- Imóvel devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 1.03.090.1200.- Consignando-se que o REQUERIMENTO, e, toda a documentação que o acompanha, e, instrui, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na RUA ALAGOAS Nº 435, dentro do horário das 9,00hs., às 16,00 hs., de segunda à sexta-feira, (fone) 16-3952-2131, e, 3952-2704.- DECORRIDO o prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da última das publicações deste EDITAL, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e, ensejará a continuidade do referido procedimento, como previsto no art. 213, 4º da Lei Federal 6.015 de 31-12-1973.- E para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Pitangueiras, 21 de Julho de 2.025.- O Oficial_ (SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA), Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e anexos, digitei, subscrevi e assino.- (a) SEBASTIÃO JOSÉ DUARTE MOREIRA. OFICIAL DO RI.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO BRONZATTI BIDO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à RENATO BRONZATTI BIDO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 32.097.710-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.191.628-**, residente e domiciliado na Rua Pedro Francisco Carvalho, nº 53, Parque Residencial Damha, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ - PR/SP, com sede na cidade de Nova Londrina/PR e inscrita no CNPJ/MF nº 81.206.039/0001-61, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$206.504,03 (saldo apurado em 25/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº C22322569-6, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 23/08/2022 constante dos registros nº 03 da Matrícula nº 93.010 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MOREIRA DE LIMA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. FABIO MOREIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador do RG nº 30.066.140-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.310.198-**, residente e domiciliado na Rua Joel de Lima, nº 113, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$9.413,13 (saldo apurado em 29/07/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553337782, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 20/02/2015 constante do registro nº 02 e 03 da Matrícula nº 75.495 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor DIEGO FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844443214286, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 9.429 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Elcio Cupertino Bispo, lote nº 24, quadra "A", Residencial Concordia, em Narandiba, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMILE LIDIANE PAZ DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação da devedora JAMILE LIDIANE PAZ DE SOUZA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844443521179, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 17.711 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Orival Marrafon, lote nº 08B, quadra "26", Residencial Padre Hilario, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

PORANGABA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGABA - CNS: 146902**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE ALBERTO MARIANO DA ROCHA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PORANGABA-SP faz saber por meio do presente edital, na forma do artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973, que JOSÉ ALBERTO MARIANO DA ROCHA, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº 12.949.797-6 SSP-SP, CPF nº ***.055.468-** e seu cônjuge VERA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, brasileira, do lar, RG nº 16.607.832-3 SSP-SP, CPF nº ***.571.628-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Benedito de Oliveira Vaz nº 100, Colina Verde, Porangaba-SP, protocolaram nesta Unidade de Serviço requerimento e documentação solicitando o registro de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil, declarando serem possuidores há mais de 36 (trinta e seis) anos de forma mansa, pacífica e ininterrupta, de um imóvel urbano, com área de 14.340,00m² e perímetro de 693,88m, cuja descrição se inicia no vértice 1, de Coordenadas Geodésicas: Latitude 23º12'01.475'' S e Longitude 48º07'22.066'' W, e que se define pelos seguintes dados: De Para Azimute Dist. (m) Confrontante 1 2 174º50'53'' 56,00 Faixa de Domínio do D.E.R. de 25,00m de largura a partir do eixo sobre a Rodovia Francisco de Almeida - SP 162 2 3 287º50'12'' 182,84 Matrícula 37.245 do RI de Tatuí-SP 3 4 285º51'08'' 122,77 Matrícula 12.794 deste Oficial 4 5 17º05'02'' 47,87 Matrícula 4.577 deste Oficial 5 1 106º14'20'' 284,40 Remanescente da Matrícula 237 deste Oficial objeto da matrícula 237, do Registro de Imóveis de Porangaba, de titularidade de WALDECI DE PAULA e seu cônjuge EDILEUSA VIEIRA DE PAULA; ROBERTO HENRIQUE TAMERA e seu cônjuge CÉLIA MARIA CASSEMIRO TAMERA; HÉLIO DE JESUS ALBINO MACHADO; INEZ MACHADO DA SILVA e seu cônjuge JOÃO MARIA DA SILVA; INGRID ALBINO DE CAMARGO; CLÓVIS FELICIO JULIANI e seu cônjuge RITA DE CÁSSIA ARRUDA JULIANI; e PEDRO HENRIQUE BATISTELA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELARÉ e seu cônjuge NATALIA GONZALES BISCARO MELARÉ. Assim, ficam terceiros eventualmente interessados cientificados do pedido retro, bem como da possibilidade de oferecimento de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei Federal 6.015/1973, sendo que, a ausência de impugnação, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGABA - CNS: 146902

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **VERA LUCIA DE ALMEIDA ROCHA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PORANGABA-SP faz saber por meio do presente edital, na forma do artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973, que JOSÉ ALBERTO MARIANO DA ROCHA, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº 12.949.797-6 SSP-SP, CPF nº ***.055.468-** e seu cônjuge VERA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, brasileira, do lar, RG nº 16.607.832-3 SSP-SP, CPF nº ***.571.628-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Benedito de Oliveira Vaz nº 100, Colina Verde, Porangaba-SP, protocolaram nesta Unidade de Serviço requerimento e documentação solicitando o registro de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil, declarando serem possuidores há mais de 36 (trinta e seis) anos de forma mansa, pacífica e ininterrupta, de um imóvel urbano, com área de 14.340,00m² e perímetro de 693,88m, cuja descrição se inicia no vértice 1, de Coordenadas Geodésicas: Latitude 23º12'01.475'' S e Longitude 48º07'22.066'' W, e que se define pelos seguintes dados: De Para Azimute Dist. (m) Confrontante 1 2 174º50'53'' 56,00 Faixa de Domínio do D.E.R. de 25,00m de largura a partir do eixo sobre a Rodovia Francisco de Almeida - SP 162 2 3 287º50'12'' 182,84 Matrícula 37.245 do RI de Tatuí-SP 3 4 285º51'08'' 122,77 Matrícula 12.794 deste Oficial 4 5 17º05'02'' 47,87 Matrícula 4.577 deste Oficial 5 1 106º14'20'' 284,40 Remanescente da Matrícula 237 deste Oficial objeto da matrícula 237, do Registro de Imóveis de Porangaba, de titularidade de WALDECI DE PAULA e seu cônjuge EDILEUSA VIEIRA DE PAULA; ROBERTO HENRIQUE TAMERA e seu cônjuge CÉLIA MARIA CASSEMIRO TAMERA; HÉLIO DE JESUS ALBINO MACHADO; INEZ MACHADO DA SILVA e seu cônjuge JOÃO MARIA DA SILVA; INGRID ALBINO DE CAMARGO; CLÓVIS FELICIO JULIANI e seu cônjuge RITA DE CÁSSIA ARRUDA JULIANI; e PEDRO HENRIQUE BATISTELA MELARÉ e seu cônjuge NATALIA GONZALES BISCARO MELARÉ. Assim, ficam terceiros eventualmente interessados cientificados do pedido retro, bem como da possibilidade de oferecimento de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei Federal 6.015/1973, sendo que, a ausência de impugnação, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA ROLLO, Oficial.

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON FERNANDO CAPELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAICON FERNANDO CAPELLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 08 de julho de 2025, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 586.460/2025, FAZ SABER que MAICON FERNANDO CAPELLI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.425.818-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 82.499, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Dos Migrantes nº 120, apartamento 101, bloco C, Condomínio Via do Café. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de julho de 2025, juntado às fls. 35/40, dos autos de nº 585.535/2025, FAZ SABER que ROGERIO VALENTIM DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.235.358-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 188.596, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento nº 88, torre 01, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 08 de julho de 2025, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 586.476/2025, FAZ SABER que ARIADNE DESIREE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.478.218-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 188.745, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi nº 421, apartamento 08, torre 04, Condomínio Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAS OLIVEIRA FEITOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JHONATAS OLIVEIRA FEITOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de julho de 2025, juntado às fls. 26/29, dos autos de nº 586.777/2025, FAZ SABER que JHONATAS OLIVEIRA FEITOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.757.658-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 189.142, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Tereza Palmeira Gallon nº 625, apartamento nº 24, torre 01, bloco B, Vitta Bandeirantes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO UMBELINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROGERIO UMBELINO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de junho de 2025, juntado às fls. 26/29, dos autos de nº 583.285/2025, FAZ SABER que ROGERIO UMBELINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.038.848-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.076, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Sérgio Achê nº 1.151, apartamento nº 163, torre 03, edifício Girassol, Condomínio Residencial Bela Vista. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de junho de 2025, juntado às fls. 26/29, dos autos de nº 583.285/2025, FAZ SABER que MICHELE LUCIA FERREIRA DE CASTRO UMBELINO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.720.538-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 194.076, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Sérgio Achê nº 1.151, apartamento nº 163, torre 03, edifício Girassol, Condomínio Residencial Bela Vista. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DA SILVA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 08 de julho de 2025, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 586.835/2025, FAZ SABER que RAFAEL DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.048.018-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 194.824, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 33, torre 01, bloco D, Condomínio Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERSON LUIS FERREIRA CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVERSON LUIS FERREIRA CAMPOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de julho de 2025, juntado às fls. 49/52, dos autos de nº 582.110/2025, FAZ SABER que EVERSON LUIS FERREIRA CAMPOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.442.128-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 198.000, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Jornalista Cândido Motta Filho nº 400, apartamento nº 35, Up 400 Ipiranga. O presente edital foi emitido em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LEMOS MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS LEMOS MOREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de junho de 2025, juntado às fls. 43/47, dos autos de nº 581.332/2025, FAZ SABER que LUCAS LEMOS MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.659.698-**, residente e domiciliado em São Simão/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.598, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 207, bloco 08, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IDEGRAN ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IDEGRAN ALVES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 11 de junho de 2025, juntado às fls. 34/37, dos autos de nº 582.424/2025, FAZ SABER que IDEGRAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.502.962-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.681, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 106, bloco 10, Condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA ISABEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIAN BEZERRA PEREIRA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO 15 (DIAS) DIAS. PROTOCOLO: 167.513 de 18/02/2025 (Matrícula 21.184) NOTIFICANTE: ITAU UNIBANCO S/A NOTIFICADO(A)(S): VIVIAN BEZERRA PEREIRA Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 285, Jaguari, Igaratá/SP, CEP 12350-000 Passagem Abaré, nº 1502, Chácara São Domingos, Carapicuíba/SP, CEP 06341-430 Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, (Municípios de Igaratá e Santa Isabel), na forma do Art. 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/97, NOTIFICA Vs. Sas., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito discriminado correspondente a R\$ 164.847,76, atualizado até a data de 17/07/2025, sujeito a atualização monetária, e aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o encargo que vencer no prazo da notificação, não estando incluso as despesas com a notificação, diligência e edital, referente à instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, número 10177887909, de 27/09/2022, firmado entre Vs. Sa., e o ITAU UNIBANCO S/A, registrado nesta serventia sob o nº "R.7" na matrícula 21.184, Lote 62, da Quadra G, do loteamento "Portal de Igaratá". Outrossim, informo que o não pagamento da dívida acima citada no prazo estipulado, implicará na adoção de medidas para consolidação da propriedade em nome do credor ITAU UNIBANCO S/A (LEI 9.514/97, Art. 26, 7º). Caso Vs. Sas., já tenham purgado a mora, por gentileza desconsidere este edital. (Lei 9.514/79, art. 26, 5º - Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalida o contrato de alienação fiduciária). Observação: A liquidação deverá ser junto a serventia registral, situada na Avenida da República, 334, 1º andar, Centro, Santa Isabel/SP, no horário comercial de segunda a sexta das 9:00 até as 16:00hs. Santa Isabel/SP, em 16 de julho de 2025. Escrivente, Janaína Machado de Oliveira.

SANTA ROSA DE VITERBO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AVELINO PERS DA SILVA**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS: Prenotação: 57.374 Matrícula/Transcrição: 784 Requerente: Elizabeth Aparecida Bregantin Silva Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/477Mtzz> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO QUALQUER PESSOA EVENTUALMENTE INTERESSADA a comparecerem à Rua Professor Solano Pereira, 151-A - Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: As informações sobre o procedimento são as seguintes: REQUERENTE: ELIZABETH APARECIDA BREGANTIN SILVA, brasileira, casada, do lar, RG: 20.906.201 SSP/SP, CPF: ***.502.488-**, residente e domiciliado em Santa Rosa de Viterbo/SP, na Rua Dr. Mario Carneiro da Cunha, 735 IMÓVEL: URBANO, objeto da Matrícula nº 784, com frente para a Rua Dr. Mario Carneiro da Cunha, nº 725 - cadastro municipal nº 00028.0181. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERGÍNIO MELLONI**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS: Prenotação: 57.374 Matrícula/Transcrição: 784 Requerente: Elizabeth Aparecida Bregantin Silva Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/477Mtzz> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO QUALQUER PESSOA EVENTUALMENTE INTERESSADA a comparecerem à Rua Professor Solano Pereira, 151-A - Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: As informações sobre o procedimento são as seguintes: REQUERENTE: ELIZABETH APARECIDA BREGANTIN SILVA, brasileira, casada, do lar, RG: 20.906.201 SSP/SP, CPF: ***.502.488-**, residente e domiciliado em Santa Rosa de Viterbo/SP, na Rua Dr. Mario Carneiro da Cunha, 735 IMÓVEL: URBANO, objeto da Matrícula nº 784, com frente para a Rua Dr. Mario Carneiro da Cunha, nº 725 - cadastro municipal nº 00028.0181. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANDRÉ/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 343.677, fica INTIMADO ANDERSON DA SILVA BRITO CPF nº 140.XXX.XXX-19 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17 de novembro de 2016, registrado sob nº s 3 e 4 na matrícula nº 94.457, desta Serventia, referente a residência nº 03, localizado no 2º pavimento, do Condomínio "Residencial Guimarães Passos I", com entrada pelo nº 281 da Rua Guimarães Passos, situado no "Jardim Utinga", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 30/07/2025 importa em R\$ 229.604,15 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$ 3.324,77 (três mil, trezentos e vinte e quatro e setenta e sete centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 374.614, fica INTIMADO MARCELO SILVA LIMA CPF nº 223.XXX.XXX-85 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25 de janeiro de 2016, registrado sob nºs 91 e 92 na matrícula nº 89.944, e transportado sob a averbação nº 1 da matrícula nº 105.784 desta Serventia, referente ao apartamento nº 608 da TORRE 03, localizado no 5º pavimento, do Condomínio "SPAZIO SAN ISIDORO", com entrada pelo nº 100 da Rua Ancara, situado na "Vila Metalúrgica", perímetro urbano desta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 30/07/2025 importa em R\$ 16.018,93 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$ 1.039,60 (mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS CLEITON DA SILVA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotado sob o nº 375.060, fica INTIMADO MATEUS CLEITON DA SILVA BARBOSA CPF nº 123.XXX.XXX-06 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18 de setembro de 2024, registrado sob nºs 4 e 5 na matrícula nº 114.070, desta Serventia, referente a residência nº 02, localizado no pavimento superior 1, do Condomínio "Residencial Rafaela", com entrada pelo nº 301 da Rua Chile, situado no "Parque das Nações", perímetro urbano desta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 03/07/2025 importa em R\$ 36.295,37 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas o valor de R\$842,52 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLY SCHENFELD BONVECHIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.348.544, INTIMA ATRAVÉS DESTA por não ter sido localizada nos endereços declarados pela fiduciante, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, KELLY SCHENFELD FERREIRA, CPF. XXX.303.811-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareça diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purgue a mora resultante do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do parágrafo quinto do artigo 61 da Lei nº.4.380 de 21 de agosto de 1.964, firmado em Caieiras-SP., aos 07 de agosto de 2.015, registrado sob nº.8 e Cédula de Crédito Imobiliário sob nº.9, ambos na matrícula nº.63.850 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Aprovada 294 nº.811 - Apto Duplex 308- Edifício Praia de Boracéia Flat - Balneário Mogiano - Bertioga/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 419.938,01 posicionado em 22/07/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 22 de julho de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELMA ANDRADE DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.349.433, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciantes, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, NELMA ANDRADE DE JESUS, CPF. XXX.700.388-XX e BRENNO PAIVA SABINO, CPF. XXX.472.798-02, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora/Fiduciante, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº.4.380 de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº.5.049 de 29 de junho de 1.966, na forma da Lei nº.11.977 de 07 de julho de 2.009 e Decreto nº.6.819 de 13 de abril de 2.009, firmado em São Vicente-SP., aos 02 de fevereiro de 2.010, registrado sob nº. 17 na matrícula nº.63.799 e sob nº.02, na matrícula nº.73.884, desta serventia, referente ao imóvel situado na Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Junior nº.363 - Apto.24 - Bloco D - Condomínio Boulevard do Parque - Areia Branca - Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 7.248,68 posicionado em 22/07/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 22 de julho de 2025. O Oficial interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENNO PAIVA SABINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.349.433, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciantes, conhecidos pela fiduciária ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico, NELMA ANDRADE DE JESUS, CPF. XXX.700.388-XX e BRENNO PAIVA SABINO, CPF. XXX.472.798-02, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante do Instrumento Particular de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora/Fiduciante, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº.4.380 de 21 de agosto de 1.964, alterada pela Lei nº.5.049 de 29 de junho de 1.966, na forma da Lei nº.11.977 de 07 de julho de 2.009 e Decreto nº.6.819 de 13 de abril de 2.009, firmado em São Vicente-SP., aos 02 de fevereiro de 2.010, registrado sob nº. 17 na matrícula nº.63.799 e sob nº.02, na matrícula nº.73.884, desta serventia, referente ao imóvel situado na Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Junior nº.363 - Apto.24 - Bloco D - Condomínio Boulevard do Parque - Areia Branca - Santos/SP, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ.00.360.305/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 7.248,68 posicionado em 22/07/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 22 de julho de 2025. O Oficial interino.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA HOFER NICOLETI**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 622.712 em 21 de julho de 2025, apresentado pelo Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, em face da Devedora Fiduciante FABIANA HOFER NICOLETI, RG: 33.547.749-5-SSP/SP, CPF: ***.669.118-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 12 de agosto de 2020 e devidamente registrado sob o R.5 nas matrículas nº 96.525, 96.563, 96.544, 96.545 e 96.574 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 41, situado no quarto andar, Vaga nº VJE 14/15, situado no 1º subsolo, Vaga nº VJE 30, situado no 2º subsolo, Vaga nº VJE 31, situado no 2º subsolo, Depósito nº 9, situado no 1º subsolo, todos do Edifício Jequitibá, parte integrante do empreendimento denominado Residencial Parque das Figueiras, com acesso pelo nº 270 da Rua José Monteiro Filho, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrada a Devedora Fiduciante FABIANA HOFER NICOLETI nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 21 de julho de 2025, corresponde a R\$97.192,00 (noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais.), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 21 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE ROBALLO DE FAZIO

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 622.190 em 10 de março de 2025, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face dos(as) Devedores(as) Fiduciantes CAROLINE ROBALLO DE FAZIO, RG: 44.421.739-3-SSP/SP, CPF: ***.782.488-**, e FELIPE MACEDO GOTHARDO, RG: 35.185.202-5-SSP/SP, CPF: ***.513.918-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Alienação Fiduciária em 30 de julho de 2014 e devidamente registrado sob a Av.1 na matrícula nº 144.652 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 103, localizado no 10º pavimento do Edifício Violeta, Torre 3, Condomínio Reserva das Flores, situado na Rua Luiz Vieira de Souza, nº 40, Taboão, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não terem sido encontrados os Devedores Fiduciantes CAROLINE ROBALLO DE FAZIO e FELIPE MACEDO GOTHARDO nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 22 de julho de 2025, corresponde a R\$243.159,82 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 22 de julho de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE MACEDO GOTHARDO**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 622.190 em 10 de março de 2025, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face dos(as) Devedores(as) Fiduciantes CAROLINE ROBALLO DE FAZIO, RG: 44.421.739-3-SSP/SP, CPF: ***.782.488-**, e FELIPE MACEDO GOTHARDO, RG: 35.185.202-5-SSP/SP, CPF: ***.513.918-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Alienação Fiduciária em 30 de julho de 2014 e devidamente registrado sob a Av.1 na matrícula nº 144.652 deste Registro, relativo ao Apartamento nº 103, localizado no 10º pavimento do Edifício Violeta, Torre 3, Condomínio Reserva das Flores, situado na Rua Luiz Vieira de Souza, nº 40, Taboão, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não terem sido encontrados os Devedores Fiduciantes CAROLINE ROBALLO DE FAZIO e FELIPE MACEDO GOTHARDO nos endereços indicados, e por estarem em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetuem o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 22 de julho de 2025, corresponde a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$243.159,82 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 22 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHNNY YANOFF**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 602.815 em 16 de abril de 2024, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante JOHNNY YANOFF, RG: MG13.982.869-PC/MG, CPF: ***.704.738-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Alienação Fiduciária em 02 de setembro de 2013 e devidamente registrada sob o R.4 na matrícula nº 124.628 deste Registro, relativa ao Apartamento nº 33, situado no 3º andar, Edifício City Blues, Torre B, Condomínio Blues, situado na Rua Ernesta Pelosini, nº 207, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado(a) o(a) Devedor(a) Fiduciante JOHNNY YANOFF nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 22 de julho de 2025, corresponde a R\$117.359,11 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 22 de julho de 2025. Eu,_(André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA HURTADO KWIATKOSKI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JANAINA HURTADO KWIATKOSKI. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.235 e 2.041, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante JANAINA HURTADO KWIATKOSKI, brasileira, solteira, oficiala administrativa, inscrita no CPF sob o nº 256.XXX.XXX-78, residente e domiciliada à Rua Iwagiro Toyama, nº 241, Jardim Paulistano, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 497564 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 06/07/2021, sob o nº 07 da matrícula nº 126.772, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 21/06/2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Rua Luiz Arnaldo Wenzel nº 80, do loteamento denominado Jardim Social Belvedere, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 319,44, e, o valor deste edital (R\$ 315,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLENDIA RUBIA GARCIA**

E D I T A L CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ.00.000.000/0001-91), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GLENDIA RUBIA GARCIA, (CPF.***.612.198-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 21 de junho de 2016, objeto do registro nº 446 da matrícula nº 80.721, efetuado em 25 de julho de 2016, transportado em 18 de novembro de 2016 para averbação nº 1 da matrícula nº 103.797, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA CERON VOLPE Nº 1000, Apartamento 401, 3º Andar, Bloco 01, Condomínio Parque Rio Nieva, Vila Toninho, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 30 de julho de 2025. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS MOREIRA DA COSTA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de JONAS MOREIRA DA COSTA, CPF nº ***.310.377-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25/02/2025 a 25/06/2025, correspondentes a R\$3.667,15, atualizado em 08/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular SFH, registrado sob nºs 02 e 03 na matrícula nº 243.746, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 22 de julho de 2025, Protocolo nº 792.340 - IN01383911C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAXWELL DE SOUSA ARAUJO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de MAXWELL DE SOUSA ARAUJO, CPF nº ***.830.098-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15/02/2024 a 15/06/2025, correspondentes a R\$18.499,66, atualizado em 14/07/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular registrado sob nºs 07 e 08 na matrícula nº 274.141, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 25 de julho de 2025, Protocolo nº 787.169 - IN01343886C. Ana Paula Perondi Lopes Almada, Oficial Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PAULO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE SANTOS BERRIEL**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100 - Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 458.103, INTIMA a devedora fiduciante ELIANE SANTOS BERRIEL, RG n. 34.887.098-X-SSP/SP, CPF n. ***.432.418-**, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 16/07/2025, importa em R\$ 69.601,74 (sessenta e nove mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.20/M.6.861, em 09 de março de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 6.861, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 29 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVELISE PENITENTE CANALI**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 464.504, INTIMA os devedores fiduciantes EVELISE PENITENTE CANALI, RG n. 6651199562-SSP/SP, CPF n. ***.990.899-**, e DANILO AUGUSTO SEITI TANKA, RG n. 432346788-SSP/SP, CPF n. ***.768.188-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 14/07/2025, importa em R\$ 60.952,47 (sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.07/M.32.989, em 13 de janeiro de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 32.989, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 14 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO AUGUSTO SEITI TANAKA**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 464.504, INTIMA os devedores fiduciantes EVELISE PENITENTE CANALI, RG n. 6651199562-SSP/SP, CPF n. ***.990.899-**, e DANILO AUGUSTO SEITI TANKA, RG n. 432346788-SSP/SP, CPF n. ***.768.188-**, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 14/07/2025, importa em R\$ 60.952,47 (sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.07/M.32.989, em 13 de janeiro de 2022, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 32.989, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 14 de julho de 2025. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.538 em 28 de abril de 2025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), THIAGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, RG. nº 42550333-1 SSP/SP - CPF/MF ***.399.938-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 14.733,01 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 23/07/2025 - R\$; 20.157,94; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 20.169,68; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 20.181,44; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 20.213,89; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 20.225,69; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 20.237,47; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 20.249,24; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 22.747,77; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 22.834,63; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 22.848,20; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 22.861,79; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 22.875,35; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 22.888,96; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 22.926,19; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 22.939,80; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 22.953,45; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 22.967,04; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 22.980,65; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 23.017,94; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 23.031,62; pagamento em 20/08/2025 - R\$; 23.045,33; pagamento em 21/08/2025 - R\$; 23.058,93; pagamento em 22/08/2025 - R\$; 23.072,64; pagamento em 25/08/2025 - R\$; 23.110,01; pagamento em 26/08/2025 - R\$; 23.123,71; pagamento em 27/08/2025 - R\$; 23.137,41; pagamento em 28/08/2025 - R\$; 23.151,11; pagamento em 29/08/2025 - R\$; 23.164,81; pagamento em 01/09/2025 - R\$; 25.687,59; pagamento em 02/09/2025 - R\$; 25.752,55; pagamento em 03/09/2025 - R\$; 25.767,80; pagamento em 04/09/2025 - R\$; 25.783,07; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 01 de agosto de 2019, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 22, da matrícula 73.076, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida do Guacá, nº 445, Apto. 118, Bloco - A, "Cond. City Santana", Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02435-00; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 23 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo nº 675.932 de Usucapião Extrajudicial, requerida por Antonio Ivo Barros Mainardi Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 470566851-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.997.908-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Caio Prado, nº 275, ap. 2203, Consolação, CEP 01303-001, em face dos titulares de domínio: Birmann Participações e Empreendimentos Ltda e Gumaco Indústria e Comércio Ltda, a teor do que dispõem os 13 e 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da notificação, que se dará findo o prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada à pretensão do requerente, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia, na Alameda Vicente Pinzon, 173, 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04547-130. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade extraordinária em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pelo requerente há mais de 22 anos, do imóvel que consiste no(a) Apartamento nº 1.203, localizado no 12º andar do EDIFÍCIO PAULISTÂNIA FLAT SET, situado à Alameda Casa Branca nº 347, no 28º Subdistrito -Jardim Paulista, contendo a área útil de 49,76m²., área comum (inclusive 01 vaga de garagem) de 62,61m²., totalizando a área de 112,37m²., correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,5833%. O terreno onde se assenta o referido edifício encerra a área de 2.172,30m²., Matrícula nº 122.111, desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 29 de julho de 2025. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOCELIO ALEXANDER PONTES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOCELIO ALEXANDER PONTES, brasileiro, solteiro, maior, diretor de empresa, portador do RG nº 496704710-SSP/SP e CPF/MF nº ***.792.558-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 582899, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais, totalizando em 23 de julho de 2025, a importância de R\$153.706,47 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 13 da matrícula nº 68.727 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vitoantônio Del Vecchio, nº 50, unidade 11, EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTEMOR, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA NICOLLY DA SILVA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora RAFAELA NICOLLY DA SILVA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 54615797X e do CPF/MF nº ***.406.958-**, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 584243, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 3.325,52 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.312 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cachoeira Maçaranduba, nº 250, unidade 34-A, CONDOMÍNIO SERRA DA ESTRELA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ONOFRE RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ALESSANDRA ONOFRE RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, esteticista, portadora do RG nº 29.524.916-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.757.728-**, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586445, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$12.229,67 (doze mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 80.978 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Braço Forte, nº 81, unidade 44-C, CONDOMÍNIO SUINÃS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO GOMES DA CRUZ**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FERNANDO GOMES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 363363853 e do CPF/ME nº ***.208.658-**, não intimado no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588900, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.270,62 (quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de setembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 81.032 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Braço Forte, nº 35, unidade 12-B, CONDOMÍNIO SUINÃS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PAULO VIANA DO CARMO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSE PAULO VIANA DO CARMO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 39.580.625-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.781.998-**, e VALDENICE LEAL DA SILVA VIANNA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG nº 36.401.185-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.771.708-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 531267, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$14.432,03 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 83.003 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 825, unidade 44-A, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDENICE LEAL DA SILVA VIANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JOSE PAULO VIANA DO CARMO, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 39.580.625-2-SSP/SP e CPF/MF nº ***.781.998-**, e VALDENICE LEAL DA SILVA VIANNA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG nº 36.401.185-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.771.708-**, não intimados no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 531267, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$14.432,03 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 11 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 83.003 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, nº 825, unidade 44-A, CONDOMÍNIO JUNCO DA PRAIA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADIR DA SILVA DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora NADIR DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº 10.923.627-0-SSP/SP e CPF/MF nº ***.418.238-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 572783, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$11.261,82 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 23 de julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 83.291 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé das Estradas, nº 68, unidade 13-A, CONDOMÍNIO CARANÁS II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMAR ALBERTINO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VALDEMAR ALBERTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG nº 5632077 e do CPF/MF nº ***.186.885-**, não intimado no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 586447, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.918,58 (três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até 23 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

julho de 2025, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 07 da matrícula nº 94.499 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Marceneiros, nº 52, unidade 42-C, CONDOMÍNIO AMPARO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). São Paulo, 23 de julho de 2025. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TEREZA CRISTINA BONIFACIO RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os terceiros a quem possa interessar o presente edital, que TEREZA CRISTINA BONIFÁCIO RIBEIRO, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG n. 1.348.361-SSP/SP e CPF/MF n. ***.149.404-**, apresentou a documentação elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça e necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil). Tal documentação foi PRENOTADA sob o Protocolo 501.576, em 29/07/2022. Em síntese, a requerente adquiriu o imóvel objeto da presente demanda em 04 de julho de 2004, tendo como comprovação do negócio jurídico o recibo de quitação no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), datado de 12 de março de 2009, emitido por Edson Sanches, em nome próprio. No referido documento, Edson declarou ter recebido da requerente o valor integral referente à compra do imóvel usucapiendo. Ressalte-se que pelos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, Celso Costa Pinto e sua esposa, Rosângela Giacomelli Costa Pinto, foi outorgada procuração lavrada em 07 de abril de 2004 (Livro 0316, às fls. 065/066), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente, desta Capital, conferindo a Edson poderes para transmissão do imóvel usucapiendo. Dessa forma, a requerente sustenta que, exerce a posse do imóvel há mais de 19 (dezenove) anos, de forma mansa, pacífica, contínua, de boa-fé e com animus domini, do imóvel objeto da Matrícula nº 75.058 desta Serventia, de propriedade de CELSO COSTA PINTO, brasileiro construtor, RG.nº.13.696.436-SSP/SP e CPF/MF.nº.***.326.468-**, e sua mulher RO-SANGELA GIACOMELLI COSTA PINTO, brasileira, professora, RG.nº.16.318.591-8-SSP/SP e CPF/MF.nº.***.919.908-**, sendo que o imóvel usucapiendo apresenta a seguinte descrição: "APARTAMENTO tipo nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO FLORIANÓPOLIS, situado à rua do Acre, nº 190, no 33º Subdistrito-ALTO DA MOOCA, com a área útil de 112,66m², a área comum de divisão proporcional de 69,94m², a área comum de divisão não proporcional de 10,93m², correspondente a 1 VAGA que cabe ao apartamento na garagem coletiva, encerrando a área total construída de 193,53m² e a fração ideal no terreno de 4,5581%". Sendo assim, expeço o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta, n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, arts. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIO FARINA FILHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: MÁRIO FARINA FILHO, brasileiro, separado, advogado, RG nº 3.579.252-SSP/SP e CPF/MF nº ***.865.908-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Clodomiro Amazonas, nº 1.422, conj. 36/37, proprietário dos imóveis confrontantes objeto das Matrículas nºs 16.782 e 6.957, ambas deste 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária pela proprietária DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A, dos imóveis objetos das Matrículas nºs 51.742, 182.885, 200.475, 6.030, 207.907, 105.383, 210.610, 47.279, 104.719, 64.837, 207.112, 19.011, 219.642, 118.623, 174.720, 1.480, 65.788, 15.247, 208.115, 14.470, 50.154 e 227.418, todas desta Serventia, pela qual requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREAS E FUSÃO destes imóveis. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo nº 554.066 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II, e art. 234, ambos da Lei nº 6.015/73, introduzido pela Lei Federal nº 10.931/2004. A área retificanda e unificada possui a seguinte DESCRIÇÃO: "PRÉDIOS, situados na rua Padre Raposo, nºs 370, 350, 356, 358, 358-fundos (lote 32, da quadra nº 31, do Parque da Mooca), 342, 346, 332, 334 (lote 34, da quadra 31, do Parque da Mooca), 298; CASAS, situadas na rua Padre Raposo, nºs 362 (três pequenas casas, uma no alinhamento da rua e duas para dentro do alinhamento), 328, 322, 326 (parte do lote 35, da quadra 31, do Parque da Mooca), 320, 292 (lote 38, da quadra 31, do Parque da Mooca); DOIS ARMAZÉNS (sendo um na frente e outros nos fundos), situados na rua Padre Raposo, nº 316 (parte do lote 36, da quadra 31, do Parque da Mooca); LOJA e DUAS RESIDÊNCIAS (com área construída de 266,00m²), situadas na rua Padre Raposo, nºs 306, 308, 310 (partes dos lotes 36 e 37, a quadra 31, do Parque da Mooca); PRÉDIOS, situados na rua Curupacê, nºs 561, 557 (parte do lote 29, da quadra 31, do Parque da Mooca), 533, 537 (lote 28, da quadra 31, do Parque da Mooca); CASAS, situadas na rua Curupacê, nº 565, 547; PRÉDIOS, situados na rua Madre de Deus, nºs 291 (lote 23, da quadra 31, Companhia Chácara da Mooca), 283, 263 (lotes 20-A e 21, da quadra 31, do Parque da Mooca), lotes 19 e 20, da quadra nº 31, do Parque da Mooca e TERRENO, na MOOCA, com as seguintes medidas e confrontações: com descrição em sentido anti-horário, com início e fechamento no ponto 1, localizado no alinhamento predial da rua Padre Raposo, distante 31,18m da rua Curupacê; deste ponto segue por uma distância de 44,87m, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 2 o ângulo interno de 176°23'20" e segue por uma distância de 10,03m, até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 3 o ângulo interno de 178°12'08" e segue por uma distância de 13,99m, até encontrar o ponto 4; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 4 o ângulo interno de 175°15'46" e segue por uma distância de 16,28m, até encontrar ponto 5, confrontando do ponto 1 ao ponto 5 com o alinhamento predial da rua Padre Raposo, do ponto 5 deflete à esquerda formando no vértice 5 o ângulo interno de 99°52'52" e segue por uma distância de 45,06m, até encontrar o ponto 6; deste ponto deflete à direita formando no vértice 6 o ângulo interno de 270°20'50" e segue por uma distância de 0,34m até encontrar o ponto 7, confrontando do ponto 5 ao ponto 7 com o imóvel nº 282, da rua Padre Raposo (matrícula nº 6.518, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0020-2), do ponto 7 deflete à esquerda formando no vértice 7 o ângulo interno de 90°10'55" e segue pelo alinhamento da divisa com os imóveis da rua Madre de Deus, nº 233 (matrícula nº 6.957, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0092-1, área maior) e nº 243 (matrícula nº 16.782, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0093-8) por uma distância de 50,06m até encontrar ponto 8; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 8 o ângulo interno de 89°46'52" e segue pelo alinhamento predial da rua Madre de Deus, por uma distância de 50,11m até encontrar o ponto 9; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 9 o ângulo interno de 90°06'16" e segue pelo alinhamento da divisa com o imóvel nº 305, da rua Madre de Deus (matrícula nº 200.436, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0051-2) por uma distância de 40,00m até encontrar o ponto 10; deste ponto deflete à direita formando no vértice 10 o ângulo interno de 180°12'40" e segue por uma distância de 10,02m até encontrar o ponto 11; deste ponto deflete à direita formando no vértice 11 o ângulo interno de 269°43'13" e segue por uma distância de 11,74m até encontrar o ponto 12; deste ponto deflete à direita formando no vértice 12 o ângulo interno de 270°11'03" e segue por uma distância de 4,08m até encontrar o ponto 13; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 13 o ângulo interno de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

89°50'31" e segue por uma distância de 34,81m até encontrar o ponto 14, confrontando do ponto 10 ao ponto 14 com o imóvel nº 529, da rua Curupacê (matrícula nº 110.601, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0041-5), do ponto 14 deflete à esquerda formando no vértice 14 o ângulo interno de 109°48'15" e segue pelo alinhamento predial da rua Curupacê por uma distância de 36,29m até encontrar o ponto 15; deste ponto deflete à esquerda formando no vértice 15 o ângulo interno de 70°08'57" e segue pelo alinhamento da divisa com os imóveis de rua Padre Raposo, nºs 396 e 404 (matrícula nº 54.731, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0071-7), nº 390 (matrícula nº 20.147, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0035-0), nºs 380 e 386 (matrícula nº 29.287, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0034-2) e nº 378 (matrícula nº 608, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0033-4) por uma distância de 24,02 até encontrar o ponto 16; deste ponto deflete à direita formando no vértice 16 o ângulo interno de 270°05'07" e segue pelo alinhamento da divisa com o imóvel nº 378 de rua Padre Raposo (matrícula nº 608, desta serventia - contribuinte nº 028.030.0033-4) por uma distância de 19,95m até encontrar o ponto 1, início desta descrição, formando no vértice 1 com a rua Padre Raposo um ângulo interno de 89°51'15", encerrando a área de 7.363,28m². Assim posto, FICA NOTIFICADO o retro nomeado e identificado na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, apresente impugnação ao pedido da requerente, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na rua Augusta nº 356 - Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V.Sa. ao pedido dos requerentes, a teor do art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 28 de julho de 2025. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARTHUR LOPES MANIEZZO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ARTHUR LOPES MANIEZZO, CPF nº ***.225.288-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora - Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 880.321), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 23/07/2020 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 5 na matrícula 128.682, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 52, localizado no 5º andar do Edifício Raffaello, situado na Avenida Deputado Emilio Carlos, nº 966, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUIDO D ANGELO**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICA: GUIDO D'ANGELO, portador do RNE nº W-521546-I e inscrito no CPF nº ***.140.308-**, na qualidade de coproprietário do imóvel usucapiendo, que FABIANA BAÊTA NEVES, brasileira, jornalista, portadora do RG nº 55.635.481-3-SSP-SP e inscrita no CPF nº ***.403.486-** e seu marido MASCIMILIANO DE LOS SANTOS MALY, uruguaio, geofísico, portador do RNE nº V419866-I-CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF nº ***.341.368-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 93, casa 9, Pinheiros, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 616.980 em 05 de abril de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os requerentes declaram exercer desde 10 de agosto de 1962, somada a de seus antecessores, consistente em UMA CASA localizada à Rua Costa Carvalho, nº 93, casa 9, no 45º subdistrito - Pinheiros, desta Capital, transcrito em área maior sob nºs 40.676, 40.677 e 40.678 neste 10º Registro de Imóveis de São Paulo, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 083.174.0203-7, com a seguinte descrição: "Uma casa sob nº 93, casa nº 9, da Rua Costa de Carvalho, com área construída de 96,75m². Para efeito de localização tomamos como referência o PI (ponto de intersecção), formado pela confluência da Rua Costa Carvalho com a Passagem Particular, deste ponto segue por 32,97m até o final da Passagem Particular, sentido de quem se dirige para Praça de Manobras, daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Praça de Manobras por 10,14m até o ponto 1, cravado no alinhamento da Praça de Manobras, na divisa com o imóvel nº 93, casa nº 10 da Rua Costa de Carvalho (matrícula nº 38.852 do 10º RI) figurando como proprietários WAGNER ROCHA FREIRE e MARIA FERNANDA PACHECO, deste ponto segue pelo alinhamento da Praça de Manobras, azimuth 179º39'58" e distância de 6,41m até o ponto 2, deste ponto deflete à direita e confronta com parte do imóvel nº 37 da Rua Marcos Azevedo (Inscrição nº 12.109, Lº 4K, do 10º RI), em área maior, figurando como proprietários JOSÉ DELLA MANNA e WALDEMAR FALCONE, em dois segmentos, sendo: do ponto 2 ao ponto 3, azimuth 270º26'47" e distância de 2,70m; do ponto 3 ao ponto 4, deflete esquerda, azimuth 180º26'47" e distância de 0,10m, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com parte do imóvel nº 113 da Rua Costa Carvalho (matrícula nº 60.868 do 10º RI), figurando como proprietários LUCIANA SIMONSEN CARDOSO DE ALMEIDA SOBRAL e seu cônjuge ANDRÉ DE SEIXAS SOBRAL, azimuth 270º58'12" e distância de 10,94m até o ponto 5, deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel nº 109 da Rua Costa Carvalho (matrícula nº 35.011 do 10º RI) figurando como proprietária CLÉA D'ANGELO SQUILLACE, azimuth 0º46'30" e distância de 4,85m até o ponto 6, deste ponto, segue e confronta com o imóvel nº 107 da Rua Costa Carvalho (matrícula nº 46.389 do 10º RI) figurando como proprietária CLEONICE D'ANGELO, azimuth de 0º46'30" e distância de 1,60m até o ponto 7, deste ponto deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 93, casa nº 10 da Rua Costa de Carvalho (matrícula nº 38.852 do 10º RI) figurando como proprietários WAGNER ROCHA FREIRE e MARIA FERNANDA PACHECO, com frente para a Praça de Manobras, azimuth 90º36'53" e distância de 13,52m², até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 87,86m²". Caso os notificandos não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha o notificado de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILMA GONÇALVES GOMES**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: WILMA GONÇALVES GOMES; NELSON DE CAMPOS GONÇALVES, CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA e WELBERT SOUZA GONÇALVES, na qualidade de herdeiros e sucessores de Manoel Benedito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalves e Aparecida de Campos Gonçalves, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 90.725 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que MARIA CATARINA SCALABRINI SAMPAIO, portadora do RG nº 11.966.208-5-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.470.538-**, e seu cônjuge ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, portador do RG nº 3.828.227-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.637.558-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ponta Porã, nº 845, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 612.275 e autuado sob nº 12/24, em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena - SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, nº 845, no 14º Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 90.526 do 10º Registro de Imóveis, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú; deste ponto, segue em linha reta, com azimuth 8º21'46", numa distância de 7,97m pelo alinhamento predial da Rua Ponta Porã até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 96º55'44", e segue pelo azimuth 285º17'30", numa distância de 37,54m até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI), figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e sua mulher Regina Maria Bellem; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 180º0'30" e segue pelo azimuth de 285º18'00" numa distância de 5,45m até o ponto 4, confrontando ainda com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI); deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93º39'34" e segue pelo azimuth de 198º57'34" numa distância de 5,32m até o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 176 da Rua Camburiú (matrícula nº 22.253, do 10º RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna, casada com Guilherme Sant' Anna; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173º32'41" e segue pelo azimuth de 192º30'15", numa distância de 5,80m até o ponto 6, confrontando com o imóvel nº 168 da Rua Camburiú (matrícula nº 90.725, do 10º RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º2'8" e segue pelo azimuth de 101º32'23" numa distância de 15,12m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 179º24'57" e segue pelo azimuth de 100º57'20" numa distância de 29,01m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 87º24'26", confrontando ainda com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI), encerrando a área de 418,10m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON DE CAMPOS GONÇALVES**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: WILMA GONÇALVES GOMES; NELSON DE CAMPOS GONÇALVES, CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA e WELBERT SOUZA GONÇALVES, na qualidade de herdeiros e sucessores de Manoel Benedito Gonçalves e Aparecida de Campos Gonçalves, proprietários do imóvel confrontante objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 90.725 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que MARIA CATARINA SCALABRINI SAMPAIO, portadora do RG nº 11.966.208-5-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.470.538-**, e seu cônjuge ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, portador do RG nº 3.828.227-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.637.558-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ponta Porã, nº 845, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 612.275 e autuado sob nº 12/24, em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena - SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, nº 845, no 14º Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 90.526 do 10º Registro de Imóveis, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 8º21'46", numa distância de 7,97m pelo alinhamento predial da Rua Ponta Porã até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 96º55'44", e segue pelo azimute 285º17'30", numa distância de 37,54m até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI), figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e sua mulher Regina Maria Bellem; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 180º0'30" e segue pelo azimute de 285º18'00" numa distância de 5,45m até o ponto 4, confrontando ainda com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI); deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93º39'34" e segue pelo azimute de 198º57'34" numa distância de 5,32m até o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 176 da Rua Camburiú (matrícula nº 22.253, do 10º RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna, casada com Guilherme Sant' Anna; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173º32'41" e segue pelo azimute de 192º30'15", numa distância de 5,80m até o ponto 6, confrontando com o imóvel nº 168 da Rua Camburiú (matrícula nº 90.725, do 10º RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º2'8" e segue pelo azimute de 101º32'23" numa distância de 15,12m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 179º24'57" e segue pelo azimute de 100º57'20" numa distância de 29,01m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 87º24'26", confrontando ainda com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI), encerrando a área de 418,10m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLÁUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA: WILMA GONÇALVES GOMES; NELSON DE CAMPOS GONÇALVES, CLAUDIA APARECIDA GONÇALVES SINDEAUX PAIVA e WELBERT SOUZA GONÇALVES, na qualidade de herdeiros e sucessores de Manoel Benedito Gonçalves e Aparecida de Campos Gonçalves, proprietários do imóvel confrontante objeto da matrícula nº 90.725 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, que MARIA CATARINA SCALABRINI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAMPAIO, portadora do RG nº 11.966.208-5-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.470.538-**, e seu cônjuge ADEMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO, portador do RG nº 3.828.227-6-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.637.558-**, brasileiros, aposentados, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ponta Porã, nº 845, São Paulo/SP, protocolizaram sob nº 612.275 e autuado sob nº 12/24, em 18 de janeiro de 2024 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena - SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição de UM PRÉDIO localizado à Rua Ponta Porã, nº 845, no 14º Subdistrito, Lapa, nesta Capital, cuja posse os requerentes declaram exercer há mais de 15 anos, correspondente ao imóvel matriculado sob nº 90.526 do 10º Registro de Imóveis, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 024.037.0014-2, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ponta Porã, distante 205,25m da esquina com a Rua Camboriú; deste ponto, segue em linha reta, com azimuth 8º21'46", numa distância de 7,97m pelo alinhamento predial da Rua Ponta Porã até o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 96º55'44", e segue pelo azimuth 285º17'30", numa distância de 37,54m até o ponto 3, confrontando com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI), figurando como proprietários Wilton Roberto Ferreira Camargo e sua mulher Regina Maria Bellem; deste ponto, deflete à direita, formando um ângulo interno de 180º0'30" e segue pelo azimuth de 285º18'00" numa distância de 5,45m até o ponto 4, confrontando ainda com o imóvel nº 855 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 17.329, do 10º RI); deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 93º39'34" e segue pelo azimuth de 198º57'34" numa distância de 5,32m até o ponto 5, confrontando com o imóvel nº 176 da Rua Camburiú (matrícula nº 22.253, do 10º RI), figurando como proprietários Elisabete Aparecida Tezzei Sant' Anna, casada com Guilherme Sant' Anna; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 173º32'41" e segue pelo azimuth de 192º30'15", numa distância de 5,80m até o ponto 6, confrontando com o imóvel nº 168 da Rua Camburiú (matrícula nº 90.725, do 10º RI) figurando como proprietário Espólio de Manoel Benedito Gonçalves; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º2'8" e segue pelo azimuth de 101º32'23" numa distância de 15,12m, até o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI) figurando como proprietários Elizabeth Mascagni Brondi Calabria, Paula Brondi Calabria Cersosimo casada com Paulo César Cersosimo, Claudia Brondi Calabria Nucci e seu cônjuge Sergio Alejandro Nucci, Cristina Brondi Calabria; deste ponto, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 179º24'57" e segue pelo azimuth de 100º57'20" numa distância de 29,01m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 87º24'26", confrontando ainda com o imóvel nº 837 da Rua Ponta Porã (matrícula nº 44.186, do 10º RI), encerrando a área de 418,10m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONSTRUTORA SILVEIRA DA MOTA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA CONSTRUTORA SILVEIRA DA MOTA S/A, inscrita no CNPJ nº 60.856.168/0001-25), na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo, representada por Paulo Alfredo Silveira da Mota, que JONAS GALDINO RIBEIRO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 4.916.291-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.309.828-**, residente e domiciliado na Rua Mário Whateley, nº 368, apartamento nº 15, Lapa, São Paulo, protocolizou sob nº 619.405 - Autuação nº 20/24 em 13 de maio de 2024 nesta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel O BOX nº 8, localizado no subsolo do "Edifício 1.774", à Rua Clélia, nº 1.774, no 14º subdistrito - Lapa, com a área de 13,33m², cabendo-lhe a fração ideal de 5,38m² ou 0,420% no terreno, objeto da matrícula nº 92.167 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, lançado no cadastro de contribuinte nº 023.031.0113-1, cuja posse o requerente declara exercer há mais de 15 anos (desde 29 de maio de 2003). Caso a notificada não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 25 de julho de 2025, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILIS SANCHEZ FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, RNE nº 02886226993, onde consta o RG nº 11723663-SSP-SP, CPF nº ***.095.438-**, e MARILIS SANCHEZ FERREIRA, RNE nº 04295478807, onde consta o RG nº 19387882-SSP-SP, CPF nº ***.294.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 5 na matrícula nº 218.158, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 203, localizado no 20º andar ou 20º pavimento do Bloco B, integrante do Condomínio Edifício Code, situado na Rua Antônio Macedo Soares, nº 878, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ANTONIO TEIXEIRA FERREIRA, RNE nº 02886226993, onde consta o RG nº 11723663-SSP-SP, CPF nº ***.095.438-**, e MARILIS SANCHEZ FERREIRA, RNE nº 04295478807, onde consta o RG nº 19387882-SSP-SP, CPF nº ***.294.418-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 5 na matrícula nº 218.158, deste Registro, referente ao Apartamento tipo nº 203, localizado no 20º andar ou 20º pavimento do Bloco B, integrante do Condomínio Edifício Code, situado na Rua Antônio Macedo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Soares, nº 878, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS, CI. nº 325495725-SSP/SP, CPF nº ***.794.468-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 122 na matrícula nº 269.868 e averbada sob nº 01 na matrícula 299.032, deste Registro, referente ao Apartamento nº 42, localizado no 4º pavimento do Bloco 01, integrante do Condomínio Portal Cantareira, situado na Rua Barão Carlos de Souza Anhumas, nº 380, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIANA PETERIM MUNIZ**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ELIANA PETERIM MUNIZ RANGEL, inscrita no CPF/MF sob nº ***.221.278-**, na qualidade de usufrutuária do imóvel situado na Travessa Pastores de Virgílio nº 18, objeto da Matrícula nº 94.311, deste Registro; e, b) LAURENTINA SIMÕES DOMINGOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.620.258-**, na qualidade de usufrutuária, e, WILSON CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.687.338-**, na qualidade de nú-proprietário do imóvel situado na Travessa Pastores de Virgílio nº 19, objeto da Matrícula nº 195.018, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.072.580 em data de 25 de fevereiro de 2025, o requerimento e demais documentos para a APURAÇÃO DE REMANESCENTE do imóvel da Transcrição nº 22.615, do 2º Registro, que corresponde a um terreno s/nº, situado na Avenida Jaçanã, Bairro do Guapira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de direito aquisitivo: ESPÓLIOS de ALVINO CORRÊA e ALICE AURORA CORRÊA, representado por seus herdeiros e sucessores: RUBENS COELHO CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.759.298-**; ESMERALDA CORRÊA CALONI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.165.718-**; MARLI CORRÊA SAKUGAWA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.172.408-**, NORBERTO CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.063.068-** e sua mulher DILIA D'ONOFRE CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.250.438-**; e, AUREA APARECIDA CORRÊA MOTTA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.409.758-** e seu marido HENRIQUE MOTTA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.137.348-**; onde os imóveis situados na Travessa Pastores de Virgílio nºs 18 e 19, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAURENTINA SIMÕES DOMINGOS**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ELIANA PETERIM MUNIZ RANGEL, inscrita no CPF/MF sob nº ***.221.278-**, na qualidade de usufrutuária do imóvel situado na Travessa Pastores de Virgílio nº 18, objeto da Matrícula nº 94.311, deste Registro; e, b) LAURENTINA SIMÕES DOMINGOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.620.258-**, na qualidade de usufrutuária, e, WILSON CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.687.338-**, na qualidade de nú-proprietário do imóvel situado na Travessa Pastores de Virgílio nº 19, objeto da Matrícula nº 195.018, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.072.580 em data de 25 de fevereiro de 2025, o requerimento e demais documentos para a APURAÇÃO DE REMANESCENTE do imóvel da Transcrição nº 22.615, do 2º Registro, que corresponde a um terreno s/nº, situado na Avenida Jaçanã, Bairro do Guapira, no 2º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de direito aquisitivo: ESPÓLIOS de ALVINO CORRÊA e ALICE AURORA CORRÊA, representado por seus herdeiros e sucessores: RUBENS COELHO CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.759.298-**; ESMERALDA CORRÊA CALONI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.165.718-**; MARLI CORRÊA SAKUGAWA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.172.408-**, NORBERTO CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.063.068-** e sua mulher DILIA D'ONOFRE CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.250.438-**; e, AUREA APARECIDA CORRÊA MOTTA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.409.758-** e seu marido HENRIQUE MOTTA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.137.348-**, onde os imóveis situados na Travessa Pastores de Virgílio nºs 18 e 19, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON CARLOS DOMINGOS**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ELIANA PETERIM MUNIZ RANGEL, inscrita no CPF/MF sob nº ***.221.278-**, na qualidade de usufrutuária do imóvel situado na Travessa Pastores de Virgílio nº 18, objeto da Matrícula nº 94.311, deste Registro; e, b) LAURENTINA SIMÕES DOMINGOS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.620.258-**, na qualidade de usufrutuária, e, WILSON CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.687.338-**, na qualidade de nú-proprietário do imóvel situado na Travessa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pastores de Virgílio nº 19, objeto da Matrícula nº 195.018, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.072.580 em data de 25 de fevereiro de 2025, o requerimento e demais documentos para a APURAÇÃO DE REMANESCENTE do imóvel da Transcrição nº 22.615, do 2º Registro, que corresponde a um terreno s/nº, situado na Avenida Jaçanã, Bairro do Guapira, no 22º Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de direito aquisitivo: ESPÓLIOS de ALVINO CORRÊA e ALICE AURORA CORRÊA, representado por seus herdeiros e sucessores: RUBENS COELHO CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.759.298-**; ESMERALDA CORRÊA CALONI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.165.718-**; MARLI CORRÊA SAKUGAWA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.172.408-**, NORBERTO CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.063.068-** e sua mulher DILIA D'ONOFRE CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.250.438-**; e, AUREA APARECIDA CORRÊA MOTTA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.409.758-** e seu marido HENRIQUE MOTTA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.137.348-**; onde os imóveis situados na Travessa Pastores de Virgílio nºs 18 e 19, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO DO PRADO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 08 de julho de 2025, prenotado sob nº 680.469 a credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante OSVALDO DO PRADO, inscrito no CPF nº ***.410.288-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Dalmacio Azevedo, nº 220, Santa Mônica e TEREZINHA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.566.888-**, residente e domiciliada na Rua Vissosa, nº 7, Jaraguá, podendo também ser encontrado na Avenida Guilhermina, nº 567, Apto 34, Praia Grande-SP e na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Viena - Bloco 1, Condomínio Austria, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Vieira - Bloco 1, Condomínio Austria, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 112.105, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da OPEA SECURITIZADORA S.A., nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZINHA PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 08 de julho de 2025, prenotado sob nº 680.469 a credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante OSVALDO DO PRADO, inscrito no CPF nº ***.410.288-**, residente e domiciliado na Rua Doutor Dalmacio Azevedo, nº 220, Santa Mônica e TEREZINHA PEREIRA, inscrita no CPF nº ***.566.888-**, residente e domiciliada na Rua Vissosa, nº 7, Jaraguá, podendo também ser encontrado na Avenida Guilhermina, nº 567, Apto 34, Praia Grande-SP e na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Viena - Bloco 1, Condomínio Austria, nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130, Apto 121, Edifício Vieira - Bloco 1, Condomínio Austria, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 112.105, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da OPEA SECURITIZADORA S.A., nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS DORATIOTO VIVEIROS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORGE SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEORGINA SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICTORIA SRACORSIAN**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NOVART SRACORSIAN NACCACHE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIRIAM NACCACHE**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BERTA CALDEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BALBINA ARAUJO DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 08 de junho de 2023, prenotado sob o nº 929.157, em 25 de julho de 2024, devidamente autuado sob o nº 483, de JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, RG nº 6.986.655-7-SSP/SP, CPF nº ***.444.078-**, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO, RG nº 10.437.760-4-SSP/SP, CPF nº ***.666.148-**, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Silvas, 49, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de janeiro de 2024, no Livro 837, fls. 119/130, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 67 (sessenta e sete) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DOS SILVAS, 49 (área construída de 154,45m²), e seu respectivo terreno, na Vila Nina, no 40º Subdistrito Brasilândia, com a seguinte descrição; distante 38,70m do ponto 1, do lado esquerdo da testada, até a intersecção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da rua dos Silvas e Rua Parapuã. Partindo do ponto inicial 1 segue 7,10m, pelo alinhamento predial da Rua dos Silvas, até o ponto 2; onde deflete à esquerda formando um ângulo interno de 89º54'06'', seguindo 23,10m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Dos Silvas, 55, contribuinte nº 107.123.0005-7. Transcrição - Área Maior nº 26.466 do 8ºRI), até chegar no ponto 3; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 87º10'59'', seguindo 6,90m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Lúcio de Mendonça, 48, contribuinte nº 107.123.0034-0, transcrição nº 14.055 do 2ºRI, Rua Lúcio de Mendonça, 52, contribuinte nº 107.123.0056-1, matrícula 49.026 deste Registro, e Rua Lúcio de Mendonça, 54, contribuinte nº 107.123.0055-3, matrícula nº 157.973, deste Registro, até chegar no ponto 4; onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 93º21'13'', seguindo 22,75m, confrontando com o imóvel da esquerda da Rua dos Silvas, 43, contribuinte nº 107.123.0003-0, Matrícula nº 126.012, deste Registro, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicia um ângulo interno de 89º33'42'', encerrando uma área de 160,30m² Imóvel esse cadastrado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuinte nº 107.123.0004-9, com origem na transcrição nº 26.466 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os proprietários do imóvel usucapiendo, JORGE SRACORSIAN, WALTER SRACORSIAN e ROBERTO SRACORSIAN, os sucessores, GEORGINA SRACORSIAN, VICTORIA SRACORSIAN, NOVART SRACORSIAN NACCACHE, MIRIAM NACCACHE, os confrontantes, BERTA CALDEIRA, BALBINA ARAUJO DOS SANTOS, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS DORATIOTO VIVEIROS, e sua mulher ARLETE DIAS DORATIOTO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Victor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS TAVARES CARDOSO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de agosto de 2024, prenotado sob o nº 939.685, em 10 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 551, de JOSÉ CARLOS TAVARES CARDOSO, RG nº 9.982.911-3 SSP/SP, CPF nº 008.150.709-96, brasileiro, separado consensualmente, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Alfredo Mendes da Silva, 395, apto 184, Bloco 02, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de janeiro de 2024, livro 3.573, fls. 155 à 160, no 4º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 184, localizado no 18º pavimento do Edifício São Marcos, Bloco B-2, integrante do empreendimento Solar de Amigos, situado na Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 395, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 57,44125m², área de utilização comum do edifício de 15,984m², a área de uso comum para estacionamento de veículo, indeterminada e descoberta de 24,687m², perfazendo a área total de 98,112m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,25% no terreno e nas coisas comuns do edifício, tendo ainda o direito a uma área comunitária de 21,7284m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,092396% no terreno e nas coisas comuns do empreendimento. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 117.101.0392-6, com origem na matrícula 74.507 deste Registro, tendo como proprietário tabular: CLAUDIO PASQUALINI e s/m MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, CLAUDIO PASQUALINI e s/m MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS TAVARES CARDOSO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de agosto de 2024, prenotado sob o nº 939.685, em 10 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 551, de JOSÉ CARLOS TAVARES CARDOSO, RG nº 9.982.911-3 SSP/SP, CPF nº 008.150.709-96, brasileiro, separado consensualmente, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Alfredo Mendes da Silva, 395, apto 184, Bloco 02, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de janeiro de 2024, livro 3.573, fls. 155 à 160, no 4º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 184, localizado no 18º pavimento do Edifício São Marcos, Bloco B-2, integrante do empreendimento Solar de Amigos, situado na Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 395, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 57,44125m², área de utilização comum do edifício de 15,984m², a área de uso comum para estacionamento de veículo, indeterminada e descoberta de 24,687m², perfazendo a área total de 98,112m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,25% no terreno e nas coisas comuns do edifício, tendo ainda o direito a uma área comunitária de 21,7284m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,092396% no terreno e nas coisas comuns do empreendimento. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 117.101.0392-6, com origem na matrícula 74.507 deste Registro, tendo como proprietário tabular: CLAUDIO PASQUALINI e s/m MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, CLAUDIO PASQUALINI e s/m MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS TAVARES CARDOSO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO PASQUALINI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 30 de agosto de 2024, prenotado sob o nº 939.685, em 10 de outubro de 2024, devidamente autuado sob o nº 551, de JOSÉ CARLOS TAVARES CARDOSO, RG nº 9.982.911-3 SSP/SP, CPF nº 008.150.709-96, brasileiro, separado consensualmente, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Alfredo Mendes da Silva, 395, apto 184, Bloco 02, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de janeiro de 2024, livro 3.573, fls. 155 à 160, no 4º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 32 (trinta e dois) anos, no imóvel consistente do APARTAMENTO nº 184, localizado no 18º pavimento do Edifício São Marcos, Bloco B-2, integrante do empreendimento Solar de Amigos, situado na Rua Alfredo Mendes da Silva, nº 395, no 13º Subdistrito, Butantã, com a área útil de 57,44125m², área de utilização comum do edifício de 15,984m², a área de uso comum para estacionamento de veículo, indeterminada e descoberta de 24,687m², perfazendo a área total de 98,112m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,25% no terreno e nas coisas comuns do edifício, tendo ainda o direito a uma área comunitária de 21,7284m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,092396% no terreno e nas coisas comuns do empreendimento. Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 117.101.0392-6, com origem na matrícula 74.507 deste Registro, tendo como proprietário tabular: CLAUDIO PASQUALINI e s/m MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS os proprietários do imóvel usucapiendo, CLAUDIO PASQUALINI e s/m MARIA DE LOURDES CAMARGO PASQUALINI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por JOSÉ CARLOS TAVARES CARDOSO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ATHAIDE MARINHO DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 942.647, em 13 de novembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 484, de ATHAIDE MARINHO DA SILVA, RG nº 11.126.288-4-SSP/SP, CPF nº ***.944.868-**, vigilante, e sua mulher CATIA REGINA MARINHO DA SILVA, RG nº 24.485.065-3-SSP/SP, CPF nº ***.449.378-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Demifonte, 47, Jardim Adelfiore, o Registro de Reconhecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA DEMIFONTE, número 47, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 47 da quadra B, do Jardim Adelfiore, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: tem início no vértice 1, e segue até o vértice 2 no azimuth 129º38'14", em uma distância de 6,25m, confrontando com a Rua Demifonte; do vértice 02, deflete à direita e segue até o vértice 3, no azimuth 217º52'48", em uma distância de 20,00m, confrontando com o imóvel nº 48 da Rua Demifonte, lote 48 (objeto da matrícula 97.530 deste Registro); do vértice 3, deflete à direita e segue até o vértice 4, no azimuth 307º39'43", em uma distância de 6,25m, confrontando com o Lote 1 (objeto da matrícula 97.515 deste Registro), do vértice 4, deflete à direita segue até o vértice 1, no azimuth de 37º16'28", em uma distância de 20,00m, confrontando com o imóvel nº 54 da Rua Demifonte, parte do lote 47, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 187.059.0207-8, inserido na matrícula 91.529 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: JAIME TREVISAN GOMES e s/m MARIA GARCIA DE SANTANA GOMES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, JAIME TREVISAN GOMES, o confrontante, LAURINDA MARINHO DA COSTA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ATHAIDE MARINHO DA SILVA, e s/m CATIA REGINA MARINHO DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAURINDA JORGE DA COSTA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 942.647, em 13 de novembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 484, de ATHAIDE MARINHO DA SILVA, RG nº 11.126.288-4-SSP/SP, CPF nº ***.944.868-**, vigilante, e sua mulher CATIA REGINA MARINHO DA SILVA, RG nº 24.485.065-3-SSP/SP, CPF nº ***.449.378-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Demifonte, 47, Jardim Adelfiore, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA DEMIFONTE, número 47, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 47 da quadra B, do Jardim Adelfiore, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: tem início no vértice 1, e segue até o vértice 2 no azimuth 129º38'14", em uma distância de 6,25m, confrontando com a Rua Demifonte; do vértice 02, deflete à direita e segue até o vértice 3, no azimuth 217º52'48", em uma distância de 20,00m, confrontando com o imóvel nº 48 da Rua Demifonte, lote 48 (objeto da matrícula 97.530

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Registro); do vértice 3, deflete à direita e segue até o vértice 4, no azimute 307º39'43", em uma distância de 6,25m, confrontando com o Lote 1 (objeto da matrícula 97.515 deste Registro), do vértice 4, deflete à direita segue até o vértice 1, no azimute de 37º16'28", em uma distância de 20,00m, confrontando com o imóvel nº 54 da Rua Demifonte, parte do lote 47, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 187.059.0207-8, inserido na matrícula 91.529 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: JAIME TREVISAN GOMES e s/m MARIA GARCIA DE SANTANA GOMES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, JAIME TREVISAN GOMES, o confrontante, LAURINDA MARINHO DA COSTA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ATHAIDE MARINHO DA SILVA, e s/m CATIA REGINA MARINHO DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JAIME TREVISAN GOMES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 24 de janeiro de 2025, prenotado sob o nº 942.647, em 13 de novembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 484, de ATHAIDE MARINHO DA SILVA, RG nº 11.126.288-4-SSP/SP, CPF nº ***.944.868-**, vigilante, e sua mulher CATIA REGINA MARINHO DA SILVA, RG nº 24.485.065-3-SSP/SP, CPF nº ***.449.378-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Demifonte, 47, Jardim Adelfiore, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de junho de 2021, livro 3.185, fls. 329/333, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente UM PRÉDIO situado na RUA DEMIFONTE, número 47, e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 47 da quadra B, do Jardim Adelfiore, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: tem início no vértice 1, e segue até o vértice 2 no azimute 129º38'14", em uma distância de 6,25m, confrontando com a Rua Demifonte; do vértice 02, deflete à direita e segue até o vértice 3, no azimute 217º52'48", em uma distância de 20,00m, confrontando com o imóvel nº 48 da Rua Demifonte, lote 48 (objeto da matrícula 97.530 deste Registro); do vértice 3, deflete à direita e segue até o vértice 4, no azimute 307º39'43", em uma distância de 6,25m, confrontando com o Lote 1 (objeto da matrícula 97.515 deste Registro), do vértice 4, deflete à direita segue até o vértice 1, no azimute de 37º16'28", em uma distância de 20,00m, confrontando com o imóvel nº 54 da Rua Demifonte, parte do lote 47, encerrando a área de 125,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 187.059.0207-8, inserido na matrícula 91.529 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: JAIME TREVISAN GOMES e s/m MARIA GARCIA DE SANTANA GOMES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS o proprietário do imóvel usucapiendo, JAIME TREVISAN GOMES, o confrontante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAURINDA MARINHO DA COSTA, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ATHAIDE MARINHO DA SILVA, e s/m CATIA REGINA MARINHO DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA MARIA DA CONCEICAO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de julho de 2024, prenotado sob o nº 955.398, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 489, de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.597.036-9-SSP/SP, CPF nº ***.146.358-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Domenico Ferreira, 11, conjunto 3, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2024, livro 3573, fls. 215/218, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DIAMANTE DO NORTE número 170, (com a área construída de 97,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 15, da quadra N, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel nºs 205/207 da Rua Litoral Paranaense, distante 19,19m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Litoral Paranaense. Do ponto 1 segue 4,79m pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º02'26" e segue 14,35m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 174 da Rua Diamante do Norte, Lote 14 da quadra "N", matriculado sob nº 293.013 deste Registro, titulados a Mário de Oliveira Costa e s/m Maria Tereza Martins Costa, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º59'14" e segue 4,76m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 211 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 16 da quadra "N", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º Registro de Imóveis desta Capital, titulados a Gilbert Azambuja e Walter Azambuja, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º07'10" e segue 14,35m pela divisa do fundo do imóvel nos 205/207 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 15 da quadra "N", matriculado sob nº 293.074, deste Registro, titulados a Elizeu de Alencar e s/m Rosa Lúcia Nogueira Alencar, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º51'10", encerrando a área total de 68,53m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte 126.016.0015-1, maior área, inserido na matrícula 293.074 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ELIZEU DE ALENCAR e s/m ROSA LUCIA NOGUEIRA ALENCAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio do imóvel usucapiendo, WALTER AZAMBUJA, os sucessores, GIULIANA FALZONI AZAMBUJA, RODRIGO AZAMBUJA MORAES; BRASIL - SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, MARIA PICCINI PINHEIRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GIULIANA FALZONI AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de julho de 2024, prenotado sob o nº 955.398, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 489, de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.597.036-9-SSP/SP, CPF nº ***.146.358-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Domenico Ferreira, 11, conjunto 3, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2024, livro 3573, fls. 215/218, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DIAMANTE DO NORTE número 170, (com a área construída de 97,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 15, da quadra N, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel nºs 205/207 da Rua Litoral Paranaense, distante 19,19m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Litoral Paranaense. Do ponto 1 segue 4,79m pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º02'26" e segue 14,35m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 174 da Rua Diamante do Norte, Lote 14 da quadra "N", matriculado sob nº 293.013 deste Registro, titulados a Mário de Oliveira Costa e s/m Maria Tereza Martins Costa, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º59'14" e segue 4,76m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 211 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 16 da quadra "N", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º Registro de Imóveis desta Capital, titulados a Gilbert Azambuja e Walter Azambuja, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º07'10" e segue 14,35m pela divisa do fundo do imóvel nos 205/207 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 15 da quadra "N", matriculado sob nº 293.074, deste Registro, titulados a Elizeu de Alencar e s/m Rosa Lúcia Nogueira Alencar, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º51'10", encerrando a área total de 68,53m2. Imóvel esse cadastrado no contribuinte 126.016.0015-1, maior área, inserido na matrícula 293.074 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ELIZEU DE ALENCAR e s/m ROSA LUCIA NOGUEIRA ALENCAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio do imóvel usucapiendo, WALTER AZAMBUJA, os sucessores, GIULIANA FALZONI AZAMBUJA, RODRIGO AZAMBUJA MORAES; BRASIL - SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, MARIA PICCINI PINHEIRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO AZAMBUJA MORAES**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de julho de 2024, prenotado sob o nº 955.398, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 489, de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.597.036-9-SSP/SP, CPF nº ***.146.358-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Domenico Ferreira, 11, conjunto 3, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2024, livro 3573, fls. 215/218, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DIAMANTE DO NORTE número 170, (com a área construída de 97,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 15, da quadra N, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel nºs 205/207 da Rua Litoral Paranaense, distante 19,19m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Litoral Paranaense. Do ponto 1 segue 4,79m pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º02'26" e segue 14,35m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 174 da Rua Diamante do Norte, Lote 14 da quadra "N", matriculado sob nº 293.013 deste Registro, titulados a Mário de Oliveira Costa e s/m Maria Tereza Martins Costa, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º59'14" e segue 4,76m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 211 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 16 da quadra "N", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º Registro de Imóveis desta Capital, titulados a Gilbert Azambuja e Walter Azambuja, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º07'10" e segue 14,35m pela divisa do fundo do imóvel nos 205/207 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 15 da quadra "N", matriculado sob nº 293.074, deste Registro, titulados a Elizeu de Alencar e s/m Rosa Lúcia Nogueira Alencar, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º51'10", encerrando a área total de 68,53m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 126.016.0015-1, maior área, inserido na matrícula 293.074 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ELIZEU DE ALENCAR e s/m ROSA LUCIA NOGUEIRA ALENCAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio do imóvel usucapiendo, WALTER AZAMBUJA, os sucessores, GIULIANA FALZONI AZAMBUJA, RODRIGO AZAMBUJA MORAES; BRASIL - SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, MARIA PICCINI PINHEIRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de julho de 2024, prenotado sob o nº 955.398, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 489, de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.597.036-9-SSP/SP, CPF nº ***.146.358-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Domenico Ferreira, 11, conjunto 3, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2024, livro 3573, fls. 215/218, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DIAMANTE DO NORTE número 170, (com a área construída de 97,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 15, da quadra N, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel nºs 205/207 da Rua Litoral Paranaense, distante 19,19m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Litoral Paranaense. Do ponto 1 segue 4,79m pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º02'26" e segue 14,35m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 174 da Rua Diamante do Norte, Lote 14 da quadra "N", matriculado sob nº 293.013 deste Registro, titulados a Mário de Oliveira Costa e s/m Maria Tereza Martins Costa, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º59'14" e segue 4,76m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 211 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 16 da quadra "N", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º Registro de Imóveis desta Capital, titulados a Gilbert Azambuja e Walter Azambuja, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º07'10" e segue 14,35m pela divisa do fundo do imóvel nos 205/207 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 15 da quadra "N", matriculado sob nº 293.074, deste Registro, titulados a Elizeu de Alencar e s/m Rosa Lúcia Nogueira Alencar, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º51'10", encerrando a área total de 68,53m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 126.016.0015-1, maior área, inserido na matrícula 293.074 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ELIZEU DE ALENCAR e s/m ROSA LUCIA NOGUEIRA ALENCAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio do imóvel usucapiendo, WALTER AZAMBUJA, os sucessores, GIULIANA FALZONI AZAMBUJA, RODRIGO AZAMBUJA MORAES; BRASIL - SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, MARIA PICCINI PINHEIRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA PICCINI PINHEIRO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de julho de 2024, prenotado sob o nº 955.398, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 489, de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.597.036-9-SSP/SP, CPF nº ***.146.358-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Domenico Ferreira, 11, conjunto 3, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2024, livro 3573, fls. 215/218, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DIAMANTE DO NORTE número 170, (com a área construída de 97,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 15, da quadra N, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel nºs 205/207 da Rua Litoral Paranaense, distante 19,19m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Litoral Paranaense. Do ponto 1 segue 4,79m pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º02'26" e segue 14,35m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 174 da Rua Diamante do Norte, Lote 14 da quadra "N", matriculado sob nº 293.013 deste Registro, titulados a Mário de Oliveira Costa e s/m Maria Tereza Martins Costa, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º59'14" e segue 4,76m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 211 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 16 da quadra "N", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º Registro de Imóveis desta Capital, titulados a Gilbert Azambuja e Walter Azambuja, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º07'10" e segue 14,35m pela divisa do fundo do imóvel nos 205/207 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 15 da quadra "N", matriculado sob nº 293.074, deste Registro, titulados a Elizeu de Alencar e s/m Rosa Lúcia Nogueira Alencar, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º51'10", encerrando a área total de 68,53m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 126.016.0015-1, maior área, inserido na matrícula 293.074 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ELIZEU DE ALENCAR e s/m ROSA LUCIA NOGUEIRA ALENCAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio do imóvel usucapiendo, WALTER AZAMBUJA, os sucessores, GIULIANA FALZONI AZAMBUJA, RODRIGO AZAMBUJA MORAES; BRASIL - SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, MARIA PICCINI PINHEIRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRASIL SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de julho de 2024, prenotado sob o nº 955.398, em 17 de março de 2025, devidamente autuado sob o nº 489, de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 20.597.036-9-SSP/SP, CPF nº ***.146.358-**, brasileira, solteira, maior, autônoma, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Domenico Ferreira, 11, conjunto 3, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2024, livro 3573, fls. 215/218, no 15º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ela requerente, por mais de 15 (anos) anos, UM PRÉDIO situado na RUA DIAMANTE DO NORTE número 170, (com a área construída de 97,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 15, da quadra N, no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, com a divisa lateral do imóvel nºs 205/207 da Rua Litoral Paranaense, distante 19,19m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Diamante do Norte e Litoral Paranaense. Do ponto 1 segue 4,79m pelo alinhamento predial da Rua Diamante do Norte, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º02'26" e segue 14,35m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 174 da Rua Diamante do Norte, Lote 14 da quadra "N", matriculado sob nº 293.013 deste Registro, titulados a Mário de Oliveira Costa e s/m Maria Tereza Martins Costa, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º59'14" e segue 4,76m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 211 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 16 da quadra "N", transcrito em área maior sob nº 18.994 no 16º Registro de Imóveis desta Capital, titulados a Gilbert Azambuja e Walter Azambuja, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º07'10" e segue 14,35m pela divisa do fundo do imóvel nos 205/207 da Rua Litoral Paranaense, parte do lote 15 da quadra "N", matriculado sob nº 293.074, deste Registro, titulados a Elizeu de Alencar e s/m Rosa Lúcia Nogueira Alencar, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º51'10", encerrando a área total de 68,53m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 126.016.0015-1, maior área, inserido na matrícula 293.074 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: ELIZEU DE ALENCAR e s/m ROSA LUCIA NOGUEIRA ALENCAR. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, os titulares de domínio do imóvel usucapiendo, WALTER AZAMBUJA, os sucessores, GIULIANA FALZONI AZAMBUJA, RODRIGO AZAMBUJA MORAES; BRASIL - SÃO PAULO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, MARIA PICCINI PINHEIRO, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE CHICO**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 877.239, em 29 de março de 2023, devidamente autuado sob o nº 501, de CARLOS ALBERTO DE CHICO, RG nº 7.941.840-SSP/SP, CPF nº ***.663.028-**, e, MARGARETE APARECIDA DE CHICO MUNIZ, RG nº 12.207.259-SSP/SP, CPF nº ***.640.258-**, brasileiros, divorciados, aposentados, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Benedito Branco de Abreu, 232, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de agosto de 2022, no Livro 4879, fls. 071, no 1º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 20 (vinte) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA BENEDITO BRANCO DE ABREU número 232 (com a área construída de 249,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 44, da quadra A, do Jardim das Vertentes, no 13º Subdistrito, Butantã, com a seguinte descrição: tem início no ponto 1, distante 52,50m do encontro entre a Rua Kauro Oda, e a Rua Benedito Branco de Abreu, do ponto 1 segue pelo alinhamento da Rua Benedito Branco de Abreu, com ângulo interno de 89º45'51", e segue com distância de 10,00m e azimuth 120º0'19" até o ponto 2; do ponto 2, deflete à esquerda com ângulo de 90º14'9" e segue com distância de 25,00m e azimuth 30º14'28" até o ponto 3, fazendo divisa com o Lote 43, nº 222 da Rua Benedito Branco de Abreu, contribuinte nº 159.211.0043-8, propriedade de Marcia Viana Lucas Saad; do ponto 3, deflete a esquerda com ângulo de 89º45'51" e segue com distância de 10,00m e azimuth 300º0'19" até o ponto 4, fazendo divisa com o Lote 65, imóvel nº 48 da Rua Aristhea Rosa do Amaral, contribuinte nº 159.211.0065-9, propriedade de Katsuyoshi Tanaka, e o Lote 66, imóvel nº 56 da Rua Aristhea Rosa do Amaral, contribuinte nº 159.211.0066-7, propriedade de Daniela Kawamoto Murakani; Do ponto 4 deflete a esquerda com ângulo de 90º14'9" e segue com distância de 25,00m e azimuth 210º14'28" até o ponto 1, de início desta descrição, fazendo divisa com o Lote 56 - imóvel nº 246, da Rua Benedito Branco de Abreu, contribuinte nº 159.211.0056-1, propriedade de Alexandre de Siqueira Pescuna. O perímetro acima descrito encerra uma área total de 250,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 159.211.0044-6, objeto da transcrição nº 82.032, Inscrição nº 377 do 10º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: NAIR DE CAMPOS ROLIM, HELIO ROLIM e s/m MARIA ELIZA MIRANDA ROLIM, HOMERO DE CAMPOS ROLIM, DIANA SIMONETTA COX, e como compromissário comprador, ARMANDO DE CHICO. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIÁLOGO 94 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 953.240, em 25 de fevereiro de 2025, o Requerimento datado de 10 de janeiro de 2025, feita por DIÁLOGO 94 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, representada por Guilherme Salim Rahas, titular de domínio dos imóveis situado na Rua Martins, nºs 193, 189, 165, 157, 143, 135, 125, e s/n, e Rua Miragaia, nºs 21.198, 158.140, no 13º Subdistrito Butantã, objeto das matrículas 19.790, 171.973, 1.246, 89.939, 95.176, 177.728, 114.384, 16.727, 95.276, 85.730, 85.727 e 1.651, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, o imóvel confrontante (CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIEW BUTANTÃ, objeto da matrícula 256.900, deste Registro), na pessoa da síndica, FERNANDA GALLIANO PESSOA, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADO, o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIEW BUTANTÃ, na pessoa da síndica, FERNANDA GALLIANO PESSOA, ou seu(s) representantes legais, para que tome(m) conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. (Mariney Primo Menezes Lagos).

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERBERT COSTA PEREIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: HERBERT COSTA PEREIRA, RG n.º 40.227.537-8 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.874.558-**, brasileiro, solteiro, maior, fiscal, residente e domiciliado na Rua Laura Dias Netto, n.º 298, Jardim Josane, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 3.312,14 (três mil, trezentos e doze reais e quatorze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 170.933 e endereço Rua Vinte e Sete, n.º 184, Lote n.º 27 / Quadra E, "Jardim Residencial Nikkey", Bairro da Aparecida, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES DA COSTA E SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: CHARLES DA COSTA E SOUZA, RG nº 41.877.077-3-SP, CPF nº ***.725.868-**, brasileiro, mecânico de manutenção de veículo automotor, e sua mulher MARINA DE OLIVEIRA SOUZA, RG nº 52.129.127-6- SP, CPF nº ***.010.778-**, brasileira, prendas domésticas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Roldão Pereira de Mello, nº 370, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.534,67 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular, com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 204.573 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Bloco 09, apartamento nº 202 - Condomínio Residencial Parque Serra Azul, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA DE OLIVEIRA SOUZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores fiduciários: CHARLES DA COSTA E SOUZA, RG nº 41.877.077-3-SP, CPF nº ***.725.868-**, brasileiro, mecânico de manutenção de veículo automotor, e sua mulher MARINA DE OLIVEIRA SOUZA, RG nº 52.129.127-6- SP, CPF nº ***.010.778-**, brasileira, prendas domésticas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Professor Roldão Pereira de Mello, nº 370, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.534,67 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular, com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n.º 204.573 e endereço Rua Seraphim Banietti, n.º 1.080, Bloco 09, apartamento nº 202 - Condomínio Residencial Parque Serra Azul, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIQUE DA SILVA GOMES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: KAIQUE DA SILVA GOMES, RG n.º 58.262.334-0, CPF/CNPJ n.º ***.560.058-**, brasileiro, solteiro, maior, operador auxiliar, residente e domiciliado na rua Ermolau Del Cistia, n.º 1.307, casa 02, Vila Mineirão, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 4.452,11 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 221.238 e endereço Rua Francisco Marcos Stilitano Inglês de Souza, n.º 120, Casa n.º 09, Condomínio "Residencial EAHS 11", Vila Helena, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA, RG n.º 59.096.477-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.422.848-**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de departamento, residente e domiciliado na Rua José Trugillano, n.º 845, casa 01, Parque Vitória Régia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.968,41 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 223.943 e endereço Rua Allan Kardec, n.º 500, Apto n.º 02 / Torre 02 / Bloco C, Condomínio Residencial "Lar Lisboa", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove(29) de julho(07) de dois mil e vinte e cinco(2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISADORA PEREIRA VIEIRA DE ALMEIDA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: ISADORA PEREIRA VIEIRA, RG n.º 52.226.316-1 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.602.068-**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativa, residente e domiciliada na Rua Pedro José Senger, nº 1.906, Vila Haro, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 5.345,81 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 235.636 e endereço da Rua José Carlos de Freitas, nº 20, Apartamento n.º 202 / Bloco 05, "Residencial Solar do Vale", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), imediatamente após o decurso do prazo de 15 dias, ou, nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97. E, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e nove (29) de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RENATO CATIJA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 435.331 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. CARLOS RENATO CATIJA, CPF/MF n.º ***.644.198-**, RG n.º 228424963-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 13, da Quadra "B", do loteamento denominado "Jardim Solar do Bosque", situado na Rua Geraldo Migliorini, n.º 535, Bairro Itinga ou Ipanema das Pedras, com área construída de 283,22 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 90.481 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 489700676 datado de 30 de maio de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE FERRARI CATIJA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 435.331 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. MICHELLE FERRARI CATIJA, CPF/MF n.º ***.692.159-**, RG n.º 10.035.339-3-SSP/PR, brasileira, casada, administradora, na qualidade de devedora fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial designado pelo Lote n.º 13, da Quadra "B", do loteamento denominado "Jardim Solar do Bosque", situado na Rua Geraldo Migliorini, n.º 535, Bairro Itinga ou Ipanema das Pedras, com área construída de 283,22 metros quadrados, neste município e comarca de Sorocaba/SP, objeto da matrícula n.º 90.481 deste Serviço Registral, a fim de que compareça à esta Serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 489700676 datado de 30 de maio de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta Serventia, situada na Rua Treze de Maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA ALVES DOMINGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Cíntia Alves Domingues dos Santos, brasileira, casada, enfermeira, RG nº *3.*2*.*5*-*-SP, CPF nº *6*.*4*.*8*-1*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.925.034/0001-85, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 12º andar, conjunto 124, Itaim Bibi, São Paulo/SP, prenotação nº 478.106, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 375.683,49, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, assinado em 27 de fevereiro de 2015, na cidade de Sumaré/SP, com caráter de escritura pública nos termos do art. 38, da Lei 9.514 de 20/11/1997, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 99.201, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de Terreno nº 19, Quadra 20, Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GUSTAVO DOMINGUES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Rafael Gustavo Domingues dos Santos, brasileiro, casado, analista de planejamento, RG nº *0.*9*.*6*-*-SP, CPF nº *2*.*2*.*4*.*4, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.925.034/0001-85, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 243, 12º andar, conjunto 124, Itaim Bibi, São Paulo/SP, prenotação nº 478.106, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 375.683,49, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, assinado em 27 de fevereiro de 2015, na cidade de Sumaré/SP, com caráter de escritura pública nos termos do art. 38, da Lei 9.514 de 20/11/1997, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 99.201, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 07, Lote de Terreno nº 19, Quadra 20, Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLY NUNES LOURUZ**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Danielly Nunes Louruz, brasileira, divorciada, analista de sistemas, RG nº *0.*5*.*0*.-*-SSP/SP, CPF nº *3*.*2*.*9*.-*3, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotação nº 480.951, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 14.567,08, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 10183236000, assinado em 23 de junho de 2023 na cidade de São Paulo/SP, registrado no R.10 e R.11 da Matrícula nº 147.964, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Joaquim Marcelino Leite, nº 575, Casa 277, Condomínio Villa Flora Hortolândia - Condomínio 05, Jardim Interlagos, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE OLIVEIRA BARBOSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Caroline de Oliveira Barbosa, brasileira, solteira, vendedora, RG nº *6.*3*.*7*.-*-SSP/SP, CPF nº *9*.*8*.*3*.-*9, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479461, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 52.030,73, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0465060-0, assinado em 21 de dezembro de 2018, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 187.565, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1591, Apartamento 202, tipo I, 2º pavimento, Torre 03, CONDOMÍNIO PORTAL ANTÚRIOS DO CAMPO, Jardim das Colinas, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Gabriel Ferreira Lima, brasileiro, solteiro, agente administrativo, RG nº *4.*5*.*8*.-SSP/SP, CPF nº *5*.*7*.*3*.-*0, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 479461, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 52.030,73, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0465060-0, assinado em 21 de dezembro de 2018, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.7 e R.8 da Matrícula nº 187.565, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, nº 1591, Apartamento 202, tipo I, 2º pavimento, Torre 03, CONDOMÍNIO PORTAL ANTÚRIOS DO CAMPO, Jardim das Colinas, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MADESA CLINICA MEDICA LTDA EPP - REPRESENTADA POR FABIANO SILVESTRE BELLATI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital a empresa Madesa Clínica Médica Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 1*.6**.*4*3/00**-60, na pessoa de seu representante legal, Fabiano Silvestre Bellati, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 1**.3*6.8**-09, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 475.024, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 203.659,41 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155553095968, firmado aos 09 de junho de 2014, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.08 da Matrícula nº 16.412 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº 44, Jardim Mirante Sumaré, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MADESA CLINICA MEDICA LTDA EPP - REPRESENTADA POR POLIANA CUNHA MEIRA BELLATI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital a empresa Madesa Clínica Médica Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 1*.6**.42*/0**1-60, na pessoa de sua representante legal, Poliana Cunha Meira Bellati, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 2**.9*8.0**-96, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 475.024, A intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 203.659,41 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155553095968, firmado aos 09 de junho de 2014, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.08 da Matrícula nº 16.412 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº 44, Jardim Mirante Sumaré, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLIANA CUNHA MEIRA BELLATI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Poliana Cunha Meira Bellati, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 2**.9*8.0**-96, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 475.024, A intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 203.659,41 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155553095968, firmado aos 09 de junho de 2014, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.08 da Matrícula nº 16.412 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº 44, Jardim Mirante Sumaré, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO SILVESTRE BELLATI**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Fabiano Silvestre Bellati, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 1*0.3**.8*8-09, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 475.024, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 203.659,41 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 155553095968, firmado aos 09 de junho de 2014, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.08 da Matrícula nº 16.412 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Pedro Pereira dos Santos, nº 44, Jardim Mirante Sumaré, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONNI GABRIEL GOMES DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Jhonni Gabriel Gomes de Souza, RG nº 5*.9*2.7**-1-SSP/SP, CPF nº 8*5.1**.10*-04, brasileiro, casado, diretor de empresa, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 481.250, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 134.718,01 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855553747117, firmado aos 26 de agosto de 2016, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 170.250 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Cabo Pedro Hoffmann, s/nº, Apartamento nº 22, Localizado no 2º Andar do Bloco nº 22, Condomínio Residencial Splendidum, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Ana Paula da Silva de Souza, RG nº 5*.9**.7*7-X-SSP/SP, CPF nº 0**.5*2.3*9-45, brasileira, casada, balconista, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 481.250, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 134.718,01 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 85553747117, firmado aos 26 de agosto de 2016, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 170.250 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Cabo Pedro Hoffmann, s/nº, Apartamento nº 22, Localizado no 2º Andar do Bloco nº 22, Condomínio Residencial Splendidum, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO BARBOSA DE BRITO**

Protocolo 257.832 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Lote S/Nº, Brasília - DF, CNPJ 00.000/0001-91, garantida por alienação fiduciária firmada em 28/04/2015, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 75.732, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis DIOGO BARBOSA DE BRITO, brasileiro, solteiro, RG nº 472.729.950 SSP/SP, CPF/MF nº ***.960.418-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 504, do 4º pavimento, do bloco 3º, integrante do empreendimento denominado "Parque Samôa", com acesso pela Rua Gato Cinzento nº 760, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 75.732, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 28/07/2025, correspondem a R\$ 39.615,26, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de julho de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

Protocolo 257.832 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a BANCO DO BRASIL S/A, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Lote S/Nº, Brasília - DF, CNPJ 00.000/0001-91, garantida por alienação fiduciária firmada em 28/04/2015, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 75.732, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, RG nº 455.546.794 SSP/SP, CPF/MF nº ***.669.588-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 504, do 4º pavimento, do bloco 3º, integrante do empreendimento denominado "Parque Samôa", com acesso pela Rua Gato Cinzento nº 760, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 75.732, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 28/07/2025, correspondem a R\$ 39.615,26, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 28 de julho de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERLLAN DA SILVA REGO

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER ao devedor ERLLAN DA SILVA REGO, CPF nº xxx.884.xxx-86, que em atendimento ao requerimento, datado de 16 de junho de 2025, firmado pela credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco/SP, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 11927, de 18 de março de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 03 da matrícula nº 219.731 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri-SP, tendo por objeto o seguinte imóvel: casa nº 05, integrante do empreendimento denominado "SOLAR JÚPITER RESIDENCIAL", situado na Rua Júpiter, nº 33, do loteamento denominado Chácaras do Solar, Setor 02, situado na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2025. Renan Di Ruzza Ferrari, Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA AMARAL MARIO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora ANA PAULA AMARAL MARIO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a atual credora COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, da cédula de crédito imobiliário integral e escritural nº 855120424, Série 1036, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 52, localizado no quinto andar do EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATHENAS, com acesso pelo nº 145 da Rua XV de Novembro, nesta cidade, registrado sob nº 04 na matrícula nº 92.433, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 491.297, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), e no Jornal A Voz do Vale, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELTON GUIMARAES BARRETO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor ELTON GUIMARÃES BARRETO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 242 com frente para a Rua Saturnino Pereira de Castro, do imóvel denominado JARDIM CONTINENTAL, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 114.576, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 494.350, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA GOMES SIQUEIRA BARRETO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora VANESSA GOMES SIQUEIRA BARRETO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 242 com frente para a Rua Saturnino Pereira de Castro, do imóvel denominado JARDIM CONTINENTAL, situado no bairro do Piracangaguá, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 114.576, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 494.350, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CAROLINE NUNES SOARES**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora FERNANDA CAROLINE NUNES DOS SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 21, localizado no segundo pavimento do BLOCO 14 - DRACENA do condomínio denominado "ROSSI IDEAL JACARANDÁS", com acesso pelo nº 630 da Avenida Manoel Antonio de Carvalho, no bairro da Água Quente, nesta cidade, registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº 04 na matrícula nº 123.972, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 495.568, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS WILSON SERPA MARCONDES**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor DENIS WILSON SERPA MARCONDES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 105, localizado no pavimento térreo da TORRE 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 170.609, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 493.550, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE CATARINA SERPA MARCONDES**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora DAIANE CATARINA SERPA MARCONDES, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 105, localizado no pavimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

térreo da TORRE 02 do empreendimento denominado "RESIDENCIAL THEODORE", com acesso pelo nº 819 da Rua Vila Velha, situado no bairro do Barranco ou Raposos, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 170.609, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 493.550, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente a credora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

UBATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCELO BABOGLUIAN**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, terceiros interessados incertos e não sabidos, ausentes, desconhecidos, seus cônjuges e sucessores, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no Artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 19 de dezembro de 2024, Prenotação n. 187.954, requerido por MARCELO BABOGLUIAN, brasileiro, médico RG. n. 8.956.498-4 SSP/SP e CPF n. ***.382.218-** e sua mulher, MARIA LÚCIA SOUZA CONTRERAS BABOGLUIAN, brasileira, psicóloga, RG. n. 18.847.096-7 e CPF n. ***.334.398-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Leitão, n. 469, conj. 911, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05414-901 e que recai sobre imóvel urbano objeto da Matrícula n. 6.630, e nela descrito como "UM LOTE DE TERRENO sob n. 22 da quadra 14 do loteamento denominado "Praia de Itamambuca", situado na Rua 14, no Bairro e Praia de Itamambuca, perímetro urbano, e que assim se descreve: mede 20,00 metros (vinte metros) de frente para Rua 14 (catorze), com fundos correspondentes, onde confronta com o lote 21, do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, mede 26,35 metros (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros) da frente aos fundos, dividindo com o lote n. 24; e do lado esquerdo também da frente aos fundos, mede 26,25 metros (vinte e seis metros e vinte e vinte e cinco centímetros), dividindo com o lote 20; que os lotes confrontantes são todos da mesma quadra, e dito imóvel encerra uma área de 526,00m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados)." Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel, com animus domini por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 15 (quinze) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado com fiel observância aos requisitos do artigo 257, inciso III do CPC, do artigo 413 do Provimento CNJ n.149/2023 e do subitem 418.21 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89). A não apresentação de impugnação no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação deste edital, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal n. 6.015/73, Art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 29 de julho de 2025 Valdemar Cesar Boteon oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA LUCIA SOUZA CONTRERAS BABOGLUIAN**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, terceiros interessados incertos e não sabidos, ausentes, desconhecidos, seus cônjuges e sucessores, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião previsto no Artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento CNJ n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, aqui protocolado em 19 de dezembro de 2024, Prenotação n. 187.954, requerido por MARCELO BABOGLUIAN, brasileiro, médico RG. n. 8.956.498-4 SSP/SP e CPF n. ***.382.218-** e sua mulher, MARIA LÚCIA SOUZA CONTRERAS BABOGLUIAN, brasileira, psicóloga, RG. n. 18.847.096-7 e CPF n. ***.334.398-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Leitão, n. 469, conj. 911, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05414-901 e que recai sobre imóvel urbano objeto da Matrícula n. 6.630, e nela descrito como "UM LOTE DE TERRENO sob n. 22 da quadra 14 do loteamento denominado "Praia de Itamambuca", situado na Rua 14, no Bairro e Praia de Itamambuca, perímetro urbano, e que assim se descreve: mede 20,00 metros (vinte metros) de frente para Rua 14 (catorze), com fundos correspondentes, onde confronta com o lote 21, do lado direito de quem de frente olha para o imóvel, mede 26,35 metros (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros) da frente aos fundos, dividindo com o lote n. 24; e do lado esquerdo também da frente aos fundos, mede 26,25 metros (vinte e seis metros e vinte e vinte e cinco centímetros), dividindo com o lote 20; que os lotes confrontantes são todos da mesma quadra, e dito imóvel encerra uma área de 526,00m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados)." Os promoventes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel, com animus domini por si e antecessores, cuja soma ultrapassa 15 (quinze) anos. Os documentos permanecerão à disposição dos interessados para exame neste cartório, situado na Avenida Dona Maria Alves n. 830, Centro, com expediente nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h. O presente edital será publicado com fiel observância aos requisitos do artigo 257, inciso III do CPC, do artigo 413 do Provimento CNJ n.149/2023 e do subitem 418.21 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89). A não apresentação de impugnação no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação deste edital, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome dos promoventes (Lei Federal n. 6.015/73, Art. 216-A, 6º). Para que chegue ao conhecimento de todos e, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Ubatuba, 29 de julho de 2025 Valdemar Cesar Boteon oficial

VOTUPORANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE ROBERTO BORTOLUZO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, FAZ SABER a JORGE ROBERTO BORTOLUZO, CPF: 018.XXX.998-XX, bem como seus eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representantes, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula 14.815 (CNM 126417.2.0014815-95), desta serventia, e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 213, inc. II da Lei de Registros Públicos (6.015/73), alterada pelo art. 59 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, Ademir Ferrareis e Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis, devidamente qualificados, requereram o georreferenciamento c/c a retificação administrativa, protocolada sob nº 271.674, do imóvel rural de suas propriedades, matriculado sob nº. 45.606 (CNM 126417.2.0045606-66), nesta Serventia Imobiliária, constituído de uma gleba com a denominação particular de "Sítio Santa Rita", localizada na Fazenda "Marinheiro", no município de Álvares Florence, comarca de Votuporanga, conforme planta e memorial descritivo, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Foi tentada a notificação do referido confrontante, nos termos do 2º, do inciso II do artigo 213, da mesma lei, no endereço indicado pelos requerentes, resultando negativo. Desta forma, devido à ausência de manifestação de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confrontante, na forma prevista pelo art. 213, inciso II, 3º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004, c/c item 136.12, do Cap. XX, Tomo II, das NSCGJ/SP, através do presente edital, que será publicado por duas vezes, fica NOTIFICADO para que, no prazo de 15 (dias) dias úteis, contados da data da primeira publicação, manifeste-se perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sobre o pedido noticiado e, caso queira oferecer impugnação, que a faça por escrito e de forma fundamentada. Alerto que, findo o prazo acima referido sem impugnação, de acordo com 4º do inciso II do artigo 213, da LRP c/c item 136.14, do Cap. XX, Tomo II, das NSCGJ/SP, presumir-se-á a anuência do confrontante e este Oficial procederá com a averbação do pedido de retificação administrativa de acordo com o memorial descritivo e levantamento planimétrico apresentados pelos requerentes/proprietários.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): ALMIR SEBASTIAO MARINHO

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, que pelo requerimento datado de 20 de maio de 2024, aditado em 18 de junho de 2024, firmado por Almir Sebastião Marinho, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 3.XXX.618-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 044.XXX.248-XX e sua esposa Márcia Regina Zancheta Marinho, brasileira, operadora de corte, portadora da cédula de identidade RG nº 15.XXX.684-X, inscrita no CPF sob o nº 085.XXX.898-XX, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Lopes, 375, Parque Bela Vista, Votorantim/SP, representados por seus advogados, Giacomo Bovolin Ramos, OAB/SP nº 429.697, com endereço eletrônico giacomoadv.oabsp.org.br e Mayara Canhada Bovolin Ramos, OAB/SP 415.334, com endereço eletrônico mayaracanhadaadv.oabsp.org.br e endereço profissional na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio Rabello, 74, Jardim Embaixador, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do CC), protocolado sob o nº 79.094, visando à aquisição do terreno de formato regular, localizado na Rua Georgina Aires Bernardi, 25, Parque Santa Márcia, com a seguinte descrição: O terreno urbano situado na Rua Georgina Aires Bernardi nº 25, distante 72,65 metros da confluência da referida rua a Rua João Antônio Ferraz, tendo como referência o ponto V1, apresenta as seguintes características e confrontações: A descrição inicia-se no ponto V1, localizado no lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, na divisa com o prédio nº 17 da Rua Georgina Aires Bernardi, posse da Jailsa Helena Nunes (parte do lote 06 da quadra G); do ponto V1 segue em sentido horário em reta, com azimute do ponto V1-V2 = 121º26'10" e distância de 5,00 metros, onde confronta com a Rua Georgina Aires Bernardi; do ponto V2 deflete à direita e segue em reta com azimute V2-V3 = 208º20'50" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 30,01 metros, onde confronta com terreno s/n localizado na Rua Georgina Aires Bernardi, de posse de Eliseu de Almeida Martins e Diana Grifo Martins (lote 07 da quadra G); do ponto V3 deflete à direita e segue em reta com azimute V3-V4 = 297º54'03" e distância de 5,12 metros, onde confronta com o terreno s/n localizado na Rua Luiz Francisco Gonçalves, matriculado sob o nº 37.934 no 1º CRI de Sorocaba/SP, de propriedade de Ronaldo Dias Lopes e Dalva Silva Dias Lopes (lote 26 da Quadra G); do ponto V4 deflete à direita e segue em reta com azimute V4-V1 = 28º35'34" e distância de 30,32 metros, onde confronta com o prédio nº 17 da Rua Georgina Aires Bernardi, posse de Jailsa Helena Nunes Mendonça (parte do lote 06 da quadra G). O perímetro acima descrito encerra uma área de 152,53 m². O imóvel está inserido na matrícula nº 36.691 deste Oficial, de titularidade de Parque Santa Márcia Empreendimentos imobiliários S/C LTDA, CNPJ nº 50.794.171/0001-08. O contrato firmado pelos requerentes tem por objeto 50% do lote nº06 da quadra G medindo 5x30 (150,00 metros), ao passo, que o pedido se refere a área de 152,53m2, o que implicaria aumento de área. Alegam os requerentes que exercem a posse mansa e pacífica, sem oposição nem interrupção, do imóvel em questão com animus domini desde a celebração de Compromisso Particular de Compra e Venda firmado em 09 de julho de 2003, em que figura como compromissário vendedor Plínio Martins de Moura, conforme requerimento, ata notarial, planta, memorial e demais documentos constantes do procedimento, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado neste Serviço Registral Imobiliário e no site <https://oficioeletronico.com.br>, protocolo: 79.094, dígito: 002. O prazo para impugnação ao pedido de usucapião é de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização deste EDITAL no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso o termo final recaia em sábado, domingo ou feriado. A impugnação deverá ser dirigida ao Registro de Imóveis e Anexos de Votorantim-SP, situado na Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim SP, CEP 18110-045, com expediente ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, onde o procedimento poderá ser consultado, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação da impugnação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, em sistema eletrônico. Dado e passado em Votorantim, Estado de São Paulo, aos 28 de julho de 2025. (Thales Adriano Cruzeiro da Mota Escrevente Substituto).

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA DE JESUS SANTOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, e-mail: gigadgo@caixa.gov.br, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 26 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.752, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. SHEILA DE JESUS SANTOS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade nº 623012, expedida por outro Órgão Emissor/TO, inscrita no CPF nº ***.045.081-**, filha de Antonio Martins dos Santos e Maria de Jesus Santos, e-mail: sheilajssantos18@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 03, Lote 01, Quadra 219, Setor Urbano, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$5.376,64 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referem-se ao período de 26 de maio de 2025 a 28 de julho de 2025, conforme o Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) sob n.º 8.4444.2660677-0, datado em 11/03/2022, registrado no R-2 e R-3 da M-98.073, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 02, da Quadra n.º 09, situado à Rua 05, integrante do Loteamento "SANTOS DUMONT", nesta cidade, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com benfeitorias, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7º, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-T0, 28 de julho de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA501991 - Código de Validação: ETA. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA501992 - Código de Validação: UMB. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA501993 - Código de Validação: HAP. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 28 de julho de 2025.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MARANHÃO****SÍTIO NOVO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-008 - Matrícula nº 3.372 - Rua Por do Sol, nº 62, Bairro Oliveira

Nº do Lote: 008 ID: Z-33766-008 Descrição legal: Residencial e ou Comercial, à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.372, Registro de Imóveis de Sítio Novo, Rua Por do Sol, 62, Oliveira, Sítio Novo, MA, 65925-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sítio Novo/MA. Oliveira. Rua Pôr do Sol, n 62. Imóvel Misto (Comercial e Residencial). Áreas totais: ter.: 237,50m² e constr.: 120,83m². Matr. 3.372 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1 Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 210.000,00 2 Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 126.000,00 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br .Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 210.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***,809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-007 - Matrícula nº 156.316 - Rua dos Aimorés, nº 2414, Apto 504 Bairro Santo Agostinho

Nº do Lote: 007 ID: Z-33766-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 156.316, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua dos Aimorés, 2414, Apto 504, Vaga com direito as vagas de garagem ns. 79 e 80, Edifício Lúmina Premium Recidence, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30140-076. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1 ou 2) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Belo Horizonte/MG. Santo Agostinho. Rua dos Aimorés, n 2414. Apartamento n 504, Edifício Lúmina Premium Recidence, com direito as vagas de garagem n 79 e 80. Áreas totais: priv.: 63,8424m² e total: 127,3044m². Matr. 156.316 do 1 RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1 Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.246.715,78 2 Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 691.200,00 (caso não seja arrematado no 1 leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br. Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.246.715,78; Valor do 2º leilão: R\$ 691.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARAÍBA
BAYEUX/PB**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAYEUX - CNS: 072603

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-005 - Matrícula nº 12.461 - Rua Lúcia Montenegro Cavalcante, nº 187, Casa 01 Bairro Jardim Aeroporto

Nº do Lote: 005 ID: Z-33766-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.461, Registro de Imóveis de Bayeux, Rua Lúcia Montenegro Cavalcante, 187, Casa 01, Condomínio Residencial Virginia, Jardim Aeroporto, Bayeux, PB, 58113-500. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bayeux/PB. Jardim Aeroporto. Rua Lúcia Montenegro Cavalcante, n. 187. Casa 01 (fração ideal da Quadra 20) Condomínio Residencial Virginia. Áreas totais: terreno: 180,00m², e constr.: 92,50m². Matr. 12.461 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação Revisional n. 0802732- 38.2023.8.15.0351. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 252.222,55 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 179.289,09 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Valor do 1º leilão: R\$ 252.222,55; Valor do 2º leilão: R\$ 179.289,09.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090803

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-003 - Matrícula nº 29.728 - Voluntários da Pátria, nº 65, Apt. 1404, Bloco 03, Bairro Centro

Nº do Lote: 003 ID: Z-33766-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.728, 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, Voluntários da Pátria, 65, Apt. 1404, Bloco 03, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Grupamento Residencial Multifamiliar Splendore Family Club, até 413/414, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, 28035-260. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campos dos Goytacazes/RJ. Centro. Rua Voluntários da Pátria, n. 65. Apartamento n. 1404, Bloco 03, Grupamento Residencial Multifamiliar Splendore Family Club, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 52,99m² e total: 79,73m². Matr. 29.728 do 7. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 355.894,96 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 314.044,97 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 355.894,96; Valor do 2º leilão: R\$ 314.044,97.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33766-004 - Matrícula nº 13.296 - Mário, nº 160, Casa Bairro Campos Elíseos

Nº do Lote: 004 ID: Z-33766-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.296, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Mário, 160, Casa, Quadra 02, Lote 01, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, SP, 14080-689. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Campos Elíseos. Travessa Mário, n. 160. Casa (lote 01 da Quadra 02). Áreas totais: terreno: 270,00m², e constr. estimada: 116,83m². Matr. 13.296 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 267.750,35 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 168.923,87 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744 Valor do 1º leilão: R\$ 267.750,35; Valor do 2º leilão: R\$ 168.923,87.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTOS/SP****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33766-002 - Matrícula nº 75.638 - Doutor Artur Porchat de Assis, nº 31, Apt. 21
Bairro Boqueirão**

Nº do Lote: 002 ID: Z-33766-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.638, 2º Registro de Imóveis de Santos, Doutor Artur Porchat de Assis, 31, Apt. 21, Vaga Direito ao uso de 4 vagas na garagem coletiva, Edifício Residencial Cardium, Boqueirão, Santos, SP, 11045-540. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santos/SP. Boqueirão. Rua Doutor Artur Porchat de Assis, nº 31. Apartamento nº 21 (2º andar), Edifício Residencial Cardium, com direito a 4 vagas de garagem. Áreas totais: priv.: 214,35m² e total: 399,09m². Matr. 75.638 do 2º RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1º Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.414.501,87 2º Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.734.236,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP nº 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.414.501,87; Valor do 2º leilão: R\$ 1.734.236,83.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33766-001 - Matrícula nº 171.271 - Doutor Luiz Migliano, nº 811, Apt. 501, Bloco 01, Bairro Jardim Caboré

Nº do Lote: 001 ID: Z-33766-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 171.271, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Doutor Luiz Migliano, 811, Apt. 501, Bloco 01, Residencial Saint Germain, de 673/674 ao fim, Jardim Caboré, São Paulo, SP, 05711-001. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Jardim Caboré. Rua Doutor Luiz Migliano, n. 811. Apartamento n. 501 (4. andar), Bloco 01, Residencial Saint Germain. Áreas totais: priv.: 42,83m² e total: 59,1512m². Matr. 171.271 do 18. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 338.908,48 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 197.158,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 338.908,48; Valor do 2º leilão: R\$ 197.158,42.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - TOCANTINS****PARAÍSO DO TOCANTINS/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33766 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - com 08 lotes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33561 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33766 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-33766; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 12/08/2025 às 11:00; 2ªPc 14/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33766-006 - Matrícula nº 1.314 - Avenida Alfredo Nasser, nº 969, Casa Bairro Paraíso Setor Leste

Nº do Lote: 006 ID: Z-33766-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.314, Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, Avenida Alfredo Nasser, 969, Casa, Quadra 38, Lote Parte do lote 08, Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins, TO, 77600-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Paraíso do Tocantins/T0. Paraíso Setor Leste. Avenida Alfredo Nasser, n. 969. Casa (parte do Lote 08 da Quadra 38). Áreas totais: terreno: 432,00m², e constr.: 250,00m². Matr. 1.314 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 12/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.327.440,73 2. Leilão: 14/08/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 425.116,28 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.327.440,73; Valor do 2º leilão: R\$ 425.116,28.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

HERVAL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL - CNS: 098350

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013058/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.szortykaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO ZAGO SZORTYKA, CPF: ***.909.730-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 315/2015, Telefone: (53)98461-6899, E-mail: contato@szortykaleiloes.com.br, Endereço: Rua Senador Cruz Jobim, 142, CEP: 96077-090, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.szortykaleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; Rio Grande do Sul, RODRIGO ZAGO SZORTYKA 5.1. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel item 1, imóvel item 2, imóvel item 3, imóvel item 4 e imóvel item 5, corrigidos pelo INCC, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: a) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; b) Providenciar o georreferenciamento, com a inclusão junto ao Sigef com as respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; c) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; d) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; e) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; f) Regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; g) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; h) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e i) Providenciar e ou regularizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. 5.3.1 - O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.4. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.5. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.6. Informações: Com o Leiloeiro Rodrigo Zago Szortyka Rua Senador Cruz Jobim, 142 - Areal, Pelotas/RS, (53) 33421240 / (53) 984616899 / (53) 999022020 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51) 3215-1209 e (51) 98916-3364 - WhatsApp das 09 h às 16 h.

IMÓVEL - ID2961 - Matrícula nº 641 - Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 13 km da sede de Herval/RS, nº SN, Bairro Interior

Nº do Lote: 01 ID: 2961 Descrição legal: Área Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 641, Registro de Imóveis de Herval, Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 13 km da sede de Herval/RS, SN, Interior, Herval, RS, 96310-000. O LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Zago Szortyka, matrícula 315/2015, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, no site www.szortykaleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 19/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma fração de campo, sem benfeitorias, com área de 19,095004 hectares, dentro de maior área, situada no lugar denominado Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 13 km da sede de Herval/RS. Objeto da matrícula nº 641 do R.I. de Herval/RS. Imóvel ocupado Valor: 1º leilão: R\$ 256.570,94 e 2º leilão: R\$ 195.650,04. Fiduciante: DARCY MACIEL COSTA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA. Contrato: 2013069030144395000011. Valor do 1º leilão: R\$ 256.570,94; Valor do 2º leilão: R\$ 195.650,04.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HERVAL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL - CNS: 098350**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013058/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.szortykaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO ZAGO SZORTYKA, CPF: ***.909.730-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 315/2015, Telefone: (53)98461-6899, E-mail: contato@szortykaleiloes.com.br, Endereço: Rua Senador Cruz Jobim, 142, CEP: 96077-090, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.szortykaleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; Rio Grande do Sul, RODRIGO ZAGO SZORTYKA 5.1. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel item 1, imóvel item 2, imóvel item 3, imóvel item 4 e imóvel item 5, corrigidos pelo INCC, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: a) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; b) Providenciar o georreferenciamento, com a inclusão junto ao Sigef com as respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; c) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; d) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; e) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; f) Regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; g) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; h) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e i) Providenciar e ou regularizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. 5.3.1 - O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.4. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.5. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.6. Informações: Com o Leiloeiro Rodrigo Zago Szortyka Rua Senador Cruz Jobim, 142 - Areal, Pelotas/RS, (53) 33421240 / (53) 984616899 / (53) 999022020 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51) 3215-1209 e (51) 98916-3364 - WhatsApp das 09 h às 16 h.

IMÓVEL - ID2962 - Matrícula nº 645 - Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 13 km da sede de Herval/RS, nº sn, Bairro Interior

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 2 ID: 2962 Descrição legal: Área Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 645, Registro de Imóveis de Herval, Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 13 km da sede de Herval/RS, sn, Interior, Herval, RS, 96310-000. O LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Zago Szortyka, matrícula 315/2015 , autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, no site www.szortykaleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 19/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma fração de campo, sem benfeitorias, com área de 9,547502 hectares, dentro de maior área, situada no lugar denominado Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 13 km da sede de Herval/RS. Objeto da matrícula nº 645 do R.I. de Herval/RS. Imóvel ocupado.* Valor: 1º leilão: R\$ 128.285,47e 2º leilão: R\$ 97.950,77.** Fiduciante: DARCY MACIEL COSTA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA. Contrato: 2013069030144395000011. Valor do 1º leilão: R\$ 128.285,47; Valor do 2º leilão: R\$ 97.950,77.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

HERVAL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL - CNS: 098350

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013058/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.szortykaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO ZAGO SZORTYKA, CPF: ***.909.730-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 315/2015, Telefone: (53)98461-6899, E-mail: contato@szortykaleiloes.com.br, Endereço: Rua Senador Cruz Jobim, 142, CEP: 96077-090, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.szortykaleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; Rio Grande do Sul, RODRIGO ZAGO SZORTYKA 5.1. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel item 1, imóvel item 2, imóvel item 3, imóvel item 4 e imóvel item 5, corrigidos pelo INCC, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: a) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; b) Providenciar o georreferenciamento, com a inclusão junto ao Sigef com as respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; c) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; d) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; e) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; f) Regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; g) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; h) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e i) Providenciar e ou regularizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. 5.3.1 - O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.4. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.5. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.6. Informações: Com o Leiloeiro Rodrigo Zago Szortyka Rua Senador Cruz Jobim, 142 - Areal, Pelotas/RS, (53) 33421240 / (53) 984616899 / (53) 999022020 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51) 3215-1209 e (51) 98916-3364 - WhatsApp das 09 h às 16 h.

IMÓVEL - ID2963 - Matrícula nº 1752 - Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 14 km da sede de Herval/RS, nº sn, Bairro Interior

Nº do Lote: 3 ID: 2963 Descrição legal: Área Rural , Ocupado , melhor descrito na matrícula nº 1752, Registro de Imóveis de Herval, Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 14 km da sede de Herval/RS, sn, Interior, Herval, RS, 96310-000. O LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Zago Szortyka, matrícula 315/2015 , autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, no site www.szortykaleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 19/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma fração de campo, sem benfeitorias, com área de 54,675816 hectares, situada no lugar denominado Alto Alegre, com acesso pela estrada municipal Passo do Veado, a 14 km da sede de Herval/RS. Objeto da matrícula nº 1.752 do R.I. de Herval/RS. Imóvel ocupado. Valor: 1º leilão: R\$ 757.976,54 e 2º leilão: R\$577.389,84.** Fiduciante: DARCY MACIEL COSTA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA. Contrato: 2013069030144395000011. Valor do 1º leilão: R\$ 757.976,54; Valor do 2º leilão: R\$ 577.389,84.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
HERVAL/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL - CNS: 098350

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013058/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.szortykaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO ZAGO SZORTYKA, CPF: ***.909.730-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 315/2015, Telefone: (53)98461-6899, E-mail: contato@szortykaleiloes.com.br, Endereço: Rua Senador Cruz Jobim, 142, CEP: 96077-090, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.szortykaleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; Rio Grande do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sul, RODRIGO ZAGO SZORTYKA 5.1. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel item 1, imóvel item 2, imóvel item 3, imóvel item 4 e imóvel item 5, corrigidos pelo INCC, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: a) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; b) Providenciar o georreferenciamento, com a inclusão junto ao Sigef com as respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; c) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; d) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; e) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; f) Regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; g) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; h) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e i) Providenciar e ou regularizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. 5.3.1 - O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.4. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.5. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.6. Informações: Com o Leiloeiro Rodrigo Zago Szortyka Rua Senador Cruz Jobim, 142 - Areal, Pelotas/RS, (53) 33421240 / (53) 984616899 / (53) 999022020 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51) 3215-1209 e (51) 98916-3364 - WhatsApp das 09 h às 16 h.

IMÓVEL - ID2964 - Matrícula nº 3.882 - Pontas do Telho, com acesso pela RS 615, a 10 km da sede de Herval/RS, nº sn, Bairro Interior

Nº do Lote: 4 ID: 2964 Descrição legal: Área Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.882, Registro de Imóveis de Herval, Pontas do Telho, com acesso pela RS 615, a 10 km da sede de Herval/RS, sn, Interior, Herval, RS, 96310-000. O LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Zago Szortyka, matrícula 315/2015 , autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, no site www.szortykaleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 19/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma fração de campo, sem benfeitorias, com área de 16,3928 hectares, situada no lugar denominado Pontas do Telho, com acesso pela RS 615, a 10 km da sede de Herval/RS. Objeto da matrícula nº 3.882 do R.I. de Herval/RS. Imóvel ocupado. Valor: 1º leilão: R\$ 244.736,33 e 2º leilão: R\$186.592,81. Fiduciante: DARCY MACIEL COSTA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contrato: 2013069030144395000011. Valor do 1º leilão: R\$ 244.736,33; Valor do 2º leilão: R\$ 186.592,81.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
HERVAL/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL - CNS: 098350

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013058/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.szortykaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO ZAGO SZORTYKA, CPF: ***.909.730-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 315/2015, Telefone: (53)98461-6899, E-mail: contato@szortykaleiloes.com.br, Endereço: Rua Senador Cruz Jobim, 142, CEP: 96077-090, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.szortykaleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; Rio Grande do Sul, RODRIGO ZAGO SZORTYKA 5.1. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2. Valor do imóvel item 1, imóvel item 2, imóvel item 3, imóvel item 4 e imóvel item 5, corrigidos pelo INCC, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: a) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; b) Providenciar o georreferenciamento, com a inclusão junto ao Sigef com as respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; c) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; d) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; e) Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; f) Regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; g) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; h) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e i) Providenciar e ou regularizar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. 5.3.1 - O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.4. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.5. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.6. Informações: Com o Leiloeiro Rodrigo Zago Szortyka Rua Senador Cruz Jobim, 142 - Areal, Pelotas/RS, (53) 33421240 / (53) 984616899 / (53) 999022020 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4517, (51) 3215-3275, (51)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3215-1209 e (51) 98916-3364 - WhatsApp das 09 h às 16 h.

IMÓVEL - ID2965 - Matrícula nº 6200 - Jaguarão Chico, com acesso pela RS 473 (15 km) e pela estrada Jaguarão do Chico (13 km), a 28 km da sede de Herval/RS, nº sn, Bairro Interior

Nº do Lote: 5 ID: 2965 Descrição legal: Área Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6200, Registro de Imóveis de Herval, Jaguarão Chico, com acesso pela RS 473 (15 km) e pela estrada Jaguarão do Chico (13 km), a 28 km da sede de Herval/RS, sn, Interior , Herval, RS, 96310-000. O LEILOEIRO OFICIAL Rodrigo Zago Szortyka, matrícula 315/2015 , autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 12/08/2025, às 11:00 horas, no site www.szortykaleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 19/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma fração de campo, sem benfeitorias, com área de 40,6426 hectares, situada no lugar denominado Jaguarão Chico, com acesso pela RS 473 (15 km) e pela estrada Jaguarão do Chico (13 km), a 28 km da sede de Herval/RS. Objeto da matrícula nº 6.200 do R.I. de Herval/RS. Imóvel ocupado. Valor: 1º leilão: R\$ 563.432,77e 2º leilão: R\$ 429.207,69.Fiduciante: DARCY MACIEL COSTA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA. Contrato: 2013069030144395000011. Valor do 1º leilão: R\$ 563.432,77; Valor do 2º leilão: R\$ 429.207,69.

CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****MIGUELÓPOLIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 110825AF1ASSET SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 12/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade EDITAL DE LEILÃO ON-LINE. 11 e 12 de agosto de 2025, às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Venda. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, ao seu cessionário ou aos seus sucessores, inclusive ao adquirente do imóvel por força do leilão público de que tratam os arts. 26-A, 27 e 27-A, da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, IPTU, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID9.817 - Matrícula nº 9.817 - Sítio São João, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: Lote 01 ID: 9.817 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.817, Registro de Imóveis de Miguelópolis, Sítio São João, s/nº, Zona Rural, Miguelópolis, SP, 14530-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado por CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) - DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME sob nº 48.050.467/0001-72, representado por sua Administradora AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.434.681/0001-10, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Miguelópolis-SP. Zona Rural. Sítio São João. Gleba de terras no local denominado Sítio São João, com área total de 3,63ha. Inscrição no INCRA sob nº 999.997.810.193-3 e NIRF nº 8.997.111-6. Matrícula 9.817 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis - SP. Ocupada. (AF). Desocupação por conta do comprador. Primeiro leilão: 11/08/2025, às 15:00h. LANCE MÍNIMO: R\$ 524.900,00. Segundo leilão: 12/08/2025, às 15:00h. LANCE MÍNIMO: R\$ 814.198,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 524.900,00; Valor do 2º leilão: R\$ 814.198,19.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33758 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/33554 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33758 Cod-Z: Z-33758; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33758-002 - Matrícula nº 158.560 - Ângelo Corradini, nº 400, Apt. 14 Bairro Vila Nambi

Nº do Lote: 002 ID: Z-33758-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 158.560, 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Ângelo Corradini, 400, Apt. 14, Torre 7, Vaga Direito ao uso de 1 vaga na garagem coletiva, Condomínio Vista Park Residencial, Vila Nambi, Jundiaí, SP, 13219-071. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10160763307, firmado em 21/07/2021, no qual figuram como Fiduciários MARIANA FATIMA DA SILVA, brasileira, manicure, solteira, maior, portadora do RG n. 40.831.018-2-SSP/SP, inscrita no CPF/ME n. ***.294.838-**, residente e domiciliada em Jundiaí/SP, e GUILHERME GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, gerente almoxarifado, solteiro, maior, portador do RG n. 43.949.682-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n. ***.608.728-**, residente e domiciliado em Campinas/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 301.669,35 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 14, tipo 3, localizado no 1. pavimento da Torre 7, do Condomínio Vista Park Residencial, com acesso pelo n. 400 da Rua Ângelo Corradini, e pelo n. 350 da Rua Henriqueta Zambon, na Vila Nambi, na cidade de Jundiaí/SP, com uma área privativa coberta edificada de 49,520m², área comum coberta edificada de 22,971m², área total edificada de 72,491m², área comum descoberta de 40,584m², área total (construída + descoberta) de 113,075m², correspondendo a fração ideal no terreno de 0,000639%, com direito a uma vaga de garagem na área comum. Imóvel objeto da matrícula n. 158.560 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 22/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 273.916,18 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas despesas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 301.669,35; Valor do 2º leilão: R\$ 273.916,18.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
LIMEIRA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33758 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33554> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33758 Cod-Z: Z-33758; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33758-003 - Matrícula nº 14.931 - Doutor Fernando Costa, nº 438, Bairro Parque Hippolyto

Nº do Lote: 003 ID: Z-33758-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.931, 1º Registro de Imóveis de Limeira, Doutor Fernando Costa, 438, Quadra K, Lote 28, Parque Hippolyto, Limeira, SP, 13486-562. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito, n. 10183996009, emitida em 21/07/2023, no qual figuram como Fiduciantes LUIZ ANTONIO PEREIRA, brasileiro, vendedor, portador do RG n. 22.295.219-2-SP, inscrito no CPF sob n. ***.457.139-**, e sua esposa CLEUNICE DE LOURDES PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 20.807.298-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. ***.823.838-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Limeira/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 369.777,71 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terreno sob o n. 28 (vinte e oito) da quadra K, com frente para a rua Um (1), do loteamento denominado Parque Hippolyto-Expansão, da cidade e comarca de Limeira, com a área de trezentos (300) metros quadrados, ou seja, dez (10) metros de frente, igual largura nos fundos, confrontando com o lote 09, por trinta (30) metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 27, e de outro lado com o lote 29. Conforme Av.3, foi edificado um prédio residencial com 96,09m² de área construída, de frente para a Rua Dr. Fernando Costa n. 438. Imóvel objeto da matrícula n. 14.931 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 137,71m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde já designado o dia 22/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 184.888,86 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lein. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 137,71m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes, correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 369.777,71; Valor do 2º leilão: R\$ 184.888,86.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33758 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/08/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33554 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33758 Cod-Z: Z-33758; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 08/08/2025 às 11:00; 2ªPc 22/08/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-33758-001 - Matrícula nº 46.510 - Jubair Celestino, nº 195, Apt. 158 Bairro
Presidente Altino**

Nº do Lote: 001 ID: Z-33758-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.510, 2º Registro de Imóveis de Osasco, Jubair Celestino, 195, Apt. 158, Torre 6, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Condomínio Via Nações, Presidente Altino, Osasco, SP, 06216-160. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10165015901, firmado em 30/07/2021, no qual figura como Fiduciante imóvel ANDRES BENJAMIN CABALLERO, argentino, solteiro, maior, assistente técnico, portador do RNE n. G051728-9-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF n. ***.289.368-**, residente e domiciliado em Osasco/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 08/08/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um apartamento sob o n.. 158, localizado no 15. pavimento, da Torre 6, do Condomínio Via nações, que está situado na Rua Jubair Celestino, n.. 195, no loteamento denominado Parque Industrial de Osasco, em Osasco, Estado de São Paulo, denominado HIS, o qual conterá as seguintes áreas: Privativa 35,0000m², totalmente coberta; Comum de divisão não proporcional 9,9000m² de garagem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coberta; de divisão proporcional de 22,2890m², totalizando 32,1890m² de área comum, sendo 15,7309m² coberta e 6,5581m² descobertos; Totalizando 67,1890m²; com a fração ideal no solo e nas demais partes comuns de 0,001237636. Caberá a futura unidade autônoma uma vaga na garagem coberta. Imóvel objeto da matrícula n. 46.510 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 22/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 224.702,10 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e dez centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalment, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 264.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 224.702,10.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 30/07/2025 18:23:29 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

